GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

BOLETIM ATOS DA REITORIA 394/2016

EDIÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES

CONSU • CONEPE

MARÇO DE 2016

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DO CONSELHOR SUPERIOR
35/2015 - Nega Recurso - Paloma 3
36/2015 - Regimento CPPD 4
37/2015 - Altera Res. 61-2014 9
39/2015 - Dar provimento Recurso - Prof. Antonio Barreto 11
40/2015 - Nega Recurso Concurso -Priscila Teixeira 12
41/2015 - Aprova particip. prof Projeto de Pesquisa 13
42/2015 - Monitoramento Pesqueiro 15
43/2015 - Aplica multa a CETRO DM 16
44/2015 - Nega Recurso ex-servidora Clarissa 17
45/2015 - Nega Recurso Concurso -Adriana Lima 18
46/2015 - Afastamento do País - Reitor 19
47/2015 - Regimento Hospital Veterinário 20
48/2015 - Nega Recurso Concurso -Tassia Virginia 28
49/2015 - Nega Recurso Concurso - Josielma Freire 29
50/2015 - Remoção Docente 30
53/2015 - Nega Recurso Concurso -Janote Pires 34
54/2015 - Nega Recurso Concurso -José Juvino 35
55/2015 - Estágio Probatório 36
56/2015 - Dar provimento a Recurso - Janaina Cardoso 52
57/2015 - PAINT 2016 53
58/2015 - Extinção gradativa Eng Computação 81

RESOLUÇÕES DO CONSELHOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
014/2015 - Normas Acadêmicas 85
015/2015 - Regimento Pós em Ciências Ambientais 133
016/2015 - Regimento Pós em Recursos Hídricos 143
017/2015 - Farmacia Projeto Lagarto 154
018/2015 - Farmacia Departamentalização Lagarto 202
019/2015 - Designa Representante FAPESE 219
020/2015 - Pós em Administração Pública 220
021/2015 - Normas de Monitoria 227
022/2015 - Fonoaudiologia Projeto Lagarto 234
023/2015 - Fonoaudiologia Departamentalização Lagarto 269
024/2015 - Normas Vestibular Campus do Sertão 278
025/2015 - Regimento Pós Engenharia Química 283
026/2015 - Regimento Pós Biotecnologia 295
027/2015 - Regimento Pós Ciências da Nutrição 307
028/2015 - Regimento Pós Saude e Tec Hospitalar 316
029/2015 - Regimento Pós Politicas Pub e Sociedade 324
030/2015 - Regimento Pós Fisioterapia 334
031/2015 - Regimento Pós Psicologia Social 345
032/2015 - Regimento Pós Direito 355
033/2015 - Regimento Pós Letras 369
034/2015 - Regimento Pós Quimica 381

036/2015 - Reprogramação do Calendário Acadêmico 397
037/2015 - Regimento Pós Educação Ambiental 398
038/2015 - Regimento Mestrado em Cinema.....412
039/2015 - Regimento Física Aplicada 425
040/2015 - Odonto altera créditos - Lagarto 436
041/2015 - Regimento Doutorado Jornalismo 438
042/2015 - Engenharia Ambiental - Projeto.....452
043/2015 - Engenharia Ambiental - Departamentalização 491
044/2015 - Eng. Agronômica Projeto - Sertão 503
045/2015 - Departamentalização Eng Agronômica - Sertão.....541
046/2015 - Zootecnia Projeto - Sertão.....556
047/2015 - Departamentalização Zootecnia - Sertão.....594
048/2015 - Agroindústria - Sertão 604
049/2015 - Departamentalização Agroindústria - Sertão 634
050/2015 - Medicina Veterinária Projeto - Sertão 642
051/2015 - Departamentalização Med. Veterinária - Sertão 678
052/2015 - Departamentalização Núcleo de Educ. Ciências Agrárias Sertão.....688
053/2015 - Enfermagem Projeto 694
054/2015 - Enfermagem - Departamentalização 732
055/2015 - Matrícula Simultânea pós.....739
057/2015 - Regimento Mestrado Profissional História 740
058/2015 - Regimento Pós Criminalidade Violenta 747
059/2015 - Regimento Pós Física 754
061/2015 - Altera turno de curso 772
062/2015 - Nega recurso.....773
063/2015 - Nega recurso.....774
065/2015 - Anualização de Computação Bacharelado.....775
066/2015 - Nega recurso Joilson.....776
067/2015 - Recurso revalidação Diploma 777

RESOLUÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 35/2015/CONSU

Nega provimento a recurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a recorrente não cumpriu as exigências constantes nos Artigos 15 e 16 da Res. nº 12/2005/CONSU;

CONSIDERANDO o Voto divergente em pedido de Vistas do **Cons. MARCOS CABRAL DE VASCONCELLOS BARRETTO,** ao analisar o processo nº 618/2015-92;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela acadêmica **PALOMA DE SOUZA PASSOS,** para restabelecimento da Bolsa de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 36/2015/CONSU

Aprova alterações no Regimento da CPPD.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que, a reformulação do Regimento Interno da CPPD é atribuição deste Conselho conforme Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do disposto na Resolução nº 19/2010/CONSU;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. ROSALVO FERREIRA SANTOS,** ao analisar o processo nº 1869/2015-94;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 19/2010/CONSU.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 36/2015/CONSU
ANEXO

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) constitui órgão de assessoramento do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) e do Conselho Universitário (CONSU) para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente definida pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013, respeitando o disposto na Lei 9394 de 1996 e de acordo com a Portaria nº 554 de 20 de julho de 2013 e Portaria nº 982 de 03 de outubro de 2013, ambas do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPPD será constituída por dois representantes docentes de cada Centro/Campus e dois representantes docentes do CODAP.

§ 1º Para cada membro efetivo corresponderá um membro suplente.

§ 2º O membro suplente assumirá na impossibilidade de presença do titular.

§ 3º O mandato dos membros da CPPD será de três anos, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À CPPD caberá prestar assessoramento para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito à:

I. dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
II. contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
III. alteração do regime de trabalho docente;
IV. avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
V. solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
VI. liberação de professores para programa de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
VII. propor diretrizes básicas relativas à política de pessoal a ser desenvolvida na UFS, e,
VIII. resolver os casos omissos deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 4º A CPPD elegerá em votação direta o Presidente e Vice-Presidente, entre seus membros.

§ 1º A escolha do presidente e vice-presidente será feita mediante maioria simples dos votos.

§ 2º O mandato do presidente e do vice-presidente terá duração de três anos, com uma única recondução.

§3º Na vacância do cargo de presidente assumirá o vice-presidente, o qual deverá convocar eleição para ocupação do cargo de vice-presidente ou de presidente, se for o caso, em até trinta dias subseqüentes à vacância.

§4º Na vagância do cargo de vice-presidente caberá ao presidente convocar eleição para escolha do vice-presidente em até 30 (trinta) dias subsequentes à vacância.

§5º Na vacância dos cargos de presidente e vice-presidente assumirá o membro decano da CCPD, o qual deverá convocar eleições em até trinta dias subseqüentes à vacância.

Art. 5º Compete ao Presidente:

I. representar a CPPD e gerenciar seu funcionamento;
II. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, e,
III. convocar e presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos eventuais, e
II. assumir a Presidência no caso de vacância do cargo de presidente.

Art. 7º Aos membros da CPPD compete:

I. participar, com direito à voz e voto, de todas as sessões da Comissão;
II. assinar as atas das sessões, solicitando retificações e adiantamentos, quando for o caso;
III. solicitar informações entrevistas, esclarecimentos, documentos, processos e tudo o mais que julgar útil ao necessário e perfeito atendimento da matéria a ser relatada;
IV. emitir pareceres em processos sobre o qual foi designado relator;
V. fazer declaração de voto e requerer sua inserção em ata;
VI. manter os contatos necessários com órgãos ligados à política de pessoal docente das Universidades e solicitar à presidência a convocação das respectivas categorias docentes que representam, a fim de discutir assuntos e firmar posições sobre matéria de interesse das mesmas, visando respaldar os trabalhos da CPPD;
VII. comunicar antecipadamente à Secretaria da CPPD suas faltas e impedimentos à sessão, para ser providenciada a convocação do seu suplente, e,
VIII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Art. 8º As decisões da CCPD não poderão ser tomadas por meio de *ad referendum* pelo ocupante da presidência ou por qualquer outro membro.

Art. 9º Perderá o mandato o membro que, não justificar sua ausência, a três sessões consecutivas ou sete alternadas durante o ano.

.

Art. 10. A função de membro da CPPD é considerada relevante e sua presença às reuniões tem precedência sobre o desempenho normal das funções docentes, ressalvadas as reuniões dos Conselhos Superiores, de Centro, Departamental e Conselho de Professores do Colégio de Aplicação (CODAP).

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES

Art. 11. A CPPD reunir-se-á, ordinariamente, cada quinze dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a pedido de um terço (1/3) de seus membros.

Parágrafo único. A convocação para as sessões extraordinárias será feita com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 12. Desde que se justifique e por decisão do Plenário, parte ou toda a sessão poderá ser realizada separadamente em Câmara de Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT) e Câmara de Educação Superior.

§ 1º Compõem a Câmara de Educação Básica Técnica e Tecnológica os docentes oriundos do Colégio de Aplicação e a Câmara de Educação Superior os demais docentes.

§ 2º Das decisões tomadas pelas Câmaras caberá recurso ao plenário da CPPD.

§ 3º As Câmaras serão presididas pelo Presidente da CPPD.

Art. 13. As sessões, inclusive das Câmaras, somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. As deliberações da CPPD serão tomadas por maioria simples, respeitado o quorum previsto no artigo 13.

Art. 15. As sessões compreenderão duas partes:
I. Expediente, e,
II. Ordem do Dia.

§ 1º O Expediente compreende leitura e aprovação da ata da sessão anterior, apresentação de proposta, comunicações e correspondências.

§ 2º A Ordem do Dia compreende a discussão e análise de pareceres e de outros assuntos em pauta.

Art. 16. A votação para aprovação de pareceres será nominal.

§ 1º Poderão constar dos pareceres votos em separado.

§ 2º Nenhum membro da CPPD poderá votar ou ser relator de processo relacionado com seus interesses pessoais.

Art. 17. É facultado aos membros, mediante justificativa, solicitar ao Presidente da CPPD a redistribuição de processo a ser relatado.

Art. 18. Os membros poderão solicitar, havendo prazo, uma única prorrogação para apresentação de seu parecer.

Art. 19. Após colocado determinado processo em discussão, qualquer membro da CPPD poderá pedir vistas ao processo, o qual deverá ser reapresentado na sessão subsequente.

Art. 20. A critério da CPPD poderão ser convocados os docentes com processo em julgamento para prestar esclarecimentos.

Art. 21. A CPPD sempre que julgar conveniente poderá solicitar a assessoria de especialistas.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 22. A CPPD deverá definir a composição e procedimentos das comissões conforme legislação e resoluções vigentes na forma de nota técnica ou instrução normativa, de modo a abranger todos os aspectos inerentes a sua função de assessoramento.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 23. Para auxílio na execução de suas atribuições, a CPPD terá uma Coordenação Técnica, com a finalidade de atender os serviços gerais de administração, rotinas processuais e, sobretudo, no tocante à condução de estudos e análises técnicas relacionadas com as atribuições de assessoramento da CPPD.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Presidente da CPPD, faltando sessenta 60 dias para a conclusão do mandato dos seus membros titulares e suplentes, encaminhará ofício ao Magnífico Reitor solicitando convocação de eleições para recomposição da CPPD.

Parágrafo único. Caberá ao Magnífico Reitor instituir, mediante portaria, a comissão eleitoral para a realização do processo eleitoral.

Art. 25. À CPPD serão destinados os meios necessários em termos de recursos humanos e técnicos para efeito do cumprimento efetivo das suas atribuições.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 37/2015/CONSU

Aprova alterações na Resolução nº 61/2014/CONSU.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a demanda oriunda do CCBS visando agilizar a análise de processos de progressão docente para a Classe de Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior operacionalidade às atribuições da CPPD no assessoramento da política de pessoal docente, no tocante a sua competência na avaliação dos processos de progressão e promoção;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROSALVO FERREIRA SANTOS,** ao analisar o processo nº 14.576/2015-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações nos Artigos 17, 26, 30, 32 e 39 da Resolução nº 61/2014/CONSU que passarão a ter a seguinte redação:

> **"Art. 17.** Para a classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá apresentar requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), apresentando *curriculum vitae* e o relatório individual de atividades, devidamente comprovado, correspondente ao interstício a ser avaliado.
>
> **Art. 26.** Cada comissão especial para avaliação de acesso à Classe E/Titular, com denominação de Professor Titular e Classe Titular será constituída por 01 (um) docente da Universidade Federal de Sergipe e 03 (três) docentes de outra(s) instituição(es) de ensino, indicados pelos departamentos ou equivalentes e pelo Conselho do Colégio de Aplicação e homologada pela CPPD.
>
> **§ 1º .....**
>
> **§ 2º** Na impossibilidade de contar, na comissão especial de avaliação da Classe E/Titular, com professor titular em efetivo exercício ou aposentado da UFS, portador de título de doutor, todos os membros podem ser de outra(s) Instituição de Ensino.

§ 3º .....

§ 4º.....

§ 5º A CPPD nomeará uma comissão, composta por seis de seus membros, para avaliação do relatório de atividades (Anexo A) e validação da documentação comprobatória dos Anexos A e B, para acesso à Classe E/Titular.

Art. 30.....

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. .....
IX. .....
X. .....
XI. .....
XII. proceder a avaliação docente, tendo por base o relatório de atividades (Anexo A).

Art. 32.....

I. proceder a avaliação docente, tendo como base o memorial (Anexo B), devidamente comprovado, ou defesa de tese inédita.

Art. 39.....

§ 1° Para efeito da avaliação do acesso à Classe E/Titular, o docente deverá apresentar à CPPD a documentação comprobatória dos Anexos A e B, cabendo à CPPD a avaliação e validação documental.**”**.

Art. 2º Substituir o termo “integral” por “médio” no item 1.1 do Anexo A (Relatório Individual de Atividades).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 39/2015/CONSU

Autoriza abertura de processo de remoção.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a decisão judicial procedeu corretamente face ausência de procedimentos legais da UFS;

CONSIDERANDO a legitimidade do direito de pedir remoção ou outro tipo de trânsito no serviço público federal;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA,** ao analisar o processo nº 11.079/2014-36;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura de processo de remoção para preenchimento de vaga existente no DEN/CCBS com base em critérios a serem definidos por este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 40/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Resolução nº 23/2007/CONSU;

CONSIDERANDO que não foi constatada irregularidades na realização do Concurso seguindo fielmente o nº Edital 026/2014;

CONSIDERANDO manifestação da PGE;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pela Presidenta da banca examinadora;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. EDER MATEUS DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 11.420/2015-34 anexo ao 7655/2014-41;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **PRISCILLA TEIXEIRA CAMPOS,** para anulação do concurso de professor Efetivo do Núcleo de Teatro, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 26/2014/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 41/2015/CONSU

Aprova participação de Professores em Projeto de Pesquisa.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a importância do Projeto de Pesquisa intitulado "Caracterização Físico-Química das Águas Marinhas, Geológica, Geoquímica e Biológica dos Sedimentos do Talude de Sergipe e Sul de Alagoas"; para o avanço científico e tecnológico no conhecimento dos sedimentos do Talude de Sergipe e Sul de Alagoas e assim ser possível o monitoramento e preservação ambiental durante toda a operação de exploração e produção de petróleo;

CONSIDERANDO que o projeto já foi aprovado no âmbito das unidades acadêmicas através do processo resultando na emissão das portarias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.863/2013 e Resolução nº 13/2014/CONSU;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 16.223/15-10;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a participação dos servidores, docentes e técnicos, conforme Anexo, para o Projeto de Pesquisa "Caracterização Físico-Química das Águas Marinhas, Geológica, Geoquímica e Biológica dos Sedimentos do Talude de Sergipe e Sul de Alagoas", com admissão da excepcionalidade para o quantitativo de horas anuais em um total de 240 horas, mantendo-se a obediência prevista nos Artigos 8º, 9º e 10 da Resolução 13/2014/CONSU.

Art. 2º Aprovar a execução do referido projeto com participação de pessoas vinculadas a UFS em proporção inferior à prevista no § 4º do Artigo 4º da Resolução nº 13/2014/CONSU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 41/2015/CONSU

ANEXO

Carlos Alexandre Borges Garcia – Coordenador Geral
Carmen Regina Parisotto Guimarães
Cosme Assis
Damião Assis
Elisângela de Andrade Passos
Flaviana Cardoso Damasceno
Helenice Leite Garcia
João Baptista Severo Junior
José do Patrocínio Hora Alves
Luiz Carlos da Silveira Fontes
Marcelo da Rosa Alexandre
Maria de Lara Palmeira de Macedo Arguelho
Maria Ilma Cordeiro de Castro
Silvânio Silvério Lopes da Costa

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONSU

Aprova Projeto de Monitoramento Participativo do Desembarque Pesqueiro.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 4º da Resolução nº 13/2014/CONSU que estabelece que, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à UFS em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com a sua FAPESE;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê que a participação de pessoas sem vínculo com a UFS em número superior a 1/3 dos envolvidos no projeto deve ser objeto de deliberação do CONSU;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no plano de trabalho no tocante a contratação de pessoal que mora nas localidades de desembarques pesqueiros;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto tanto pelo Conselho do Departamento quanto pelo Conselho do Centro;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. ABEL SMITH MENEZES,** ao analisar o processo nº 15.559/2015-57;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoramento Participativo do Desembarque Pesqueiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 43/2015/CONSU

Mantém aplicação de multa.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as falhas na execução do contrato celebrado com a UFS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o despacho nº 401/2015 da Procuradoria Federal junto a Universidade;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCOS CABRAL DE VASCONCELLOS BARRETTO,** ao analisar o processo nº 13.235/2015-84 anexo ao 15.257/2015-89;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter a aplicação da multa à firma CETRO RM SERVIÇOS LTDA, objeto da Portaria nº 1286/2015/GR/UFS.

Art. 2º determinar a emissão de nova RGU, no valor determinado na Portaria, com data igual ou posterior à intimação da contratada da decisão deste conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de ex-servidora.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a servidora foi reprovada em seu estagio probatório;

CONSIDERANDO o resultado do relatório final da Comissão de Processo Disciplinar que considerou a servidora inabilitada para o serviço publico;

CONSIDERANDO que a servidora teve direito a ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral Federal junto a UFS, mantendo a exoneração da servidora;

CONSIDERANDO que todos os tramites do processo ocorreram dentro dos prazos da lei;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA,** ao analisar o processo nº 15.040/14-79;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela ex-servidora **CLARISSA DOS SANTOS LIMA**, referente à nulidade de Ato Administrativo que exonerou a referida servidora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 45/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Resolução nº 06/1999/CONSU;

CONSIDERANDO que não foi constatada irregularidades na realização do Concurso seguindo fielmente o Edital e a Resolução que rege a seleção;

CONSIDERANDO que a recorrente não apresentou nenhum fato comprovador de ilegalidades durante o processo do concurso, manifestou apenas discordância em termos da nota atribuída por um dos examinadores;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA,** ao analisar o processo nº 15.796./2015-18 anexo ao 6563/2014-43;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **ADRIANA GOMES LIMA,** para revisão do resultado da nota do concurso de professor Substituto do Núcleo de Terapia Ocupacional, do Campus Universitário Prof. José Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº 16/2015/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONSU

Autoriza Afastamento do País.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância institucional da missão de trabalho do Reitor;

CONSIDERANDO que a participação de servidor público no exercício da sua função deve atender ao rito de autorização por parte do superior hierárquico;

CONSIDERANDO que a autorização de afastamento do Reitor cabe ao Conselho Superior;

CONSIDERANDO que são atendidas as condições formais para o afastamento do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO que o convite inclui os custos com passagem;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº EDER MATEUS DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 17.589/2015-06;

CONSIDERANDO ainda**,** a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, **Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli,** no período de 26.10.2015 a 31.10.2015 para participar como conferencista na IV Jornada Internacional Derecho y Justicia, com o tema Nuevos Desafios Juridicos y Politicos para los Estados, Latinoamericano, na Universidade de Buenos Aires.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 47/2015/CONSU

Aprova Regimento Geral do Hospital Veterinário Universitário.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os trâmites administrativos;

CONSIDERANDO aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas em 05.08.2015;

CONSIDERANDO a importância do Hospital Veterinário para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa científica e tecnológica que contribua para o desenvolvimento do curso de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a estrutura de funcionamento do referido Órgão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. AFRÂNIO DE ANDRADE BASTOS,** ao analisar o processo nº 12.150/2015-89;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Regimento Geral do Hospital Veterinário Universitário - HVU, de acordo com o Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 47/2015/CONSU

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento disciplina as normas de funcionamento do Hospital Veterinário Universitário; institui sua estrutura administrativa, estabelece as atribuições dos órgãos que o compõem e determina as competências e encargos dos ocupantes das funções de direção em suas diversas áreas.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º O Hospital Veterinário Universitário é destinado a integrar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da Medicina Veterinária e cursos afins.

Parágrafo único. O Hospital Veterinário Universitário é um órgão suplementar da Universidade Federal de Sergipe, subordinado à Reitoria e vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 3º O Hospital Veterinário adotará, para sua identificação, a sigla HVU/UFS.

Art. 4º O HVU/UFS será regido pelo presente Regimento, pela Legislação pertinente às diversas áreas a ela subordinadas, assim como normas e instruções de serviços emanadas das autoridades superiores, e por Normas Complementares.

Art. 5º O HVU/UFS dispõe de instalações próprias, anexas ao DMV, localizado no Campus da UFS em São Cristóvão - SE e outras instalações a serem construídas, a depender das necessidades.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Considerando os objetivos fundamentais da Universidade Federal de Sergipe – ensino, pesquisa e extensão – a atuação do HVU/UFS está apoiada nos seguintes princípios:

I. possibilitar o desenvolvimento de atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisas e extensão vinculadas institucionalmente, e,
II. prestar serviços à comunidade no campo da Medicina Veterinária, descritos no Art. 23.

Art. 7ºO HVU/UFS tem por objetivos:

I. o ensino de graduação em Medicina Veterinária;
II. promover e manter a saúde animal, integrando-se com outros órgãos federais, estaduais e municipais;
III. contribuir com a formação e aperfeiçoamento profissional, e,
IV. desenvolver atividades, quando possível, no campo de pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 8º O HVU/UFS é um hospital destinado ao público, que segue os princípios éticos da profissão do médico veterinário e é capaz de assegurar assistência curativa e preventiva aos animais, com atendimento em período de trabalho definido pela administração, tendo como finalidade:

I. prestar serviços de assistência médico veterinária-hospitalar e adotar medidas preventivas e assistenciais da saúde animal;
II. servir de aprendizado para o ensino em medicina veterinária e para outros cursos ligados às áreas da saúde, agrárias e multidisciplinares;
III. servir como campo de ensino, de pesquisa e de extensão para os profissionais médicos veterinários e das áreas da saúde, agrárias e afins, em nível de pós-graduação “lato-sensu” e “stricto-sensu”;
IV. servir como campo de treinamento, estágio, formação e atualização de recursos humanos;
V. promover a educação continuada e de aprimoramento discente por meio de cursos de atualização e aperfeiçoamento, concessão de estágios e treinamentos específicos pré-profissionais e profissionais;
VI. desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências veterinárias e de áreas afins, e contribuir para a realização de estudos e pesquisas sobre os principais problemas da saúde animal e da saúde pública;
VII. apoiar e executar programas de extensão junto às comunidades urbana e rural, através da assistência médico-cirúrgica, consultoria agropecuária e de saúde pública;
VIII. priorizar as ações diretamente relacionadas com o ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão dos cursos de Medicina Veterinária da UFS;
IX. disponibilizar a estrutura para o desenvolvimento da Especialização em Residência Médico-Veterinária, e,
X. apoiar os programas de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA HOSPITALAR

Art. 9º São princípios e diretrizes da política hospitalar veterinária:
I. integração aos serviços de saúde animal da comunidade;
II. cuidado progressivo do paciente animal;
III. desenvolvimento de ações curriculares e extracurriculares de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde animal;
IV. formação de profissionais dos diversos ramos da saúde veterinária;
V. viabilização integrada das atividades curriculares do curso de medicina veterinária, das áreas da saúde e multidisciplinar;
VI. racionalização administrativa visando a utilização plena dos recursos;
VII. desenvolvimento dos trabalhos através de equipes multiprofissionais;
VIII. promoção, apoio e divulgação de estudos e pesquisas sobre a problemática da saúde animal do estado e do país;
IX. desenvolvimento de programas integrados de saúde animal;
X. desenvolvimento de programas integrados para identificação e controle de zoonoses de acordo com a legislação vigente, e,
XI. desenvolvimento da assistência veterinária humanizada, promovendo o bem-estar animal e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇAO

Art. 10. O HVU/UFS será mantido com recursos da dotação específica do orçamento da UFS e por recursos oriundos de:
I. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas pelo Estado e Municípios;
II. subvenções, doações e contribuições concedidas por pessoas físicas ou jurídicas;
III. acordos e convênios com entidades públicas ou privadas relacionadas à saúde animal e saúde pública, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão, e,
IV. renda própria, proveniente de convênios, contratos e cobranças pela prestação de serviços médicos-veterinários descritos no Art. 23 realizados no HVU/ UFS, de acordo com a legislação vigente da UFS e órgão de fiscalização da profissão, ou seja, CRMV.

Parágrafo único. A aquisição e manutenção de animais, equipamentos e materiais para fins didáticos serão de responsabilidade dos órgãos competentes da UFS.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11. O HVU/UFS oportunizará o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão autorizados pelo Conselho Diretor do HVU/UFS e posteriormente aprovados pela Unidade de origem e pela Comissão de Ética no Uso de Animais da UFS.

§1º Não serão utilizados recursos financeiros e materiais de consumo do HVU/ UFS para custear atividades de pesquisa e extensão, elas deverão ser desenvolvidas com recursos oriundos de projetos específicos, obtidos em órgãos financiadores ou outros meios legais. Projetos que demandarão recursos físicos, humanos e utilização do material permanente do Hospital deverão ser submetidos para avaliação e aprovação pelo Conselho Diretor do HVU/UFS.

§2º Projetos de pesquisa e extensão institucionais do curso de Medicina Veterinária (ex. PIBIC, PIBIX, PIBIT) que demandarão recursos físicos do Hospital deverão ser submetidos para avaliação e aprovação pelo Conselho Diretor do HVU/UFS.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A administração do HVU/UFS compreende:
I. Diretoria;
II. Conselho Diretor do HVU/UFS, como órgão consultivo e deliberativo.

Art. 13. Para desenvolver as atividades o HVU/UFS contará com a seguinte estrutura:
I. Diretoria do Hospital Universitário de Medicina Veterinária;
II. Conselho Diretor do HVU/UFS;
III. Serviços Médico-Veterinários, e,
IV. Serviços de Apoio Técnico-Administrativo.

Parágrafo único. A Diretoria, órgão executivo, e o Conselho Diretor, órgão deliberativo, do HVU/UFS constituem as vertentes decisórias da estrutura organizacional do HVU/UFS e atuarão em íntima articulação a fim de promover a integração no planejamento e a harmonia na execução das suas atividades.

CAPÍTULO VIII
DA DIREÇÃO

Art. 14. A Diretoria do HVU/UFS será constituída por um Diretor e Vice-Diretor designados pelo Reitor da UFS, a partir de lista tríplice do Conselho Diretor do HVU/UFS e referendada em reunião.

§ 1º O Vice-Diretor substituirá o Diretor em suas ausências e impedimentos.

§ 2º No impedimento do diretor e vice-diretor, a Diretoria será exercida pelo Chefe do Departamento de Medicina Veterinária.

§ 3º O Diretor e o Vice-Diretor só poderão ser professores, lotados no DMV da UFS, em Regime de Trabalho de 40 horas semanais, e preferencialmente com dedicação exclusivae que desenvolvam suas atividades acadêmicas relacionadas ao HVU/ UFS, de acordo com o que rege o Art. 178 do Regimento Interno da Reitoria.

§ 4º Entende-se por vinculação ao HVU/UFS o docente que ministre disciplinas neste órgão ou desempenhe atividades de atendimento clínico-cirúrgico ou laboratorial.

5º Os mandatos do Diretor e Vice-Diretor serão de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I. cumprir as obrigações para com a Administração Superior, conforme a legislação em vigor;
II. executar e cumprir as deliberações do Conselho Diretor do HVU/UFS;
III. definir normas e procedimentos para toda a comunidade em atuação no do HVU/UFS;
IV. supervisionar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas no HVU/UFS, preceituando o cumprimento do regimento interno;
V. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor do HVU/UFS;
VI. assinar toda a correspondência do HVU/ UFS;
VII. homologar, de acordo com a legislação vigente, a escala de férias dos servidores técnico-administrativos do HVU/UFS, conforme interesse administrativo;
VIII. organizar, junto com o Conselho Diretor do HVU/UFS, a eleição dos representantes dos Serviços Médico-Veterinário e de Apoio Técnico Administrativo;
IX. exercer o poder disciplinar, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
X. decidir sobre matéria urgente *ad referendum* do Conselho Diretor do HVU/UFS;
XI. desempenhar as demais funções inerentes à Direção do HVU/UFS, ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho Diretor do HVU/UFS;
XII. submeter ao Conselho Diretor do HVU/UFS o orçamento anual do Hospital e seu plano de aplicação;
XIII. submeter ao Conselho Diretor do HVU/UFS os balanços gerais, relatórios de gestão e do desempenho do Hospital;
XIV. aprovar medidas que dizem respeito à manutenção da austeridade no consumo produtivo, submetendo-as à homologação do Conselho Diretor do HVU/UFS;
XV. aprovar medidas disciplinares que visem garantir a produtividade e o combate ao desperdício e ociosidade operacionais, de acordo com a legislação vigente;
XVI. criar comissões de assessoramento, permanentes ou temporárias, conforme a designação do Conselho Diretor do HVU/UFS, e,
XVII. designar responsáveis pelas seções, setores e serviços do HVU/UFS.

§1º No caso das decisões previstas no inciso X deste Artigo, o Conselho Diretor do HVU/UFS deverá ser comunicado e emitir seu parecer no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º Compete às comissões de assessoramento avaliar os planos e problemas apresentados a sua consideração, propondo sugestões.

CAPÍTULO IX
CONSELHO DIRETOR DO HVU/UFS

Art. 16. O Conselho Diretor do HVU/UFS é um órgão normativo, deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, das suas instâncias administrativas e de política hospitalar.

Art. 17. O Conselho Diretor do HVU/UFS é constituído dos seguintes membros:

I. Diretor do HVU/UFS;
II. Vice- Diretor do HVU/UFS;
III. Chefe do Departamento de Medicina Veterinária;
IV. Coordenador do curso de Especialização em Residência Médico-Veterinária;
V. três docentes médicos veterinários, em regime de dedicação exclusiva, vinculados ao HVU/UFS e eleito pelos seus pares;
VI. um representante dos técnicos Administrativos lotados no HVU/UFS e não ocupante de função gratificada, escolhido por processo eleitoral;
VII. um representante discente do Curso de Medicina Veterinária indicado pelo Centro Acadêmico, escolhido por processo eleitoral, e,
VIII. um representante dos médicos residentes, indicado através de eleição.

§1º O Conselho Diretor será presidido pelo Diretor do HVU/UFS.

§ 2º O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, a cada mês, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou um terço dos membros, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, considerando para efeito de quórum a maioria simples de seus membros.

§ 3º O Conselho Diretor do HVU/UFS deliberará com maioria simples, tendo seu Presidente o voto de qualidade.

§4º Os representantes mencionados terão mandato de dois anos, excetuando-se o representante estudantil e dos residentes, que terão mandato de um ano.

§5º As eleições para representantes dos incisos III ao VII, do art. 17º deverão ser realizadas quarenta e cinco dias antes da conclusão do mandato dos representantes em exercício, coordenado por sua entidade representativa.

§6° Cada membro terá um suplente, indicado nas mesmas condições do titular.

Art. 18. Ao Conselho Diretor do HVU/UFS compete:

I. definir a política hospitalar, consideradas as diretrizes emanadas da administração superior da universidade;
II. propor medidas que visem a melhoria técnica e/ou administrativa do HVU/UFS, ouvidos os órgãos competentes;
III. apreciar e compatibilizar os projetos de ensino, pesquisa e extensão que se pretende realizar no HVU/UFS, verificando sua exequibilidade face às prioridades programáticas, as disponibilidades de recursos e suas implicações sobre os custos hospitalares;
IV. avaliar projetos de pesquisa, submetidos e aprovados pela Comissão de Ética, que se proponham ser desenvolvidos no HVU/UFS;
V. sugerir sobre a inclusão e/ou exclusão de Serviços Médico-Veterinários;
VI. dimensionar a demanda de pessoal, propor a admissão e aprovar licenças e afastamentos de médicos veterinários e do pessoal de apoio técnico e administrativo do HVU/UFS;
VII. sugerir, aos órgãos competentes da Administração Superior, os requisitos necessários para a seleção de médicos veterinários e do pessoal de apoio técnico administrativo na forma de concurso público de provas e títulos;
VIII. organizar a eleição para os representantes no Conselho Diretor do HVU/UFS;
IX. disciplinar a implantação dos programas de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos no HVU/UFS;
X. estabelecer normas relativas a estágios no HVU/UFS, observada a legislação vigente;
XI. determinar os locais de estágio, o número de vagas e período de estágio, ouvindo os setores com serviços vinculados ao HVU/UFS;
XII. sugerir, à Coordenação de pós-graduação, as áreas em que serão desenvolvidos Programas de Residência e/ou especialização em Medicina Veterinária;
XIII. constituir a comissão responsável no HVU/UFS pelo gerenciamento de resíduos e controle de infecção hospitalar, conforme regulamentação do Ministério da Saúde e Instrução Normativa nº 13/2012 do Ministério do Meio Ambiente e da Comissão Interna de Resíduos Sólidos da UFS;
XIV. aprovar o Plano Anual de Trabalho;
XV. aprovar, anualmente, a proposta orçamentária apresentada pela Direção Geral, a ser encaminhada à Reitoria;
XVI. aprovar as prestações de contas mensais e o relatório anual das atividades do HVU/UFS;
XVII. aprovar normas e rotinas encaminhadas pelas diversas unidades à Direção;
XVIII. julgar os recursos contra atos dos diretores;
XIX. apurar responsabilidade de discentes, docentes e técnicos, em caso de infringência de preceito regimental, e encaminhar ao órgão competente a respectiva conclusão;
XX. aprovar, no que lhe compete, as solicitações de recursos adicionais**,** bem como a aplicação destes;
XXI. exercer outras atividades que lhes sejam reservadas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e neste regimento interno, e,

XXII. deliberar sobre as propostas de alterações do presente regimento.

CAPÍTULO X
DAS ATIVIDADES

Art. 19. As atividadesdo HVU/UFS serão desenvolvidas por docentes, técnicos administrativos, residentes e pós-graduandos.

Art. 20. O HVU/UFS conta com os seguintes Serviços para a execução de suas atribuições:
I. Serviço Médico-Veterinário, conforme descrito no Art. 23, e,
II. Serviço de Apoio Técnico-Administrativo, conforme descrito no Art. 27.

Art. 21. O Serviço Médico-Veterinário será realizado por Docentes das Disciplinas envolvidas e Médicos Veterinários do quadro permanente da UFS.

§ 1º Os Médicos Veterinários do quadro permanente, residentes e pós-graduandos atuarão junto aos diferentes Serviços Médico-Veterinários, sob orientação do responsável pelo respectivo Serviço.

Art. 22. O Serviço de Apoio Técnico-Administrativo é realizado por funcionários contratados e servidores do quadro permanente da UFS que desenvolvem atividades de apoio aos serviços Médico-Veterinários e Administrativos.

CAPÍTULO XI
DOS SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

Art. 23. O HVU/UFS dispõe dos seguintes Serviços Médico-Veterinários para execução de suas atividades:
I. Serviço de Clínica Médica;
II. Serviço de Patologia Animal;
III. Serviço de Clínica Cirúrgica;
IV. Serviço de Anestesiologia;
V. Serviço de Diagnóstico por Imagem;
VI. Serviço de Diagnóstico Laboratorial, e,
VII. Serviço de Internação e Pronto Atendimento.

Parágrafo Único. Para cada serviço discriminado nesse artigo, haverá um responsável indicado pelo Conselho Diretor do HVU/UFS, que poderá ser professor da disciplina afim ou Médico Veterinário do quadro permanente.

Art. 24. Os serviços Médicos-Veterinários funcionarão de acordo com normas aprovadas pelo Conselho Diretor do HVU/UFS, ouvindo o Responsável pelo Serviço.

Art. 25. Os serviços Médicos-Veterinários poderão ser acrescidos ou extintos, conforme necessidade do HVU/UFS e homologado pelo Conselho Diretor.

Art. 26. Aos Médicos Veterinários do quadro permanente compete:
I. desenvolver atividades inerentes à profissão, em suas diversas modalidades;
II. colaborar com o desenvolvimento do programa de ensino das Disciplinas;
III. participar dos plantões programados e para os quais sejam designados;
IV. participar das reuniões clínicas e demais atividades técnico-científicas, quando convocados, e,
V. desenvolver as atividades estabelecidas pelo Conselho Diretor do HVU/UFS.

CAPÍTULO XII
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 27. O Serviço de Apoio Técnico-Administrativo, coordenado pela Diretoria do HVU/UFS, é responsável pelas atividades administrativas e contará com os seguintes serviços e pessoal:

I. Recepção;
II. Patrimônio;
III. Registro Geral, Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
IV. Enfermagem;
V. Esterilização, rouparia e expurgo;
VI. Almoxarifado;
VII. Zeladoria (Conservação, Manutenção e Reparo);
VIII. Coordenação de Estagio;
IX. Farmácia;
X. Setor de compras, e,
XI. Educação continuada (sala de estudo e auditório).

Art. 28. Aos Servidores do Serviço de Apoio Administrativo compete desenvolver as atividades estabelecidas pelo Diretor e Conselho Diretor do HVU/UFS, e responsáveis pelos Serviços Médico-Veterinários.

Art. 29. É vedado o uso de equipamentos, materiais de consumo e serviços do HVU/UFS para fins particulares.

CAPÍTULO XIII
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES

Art. 30. As comissões são órgãos de assessoramento da administração do HVU/UFS, sendo de caráter temporário e/ou permanente.

§ 1º As comissões terão normas próprias propostas ao Diretor e aprovadas pelo Conselho Diretor do HVU/UFS.

§ 2º Será permitida a participação cumulativa de cada membro, em até duas comissões, não podendo exercer a Presidência em ambas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Todo o pessoal em atividade no HVU/UFS assume o compromisso de respeitar o presente Regimento, bem como os atos normativos homologados pelos órgãos competentes.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor e Conselho Diretor do HVU/UFS ou, quando couber, pelos órgãos competentes da UFS.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50 da Resolução nº 23/2007/CONSU;

CONSIDERANDO que não foi constatada irregularidades na realização do Concurso seguindo fielmente o Edital e a Resolução que rege a seleção;

CONSIDERANDO que a recorrente não apresentou nenhum fato comprovador de ilegalidades durante o processo do concurso, manifestou apenas discordância em termos da nota atribuída por um dos examinadores;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. RICARDO SANTOS DO CARMO,** ao analisar o processo nº 16.861/2015-22 anexado ao 15.502./2015-58;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **TASSIA VIRGINIA DE CARVALHO OLIVEIRA,** para revisão do resultado da nota do concurso de professor Assistente do Departamento de Fisioterapia, do Campus Universitário Prof. José Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº 07/2015/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 49/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que todos os procedimentos para a abertura e efetuação do processo seletivo para professor LIBRAS ocorreram dentro da legalidade;

CONSIDERANDO que as questões levantadas pela candidata foram analisadas e não mudam as pontuações de nenhum candidato e, portanto, também não modificam o resultado final do processo seletivo;

CONSIDERANDO que não foi constatada irregularidades na realização do Concurso seguindo fielmente o Edital e a Resolução que rege a seleção;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO,** ao analisar o processo nº 17.031/2015-12 anexado ao 12.617/2015-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **JOSIELMA FREIRE LIMA,** para revisão da prova Didática do concurso de professor Substituto para a disciplina de LIBRAS do Departamento de Letras Estrangeiras, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 19/2015/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONSU

Estabelece normas e critérios para o processo de remoção de servidores docentes entre departamentos de diferentes campi, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 que altera a Lei nº 12.772;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. EDER MATEUS DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 16.979/2015-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A remoção de que trata o Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é disciplinada, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, por esta Resolução.

Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor efetivo, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro de pessoal da UFS e ocorrerá nas seguintes modalidades:

I. de ofício, no interesse da administração;
II. a pedido, a critério da Administração quando atende o interesse dos campi envolvidos no processo de Remoção, segundo critérios regulados em Edital específico;
III. a pedido do servidor, para outra localidade, independente do interesse da Administração:
   a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;
   b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional, condicionada a comprovação médica oficial.

Art. 3º O pedido de remoção se dará mediante abertura de processo administrativo por parte do docente interessado, a ser encaminhado ao Departamento de interesse, observando-se seu enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do Art. 2º, instruído com as seguintes declarações/requerimentos/documentos:

I. do docente, manifestando interesse na remoção através do preenchimento de formulário de requerimento disponibilizado pela Pró - Reitoria Gestão de Pessoas na página na internet da UFS;

II. de que o docente cumpra o período de três anos no seu campus de origem, com portaria publicada no boletim interno da UFS;
III. de que o docente não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
IV. de que o docente não está afastado para capacitação de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e que já cumpriu em sua unidade de origem período igual ou superior ao afastamento;
V. da inexistência de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 03 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, julgados todos os recursos, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD);

Parágrafo único. O indiciamento do docente não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Os casos previstos na alínea "b" do inciso III, do Art. 2º desta Resolução, não possuem caráter permanente, uma vez que, cessados os motivos, o docente removido provisoriamente deverá retornar à sua localidade de provimento anterior à remoção.

§ 1° O requerimento de remoção por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou dependente do servidor deverá conter comprovação desta relação, ou no caso de dependente, do que consta nos assentamentos funcionais do mesmo.

§ 2° O laudo médico emitido por junta médica oficial deve ser de natureza conclusiva, o qual é indispensável à análise do pedido de remoção e deverá, necessariamente, atestar a doença que fundamenta o pedido e demonstrar a necessidade da mudança pretendida.

§ 3° Em caso de prorrogação da permanência do servidor em localidade, ante a necessidade do tratamento, far-se-á imprescindível a existência de atestado proferido por junta médica oficial, ratificando a necessidade da prorrogação, em virtude da permanência dos motivos ensejadores da remoção provisória.

CAPÍTULO II
Do Edital do Processo de Remoção

Art. 5º A UFS deve priorizar os processos de remoção de que trata o Inciso II do Art. 2°, publicando editais de concurso de remoção antes da abertura de novos concursos ou de aproveitamento de candidatos excedentes de concursos já homologados.

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgado nos *campi* pelos meios de comunicação institucional, e deverá regular os procedimentos para efetivação do ato da concessão da remoção, destacando:
I. período de inscrição;
II. especificação do quantitativo de vagas;
III. identificação dos Departamentos com vagas disponíveis para remoção;
IV. cargo, regime de trabalho, área da titulação, matéria de ensino;
V. documentos necessários para a instrução processual;
VI. condições para participação no processo;
VII. fixação dos critérios para a concessão da remoção;
VIII. formas de divulgação dos resultados;
IX. prazos e possibilidades de interposição de recursos.

CAPÍTULO III
Da Remoção a Pedido

Art. 6º O processo de remoção a pedido do docente, nos termos do inciso II, do Art. 2º desta Resolução, será iniciado mediante procedimento prévio oriundo dos Departamentos, após o surgimento de vaga de docente, antes de anunciar o concurso público, através dos seguintes procedimentos:

I. enviar memorando eletrônico à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas solicitando a abertura de edital de remoção interna;
II. o memorando deverá definir o perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e matéria de ensino e a constituição da Comissão Examinadora do processo de remoção interna mediante ata do conselho departamental;
III. a Comissão será composta por três docentes, sendo um deles o presidente, a qual será oficializada e divulgada no Edital de remoção, e,
IV. a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas publicará o Edital, de acordo com os itens discriminados no inciso II para preenchimento das vagas disponíveis através de remoção, por compatibilidade de perfil e seleção através dos requisitos e critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1° Caberá à Comissão Examinadora avaliar os documentos exigidos no Edital, observar a correlação das atribuições do cargo do docente a ser removido com aquelas inerentes ao cargo a ser exercido na unidade de destino e definir a classificação dos candidatos baseados nos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2° Caberá ao Conselho Departamental, após a avaliação e definição da classificação, homologar o resultado da Comissão Examinadora e encaminhar o processo à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado.

§ 3° Da homologação do resultado do Edital de Remoção, caberá recurso ao Conselho de Centro respectivo.

Art. 7º A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Inciso III, do Art. 2° desta Resolução, observará, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I. maior pontuação na análise do *curriculum vitae*, de acordo com a Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo;
II. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;
III. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;
IV. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
V. maior titulação acadêmica;
VI. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;
VII. maior número de dependentes econômicos, e,
VIII. maior idade.

§ 1º Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do departamento, dando-se maior valor aos diretamente ligados à(s) matéria(s) de ensino do concurso, segundo os critérios estabelecidos na Resolução vigente da UFS, para julgamento da Prova de Títulos para o cargo de Professor Efetivo.

§ 2º Somente serão computados os títulos constantes do *curriculum vitae* e devidamente comprovados.

Art. 8º A remoção não suspende, nem interrompe o interstício do Docente para fins de progressão, sendo a avaliação, durante os respectivos períodos de exercício funcional, aferida pelo campus de origem e pelo campus de destino.

Art. 9º A remoção se dará mediante portaria do Reitor.

§ 1º A remoção a pedido do servidor, a que se refere o Inciso III, do Art. 2° desta Resolução será efetivada com a entrada em efetivo exercício do docente efetivo que substituirá o decente contemplado no edital de remoção.

§ 2° Até a efetivação do ato de remoção, o docente deverá permanecer prestando serviços no Departamento de origem.

§ 3° O docente removido terá, no máximo, cinco dias úteis, a contar da data efetivação da remoção para entrar em efetivo exercício no Departamento de destino, sem que neste prazo deixe de continuar cumprindo suas atividades junto ao departamento ou núcleo de origem.

§ 4º O decente contemplado na remoção não poderá desistir da mesma após a publicação de resultado do edital de seleção.

Art. 10. Na remoção, a pedido, nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do Art. 2° desta Resolução, as despesas decorrentes da mudança para o novo Departamento, correrão integralmente por conta do servidor.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 11. Das decisões motivadas por recurso aos Centros, caberá recurso ao CONSU.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo CONSU.

Art. 13. Os pedidos de remoção formulados até esta data deverão ser instruídos com base nos critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50 da Resolução nº 23/2007/CONSU;

CONSIDERANDO que não foram constatadas irregularidades na realização do Concurso, seguindo fielmente o Edital e a Resolução que rege a seleção;

CONSIDERANDO que a recorrente não apresentou nenhum fato comprovador de ilegalidades durante o processo do concurso, manifestou apenas discordância em termos da nota atribuída por um dos examinadores;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª JOSEILZE SANTOS DE ANDRADE,** ao analisar o processo nº 17.881/2015-11 anexado ao processo 3896/2015-00;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo candidato **JANOTE PIRES MARQUES,** para reavaliação de prova, do Projeto de Pesquisa do concurso para Professor Efetivo Adjunto do Departamento de História, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 07/2015/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 54/2015/CONSU

Nega provimento a recurso de concurso.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que todos os procedimentos para a abertura e efetuação do processo seletivo para professor de Literatura Brasileira ocorreram dentro da legalidade;

CONSIDERANDO que todas as peças neste processo demonstram lisura no certame em questão;

CONSIDERANDO que o próprio candidato assume não ter apresentado no currículo *lattes* a experiência como tutor no curso de Letras/Licenciatura em Língua Portuguesa, na modalidade a distância na Universidade Federal de Pernambuco;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROSIANE DANTAS PACHECO,** ao analisar o processo nº 18.062/2015-91 anexado ao processo 15.359/2015-02;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo candidato **JOSÉ JUVINO DA SILVA JUNIOR,** referente ao processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da disciplina de Literatura Portuguesa do Departamento de Letras Estrangeiras, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 19/2015/PROGEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

Aprova alterações na Resolução nº 05/1999/CONSU que estabelece normas e critérios para acompanhamento e avaliação do docente em estágio probatório.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/1999/CONSU que estabelece normas e critérios para acompanhamento e avaliação do docente em estágio probatório.

CONSIDERANDO as normas sobre os processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes da UFS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 41 da Constituição Federal, com a redação introduzida pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. **ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO,** ao analisar o processo nº 4280/1995-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor que ingresse na Universidade Federal de Sergipe, na Carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ficará sujeito a um período de 36 (trinta e seis) meses de Estágio Probatório para fins de efetivação no cargo para o qual tenha sido nomeado de acordo com o que determina a legislação vigente.

Art. 2º O docente durante o estágio probatório apresentará um Plano de Trabalho que deverá ser apreciado pelo Conselho da unidade acadêmica de seu exercício (Departamento, Núcleo de Graduação ou Colégio de Aplicação), e, após aprovado, será encaminhado pela Chefia da unidade para abertura do processo.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá contemplar todas as atividades e funções acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em correspondência com o regime de trabalho e a categoria do professor.

§ 2º O Plano de Trabalho deve ser dividido em três partes, sendo cada parte correspondente ao período, respectivamente, do 1º ao 12º, do 13º ao 24º e do 25º ao 36º mês do estágio probatório.

§ 3º Para cada parte do Plano de Trabalho, o docente deverá preencher a tabela do Anexo I com o planejamento das atividades cotejadas no referido anexo.

Art. 3º O Conselho da unidade acadêmica indicará um professor efetivo, de acordo com a área de ensino do docente em estágio probatório, para orientá-lo e acompanhá-lo durante a preparação do seu Plano de Trabalho, o qual deverá estar em execução a partir do segundo mês, a contar da data de exercício no cargo.

Art. 4º Após a aprovação do Plano de Trabalho em reunião do Conselho da unidade acadêmica, o docente em estágio probatório ficará responsável pela execução do mesmo.

Art. 5º A unidade acadêmica de exercício do docente terá incumbência de acompanhar a execução do referido Plano de Trabalho, oferecendo ao docente apoio necessário para o pleno exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Qualquer alteração no plano de trabalho, inclusive por iniciativa do próprio docente em estágio probatório, será, previamente submetido à aprovação do Conselho da unidade acadêmica.

Art. 6º O docente em estágio probatório será submetido a avaliações de desempenho no 12º, 24 e 36º mês, com vistas a aferir a aptidão e a capacidade para exercer a carreira de Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados no Anexo III desta resolução.

Art. 7º As avaliações de desempenho, com base no relatório das atividades realizadas pelo docente e devidamente comprovadas, serão realizadas por uma Comissão de Avaliação designada pelo Conselho da unidade acadêmica de exercício do docente, a qual será oficializada através de portaria.

§ 1º A Comissão de Avaliação designada para avaliar o estágio probatório, bem como seu presidente, será composta por três professores de classe e titulação superior ou igual a do docente em estágio probatório e escolhida dentre os professores efetivos da unidade acadêmica de exercício do docente avaliado.

§ 2º O professor orientador do Plano de Trabalho deverá integrar a Comissão de Avaliação.

§ 3º O docente em estágio probatório não poderá integrar comissão de avaliação docente.

§ 4º Caso não haja docente habilitado na Unidade Acadêmica, deverá ser designado docente de outras Unidades Acadêmicas para compor a referida comissão.

Art. 8º As avaliações de que trata o artigo anterior, serão efetuadas de acordo com o plano individual de trabalho do docente, da avaliação da chefia e da avaliação dos discentes. As Fichas de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório terão como base os Anexos I, II, III, IV e V em concordância com respectiva categoria funcional e observará os seguintes fatores:

I. adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;
II. cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;
III. análise dos relatórios que documentam as atividades conforme o Anexo I programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;
IV. a assiduidade, a disciplina, o desempenho didático-pedagógico, a capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
V. participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela UFS; e
VI. avaliação pelos discentes.

Parágrafo único. A pontuação a ser considerada, referente à avaliação do docente pelos discentes, será a média dos questionários (Anexo V), respondidos no SIGAA pelos alunos que tenham cursado as disciplinas com aprovação ministradas pelo docente em estágio probatório no respectivo período de avaliação, tomando-se como documento de comprovação o registro emitido pelo Sistema.

Art. 9º O Conselho da unidade acadêmica de exercício do docente apreciará o relatório conclusivo de cada avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do relatório.

Parágrafo único. A Unidade Acadêmica encaminhará o resultado final das avaliações à CPPD para apontar inconsistências a serem resolvidas.

Art. 10. O resultado final da avaliação do docente em estágio probatório será baseado na média das três avaliações de desempenho.

Art. 11. Ao servidor em estágio probatório, tendo em vista a especial situação funcional, somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:

I. para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
II. por motivo de doença de pessoa da família;
III. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV. para o serviço militar;
V. para atividade política;
VI. para exercício de mandato eletivo;
VII. para estudo ou missão no exterior, ou,
VIII. para servir em organismo internacional.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos, abaixo relacionados:

I. para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
II. por motivo de doença em pessoa da família;
III. por motivo de afastamento do cônjuge sem remuneração;
IV. para atividade política, ou,
V. para servir em organismo internacional.

§ 2º O servidor em estágio probatório que esteja em gozo de férias, licença para tratamento da própria saúde, licença gestante, licença à adotante, licença paternidade ou licença por motivo de acidente de trabalho será igualmente avaliado. Para tanto, a comissão deverá considerar o período de tempo efetivamente trabalhado.

§ 3º Ao servidor em estágio probatório é proibida a concessão de licença sem vencimento a qualquer título.

Art. 12. Será considerado aprovado o docente que obtiver uma pontuação média das quatro categorias de avaliação (Anexos II, III, IV e V) igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 1º A aprovação no estágio probatório proporcionará a progressão funcional na carreira de magistério, sem que haja necessidade de novas avaliações para a primeira avaliação de desempenho do docente.

§ 2º Ao final do interstício de 24 meses o docente poderá solicitar a sua progressão com base no resultado das 2 primeiras avaliações parciais do estágio probatório, conforme previsto no itens I e II, § 2º do Art. 12 e itens I e II, § 2º do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012.

Art. 13. Compete ao Chefe da unidade acadêmica de exercício dar ciência ao docente do resultado de sua avaliação.

Art. 14. Quando da investidura no cargo, juntamente com o Termo de Posse, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas entregará ao docente cópia desta Resolução.

Art. 15. Do resultado de cada etapa do processo avaliativo, caberá recurso ao Conselho de Centro, conforme determina o Estatuto da UFS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do conhecimento oficial do resultado.

Parágrafo único. O Conselho de Centro terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos, contados a partir da data do protocolo.

Art. 16. O docente em estágio probatório estará submetido, às exigências desta resolução.

Art. 17. Não sendo aprovado, o docente será exonerado ou se estável, reconduzido ao cargo, anteriormente ocupado.

Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 05/1999/CONSU.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

ANEXO I

Ficha de Atividades do Plano de Trabalho do Docente durante o Estágio Probatório
Período Correspondente:

	Do 1º ao 12º mês
	Do 13º ao 24º mês
	Do 25º ao 36º mês

Atividades Específicas de Ensino

I – REGÊNCIA DE CLASSE

Código do Componente Curricular	Nome	Nível	Programada pelo docente	Executada (preenchido pela comissão)
1) TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA				
2) TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA: Planejamento de aulas; Elaboração de material didático; Avaliação do rendimento escolar; Atendimento aos alunos; Orientação discente em atividade de monitoria, estágio curricular, trabalho final de curso e Supervisão técnica de Estágio (**Até 100% da cargahorária dedicada em sala de aula**)				
I. TOTAL DE REGÊNCIA (1+2)				

II – ORIENTAÇÃO DISCENTE

Matrícula do Discente	Nome	Tipo de Orientação*	Programada	Executada
II. TOTAL DE ORIENTAÇÃO DISCENTE				

* Projetos de programas institucionais de iniciação à pesquisa PIBIC, PIBIC Jr. PIBITI e PIIC. Programas institucionais de iniciação à docência e tutoria PIBID e PET. Programas institucionais de iniciação à extensão PIBIX. Monografia. Orientação de monografia ou trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu. Preceptoria de Residência Médica, Residência Docente e Residência Multiprofissional. Orientação de teses e dissertações de cursos regulares presenciais de pós-graduação *stricto sensu*. Tutoria de Empresa Junior. Outras modalidades de orientação que objetivem a formação, produção de conhecimento ou melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.

III – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ATIVIDADE	Programada	Executada
Estruturação e/ou reestruturação de cursos		
Montagem e/ou reformulação de currículos		
Elaboração e/ou revisão e atualização de Programas ou programas de curso;		
Elaboração de programas de capacitação de recursos humanos		
Coordenação didático-pedagógica de cursos e/ou níveis e/ou áreas de ensino da Educação Básica (**não contar quando inserido na parte de atividade administrativa**)		
Outras atividades		
III. TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		

IV. PROJETOS DE ENSINO

PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos:

Bibliografia:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

IV. TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE ENSINO	Programada	Executada

A. TOTAL DE ATIVIDADES DE ENSINO	Programada	Executada

Atividades Específicas de Pesquisa

PROJETOS DE PESQUISA

PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

Informações complementares

I. TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE PESQUISA	
Programada -	Executada -

II – OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	Nome	Programada	Executada
Consultoria *ad hoc* e preparação de pareceres científicos			
Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas científicas			
Representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas de ensino,ciência e tecnologia e de políticas sociais			
Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES			
II.TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE OUTRAS ATIVIDADES			

B. TOTAL DE ATIVIDADES DE PESQUISA	Programada	Executada

Atividades Específicas de Extensão

PROJETOS DE EXTENSÃO

PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos:

Bibliografia:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

I. TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE EXTENSÃO	Programado	Executado

II – OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	Nome	Programado	Executado
Consultoria *ad hoc* e preparação de pareceres			
Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas extensionistas			
Comissões organizadoras de cursos, congressos, seminários, simpósios e atividades similares que oportunizem a veiculação de informação, nos diversos campos do saber e da cultura*			
Prestação de serviços prevista na legislação vigente**			
II.TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE OUTRAS ATIVIDADES			

***COMISSÕES ORGANIZADORES**

SEMINÁRIO 1:

Tipo (seminários, simpósios, cursos e atividades similares) :

Título:

Objetivos:

Comunidade atendida:

Período de realização:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos:Agência Financiadora:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

****SERVIÇOS**

SERVIÇO 1:

Tipo (assessoramento, consultoria):

Objetivos:

Comunidade atendida:

Número de alunos envolvidos:Agência Financiadora:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

C. TOTAL DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Programado	Executado

Exercício de Atividades Administrativas e de Representação

I. Atividade Administrativa e de Representação (II)

Cargo exercido:	Programado	Executado

CONSELHO/COMISSÃO*(exceto membro nato)	Programado	Executado
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO		

D. TOTAL DE ATIVIDADESADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	Programado	Executado

PERCENTUAL EXECUTADO DO PLANO DE TRABALHO (A+B+C+D / 4) PREENCHIDO PELA COMISSÃO _____%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

ANEXO II

Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório

Item: Atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho e o percentual executado preenchido pela Comissão de Avaliação.

	PONTUAÇÃO	
	PREVISTA	**OBTIDA**
Avaliar correspondência entre as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas e as desenvolvidas no Anexo I. Transformar o percentual obtido em número.	até 100	

Em: / /

_____

Presidente da Comissão de Avaliação

_____

Avaliador

_____

Avaliador

_____

Professor Avaliado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

ANEXO III

Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório

Item: Cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, Adaptação do professor ao trabalho, Assiduidade, disciplina, desempenho didático-pedagógico, capacidade de iniciativa, e responsabilidade.
(fornecido pelo Chefe do Departamento Acadêmico ou Diretor do CODAP)

	PONTUAÇÃO	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**PREVISTA**	**OBTIDA**
1. Cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, responsabilidade	**até 20**	
2. Assiduidade	**até 20**	
3. Disciplina	**até 20**	
4. Capacidade de iniciativa	**até 20**	
5. Desempenho didático pedagógico, adaptação do professor ao trabalho	**até 20**	
TOTAL	**100**	

ITEM 1 – CUMPRIMENTO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO, RESPONSABILIDADE – avaliar o cumprimento de suas atribuições dentro dos prazos e condições estipuladas.

a) sempre suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipuladas (20 pontos)
b) frequentemente suas tarefas são bem desempenhadas e dentro dos prazos e condições estipuladas (16 pontos)
c) resultado de seu trabalho, às vezes deixa a desejar, pois nem sempre cumpre os prazos e condições estipuladas (10 pontos)
d) toda tarefa que lhe é conferida é realizada sem cumprimento dos prazos e condições estipulados (00 ponto).

ITEM 2 – ASSIDUIDADE – avaliar frequência do docente ao trabalho

a) Sempre assíduo no comparecimento ao trabalho (20 pontos)
b) Raramente falta ao trabalho (16 pontos)
c) Com frequência falta ao trabalho (10 pontos)
d) Comumente falta ao trabalho (00 ponto)

ITEM 3 – DISCIPLINA – avaliar como o docente preenche os padrões de conduta tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as normas e orientações recebidas

a) sempre cumpre as normas e orientações recebidas, destacando-se como exemplo (20 pontos)
b) raramente deixa de cumprir as normas e orientações recebidas (16 pontos)
c) com frequência deixa de cumprir as normas e orientações recebidas (10 pontos)
d) comumente não cumpre as normas e orientações (00 ponto).

ITEM 4 – CAPACIDADE DE INICIATIVA – avaliar a capacidade do docente de iniciar ideias e ações

a) sempre inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho na falta de instruções detalhadas por parte da chefia (20 pontos)
b) com frequência inicia ações na falta de orientações detalhadas pela chefia (16 pontos)
c) raramente inicia ações na falta de orientações detalhadas pela chefia (10 pontos)
d) na falta de orientações detalhada pela chefia, não inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho (00 ponto)

ITEM 5 – DESEMPENHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO, ADAPTAÇÃO DO PROFESSOR AO TRABALHO

a) Desempenho didático pedagógico irrepreensível (20 pontos)
b) raramente recebe reclamações do desempenho didático pedagógico (16 pontos)
c) com frequência recebe reclamações do desempenho didático pedagógico (10 pontos)
d) comumente recebe reclamações do desempenho didático pedagógico (00 ponto).

Em: / /

_____
Presidente da Comissão de Avaliação

_____
Avaliador

_____
Avaliador

_____
Professor Avaliado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

ANEXO IV

Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório

Item: Participação no Programa de Recepção de Docentes **instituído pela UFS**

	PONTUAÇÃO	
ITENS DE AVALIAÇÃO	**PREVISTA**	**OBTIDA**
Frequência do Docente no Programa de Recepção de Docentes (% fornecida pela PROGEP).**Transformar o percentual obtido em número**	**até 100**	

Em: / /

_____

Presidente da Comissão de Avaliação

_____

Avaliador

_____

Avaliador

_____

Professor Avaliado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONSU

ANEXO V

Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório

Item: Avaliação discente

QUESTÕES

1 .Em relação ao Planejamento da disciplina, o professor

a) Apresentou o plano de ensino da disciplina, explicitando objetivos, metodologia e critérios de avaliação? ( ) Sim = 2 ( ) Não = 0

b) Seguiu o plano de ensino ao longo do semestre ou justificou as mudanças quando se fizeram necessárias? ( ) Sim = 2 ( ) Não = 0

2. Em relação à Assiduidade (presença), Responsabilidade e ao Relacionamento com a turma, o professor

a) Esteve presente e cumpriu o total de aulas da disciplina? ( ) Sim = 2 ( ) Não = 0

b) Demonstrou ter preparado as aulas e as atividades propostas?

( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( ) Nunca = 0

c) Demonstrou domínio e segurança na transmissão do conteúdo?

( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( ) Nunca = 0

d) Reservou horário extraclasse e se mostrou disponível para atendimento ao aluno?

( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( ) Nunca = 0

e) Buscou interagir e estimular a participação dos alunos nas atividades?

( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( ) Nunca = 0

3. Em relação à Avaliação de Aprendizagem, o professor

a) Exigiu nas avaliações conteúdos que foram trabalhados em sala de aula e explicou os erros e acertos em cada avaliação? ( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( )Nunca = 0

b) Discutiu no processo de avaliação após os resultados obtidos pelos alunos?

( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( )Nunca = 0

c) Procurou relacionar o conteúdo da disciplina com conteúdos anteriores e posteriores da grade curricular? ( ) Sempre = 2 ( ) Raramente = 1 ( )Nunca = 0

TOTAL DE PONTOS: _____ x 5 = _____

	PONTUAÇÃO	
	PREVISTA	**OBTIDA**
Média da pontuação das avaliações discentes **(no mínimo de 10 alunos aprovados)** no período multiplicadas por 5 (cinco)	**até 100**	

Em: / /

_____

Presidente da Comissão de Avaliação

_____

Avaliador

_____

Avaliador

_____

Professor Avaliado

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 56/2015/CONSU

Dar provimento a recurso de professor.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu o seu plano de atividades proposto em seu Estágio Probatório, e aprovado pelo colegiado do curso;

CONSIDERANDO que todos os seus relatórios de atividades foram entregues dentro do prazo do seu estágio probatório;

CONSIDERANDO que a responsabilidade de aplicar os questionários de avaliação pelos discentes e do presidente do Colegiado de curso;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público da professora na UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA,** ao analisar o processo nº 3.072/2011-91 anexado ao 19.137/2015-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela professora **JANAINA CARDOSO DE MELLO,** para que seu processo volte a tramitar na comissão de avaliação de Estágio Probatório, com as fichas que estão anexadas aos relatórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2015.

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONSU

Aprova Plano de Atividades de Auditoria Interna/PAINT-2016 da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a consonância do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna PAINT - exercício 2016 com os objetivos institucionais da UFS;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna foi elaborado, estando assim em conformidade com os dispositivos legais normativos da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFS/2016 pelo CONSU, conforme determina a Resolução nº 34/2011/CONSU;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA** ao analisar o processo n° 20.079/2015-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades de Auditoria Interna/PAINT-2016 da Universidade Federal de Sergipe conforme Anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONSU

ANEXO I

1. Introdução

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Sergipe (AUDINT/UFS), em cumprimento as disposições legais contidas no Decreto nº 3.591/2000, na Instrução Normativa CGU nº 07/2006 e na Instrução Normativa CGU nº 01/2007, apresenta o Plano Anual de Atividade da Auditoria Interna para o exercício de 2016 – PAINT/2016. O objetivo do PAINT/2016 é contribuir com a Administração da UFS na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

Durante o processo de elaboração do presente Plano, foram considerados os seguintes aspectos: os planos, metas e objetivos da Universidade Federal de Sergipe; os programas e ações definidos na proposta orçamentária da UFS para o exercício de 2016; a legislação aplicável; e os resultados dos últimos trabalhos de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria Geral da União (CGU) e da própria AUDINT/UFS.

Nos tópicos seguintes, serão apresentados de forma sucinta a estrutura e os dados da Universidade Federal de Sergipe e Auditoria Interna. Posteriormente, será detalhada a metodologia utilizada para a priorização das ações orçamentárias que serão auditadas no próximo ano, bem como as ações de auditoria planejadas para o exercício de 2016.

2. A Instituição

A Universidade Federal de Sergipe é fundação pública cuja instituição foi autorizada através do Decreto-Lei nº 269/1967. Atualmente, a UFS possui 06 (seis) *campi* de ensino presencial distribuídos nos seguintes municípios: São Cristovão (sede), Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras e Nossa Senhora da Glória. Já o ensino à distância é ofertado em 14 (quatorze) polos nos municípios de Arauá, Brejo Grande, Estância, Japaratuba, Laranjeiras, Lagarto, Poço Verde, Porto da Folha, São Domingos, Carira, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Propriá e São Cristóvão.

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2010-2014[1], a missão da UFS é *contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável*. Ainda de acordo com o PDI/UFS 2010-2014, são objetivos institucionais:

> (...) cultivar o saber em suas várias formas de conhecimento puro e/ou aplicado, propondo-se a:
> - formar recursos humanos de nível superior, em graduação e pós-graduação, para atender às necessidades locais, regionais e nacionais;
> - realizar pesquisas e incentivar atividades criadoras nos campos do conhecimento filosófico, científico, técnico e artístico;
> - estender à comunidade, com a qual deverá manter permanente intercâmbio, os programas de ensino e pesquisa, através de cursos ou atividades similares, e da prestação de serviços especiais;
> - investigar e oferecer soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do estado, da região Nordeste e do país;
> - manter a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
> - estimular a elevação do desempenho institucional, alocando e valorizando recursos

[1] Disponível em http://oficiais.ufs.br/sites/default/files/21/pdi_2010-2014texto.pdf. Acesso em 13 de out. de 2015.

humanos e viabilizando recursos materiais para isso necessários;
- ser instrumento de equidade social, ofertando vagas indistintamente às diferentes camadas da população.

Tendo como foco auxiliar do processo de concretização dos objetivos institucionais, a Auditoria Interna da UFS tem aprimorado sua atuação no decorrer dos anos. No tópico seguinte, será detalhada a atual estrutura e recursos disponibilizados à AUDINT para execução de suas atribuições no decorrer do exercício de 2016.

3. A Auditoria Interna

A estrutura interna da Auditoria Interna da UFS, bem como suas atribuições, encontra-se delineadas na Resolução nº 34/2011/CONSU. De acordo com o art. 4º do mencionado normativo, a AUDINT tem por finalidade:

> Art. 4° A Coordenação de Auditoria Interna tem por finalidade principal orientar, acompanhar, avaliar e propor medidas de caráter preventivo e corretivo em relação aos atos de gestão administrativa da Universidade Federal de Sergipe, com o objetivo de:
> I. examinar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia e efetividade;
> II. auxiliar os ordenadores de despesas fornecendo orientação quanto a aplicação da legislação na execução da receita e despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis;
> III. prestar informações aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, que permita aperfeiçoar suas atividades;
> IV. acompanhar o cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência, eficácia e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e
> V. buscar a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;

Atualmente, a AUDINT apresenta a seguinte composição:

Servidor(a): André Luiz Oliveira Feitosa
Cargo: Auditor
Formação: Ciências Contábeis
Especialização: Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente; Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (em andamento).

Servidor(a): Arthur Pagani Brandão
Cargo: Auditor
Formação: Bacharelado em Direito
Especialização: Especialização *lato sensu* em Finanças Corporativas e Mercados Financeiros

Servidor(a): Cledsom Batista dos Santos
Cargo: Assistente em Administração
Formação: Ciências Econômicas
Especialização: Especialização *lato sensu* em Gestão Pública

Servidor(a): Edileide Lima de Oliveira
Cargo: Assistente em Administração
Formação: Nível Médio; Acadêmica de graduação em Artes Visuais

Servidor(a): Kátia Ferreira de Albuquerque
Cargo: Assistente em Administração
Formação: Bacharelado em Direito
Especialização: Especialização *lato sensu* em Direito Administrativo

Servidor(a): Patrícia Tavares de Araújo
Cargo: Auditor
Formação: Bacharelado em Direito
Especialização: Especialização *lato sensu* em Direito Civil e Processual Civil; Mestrado Profissional em Administração Pública (em andamento)

Servidor(a): Sandra Lúcia Alves Matias
Cargo: Administradora
Formação: Bacharelado em Administração
Especialização: Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente

Para o planejamento das ações da Auditoria Interna, utiliza-se como referência a relação de "Homens X Horas" (HH) disponíveis no setor, conforme estabelecido na Seção II, item 2, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (IN SFC nº 01/2001).

Nos HH's destinados a cada ação encontra-se incluso o tempo necessário para: planejamento dos trabalhos; coleta e análise de dados aplicados através de métodos de amostragem; leitura e interpretação da legislação pertinente; elaboração das solicitações de auditoria; registros das constatações em relatórios preliminares e/ou notas de auditoria; confecção do relatório final de auditoria.

Para a perfeita identificação do quantitativo de horas a serem trabalhadas pela equipe da AUDINT no exercício de 2016, considerou-se o total de dias do ano calendário, excluídos os dias não úteis assim entendidos os finais de semana, feriados e dias úteis em gozo de férias de cada servidor (vide Anexos I e II).

No quadro abaixo, encontra-se detalhado o cálculo individual anual de HH disponível para cada servidor lotado na AUDINT, excetuando-se o servidor André Luiz de Oliveira Feitosa, afastado para participação em curso de doutorado, conforme autorizado através da Portaria nº 2.474/2014.

Informações	**Patrícia Tavares**	**Arthur Pagani**	**Sandra Matias**	**Cledson Batista**	**Edileide Lima**	**Kátia Ferreira**
Total Dia/Ano	366	366	366	366	366	366
Sábados	53	53	53	53	53	53
Domingos	53	53	53	53	53	53
Feriados	13	13	13	13	13	13
Férias em dias úteis	44	24	21	25	21	23
Jornada diária	8h	8h	8h	8h	8h	8h
Carga horária anual	1.624h	1.784h	1.808h	1.776h	1.808h	1.792h
Total bruto de HH previsto para o exercício de 2016						10.592 hh
Reserva de contingência (5%)						530 hh
Total líquido de HH previsto para o exercício de 2016						10.062 hh

Oportuno destacar que, como forma de elaborar um planejamento mais exequível possível, considerou-se a reserva aproximada de 5% (cinco por cento) do HH total disponível como reserva de contingência. De forma linear, essa reserva corresponde a cerca de vinte e quatro minutos considerando a jornada de oito horas diárias. Essa reserva é importante como forma de acomodar possíveis imprevistos tais como manifestações que impossibilitem o acesso à instituição, licenças médicas, atendimento à comunidade acadêmica, falta de energia, dentre outros, sem impactar demasiadamente a execução global do planejamento da AUDINT para o exercício de 2016.

Ressalte-se, ainda, que a servidora Edileide Lima desempenha atividades de apoio administrativo essenciais ao funcionamento interno do setor, motivo pelo qual o HH atribuído à mesma não foi computado na execução das atividades fins da AUDINT (auditorias interna, apuração de denúncias, monitoramento de recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, dentre outras).

4. DO MAPEAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2016.

Em razão da multiplicidade de ações desenvolvidas pela UFS, do volume de recursos orçados pela Instituição para o exercício de 2016 e da limitação de recursos (humanos/físicos/temporal) da AUDINT, revela-se indispensável o direcionamento racional e objetivo das ações que serão executadas pela equipe de Auditoria Interna.

Iniciamos o planejamento das ações da AUDINT para o exercício de 2016 a partir da análise da proposta orçamentária da UFS (mapeamento), focalizando nas "ações orçamentárias". Em seguida, estabelecemos uma metodologia para avaliação dos atributos materialidade, relevância e criticidade (hierarquização) de cada ação constante na proposta orçamentária. Por fim, aplicamos essa metodologia de hierarquização para identificarmos as ações que devem ser priorizadas quando da atuação da AUDINT/UFS no exercício de 2016.

4.1 Mapeamento

A Lei 4.320/1964 estabelece a metodologia para a classificação das despesas orçamentárias dos entes federativos. O art. 15 da lei prevê que "na Lei do Orçamento a discriminação da despesa far-se-á *no mínimo* por elementos".

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento/MTO 2016, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPOG, "o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins"[2].

Cada elemento de despesa encontra-se vinculado a uma ou mais ações orçamentárias. Por exemplo, o elemento de despesa 339014 – Diárias encontra-se inserido nas ações: Fomento à Graduação, Pós, Ensino, Pesquisa e Extensão; Capacitação de SPF em Processo de Qualificação; Funcionamento das IFES; Assistência ao Estudante de Ensino Superior; e Apoio Capacitação e Formação Inicial Continuada Professor Educação Básica. Assim, embora cada ação possua seus próprios objetos, especificações, produtos, base legal, beneficiários, forma de implementação, etc., todas elas necessitarão despender recursos na forma do elemento de despesa 339014 – Diárias para concretizar seus objetivos.

Desta forma, em razão da fluidez do elemento de despesa no âmbito da proposta orçamentária, este atributo foi desconsiderado como referencial para a hierarquização e priorização das atividades de auditoria interno para o exercício de 2016.

Por seu turno, o atributo ação orçamentária aglutina diversos elementos de despesa orientados para a entrega de um produto (bens ou serviços) que contribuam para atender ao objetivo de um programa. Exemplificando, temos a ação "Capacitação de SPF em Processo de Qualificação": para possibilitar a entrega do produto (servidor qualificado), temos a categorização dos recursos em diversos elementos de despesas, tais como diárias, passagens, serviços terceirizados de pessoa jurídica, dentre outros.

O atributo ação orçamentária também é utilizado pelo Ministério da Educação como referencial para monitoramento de informações no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC).

[2] BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Manual técnico de orçamento MTO. Edição 2016. Brasília, 2015. P. 66.

O detalhamento das ações orçamentárias encontra-se no Quadro de Detalhamento de Despesas/QDD-PO (Anexo II), apresentado pela Coordenadoria de Programação Orçamentária/COPRO, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN.

4.2 Hierarquização

Para a hierarquização das ações orçamentárias, foram considerados três atributos: materialidade, relevância e criticidade.

A *materialidade* refere-se ao quantitativo de recursos orçamentários ou financeiros alocados pela gestão para a execução de determinada atividade, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Para fins de hierarquização de atividades com base no critério "materialidade", considerou-se a relação percentual do valor atribuído à ação orçamentária sobre o valor total do orçamento previsto para o exercício de 2016 da UFS. Assim, tem-se que:

Quadro 01 – Critérios para hierarquização pela materialidade

DEFINIÇÃO	**INTERVALO**			**PONTUAÇÃO**
Altíssima		X >	25%	5
Alta	10%	< X ≤	25%	4
Média	1%	< X ≤	10%	3
Baixa	0,1%	< X ≤	1%	2
Baixíssima		X ≤	0,1%	1

De acordo a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, art. 1º, parágrafo único, inc. VII, a *relevância* refere-se ao "aspecto ou fato considerado importante, em geral no contexto do objetivo delineado, ainda que não seja material ou economicamente significativo". Considerando a complexidade e a multiplicidade das atividades desenvolvidas pela FUFS, a relevância será analisada sob os seguintes aspectos:

- Atividade relacionada à missão, visão ou valores institucionais;
- Atividade que influi diretamente na atividade-fim da Instituição;
- Atividade que propicia a boa visibilidade da instituição perante a comunidade;
- Atividade que causa impacto direto na sociedade e comunidade externa.

Quadro 02 – Critérios para hierarquização pela relevância

DEFINIÇÃO	**QUANTIDADE DE ASPECTOS ABRANGIDOS**	**PONTUAÇÃO**
Altíssima	Abrangeu todos os aspectos	5
Alta	Abrangeu três aspectos	4
Média	Abrangeu dois aspectos	3
Baixa	Abrangeu um aspecto	2
Baixíssima	Não abrangeu diretamente nenhum aspecto	1

Por fim, o atributo *criticidade* "representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade, é ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação gestional. Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização"[3].

[3] MINISTÉRIO DA FAZENDA. Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Brasília-DF, 2001. p. 52

Objetivando instrumentalizar as diretrizes acima, consideraram-se os seguintes fatores para a hierarquização relativa ao atributo criticidade:

- Área que ainda não foi objeto de auditoria ou com interstício entre a última auditoria e o momento do planejamento superior a 2 (dois) anos;
- Execução de atividade por lançamento manual de informações;
- Execução descentralizada da atividade;
- Histórico de irregularidades ou falhas apuradas pelo controle interno;
- Determinação do TCU ou judicial e/ou recomendação da CGU pendente de implementação.

Cada ação foi pontuado numa escala de 1 a 5, considerando-se a quantidade de aspectos críticos abrangidos pela respectiva ação:

Quadro 03 – Critérios para hierarquização pela criticidade

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE ASPECTOS ABRANGIDOS	PONTUAÇÃO
Altíssima	Abrangeu todos os aspectos	5
Alta	Abrangeu quatro aspectos	4
Média	Abrangeu três aspectos	3
Baixa	Abrangeu dois aspectos	2
Baixíssima	Abrangeu um ou nenhum aspecto	1

4.3 Priorização

A priorização das atividades de auditoria interna para o exercício de 2016 teve como critérios os seguintes fatores:

a) Maior pontuação decorrente da aplicação da metodologia de hierarquização descrita no item 4.2;
b) Quantitativo de H/H disponível, conforme estabelecido no item 3.

Desta forma, foram priorizadas ações de auditoria relacionadas com as ações orçamentárias que apresentaram pontuação igual ou superior a 9 após a aplicação da metodologia proposta para priorização, conforme quadro abaixo:

Quadro 04 – Ações orçamentárias priorizadas para possíveis auditorias

Ação Orçamentária	Ação	Dotação	Materialidade	Relevância	Criticidade	Pontuação
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	268.475.325,00	5	4	4	13
20RK	Funcionamento das IFES	78.336.885,00	4	5	4	13
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	96.135.494,00	4	3	5	12
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	31.954.581,00	3	5	3	11
8282	Reestruturação e Expansão das IFES	17.066.163,00	3	4	3	10
20GK	Fomento Grad, Pós, Ensino, Pesq e Extensão PROEX	1.883.525,00	2	5	3	10
4572	Capacit de SPF em Processo de Qualificação	239.717,00	1	4	4	9
20RI	Funcionamento das Inst. Federais Educação Básica	320.000,00	1	5	2	8
2012	Auxílio Alimentação aos Serv. e Empregados	12.671.556,00	3	3	1	7
2004	Assistência Médica e Odontológica	5.599.728,00	2	3	1	6
2011	Auxílio Transporte aos Serv. e Empregados	2.054.520,00	2	3	1	6
09HB	Contribuição União, Autarq. e Fundações - RPSPF	50.847.758,00	3	2	1	6

0000	Auxílio Funeral e Natalidade	167.820,00	1	2	1	4
2010	Assistência Pré-escolar	365.112,00	1	3	1	4
00OL	Contribuição e Anuidades a Org. e Ent Nac e Intern	175.000,00	1	1	1	3

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDINT PARA O EXERCÍCIO 2016

De acordo com o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal[4], a "auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal".

Conforme já exposto no item 3 retro, além da realização de auditorias, a AUDINT possui outras atribuições que deverão ser executadas ao longo do exercício de 2016. Neste tópico, elencaremos não apenas as auditorias programas para verificação da aplicação dos recursos priorizados no item 4.3, como também explicitaremos as demais atividades que serão desenvolvidas pela AUDINT ao longo do próximo exercício. As atividades foram agrupadas em 9 (nove) áreas temáticas, a saber:

Quadro 5 – Distribuição das atividades da AUDINT por pertinência temática

Área	**Ação de auditoria**	**HH**
1. Controle da Gestão	1.1. Atuação do TCU	2/260
	1.2. Atuação da CGU	2/300
	1.3. Atuação da AUDINT	2/350
	1.4 Elaboração do RAINT	1/80
	1.5 Elaboração do PAINT	1/80
	1.6 Manifestação quanto à prestação de contas	1/100
2. Gestão Orçamentária e Financeira	2.1. Acompanhamento das metas orçamentárias	1/120
	2.2. Convênios	2/150
	2.3. Recursos exigíveis (receita própria)	2/90
3. Gestão de Suprimento de bens e serviços	3.1. Processos Licitatórios	2/200
	3.2. Dispensas e Inexigibilidades de Licitação	2/200
	3.3. Contratos	3/80
	3.4 Diárias	2/90
4. Gestão de Recursos Humanos	4.1. Folha de Pagamento	2/180
	4.2. Estágio Probatório	2/150
	4.3. Sistema de Controle de Carga Horária	5/80
	4.4 Aposentadoria	2/105
	4.5 Capacitação	2/80
5. Gestão Patrimonial	5.1 Obras	4/150
6. Gestão Acadêmica	6.1 Oferta de Disciplinas	2/150
	6.2 Bolsas	2/100
7. Gestão Operacional	7.1. Ações de Sustentabilidade	2/150
8. Reserva Técnica	8.1. Capacitação dos integrantes da AUDINT	6/143
	8.2. Atividades administrativas internas	6/545
	8.3. Orientação aos gestores	5/120
	8.4 Acompanhamento de denúncias	5/80
	8.5 Reserva de contingência	6/88

A Instrução Normativa CGU 01/2007, em seu art. 2º, § 1º, estabelece as informações mínimas que deverão constar no PAINT para descrever as auditorias que serão executadas no exercício seguinte, *in verbis*:

> § 1º Na descrição das ações de auditoria interna, para cada objeto a ser auditado, serão consignadas as seguintes informações:
> I - número seqüencial da ação de auditoria;
> II - avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;

[4] MINISTÉRIO DA FAZENDA. Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Brasília-DF, 2001. p. 52

III - origem da demanda;
IV - objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;
V - escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;
VI - cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos;
VII - local de realização dos trabalhos de auditoria; e
VIII - recursos humanos a serem empregados, com a especificação da quantidade de homens-hora de auditores a serem alocados em cada ação de auditoria e os conhecimentos específicos que serão requeridos na realização dos trabalhos.

A essas informações, acrescentamos (quando aplicável) a identificação da ação orçamentária, conforme proposta orçamentária da FUFS para o exercício de 2016. A descrição detalhada das ações de auditoria encontra-se no Anexo III.

6. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (IN SFC nº 01 de 2007)

O trabalho da auditoria interna exige que seus servidores tenham o conhecimento necessário para analisar, auxiliar, repassar informações sobre os diversos assuntos que permeiam a administração pública.

No tocante às ações de capacitação da equipe da AUDINT (art. 3º, inc. II, da IN CGU 01/2007), foram consideradas as formações acadêmicas e/ou complementares dos servidores lotados no setor, as ações planejadas para o exercício de 2016 e recomendações contidas no acórdão TCU 3.454/2014 – Plenário.

Para o ano de 2016 foi definida a participação de dois servidores, lotados na Auditoria Interna, no Fórum Nacional de Auditorias Internas ligadas ao MEC – Fonai MEC em razão de ser o único evento específico onde se reúnem as auditorias das Instituições Federais de Ensino, podendo assim discutir e partilhar de dificuldades, soluções e treinamentos favoráveis para o bom desempenho de suas atividades.

Saliente-se que em cada edição do Fórum, são realizados treinamentos específicos com facilitadores da CGU e TCU, capacitando e atualizando os participantes do evento com as mais recentes decisões e orientações dos órgãos de controle.

Verificou-se, ainda a necessidade de capacitação específica dos integrantes da AUDINT em auditoria de obras públicas e governança de riscos.

Oportuno registrar que, face ao incremento das qualificações em modo EAD, parte das ações previstas poderá ser executada através da educação à distância. No quadro abaixo, apresentamos esquematicamente as ações de capacitação planejada para o próximo ano:

Quadro 6 – Ações de desenvolvimento institucional e capacitação

Ações de capacitação	Justificativa	Servidores	HH
Participação no Fórum Nacional de Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao MEC – FONAI/MEC.	Proporcionar o intercâmbio com outras instituições de ensino; Buscar de soluções aos problemas comuns no universo das Instituições de Ensino. Treinamento específico ministrado por facilitadores do TCU e CGU.	2	2/40
Capacitação específica em auditoria de obras públicas	Conhecimento de técnicas de Auditoria especificas para área de Obras Públicas.	3	3/40
Capacitação específica em governança de riscos	Conhecimento sobre governança baseada nos riscos para avaliar e posterior aplicação do método; Atendimento de demanda TCU (acórdão 3.454/2014 – Plenário)	5	5/40

Ações de capacitação promovidas pela CGU e/ou TCU.	Participar de ações de capacitação para aprimoramento das técnicas de auditoria.	5	5/24
Cursos de Capacitação oferecidos pelo Programa de Capacitação da UFS	Construir e/ou atualizar conhecimentos nas atividades de auditoria interna e de gestão da universidade.	6	6/40
Reserva técnica para outros eventos de capacitação e de desenvolvimento	Participar de eventos na área de auditoria que possam ser oferecidos no decorrer do exercício. Executar estudos para aprimoramento da unidade.	5	5/16
Promoção de eventos internos para orientação aos gestores	Realizar eventos, treinamentos, palestras, etc. voltados aos gestores da UFS, como forma de difundir as recomendações e orientações emitidas pela AUDINT e demais órgãos de controle.	5	5/60

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Atividade da Auditoria Interna para o exercício de 2016 – PAINT/2016 – foi elaborado em observância ao disposto nas IN CGU nº 07/2006 e IN CGU nº 01/07. Através da análise da materialidade, relevância e criticidade foi possível verificar quais programas e ações da UFS deveriam ser priorizados como objetos de análise por parte dos trabalhos de auditoria no próximo exercício.

Insta salientar que o cronograma de execução das atividades constante no presente planejamento é proposto levando em consideração a complexidade de cada atividade e poderá sofrer alterações em seu cronograma em função de fatores externos e outras variáveis ambientais não passíveis de previsão ou controle tais como greves, paralisações, pontos facultativos, problemas de saúde na equipe, dentre outros.

O PAINT/2016 constitui-se em instrumento indispensável para a equipe da Auditoria Interna no desenvolvimento de suas atividades, constituindo-se em referencial de aderência das ações a serem executadas. Com a implementação do PAINT/2016, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas, respeitando as peculiaridades institucionais, buscando adequá-las à legislação pertinente. Dentre os resultados esperados, destacamos:

- Racionalização dos trabalhos de auditoria interna;
- Desenvolvimento e implantação de novas técnicas de auditoria;
- Estruturação e fortalecimento dos sistemas de controle interno administrativo;
- Interação com a comunidade acadêmica de forma produtiva;
- Consolidação das funções de planejamento, desenvolvimento, organização e controle interno;
- Otimização dos sistemas administrativos;
- Desenvolvimento e capacitação dos servidores;
- Adequação e distribuição da força de trabalho.

Com essas considerações finais, submetemos o PAINT/2016 às instâncias competentes para apreciação.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONSU

ANEXO II

Programação de férias dos servidores da AUDINT/2016

Servidor(a): André Luiz Oliveira Feitosa
Período: afastado para curso doutorado (Portaria 2.474/2014)

Servidor(a): Arthur Pagani Brandão
Período: 11/02/2016 a 19/02/2016 (exercício 2016)
27/06/2016 a 08/07/2016 (exercício 2016)
03/11/2016 a 11/11/2016 (exercício 2016)

Servidor(a): Cledson Batista dos Santos
Período: 01/02/2016 a 05/02/2016 (exercício 2016)
25/04/2016 a 29/04/2016 (exercício 2016)
11/07/2016 a 30/07/2016 (exercício 2016)

Servidor(a): Edileide Lima de Oliveira
Período: 11/05/2016 a 25/05/2016 (exercício 2016)
01/09/2016 a 15/09/2016 (exercício 2016)

Servidor(a): Kátia Ferreira de Albuquerque
Período: 15/06/2016 a 24/06/2016 (exercício 2016)
27/07/2016 a 15/08/2016 (exercício 2016)

Servidor(a): Patrícia Tavares de Araújo
Período: 29/02/2016 a 07/03/2016 (exercício 2015)
03/08/2016 a 22/08/2016 (exercício 2015)
12/09/2016 a 30/09/2016 (exercício 2016)
17/10/2016 a 27/10/2016 (exercício 2016)

Servidor(a): Sandra Lúcia Alves Matias
Período: 04/01/206 a 18/01/2016 (exercício 2015)
11/07/2016 a 25/07/2016 (exercício 2016)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONSU

ANEXO III

Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD/PO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2016

ESF	PROG DE TRABALHO	FONTE	NAT DESP	DENOMINAÇÃO	DOTAÇÃO
1				Orçamento Fiscal	464.557.962,00
	12.000.2000.0000.0028			Auxílio Funeral e Natalidade	167.820,00
		0105000000		Tesouro Genérico	167.820,00
			339008	Outros Benef Assistenciais	167.820,00
				Ação :	
	12122091000OL0028			Contribuição e Anuidades a Org. e Ent Nac e Intern	175.000,00
		0250000000		Recursos Diretamente Arrecadados	175.000,00
			335041	Contribuições	175.000,00
				Ação :	
	12122210909HB0001			Contribuição União, Autarq. e Fundações - RPSPF	50.847.758,00
		0105000000		Tesouro Genérico	50.847.758,00
			319113	Obrigações Patronais	50.847.758,00
				Ação :	
	12.128.2109.4572.0028			Capacit de SPF em Processo de Qualificação	239.717,00
		0105000000		Tesouro Genérico	86.000,00
			339014	Diárias	16.000,00
			339033	Passagens	20.000,00
			339036	Serv Terc - Pessoa Física	40.000,00
			449052	Equip e Material Permanente	10.000,00
		0250000000		Recursos Diretamente Arrecadados	153.717,00
			339030	Material de Consumo	100.000,00
			339036	Serv Terc - Pessoa Física	21.500,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	30.000,00
			339147	Obrigações Tribut. e Contributivas	2.217,00
				Ação : (1671) Servidor Capacitado	800
	12.306.2109.2012.0028			Auxílio Alimentação aos Serv.e Empregados	12.671.556,00
		0105000000		Tesouro Genérico	12.671.556,00
			339046	Auxílio-alimentação	12.671.556,00
				Ação :	
	12.331.2109.2011.0028			Auxílio Transporte aos Serv. e Empregados	2.054.520,00
		0105000000		Tesouro Genérico	2.054.520,00
			339049	Auxílio-Transporte	2.054.520,00
ESF	PROG DE TRABALHO	FONTE	NAT DESP	DENOMINAÇÃO	DOTAÇÃO
				Ação : (0265) Pessoa Beneficiada	878
	12364208020GK0028			Fomento Grad, Pós, Ensino, Pesq e Extensão PROEX	1.883.525,00
		0105000000		Tesouro Genérico	1.408.775,00
			339014	Diárias	2.000,00
			339014	Diárias	12.500,00
			339018	Aux Financeiro a Estudantes	9.000,00
			339030	Material de Consumo	12.575,00
			339030	Material de Consumo	80.000,00
			339030	Material de Consumo	45.000,00
			339033	Passagens	3.000,00
			339033	Passagens	13.500,00

			339036	Serv Terc - Pessoa Física	2.500,00
			339036	Serv Terc - Pessoa Física	67.500,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	20.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	50.000,00
			449052	Equip e Material Permanente	1.016.200,00
			449052	Equip e Material Permanente	75.000,00
		0250000000		Recursos Diretamente Arrecadados	474.750,00
			339014	Diárias	24.000,00
			339030	Material de Consumo	150.000,00
			339033	Passagens	20.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	280.750,00
			Ação :	Iniciativa Apoiada	302
	12364208020RK0028			Funcionamento das IFES	78.336.885,00
		0105000000		Tesouro Genérico	74.695.485,00
			339014	Diárias	545.647,00
			339018	Aux Financeiro a Estudantes	157.000,00
			339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	407.000,00
			339030	Material de Consumo	1.700,00
			339030	Material de Consumo	1.000.000,00
			339030	Material de Consumo	321.122,00
			339030	Material de Consumo	20.000,00
			339033	Passagens	730.000,00
			339036	Serv Terc - Pessoa Física	590.000,00
			339037	Locação de Mão-de-Obra	27.986.709,00
			339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	250.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	100.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	20.091.815,00
			339139	Serv Terc - Pessoa Jurídica -Intragov	600.000,00
			339147	Obrigações Tribut. e Contributivas	1.000.000,00
			339147	Obrigações Tribut. e Contributivas	2.684.754,00
			449051	Obras e Instalações	14.671.738,00
ESF	PROG DE TRABALHO	FONTE	NAT DESP	DENOMINAÇÃO	DOTAÇÃO
			449052	Equip e Material Permanente	2.538.000,00
		0250000000		Recursos Diretamente Arrecadados	3.117.874,00
			339018	Aux Financeiro a Estudantes	350.000,00
			339030	Material de Consumo	777.834,00
			339035	Serviço de Consultória	238.915,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	200.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	677.000,00
			339139	Serv Terc - Pessoa Jurídica -Intragov	374.125,00
			449052	Equip e Material Permanente	500.000,00
		0281000000		Recursos de Convênio	523.526,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	523.526,00
			Ação :	(0014) Aluno Matriculado	31.000
	12.364.2080.4002.0028			Assistência ao Estudante de Ensino Superior	31.954.581,00
	0105000000			Tesouro Genérico	31.954.581,00
			339014	Diárias	10.000,00
			339018	Aux Financeiro a Estudantes	15.997.153,00
			339030	Material de Consumo	50.000,00
			339030	Material de Consumo	515.428,00
			339033	Passagens	12.000,00
			339037	Locação de Mão-de-Obra	200.000,00
			339039	Serv Terc - Pessoa Jurídica	9.800.000,00
			449052	Equip e Material Permanente	150.000,00
			449052	Equip e Material Permanente	5.220.000,00
			Ação :	Benefício Concedido	106.515
	12.364.2080.8282.0028			Reestruturação e Expansão das IFES	17.066.163,00
		0105000000		Tesouro Genérico	17.066.163,00
			449051	Obras e Instalações	13.619.752,00
			449052	Equip e Material Permanente	3.368.542,00

			449052	Equip e Material Permanente	77.869,00
			Ação :	Projeto viabilizado	10
	12364210920TP0028			Pagamento de Pessoal Ativo da União	268.475.325,00
		0105000000		Tesouro Genérico	268.475.325,00
			319011	Venc e Vantagens Fixas	268.475.325,00
			Ação :		
	12.365.2109.2010.0028			Assistência Pré-escolar	365.112,00
		0105000000		Tesouro Genérico	365.112,00
			339008	Outros Benef Assistenciais	365.112,00
			Ação :	(1834) Criança Atendida	461
	12368208020RI0028			Funcionamento das Inst. Federais Educação Básica	320.000,00
		0105000000		Tesouro Genérico	320.000,00
			339014	Diárias	10.000,00
			339018	Aux Financeiro a Estudantes	200.000,00
			339030	Material de Consumo	25.000,00
			339033	Passagens	20.000,00
ESF	PROG DE TRABALHO	FONTE	NAT DESP	DENOMINAÇÃO	DOTAÇÃO
			449052	Equip e Material Permanente	65.000,00
			Ação :	(0014) Aluno Matriculado	425
2				Orçamento de Seguridade Social	101.735.222,00
	09.272.0089.0181.0028			Pagamento de Aposentadorias e Pensões	96.135.494,00
		0105000000		Tesouro Genérico	96.135.494,00
			319001	Aposentadorias e Reformas	96.135.494,00
			Ação :		
	12.301.2109.2004.0028			Assistência Médica e Odontológica	5.599.728,00
		0105000000		Tesouro Genérico	5.599.728,00
			339093	Indenizações e Restituições	5.599.728,00
			Ação :	Pessoa Beneficiada	4.586
Total Geral					566.293.184,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONSU

ANEXO IV

Detalhamento das ações da AUDINT previstas para o exercício 2016

Área	**1 – Controles da Gestão**		
Ação	**1.1 – Acompanhamento da atuação do TCU**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Acompanhar o atendimento aos acórdãos e diligências emitidos pelo TCU, acompanhar as auditorias especiais do Órgão de Controle Externo e orientar os setores quanto ao cumprimento dos julgados do Tribunal. Espera-se garantir o cumprimento efetivo das recomendações e evitar reincidências.		
Escopo	Acompanhar o atendimento de 100% dos acórdãos e diligências oriundos do TCU durante o exercício.		
Avaliação Risco/Relevância	Não atendimento ou atendimento inadequado aos acórdãos e diligências do TCU poderá ensejar penalidades e ressalvas e/ou rejeição no julgamento das contas anuais.		
Conhecimentos específicos	Acórdãos e decisões do TCU relacionadas à UFS; Decisões normativas emitidas pelo TCU.		
Ação orçamentária:		Não se aplica.	
Origem da demanda: TCU	**Cronograma:** Ação contínua	**Local:** AUDINT/Setores da UFS	**H/H:** 2/260

Área	**1 – Controles da Gestão**
Ação	**1.2 – Acompanhamento da atuação da CGU**
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Apoiar os trabalhos executados pelas equipes do Órgão de Controle e acompanhar o atendimento às solicitações/diligências, bem como verificar o cumprimento das orientações e recomendações emanadas da CGU. Em virtude de previsão regimental (Resolução 34/2011/CONSU), compete à AUDINT realizar a interlocução entre os setores da UFS e a CGU. Espera-se assegurar o cumprimento efetivo das recomendações e evitar reincidências. As vulnerabilidades serão mitigadas através da emissão de Solicitações de Auditorias, orientações, acompanhamento das ações e atualização do Plano de Providências Permanente.
Escopo	Acompanhar o atendimento de 100% das solicitações, orientações e recomendações emitidas pela CGU no exercício. Atualização do Plano de Providências Permanente da UFS.
Avaliação Risco/Relevância	Não implementação (ou implementação inadequada) das recomendações oriundas da Controladoria Geral da União enseja novas recomendações e ressalvas nos relatórios de avaliação. Descumprimento do disposto na Portaria CGU 522/2015, que trata da obrigatoriedade de atualização do Plano de Providências Permanente da instituição.
Conhecimentos específicos	Lei 10.180/2001; Dec. nº 3591/00; IN SFC nº 01/2001; Portaria CGU nº 522/2015; Relatórios de auditorias emitidos pela CGU.

Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		Não se aplica.	
Origem da demanda: CGU	**Cronograma:** Ação contínua	**Local:** AUDINT/Setores da UFS	**H/H:** 2/300

Área	**1 – Controles da Gestão**		
Ação	**1.3 – Acompanhamento da atuação da AUDINT**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Acompanhar e verificar a implementação das recomendações e orientações emitidas pela AUDINT. Como resultado, espera-se agregar valor à gestão com o fortalecimento dos controles internos institucionais. As vulnerabilidades serão mitigadas através do encaminhamento das informações ao Reitor e ao CONSU, para as providências cabíveis, quando não houver atendimento das recomendações da AUDINT.		
Escopo	Acompanhar o atendimento e implementação de 100% das solicitações de auditoria e recomendações emitidas pela AUDINT no exercício. Elaborar e atualizar o Mapa de Acompanhamento de Recomendações emitidas pela AUDINT.		
Avaliação Risco/Relevância	O não atendimento às solicitações, recomendações e orientações emitidas pela AUDINT fragilizam os controles internos. Essa ação é relevante em função do cumprimento da IN CGU nº 01/07 e da IN CGU nº 07/06, bem como para o fortalecimento dos controles internos.		
Conhecimentos específicos	Lei 10.180/2001; Dec. nº 3591/00; IN SFC nº 01/2001; IN CGU 07/2006; IN CGU 01/2007; Relatórios das auditorias realizadas pela AUDIN;		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		Não se aplica.	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** Ação contínua	**Local:** AUDINT/Setores da UFS	**H/H:** 2/250

Área	**1 – Controles da Gestão**
Ação	**1.4 – Elaboração do RAINT**
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Elaborar o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAINT. Busca-se informar ao Conselho Universitário e os Órgãos de Controle acerca das atividades desenvolvidas pela AUDINT, bem como subsidiar os gestores nas tomadas de decisão.
Escopo	Relatar, ao Conselho Universitário e à Controladoria-Geral da União, as atividades executadas pela Auditoria Interna no exercício de 2015.
Avaliação Risco/Relevância	A não elaboração do RAINT, conforme IN nº 07/2006 e IN nº 01/2007 ambas da CGU, implica em desobediência à legislação pertinente, causando prejuízo nos subsídios de informações à CGU, no acompanhamento da atuação da AUDINT pelo Conselho Universitário e nas tomadas de decisões da gestão. A relevância da ação decorre da IN CGU nº 07/2006 e IN CGU 01/2007.
Conhecimentos específicos	IN CGU 07/2006; IN CGU 01/2007; Relatórios das auditorias realizadas pela AUDIN;

Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		Não se aplica.	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 04/01/2016 a 29/01/2016	**Local:** AUDINT	**H/H:** 1/80

Área	**1 – Controles da Gestão**		
Ação	**1.5 – Elaboração do PAINT**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Elaborar Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício 2017, para nortear a execução dos trabalhos de auditoria nas diversas áreas da instituição. Espera-se como resultado assegurar o cumprimento dos normativos vigentes.		
Escopo	Elaboração do PAINT/2017 com base em estudos técnicos e legislação pertinente, com envio à CGU para análise prévia até o último dia útil de outubro de 2015, e posterior submissão ao Conselho Universitário.		
Avaliação Risco/Relevância	Deixar de elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT enseja desobediência às IN's nº 07/2006 e nº 01/2007 ambas da CGU, prejudicando a atuação do setor para o exercício seguinte. A relevância da ação decorre do cumprimento da IN CGU nº 01/07 e IN CGU 07/06.		
Conhecimentos específicos	Lei 10.180/2001; Dec. nº 3591/00; IN SFC nº 01/2001; IN CGU 07/2006; IN CGU 01/2007; Manual Técnico de Orçamento – exercício 2017. PLOA UFS – exercício 2017.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		Não se aplica.	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 20/09/2016 a 31/10/2016	**Local:** AUDINT	**H/H:** 1/80

Área	**1 – Controles da Gestão**
Ação	**1.6 – Prestação de Contas (manifestação)**
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar o cumprimento das formalidades exigidas na elaboração da prestação de contas e o atendimento a Portaria nº 604/07-GR e legislação vigente, através da análise da mesma antes do encaminhamento para aprovação do Conselho Universitário.
Escopo	Verificação da integralidade da prestação de contas do exercício de 2015.

Avaliação Risco/Relevância	Elaborar a prestação de contas em desacordo com os normativos vigentes implica em informações imprecisas, podendo ensejar em responsabilização aos agentes. A relevância decorre do disposto no Decreto 4.304/2002, Decisão Normativa TCU 146/2015 e Resolução 34/2011/CONSU.		
Conhecimentos específicos	IN TCU nº 63/2010; DN TCU 146/2015; Portaria CGU 552/2015.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:	Não se aplica.		
Origem da demanda: TCU	**Cronograma:** 01/02/2016 a 31/03/2016	**Local:** AUDINT	**H/H:** 1/100

Área	**2 – Gestão Orçamentária e Financeira**		
Ação	**2.1 – Acompanhamento das metas orçamentárias**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Acompanhar a execução das metas orçamentárias estabelecidas na Lei Orçamentária Anual – LOA, para execução pela Universidade Federal de Sergipe durante o exercício de 2016. Espera-se com essa ação que os recursos financeiros disponibilizados à UFS sejam executados de forma tempestiva, observando-se à legislação pertinente. As vulnerabilidades detectadas serão mitigadas através de orientações/recomendações aos gestores coordenadores de ações orçamentárias.		
Escopo	Verificar a regularidade da inserção de informações no banco de dados do SIMEC, especificamente quanto à execução das metas orçamentárias da UFS. Acompanhar a tempestividade na execução dos recursos orçamentários liberados para a UFS.		
Avaliação Risco/Relevância	A ausência de acompanhamento das metas orçamentárias poderá ensejar na execução deficitária do orçamento, acarretando na devolução de recursos destinados à UFS. O não cumprimento das metas físicas orçamentária podem decorrer na ineficiência/ineficácia dos processos e controles administrativos internos, prejudicando a avaliação da instituição.		
Conhecimentos específicos	Manual Técnico de Orçamento – exercício 2017; PLOA UFS – exercício 2017; Tesouro Gerencial.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:	Não se aplica.		
Origem da demanda: CGU/CONSU	**Cronograma:** Ação contínua	**Local:** AUDINT	**H/H:** 1/120

Área	**2 – Gestão Orçamentária e Financeira**
Ação	**2.2 – Convênios**
Unidade auditada	COPEC, PROPLAN, Gestores e Fiscais de Convênios

Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar a legalidade quanto à execução, metas ou objetivos, resultados alcançados, situação da prestação de contas, os atos e fatos que possam prejudicar a execução de convênios e/ou ajustes congêneres, os quais foram celebrados com intermediação de Fundação de Apoio. Espera-se reduzir o número de constatações dos órgãos de controle e desconformidades com os termos dos convênios e/ou ajustes congêneres na aplicação dos recursos. As vulnerabilidades detectadas serão mitigadas através do efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT, além de comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Análise do convênio ou ajuste congênere de maior valor, vigente a no mínimo um ano na data de início da auditoria, celebrado pela UFS com a intermediação de Fundação de Apoio.		
Avaliação Risco/Relevância	Inobservância aos termos dos convênios e/ou ajustes congêneres e às normas vigentes, em especial, a prestação de contas, possibilitando a aplicação irregular dos recursos. A relevância se dá em virtude da ação ser de análise obrigatória conforme disposto na IN CGU nº 01/2007.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.666/1993;		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK - Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: CGU/AUDINT	**Cronograma:** 02/05/2016 a 24/06/2016	**Local:** AUDINT/ Local de execução do objeto do convênio	**H/H:** 2/150

Área	**2 – Gestão Orçamentária e Financeira**
Ação	**2.3 – Recursos exigíveis (receita própria – bens imóveis)**
Unidade auditada	PROAD, DEFIN, DICON e DIPATRI
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, por amostragem, a regularidade dos contratos e/ou ajustes congêneres que autorizam a utilização de bens imóveis da UFS por terceiros. Com esta ação, espera-se assegurar a adequada utilização do patrimônio imobiliário da UFS em uso por terceiros. Espera-se, ainda, garantir o adequado retorno financeiro para a instituição decorrente do uso de seus imóveis por terceiros. As vulnerabilidades detectadas serão mitigadas através do efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT, além de comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.
Escopo	Verificar a adequação das cláusulas contratuais à legislação vigente dos contratos e/ou ajustes congêneres que tenham por objeto a utilização de bens imóveis da UFS por terceiros. Verificar, ainda, se a utilização do imóvel da UFS por terceiros observa os parâmetros estabelecidos em lei e/ou contrato. A amostra corresponderá a, pelo menos, 25% dos imóveis/espaços da UFS em utilização por terceiros.
Avaliação Risco/Relevância	A utilização de bens públicos por terceiros deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente. O uso inadequado do patrimônio público poderá ensejar em prejuízos financeiros à UFS. De modo semelhante,

	o subaproveitamento econômico do patrimônio da UFS impacta negativamente a arrecadação própria da instituição, diminuindo o quantitativo de recursos disponíveis.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.666/1993;		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK - Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 04/07/2016 a 31/08/2016	**Local:** AUDINT/Local de execução do objeto do contrato	**H/H:** 2/90

Área	**3 – Gestão de Suprimento de Bens e Serviços**		
Ação	**3.1 – Processos Licitatórios**		
Unidade auditada	PROAD e DRM		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, por amostragem, a regularidade dos processos licitatórios quanto a sua legalidade, legitimidade, economicidade e sustentabilidade ambiental. A ação tem como resultado esperado assegurar o cumprimento das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normativos aplicáveis à espécie, evitando-se dessa forma a ocorrência de falhas e vícios no processo licitatório, proporcionando à Instituição as propostas mais vantajosas nas aquisições de bens e contratações de serviços. As vulnerabilidades serão mitigadas através de orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas, bem como a comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Análise de pelo menos 10% dos processos licitatórios (tomada de preço, pregão, concorrência, RDC, convite) com editais publicados de outubro/2015 a julho/2016, que representem no mínimo 5% dos recursos alocados na ação orçamentária 20RK (PLOA/FUFS 2016).		
Avaliação Risco/Relevância	Impropriedades em processos licitatórios geram falhas, vícios e ilegalidades, comprometendo o certame e/ou podendo ensejar prejuízo ao erário e na avaliação anual da gestão. A relevância manifesta-se na necessidade de ações preventivas e corretivas que evitem/corrijam eventuais desvios de finalidades e irregularidades nas contratações públicas, bem como em virtude do cumprimento da IN nº 01/2007.		
Conhecimentos específicos	Leis 8.666/93; 10.520/2002; 12.462/2011; e demais normativos vigentes; Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Consultas ao SIAFI e SIPAC; Acórdãos TCU e relatórios anteriores CGU e AUDINT.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK - Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: TCU, CGU e AUDINT	**Cronograma:** 01/09/2016 a 31/10/2016	**Local:** AUDINT, PROAD, DRM	**H/H:** 2/200

Área	**3 – Gestão de Suprimento de Bens e Serviços**		
Ação	**3.2 – Dispensa e inexigibilidade de licitação**		
Unidade auditada	PROAD e DRM		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, por amostragem, a regularidade dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, com objetivo de evitar procedimentos instaurados em desrespeito às hipóteses previstas na Lei 8.666/93, em especial o fracionamento ilegal de despesas. A ação tem como resultados esperados reduzir o quantitativo de dispensa e inexigibilidade de licitação que não tenham respaldo na Lei 8666/93. As vulnerabilidades serão mitigadas através de orientações, recomendações e no acompanhamento da aplicação das mesmas, bem como a comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Análise de pelo menos 20% dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação iniciados no período de outubro/2015 a julho/2016.		
Avaliação Risco/Relevância	A utilização inapropriada de dispensa e inexigibilidade de licitação poderá ensejar prejuízo ao erário, em razão da ausência de disputa entre eventuais fornecedores e obtenção de preços mais favoráveis à Administração. Ademais, as dispensas e inexigibilidades em desacordo com a Lei 8.666/93 podem comprometer a avaliação anual da gestão. A relevância manifesta-se na necessidade de ações preventivas e corretivas que evitem/corrijam eventuais desvios de finalidades e irregularidades nas contratações públicas, bem como em virtude do cumprimento da IN nº 01/2007.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.666/93 e demais normativos vigentes; Consultas ao SIAFI e SIPAC; Acórdãos TCU e relatórios anteriores CGU e AUDINT.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK - Funcionamento das IFES	
Origem da demanda:	**Cronograma:**	**Local:**	**H/H:**
TCU, CGU e AUDINT	01/09/2016 a 31/10/2016	AUDINT, PROAD, DRM	2/200

Área	**3 – Gestão de Suprimento de Bens e Serviços**
Ação	**3.3 – Contratos**
Unidade auditada	**EFISCON e fiscais de contratos**
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar a efetividade da fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados com terceirização de mão de obra, especialmente quanto à verificação de possível descumprimento ao disposto no Decreto 7.203/2010, destacadamente a implementação de mecanismos de controles antinepotismo. Espera-se com esta ação promover o efetivo cumprimento à legislação e à súmula vinculante do STF que tratam a respeito do tema. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.
Escopo	Análise de pelo menos 100% dos contratos de prestação de serviços continuados com terceirização de mão de obra, vigentes no período de execução da auditoria, quanto à efetividade dos controles internos antinepotismo.

Avaliação Risco/Relevância	A omissão, por parte da Administração Pública, no cumprimento do Decreto 7.203/2010 contraria os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como afronta a expressa determinação judicial prevista em súmula vinculante, o que pode acarretar em procedimento de Reclamação em desfavor da UFS perante o STF, além da responsabilização dos agentes públicos. A relevância decorre de Ofício-Circular nº 269/2015/SE/CGU-PR, através do qual o órgão de controle interno encaminha às instituições federais orientações acerca da implementação de controles antinepotismo.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.666/93 e demais normativos vigentes; IN SLTI/MPOG 02/2008; Consultas ao SIAFI e SIPAC; Acórdãos TCU e relatórios anteriores CGU e AUDINT. Ofício-Circular nº 269/2015/SE/CGU-PR		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK - Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 01/03/2016 a 29/04/2016	**Local:** AUDINT e EFISCON	**H/H:** 3/80

Área	**3 – Gestão de Suprimento de Bens e Serviços**		
Ação	**3.4 – Diárias**		
Unidade auditada	**PROAD e DEFIN**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Analisar os procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos evitando pagamentos indevidos, por meio de constatações e, consequente, recomendações. Resultados esperados: Verificar o cumprimento por parte dos gestores das disposições contidas no § 2º do art. 5º do Dec. 5992/2006. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Analisar as diárias concedidas no período de janeiro a junho de 2016, nos seguintes percentuais amostrais: 50% das diárias concedidas para fora do país; 10% das diárias concedidas para deslocamento interestadual e 5% das diárias concedidas para deslocamento no Estado de Sergipe.		
Avaliação Risco/Relevância	Inobservância as normas vigentes quanto à concessão de diárias e passagens gerando pagamentos indevidos, refletindo negativamente na avaliação anual da gestão. A relevância decorre dos altos valores desprendidos bem como do grande número de constatações nos RA da CGU e AUDINT.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.112/1990 Dec. 5992/2006 SCDP		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		4572 – capacit. de SPF em processo de qualificação 20GK - Fomento Grad, Pós, Ensino, Pesq e Extensão – Proex; 20RK – Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 02/05/2016 a 10/06/2016	**Local:** AUDINT e PROAD	**H/H:** 2/90

Área	**4 – Gestão de Recursos Humanos**		
Ação	**4.1 – Folha de Pagamento**		
Unidade auditada	**PROGEP e DP**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar a consistência dos pagamentos dos servidores que tiveram folha revisada e rubricas informadas, através da análise dos processos de pagamentos e da consulta ao SIAPE. Espera-se evitar pagamentos indevidos de rubricas a servidores, e ainda acompanhar situações que requeiram a devolução de recursos ao erário. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e acompanhamento da aplicação das mesmas, bem como a comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Verificar a regularidade dos adicionais de periculosidade e insalubridade, de 20% dos servidores contemplados no exercício de 2015 (50% de técnicos e 50% dos docentes) ou vantagem específica concedida a um grupo de servidores relativa a ação 20TP Pagamento de Pessoal Ativo da União, previstos na proposta orçamentária para 2016.		
Avaliação Risco/Relevância	Inconsistência nos pagamentos da folha de pessoal pode causar prejuízos à instituição. A relevância decorre do cumprimento da IN nº 01/2007-CGU, para elaboração do RAINT, bem como o representativo valor monetário empregado.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.112/1990; SIAPE		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União	
Origem da demanda: TCU, CGU e AUDINT	**Cronograma:** 02/05/2016 a 30/06/2016	**Local:** AUDINT e PROGEP	**H/H:** 2/180

Área	**4 – Gestão de Recursos Humanos**
Ação	**4.2 – Estágio Probatório**
Unidade auditada	**PROGEP e CPPD**
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, por amostragem, a regularidade dos procedimentos de avaliação de estágio probatórios de servidores efetivos da UFS. Espera-se com a ação a concretizar as diretrizes previstas na legislação vigente quanto à avaliação dos servidores em processo de confirmação de estabilidade no serviço público. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e acompanhamento da aplicação das mesmas, bem como a comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.
Escopo	Verificar a aderência à legislação vigente de, pelo menos, 5% dos processos de avaliação de estágio probatório de servidores que tomaram posse perante à UFS no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, sendo 50% da amostra composta por servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos e 50% de docentes.
Avaliação Risco/Relevância	É dever da Administração Pública acompanhar o período de avaliação do servidor recém-ingressante no serviço público, documentando de forma tempestiva os atos correspondente, para fins de verificação futura quanto a concessão ou não da estabilidade ao servidor. O acompanhamento deficitário do estágio probatório poderá ensejar na inadequada estabilização do servidor no serviço público federal.

Conhecimentos específicos	Lei 8.112/1990 Resoluções internas da UFS		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20TP – Pagamento de pessoal ativo da União	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 04/07/2016 a 31/08/2016	**Local:** AUDINT	**H/H:** 2/150

Área	**4 – Gestão de Recursos Humanos**		
Ação	**4.3 – Sistema de Controle de Carga Horária**		
Unidade auditada	**PROGEP**		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar os controles administrativos relativos ao cumprimento da carga horária dos servidores da UFS no tocante a sua existência, efetividade e acompanhamento. Espera-se que os setores responsáveis utilizem sistema de controle para acompanhamento da carga horária dos servidores por parte da PROGEP, bem como o cumprimento integral de decisão judicial emanada pela Justiça Federal. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações, acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.		
Escopo	Verificar a eficácia dos controles de carga horária instituído na UFS nos campi São Cristovão, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória e Laranjeiras, para técnico-administrativos e docentes, decorrente de decisão judicial oriunda da Justiça Federal.		
Avaliação Risco/Relevância	Fragilidades no sistema de controle de frequência dos servidores da UFS posibilitam o descumprimento da carga horária, limitando a eficiência operacional da instituição. Em decorrência de decisão proferida por juízo da Justiça Federal, a instituição tem por obrigação instituir controles eletrônicos de frequência e/ou acompanhamento de cumprimento de carga horária de seus servidores. A relevância decorre da necessidade em atender as recomendações da CGU, TCU bem como decisão judicial proferida em 2014.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.112/1990 Resoluções internas da UFS Jurisprudência aplicável		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20TP – Pagamento de pessoal ativo da União	
Origem da demanda: TCU, CGU, AUDINT e Justiça Federal	**Cronograma:** 04/01/2016 a 29/02/2016	**Local:** AUDINT	**H/H:** 5/80

Área	**4 – Gestão de Recursos Humanos**
Ação	4.4 – Aposentadoria
Unidade auditada	PROGEP e DP
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar o atendimento dos prazos de registro das alterações de pessoal no SISAC e os respectivos envio aos órgãos de controle, bem como a adequação do processo administrativo concessivo da aposentação. Espera-se com essa ação mitigar/corrigir eventuais falhas nos procedimentos de concessão de aposentadoria. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações,

	acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.		
Escopo	Verificar a regularidade de 10% dos processos de aposentadoria concedidas no período de julho a dezembro de 2015.		
Avaliação Risco/Relevância	A concessão inadequada de aposentadoria a servidores públicos poderá ensejar em prejuízos ao erário, bem como recomendações advindas dos órgãos de controle interno e externo. A relevância decorre da alta materialidade de ação orçamentária correspondente e da complexidade decorrente do processo de aposentação de servidões públicos.		
Conhecimentos específicos	Constituição Federal; Lei 8.112/1990; SIAPE; SISAC		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		0181 – Pagamento de aposentadorias e pensões	
Origem da demanda: TCU, CGU e AUDINT	**Cronograma:** 01/03/2016 a 20/04/2016	**Local:** AUDINT e DP	**H/H:** 2/105

Área	**4 – Gestão de Recursos Humanos**		
Ação	4.5 – Capacitação		
Unidade auditada	PROGEP e DDRH		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar o grau de aderência aos normativos internos que disciplinam a concessão de afastamentos a docentes e técnico-administrativos, destacadamente o cumprimento por parte dos servidores da contrapartida assumida após o regresso à instituição.		
Escopo	Analisar 50% dos processos de concessão de afastamento para capacitação de técnico-administrativos e docentes finalizados no período de julho/2015 a junho/2016.		
Avaliação Risco/Relevância	A irregularidade nos processos de concessão de afastamento de docentes e técnicos pode causar danos ao funcionamento da FUFS bem como lesões ao erário em função de liberações com ônus não cumpridas. É necessário avaliar o grau de retorno decorrente dos investimentos da instituição na capacitação de seus servidores, como forma de auxiliar na racionalização dos recursos alocados na gestão de recursos humanos		
Conhecimentos específicos	Constituição Federal; Lei 8.112/1990; SIAPE; Resoluções internas da UFS		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		0181 – Pagamento de aposentadorias e pensões	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 04/07/2016 a 31/08/2016	**Local:** AUDINT e DDRH	**H/H:** 2/80

Área	**5 – Gestão Patrimonial**		
Ação	**5.1 – Obras**		
Unidade auditada	INFRAUFS e DOFIS		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Avaliar a conformidade das contratações para realização de obras e instalações relacionadas ao plano de reestruturação e expansão da UFS. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações, acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.		
Escopo	Verificação do processo de contratação de maior valor referente à ação 8282 em execução no início da ação de auditoria, quanto aos aspectos de formalização, execução e fiscalização.		
Avaliação Risco/Relevância	Contratos em desacordo com a legislação pertinente. Inexequibilidade do Contrato. Atraso na execução da obra.		
Conhecimentos específicos	Lei 8.666/93; Manual de Obras Públicas -Comprasnet; Roteiro de Auditoria de Obras Públicas - TCU		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		8282 – Reestruturação e expansão das IFES	
Origem da demanda: AUDINT	**Cronograma:** 03/10/2016 a 30/11/2016	**Local:** AUDINT e DOFIS	**H/H:** 4/150

Área	**6 – Gestão Acadêmica**		
Ação	**6.1 – Oferta de disciplinas**		
Unidade auditada	DAA e Departamentos Acadêmicos		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, por amostragem, a regularidade da oferta de disciplinas nos cursos de graduação em atividade na UFS com vistas a salvaguardar os interesses da instituição, o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas relativas ao ensino bem como evitar danos aos discentes pela não oferta de disciplinas ou abertura de turmas. Espera-se com a ação mitigar possíveis causas que impactem negativamente o índice de aluno-equivalente adotado pelo MEC. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações, acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho.		
Escopo	Analisar a regularidade da oferta de vagas aos discentes dos cursos de graduação presencial, tendo como amostra pelo menos um curso de cada Centro Acadêmico (CCET, CCBS, CECH, CCAA, CCSA) e dois cursos de cada *campi* do interior. Busca-se com a ação verificar se os Departamentos acadêmicos estão cumprindo o disposto no art. 8º, § 2º da Resolução 20/2013/CONEPE.		
Avaliação Risco/Relevância	A irregularidade no processo de oferta de disciplina nos diversos cursos de graduação da UFS implica em mal funcionamento da instituição bem como feri direitos dos discentes possibilitando demandas judiciais.		
Conhecimentos específicos	Normas internas em vigor que tratem do funcionamento dos cursos de graduação e suas ofertas		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK – Funcionamento das IFES 20TP – Pagamento de pessoal ativo da União	
Origem da demanda:	**Cronograma:**	**Local:**	**H/H:**

AUDINT	04/07/2015 a 31/08/2015	AUDINT/Departamentos acadêmicos	2/150

Área	**6 – Gestão Acadêmica**		
Ação	**6.2 – Bolsas**		
Unidade auditada	PROEST		
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Analisar e avaliar a regularidade dos valores aplicados em bolsas; procedimentos para sua concessão; prestação de contas; formalidades do processo físico e ferramentas de controle e gestão no SIG, tendo por fim a regular aplicação dos recursos em observância as normas vigentes. Resultados esperados: assegurar a regular utilização e aplicação dos recursos e acompanhar a devida devolução dos valores utilizados inadequadamente. As vulnerabilidades do objeto serão mitigadas através do efetivo acompanhamento da implementação das recomendações dos órgãos de controle e das orientações da AUDINT e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.		
Escopo	Análise de 20% de cada tipo de bolsa/benefício em vigor na UFS no período de outubro/2015 a abril/2016.		
Avaliação Risco/Relevância	A inobservância das normas vigentes implica na irregular aplicação dos recursos destinados a bolsas comprometendo a avaliação anual da gestão. A relevância do item decorre das constatações já apontadas pela CGU e TCU além da diversidade de bolsas ativas na UFS e os altos volumes de recursos despendidos em suas concessões.		
Conhecimentos específicos	Decreto 7.416/2010; Resoluções da UFS.		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		4002 – Assistência ao estudante de ensino superior	
Origem da demanda: TCU, CGU e AUDINT	**Cronograma:** 02/05/2016 a 24/06/2016	**Local:** AUDINT e PROEST	**H/H:** 2/100

Área	**7 – Gestão Operacional**
Ação	**7.1 – Ações de Sustentabilidade**
Unidade auditada	NGA
Objetivos, resultados esperados e formas de resolução	Verificar, analisar e acompanhar a inclusão de critérios e exigências de elementos relacionados a sustentabilidade ambiental, especificamente no eixo temático da A3P "uso racional dos recursos naturais e bens públicos", nas ações e rotinas institucionais. As vulnerabilidades serão mitigadas através das orientações, recomendações e o acompanhamento da aplicação das mesmas e comunicação ao órgão de controle e ao Conselho Universitário.
Escopo	Verificar a aderência da instituição às diretrizes estabelecidas pela A3P, no eixo temático "uso racional dos recursos naturais e bens públicos", selecionando-se pelo menos dois itens para averiguação.
Avaliação Risco/Relevância	A relevância decorre da recente adesão da UFS à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e a necessidade de acompanhamento das ações adotadas pela instituição na implementação de medidas socioambientais.

Conhecimentos específicos	A3P		
Ação orçamentária e/ou Elemento de despesa:		20RK – Funcionamento das IFES	
Origem da demanda: CGU e AUDINT	**Cronograma:** 01/03/2016 a 29/04/2016	**Local:** AUDINT/ campi da UFS	**H/H:** 2/150

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 58/2015/CONSU

Aprova a extinção gradativa do Curso de Graduação em Engenharia da Computação, Bacharelado, turno matutino.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatuárias,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e aprovada pelo Colegiado do Curso em Engenharia de Computação;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta de extinção gradativa do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no turno matutino pela Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da UFS;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades para a extinção gradativa do referido curso, turno matutino;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCOS CABRAL DE VASCONCELLOS BARRETTO**, ao analisar o processo n° 10.446/2015-65;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a extinção gradativa do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, Bacharelado, turno matutino, código 172, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º Para o período letivo 2016.1 não haverá oferta de vagas no Processo Seletivo de ingresso na UFS para o curso de Graduação em Engenharia da Computação, Bacharelado, no turno matutino, código 172, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Parágrafo Único: Este curso será substituído pelo Curso de graduação em Engenharia da Computação, Bacharelado, período diurno, turno vespertino, com oferta de 50 vagas anuais.

Art. 3º O Curso de Graduação em Engenharia de Computação, deverá convocar os alunos do curso 172, turno matutino, para dar ciência da extinção gradativa do curso e do seu término, no semestre, 2019.2, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta resolução.

§ 1º após esse período, alunos remanescentes, do turno matutino, serão compulsoriamente transferidos para o Curso de Graduação em Engenharia da Computação Bacharelado, turno vespertino.

§ 2º Havendo alunos remanescentes, após 2019.2, serão ofertados componentes curriculares em 2020.1, apenas para a conclusão do curso, em caráter improrrogável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE

Aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS e suas alterações realizadas no decorrer da vigência da Resolução nº 025/1991/CONEPE;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO,** ao analisar o processo n° 2895/2015-30;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com o Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 09/69 e 14/70/CEP; 01/71, 15/71, 02/72, 25A/72, 11/77, 18/77, 12/79, 20/79, 21/79, 11/81, 03/84, 11/84, 04/86, 08/87, 12/87, 15/87, 01/88, 04/89, 15/90, 03/91, 25/91, 2/99, 49/99, 01/2005, 87/2006/CONEP; 21/2009, 76/2011, 06/2013 e 28/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE

ANEXO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) têm por finalidade consolidar, em um só diploma legal, a normatização acadêmica geral dos cursos regulares de graduação desta instituição.

Parágrafo único. Para os efeitos destas Normas, são considerados cursos regulares de graduação os cursos presenciais e os cursos à distância, com oferta permanente e sistemática.

TÍTULO II
DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 2º O ensino de graduação integra a educação superior e tem por finalidade formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Parágrafo único. Durante a graduação, os discentes serão motivados à criação cultural, ao desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, à participação em trabalhos de pesquisa científica e em programas de extensão e ao exercício da cidadania.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Art. 3º Na UFS, a execução, o registro e o controle das atividades acadêmicas competem aos docentes, aos colegiados, aos departamentos ou núcleos de graduação, aos centros ou *Campi* fora da Sede e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), cabendo a esta a sua coordenação geral.

§ 1º As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão desenvolvidas respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 2º Para os efeitos destas Normas, tudo o que se refere aos departamentos se aplica também aos núcleos de graduação e o que se refere aos centros se aplica também aos *Campi* fora da sede.

Art. 4º As rotinas administrativas, os formulários e os relatórios relacionados com a operacionalização das atividades acadêmicas que são processados pelo Sistema de Registro e Controle Acadêmico não poderão ser processados de outro modo.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), sob a supervisão da PROGRAD, o desenvolvimento e a manutenção do sistema referido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO I
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º A administração acadêmica dos cursos de graduação estará a cargo da PROGRAD, através do Departamento de Administração Acadêmica (DAA) que terá os seguintes encargos:

I. inscrição e matrícula;

II. registros e controles acadêmicos;
III. arquivos estudantis;
IV. compatibilização das listas de oferta dos componentes curriculares;
V. elaboração do guia acadêmico, e,
VI. entrosamento com as secretarias dos centros e departamentos, a fim de coordenar serviços de sua atribuição.

CAPÍTULO II
DOS CENTROS

Art. 6º Os centros, de acordo com a legislação em vigor, desenvolverão atividades de direção e execução do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7º O Diretor de Centro supervisionará a gestão das atividades departamentais pelos seus coordenadores e ficará responsável pelas ocorrências que, sem a devida autorização, venham a retardar o término normal das aulas e o controle acadêmico previsto nestas Normas.

Art. 8º O Diretor de Centro deverá encaminhar à PROGRAD todas as questões acadêmicas não solucionadas nas instâncias locais, para solução ou para encaminhamento aos órgãos competentes de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da UFS.

CAPÍTULO III
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 9º Serão encargos administrativos dos departamentos, sob responsabilidade de suas chefias:
I. manter todo o controle acadêmico relativo a assiduidade e eficiência;
II. anotar as presenças e ausências dos professores das suas atividades didático-científicas e comunicar ao Diretor do Centro todas as irregularidades ocorridas não solucionadas no departamento;
III. controlar no seu âmbito, a execução dos programas dos componentes curriculares, dentro do prazo previsto para cada período letivo;
IV. atribuir encargos de ensino aos docentes do departamento e analisar as atividades de pesquisa e extensão, responsabilizando-se pela verificação da execução das atividades programadas, obedecidas as instruções pertinentes;
V. adotar ou sugerir, quando for o caso, as providências de ordem didática, científica e administrativa que julgar aconselháveis à marcha de seus trabalhos;
VI. acolher recurso de estudantes e analisá-los nos prazos estabelecidos nestas Normas para ciência dos interessados;
VII. zelar pelo cumprimento de prazos, estabelecidos nestas Normas e no calendário acadêmico, especialmente aqueles relacionados com ofertas de componentes curriculares, publicação de notas e cumprimento de programas;
VIII. submeter ao Conselho do Departamento proposta de oferta de componentes curriculares, para o devido encaminhamento, no tempo previsto;
IX. propor à PROGRAD o cancelamento temporário da oferta de disciplinas quando a demanda ficar abaixo do que estabelecem as Normas Acadêmicas;
X. adotar, em caso de urgência, medidas que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato a ratificação do Conselho de Departamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, e,
XI. acompanhar a jornada de trabalho e as atividades do docente, propugnando pelo seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DO CENTRO

Art. 10. Em cada Centro haverá uma coordenação de cursos, composta de acordo com o Regimento Geral, funcionando através de colegiados que serão tantos quantos forem os cursos ou grupos de cursos afins ministrados no Centro.

Art. 11. Compete a cada Coordenação de Cursos promover a supervisão, a integração e a avaliação dos cursos do ponto de vista didático-científico, de acordo com o Regimento Geral, respeitada a competência do CONEPE.

CAPÍTULO V
DOS COLEGIADOS DE CURSOS

Art. 12. Os Colegiados de Curso serão tantos quantos forem os cursos ou grupos de cursos afins em funcionamento.

Parágrafo único. Ao CONEPE competirá definir a qual Colegiado ficará vinculado cada curso.

Art. 13. Os Colegiados de Curso serão constituídos por representantes docentes dos departamentos e representantes discentes dos cursos.

Art. 14. O Departamento que contribui com a maior carga horária obrigatória para o(s) curso(s) indicará um representante para cada grupo de 300 (trezentas) horas obrigatórias ou fração de grupo superior a 150 (cento e cinquenta) horas obrigatórias.

§ 1º Nos Colegiados com mais de um curso afim deve-se contabilizar todas as disciplinas obrigatórias para estes cursos sem contar mais de uma vez disciplinas em comum.

§ 2º Quanto aos demais Departamentos que ministram componentes curriculares obrigatórias do(s) curso(s), cada um deles terá um representante, se o número de créditos obrigatórios correspondente às disciplinas for igual ou superior a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas.

§ 3º A representação discente do Colegiado de Curso será em número correspondente a 30% (trinta por cento) do total de membros docentes do Colegiado, não ultrapassando-se esse limite.

§ 4º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos Conselhos Departamentais, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo renováveis os seus mandatos respeitado o Regimento Geral.

§ 5º A representação discente dos Colegiados de Curso dar-se-á, por eleição, pelos estudantes matriculados no(s) respectivo(s) curso(s), e a duração do mandato fixado pelo colegiado será de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma vez.

§ 6º Para atender o disposto neste parágrafo, na inexistência do Centro Acadêmico do curso a comunicação será realizada pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 7º A renovação dos representantes processar-se-á pela metade a cada (01) um ano, observando o seguinte:

I. se seu número for ímpar, a primeira substituição atingirá o número logo abaixo da metade e a segunda os restantes;
II. para atender o disposto neste parágrafo, na investidura inicial os membros a serem substituídos ao fim de (01) um ano, terão seus mandatos fixados neste prazo, e,
III. nas renovações respeitar-se-á sempre a manutenção da maioria de membros representantes do Departamento que contribui com o maior número de créditos obrigatórios para o(s) curso(s).

§ 8º O Colegiado de Curso será presidido pelo Chefe do Departamento que contribui com o maior número de créditos obrigatórios para o currículo padrão do(s) curso(s).

Art. 15. Ao Colegiado de Curso, órgão normativo, deliberativo e consultivo setorial, competirá:

I. exercer a coordenação didático-pedagógica do curso;
II. determinar os objetivos gerais e específicos do curso de sua responsabilidade e fixar as diretrizes do projeto pedagógico do mesmo;
III. orientar e acompanhar a execução da política de ensino do respectivo curso;

IV. elaborar o currículo pleno do curso, ou propor sua alteração para aprovação pelo CONEPE, observando as diretrizes do Regimento Geral da UFS;
V. elaborar a ementa dos componentes curriculares constantes do currículo pleno do curso e encaminhá-las aos respectivos Departamentos para que nelas se baseiem os programas;
VI. estabelecer a necessária sequência dos componentes curriculares do currículo e os pré-requisitos, ouvidos os Departamentos correspondentes;
VII. definir a oferta de componentes curriculares e de vagas para o curso, para cada período letivo, e encaminhá-la aos Departamentos respectivos, obedecendo o prazo do Calendário Acadêmico;
VIII. homologar *in totum* ou em parte as listas da oferta de componentes curriculares aprovadas pelos Departamentos;
IX. definir o horário das turmas de componentes curriculares do seu curso, em conjunto com os Departamentos, observando a compatibilidade entre os mesmos;
X. analisar e promover a compatibilidade dos programas dos componentes curriculares do curso, propostos pelos Departamentos;
XI. analisar e promover a compatibilidade entre os planos de ensino e a correlação destes com os objetivos do curso, e propor as alterações necessárias;
XII. homologar os planos de ensino dos componentes curriculares-turmas do curso;
XIII. manter articulações com as comissões de estágio com vistas ao acompanhamento do desenvolvimento desta atividade;
XIV. analisar com a assistência técnica do DEAPE às circunstâncias que limitam ou impedem o cumprimento dos planos de ensino;
XV. executar a supervisão do desempenho escolar do curso, e, particularmente, analisar as circunstâncias que impedem atingir seus objetivos, em conjunto com os Departamentos, em especial com os professores orientadores pedagógicos permanentes, e com a assistência técnica do DEAPE;
XVI. elaborar e aprovar relatório analítico do desempenho acadêmico dos estudantes do curso respectivo, após cada período letivo;
XVII. propor aos órgãos competentes, adotar no seu âmbito, todas as providências necessárias para elevar qualitativamente o nível do ensino do curso;
XVIII. sugerir aos Departamentos a realização e a integração de programas de pesquisas e extensão, de interesse do curso;
XIX. sugerir, ou adotar no seu âmbito, toda e qualquer providência sobre assuntos de interesse didático-pedagógico do respectivo curso, inclusive, quando solicitado pelos Departamentos, pela Coordenação de Curso ou pela PROGRAD;
XX. definir, junto aos Departamentos acadêmicos competentes, sobre a necessidade de realização de programas e de períodos especiais de estudos de interesse do curso;
XXI. estabelecer aproveitamento de estudos e indicar os componentes curriculares a serem adaptados ou dispensados;
XXII. acolher recurso ou representação de estudantes do curso sobre matéria didática e tomar as providências cabíveis;
XXIII. elaborar e aprovar o plano anual de atividades do Colegiado;
XXIV. elaborar e aprovar o relatório anual de atividades do Colegiado, para envio à Coordenação de Cursos e demais órgãos interessados;
XXV. estabelecer normas e procedimentos para o seu funcionamento, de acordo com o Regimento Geral e as Normas Acadêmicas, e,
XXVI. criar comissões temporárias para o estudo de assuntos específicos ou a coordenação de setores de atividades determinadas.

Art. 16. À presidência do Colegiado de Curso competirá:
I. exercer a coordenação do curso pertencente ao Colegiado, acompanhando no âmbito do curso a observância do regime escolar;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado com direito a voto, inclusive o de qualidade;
III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
IV. representar o Colegiado e o curso respectivo, junto aos órgãos da Universidade;
V. solicitar aos Departamentos e a entidade estudantil respectiva, na época devida, a substituição dos seus representantes no Colegiado;
VI. submeter à apreciação, na época devida, o plano anual de atividades do Colegiado e sua

previsão orçamentária, bem como para cada período letivo a lista de oferta dos Departamentos e o plano de ensino dos componentes curriculares;

VII. encaminhar à Coordenação de Cursos relatório anual das atividades do Colegiado, o qual comporá o relatório da coordenação;

VIII. encaminhar à Coordenação de Cursos relatórios analíticos do desempenho acadêmico dos estudantes do curso após cada período letivo;

IX. encaminhar aos Departamentos, na época devida, a relação de disciplinas e número de vagas necessárias aos estudantes do curso, definida pelo Colegiado, a cada período letivo;

X. submeter ao Colegiado, na época devida, a lista de disciplinas com seus horários e de vagas ofertadas ao curso;

XI. designar relator para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado;

XII. propor ao Colegiado a criação de comissão temporária e sua constituição para estudo de assuntos específicas de competência do mesmo;

XIII. decidir matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado, e submeter a sua apreciação no prazo de (03) três dias úteis;

XIV. promover a articulação do Colegiado com os vários órgãos da Universidade, para o bom andamento do curso;

XV. cumprir e fazer cumprir as disposições dos regimentos universitários.

CAPÍTULO VI
DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES

Art. 17. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de natureza consultiva, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso de graduação.

Art. 18. São atribuições do NDE:

I. contribuir para consolidação do perfil profissional proposto no projeto pedagógico do curso;

II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso, e,

IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 19. A composição do NDE deve ser definida pelo Colegiado de Curso e ter em sua composição um mínimo de:

I. 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do Curso;

II. 60% (sessenta por cento) dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *Stricto sensu*;

III. 20% (vinte por cento) dos seus membros com regime de trabalho integral.

Art. 20. Os docentes serão indicados para o NDE pelo Colegiado de Curso pelo prazo de 3 (três) anos, sendo renováveis os seus mandatos respeitado o Regimento Geral da UFS.

Art. 21. O NDE será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único. Pelo mesmo processo e à mesma época será indicado o vice-presidente que o substituirá nas faltas e impedimentos e na falta deste substitui-lo-á o docente decano do NDE.

TÍTULO IV
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 22. A caracterização de um curso de graduação compreende nome, unidade de vinculação e município-sede.

Parágrafo único. Cada curso de graduação é constituído pela combinação de tipo, modalidade e turno.

CAPÍTULO I
DO NOME DO CURSO

Art. 23. Os nomes atribuídos aos cursos de graduação da UFS seguirão o padrão estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) e serão utilizados nos projetos pedagógicos dos cursos, nos editais dos processos seletivos e nos diplomas de conclusão de cursos.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE VINCULAÇÃO E DA SEDE

Art. 24. A unidade de vinculação de um curso de graduação é o departamento.

Art. 25. O município-sede é aquele onde, predominantemente, ocorrem as atividades do curso de graduação.

Art. 26. Na modalidade a distância, o pólo é o espaço geográfico definido por um município no qual os estudantes contam com uma infraestrutura que viabiliza as atividades propostas no decorrer do curso.

CAPÍTULO III
DOS TIPOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO E DOS GRAUS DE FORMAÇÃO

Art. 27. A UFS ofertará cursos de graduação dos seguintes tipos:

I. curso de bacharelado: curso superior que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural e que dá direito ao grau de bacharel;
II. curso de licenciatura: curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica e que dá direito ao grau de licenciado, e,
III. curso tecnológico: curso superior de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, e que dá direito ao grau de tecnólogo.

§ 1º Os graus referidos nos incisos I, II e III serão conferidos aos estudantes que cumprirem a integralização curricular, que é o cumprimento, pelo discente, da carga horária e dos componentes curriculares mínimos exigidos.

§ 2º A cada grau de formação corresponde um diploma de nível superior.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE

Art. 28. Os cursos de graduação da UFS podem ser oferecidos nas modalidades presencial e a distância.

§ 1º A modalidade presencial é aquela em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem é realizada com a presença física de estudantes e professores às atividades didáticas e avaliações.

§ 2º A modalidade a distância é aquela na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre por meio de ambientes virtuais de aprendizagem, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

CAPÍTULO V
DO TURNO DE FUNCIONAMENTO E DO HORÁRIO DE AULAS

Art. 29. Os cursos de graduação funcionarão nos turnos matutino, vespertino, noturno ou integral.

§ 1º O horário de funcionamento dos cursos matutino, vespertino e noturno deverá estar em conformidade com a programação apresentada nestas Normas.

§ 2º Os cursos ofertados em turno integral poderão desenvolver atividades inteira ou parcialmente em mais de um turno, exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias.

§ 3º Apenas os cursos que possuírem mais de 30 (trinta) créditos semestrais em disciplinas do currículo padrão poderão utilizar 2 (dois) turnos de funcionamento.

§ 4º Os casos omissos serão encaminhados pelo Diretor do Centro à PROGRAD, que se manifestará quanto à possibilidade de excepcionar provisoriamente o disposto no § 3° deste artigo.

Art. 30. As aulas semanais da UFS são ministradas:

I. em dias letivos, de segunda-feira a sábado;
II. com duração de 50 (cinquenta) minutos, e,
III. em horários de acordo com a programação apresentada no Quadro abaixo.

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
(M1) 07h00 às 07h50	(T1) 13h00 às 13h50	(N1) 18h50 às 19h40
(M2) 08h00 às 08h50	(T2) 14h00 às 14h50	(N2) 19h40 às 20h30
(M3) 09h00 às 09h50	(T3) 15h00 às 15h50	(N3) 20h40 às 21h30
(M4) 10h00 às 10h50	(T4) 16h00 às 16h50	(N4) 21h30 às 22h20
(M5) 11h00 às 11h50	(T5) 17h00 às 17h50	
(M6) 12h00 às 12h50	(T6) 18h00 às 18h50	

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 31. Estrutura curricular de um projeto pedagógico de curso é o conjunto de componentes curriculares que possibilitam a formação pretendida pelo mesmo, deve estar embasada nas diretrizes curriculares definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e é composta por um currículo padrão e por um currículo complementar que juntos comporão o currículo pleno do curso.

Parágrafo único. Na estruturação de cada currículo a carga horária total para graduação só poderá ultrapassar a estabelecida pelo CNE até o limite de 10%.

Art. 32. Uma estrutura curricular possui, obrigatoriamente, carga horária mínima e componentes curriculares, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.

Parágrafo único. Será assegurado ao estudante o registro no histórico escolar de todos os componentes curriculares cursados que excederam à carga horária mínima por ele cumpridos no curso em que está matriculado.

Art. 33. O currículo padrão é organizado em níveis, que deverão ser, preferencialmente, obedecidos pelos discentes para a integralização curricular, cada um dos quais correspondendo a um período letivo regular.

Art. 34. Os componentes curriculares relativos a cada estrutura curricular são:

I. obrigatórios: compõem o currículo padrão e seu cumprimento é indispensável à integralização curricular devendo os mesmos serem cursados por todos os discentes do curso;

II. optativos: compõem o currículo complementar, devendo ser cumpridos pelo discente mediante escolha, a partir de um conjunto de opções, e totalizando uma carga horária mínima para integralização curricular estabelecida no projeto pedagógico do curso.
III. eletivos: correspondem a componentes curriculares, que não pertencem à estrutura curricular à qual está vinculado o estudante.

§ 1º O curso pode estabelecer grupos de componentes curriculares optativos e determinar o cumprimento de uma carga horária mínima dentre os componentes do grupo.

§ 2º Componentes eletivos podem ser cursados até o limite máximo de 8% da carga horária total do curso e serem computados como carga horária optativa.

Art. 35. Será permitido que o estudante com Média de Conclusão - MC maior ou igual a 7,0, Índice de Eficiência em Períodos Letivos - IEPL maior ou igual a 0,85 e que já tenha integralizado um mínimo de 25% da carga horária do seu curso solicite matrícula em componentes eletivos em percentual superior a 8% da carga horária total do curso.

§ 1º Os componentes curriculares eletivos cursados nos termos do *caput* deste artigo serão registrados no histórico escolar do discente mesmo não sendo computados para integralização curricular.

§ 2º A carga horária excedente em que um estudante pode se matricular a cada semestre letivo, nos termos do *caput* deste artigo, é limitada a 120 (cento e vinte) horas-aula.

Art. 36. A organização da estrutura curricular deve pautar-se pelo princípio da flexibilidade curricular.

Parágrafo único. Não pode haver substituição da carga horária de atividades complementares por outros componentes curriculares, salvo nos casos de adaptação decorrente de reforma curricular.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE CURSO

Art. 37. O processo de criação de um curso de graduação será elaborado alternativamente:
I. por Comissão criada pelo Conselho do Departamento diretamente relacionado com a área de conhecimento do curso;
II. por Comissão criada pelo Conselho de Centro, ou,
III. por Comissão criada por ato do Magnífico Reitor.

Art. 38. Compete ao DEAPE, órgão da PROGRAD, prestar assessoramento didático-pedagógico durante a elaboração do projeto de criação do curso, devendo ainda emitir parecer quanto à sua criação.

Parágrafo único. Compete às secretarias Pedagógicas dos *campi*, para cursos ofertados fora de sede, prestar assessoramento didático-pedagógico durante a criação e reformulação do projeto pedagógico dos cursos.

Art. 39. Cabe ao CONSU a decisão final sobre a criação de um curso e ao CONEPE a aprovação de seu projeto pedagógico, devendo ser previamente apreciado pela Coordenação de Cursos do Centro e, no caso de educação a distância, também pelo Centro de Educação Superior a Distância/CESAD.

Art. 40. O processo de reformulação do projeto pedagógico de curso de graduação já existente será elaborado pelo respectivo Colegiado de Curso, ouvido o NDE.

Parágrafo único. A reformulação do projeto pedagógico só poderá ocorrer por deliberação do CONEPE, previamente apreciado pelo Colegiado do Curso, pela Coordenação de Cursos do Centro ou pelo Centro de Educação Superior a Distância, consubstanciado em parecer do DEAPE.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 41. O Sistema de Créditos caracteriza-se como um sistema flexível de organização didático-administrativa dos cursos, em que a matrícula e a avaliação do rendimento escolar são feitos por componente curricular.

Art. 42. As disciplinas serão contabilizadas por meio de unidades de crédito e os demais componentes curriculares relacionados nesta Norma, por meio de horas.

Art. 43. Unidade de crédito será o conjunto de tarefas correspondentes a 15 (quinze) horas-aula.

Art. 44. A hora-aula corresponderá a 50 (cinquenta) minutos de preleção, de laboratório, ou de atividade equivalente.

§ 1º Não será incluído na unidade de crédito o tempo dedicado a estudos, exercícios, projetos e pesquisas de iniciativa individual.

§ 2º Nos cursos definidos por metodologia ativa de aprendizagem, a mensuração da hora-aula será definida em seu Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO IX
DO PERÍODO CURRICULAR INICIAL

Art. 45. A todo estudante que ingressar nos cursos de graduação da UFS, seja por processo seletivo ou qualquer outra forma de ingresso, será atribuído um período curricular inicial.

§ 1º O período curricular inicial corresponderá ao maior nível da estrutura curricular em que pelo menos 75% da carga horária correspondente a todos os componentes curriculares obrigatórios deste nível e dos seus precedentes tenham sido aproveitados.

§ 2º O cálculo do período curricular inicial será refeito quando houver aproveitamento de componentes curriculares.

CAPÍTULO X
DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 46. Integralização de uma estrutura curricular é o cumprimento, pelo discente, da carga horária e dos componentes curriculares mínimos exigidos para conclusão do curso.

Art. 47. A integralização curricular dos cursos de graduação deve ocorrer dentro de prazos mínimo e máximo fixados para a estrutura curricular de cada curso, ressalvados casos previstos em legislação superior.

§ 1º O projeto pedagógico do curso estabelecerá a duração padrão e os prazos, mínimo e máximo, para integralização curricular.

§ 2º Os prazos, mínimo e máximo, e a duração padrão constantes do projeto pedagógico do curso são fixados em quantidade de períodos letivos regulares.

§ 3º O prazo máximo deve corresponder à duração padrão acrescida em 50%, arredondando-se o valor obtido para o número inteiro maior no caso de o resultado ser fracionário.

§ 4º Para estudantes a quem seja atribuído um período curricular inicial diferente de zero, dos prazos mínimo e máximo para integralização curricular será descontada a quantidade de períodos correspondente ao período curricular inicial.

§ 5º Os períodos correspondentes ao trancamento total de disciplinas e à dispensa de matrícula, regulamentados nestas Normas, não serão computados para efeito de contagem do prazo máximo para integralização curricular.

Art. 48. Terá sua matrícula institucional cancelada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), órgão da PROGRAD, o discente cuja integralização curricular não ocorrer no prazo máximo estabelecido para o curso a que esteja vinculado e o discente enquadrado nas situações previstas no Art. 49 destas Normas.

Parágrafo único. Após cancelamento da matrícula institucional por decurso de prazo máximo para conclusão do curso, o eventual retorno à UFS só poderá ocorrer mediante novo ingresso, sendo admitido o aproveitamento dos estudos anteriores, quando for o caso.

Art. 49. No período letivo regular correspondente ao prazo máximo para integralização curricular, o Colegiado do Curso poderá conceder ao estudante prorrogação deste prazo para conclusão do curso, nos seguintes casos:

I. para os estudantes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Médica Oficial da UFS em conformidade com a legislação pertinente;
II. até dois períodos letivos, nos demais casos, desde que o cronograma, elaborado pelo Colegiado do Curso, preveja a integralização curricular neste prazo.

Parágrafo único. A apreciação do pedido de prorrogação de prazo se fará mediante processo formalizado com requerimento do discente, justificativa, histórico escolar e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos, no período imediatamente anterior ao prazo máximo de conclusão do curso.

Art. 50. Cabe ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas disponibilizar, semestralmente, para o Colegiado de Curso, a relação dos discentes que, devido ao reduzido número de créditos cursados, não apresentam condições para a integralização curricular no prazo máximo cumprindo a carga horária média semestral do curso.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso deverá acompanhar o cumprimento dos prazos fixados para a integralização curricular pelos discentes vinculados aos seus cursos, comunicando ao DAA as situações em que será concedida a prorrogação do prazo.

CAPÍTULO XI
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 51. O projeto pedagógico é condição indispensável à criação, estruturação e funcionamento do curso de graduação.

Art. 52. O projeto pedagógico de um curso é o plano estrutural e funcional, dentro do qual são tratados, no mínimo:

I. justificativa do curso, em que deve constar a demonstração da existência de sua demanda;
II. objetivos;
III. perfil do egresso;
IV. competências e habilidades a serem desenvolvidas;
V. número de vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo e turno de funcionamento;
VI. carga horária total do curso e sua distribuição em obrigatórias e optativas;
VII. prazos mínimo e máximo e duração padrão para a conclusão do curso em semestres letivos;
VIII. número máximo de carga horária em componentes curriculares nos quais o discente pode se matricular por semestre;
IX. estrutura curricular;
X. ementa, carga horária e pré-requisitos dos componentes curriculares, quando couber;
XI. atividades complementares;
XII. trabalho de conclusão de curso, quando houver;

XIII. estágio curricular obrigatório, quando houver;
XIV. infraestrutura necessária ao funcionamento do curso;
XV. formas de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
XVI. formas de incentivo à iniciação à pesquisa e à extensão;
XVII. sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
XVIII. formas de autoavaliação do curso;
XIX. metodologia adotada para a consecução da proposta, e,
XX. referências bibliográficas.

Parágrafo único. O projeto pedagógico é passível de ajustes, sempre que a dinâmica da formação proposta pelo curso assim o exigir.

TÍTULO V
DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 53. Os cursos de graduação se desenvolvem em períodos letivos regulares semestral ou anual, definidos no Calendário Acadêmico, com duração mínima estabelecida em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Poderão ser ofertados componentes curriculares em períodos letivos especiais.

Art. 54. O período letivo especial funcionará, em regime intensivo, entre os períodos letivos regulares e deverá apresentar as mesmas características destes quanto ao programa e à carga horária do componente curricular ofertado, bem como as mesmas exigências para sua integralização.

Art. 55. O Calendário Acadêmico será proposto pela PROGRAD e aprovado pelo Reitor, com publicação de portaria específica, que definirá todas as datas e prazos que regem o funcionamento acadêmico dos cursos de graduação nos períodos letivos do ano seguinte.

TÍTULO VI
DA OFERTA DE VAGAS DE CURSO

Art. 56. A oferta de vagas iniciais de cada curso de graduação, cujo acesso se dá por processo seletivo, é estabelecida em seu projeto pedagógico.

Parágrafo único. Para os cursos na modalidade a distância o número de vagas iniciais será estabelecido pela chamada de articulação dos Cursos no Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil.

Art. 57. Denomina-se vaga ociosa aquela resultante de cancelamento do registro acadêmico de estudante de curso de graduação da UFS.

Parágrafo único. Não se enquadra como vaga ociosa a resultante do cancelamento do registro de estudante que tenha ingressado na UFS por transferência compulsória, convênio, ingresso em situação *sub judice,* ou outra forma que independa da existência de vaga institucional.

Art. 58. Compete à PROGRAD efetuar o levantamento das vagas ociosas verificadas em um semestre letivo nos cursos de graduação que poderão ser disponibilizadas para ocupação, através de processo seletivo, disciplinado por Edital específico.

TÍTULO VII
DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 59. Os componentes curriculares são unidades de estruturação didático-pedagógica e correspondem a:
I. disciplinas;
II. módulos;
III. blocos;

IV. atividades acadêmicas específicas.

Art. 60. Os componentes curriculares serão codificados e registrados pela PROGRAD.

Art. 61. Um componente curricular diz-se equivalente a outro quando a integralização do primeiro componente curricular implica no cumprimento do segundo.

§ 1º As equivalências não são necessariamente recíprocas, de tal forma que o fato do primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo não implica que obrigatoriamente o segundo é equivalente ao primeiro.

§ 2º As equivalências não são necessariamente encadeáveis, de tal forma que o fato do primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo e do segundo ser equivalente ao terceiro não implica que obrigatoriamente o primeiro é equivalente ao terceiro.

§ 3º Não pode haver dois componentes curriculares equivalentes vinculados a uma mesma estrutura curricular.

§ 4º O discente não poderá se matricular em componente curricular se já integralizou seu equivalente.

§ 5º O cumprimento de um componente curricular que é equivalente a um segundo permite a matrícula nos componentes curriculares que têm o segundo como pré-requisito obrigatório, desde que outras eventuais exigências sejam cumpridas.

§ 6º A definição de equivalência entre componentes curriculares é de competência dos departamentos responsáveis pelos componentes e não pode ser alterada sem a concordância destes.

Art. 62. Quanto à abrangência, a equivalência que diz respeito a um componente curricular pode ser:

I. global, quando é válida para todas as estruturas curriculares que incluem aquele componente, e que se destina a estabelecer uma similaridade funcional entre dois componentes curriculares;
II. específica, quando se aplica apenas a uma estrutura curricular de um curso, e que se destina, principalmente, a permitir migrações de discentes entre estruturas curriculares.

§ 1º As equivalências globais são implantadas mediante proposição do Departamento ao qual o componente curricular esteja vinculado, devendo levar em conta as implicações em todos os cursos que incluem o componente nas suas estruturas curriculares.

§ 2º As equivalências específicas são implantadas quando previstas em um projeto pedagógico de curso ou em suas alterações ou mediante proposição do Colegiado do Curso, com a concordância do Departamento.

§ 3º As equivalências específicas poderão ter um prazo de vigência, estabelecido no momento da definição da equivalência ou posteriormente, findo o qual permanecerão válidas as relações de equivalência estabelecidas entre componentes curriculares cuja matrícula se deu no período letivo correspondente, mas que não mais serão considerados equivalentes se a matrícula ocorrer após o prazo de vigência.

Art. 63. São adotados dois tipos de pré-requisitos para os componentes curriculares dos cursos de graduação da UFS:

I. Pré-Requisito Obrigatório (PRO): o componente curricular cujo conteúdo programático é indispensável à aprendizagem de outro componente curricular, ficando a matrícula no segundo condicionada à aprovação no primeiro;
II. Pré-Requisito Recomendativo (PRR): componente curricular cujo conteúdo programático é recomendável para o aprendizado do conteúdo programático de outro componente curricular, não sendo a matrícula no segundo condicionada à aprovação no primeiro.

Art. 64. Cada componente curricular do tipo disciplina, módulo ou bloco deve ser detalhado por um programa que contenha:

I. caracterização (nome, código, pré-requisito e carga horária);
II. ementa;
III. objetivos;
IV. conteúdo programático;
V. pré-requisitos, se houver;
VI. referências bibliográficas (básicas e complementares).

§ 1º O programa dos componentes curriculares referidos no *caput* e suas eventuais modificações devem ser aprovados pelo Conselho Departamental e registrados pelo Departamento no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 2º A aprovação de um novo programa ou de modificações do programa anterior não elimina o registro dos programas precedentes, mantendo-se todos eles no Sistema de Registro e Controle Acadêmico com a informação dos respectivos períodos letivos de vigência.

Art. 65. Para os componentes curriculares nos quais há formação de turmas, as atividades a serem desenvolvidas em cada turma deverão ser detalhadas por um plano de ensino, conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo único. É obrigatória a disponibilização pelo professor, antes do início do período letivo, do plano de ensino no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

CAPÍTULO I
DAS DISCIPLINAS

Art. 66. Disciplina é um conjunto sistematizado de estudos e atividades correspondentes a um programa de ensino a ser ministrado por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com uma carga horária semanal, semestral ou anual pré-determinada.

§ 1º Serão cadastrados como disciplinas os componentes curriculares em que sejam oferecidas aulas semanais em horário fixo ao longo de todo o período letivo, com presença obrigatória do professor e dos discentes às aulas.

§ 2º Não será permitido o cadastramento como disciplinas de componentes tais como estágios, trabalhos de conclusão de curso e outros componentes curriculares que fogem ao modelo tradicional de disciplinas, exceto se estiver previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 3º Nos cursos presenciais, será permitida a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial até o máximo de 20% da carga horária total do curso, desde que seja estabelecido no projeto pedagógico quais disciplinas serão ofertadas nessa modalidade.

Art. 67. A criação de uma disciplina é proposta a um Departamento, por solicitação de Colegiado de Curso.

Parágrafo único. É facultada ao Departamento a proposição de criação de disciplina, independente de solicitação de qualquer Colegiado de Curso.

Art. 68. A disciplina fica vinculada ao Departamento que aprovou a sua criação.

Art. 69. A caracterização de uma disciplina contém obrigatoriamente código, nome, pré-requisitos, quantidade de créditos e ementa.

§ 1º Ementa é a descrição sumária do conteúdo a ser desenvolvido na disciplina e é definida no projeto pedagógico do curso.

§ 2º O código, o nome e a quantidade de créditos de uma disciplina são inalteráveis; os pré-requisitos e a ementa poderão ser alterados mediante aprovação no Departamento, com a concordância de todos os Colegiados dos cursos aos quais a mesma esteja vinculada como componente de sua estrutura curricular, com a anuência e posterior registro da PROGRAD.

CAPÍTULO II
DOS MÓDULOS

Art. 70. Módulo é o componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes ressalvas:

I. não é quantificado por meio de créditos, e,
II. não requer carga horária semanal determinada.

§ 1º Os módulos são componentes curriculares em que são oferecidas aulas com presença obrigatória do professor e dos discentes e, quando especificados no Projeto Pedagógico do Curso, poderão incluir aprendizagem autodirigida.

§ 2º Não será permitido o cadastramento como módulos de componentes curriculares em que a carga horária integralizada pelo estudante e a quantidade de horas de aula ministradas pelo professor sejam distintas.

§ 3º Aplicam-se aos módulos, no que couberem, todas as disposições destas Normas relativas a disciplinas, inclusive o disposto no § 3º do Art. 66.

CAPÍTULO III
DOS BLOCOS

Art. 71. O bloco é composto de subunidades articuladas que funcionam, no que couber, com características de disciplinas ou módulos.

Art. 72. Em cursos que utilizem currículos estruturados em metodologias de aprendizagem ativa, os blocos poderão incluir, nas subunidades, atividades de Aprendizagem Autodirigida (AAD).

§ 1º Entende-se como atividades de AAD atividades acadêmicas caracterizadas por momentos não presenciais, que permitam a busca do conhecimento de forma autônoma, nos diversos cenários de aprendizagem.

§ 2º As atividades de AAD deverão ter suas cargas horárias incluídas nas subunidades e especificadas em seus ementários.

§ 3º As atividades de AAD poderão ser utilizadas para estudo individual, atividades de laboratórios e consultas ao professor.

Art. 73. A caracterização do bloco contém obrigatoriamente código, nome, pré-requisitos e carga horária.

§ 1º As subunidades se caracterizam com nome, carga horária e ementa.

§ 2º A carga horária do bloco resulta da soma das cargas horárias das subunidades.

Art. 74. Aplicam-se aos blocos, no que couber ou no que não forem expressamente vedadas no projeto pedagógico do curso, todas as disposições destas Normas relativas a disciplinas ou módulos.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECÍFICAS

Art. 75. As atividades acadêmicas específicas são aquelas que, em articulação com os demais componentes curriculares, integram a formação do discente, conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 76. A atividade acadêmica específica é caracterizada obrigatoriamente por código, nome, carga horária discente, carga horária docente quando couber, pré-requisito e plano de ação.

§ 1º Carga horária discente é o número de horas que serão contabilizadas para o estudante após integralização da atividade.

§ 2º Carga horária docente é o número de horas que corresponde à carga de trabalho presencial contabilizada para o professor em razão de sua participação na atividade.

§ 3º Plano de ação compreende as atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente, conforme normatização do órgão que a criou.

§ 4º O código, o nome e as cargas horárias discente e docente de uma atividade são inalteráveis; o plano de ação e o pré-requisito podem ser alterados mediante aprovação do Departamento, com a concordância de todos os Colegiados dos cursos aos quais a mesma esteja vinculada como componente de sua estrutura curricular, com a anuência e posterior registro do DEAPE.

§ 5º A carga horária docente, quando couber, e a carga horária discente serão definidas no projeto pedagógico do curso.

Art. 77. Quanto à forma da participação dos discentes e docentes, as atividades acadêmicas específicas podem ser de três tipos:

I. atividade individual;
II. atividade de orientação individual;
III. atividade de orientação coletiva.

Art. 78. Quanto à função que desempenham na estrutura curricular, as atividades acadêmicas específicas podem ter as seguintes naturezas:

I. estágio curricular obrigatório;
II. trabalho de conclusão de curso;
III. atividades complementares;
IV. atividades integradoras de formação.

Seção I
Das Atividades Individuais

Art. 79. As atividades individuais são as atividades acadêmicas específicas que o discente desempenha sem participação ou orientação de um professor da UFS e que, no entendimento do projeto pedagógico do curso, contribuem para sua formação e devem ser registradas no histórico escolar.

§ 1º São caracterizadas como atividades individuais as atividades complementares realizadas por livre iniciativa do discente, tais como cursos, participações em eventos e publicações (de autoria individual ou coletiva), além de outras atividades acadêmicas específicas que se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Também podem ser cadastradas como atividades individuais as atividades complementares nas quais, apesar de haver a participação ou orientação de professores, o esforço docente já esteja sendo computado por outros meios no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 3º As atividades individuais não possuem carga horária docente associada.

Seção II
Das Atividades de Orientação Individual

Art. 80. As atividades de orientação individual são as atividades acadêmicas específicas que o estudante desempenha individualmente, sob a orientação de um professor da UFS, e que, no entendimento do Projeto Pedagógico do Curso, são obrigatórias ou contribuem para sua formação e devem ser registradas no histórico escolar.

§ 1º São caracterizados como atividades de orientação individual o trabalho de conclusão de curso e o estágio curricular obrigatório ou internato, quando orientados de forma individual, além de outras atividades acadêmicas específicas que se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As atividades de orientação individual têm cargas horárias discente e docente definidas, podendo o número de horas do discente ser superior ao atribuído ao docente.

§ 3º A orientação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada por um professor de outra Instituição de Ensino Superior (IES), desde que aprovado previamente pelo Colegiado de Curso.

Seção III
Das Atividades de Orientação Coletiva

Art. 81. As atividades de orientação coletiva são as atividades acadêmicas específicas constantes no projeto pedagógico do curso em que um grupo de discentes cumpre as atividades previstas para aquele componente curricular sob a orientação ou supervisão de um ou mais professor da UFS.

§ 1º São caracterizadas como atividades de orientação coletiva o estágio curricular obrigatório orientado de forma coletiva, internato e as atividades integradoras envolvendo grupos de discentes, além de outras atividades acadêmicas específicas que se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As atividades de orientação coletiva têm cargas horárias discente e docente definidas no projeto pedagógico do curso.

Art. 82. Aplicam-se às atividades de orientação coletiva os mesmos procedimentos e normas previstos para os componentes curriculares do tipo módulo, excetuando-se o fato de que estas atividades, ao contrário dos módulos, podem contabilizar carga horária distinta para professores e estudantes e permitem que, em determinados momentos, os professores e parte dos discentes possam não estar presentes à realização das atividades previstas para o componente curricular.

§ 1º Serão formadas turmas para cumprimento das atividades de orientação coletiva, podendo a matrícula nestas turmas ser feita diretamente pelos estudantes no Sistema de Registro e Controle Acadêmico ou pelo Departamento, conforme previsto na definição do componente curricular.

§ 2º Pode-se indicar mais de um professor responsável por uma turma de atividade de orientação coletiva, devendo a chefia do Departamento responsável pela atividade indicar a divisão da carga horária docente entre os professores no ato do cadastramento da turma.

Seção IV
Do Estágio Curricular

Art. 83. Estágio é uma atividade acadêmica específica, disciplinada pela legislação vigente, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do discente para o trabalho produtivo.

Art. 84. O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

I. oferecer ao discente a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no graduando em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;

III. oportunizar a integração de conhecimentos, visando à aquisição de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
IV. permitir, quando possível ou pertinente, a participação do estudante na execução de projetos, estudos ou pesquisas, e,
V. contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a universidade com a sociedade.

Subseção I
Das Condições de Realização do Estágio Curricular

Art. 85. O estágio curricular pode ser realizado na própria UFS, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado ou profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, sob a responsabilidade e coordenação de docentes da UFS.

Art. 86. A realização de estágio curricular junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado ou profissionais liberais requer a celebração de Termo de Compromisso, a ser firmado entre a UFS, a parte concedente do estágio e o estudante, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

Art. 87. O estágio curricular somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:
I. proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário, e,
II. dispor de um profissional dessa área para assumir a supervisão das atividades do estagiário.

Parágrafo único. Não é permitido o encaminhamento, para o estágio curricular, de discente que tenha realizado, no mesmo período, trancamento total de componentes curriculares ou dispensa de matrícula, nos termos, respectivamente, dos Artigos 198 e 199 destas Normas.

Subseção II
Das Modalidades de Estágio Curricular

Art. 88. Na UFS, o estágio pode ser realizado em duas modalidades:
I. estágio curricular obrigatório;
II. estágio curricular não-obrigatório.

Art. 89. O estágio curricular obrigatório é aquele definido no projeto pedagógico do curso como componente curricular indispensável para a integralização curricular.

§ 1º Quando o estágio curricular obrigatório, por normatização expressa do CNE, exigir a presença do professor durante todo o tempo de atividades desenvolvidas pelo estudante, a carga horária contabilizada para o docente será equiparada às correspondentes horas-aula.

§ 2º Quando o estágio curricular obrigatório não contabilizar a mesma carga horária para professores e estudantes, a carga horária docente equivalente a horas-aula seguirá os critérios estabelecidos pelo projeto pedagógico com justificativa fundamentada.

Art. 90. O estágio curricular obrigatório, para a sua regularidade, envolve:
I. professor orientador;
II. supervisor técnico, e,
III. coordenador de estágio, quando for o caso.

Parágrafo único. As atribuições de cada um dos participantes indicados nos incisos I, II e III, assim como a administração do estágio, estão regulamentadas em resolução específica.

Art. 91. O estágio curricular não-obrigatório é aquele realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso, que estabelecerá a possibilidade de ter sua carga horária contabilizada para a integralização curricular, no âmbito das atividades complementares.

Art. 92. A sistemática de funcionamento do estágio curricular obrigatório e do estágio curricular não-obrigatório deve está regulamentada no Projeto Pedagógico dos cursos e na legislação sobre estágio em vigor.

Seção V
Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 93. O TCC corresponde a uma produção acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, assim como os conhecimentos por estes adquiridos durante o curso de graduação, podendo ser realizado nas formas de monografia, memorial, artigo científico ou outra definida pelo Projeto Pedagógico.

Art. 94. O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou coletiva, sob a orientação de um professor designado para esse fim.

Parágrafo único. A orientação de TCC será considerada para a contabilização da carga horária docente na forma definida pelo projeto pedagógico do curso.

Seção VI
Das Atividades Complementares

Art. 95. As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Parágrafo único. São consideradas atividades complementares:

I. atividades de educação tutorial;
II. atividades de iniciação à docência;
III. atividades de iniciação à extensão;
IV. atividades de iniciação à pesquisa e à inovação tecnológica;
V. monitoria, desde que não seja computada como créditos, conforme previsto no Art. 103;
VI. produção técnica ou científica;
VII. atividades de representação acadêmica;
VIII. atividades culturais e artísticas;
IX. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, feiras e atividades afins;
X. participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
XI. participação na organização e/ou desenvolvimento de feiras, exposições, simpósios, jornadas, seminários e outros eventos promovidos pelo curso;
XII. participação em oficinas didáticas;
XIII. apresentação de trabalhos em seminários ou congressos;
XIV. participação em programas de voluntariado;
XV. participação em programas e projetos institucionais;
XVI. participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFS;
XVII. outras atividades estabelecidas pelo projeto pedagógico de cada curso.

Art. 96. A existência de atividades complementares como componentes curriculares é obrigatória em todos os cursos de graduação.

Parágrafo único. Na estrutura curricular, as atividades complementares poderão ser distribuídas no currículo padrão, no currículo complementar ou em ambos.

Art. 97. As atividades complementares serão caracterizadas como atividades acadêmicas individuais, cabendo eventualmente a caracterização como atividades de orientação individual ou atividades especiais coletivas quando a natureza da atividade complementar assim o justificar.

Subseção I
Da Monitoria

Art. 98. A UFS manterá o Programa de Monitoria, que será exercido por estudantes dos cursos de graduação que demonstrem capacidade acadêmica em componentes curriculares já cursados ou equivalentes.

Parágrafo único. São objetivos do Programa de Monitoria:

I. despertar no estudante o interesse pelo magistério;
II. criar condições para o discente exercitar os conhecimentos adquiridos no componente curricular;
III. promover a melhoria do ensino de graduação através da interação dos monitores do programa com os corpos docente e discente;
IV. estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas à sistematização do trabalho docente, e,
V. complementar a formação acadêmica do graduando.

Art. 99. O Programa de Monitoria na UFS poderá ser oferecido em duas modalidades, resguardados os direitos dos estudantes em relação aos benefícios que o exercício da monitoria lhes concede:

I. monitoria com bolsa: com remuneração específica, de acordo com as disponibilidades dos recursos oriundos da UFS, ou,
II. monitoria voluntária: sem remuneração específica.

Art. 100. É considerado monitor o estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFS e aprovado em seleção para monitoria, que desenvolva, sob a supervisão de um professor orientador, atividades didático-pedagógicas vinculadas a um plano de atividades do projeto de monitoria do Departamento.

Art. 101. São atribuições do monitor:

I. auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos, preparar material didático, atender a estudantes e realizar outras atribuições previstas no plano de atividades ao qual esteja vinculado;
II. interagir com professores e discentes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
III. avaliar o desenvolvimento de seu plano de atividade em interação com seu orientador, apresentando sugestões que deverão ser anexadas ao relatório conclusivo do projeto de monitoria.

Parágrafo único. Fica vedado ao monitor ministrar aulas em substituição ao professor, avaliar a aprendizagem de discentes, supervisionar estágios e desempenhar atividades de caráter administrativo.

Art. 102. A oferta de vagas e bolsas, o processo de seleção de monitores e a sistemática de funcionamento do Programa de Monitoria estarão regulamentados em resolução específica.

Art. 103. A monitoria, além do certificado, dará direito a que o estudante obtenha por semestre de efetivo exercício, 02 (dois) créditos optativos para integralização do seu curso, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.

Parágrafo único. É facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, quando não integralizado como crédito optativo.

Seção VII
Das Atividades Integradoras de Formação

Art. 104. As atividades integradoras de formação são aquelas previstas no projeto pedagógico do curso como componentes curriculares obrigatórios ou optativos e que não se enquadram como disciplinas, módulos ou blocos nem têm a natureza de estágio, trabalho de conclusão de curso ou atividade complementar.

Parágrafo único. As atividades integradoras de formação serão coordenadas por um professor designado pelo Conselho Departamental e podem se caracterizar como seminários integradores ou atividades afins.

TÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE EM DISCIPLINAS

Art. 105. A aprovação em uma disciplina está condicionada ao rendimento escolar do discente, verificado através da avaliação da aprendizagem e da assiduidade, e implica na integralização da disciplina.

Art. 106. Entende-se por avaliação da aprendizagem o processo formativo de diagnóstico, realizado pelo docente, sobre as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, assim como sobre os conhecimentos por estes adquiridos.

Art. 107. Entende-se por assiduidade do discente a frequência às aulas teóricas e práticas, bem como às demais atividades exigidas em cada disciplina.

Art. 108. Com o fim de sistematizar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina, o período letivo será dividido em unidades, cuja quantidade será aprovada pelo Departamento antes do início do período letivo.

§ 1º O número das avaliações da aprendizagem aplicadas em cada unidade será definido no plano de ensino.

§ 2º Para cada um dos estudantes matriculados na mesma disciplina será exigido o mesmo número total de notas para ela fixado, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Nos cursos que utilizarem metodologias ativas de ensino-aprendizagem as subunidades ou unidades de um bloco poderão ter número de avaliações superior a 4 (quatro), respeitando a estratégia de avaliação descrita no projeto político pedagógico de curso.

Art. 109. Entende-se por rendimento escolar o resultado numérico da avaliação da aprendizagem do estudante.

§ 1º Os registros do rendimento escolar serão realizados individualmente, independentemente dos instrumentos utilizados.

§ 2º O rendimento escolar deve ser expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), variando até a primeira casa decimal.

Art. 110. O tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar a sistemática de avaliação definida no plano de ensino da disciplina, podendo incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminário ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma.

Art. 111. Turmas de uma mesma disciplina ofertadas num mesmo período letivo poderão ter avaliações de aprendizagem aplicadas simultaneamente.

§ 1º Caberá à Coordenação de Cursos do Centro definir as disciplinas e instituir normas específicas para as avaliações de aprendizagem aplicadas simultaneamente.

§ 2º As avaliações serão aplicadas, fiscalizadas e corrigidas pelos próprios professores ministrantes, no dia e hora estabelecidos na reunião de planejamento.

Art. 112. O professor deve discutir com os estudantes os resultados obtidos em cada instrumento de avaliação, esclarecendo as dúvidas pertinentes.

§ 1º A discussão referida no *caput* deste artigo será realizada por ocasião da publicação dos resultados e, quando couber, o estudante terá vista dos instrumentos de avaliação, devendo devolvê-los imediatamente após o fim da discussão.

§ 2º A devolução do material de avaliação, quando se tratar de provas ou outros trabalhos escritos de origem individual ou coletiva, será um direito que assistirá ao discente, logo após decorrido o prazo para recursos previsto no Artigo 114 destas Normas.

Art. 113. O rendimento escolar de cada unidade é calculado a partir dos resultados obtidos nas avaliações da aprendizagem realizadas na unidade, cálculo este definido previamente pelo professor e divulgado no plano de ensino.

§ 1º A divulgação do rendimento escolar deve ser feita, obrigatoriamente, através do Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 2º É obrigatória a divulgação, pelo professor da disciplina, do rendimento escolar da unidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado este prazo a partir da realização da última avaliação da unidade, ressalvados os limites de datas do Calendário Acadêmico.

§ 3º No caso de ser a última unidade, o prazo máximo de divulgação referido no parágrafo anterior será de 5 (cinco) dias úteis, desde que não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 4º Não deve ser realizada nenhuma avaliação relativa a uma determinada unidade sem que o rendimento escolar da unidade anterior tenha sido divulgado pelo professor, ou a referida avaliação será anulada.

§ 5º O pedido de anulação, referido no § 4º, deverá ser protocolado, por qualquer discente da turma, no Departamento responsável pela disciplina, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a realização da avaliação objeto da anulação.

§ 6º Constatada a não divulgação dos resultados, o chefe do Departamento deverá anular a avaliação e determinar a publicação dos resultados da unidade anterior no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 7º No ato da divulgação do rendimento escolar de uma unidade, o professor já deve ter registrado no Sistema de Registro e Controle Acadêmico as faltas do discente naquela unidade.

Art. 114. É permitido ao estudante, mediante requerimento fundamentado, solicitar revisão de rendimento escolar obtido em qualquer instrumento de avaliação da aprendizagem.

§ 1º A revisão de rendimento escolar é requerida ao Departamento no qual a disciplina esteja vinculada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da divulgação e discussão dos resultados do respectivo rendimento.

§ 2º O departamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação do resultado da revisão.

§ 3º A revisão de rendimento escolar é realizada por uma comissão formada por 3 (três) professores, preferencialmente da mesma disciplina ou correlata, indicados pelo Chefe do Departamento, sendo vedada a participação dos professores que corrigiram a avaliação em questão.

§ 4º O professor da disciplina e o discente devem ser informados, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, do horário e do local de realização da revisão, a fim de que possam expor seus argumentos perante a comissão de professores.

§ 5º O estudante ou o professor pode recorrer da decisão da comissão ao Conselho Departamental no qual a disciplina esteja vinculada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação, pela Chefia de Departamento.

§ 6º Visando aos fins previstos neste artigo, todos os trabalhos escritos deverão ser recolhidos pelos docentes aos Departamentos, onde serão mantidos até que se esgotem os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores.

Art. 115. Nos cursos de graduação na modalidade a distância, a avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas, conforme estabelecido no planejamento acadêmico e, ou, instrução normativa.

§ 1º A reposição de provas é facultada aos alunos amparados legalmente e aos que perderam e justificaram a falta, a mesma será realizada em uma única data, estabelecida no Calendário Acadêmico do CESAD.

§ 2º As justificativas de falta em dias de avaliação presencial e os pedidos de segunda chamada de prova devem ser apresentados nos pólos de apoio presencial em até 72 (setenta e duas) horas, a partir do último dia de realização de cada avaliação e serão analisados pelos coordenadores de disciplinas e/ou coordenadores de cursos que emitirão parecer.

§ 3º A participação nas avaliações presenciais é obrigatória e será comprovada pela assinatura do aluno em listas de presença, de preferência, logo após a entrega das folhas de respostas.

Art. 116. É reprovado na disciplina o estudante que não apresentar assiduidade mínima de 75% do total das aulas e atividades no período letivo, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 1º Do estudante que obtiver média igual ou superior a 7,0, será exigida assiduidade mínima de 50%, excetuados os casos de disciplinas que, por seu caráter eminentemente prático, tornem inadmissível a dispensa da frequência regular às aulas.

§ 2º As propostas de alteração curricular ou de criação de cursos de graduação deverão especificar claramente quais disciplinas possuem caráter eminentemente prático que torne inadmissível a dispensa da frequência regular às aulas, definida no *caput* deste artigo.

§ 3º Além das notas acima haverá o conceito RF correspondente a Reprovação por Falta de frequência.

Art. 117. A presença do discente é registrada por sua frequência em cada hora-aula.

§ 1º Não será permitido abono de faltas, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 2º A ausência às aulas poderá ser compensada através de exercícios domiciliares, nos termos do Art. 168 ao Art. 174 destas Normas.

§ 3º Para cada um dos alunos matriculados na mesma disciplina, será exigido o mesmo número total de notas para ela fixado.

§ 4º Os testes ou outros tipos de verificação de aprendizagem, aprovados pelos Departamentos para atribuição das notas referidas no parágrafo anterior, deverão obrigatoriamente ser aplicados durante o decorrer do período de execução do programa da disciplina a intervalos de tempo proporcionais ao número de notas por ela estabelecido e em dias previstos no calendário que integra o plano de ensino a ser distribuído com os alunos.

Art. 118. O último trabalho do qual o aluno deve auferir nota, será aplicado entre os 90% (noventa por cento) das aulas previstas e o último dia de aula da disciplina.

Art. 119. A média final será a média aritmética das notas obtidas nas unidades.

Art. 120. Satisfará a condição de eficiência, o aluno que obtiver, por disciplina, média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

Art. 121. A falta de qualquer verificação prevista no plano de ensino de uma disciplina corresponderá à nota 0 (zero), só sendo aceitas as justificativas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também serão aceitas como justificativas as faltas motivadas por falecimento de genitores, prole, cônjuge ou irmão(a) de aluno e aquelas a critério e responsabilidade do professor.

Art. 122. Será facultado ao professor aplicar uma avaliação de reposição, independente de justificativas, que servirá para compensar eventuais ausências ou para substituir nota inferior a 5,0.

Parágrafo único. A realização de avaliação de reposição e sua forma deverá ser prevista no plano de ensino.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE EM OUTROS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 123. As disposições relativas à avaliação da aprendizagem e assiduidade aplicam-se, na sua totalidade, aos módulos e blocos.

Art. 124. As disposições relativas à avaliação da aprendizagem e assiduidade aplicam-se às atividades acadêmicas específicas, no que couberem, podendo os órgãos a que estejam vinculadas estabelecerem normas complementares e não contrárias a estas Normas.

§ 1º Será dispensada a expressão do rendimento escolar sob forma numérica para as atividades complementares.

§ 2º Poderá ser dispensada a expressão do rendimento escolar sob forma numérica para Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso, mediante definição no projeto pedagógico do curso, que, neste caso, deverá estabelecer os critérios de aprovação.

§ 3º Nas atividades acadêmicas específicas em que for exigida a aferição numérica do rendimento escolar, a média final mínima para aprovação será de 5,0 (cinco).

Art. 125. A média de aprovação no bloco será a média ponderada das aprovações nas subunidades, considerando como pesos suas respectivas cargas horárias.

Art. 126. A aprovação no bloco está condicionada à aprovação em todas as subunidades que o compõem.

§ 1º A não aprovação no bloco implica a repetição apenas das subunidades nas quais o aluno não tenha obtido aprovação.

§ 2º Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no bloco, permanecendo em dependência de até uma subunidade, para blocos semestrais, e até duas subunidades para blocos anuais, independente da carga horária.

§ 3º A dependência de subunidades ou unidades curriculares é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem, com unidades curriculares do tipo bloco.

§ 4º O estudante em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida subunidade ou outras em que estiver em dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§ 5º A média de aprovação no bloco será a média ponderada das aprovações nas subunidades, considerando como pesos suas respectivas cargas horárias.

TÍTULO IX
DAS FORMAS DE VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO

Art. 127. São calculados os seguintes índices numéricos para avaliação do rendimento acadêmico acumulado do estudante:

I. Média de Conclusão (MC);
II. Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH);
III. Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL);
IV. Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

Art. 128. A Média de Conclusão (MC) é a media do rendimento acadêmico final obtido pelo estudante nos componentes curriculares, ponderadas pela carga horária discente dos componentes, obtida pela seguinte forma:

$$MC = \frac{\sum_{i=1}^{Nx} n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^{Nx} c_i}$$

Parágrafo único. São contabilizados os $\mathbf{N_X}$ **componentes curriculares concluídos** após o início do curso, sendo $\mathbf{n_i}$ a nota (rendimento acadêmico) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e $\mathbf{c_i}$ a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados, aproveitados, incorporados e dispensados e os componentes curriculares cujo rendimento acadêmico não é expresso de forma numérica.

Art. 129. O Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) é a divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada, obtido pela seguinte formula:

$$IECH = \frac{\sum_{i=1}^{Np} c_i}{\sum_{i=1}^{Nm} c_i}$$

§ 1º São contabilizados no numerador os $\mathbf{N_p}$ componentes curriculares nos quais o estudante obteve aprovação ou integralizou após o início do curso, incluindo-se os componentes incorporados depois do início do curso e excluindo-se os componentes aproveitados, cursados antes do início do curso, e os dispensados.

§ 2º São contabilizados no denominador os $\mathbf{N_m}$ componentes curriculares nos quais o estudante teve a matrícula efetuada após o início do curso, incluindo-se os componentes incorporados após o início do curso e os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula e excluindo-se os componentes curriculares aproveitados, cursados antes do início do curso, e os dispensados.

§ 3º $\mathbf{c_i}$ é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular.

§ 4º O IECH tem valor mínimo limitado a 0,3 (três décimos).

Art. 130. O Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) é a divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, obtida pela seguinte formula:

$$IEPL = \frac{\sum_{i=1}^{Na} c_i}{P \times \frac{CHM}{DP}}$$

§ 1º São contabilizados no numerador todos os $\mathbf{N_a}$, componentes curriculares nos quais o estudante a- cumulou carga horária após o início do curso, incluindo-se os componentes curriculares

incorporados após o início do curso e excluindo-se os componentes curriculares aproveitados, cursados antes do início do curso, e os dispensados.

§ 2º c_i é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular.

§ 3º P é o número de períodos já cursados pelo estudante, excluindo-se os períodos letivos nos quais o programa foi suspenso e aqueles durante os quais o estudante esteve realizando mobilidade acadêmica em outra instituição, não incluindo também os períodos letivos contados no perfil inicial.

§ 4º CHM e **DP** são a carga horária mínima e a duração padrão, respectivamente, para integralização da estrutura curricular do estudante.

§ 5º O IEPL tem valores, mínimo e máximo, limitados a 0,3 (três décimos) e 1,1 (um inteiro e um décimo), respectivamente.

Art. 131. O Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme a seguinte fórmula:

$$IEA = MC \times IECH \times IEPL$$

TÍTULO X
DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 132. Matrícula institucional é o ato pelo qual o estudante se vincula a um dos cursos superiores da UFS, adquirindo a condição de matriculado e integrante de seu corpo discente, obrigando-se aos deveres e beneficiando-se dos direitos estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 133. O discente não poderá estar vinculado simultaneamente a mais de um curso de graduação na UFS nem a mais de uma estrutura curricular do mesmo curso.

Art. 134. A matrícula institucional é de competência da PROGRAD e será disciplinada por edital ou norma específica, de acordo com a forma de ingresso.

Art. 135. Uma vez matriculado, o estudante deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades do projeto pedagógico do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

TÍTULO XI
DO AMBIENTE ACADÊMICO

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA CURRICULAR

Art. 136. Matrícula curricular é o ato que vincula o estudante, regular ou especial, a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo ou diretamente ao componente curricular, quando este não formar turmas.

§ 1º Em cada curso a matrícula será feita por componentes curriculares, dentro de listas de oferta periodicamente organizadas pelos Departamentos em função da demanda definida pelo Colegiado de Curso, coordenadas pelos Centros, sob a supervisão da PROGRAD.

§ 2º O estudante que não estiver regularmente matriculado em um dado componente curricular não poderá participar de qualquer avaliação.

§ 3º Os cursos devem estabelecer, no seu projeto pedagógico, limite máximo de carga horária de matrícula por período letivo, sendo vedado ao estudante regular matricular-se em componentes curriculares cuja carga horária total se situe acima do máximo fixado para cada curso.

§ 4º Ao estudante considerado concludente, nos termos do Artigo 150, Inciso II destas Normas, e aos discentes com MC maior ou igual a 7,0 e IECH maior ou igual a 0,85 será permitida a solicitação de matrícula curricular em carga horária semestral superior ao número máximo estabelecido no projeto pedagógico do curso.

§ 5º A carga horária em que um discente que atenda ao § 4º deste artigo poderá matricular-se em um semestre letivo é limitada a 600 (seiscentas) horas.

§ 6º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a matrícula em disciplinas com choque de horário.

Seção I
Dos Procedimentos de Formação, Encerramento e Exclusão de Turmas e de Matrícula em Disciplinas pelos Estudantes Regulares em Períodos Letivos Regulares

Subseção I
Da Obrigatoriedade da Matrícula Curricular

Art. 137. Os estudantes dos cursos de graduação que não estiverem matriculados em componentes curriculares em um dado período letivo regular serão considerados desistentes, tendo cancelado o seu vínculo formal com o curso da UFS em que estiver matriculado.

§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para dispensa de matrícula.

§ 2º Não serão considerados, para efeito do cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, os períodos de dispensa de matrícula solicitados pelo discente e deferidos pelo DAA.

Art. 138. É dever do discente, conferir a sua situação definitiva de matrícula nas turmas de componentes curriculares, após o processamento da matrícula e da reformulação da matrícula.

Subseção II
Da Oferta de Disciplinas

Art. 139. A oferta de disciplinas será efetuada pelos Departamentos em função da demanda definida pelo Colegiado de Curso, coordenada pelos Centros, sob a supervisão da PROGRAD.

Art. 140. No prazo estipulado pelo calendário acadêmico, o colegiado do curso deve solicitar ao departamento responsável pela disciplina, as turmas para o período letivo regular subsequente, indicando o horário pretendido e o número de vagas desejado para cada turno e tipo de curso.

Art. 141. O departamento responsável pela disciplina, no prazo determinado para o planejamento de ofertas, responderá ao colegiado do curso acerca das turmas solicitadas, sendo compulsório o oferecimento de disciplinas obrigatórias necessárias à integralização curricular sem que ocorra choque de horário entre disciplinas obrigatórias de um mesmo período.

Art. 142. A oferta das disciplinas para os períodos regulares da UFS deverá obedecer a um plano padronizado por curso que terá como referencial o currículo padrão do respectivo curso.

Art. 143. O Departamento deve garantir a oferta de vagas solicitada pelo Colegiado do Curso, para as disciplinas obrigatórias, em um mesmo período letivo e estabelecer o número de vagas suficientes para:

I. assegurar as vagas em disciplinas obrigatórias para os estudantes nivelados, conforme o Inciso I do Art. 150 destas Normas, e,
II. proporcionar aos discentes não classificados na situação descrita no item anterior oportunidades para disputarem vagas além das ofertadas para os estudantes nivelados.

Art. 144. As turmas não poderão ser alteradas após a efetivação da matrícula no período letivo para o qual forem oferecidas, ressalvados os ajustes de turmas previstos nos artigos 151 e 152.

Art. 145. A UFS só se obriga a oferecer sem choque de horário exclusivamente as disciplinas que integram o plano de oferta previsto no projeto pedagógico de cada curso, para os estudantes que estejam seguindo regularmente o curso, sem problemas de reprovação ou trancamento.

Art. 146. Poderão ser ofertadas em períodos letivos especiais as disciplinas identificadas pelo Departamento como bloqueadoras do desenvolvimento curricular dos discentes da graduação, respeitando as condições e possibilidades do departamento.

Art. 147. A elaboração da oferta de disciplinas se dará no Sistema de Registro e Controle Acadêmico e será coordenada pela PROGRAD em articulação com os Centros aos quais os cursos estão vinculados

Subseção III
Do Cadastramento de Turmas

Art. 148. O cadastramento de turmas é de responsabilidade do Departamento, que deverá implantá-las no Sistema de Registro e Controle Acadêmico, dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico.

Art. 149. Compete ao Departamento determinar o docente, horário e a quantidade de vagas concedidas, bem como destinar a reserva destas para o curso.

§ 1º No caso do horário, a determinação referida no *caput* deste artigo só poderá ser diferente da solicitada pelo Colegiado do Curso se for feita de comum acordo com este.

§ 2º No caso do espaço físico, caberá à PROGRAD a distribuição das salas, laboratórios e demais instalações de uso comum, que não estão sob o controle dos Departamentos.

Subseção IV
Do Preenchimento de Vagas nas Turmas

Art. 150. O preenchimento das vagas nas turmas oferecidas nos períodos letivos regulares, durante a matrícula e no ajuste da mesma, é efetuado considerando inicialmente apenas as vagas reservadas e os estudantes do curso objeto da reserva, e em seguida todas as vagas e estudantes restantes, obedecendo em cada um desses dois momentos a seguinte ordem de prioridade:

I. estudante nivelado: corresponde àquele cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, do nível correspondente ao número de períodos letivos do estudante. Também é incluído neste grupo de prioridades o estudante que está no período letivo regular imediatamente seguinte ao seu retorno de mobilidade em outra instituição, em todos os componentes curriculares nos quais esteja pleiteando vaga;
II. estudante concluinte: corresponde àquele não nivelado, mas cuja matrícula no conjunto de componentes curriculares solicitados o torna apto a concluir o curso no período letivo da matrícula;
III. estudante em recuperação: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um nível anterior ao número de períodos letivos do estudante. Também é incluído neste grupo de prioridades o estudante que está solicitando matrícula em um componente curricular optativo;
IV. estudante adiantando: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um nível posterior ao número de períodos letivos do estudante;
V. estudante cursando componente curricular eletivo: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula não pertence à estrutura curricular à qual está vinculado.

§ 1º O número de períodos letivos do estudante, a que fazem referência os Incisos I, III e IV do *caput* deste artigo, é a soma do perfil inicial com o número de períodos letivos regulares cursados na UFS, relativos ao programa atual e excluindo-se os períodos letivos em que o programa foi suspenso e aqueles durante os quais o estudante esteve em mobilidade em outra instituição.

§ 2º É garantida a prioridade dos alunos regulares ingressantes sobre os demais estudantes para os componentes curriculares do primeiro nível da estrutura curricular à qual estão vinculados, respeitada a reserva de vagas.

§ 3º Em cada nível da ordem de prioridades, têm preferência os estudantes que nunca trancaram ou foram reprovados por falta no componente curricular; em seguida, o IEA é o critério de desempate.

Subseção V
Do Ajuste de Turmas

Art. 151. O ajuste de turmas consiste em aumentar ou diminuir o número de vagas em uma mesma turma, dividir, fundir ou excluir turmas.

Art. 152. O ajuste de turma é de responsabilidade do Departamento e deve ser feito após as fases de solicitação de matrícula e antes dos respectivos processamentos, em período definido no Calendário Acadêmico.

Subseção VI
Da Reformulação da Matrícula

Art. 153. A reformulação da matrícula é efetuada no período estabelecido no Calendário Acadêmico e corresponde à possibilidade do estudante efetuar ajustes na sua matrícula, ou efetivá-la, caso não a tenha feito no período de matrícula.

Art. 154. Aplicam-se à reformulação da matrícula as mesmas disposições relativas à matrícula, no que couber.

Subseção VII
Da Exclusão de Turmas após o Processamento da Matrícula e Reformulação de Matrícula

Art. 155. A exclusão de turmas com estudantes matriculados, em período regular ou especial, poderá ser realizada mediante solicitação do Departamento responsável pela disciplina ao DAA, com a anuência de todos os discentes matriculados.

§ 1º As turmas formadas por menos de 5 (cinco) estudantes que não contenham nivelados ou concludentes poderão ser canceladas sem a anuência dos matriculados, excetuando-se módulos ou disciplinas integrantes de blocos.

§ 2º As turmas sem alunos matriculados serão excluídas automaticamente, após a fase de reformulação de matrícula.

Subseção VIII
Do Encerramento de Turmas

Art. 156. Encerramento de turmas é a atribuição, em caráter conclusivo, no Sistema de Registro e Controle Acadêmico, dos resultados de eficiência e frequências obtidos pelos discentes nas turmas de disciplinas, obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art. 157. Compete a um dos docentes responsáveis pela turma fazer o encerramento da mesma, atendendo, necessariamente, os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Não é possível o encerramento de turma se não houver registro de qualquer docente como responsável pela mesma.

Seção II
Da Matrícula, Encerramento e Validação das Atividades Acadêmicas Específicas

Art. 158. A matrícula em atividade acadêmica individual ou atividade de orientação individual é de competência do respectivo Departamento.

Art. 159. O encerramento da atividade acadêmica individual é realizado pelo respectivo Departamento e o da atividade de orientação individual, pelo professor orientador.

Art. 160. A matrícula em atividade especial coletiva é feita pelo discente, ou pelo Departamento caso a turma criada para a atividade permita ou não que a matrícula seja feita diretamente pelo estudante no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo único. Aplicam-se às atividades especiais coletivas que formam turmas todas as disposições da Seção I deste Capítulo sobre formação, exclusão e encerramento de turmas.

Art. 161. A matrícula em atividades acadêmicas específicas que não formem turmas não obedece necessariamente ao prazo de matrícula em disciplinas, devendo ser realizada ao longo do período letivo regular.

Art. 162. A validação de atividade acadêmica específica implica reconhecer que o discente a cumpriu, proporcionando-lhe o direito ao registro e contabilização da carga horária.

Art. 163. A validação de atividade acadêmica específica deve ocorrer de acordo com critérios definidos pelo Colegiado do Curso, sendo vedada a validação de TCC e de estágio curricular obrigatório.

Art. 164. O registro da validação de atividades acadêmicas específicas, no Sistema de Registro e Controle Acadêmico, é competência do Departamento ao qual o curso do estudante esteja vinculado.

Art. 165. O Departamento responsável pelas atividades acadêmicas específicas de natureza estágio curricular obrigatório e TCC, têm obrigação de oferecer turmas desses componentes com vagas suficientes para que os estudantes cumpram a integralização curricular.

Seção III
Da Retificação de Notas e Frequência

Art. 166. A retificação de notas e frequências de discentes em componentes curriculares, somente poderá ocorrer quando constatada divergência entre os assentamentos oficiais, erros do professor responsável ou em decorrência de revisão de rendimento escolar prevista no Art. 114 destas Normas.

Art. 167. Cabe ao estudante ou ao professor responsável pela turma requerer a retificação pretendida ao Departamento, que emitirá documento com os dados retificados, encaminhando-o em seguida ao DAA para registro.

§ 1º Dos erros na contagem de frequência só caberão reclamações ou recursos até 72 (setenta e duas) horas do encerramento de cada mês ou fração, do correspondente período letivo.

§ 2º Das decisões dos Departamentos caberá recurso ao Conselho de Centro no prazo previsto pelo Regimento Geral da UFS.

§ 3º Das decisões dos Conselhos de Centro caberão recursos ao CONEPE, no prazo regimental.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Do Regime de Exercícios Domiciliares

Art. 168. O regime de exercícios domiciliares, que trata da compensação da ausência às aulas, aplica-se:

I. à discente gestante, em conformidade com a legislação em vigor;
II. à discente adotante, durante 90 dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
III. ao estudante portador de afecções definidas em lei, ou,
IV. aos participantes de competições artísticas ou desportivas oficiais, desde que comprovem sua participação como competidores oficiais, em documento expedido por entidade oficial.

Parágrafo único. O período do regime de exercícios domiciliares poderá ser prorrogado, nas situações especificadas nos incisos I e III do *caput* deste artigo, ou solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no Inciso I deste artigo.

Art. 169. Os exercícios domiciliares não serão permitidos caso impliquem exposição do requerente a situações insalubres, nem se aplicarão aos componentes curriculares de caráter eminentemente prático.

Art. 170. O regime de exercícios domiciliares será requerido pelo interessado ao Departamento do curso ao qual está matriculado, doravante denominado departamento de origem.

§ 1º Para os portadores de afecções, o requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser providenciado tão logo seja atestada a afecção, tendo como prazo máximo de apresentação até a metade do período previsto no atestado médico para o afastamento.

§ 2º Para os participantes de competições artísticas ou desportivas oficiais, é necessário formalizar pedido antes do início do evento e, posteriormente, entregar comprovação oficial de participação no mesmo, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento.

§ 3º Compete ao departamento de origem apreciar a aplicabilidade da solicitação do requerente e, em caso de deferimento, tomar as providências necessárias para que os professores responsáveis pelos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado sejam notificados.

§ 4º O setor médico da UFS poderá ser ouvido nos casos de portadores de afecções.

Art. 171. Para atender às especificidades do regime de exercícios domiciliares, os professores elaborarão um programa especial de estudos a ser cumprido pelo estudante, compatível com seu estado de saúde.

§ 1º O programa especial de estudos de que trata o *caput* deste artigo deverá abranger a programação do componente curricular durante o período do regime de exercícios domiciliares.

§ 2º O programa especial de estudos deverá especificar:
I. os conteúdos a serem estudados;
II. as tarefas a serem cumpridas;
III. os critérios de exigência do cumprimento dessas tarefas, inclusive prazo de sua execução, e,
IV. formas de avaliação.

§ 3º O programa especial de estudos será remetido ao departamento de origem, que notificará o requerente.

§ 4º Cada Departamento terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para cumprir as exigências estabelecidas nestas Normas e, em seguida, devolver o processo devidamente instruído ao departamento de origem.

§ 5º Ao término do prazo estabelecido para o cumprimento do programa especial de estudos, o professor responsável pelos componentes curriculares avaliará se as tarefas especificadas foram cumpridas satisfatoriamente ou não.

§ 6º Caso o cumprimento das tarefas seja julgado insatisfatório, as ausências não serão compensadas.

§ 7º Em nenhuma hipótese, o programa especial de estudos substituirá as avaliações para verificação do rendimento escolar.

Art. 172. Encerrado o regime de exercícios domiciliares, o discente fica obrigado a realizar as avaliações para verificação do rendimento escolar.

Parágrafo único. A realização das avaliações e o cumprimento das atividades previstas no *caput* deste artigo obedecerão a cronograma específico, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir do término do período do regime de exercícios domiciliares.

Art. 173. Decorrido o prazo do regime de exercícios domiciliares, ainda dentro do período letivo, o discente se reintegrará ao regime normal, submetendo-se à frequência e avaliação regulares dos componentes curriculares.

Art. 174. Para o estudante amparado pelo regime de exercícios domiciliares que não tenha se submetido às avaliações necessárias até o término do período letivo, serão atribuídos resultados provisórios, frequência e média final iguais a zero, para efeito de encerramento da turma do componente curricular no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo único. Os resultados provisórios serão posteriormente retificados por meio de comunicação encaminhada ao DAA pelos departamentos responsáveis pelos respectivos componentes curriculares.

Seção II
Do Aproveitamento de Componentes Curriculares

Art. 175. Os componentes curriculares realizados por discentes em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação ou pós-graduação, poderão ser aproveitados pela UFS.

§ 1º O aproveitamento de que trata o presente artigo somente poderá ocorrer para componentes curriculares cursados antes do período letivo de ingresso do estudante na UFS, salvo para discente com permissão para cursar componentes curriculares em outra instituição, por meio de mobilidade acadêmica.

§ 2º Não pode haver aproveitamento para atividades acadêmicas específicas, exceto para atividades integradoras de formação.

§ 3º Os cursos de graduação ou pós-graduação nacionais a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda ao aproveitamento.

Art. 176. O requerimento do interessado, solicitando aproveitamento de estudos, deverá ser instruído com:

I. histórico escolar atualizado, no qual constem, por período letivo, os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos;
II. programa dos componentes curriculares cursados com aprovação;
III. prova de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil, e,
IV. documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de instituição de ensino superior ou em curso de pós-graduação, quando realizado no exterior.

§ 1º Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras é obrigatório que sejam autenticados pelo representante diplomático brasileiro do país em que foram expedidos e venham acompanhados das traduções oficiais juramentadas, em português.

§ 2º Os componentes curriculares serão aproveitados com código e carga horária dos seus correspondentes na UFS, com a menção de que foram aproveitados e não sendo atribuídas nota e frequência.

Art. 177. O aproveitamento de estudos será apreciado pelo Colegiado do Curso, que emitirá parecer conclusivo a respeito da solicitação.

§ 1º O Colegiado do Curso poderá solicitar parecer do Departamento responsável pelo componente curricular, caso julgue necessário.

§ 2º Para obter o parecer a que se refere o § 1º deste artigo, o Colegiado do Curso encaminhará o processo ao Departamento, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer e devolvê-lo ao Colegiado do Curso.

§ 3º O aproveitamento será efetuado quando o programa dos componentes curriculares cursados na instituição de origem corresponder a pelo menos 75% do conteúdo, respeitada a carga horária dos componentes curriculares na UFS.

§ 4º É permitida a combinação de mais de um componente curricular cursado na instituição de origem, ou de partes deles, para atender às condições de aproveitamento.

§ 5º Compete ao DAA a implantação do aproveitamento de estudos no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 178. Quando se tratar de estudos de graduação realizados na própria UFS, o estudante deverá requerer ao DAA o aproveitamento automático dos componentes curriculares equivalentes, de acordo com as informações constantes no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 1º Para estudos cujo aproveitamento automático não for efetivado, o discente pode requerer aproveitamento, instruído com histórico escolar, conforme o disposto nestas Normas.

§ 2º O aproveitamento automático de componentes curriculares cursados na UFS somente será concedido caso não tenha decorrido mais de dez anos letivos desde a sua integralização.

Art. 179. A solicitação de aproveitamento de estudos obedecerá aos prazos definidos no Calendário Acadêmico.

Seção III
Do Aproveitamento Especial de Estudos

Art. 180. É facultado ao estudante abreviar a duração de seu curso mediante Aproveitamento Especial de Estudos (AEE), que consiste na dispensa de cursar o componente curricular correlato necessário à integralização curricular.

Parágrafo único. O Aproveitamento Especial de Estudos (AEE) será regulamentado por resolução específica.

Seção IV
Da Oferta de Componentes Curriculares em Períodos Letivos Especiais

Art. 181. A partir da análise das necessidades didáticas levantadas pelos Colegiados de Curso, poderá ser programada a oferta de componentes curriculares em período especial com a finalidade de, prioritariamente:

I. proporcionar ao discente a oportunidade de recuperação de componentes curriculares não integralizados nos períodos regulares;
II. oferecer disciplinas de interesse dos discentes e que os departamentos não tenham tido condições de ofertar nos períodos regulares;
III. oferecer componentes curriculares cuja demanda não tenha sido integralmente contemplada nos períodos letivos regulares;
IV. oferecer componentes curriculares com alto índice de retenção;
V. outras finalidades, definidas pelo Departamento.

Art. 182. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial, restrita a estudantes de cursos regulares da UFS, obedecerá a procedimentos de solicitação e concessão de vagas, cadastramento de turmas, processamento das matrículas e preenchimento de vagas similares no que couber aos adotados nos períodos letivos regulares, respeitando-se os prazos específicos fixados no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Não haverá reformulação de matrícula em período letivo especial.

Art. 183. No processamento das matrículas do período letivo especial, a ordem de prioridades do Art. 150 obedecerá à sequência I, III, II, IV e V.

Art. 184. Os pedidos de matrícula em disciplinas oferecidas nos períodos letivos especiais serão realizados pelos discentes no período correspondente fixado no Calendário Acadêmico.

Art. 185. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial não deverá prejudicar as atividades previamente programadas para o docente pelo Departamento.

Art. 186. O período letivo especial, quanto ao programa e ao tipo de aula dos componentes curriculares oferecidos, deverá apresentar as mesmas características dos períodos regulares, devendo ser satisfeitas pelos estudantes, para obtenção dos créditos, as mesmas exigências dos períodos regulares.

Art. 187. Não será permitido ao discente o trancamento de matrícula em período letivo especial.

Art. 188. O encerramento de turmas deverá ser realizado pelo professor responsável pela turma até o fim do prazo fixado no Calendário Acadêmico.

Seção V
Da Matrícula em Disciplinas de Pós-Graduação

Art. 189. Será permitida a inscrição de estudantes de graduação no processo seletivo de disciplinas de pós-graduação *Stricto sensu,* conforme edital específico do programa.

§ 1º As disciplinas da pós-graduação cursadas durante a graduação poderão ser consideradas eletivas até o limite regulamentar de 8% da carga horária total do curso de graduação.

§ 2º A carga horária cursada além dos 8% será registrada no Histórico Escolar do estudante como disciplinas extracurriculares, não computadas para integralização curricular da graduação.

Art. 190. A carga horária máxima em que um estudante poderá matricular-se por semestre letivo é limitada a 600 (seiscentas) horas, respeitados os limites estabelecidos pelo CNE.

Seção VI
Da Oferta do Ensino Individual em Componentes Curriculares

Art. 191. O ensino individual caracteriza-se pelo repasse do conteúdo programático integral do componente curricular de forma individualizada ao estudante, a partir de um plano de trabalho voltado especificamente para integralizar o componente curricular sem necessariamente estabelecer uma carga horária semanal fixa.

§ 1º O ensino individual é restrito aos componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º O ensino individual destina-se aos estudantes dos 2 (dois) últimos períodos de integralização de um curso, permitindo que ele curse individualmente até 2 (dois) componentes curriculares por período letivo.

§ 3º Nos cursos cuja proposta curricular define o(s) último(s) período(s) para a realização apenas de estágio obrigatório, serão considerados, para efeito de concessão do ensino individual em componentes curriculares, os períodos letivos imediatamente anteriores àqueles.

Art. 192. A análise do pedido de ensino individual será feita pelo Departamento responsável pelo componente curricular, que levará em conta o parecer do Colegiado do Curso, bem como a possibilidade e conveniência do oferecimento de acordo com o planejamento da unidade.

Art. 193. A quantidade de discentes para a realização de ensino individual em um mesmo componente curricular será, no máximo, de 4 (quatro); ultrapassada esta quantidade, em caso de deferimento do pedido, a turma de ensino individual será automaticamente convertida em turma regular em horário compatível com os planos de matrícula dos requerentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de formação de turma regular, caberá ao Departamento priorizar a concessão de ensino individual aos requerentes com possibilidade de conclusão no período corrente.

Art. 194. No caso de haver no máximo 4 (quatro) estudantes matriculados em uma turma regular, ela poderá, a critério do Departamento, ser convertida em uma turma de ensino individual, independente de os discentes satisfazerem os requisitos para concessão de ensino individual.

Art. 195. Indeferida a solicitação do ensino individual, mediante decisão fundamentada, o Departamento deverá dar ciência ao estudante das razões do indeferimento.

Seção VII
Do Trancamento de Matrícula

Art. 196. Trancamento de matrícula em componente curricular significa a desvinculação voluntária do estudante do componente curricular em que se encontra matriculado, sem substituição por outro.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula em componente curricular será realizado no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, que não poderá fixá-lo após a metade do período letivo.

Art. 197. É permitido o trancamento de matrícula do bloco e do módulo como um todo, não se admitindo o trancamento de subunidade isoladamente.

Art. 198. Trancamento total é a suspensão da matrícula do discente em todos os componentes curriculares nos quais esteja matriculado.

§ 1º Em casos excepcionais, a PROGRAD poderá conceder o Trancamento Total ou a Dispensa de Matricula fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico.

§ 2º Será permitido o trancamento total até 02 (duas) vezes, em períodos letivos consecutivos ou não.

Seção VIII
Da Dispensa de Matrícula

Art. 199. A dispensa de matrícula é a desobrigação do estudante de se matricular em componentes curriculares em dado período, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação, sem que esse tempo seja computado no prazo de integralização do curso.

§ 1º O limite máximo para dispensa de matrícula é de 2 (dois) períodos letivos regulares, consecutivos ou não.

§ 2º A dispensa de matrícula deverá ser solicitada a cada período letivo, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico.

Art. 200. Poderão ser concedidos dispensa de matrícula e trancamento por um número de períodos superior aos limites fixados no § 2º do Art. 198 e no §1º do Art. 199 em casos justificados por razões de saúde, devidamente comprovados por atestado médico.

Seção IX
Da Mudança de Estrutura Curricular

Art. 201. A mudança de estrutura curricular consiste na desvinculação do discente de uma estrutura curricular de origem e sua vinculação a outra que corresponda à proposta curricular mais recente do seu curso de graduação.

Art. 202. A implantação de um novo currículo ou a introdução de alterações curriculares atingirá indistintamente todos os estudantes do curso, devendo, no entanto, ser estabelecidas no projeto pedagógico regras de adaptação destinadas a evitar prejuízos ao discente, quanto à duração do seu curso, respeitadas as diretrizes curriculares fixadas pelo CNE.

TÍTULO XII
DA REPOSIÇÃO DE AULAS

Art. 203. A reposição de aulas se dará nos casos em que o docente não comparecer às atividades previstas no Plano de Ensino.

§ 1º Caberá ao docente responsável pela disciplina apresentar um calendário de reposição de aulas de comum acordo com os discentes, disponibilizando-o no Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 2º A reposição das aulas poderá ocorrer no mesmo turno em que é ofertada a disciplina ou em outro turno, em datas e horários acordados com a turma.

§ 3º Sob nenhuma hipótese, o docente poderá agendar aula fora do horário e local estipulado no calendário de reposição previamente apresentado.

§ 4º As aulas de reposição deverão servir exclusivamente para repasse do conteúdo e registro de frequência, não cabendo, nesses casos, atribuição de notas por parte dos docentes.

§ 5º Ao discente que se ausentar das aulas de reposição serão atribuídas faltas.

Art. 204. O professor deverá comunicar ao Departamento a(s) ausência(s) à aula e/ou o não cumprimento do calendário de reposição de aulas previamente acordado com os estudantes.

TÍTULO XIII
DA MOBILIDADE ESTUDANTIL

Art. 205. A UFS manterá, sob a responsabilidade da PROGRAD, o Programa de Mobilidade Estudantil, cujo objetivo é permitir a estudantes de graduação uma movimentação temporária para cursar componentes curriculares isolados em outras IES, dentro ou fora do país, e nos diferentes *campi* da UFS.

Parágrafo único. O Programa de Mobilidade Estudantil será oferecido em duas modalidades:

I. Mobilidade externa;
II. Mobilidade interna.

Art. 206. Para os discentes da UFS, somente poderão participar do Programa de Mobilidade Estudantil os regularmente matriculados em cursos de graduação.

CAPÍTULO I
DA MOBILIDADE EXTERNA

Art. 207. A mobilidade externa tem como objetivo permitir uma movimentação temporária de estudantes para a busca de experiências acadêmico-científicas e culturais para a sua formação.

Parágrafo único. A mobilidade externa é dependente de convênio ou acordo de reciprocidade, celebrado, entre a UFS e outras IES nacionais ou internacionais.

Art. 208. O estudante, durante o afastamento para o Programa de Mobilidade Estudantil, terá a sua vaga assegurada no curso de origem.

Art. 209. O Programa de Mobilidade Estudantil, na modalidade mobilidade externa, será disciplinado em resolução específica.

CAPÍTULO II
DA MOBILIDADE INTERNA

Art. 210. Entende-se por mobilidade interna a permissão, por no máximo três períodos letivos regulares, para que discentes vinculados a um curso de um *campus* da UFS possam matricular-se em componentes curriculares de outro *campus* desta instituição, e que se insiram em uma das seguintes situações:

I. mobilidade interna compulsória: quando o estudante servidor público federal, civil ou militar, ocupante de cargo efetivo, for realizar estágio ou treinamento, for transferido temporariamente ou for posto à disposição de outros órgãos por tempo determinado, acarretando mudança em seu *locus* de trabalho ou em seu endereço domiciliar, e,
II. mobilidade interna voluntária: quando o estudante se desloca de seu campus de origem para cursar períodos letivos em outro *campus* da UFS.

Parágrafo único. Aplica-se também o disposto no Inciso I deste artigo aos estudantes legalmente dependentes de servidor público, quando comprovada a mudança temporária do domicílio.

Seção I
Da Mobilidade Interna Compulsória

Art. 211. Nos casos de mobilidade interna compulsória, o discente deverá solicitar à PROGRAD para cursar componentes curriculares em outro campus, instruindo o pedido com:

I. documento comprobatório do ato administrativo correspondente à movimentação específica;
II. documento comprobatório de ocupação de cargo efetivo na Administração Pública;
III. declaração da entidade pública de destino, informando o exercício das atividades com menção do período de sua realização;
IV. histórico escolar, e,
V. comprovação de dependência, para os casos do Parágrafo único do Art. 210.

Seção II
Da Mobilidade Interna Voluntária

Art. 212. Dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, a solicitação de mobilidade interna voluntária deve ser efetuada junto à PROGRAD, que a encaminhará ao(s) Departamento(s) de destino.

Parágrafo único. Para participar da Mobilidade Interna Voluntária, o discente deverá ter integralizado todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro ano letivo do seu curso.

TÍTULO XIV
DO FUNCIONAMENTO, PARALISAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 213. Um curso de graduação caracteriza- se como:

I. em atividade: quando se encontra em funcionamento regular, com vagas disponibilizadas para ingresso regular de discentes;
II. em atividade parcial: quando possui estudantes matriculados e não disponibilizou vagas para ingresso via processo seletivo para vagas iniciais no último ano;
III. paralisado: quando suas atividades estão suspensas temporariamente, tendo deixado de oferecer, por iniciativa da instituição, vagas para ingresso via processo seletivo para vagas

iniciais, e não possuindo estudantes matriculados no ano de referência, mas que poderá ser reativado, a qualquer momento, a critério da instituição;

IV. em extinção: quando se acha em processo de desativação, sem disponibilização de vagas para ingresso via processo seletivo para vagas iniciais, mantendo apenas atividades acadêmicas que propiciem a conclusão para os discentes ativos nele cadastrados, e,

V. extinto: quando, por iniciativa da própria instituição, não disponibiliza vagas para qualquer processo seletivo e já não possui discente ativo nele cadastrado.

§ 1º As situações relativas aos Incisos II a V devem ser decididas pelo CONEPE, mediante proposta aprovada pelo Colegiado do Curso e pela Coordenação de Cursos do Centro ao qual pertença o curso e com parecer do DEAPE.

§ 2º Aos discentes dos cursos em extinção devem ser asseguradas todas as condições para que os mesmos possam concluí-lo.

TÍTULO XV
DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 214. As formas de ingresso para o ensino de graduação podem ser:

I. regulares;

II. especiais.

CAPÍTULO I
DAS FORMAS REGULARES DE INGRESSO

Art. 215. São consideradas formas regulares de ingresso as que estabelecem vínculo a curso de graduação.

Art. 216. São formas regulares de ingresso:

I. processo seletivo para vagas iniciais;

II. transferência compulsória;

III. transferência externa;

IV. como portador de diploma;

V. transferência interna;

VI. readmissão;

VII. permuta de campus ou de pólo;

VIII. permuta de turno;

IX. mudança de tipo de curso;

X. continuidade de estudos, e,

XI. outras, definidas mediante convênio ou determinadas pela legislação vigente.

Seção I
Do Processo Seletivo para Vagas Iniciais

Art. 217. O processo seletivo para vagas iniciais é o processo de seleção e classificação de candidatos às vagas iniciais dos cursos de graduação da UFS, mediante instrumento de avaliação definido por edital específico, com normas específicas definidas pelo CONEPE.

Seção II
Da Transferência Compulsória

Art. 218. Transferência compulsória é o ato decorrente da transferência, para a UFS, do vínculo que o estudante de curso de graduação mantém com a instituição de origem, nacional ou estrangeira, independente da existência de vaga e de prazo para solicitação.

Parágrafo único. Define-se por instituição de origem aquela à qual o discente encontra-se vinculado por ocasião da solicitação.

Art. 219. Os candidatos provenientes de instituições estrangeiras deverão comprovar, quando da solicitação da transferência compulsória, as exigências legais quanto:

I. à convalidação da comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando for o caso;
II. ao reconhecimento, pela representação brasileira com sede no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a expediu, da validade da documentação relativa ao ensino superior, e,
III. à tradução juramentada de toda a documentação apresentada.

Art. 220. A transferência compulsória será concedida quando atendidos os requisitos adiante e as condições estabelecidas em legislação específica:

I. tratar-se de comprovada transferência ou remoção *ex-officio* de servidor público federal ou militar das Forças Armadas, acarretando mudança de local de trabalho para o Estado de Sergipe;
II. o acesso ao ensino superior tiver ocorrido mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
III. a transferência ou remoção *ex-officio* de que trata o Inciso I deste artigo ocorrer após o ingresso do discente na instituição de origem, e,
IV. o curso do requerente na instituição de origem for legalmente reconhecido ou autorizado;

Parágrafo único. Entende-se por servidor público federal o ocupante de cargo da administração direta, autárquica ou fundacional, criada e mantida pelo poder público federal.

Art. 221. O benefício do Art. 218 é extensivo a dependente de servidor público federal ou militar das Forças Armadas, comprovadamente transferido ou removido *ex-officio*, nos termos do Inciso I do Art. 220.

Parágrafo único. Entende-se por dependente do servidor:

I. o cônjuge ou companheiro em união estável;
II. os filhos, com idade até 24 anos;
III. os tutelados e curatelados, até 24 anos.

Art. 222. O requerimento para transferência compulsória será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para decisão.

Parágrafo único. O requerimento de que trata *caput* deste artigo deverá ser instruído com:

I. histórico escolar do interessado;
II. documento comprobatório do vínculo com a instituição de origem;
III. documento comprobatório do ingresso no ensino superior no curso objeto da transferência, mediante forma de ingresso reconhecida como válida pela legislação federal vigente;
IV. documento comprobatório do reconhecimento ou autorização legal do curso do requerente na instituição de origem;
V. documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar da instituição de origem;
VI. documento comprobatório da transferência ou remoção *ex-officio* publicado em boletim oficial;
VII. declaração do órgão receptor comprovando que o servidor assumiu suas atividades, e,
VIII. comprovante de dependência, quando for o caso.

Art. 223. Compete à PROGRAD coordenar a tramitação, entre as instituições de ensino superior, da documentação pertinente à transferência, de acordo com a legislação vigente.

Seção III
Da Transferência Externa

Art. 224. Transferência externa é o ato decorrente da transferência, para a UFS, do vínculo que o estudante de curso de graduação mantém com a instituição de origem nacional mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.

Parágrafo único. A transferência externa dar-se-á do curso, legalmente reconhecido ou autorizado, em que o estudante encontra-se matriculado na instituição de origem para o mesmo curso na UFS.

Art. 225. Os candidatos inscritos serão submetidos a um processo seletivo regulamentado em Edital específico.

Seção IV
Como Portador de Diploma

Art. 226. O ingresso como portador de diploma de graduação será concedido mediante realização de processo seletivo, disciplinado em Edital específico.

Seção V
Da Transferência Interna

Art. 227. Transferência interna é a forma de ingresso que permite ao estudante de curso de graduação da UFS, uma vez, por meio de processo seletivo específico, a mudança do curso a que está vinculado, para outro curso oferecido pela UFS, atendidas às seguintes condições:

I. ter ingressado na UFS, no curso a que está vinculado, através de processo seletivo para vagas iniciais;
II. ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 15% da carga horária total;
III. possuir vínculo atual ativo há mais de dois períodos letivos regulares, e,
IV. ter integralizado pelo menos 8% da carga horária obrigatória do curso para o qual pleiteia a transferência.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos incisos acima devem estar satisfeitas no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 228. Cabe à PROGRAD a execução do processo seletivo de transferência interna, que será disciplinado em Edital específico.

Seção VI
Da Readmissão

Art. 229. Readmissão é o retorno de ex-estudante da UFS que tenha interrompido seu curso e pleiteie continuá-lo, a partir de um novo ingresso.

Parágrafo único. Para participar do processo de readmissão é necessário que seja possível a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido no projeto pedagógico.

Seção VII
Da Permuta de Campus ou de Pólo

Art. 230. A permuta de campus consiste na troca de sede entre estudantes vinculados a um mesmo curso de *campi* distintos.

Art. 231. A permuta de campus é concedida uma vez e poderá ocorrer somente após os interessados terem integralizado pelo menos 15% da carga horária total da estrutura curricular a que estejam vinculados.

Art. 232. A permuta de campus será efetivada mediante processo seletivo a ser disciplinado em Edital específico.

Art. 233. A mudança de pólo, restrita aos estudantes dos cursos na modalidade a distancia, consiste na desvinculação do estudante de seu pólo de origem e sua vinculação a outro pólo.

Art. 234. A mudança de pólo só é concedida uma única vez, em caráter irrevogável, mediante parecer favorável da coordenação do curso e caso sejam atendidos os seguintes requisitos:

I. o interessado tenha integralizado pelo menos 15% (quinze por cento) da carga horária mínima da estrutura curricular a que está vinculado;
II. exista o curso no pólo de destino, oferecendo turmas dos mesmos componentes curriculares nos mesmos períodos letivos que o pólo de origem; e
III. haja vaga no pólo de destino, de acordo com a oferta inicial estabelecida no edital de ingresso.

Art. 235. O registro da mudança de pólo é de competência do DAA/PROGRAD.

Parágrafo único. A mudança de pólo entra em vigor a partir do período de recesso escolar imediatamente posterior.

Seção VIII
Da Permuta de Turno

Art. 236. A permuta de turno consiste na mudança de turno entre discentes vinculados a turnos distintos de um mesmo curso.

Art. 237. A permuta de turno é concedida uma vez e somente poderá ocorrer caso os interessados tenham integralizado pelo menos 15% da carga horária total da estrutura curricular a que estejam vinculados.

Art. 238. A permuta de turno será efetivada mediante processo seletivo a ser disciplinado em Edital específico.

Seção IX
Da Mudança de Tipo de Curso de Graduação

Art. 239. A mudança de tipo de curso de graduação implica na desvinculação do curso de graduação em que o discente se encontra para vinculação em um curso com mesmo nome, mas com tipo diferente.

Parágrafo único. Situações de compulsoriedade da mudança de tipo de curso de graduação poderão ser previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 240. Será permitida aos discentes a solicitação de mudança de tipo de um mesmo curso de graduação, desde que o interessado tenha integralizado um mínimo de 50% da carga horária do curso em que ele se encontra matriculado, independentemente da existência de vagas ociosas, mantendo-se a mesma matrícula e período letivo de ingresso do vínculo anterior.

Seção X
Da Continuidade de Estudos

Art. 241. A continuidade de estudos é a possibilidade do estudante graduado pela UFS em curso de graduação com mais de um tipo retornar ao mesmo curso para a obtenção de outro tipo.

Parágrafo único. Somente será permitida a continuidade de estudos nos cursos que contemplem esta forma de ingresso em seus projetos pedagógicos.

Seção XI
Das Formas Regulares de Ingresso Definidas por Meio de Convênios ou Determinadas por Lei

Art. 242. A UFS poderá estabelecer formas regulares de ingresso mediante a celebração de acordos ou convênios com instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 243. As formas regulares de ingresso estabelecidas por legislação federal seguirão os procedimentos por ela definidos.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS ESPECIAIS DE INGRESSO

Art. 244. Consideram-se formas especiais de ingresso as que não estabelecem vínculos a cursos de graduação, mesmo permitindo a matrícula do candidato em componentes curriculares dos referidos cursos.

§ 1º O discente sem vínculo a curso de graduação perderá automaticamente esta condição quando se cadastrar como estudante regular de graduação.

§ 2º É vedado ao estudante regular cadastrar-se como discente sem vínculo a curso de graduação.

§ 3º Não é permitida ao discente sem vínculo a participação em mais de uma forma especial de ingresso.

Art. 245. As formas especiais de ingresso são:

I. estudante especial;
II. estudante em mobilidade nacional ou internacional;
III. estudante da terceira idade, ou,
IV. as definidas em legislação federal.

Seção I
Do Estudante Especial

Art. 246. É permitido o ingresso na UFS, sem a submissão a processo seletivo, sob a condição de estudante especial, para matrícula unicamente em componentes curriculares isolados de graduação nos períodos letivos regulares, em prazo definido no Calendário Acadêmico, aos seguintes interessados:

I. portador de diploma de curso superior de graduação;
II. estudante regular vinculado a curso de graduação, legalmente reconhecido ou autorizado, de outra instituição de ensino superior localizada fora do Estado de Sergipe;
III. estudante regularmente matriculado em uma das duas últimas séries do ensino médio e que possua em seu Histórico Escolar média igual ou superior a 8,0.

Art. 247. A matrícula em componentes curriculares isolados de graduação deve ser solicitada ao DAA/PROGRAD, por período letivo e nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Art. 248. A solicitação a que se refere o Art. 247 deverá ser instruída com os seguintes documentos, além da cédula de identidade e do CPF:

I. para os candidatos a que se refere o Inciso I do Art. 246:
   a) diploma devidamente registrado ou revalidado;
   b) diploma registrado e revalidado, para o caso de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras;
   c) histórico escolar correspondente ao diploma apresentado, e,
   d) conteúdos programáticos dos componentes curriculares que são pré-requisitos para os componentes curriculares solicitados;
II. Para os candidatos a que se refere o Inciso II do Art. 246:
   a) histórico escolar;
   b) comprovação de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso na instituição de origem;
   c) declaração de vínculo ao curso, e,
   d) conteúdos programáticos dos componentes curriculares que são pré-requisitos para os componentes curriculares solicitados.
III. Para os candidatos a que se refere o Inciso III do Art. 246:
   a) histórico escolar com comprovação de média geral igual ou superior a 8,0;

b) comprovação de matrícula em uma das duas últimas séries do ensino médio na instituição de origem.

Art. 249. Após o deferimento da solicitação encaminhada ao DAA, a matrícula em componentes curriculares será efetivada, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Art. 250. A matrícula em componentes curriculares isolados de graduação é de competência:

I. dos Departamentos responsáveis pelos componentes curriculares solicitados, para os candidatos a que se refere os Incisos I e II do Art. 246, e,
II. do DAA, para os candidatos a que se refere o Inciso III do Art. 246.

Art. 251. Para os candidatos a que se refere os Incisos I e II do Art. 246, é permitida a matrícula em até 2 (dois) componentes curriculares isolados por período letivo, sendo proibido ultrapassar o total de 08 (oito) componentes curriculares.

Art. 252. Para os candidatos a que se refere o Inciso III do Art. 246, é permitida a matrícula em apenas (um) componente curricular isolado por período letivo, sendo proibido ultrapassar o total de 04 (quatro) componentes curriculares.

Art. 253. A matrícula em componentes curriculares isolados fica condicionada à disponibilidade de vagas definidas pelos Departamentos, às exigências dos pré-requisitos, ao número de vagas disponíveis e à compatibilidade de horários.

Art. 254. Caberá aos órgãos responsáveis pelos componentes curriculares, o controle do rendimento escolar, e ao DAA, a expedição dos comprovantes de desempenho acadêmico dos estudantes especiais.

Parágrafo único. A matrícula em disciplinas isoladas não garante ao estudante vaga em períodos subsequentes nem em cursos de graduação.

Art. 255. A matrícula e obtenção de certificados em componentes curriculares isolados, na condição de estudante especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação.

Seção II
Do Estudante em Mobilidade Nacional ou Internacional

Art. 256. É permitido o ingresso na UFS, sem a prestação de processo seletivo e sob a condição de estudante em mobilidade, aos estudantes amparados por acordos celebrados pela UFS com instituições nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Os discentes em mobilidade serão regidos por regulamentação específica e pelos acordos celebrados com suas instituições de origem.

Seção III
Das Formas Especiais de Ingresso Determinadas por Normas Federais

Art. 257. As formas especiais de ingresso definidas por normas federais seguirão os procedimentos definidos nas respectivas normas.

TÍTULO XVI
DA DESVINCULAÇÃO

Art. 258. A desvinculação de um estudante de um curso de graduação pode ocorrer por:

I. integralização curricular, ou,
II. cancelamento da matrícula no curso.

CAPÍTULO I
DA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 259. A integralização curricular torna o discente apto a colar grau e assim concluir o curso a que esteja vinculado.

Parágrafo único. Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico, independentemente do curso de graduação em que efetivamente esteja matriculado.

Art. 260. A turma concluinte de um curso, relativa a cada período letivo regular, é composta por todos os estudantes cuja integralização curricular ocorra no referido período regular, ou no período letivo especial de férias subsequente.

Seção I
Da Colação de Grau

Art. 261. Colação de grau é o ato pelo qual é outorgado o grau correspondente ao curso concluído pelo discente.

Parágrafo único. A Colação de grau será regulada em norma específica.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NO CURSO

Art. 262. Cancelamento de matrícula no curso é a desvinculação de estudante regular do curso de graduação sem que tenha cumprido a integralização curricular.

Parágrafo único. O cancelamento de matrícula no curso acarreta o cancelamento da matrícula em todos os componentes curriculares nos quais o estudante esteja matriculado.

Art. 263. O cancelamento de matrícula no curso ocorrerá nas seguintes situações:

I. não cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso;
II. abandono de curso;
III. solicitação espontânea;
IV. transferência para outra IES;
V. não regularização de transferência de outra IES para a UFS;
VI. efetivação de nova matrícula institucional;
VII. decisão administrativa, e,
VIII. falecimento do discente.

§ 1º No ato da matrícula institucional, o estudante será notificado de todas as obrigações cujo não cumprimento acarreta cancelamento desta matrícula, com a entrega de documento em que constem os limites aplicáveis, mediante assinatura de termo de recebimento.

§ 2º Nos casos dos incisos III e IV, o cancelamento da matrícula no curso não será efetivado se o estudante estiver respondendo a processo disciplinar.

Art. 264. O cancelamento da matrícula no curso não isenta o discente do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da UFS.

Art. 265. A não efetivação de matrícula em componentes curriculares em período letivo regular caracteriza abandono de curso por parte do estudante, salvo no caso de ter sido realizada a dispensa de matrícula.

Parágrafo único. O abandono de curso acarreta cancelamento de matrícula no período letivo regular em que ele ocorrer, após prévia comunicação ao discente por meio de sistema eletrônico de comunicação.

Art. 266. O discente que não concluir o curso no prazo máximo estabelecido pelo projeto pedagógico terá a matrícula cancelada, tal como descrito no Art. 48.

Art. 267. O estudante poderá solicitar, espontaneamente, o cancelamento de matrícula, em caráter irrevogável, mediante requerimento formulado ao DAA e comprovação de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFS.

Art. 268. Será cancelada a matrícula do discente que for transferido para outra IES.

Art. 269. Será cancelada a matrícula do discente transferido, voluntariamente ou compulsoriamente, cuja documentação de transferência não tenha sido recebida pela UFS no prazo legalmente determinado.

Art. 270. A matrícula será automaticamente cancelada caso o discente efetue nova matrícula institucional.

Parágrafo único. Quando a nova matrícula institucional corresponder à matrícula cujas atividades só serão iniciadas em período letivo futuro, o cancelamento só ocorrerá no período letivo de início efetivo das atividades.

Art. 271. Terá sua matrícula institucional cancelada por decisão administrativa o estudante que for apenado com exclusão, nos termos do Regimento Geral da UFS.

TÍTULO XVII
DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Art. 272. Os documentos oficiais relativos à graduação são de dois tipos:

I. documentos expedidos, ou,
II. documentos de registro.

CAPÍTULO I
DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS

Art. 273. Os documentos oficiais expedidos pela UFS concernentes ao ensino de graduação são:

I. diploma de conclusão de curso;
II. certificado de mérito estudantil;
III. certificado de conclusão de curso;
IV. histórico escolar;
V. declarações e certidões;
VI. atestado de matrícula, e,
VII. atestado de vínculo.

§ 1º A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos do *caput* deste artigo, com exceção dos relativos ao Inciso V, têm padronização definida pelo DAA, de acordo com as prescrições legais.

§ 2º A expedição dos documentos listados nos incisos I, II e III deste artigo é de competência exclusiva do DAA.

§ 3º A expedição dos documentos listados nos incisos IV, VI e VII deste artigo é de responsabilidade do próprio interessado, utilizando o Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

§ 4º A expedição dos documentos listados no Inciso V deste artigo compete aos Colegiados de Curso, Departamentos, Centros e à PROGRAD.

Art. 274. Diploma de conclusão de curso é o documento final expedido ao discente após colação de grau em determinado curso, conferindo-lhe o grau respectivo à formação concluída.

Art. 275. O certificado de mérito estudantil é o documento que comprova a obtenção da medalha de mérito estudantil.

Art. 276. O certificado de conclusão de curso é o documento expedido provisoriamente em substituição ao diploma de conclusão de curso.

Art. 277. O histórico escolar é o documento que contém as informações relativas à vida acadêmica do estudante de curso de graduação, com padronização determinada por legislação federal.

Parágrafo único. Constará do histórico escolar do estudante a Média de Conclusão (MC).

Art. 278. Declarações e certidões serão expedidas para atestar situações relativas a estudantes de cursos de graduação.

Art. 279. O atestado de matrícula é o documento que comprova a matrícula do discente em um determinado período letivo regular ou especial de férias.

Art. 280. O atestado de vínculo é o documento que comprova o vínculo institucional do discente com um curso regular de graduação.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS DE REGISTRO

Art. 281. Os documentos oficiais de registro concernentes ao ensino de graduação são:

I. diários de turma;
II. relatórios emitidos pelo Sistema de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo único. A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos deste artigo têm padronização definida pelo DAA, de acordo com as prescrições legais.

Art. 282. Os diários de turma são documentos disponibilizados eletronicamente, de preenchimento obrigatório pelo(s) docente(s) cadastrado(s) na turma, em que se registram informações referentes à frequência, notas dos estudantes e conteúdos ministrados em cada turma, no decorrer do período letivo.

§ 1º As informações referentes a conteúdo e frequência de uma aula deverão ser registradas pelo professor em prazo determinado no Sistema de Registro Acadêmico.

§ 2º O professor que não registrar as atividades estará sujeito às sanções administrativas e disciplinares cabíveis**.**

Art. 283. Os relatórios emitidos pelo Sistema de Registro e Controle Acadêmico são os únicos documentos válidos de registro e comprovação, relativos ao ensino de graduação, nos assuntos de domínio do referido sistema.

Art. 284. A forma e o conteúdo de outros documentos necessários para registro e comprovação de informações não cobertas pelo Sistema de Registro e Controle Acadêmico têm padronização definida pelo DAA, de acordo com as prescrições legais.

TÍTULO XVIII
DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 285. Na UFS, a guarda de documentos relativos ao ensino de graduação é responsabilidade das seguintes instâncias:

I. PROGRAD;
II. Departamentos, e,
III. Colegiados de Cursos.

Art. 286. Compete à PROGRAD manter sob sua guarda:

I. documentos referentes ao cadastramento de estudantes;
II. históricos escolares de ex-estudantes, cujos dados não estejam inseridos no Sistema de Registro e Controle Acadêmico;
III. livros de registro de diplomas;
IV. livros de apostila de habilitações;
V. projetos pedagógicos dos cursos de graduação e suas alterações;
VI. registros de currículos extintos dos cursos de graduação;
VII. documentos relativos a programas ou projetos por ela coordenados;
VIII. processos e requerimentos com referência aos quais seja ela a última instância de tramitação, e,
IX. documentos referentes à execução de convênios que digam respeito à graduação.

Art. 287. Compete aos Departamentos manter sob sua guarda processos e requerimentos com referência aos quais eles sejam a última instância de tramitação.

Art. 288. Compete aos Colegiados de Curso manter sob sua guarda:

I. processos e requerimentos com referência aos quais eles sejam a última instância de tramitação, e,
II. documentos referentes ao Colegiado de Curso.

Art. 289. O arquivamento dos documentos referentes às atividades de ensino de graduação é de caráter permanente e deverá ser mantido rigorosamente em dia.

TITULO XIX
DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 290. Compete a cada Colegiado de Curso, através do seu presidente exercer a coordenação da orientação pedagógica permanente dos estudantes.

Art. 291. Contribuirão para a organização e execução da orientação pedagógica:

I. a PROGRAD;
II. o Centro, através de seu diretor e presidente da Coordenação de Cursos;
III. os Departamentos através do seu chefe e professores designados para as atividades de orientação pedagógica, e,
IV. os Núcleos Docentes Estruturantes através do seu presidente.

Art. 292. Serão finalidades da orientação pedagógica:

I. orientar o estudante sobre o curso optado, seu currículo pleno e o plano de estudos individual, tendo em vista:
   a) o desempenho acadêmico;
   b) o tempo disponível do discente, e,
   c) a duração mínima e máxima para integralização do curso;
II. acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes a fim de orientá-los na sistematização dos seus estudos;
III. esclarecer os estudantes sobre a estrutura e funcionamento do Sistema Acadêmico da UFS, e,
IV. orientar, permanentemente, o estudante em assuntos pedagógicos e acadêmicos.

Art. 293. A participação dos docentes na orientação pedagógica será facultativa e regulamentada por Normas próprias elaboradas pelos Colegiados de Curso.

§ 1º A orientação pedagógica permanente, enquanto atividade acadêmica integrará o plano de atividades do docente.

§ 2º A orientação pedagógica exclui de si interferências em questões disciplinares de qualquer espécie e de reclamações contra notas, professores e funcionários.

TÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 294. As alterações destas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS entrarão em vigor no período letivo seguinte, observando-se, em qualquer caso, o decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a data de aprovação e o início do período letivo em que vigorará a deliberação.

Art. 295. Os colegiados de Cursos terão 1 (um) ano para adaptar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação às modificações introduzidas por estas Normas e enviá-los às respectivas Coordenações de Cursos dos Centros, para apreciação e aprovação.

Art. 296. Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS que, no momento da aprovação destas Normas, já tenham extrapolado o prazo máximo estabelecido para integralização curricular e os que não terão condições de concluir o curso no prazo máximo, devido ao reduzido número de créditos cursados, serão convocados por edital para efetuarem um cadastro acadêmico específico.

§ 1º O DAA fará o levantamento dos estudantes que se encontram na situação descrita pelo *caput* deste artigo.

§ 2º Aos estudantes que efetivarem o cadastro acadêmico específico será atribuído um período curricular inicial, nos termos do Art. 45 destas Normas, e concedido um prazo para a integralização curricular correspondente ao prazo mínimo do seu curso, deduzidos os níveis correspondentes ao período curricular inicial atribuído, conforme a regra do Art. 47, § 4º.

§ 3º Não se aplicarão aos estudantes enquadrados no parágrafo anterior as regras do Art. 47, § 5º e do Art. 49, Inciso II.

§ 4º O estudante convocado por edital que não efetivar seu cadastro acadêmico específico no prazo por ele estabelecido terá sua matrícula institucional automaticamente cancelada.

Art. 297. Componentes curriculares previamente existentes que tenham sido cadastrados como disciplinas ou módulos em discordância com o disposto no § 1º do Art. 66 e no § 1º do Art. 70 serão transformados pelo DEAPE no tipo de componente curricular adequado para representar sua natureza e incorporados às estruturas curriculares dos quais fazem parte, ouvidas as unidades de vinculação e os Colegiados de Curso correspondentes.

Art. 298. O Sistema de Registro e Controle Acadêmico implantará mecanismos para que todos os atuais estudantes de graduação da UFS só possam efetuar matrícula no primeiro período letivo de vigência destas Normas se atestarem o recebimento de cópia eletrônica das Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS e manifestarem ciência das alterações introduzidas, particularmente a obrigatoriedade de conclusão de curso no prazo máximo, nos termos do Art. 48, e a caracterização de abandono de curso, definida no Art. 265.

Art. 299. Estas Normas entrarão em vigor de acordo com o Artigo 294.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2015/CONEPE

Aprova criação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Ciências Humanas aprovado em 12.02.2015;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê da Área Multidisciplinar da UFS, aprovado em 31.03.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e consolidação nas áreas de Ciências Ambientais, em termos de pesquisa;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE,** ao analisar o processo nº 10.675/2014-07;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ciências Ambientais (PROF-CIAMB), nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução**.**

Art. 2° O Curso de será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º A Área de Concentração e Linhas de Pesquisa serão aprovadas através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS-PROF-CIAMB

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Ciências Ambientais (**PROF-CIAMB**) se constitui numa ação dos Programas de Pós-Graduação envolvidos na Área das Ciências Ambientais que congrega núcleos em diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) do País, os quais oferecem o Curso de Mestrado. O referido curso objetiva:

I. oportunizar a qualificação dos professores em exercício na educação básica visando à melhoria do exercício profissional em sala de aula a partir de ações com bases teóricas e metodológicas para o desenvolvimento de técnicas e produtos de aprendizagens voltados para a temática ambiental;
II. promover pesquisas na área das Ciências Ambientais sob perspectiva inter/multidisciplinar e transdisciplinar cujo resultado traga contribuições à Ciência e à escola pública, e,
III. produzir, difundir e aplicar conhecimento didático-metodológicos associados às questões ambientais da atualidade nos contextos escolares na possibilidade de promover aprendizagens significativas para todo o processo pedagógico implementado na educação básica.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais é promovido por uma Associação em Rede de Instituições de Ensino Superior.

§1º As instituições que constituem a referida Associação serão identificadas na Proposta Final submetida a CAPES.

§ 2º Poderão participar da Associação, como associadas, outras Instituições Públicas de Ensino Superior do Brasil, após aprovação pelo Colegiado Gestor do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais.

§ 3º Cada uma das Instituições associadas terá as mesmas competências e responsabilidades, cabendo no âmbito de cada Instituição de Ensino Superior (IES):

I. realizar processos seletivos;
II. matricular os alunos aprovados;
III. programar, realizar e avaliar processos didáticos pedagógicos;
IV. titular e emitir diplomas.

Art. 3º A Sede Administrativa do Curso localizar-se-á na Instituição que abrigará a Coordenação Geral.

Art. 4º A Coordenação didático-pedagógica do Curso no âmbito das diferentes Instituições será exercida por um Colegiado Geral com funções deliberativas e normativas, presidido pelo Coordenador Geral com funções executivas.

Art. 5º O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais em âmbito local será integrado:

I. pelo Coordenador e Vice-Coordenador Local do Curso;
II. por um representante titular do corpo discente e seu suplente, e,
III. pelos docentes do curso.

Art. 6º O Coordenador e o Vice-Coordenador local serão eleitos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Os Coordenadores e os Vice-Coordenadores locais serão eleitos conforme o Regimento de suas IES, desde que sejam professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional de cada Instituição.

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador local do curso têm mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A Coordenação local do curso não poderá permanecer na mesma Instituição por um período superior a 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 4º O Coordenador local do curso deverá acumular as funções de Coordenador local na sua Instituição.

Art. 7º O representante do corpo discente do Colegiado local do curso e seu suplente serão eleitos pelos representantes locais.

§ 1º São elegíveis para representação titular os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado Profissional da IES.

§ 2º São elegíveis para representação suplente os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado Profissional da respectiva IES.

§ 3º O mandato dos representantes do corpo discente é de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva, por igual período.

Art. 8º Nas faltas e impedimentos do Coordenador local do curso, a presidência será exercida, pelo Vice-Coordenador e, na falta deste, pelo membro docente mais antigo do Colegiado.

Art. 9º São atribuições do Colegiado local do curso:

I. promover a supervisão didática;
II. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;
III. ofertar disciplinas para cada período letivo;
IV. credenciar, descredenciar e recredenciar o corpo docente, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado;
V. propor e aprovar mudanças para o regimento;
VI. aprovar calendário acadêmico proposto pela Coordenação local;
VII. propor plano anual de trabalho, e,
VIII. avaliar anualmente o desempenho dos envolvidos no curso de Mestrado Profissionalizante em Ciências Ambientais.

Art. 10. São atribuições do Coordenador Local:

I. representar a IES na Associação em Rede em todas as instâncias que se fizerem necessárias;
II. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas;
III. convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, cabendo-lhe o voto apenas no caso de desempate, e,
IV. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação Local.

Art. 11. É atribuição do Vice-coordenador auxiliar o Coordenador na administração do Colegiado e substituí-lo em caso de ausência.

Art. 12. O Coordenador Local do Curso reunir-se-á, mediante convocação do Coordenador Geral da Rede, pelo menos duas vezes por ano, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e, extraordinariamente, convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros, dispensando prazos de convocação.

Art. 13. O colegiado do curso local reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, duas vezes por semestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita pelo Coordenador, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou a pedido escrito de dois terços de seus membros.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para que o Colegiado do Programa possa deliberar sobre qualquer matéria é de maioria simples (metade mais um) de seu corpo docente.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. Constituem categorias docentes do Curso do Mestrado Profissional em Ciências Ambientais:

I. Permanentes – docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com a Instituição e ao Curso, com dedicação integral às atividades de ensino de graduação, pós-graduação, participação em projeto de pesquisas de iniciação científica e orientações diversas;
II. Visitantes – docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras Instituições não associadas, convidados por indicação do Colegiado Local do Curso, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;
III. Colaboradores – docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação dos Colegiados locais do Curso, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes nas instituições associadas, desde que atendam aos requisitos exigidos pelo Comitê da Área Ciências Ambientais da CAPES.

Art. 15. São atribuições dos Docentes Permanentes, avaliadas processualmente:

I. ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
II. participar de Comissões;
III. orientar discentes;
IV. participar de projetos integrados de pesquisa com as diferentes Instituições associadas.
V. participar de Seminários de Pesquisas I e II;
VI. participar de reuniões do Colegiado Local, com freqüência mínima anual de 75%.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente local deverão oferecer disciplinas, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada 2 (dois) anos; caso contrário, ficarão impedidos de aceitar novos orientandos.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 16. Para integrar o corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, o professor deverá atender ao disposto no Artigo 14 e ser credenciado pelo Colegiado Geral da Associação em Rede, a partir de indicação do Colegiado local e conforme o número de vagas estabelecidas, dentre as categorias de permanente, colaborador ou visitante.

Art. 17. A solicitação de credenciamento do docente é realizada mediante apresentação de proposta de carta de intenção e *Currículum Lattes* (Plataforma do CNPq) dirigida ao Coordenador local para submissão, avaliação e aprovação pelo Colegiado local sendo posteriormente encaminhado ao Colegiado da Associação em Rede.

Art. 18. O credenciamento de todos os docentes deve seguir as seguintes condições:

I. atender ao disposto no Artigo 14;
II. possuir título de doutor, em Instituição credenciada pela CAPES e/ou validado por Instituição nacional, no caso de obtido no exterior;
III. ter concluído orientações de iniciação científicas nos últimos três anos;
IV. apresentar índice de produção, equivalente ao nível vigente do Curso na CAPES.

Art. 19. Para manutenção no Curso como professor permanente, o docente deverá atender nos últimos três anos, ao índice de produção voltado para as temáticas das Ciências Ambientais.

Art. 20. Os docentes colaboradores poderão ascender à categoria de docente permanente, desde que atendam ao disposto nos Artigos 14, 17 e 18.

Art. 21. A cada triênio, o Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais designará comissão para avaliação do Curso, podendo haver mudança de categoria de docente permanente para colaborador, ou vice-versa, como também descredenciamento.

Art. 22. A participação de coorientadores externos ao Curso de Mestrado Profissional será definida por Instrução normativa elaborada em seus colegiados.

Art. 23. Caso o docente seja descredenciado, as orientações sob sua responsabilidade serão definidas pelo Colegiado do curso.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 24. O Corpo Discente do Curso é constituído por alunos (professores efetivos da educação básica) selecionados e matriculados regularmente.

§1º São considerados alunos regulares os candidatos que tenham sido julgados aptos no processo seletivo do programa ou por intermédio de transferência, conforme normas de cada IES.

§2º O Colegiado Local do Curso deliberará sobre a oferta de vagas para a matrícula em disciplinas isoladas, que se restringirão às disciplinas optativas.

CAPÍTULO VI
SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 25. O ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais será realizado mediante processo seletivo.

Art. 26. O processo seletivo é de responsabilidade de uma Comissão de Seleção, constituída por docentes do quadro permanente do Curso de Mestrado Profissional de cada IES participante da associação.

Art. 27. As normas e critérios que regerão o processo seletivo de ingresso ao Curso constarão no Edital de Seleção, elaboradas pelo Colegiado Geral, respeitadas as especificidades de cada IES.

§1º O Edital de seleção indicará o número de vagas, as condições e documentação exigidas dos candidatos, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§2º O número de vagas será definido pelo número de orientadores credenciados no programa.

Art. 28. Poderão inscrever-se para o processo de seleção do Curso de Mestrado Profissional os portadores de diploma de licenciatura em instituições reconhecida pela CAPES.

Art. 29. A documentação exigida para a inscrição ao processo seletivo será definida no Edital de Seleção.

CAPÍTULO VII
ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 30. A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais é constituída de disciplinas obrigatórias, optativas, seminários de pesquisas, exame de qualificação, elaboração e produção de dissertação, artigos, relatórios, conforme normas estabelecidas pela IES.

§1º Entende-se por disciplinas obrigatórias o conjunto de disciplinas comuns às Linhas de Pesquisa.

§2º Disciplinas optativas são aquelas que permitirão a integralização do conhecimento nas Linhas de Pesquisa.

§3º Entende-se por seminários de pesquisas sob a forma de disciplinas de caráter obrigatório, que consistem em seminários apresentados pelos alunos, versando sobre os respectivos projetos de pesquisa e temas a eles relacionados, com vistas ao acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas e a integração dos discentes e docentes de todas as Instituições participes do processo pedagógico.

Art. 31. As propostas de inclusão de novas disciplinas deverão ser aprovadas pelo Colegiado Geral da Rede.

CAPÍTULO VIII
ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 32. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado Profissional em Ciências Ambientais será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades curriculares.

Art. 33. O Curso de Mestrado Profissional exigirá 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 15 (quinze) créditos em disciplinas e atividades obrigatórias, 09 (nove) créditos em disciplinas optativas.

§1º Serão necessários 24 (vinte e quatro) créditos para a integralização do Curso nas IES além do Trabalho de Conclusão do Curso (dissertação, artigo, relatório técnico entre outros).

§2º As disciplinas de Tronco Comum deverão ser ofertadas nas Instituições locais.

Art. 34. O discente que tenha cursado total ou parcialmente um curso de Mestrado poderá solicitar o aproveitamento de créditos, conforme o regimento de cada IES, limitado ao máximo de 06 (seis) créditos de caráter optativos.

Parágrafo único: Os egressos dos demais Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem solicitar equivalência ou aproveitamento de até 06 (seis) créditos referentes às disciplinas optativas.

Art. 35. Os professores responsáveis pelas disciplinas e atividades acadêmicas deverão expressar o rendimento dos mestrandos utilizando-se de notas, em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal.

Art. 36. Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das atividades desenvolvidas e nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único: nas IES em que são exigidos conceitos seguirá a seguinte equivalência:

Conceitos	Notas Equivalentes
A	9 - 10
B	8 – 8,9
C	7 – 7,9
D	6 – 6,9
E	0 – 5,9

Art. 37. O Curso de Mestrado Profissional terá a duração mínima de 14 (quatorze) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 38. Aos mestrandos será propiciada a oportunidade de realizar estudos em outra instituição associada oportunizando a modalidade entre alunos para aprofundar estudos e ou trocar experiências.

§1º O período de atividade a ser cumprido em outra instituição de Ensino Superior, no país ou no exterior, deverá obedecer às normas das agências de fomento.

§2º O afastamento do discente, para cursar as respectivas disciplinas, só poderá ocorrer após aprovação do colegiado local e do comitê gestor do Mestrado Profissional.

CAPÍTULO IX
DA ORIENTAÇÃO

Art. 39. Cada discente terá, necessariamente, um orientador, membro do corpo docente do Curso, indicado pelo Colegiado local, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará o desenvolvimento das atividades de estudos.

§1º O orientador indicado deverá manifestar, prévia e formalmente, a sua concordância.

§2º Em função das necessidades do projeto de pesquisa, o orientador pode solicitar ao Colegiado local a participação de coorientador, com título de Doutor.

Art. 40. O número de orientandos por orientador é estabelecido pelos critérios do Regimento Geral da Rede.

Art. 41. São atribuições do orientador:

I. elaborar; conjuntamente com o discente, seu programa de estudo e orientar na produção do conhecimento em todas as fases de sua elaboração;
II. observar os preceitos éticos referentes à pesquisa no Brasil e os relativos a direitos autorais;
III. analisar e avalizar pedidos de trancamento e cancelamento de matrículas de disciplinas/atividades;
IV. sugerir ao Colegiado local os nomes para integrar as bancas examinadoras de qualificação e apresentação pública de relatórios, defesa da dissertação;
V. presidir as bancas examinadoras de qualificação, apresentação e defesa pública de documentos correspondente para a conclusão do curso, e,
VI. encaminhar à Coordenação do Curso, juntamente com o discente, exemplares do material produzido de acordo com a formatação determinada pelo Regimento do Curso, prévia e posteriormente à defesa em conformidade com as normas estabelecidas pela IES.

CAPÍTULO X
EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 42. Somente poderão submeter-se ao Exame de Qualificação os alunos que tenham integralizados os créditos em disciplinas exigidos pelo Curso.

Art. 43. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em prazo mínimo de 10 (dez) meses e máximo de 15 (quinze) meses, desde que o discente atenda ao disposto no Artigo 42, a contar da data da

primeira matrícula institucional do curso, após a solicitação do orientador e autorização do Colegiado do Curso.

Art. 44. O candidato ao grau de Mestre deverá se submeter a um Exame de Qualificação, que tem como objetivo avaliar a viabilidade do projeto de Dissertação, o embasamento teórico e o domínio da literatura pesquisada pelo aluno, além da sua capacidade de explanação e argumentação acerca do tema selecionado de acordo com as seguintes normas:

I. o Exame de Qualificação do Mestrado consiste na apresentação perante a banca examinadora do projeto de pesquisa em Ciências Ambientais com desdobramentos que venham a contribuir para a construção de uma sociedade mais sustentável, com contribuições à Ciência e à Educação Básica;
II. o orientador deverá solicitar o Exame de Qualificação, em formulário próprio no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de defesa;
III. a composição com um número ímpar de membros da Banca do Exame de Qualificação deverá ser formada por 02 (dois) membros doutores, mais o professor orientador, que presidirá a banca. Pelo menos um dos membros da banca deve não pertencer ao Corpo Docente do Curso;
IV. o texto deverá conter uma introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia e resultados parciais, cronograma de execução, referências em idioma português, com o mínimo de 20 paginas;
V. o tempo de exposição oral do aluno e de arguição de cada membro da banca será definidos pelo Colegiado Local;
VI. findada a defesa do Exame de Qualificação, o Presidente da banca deverá entregar à Coordenação do Curso a Ata de Exame de Qualificação devidamente assinada pelos membros da banca;
VII. o Exame de Qualificação tem como resultado o conceito Aprovado ou Reprovado, que será atribuído por cada um dos membros da banca e o resultado final estabelecido por maioria simples;
VIII. O discente somente poderá submeter-se à disciplina Dissertação após ser aprovado no referido exame;
IX. caso o discente tenha sido reprovado no Exame de Qualificação, deverá submeter-se novamente ao exame num prazo não inferior a 1 (um) mês e não superior a 3 (três) meses, a contar do prazo final do primeiro exame.

CAPÍTULO XI
MATRÍCULA EM DISSERTAÇÃO

Art. 45. Só poderão se matricular disciplina/atividade de dissertação os discentes que atendam as seguintes condições:

I. tenham sido aprovados em todas as disciplinas e atividades exigidas pelo Curso;
II. tenham sido aprovados no Exame de Qualificação.

CAPÍTULO XII
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 46. A aprovação da Dissertação de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais é obrigatória para a obtenção do título de Mestre.

Art. 47. A Apresentação e/ou defesa pública do discente será requerida pelo orientador ao Colegiado local do curso.

§1º O requerimento deve estar acompanhado da quantidade de exemplares do texto produzido, conforme o número de membros da banca, indicando os membros para compor a banca examinadora e data prevista para a defesa a ser autorizada pela Coordenação do Curso.

§2º O texto deverá ser redigido em português, com resumo em português, inglês e/ou espanhol.

§3º A defesa será realizada em local, em dia e em hora homologados pelo Colegiado, sendo sua realização aberta ao público.

§4º O candidato terá entre 30 e 40 minutos para apresentar o trabalho de dissertação e cada examinador terá o mesmo tempo para realizar a avaliação.

§5º Um exemplar da Dissertação será encaminhado pela Coordenação do Curso a cada membro da banca examinadora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 48. A banca examinadora será composta pelo orientador, como Presidente, e mais dois docentes ou pesquisadores, com título de Doutor, devendo pelo menos um deles serem externos à Instituição na qual o discente esteja vinculado, dos quais pelo menos um deve estar vinculado à Instituições parceiras.

Parágrafo Único: Deverão ser indicados, necessariamente, um suplentes para a Banca Examinadora, sendo 1 (um) interno e 1 (um) externo à Instituição.

Art. 49. Encerrada a apresentação e o processo avaliativo, a banca examinadora, em sessão privada, deliberará sobre aprovação ou não do discente.

Art. 50. O discente encaminhará ao Colegiado Local do Curso a versão final da Dissertação aprovada, com parecer do orientador quanto ao atendimento às correções sugeridas pela banca examinadora, em número de exemplares conforme normas de cada IES.

Art. 51. Os requisitos para a obtenção do diploma de Mestre em Ciências Ambientais são:

I. estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo Curso;
II. integralizar os créditos conforme Artigo 32 e §1º;
III. cumprir as atividades obrigatórias;
IV. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
V. ter sido aprovado na defesa da Dissertação, e,
VI. entregar a versão final da dissertação (conforme normas da IES), no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a defesa, com número de exemplares a ser definido por cada IES.

Art. 52. A expedição do diploma ficará condicionada às normas específicas de cada Instituição associada.

Parágrafo Único: O diploma será expedido pela Instituição na qual o discente está matriculado.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 53. Os discentes poderão solicitar ao Colegiado Local do Curso trancamento de matrícula por motivos relevantes e justificados, por um prazo não superior a 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, em conformidade com as normas de cada IES Associada.

§1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado da anuência do orientador e da reformulação do Plano de Atividades do discente.

§2º A autorização do trancamento pleiteado pelo discente está condicionada à aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 54. Em quaisquer das situações listadas a seguir, o discente será desligado do Curso pelo Colegiado local:

I. reprovação em 02 (duas) disciplinas/atividades no decorrer do Curso;
II. reprovação por 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação;
III. desistência caracterizada pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário das Instituições locais;
IV. reprovação na defesa da Dissertação por duas vezes consecutivas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Eventuais divergências de entendimento ou interpretação do disposto neste Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Colegiado Geral do Curso, considerando os pareceres das Assessorias Jurídicas das Instituições Associadas.

Art. 56. O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação aprovado em 23.01.2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **CONSª VERA LÚCIA CORREA FEITOSA,** ao analisar o processo n° 24.323/2014-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Recursos Hídricos será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 28/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 16/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da Universidade Federal de Sergipe, denominado Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH) manterá o curso de mestrado em Recursos Hídricos com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Laboratórios e Indústrias, estimulando a pesquisa e o ensino científico em geral.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Recursos Hídricos compreenderá a princípio um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Recursos Hídricos, tendo nos seus objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio nas vertentes dos Recursos Hídricos, em investigação no campo das Ciências Agrárias, Biológicas e áreas afins, e,
II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de Recursos Hídricos de maneira interdisciplinar.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O PRORH será responsável pela Pós-Graduação em Recursos Hídricos no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos: docente e discente.

Art. 5º O PRORH responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do PRORH é composta de:

I. um Colegiado;
II. uma Coordenação;
III. uma Coordenação Adjunta, e,
IV. uma Secretaria Administrativa-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do PRORH e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador de PRORH.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de eleição.

§ **2º** O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto deverá ser entregue à Coordenação do PRORH no período definido pelo Colegiado.

§ **3º** A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no curso de mestrado em Recursos Hídricos para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ **4º** A Coordenação do PRORH se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado do PRORH reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Núcleo e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do PRORH em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PRORH:

I. o Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
II. o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa;
IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Coordenador Adjunto, observar-se-á o seguinte:
    a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato, e,
    b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;
V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;
II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do PRORH;
IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos cursos;
V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;
VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras; VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
VII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PRORH;
VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
IX. julgar as solicitações de inscrição nos cursos;
X. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da UFS;
XI. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação o número de vagas dos cursos para o ano seguinte;
XII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe;
XIII. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do PRORH por meio de eleição direta;
XIV. submeter projetos que utilizem animais ou Organismos Geneticamente Modificados a Comissão de Ética da UFS;
XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do

Programa;

XVI. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,

XVII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. A Coordenação do PRORH é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 13. São atribuições do Coordenador do PRORH:

I. representar o PRORH junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Núcleo;

III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Núcleo em cada ano;

V. expedir documentos relativos às atividades do Núcleo;

VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;

VII. coordenar as atividades do PRORH e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PRORH, em articulação com a POSGRAP;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do PRORH e do Colegiado do Programa e enviá-lo à POSGRAP;

XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,

XII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 14. São atribuições do Coordenador Adjunto do PRORH substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do PRORH será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;

II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao PRORH;

IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;

VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao PRORH;

VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado, e,

X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do CONEPE.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 16. Os docentes do PRORH deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela COPGD.

§ **1º** Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ **2º** Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PRORH, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado do curso.

§ **3º** Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PRORH, professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;
II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;
III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
IV. orientar trabalhos acadêmicos, e,
V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. O credenciamento de Professor ou Pesquisador no PRORH, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina, somente será permitido a portadores do título de Doutor.

Art. 19. O Colegiado do PRORH deliberará sobre Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa por meio de Instrução Normativa.

Art. 20. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 21. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução serão julgados pelo Colegiado do PRORH.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins de Recursos Hídricos, definidas no edital de seleção, de Instituições de Ensino Superior nacional e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ **1º** Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ **2º** O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ **3º** Será permitido ao aluno especial se matricular em até 02 (duas) disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial. Não sendo possível: realizar o estágio de docência I, cursar disciplinas obrigatórias, realizar o exame de qualificação de mestrado e a dissertação de mestrado. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§ **4º** A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ **5º** Serão aceitos alunos especiais após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ **6º** O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 23. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo Único: O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 24. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Recursos Hídricos da Universidade Federal de Sergipe os portadores de diploma de graduação ou concluintes de cursos de graduação nas áreas afins de Recursos Hídricos, definidas pelo edital de seleção.

§ **1º** Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ **2º** A cota de bolsa destinada ao PRORH será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsa do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ **3º** O Colegiado deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. O processo de seleção do Programa deverá constar de pelo menos dois (2) incisos a seguir:

I. análise do projeto de pesquisa sobre o tema proposto para a Dissertação, submetido a julgamento pela Comissão de Seleção (eliminatória);
II. prova escrita na área de Recursos Hídricos (eliminatória);
III. análise do Currículo na Plataforma *Lattes*, com pontuação atribuída aos candidatos com comprovação, conforme tabela estabelecida no edital de seleção (classificatória);
IV. Proficiência em língua inglesa.

Art. 26. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo calendário acadêmico da POSGRAP, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 27. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único: A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em “DISSERTAÇÃO”.

Art. 28. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PRORH o trancamento da matrícula em disciplina conforme calendário institucional.

§ **1º** O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador.

§ **2º** Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS E ATIVIDADES

Art. 29. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 30. Dos créditos e atividades a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

I. 12 (doze) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso;
II. um mínimo de 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso e de outros cursos de pós-graduação Strictu Senso;
III. proficiência em língua inglesa;
IV. Exame de Qualificação que tem caráter obrigatório, e,
V. Dissertação que tem caráter obrigatório.

§ 1º Em casos da não realização da proficiência em língua inglesa no processo seletivo, a mesma deverá ser integralizada até o terceiro semestre letivo, da seguinte forma: prova institucional da UFS, certificação de acordo com a legislação vigente ou aprovação em disciplina de inglês instrumental na UFS.

§ 2º O Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída por três docentes e/ou pesquisadores, incluindo o orientador.

§ 3º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado e Redação da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do PRORH na forma de Instrução Normativa.

Art. 31. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 05 (cinco) anos, em cursos reconhecidos pelo órgão federal competente a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 32. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%; **B** – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
E – Freqüência Insuficiente, corresponde a uma freqüência inferior a 75%.

§ **1º** O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ **2º** Serão excluídos do Programa alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 33. O estágio de docência para alunos regulares do PRORH tem caráter obrigatório para os bolsistas, e caráter optativo para aqueles sem bolsa; esta atividade será realizada levando-se em consideração a legislação vigente da CAPES para este assunto.

Art. 34. O estágio de docência do Mestrado em Recursos Hídricos será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de lotação dos docentes do curso, com duração de um semestre letivo.

Art. 35. O estágio de docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 36. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do PRORH.

Art. 37. A Coordenação do PRORH se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos dos docentes envolvidos no programa.

Paragrafo Único: A atuação do discente nesta atividade deverá ser feita por meio de atividade pedagógica, na qual a atuação do discente limita-se apenas ao auxílio ao professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

Art. 38. O estudante deverá apresentar um relatório, aprovado pelo orientador, contendo:

I. nome e código da disciplina e turma(s);
II. carga horária;
III. conteúdo ministrado;
IV. diário de classe contendo a relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,
V. relatório de notas da disciplina/turma.

CAPÍTULO IX
DA ORIENTAÇÃO

Art. 39. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do PRORH até a data da matrícula institucional.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PRORH, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PRORH, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O aluno regular do PRORH, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador).

Art. 40. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações, e,
III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação.

Art. 41. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras de Qualificação e Defesa;
V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PRORH.

CAPÍTULO X
DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 42. O grau conferido pelo PRORH é, inicialmente, o de Mestre em Recursos Hídricos, com a respectiva Área de Concentração.

Art. 43. A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 44. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas e atividades;
II. aprovação, com nota mínima correspondente ao conceito C;
III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
IV. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
V. realização do Estágio de Docência I, para os que são bolsistas;
VI. apresentar no momento da entrega da dissertação um artigo extraído da dissertação, com comprovação da submissão a um periódico de impacto;
VII. aprovação na defesa pública da dissertação;
VIII. permanência no curso pelo período regulamentar;
IX. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 60 dias após a defesa pública, e,
X. proficiência integralizada em língua inglesa.

Art. 45. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, integralizada a proficiência e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e realizado o Estágio de Docência I no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ **1º** A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ **2º** A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 46. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do PRORH, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ **1º** O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do PRORH, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ **2º** O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 47. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º A aprovação do candidato ocorrerá por maioria simples dos votos.

§ 3º Um dos membros da Banca Examinadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do PRORH.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 5º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 6º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem a Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PRORH.

Art. 48. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Recursos Hídricos.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas de Pós Graduação da UFS

Art. 49. O mestrando apresentará à Coordenação do PRORH a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do PRORH na forma de Instrução Normativa.

Art. 50. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 51. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do PRORH, de um relatório em que conste:

I. histórico escolar do candidato no Curso;
II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
III. o resultado da Defesa da Dissertação;
IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira, e,
V. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular.

CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS

Art. 52. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PRORH, é de 3 (três) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa.

Art. 53. A apresentação do Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo do aluno, conforme Calendário definido pelo PRORH.

Art. 54. A proficiência em língua inglesa deverá ser integralizada até o terceiro semestre letivo.

Art. 55. Os prazos mínimo e máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: Os pedidos de prorrogação devidamente justificados pelo orientador e homologados pelo colegiado do PRORH não poderão exceder 06 (seis) meses.

Art. 56. O afastamento do discente via trancamento só será possível após a integralização dos créditos, sendo o prazo condicionado a avaliação e aprovação pelo Colegiado.

CAPÍTULO XII
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 57. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas/atividades;
II. for reprovado 2 (duas) vezes na defesa da dissertação de mestrado;
IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo PRORH, ou,
V. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do PRORH.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PRORH, cabendo recurso seguidamente à POSGRAP e ao CONEPE.

Art. 59. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004 que permite as instituições de ensino superior introduzirem, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semi-presencial;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o estabelecimento de novas relações entre os conteúdos programáticos para possibilitar reflexões e contribuições para a educação farmacêutica;

CONSIDERANDO a proposta do Colegiado do Curso, em conformidade com os trabalhos realizados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora Consª **IARA MARIA CAMPELO LIMA,** ao apreciar o processo nº 761/2013-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º O Plano Pedagógico do Curso (PPC) tem como justificativas para sua reforma:

I. a expansão do corpo docente que, atualmente, é composto por, no mínimo, um professor de cada especialidade da Farmácia, sendo possível, assim, a realização de planejamentos mais adequados para os módulos, revisão das ementas, levantamento das necessidades e possibilidades, entre outros, e,
II. a necessidade de mudança de regras para melhor adequação do curso à realidade do Campus,

principalmente relacionada às metodologias utilizadas e também a adequação do curso às novas demandas profissionais.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho foi criado a partir do processo de expansão e interiorização da Universidade Federal de Sergipe (UFS), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e obedecendo a peculiaridades pedagógicas do referido Campus, com princípios baseados em metodologias ativas de ensino, centrado na integração entre as diversas áreas que abrangem este curso, nas ações da saúde na comunidade e fundamentado na atuação do estudante como agente ativo na construção dos conhecimentos, apoiada no professor que atua como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º O Curso tem como objetivos:

I. Objetivo Geral: Formar profissionais farmacêuticos generalistas capacitados ao desempenho da profissão com postura crítica, ética e que possam atuar junto à comunidade de maneira reflexiva nas diferentes áreas que abrangem a profissão farmacêutica, atuando como agente transformador e, assim, promovendo a melhoria da saúde da comunidade, e,

II. Objetivos Específicos:
   a) refletir criticamente sobre a realidade do exercício da profissão farmacêutica, fundamentando-se em uma visão histórica, social, filosófica, holística, política, cultural e econômica;
   b) conduzir a formação do profissional farmacêutico a partir da socialização dos estudos, visando mudanças no cenário atual, desenvolvendo projetos junto à comunidade;
   c) elaborar estudos e pesquisas científicas estimulando novas descobertas e/ou consolidando conceitos já estabelecidos, a partir da iniciação científica, iniciação tecnológica e extensão;
   d) prestar serviços à comunidade direta ou indiretamente, tais como assistência e atenção farmacêutica, produção e controle de qualidade de produtos farmacêuticos, alimentos, kits diagnósticos, equipamentos, análises clínicas, toxicológicas e bromatológicas e hospitalar;
   e) participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica, atuando na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado, e,
   f) atuar inter/multi/transdisciplinarmente.

Art. 5º O Curso de Graduação em Farmácia propõe formar um profissional que tenha um perfil:

I. generalista, humanista, crítico, ético e reflexivo;

II. capaz de atuar como agente transformador da realidade em benefício da sociedade no âmbito da promoção da saúde coletiva e individual e da qualidade de vida, dentro de sua área de atuação;

III. capaz de atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual;

IV. capaz de atuar na construção de políticas de saúde e em equipes multidisciplinares em todos os níveis de atenção a saúde;

V. que esteja habilitado técnica e cientificamente para a sua atuação profissional nas áreas de fármacos e medicamentos, análises clínicas e toxicológicas, controle, produção e análise de alimentos;

VI. de cidadão atuante e consciente no seio da sociedade multicultural e pluriétnica, buscando relações étnico-sociais positivas, bem como de atitudes, posturas e valores que atentem à pluralidade étnico-racial, tornando-se capaz de valorizar a identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas, e,

VII. que use de concepções e práticas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos, de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas, com a finalidade de promover a mudança e a transformação social, fundamentando-se nos princípios da dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, vivência, globalidade e sustentabilidade socioambiental.

Art. 6º O Curso de Graduação em Farmácia promoverá o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

I. Gerais:
   a) atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção de doenças, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, levando em consideração que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;
   b) tomada de decisões: a atuação profissional do farmacêutico deve estar fundamentada na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
   c) comunicação: os profissionais farmacêuticos devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de tecnologias de comunicação e informação;
   d) liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais farmacêuticos deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
   e) administração e gerenciamento: os profissionais deverão estar aptos para gerenciar e administrar a força de trabalho, os recursos físicos, materiais e de informação, da mesma forma que devem ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde, e,
   f) educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na prática profissional. Desta forma, os profissionais farmacêuticos devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

II. Específicas:
   a) respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
   b) atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
   c) atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
   d) reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
   e) exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
   f) conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
   g) desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva;
   h) atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes e domissaneantes e correlatos;

i) atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos;
j) atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes, correlatos e alimentos;
k) realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;
l) realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;
m) avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais;
n) avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento;
o) exercer a farmacoepidemiologia;
p) exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral;
q) atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissaneantes e correlatos;
r) atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades;
s) interpretar e avaliar prescrições;
t) atuar na dispensação de medicamentos e correlatos;
u) participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;
v) formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala;
w) atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado;
x) desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico;
y) realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo;
z) atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;
aa) realizar análises fisico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto;
bb) atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços de hemoterapia;
cc) exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas;
dd) gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas, e,
ee) atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos.

Art. 7º O Bacharel em Farmácia terá formação e capacitação profissional para atuar nas seguintes áreas:

I. Saúde coletiva:
   a) Unidades Básicas de Saúde;
   b) Gestão de políticas relacionadas à profissão farmacêutica;
   c) Vigilância em Saúde;
II. Indústria Farmacêutica:
   a) desenvolvimento de medicamentos e cosméticos;
   b) controle de qualidade de medicamentos e cosméticos;
III. Indústria de Alimentos:
   a) análise e controle de qualidade de alimentos;
   b) desenvolvimento de produtos;

IV. Laboratórios de Análises Clínicas;
V. Farmácias de manipulação;
VI. Farmácia Hospitalar;
VII. Farmácias Comunitárias:
    a) dispensação de medicamentos;
    b) assistência Farmacêutica;
VIII. Docência:
    a) Ensino, Pesquisa e Extensão;
IX. Órgãos de Regulamentação e Fiscalização de Serviços Farmacêuticos
X. Outros

Art. 8º O Curso de Graduação em Farmácia terá ingresso anual único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o turno integral (matutino e vespertino) através de Processo Seletivo adotado pela UFS.

Art. 9º A conclusão do curso de Graduação em Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho conferirá o grau de Bacharel em Farmácia.

Art. 10. O Curso será integralizado com a realização de um total de 4.410 (quatro mil e quatrocentos e dez) horas, que equivalem a 294 (duzentos e noventa e quatro) créditos, sendo 269 (duzentos e sessenta e nove) créditos de disciplinas obrigatórias (4035 horas), 16 (dezesseis) créditos de disciplinas optativas (240 horas) e 9 (nove) créditos referentes a atividades complementares (135 horas).

Parágrafo Único. A carga horária anual máxima para se cursar cada Bloco é de 1140 (mil cento e quarenta) horas, equivalentes a 76 (setenta e seis) créditos, e a carga horária anual mínima é de 690 (seiscentas e noventa) horas, equivalentes a 46 (quarenta e seis) créditos.

Art. 11. O Curso de Graduação em Farmácia terá a duração mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 8 (oito) anos.

Art. 12. A estrutura curricular do Curso visa contemplar conteúdos essenciais relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrados à realidade epidemiológica e profissional, a saber:

I. Ciências Exatas: incluem-se os processos, os métodos e as abordagens físicas, químicas, matemáticas e estatísticas como suporte às ciências farmacêuticas;
II. Ciências Biológicas e da Saúde: incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, microbiológicos, imunológicos, genética molecular e bioinformática em todo desenvolvimento do processo saúde-doença, inerentes aos serviços farmacêuticos;
III. Ciências Humanas e Sociais: incluem-se os conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a economia e gestão administrativa em nível individual e coletivo, como suporte à atividade farmacêutica;
IV. Ciências Farmacêuticas: incluem-se os conteúdos teóricos e práticos relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, produção e garantia da qualidade de matérias primas, insumos e produtos farmacêuticos; legislação sanitária e profissional; ao estudo dos medicamentos no que se refere à farmacodinâmica, biodisponibilidade, farmacocinética, emprego terapêutico, farmacoepidemiologia, incluindo-se a farmacovigilância, visando garantir as boas práticas de dispensação e a utilização racional; conteúdos teóricos e práticos que fundamentam a atenção farmacêutica em nível individual e coletivo; conteúdos referentes ao diagnóstico clínico laboratorial e terapêutico e conteúdos da bromatologia, biossegurança e da toxicologia como suporte à assistência farmacêutica.

Art. 13. A estrutura curricular do Curso de Graduação em Farmácia está organizada nos seguintes ciclos:

I. Ciclo Comum - representa o conjunto de subunidades que envolvem conhecimentos essenciais à formação básica nas áreas de atuação profissional para todos os cursos de saúde do Campus, contribuindo, assim, com a formação multifacetada dos profissionais da saúde, constituindo-se em um dos diferenciais do curso.
II. Ciclo Específico - representa o conjunto de subunidades que envolvem eixos transdisciplinares e profissionalizantes, visando conduzir em níveis de maior profundidade e complexidade o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos inerentes às diversas áreas de atuação do farmacêutico.
III. Ciclo Complementar - corresponde ao conjunto de subunidades, que constituem o Currículo Complementar. Inclui disciplinas optativas, bem como Atividades Complementares, ambas de caráter obrigatório.

Art. 14. O Curso de Farmácia utilizará as metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em especial Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) ou *Problem - Based Learning* (*PBL***),** Problematização (baseado no Arco de Charles Maguerez) e *POGIL* (*Process Oriented Guided Inquiry Learning*).

Art. 15. O Curso de Farmácia terá matrícula em unidades curriculares anuais, de natureza obrigatória, denominadas Blocos/Ciclos.

§ 1º Os Blocos/Ciclos, que correspondem aos anos de curso, serão compostos por Módulos Tutoriais, Habilidades Farmacêuticas e Práticas de Ensino Farmacêutico na Comunidade (PEC), que correspondem a componentes curriculares, de caráter obrigatório.

§ 2º Os Módulos Tutoriais serão compostos por Sessões Tutoriais e Palestras (carga horária teórica), Aprendizagem Autodirigida (AAD) e Práticas de Módulo (PM).

Art. 16. Na proposta de transdisciplinaridade e interdisciplinaridade, os módulos serão tutorados por professores reunidos nas chamadas Equipes, por áreas de conhecimento afins ou demanda. Estas Equipes não serão fixadas a um Bloco/Ciclo (ano), mas se deslocarão entre os Blocos/Ciclos específicos conforme Módulos e áreas de conhecimento dos professores.

Art. 17. Todas as Equipes e Módulos terão professores coordenadores, denominados Coordenadores de Equipe e Coordenadores de Módulo, respectivamente.

§ 1º Os Coordenadores de Equipe serão designados pelo Colegiado do Curso e serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e coordenação das atividades acadêmicas dos outros docentes que compõe a Equipe.

§ 2º Os Coordenadores de Módulos serão indicados pelo Coordenador de Equipe e serão responsáveis pela coordenação dos módulos que lhes competirem, de acordo com sua área de conhecimento ou demanda, no que se refere à redação de problemas, avaliações e organização geral.

Art. 18. O Curso de Farmácia terá como estratégias de ensino-aprendizagem, a saber:
I. atividades expositivo-participativas de natureza teórica, mas contextualizadas na prática sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
II. sessões tutoriais, mediada por docente que terá papel de tutor, composta por grupos tutoriais formados por 06 (seis) a 12 (doze) estudantes, disparadas por meio de problemas, preferencialmente, relacionados às atividades práticas dos profissionais nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual, coletivo, na pesquisa e na extensão, utilizando, principalmente, a metodologia ABP;
III. disponibilização de biblioteca e recursos de informática para Aprendizagem Autodirigida (AAD) e consultorias;
IV. atividades de caráter teórico-prático em laboratórios;
V. práticas de ensino em serviço, mediada por docentes, que assumirão papel de instrutor/tutor e profissionais que assumirão papel de preceptor, lotados na rede ensino-serviço, seguindo metodologia da problematização;

VI. desenvolvimento de habilidades farmacêuticas básicas e avançadas a partir da utilização de metodologia POGIL, e,
VII. módulos e disciplinas do Curso de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho poderão ser ofertadas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total, conforme Portaria/MEC 4.059/2004 e poderão ser aplicadas apenas para componentes curriculares de caráter eminentemente teórico.

Art. 19. Aos discentes e aos docentes, durante o processo de construção de conhecimento, cabem papéis específicos, destacando os seguintes aspectos:

I. aos discentes: devem apresentar uma postura transformadora no processo de construção do seu conhecimento e desenvolvimento de suas capacidades profissionais, ressaltando-se os seguintes aspectos:
   a) curiosidade científica e interesse permanente pela aprendizagem, com iniciativa para a busca de novos saberes;
   b) espírito crítico/reflexivo, ético e consciência da transitoriedade de teorias e técnicas, assumindo a necessidade de aprender ao longo de toda a vida profissional;
   c) interesse na exploração dos conhecimentos necessários à compreensão dos processos relacionados com a prática farmacêutica;
   d) iniciativa criadora e senso de responsabilidade na busca de soluções de problemas;
   e) interesse na exploração das dimensões subjetiva e social do processo saúde-doença;
   f) cooperação para a educação permanente das pessoas, sejam seus pares, pacientes, familiares, membros das equipes de saúde, outros profissionais e seus professores;
   g) participação no trabalho em equipe e em pequenos grupos, com responsabilidade e respeito à diversidade de ideias, valores, culturas e raças;
   h) engajamento e participação nos processos decisórios que envolvam interesse da comunidade, principalmente no processo de análise e implantação de um sistema de saúde que garanta a efetivação e consolidação dos princípios constitucionais;
   i) atuação ética e humanizada.
II. aos docentes: devem acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes nos módulos disciplinares e desempenham o papel de:
   a) facilitadores no processo de ensino-aprendizagem nos módulos;
   b) consultores;
   c) autores das situações simuladas da prática farmacêutica;
   d) avaliadores;
   e) gestores das subunidades, de grupos de trabalho ou de recursos educacionais;
   f) preceptores, e,
   g) orientadores.

Art. 20. O Curso de Farmácia possuirá sistema de avaliação do discente e do docente compatibilizado com as normas acadêmicas da instituição, com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e poderá utilizar múltiplas estratégias de avaliação.

§ 1º As modalidades de avaliação serão integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

I. Avaliação Diagnóstica: poderá ocorrer no início do curso, do período letivo ou dos Módulos Tutoriais, Habilidades Farmacêuticas e Práticas de Ensino Farmacêutico na Comunidade (PEC), a critério do Coordenador ou Tutor, permitindo averiguar o nível de conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos e se os mesmos possuem aptidão para dominá-los posteriormente, com o objetivo de levantamento de elementos para organização de estratégias para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas;
II. Avaliação Formativa: será realizada regular e periodicamente para obter dados sobre o progresso conseguido e, deste modo, efetivar a oportuna correção das distorções observadas, preencher as lacunas detectadas, bem como reforçar as conquistas realizadas. Esta avaliação ocorrerá em cada sessão tutorial, práticas de módulo, de PEC e nas Habilidades Farmacêuticas, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes.

III. Avaliação Somativa: poderá ser realizada várias vezes no decorrer dos módulos, mas normalmente será realizada ao final de uma subunidade, e será constituída por provas teóricas e/ou práticas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla-escolha, provas orais ou realização de prática de módulos, com o objetivo de mensurar o desempenho do estudante durante o processo de ensino-aprendizagem. Esta avaliação ocorrerá em cada sessão tutorial, práticas de subunidade, de PEC e nas Habilidades Farmacêuticas, conforme metodologia utilizada ou planejamento dos docentes.

§ 2º Os instrumentos/formulários semiestruturados de avaliação de discentes, docentes e outras equipes deverão ser apreciados/ pelo NDE e aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. A sistemática de avaliação será discutida pelo NDE e deliberada pelo Colegiado do Curso.

Art. 22. O desempenho e frequência do estudante em um módulo não compensarão o desempenho em outra subunidade, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Parágrafo Único. O Curso de Graduação em Farmácia adotará normas acadêmicas da instituição relativas ao controle de frequência com devida adequação às peculiaridades das metodologias utilizadas no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 23. As avaliações deverão ter foco no processo de ensino-aprendizagem, nas habilidades e competências e/ou no conhecimento adquirido em cada módulo ou outros momentos de aprendizagem.

§ 1º A avaliação será processual e terá foco na participação, envolvimento e interesse dos estudantes na realização de estudos e tarefas.

§ 2º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica e ética frente ao saber instituído.

§ 3º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída.

§ 4º Ao final dos módulos, as avaliações formativas poderão adquirir um caráter somativo, conforme discutido pelo NDE e deliberado pelo Colegiado do Curso.

§ 5º O Colegiado e o NDE do Curso de Farmácia serão responsáveis pelo acompanhamento pedagógico do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

Art. 24. A aprovação em um componente curricular anual (Bloco/Ciclo) seguirá as Normas Acadêmicas em vigor da UFS.

§ 1º O estudante em processo de recuperação de aprendizagem não será impedido de cursar módulos seguintes, mesmo em Blocos diferentes, salvo se for impedido por exceder a carga horária anual máxima ou se estiver cursando estágio curricular.

§ 2º A média de aprovação no módulo será a média ponderada das aprovações nas diversas atividades que compõe esta subunidade, com pesos ponderados segundo normas estabelecidas pelo NDE, coerente com o preconizado pela Comissão de Avaliação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

§ 3º Não será permitido ao discente matricular-se em disciplinas optativas ou dependência de subunidade curricular concomitantemente com o Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devido à carga horária do estágio.

Art. 25. A presença nas atividades propostas nos módulos de cada bloco/ciclo é obrigatória, de acordo com o previsto nas normas acadêmicas da UFS e peculiaridades da metodologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 26. Os estudantes em transferência interna ou externa deverão ser adaptados ao Curso de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 57 do Regimento Geral da UFS.

Art. 27. A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita com base nas ementas e cargas horárias, reservando-se ao Colegiado do Curso o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos.

§1º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§2º Será garantido aos estudantes o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 28. Desta Resolução constam os seguintes anexos:

I. Currículo Geral, constante do Anexo I;
II. Currículo Padrão, constante do Anexo II;
III. Currículo Complementar, constante do Anexo III;
IV. Ementário dos componentes curriculares, constante do Anexo IV;
V. Normas de Estágio Curricular Obrigatório, constante do Anexo V;
VI. Atividades Complementares constam no Anexo VI;
VII. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso constam no Anexo VII, e,
VIII. Tabela de Adaptação Curricular, constante do Anexo VIII.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2015, revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n° 16/2011/CONEPE e nº 20/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA – BACHARELADO, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO.

Quadro 1: Distribuição da carga horária do Ciclo Comum (Bloco I)

Módulos	Carga Horária (h)		Número Créditos Anual
	Semanal	Anual	
Sessões Tutoriais	6	180	12
Práticas de Módulo	4	120	8
Palestras	4	120	8
Aprendizagem Autodirigida-AAD	12	360	24
Práticas de Ensino Farmacêutico na Comunidade - PEC	4	120	8
Habilidades	4	120	8
Total:	**34**	**1020**	**68**
Optativas	4	120	8
Total:	**38**	**1140**	**76**

Quadro 2: Distribuição da carga horária do Ciclo Específico do Curso de Farmácia nos Blocos II, III, IV

Módulos	Carga Horária (h)		Número Créditos Anual
	Semanal	Anual	
Sessões Tutoriais	6	180	12
Práticas de Módulos	4	120	8
Palestras	2	60	4
Aprendizagem Autodirigida-AAD	3	90	6
Práticas de Ensino Farmacêutico na Comunidade - PEC	4	120	8
Habilidades	4	120	8
Total:	**23**	**690**	**46**
Optativas	4	120	8
Total:	**27**	**810**	**54**

Quadro 3: Distribuição da carga horária do Ciclo Específico do Curso de Farmácia no Bloco V

Módulos	Carga Horária (h)		Número Créditos Anual
	Semestral	Anual	
Estágio Supervisionado em Farmácia I e II	29 e 30*	435 e 450**	59
Trabalho de Conclusão de Curso I e II	2	60	4
Total:	**32**	**945**	**63**

* No Estágio Supervisionado I a carga horária semestral é de 29h e a carga horária anual é de 435h. No Estágio Supervisionado II a carga horária semestral é de 30h e a carga horária anual é de 450h.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Duração: 05 a 08 anos
Carga Horária Total: 4.410 horas **Número de Créditos Total:** 294
Obrigatórios: 269 créditos (4035 horas) **Optativos:** 16 créditos (240 horas) **Atividades Complementares:** 09 créditos (135 horas)
Créditos por Ciclo: Máximo: 76 **Médio:** 59 **Mínimo:** 46

EDSAU0015 - Bloco I - CICLO COMUM
Créditos Totais: 68 **Carga Horária Total:** 1020 horas **Pré-requisito: -**

Código	Subunidades Curriculares	CH Total	Créditos	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	120h	08	36h	24h	60h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	120h	08	36h	24h	60h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120h	08	36h	24h	60h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	90h	06	27h	18h	45h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	120h	08	36h	24h	60h
EDSAU0015.5	Metabolismo	90h	06	27h	18h	45h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	120h	08	36h	24h	60h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	120h	08	60h	60h	-
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	120h	08	60h	60h	-
	Total Anual	**1020h**	**68**	**354h**	**276h**	**390h**

FARML0037 - Bloco II – II Ciclo de Farmácia
Créditos Totais: 46 **Carga Horária Total:** 690 horas **Pré-requisito:** EDSAU0015

Código	Subunidades Curriculares	CH Total	Créditos	CH Teórica		CH Prática	CH AAD
				SessãoTutorial	Palestra		
FARML0037.0	Membranas Biológicas	45	03	18	06	12	09
FARML0037.1	Administração de Medicamentos	90	06	36	12	24	18
FARML0037.2	Alterações na Percepção, Consciência e Emoção	90	06	36	12	24	18

FARML0037.3	Alterações Genéticas e Técnicas de Biologia Molecular	45	03	18	06	12	09
FARML0037.4	Nutrição Humana e Doenças do Metabolismo	60	04	24	08	16	12
FARML0037.5	Práticas Integrativas e Complementares I	60	04	24	08	16	12
FARML0037.6	Microrganismos Causadores de Doenças	60	04	24	08	16	12
FARML0037.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I	60	04	-		60	-
FARML0037.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade II	60	04	-		60	-
FARML0037.9	Habilidades Farmacêuticas I	60	04	30		30	-
FARML0037.10	Habilidades Farmacêuticas II	60	04	30		30	-
	Total Anual	**690**	**46**	**300**		**300**	**90**

FARML0038 - Bloco III – III Ciclo de Farmácia
Créditos Totais: 46 **Carga Horária Total:** 690 horas **Pré-requisito:** FARML0037 (bloco II)

Código	Subunidades Curriculares	CH Total	Créditos	CH Teórica		CH Prática	CH AAD
				SessãoTutoria	Palestra		
FARML0038.0	Ciência de Alimentos I	45	03	18	06	12	09
FARML0038.1	Práticas Integrativas e Complementares II	90	06	36	12	24	18
FARML0038.2	Ciência de Alimentos II	90	06	36	12	24	18
FARML0038.3	Terapias Hormonais	45	03	18	06	12	09
FARML0038.4	Fundamentos para o Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos	60	04	24	08	16	12
FARML0038.5	Doenças Negligenciadas	60	04	24	08	16	12
FARML0038.6	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos I	60	04	24	08	16	12
FARML0038.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III	60	04	-		60	-
FARML0038.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade IV	60	04	-		60	-
FARML0038.9	Habilidades Farmacêuticas III	60	04	30		30	-
FARML0038.10	Habilidades Farmacêuticas IV	60	04	30		30	-
	Total Anual	**690**	**46**	**300**		**300**	**90**

FARML0039 - Bloco IV – IV Ciclo de Farmácia
Créditos Totais: 46 **Carga Horária Total:** 690 horas **Pré-requisito:** FARML0038 (bloco III)

Código	Subunidades Curriculares	CH Total	Créditos	CH Teórica		CH Prática	CH AAD
				SessãoTutorial	Palestra		
FARML0039.0	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos II	45	03	18	06	12	09
FARML0039.1	Análise Laboratorial I	90	06	36	12	24	18
FARML0039.2	Produção e Controle de Qualidade de Medicamento I	90	06	36	12	24	18

FARML0039.3	Produção e Controle de Qual. de Medicamenetos II	45	03	18	06	12	09
FARML0039.4	Análise Laboratorial II	60	04	24	08	16	12
FARML0039.5	Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente	60	04	24	08	16	12
FARML0039.6	Gestão e Empreendedorismo Farmacêutico	60	04	24	08	16	12
FARML0039.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V	60	04	-		60	-
FARML0039.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade VI	60	04	-		60	-
FARML0039.9	Habilidades Farmacêuticas V	60	04	30		30	-
FARML0039.10	Habilidades Farmacêuticas VI	60	04	30		30	-
	Total Anual	**690**	**46**	**300**		**300**	**90**

FARML0040 - Bloco V – V Ciclo de Farmácia
Créditos Totais: 63 **Carga Horária Total:** 945 horas **Pré-requisito:** 222 créditos*

Código	Subunidades Curriculares	CH Total	Créditos	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
FARML0040.0	Trabalho de Conclusão de Curso I	30	02	-	30	-
FARML0040.1	**Trabalho de Conclusão de Curso II**	**30**	**02**	**-**	**30**	**-**
FARML0040.2	Estágio Supervisionado em Farmácia I	435	29	-	435	-
FARML0040.3	Estágio Supervisionado em Farmácia II	450	30	-	450	-
	Total Anual	**945**	**63**		**945**	

*Créditos referentes ao cumprimento de 206 créditos dos módulos obrigatórios (Blocos I, II, III e IV) e 16 créditos de disciplinas optativas.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código	Componente Curricular	CR	CH
FARML0041	Atividades Complementares de Farmácia	09	135

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Código	Disciplina	CH	Créditos	Pré-requisito
EDSAU0010	Língua Brasileira de Sinais	60	4	-
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60	4	-
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60	4	-
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60	4	-
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60	4	-
FARML0042	Química Básica	60	4	-
FARML0043	Introdução às Ciências Farmacêuticas	60	4	-
FARML0044	Bioestatística	60	4	-
FARML0045	Farmacologia Avançada	60	4	-
FARML0046	Farmacologia de Produtos Naturais	60	4	-
FARML0047	Microbiologia de Alimentos	60	4	-
FARML0048	Bacteriologia	60	4	-
FARML0049	Planejamento de Fármacos	60	4	-
FARML0050	Imunologia Básica e Clínica	60	4	-
FARML0051	Políticas Públicas em Saúde	60	4	-
FARML0052	Farmácia Clínica	60	4	-
FARML0053	Análise Físico-Química de Alimentos	60	4	-
FARML0054	Bioética em Experimentos	60	4	-
FARML0055	Biossíntese de Produtos Naturais	60	4	-
FARML0056	Biotecnologia Industrial	60	4	-
FARML0057	Cálculos Farmacêuticos	60	4	-
FARML0058	Citologia	60	4	-
FARML0059	Controle de Qualidade Biológico e Microbiológico de Produtos Farmacêuticos	60	4	-
FARML0060	Desenvolvimento Tecnológico, Produção e Controle de Qualidade de Fitoterápicos	60	4	-
FARML0061	Elucidação Estrutural de Produtos Naturais	60	4	-
FARML0062	Estresse oxidativo e patologias correlacionadas	60	4	-
FARML0063	Farmácia Magistral	60	4	-
FARML0064	Farmacocinética Homeopática	60	4	-
FARML0065	Farmacogenética e Farmacogenômica	60	4	-
FARML0066	Farmacologia Clínica	60	4	-
FARML0067	Fundamentos de Cromatografia	60	4	-
FARML0068	Genética aplicada à Farmácia	60	4	-
FARML0069	Nanotecnologia Farmacêutica	60	4	-
FARML0070	Nutrigenômica	60	4	-

Código	Disciplina	CH	Créditos	Pré-requisito
FARML0071	Química de Biomoléculas	60	4	-
FARML0072	Semiologia e Prescrição Farmacêutica	60	4	-
FARML0073	Tecnologia de Produtos Cosméticos	60	4	-
FARML0074	Toxicologia Analítica e Forense	60	4	-
FARML0075	Toxicologia Clínica	60	4	-

MONITORIA

Código	Disciplina	CH	Créditos	Pré-requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA – BACHARELADO, DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

I. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS:

EDSAU0015 - Bloco I – Ciclo Comum - CR: 68 - CH: 1020h

EDSAU0015.0 - Introdução ao Estudo da Saúde - Créditos: 8 - CH: 120h (36h teórica, 24h prática, 60h AAD)
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional da saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das interrelações entre múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas de sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

EDSAU0015.1 - Funções Biológicas - Créditos: 8 - CH: 120h (36h teórica, 24h prática, 60h AAD)
Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

EDSAU0015.2 - Proliferação Celular, Inflamação e Infecção - Créditos: 8 - CH: 120h (36h teórica, 24h prática, 60h AAD)
Ementa: Multiplicação celular; etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (microscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

EDSAU0015.3 - Abrangências das Ações em Saúde - Créditos: 6 - CH: 90h (27h teórica, 18h prática, 45h AAD)
Ementa: Política de saúde; Epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância sanitária epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúdes; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

EDSAU0015.4 - Concepção e Formação do Ser Humano - Créditos: 8 - CH: 120h (36h teórica, 24h prática, 60h AAD)
Ementa: Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos de desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros seres vivos. Placenta e anexos embrionários.

EDSAU0015.5 - Metabolismo - Créditos: 6 - CH: 90h (27h teórica, 18h prática, 45h AAD)
Ementa: Processos metabólicos; digestão, absorção, metabolismo e excreção dos micronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietéticas e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e diabete melitus.

EDSAU0015.6 - Percepção, Consciência e Emoção - Créditos: 8 - CH: 120h (36h teórica, 24h prática, 60h AAD)
Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidades individuais em resposta a estímulos internos e externos; importâncias dos cincos sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

EDSAU0015.7 - Prática de Ensino na Comunidade - Créditos: 8 - CH: 120h (60h teórica e 60h prática)
Ementa: Legislação básica do SUS; organização da atenção básica; programa de saúde da família: normas princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criação e mulher na atenção básica; fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

EDSAU0015.8 - Habilidades e Atitudes em Saúde - Créditos: 8 - CH: 120h (60h teórica e 60h prática)
Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases de comunicação social, relação interpessoal e importância de trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e posto de saúde.

FARML0037 - Bloco II – II Ciclo de Farmácia - CR: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: EDSAU0015

FARML0037.0 - Membranas Biológicas - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Estrutura, metabolismo e função das biomoléculas como proteínas, lipídios e carboidratos. Célula e suas biomembranas. Transporte através da membrana e alterações inespecíficas na membrana celular. Introdução aos fenômenos bioelétricos: gênese, manutenção e propagação de potenciais de ação. Introdução à acupuntura. Mecanismo de ação de fármacos, transdução de sinal e doenças que acometem canais iônicos. Fisiologia e farmacologia do músculo liso e esquelético. Farmacologia dos anestésicos locais e associação com vasoconstritores. Doenças que acometem membranas do TGI. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.1 - Administração de Medicamentos - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Introdução às formas farmacêuticas. Técnicas e vias de administração de medicamentos e alimentos. Introdução à nutrição parenteral e enteral. Sistemas e processos de absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolismo, excreção e interação cinética de xenobióticos. Fisiopatologia e farmacologia renal e hepática, associadas a alterações na farmacocinética dos fármacos. Fisiologia da inflamação e farmacologia dos anti-inflamatórios não esteroidais. Fisiologia cardíaca e formas de tratamento da insuficiência cardíaca. Fisiopatologia da hipertensão arterial e farmacologia dos anti-hipertensivos. Farmacologia dos anticoagulantes. Tratamento de intoxicações medicamentosas. Princípios básicos da prescrição medicamentosa e legislação, notificação de receita, análise e interpretação de prescrições medicamentosas e erros de medicação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.2 - Alteração na Percepção, Consciência e Emoção - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Organização funcional do sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Aminoácidos transmissores e outros neurotransmissores. Estruturas e alterações anatômicas e histológicas do SNC, alterações funcionais nos órgãos dos sentidos. Transmissão adrenérgica e colinérgica. Fisiopatologia das doenças neurodegenerativas e das doenças relacionadas a alterações das atividades cerebrais: sono e vigília, ondas cerebrais, psicoses e alterações do humor. Fármacos analgésicos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepilépticos, antidepressivos e estabilizadores de humor. Farmacologia de anestésicos gerais. Estimulantes do SNC e simpaticomiméticos. Introdução à toxicologia. Princípios da toxicologia social: uso, dependência e abuso de drogas. Tratamento farmacológico e não-farmacológico da dependência química. CAPS e legislação vigente. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.3 - Alterações Genéticas e Técnicas de Biologia Molecular - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Estrutura e função do DNA e RNA. Genoma: noções de mapeamento físico de genes e de transcritos associados com doenças. Variação genética. Padrões de herança. Mecanismos da instabilidade e de reparo de DNA em humanos. Doenças monogênicas e poligênicas de interesse em saúde pública. Diagnóstico molecular das doenças metabólicas. Diagnóstico molecular das doenças infectocontagiosas (vírus, bactérias, fungos e parasitas). Diagnóstico molecular das neoplasias. Diagnóstico molecular das doenças hematológicas. Clonagem gênica aplicada à produção de insumos. Ferramentas de genética molecular humana. Consulta e avaliação de risco genético e questões éticas. Sistemas de controle para testes moleculares de diagnóstico *in vitro*. Aplicações da tecnologia de ácidos nucleicos no diagnóstico molecular. Pesquisa de genes que conferem resistência a farmacoterápicos. Farmacogenética molecular. Manipulação genética em modelos animais. Noções de terapia gênica. Fármacos que atuam no DNA. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.4 - Nutrição Humana e Doenças do Metabolismo - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Estudo dos macro e micronutrientes. Alimentos funcionais, nutracêuticos, alimentos especiais, novos alimentos. Nutrição nas diferentes fases da vida. Efeitos das deficiências e dos excessos de nutrientes. Fisiopatologia e tratamento farmacológico da dislipidemia, diabetes, obesidade e síndrome metabólica. Suplementos alimentares. Fatores antinutricionais em alimentos. Rotulagem nutricional. Interação fármaco-alimento. Intolerâncias e alergias alimentares. Nutrição enteral e parenteral. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.5 - Práticas Integrativas e Complementares I - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Noções sobre nomenclatura botânica e interpretação das descrições morfoanatômicas nas monografias farmacopeicas. Métodos e técnicas de plantio, coleta, estabilização, secagem e conservação de espécies vegetais. Raízes com importância farmacêutica. Caules com importância farmacêutica. Folhas com importância farmacêutica. Metabólitos secundários vegetais: biossíntese, métodos de extração, purificação, isolamento. Alucinógenos naturais: etnobotânica e psicofarmacologia. Atividades biológicas dos flavonoides naturais. Óleos essenciais entre outros: importância e perspectivas terapêuticas. Uso tradicional de plantas medicinais. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.6 - Microrganismos Causadores de Doenças - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Taxonomia, classificação, morfologia, citologia, fisiologia, nutrição, metabolismo e reprodução dos microrganismos. Microscopia e principais técnicas de observação de micro-organismos (colorações de Gram e Zeihl Neelsen). Genética de microrganismos. Relação parasita-hospedeiro. Patogenia microbiana. Fonte de contaminação e deterioração microbiana. Metabolismo microbiano e Identificação bioquímica de bactérias. Características morfofisiológicas dos fungos (taxonomia e reprodução). Interação e importância

dos fungos na saúde humana. Transmissão e patogenicidade de micoses superficiais e profundas. Fungos oportunistas. Identificação de fungos (morfofisiológica e fermentação de carboidratos). Estrutura e classificação dos vírus. Replicação dos vírus animais. Conservação e inativação de vírus. Patogenia viral. Hepatites virais, vírus da imunodeficiência humana, gastroenterites virais. Diagnóstico laboratorial de doenças virais. Coleta transporte e armazenamento de material biológico para busca de micro-organismos ou seus produtos. Automação. Infecções em instituições de saúde. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Fisiopatologia das doenças infecciosas. Farmacologia dos antibióticos, antifúngicos, antivirais. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato gastrintestinal. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato urogenitais. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato respiratório. Diagnóstico laboratorial das infecções do sistema nervoso central. Diagnóstico laboratorial das infecções da corrente circulatória e de outros líquidos biológicos. Diagnóstico laboratorial das infecções do sistema tegumentar (pele e anexos). Estudo da sensibilidade a agentes antimicrobianos. Controle do crescimento microbiano. Teste de esterilidade em ambientes. Infecção Hospitalar. Avaliação Clínico-laboratorial. Identificação bioquímica de bactérias e fungos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: O processo saúde/doença, quantificação em epidemiologia. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel no Sistema Único de Saúde (SUS). Farmacoepidemiologia. Eficácia, efetividade, efeitos indesejáveis (segurança) dos medicamentos. Estudos epidemiológicos, como: estudo de utilização de medicamentos; estudo das populações. Ensaios clínicos. Busca de dados em fontes de informações e divulgação das informações sobre medicamentos. Farmacovigilância. Eventos adversos a medicamentos. Regulamentação Sanitária de Medicamentos. Fitovigilância. Indicadores de saúde relacionados à Farmacovigilância. Notificações de casos: hospitais sentinela, farmácias notificadoras, indústrias farmacêuticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade II - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Gestão e planejamento da assistência farmacêutica. Gestão: geral, de compras, de vendas, de materiais, de recursos humanos e do tempo. Ciclo logístico da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Políticas de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica no SUS, ênfase na Atenção Básica. Promoção do Uso racional de medicamentos, com foco nas etapas de prescrição e de dispensação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.9 - Habilidades Farmacêuticas I - Créditos: 4 - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Ementa: Átomos, moléculas e íons; Grandezas e medidas; Estequiometria; Soluções; Fundamentos de equilíbrio químico e equilíbrio ácido-base; Reações em Soluções Aquosas e Estequiometria de Soluções; Estrutura eletrônica dos átomos; Tabela periódica e propriedades periódicas dos elementos; Conceitos básicos de ligações químicas; Geometria molecular; Forças intermoleculares; Boas práticas em laboratórios: princípios de segurança, primeiros socorros e combate a incêndios. Elaboração de relatórios. Descarte e armazenamento de resíduos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.10 - Habilidades Farmacêuticas II - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à química orgânica; Orbitais atômicos e hibridização; Geometria molecular; Principais funções orgânicas: compostos representativos, nomenclaturas e propriedades físico-químicas; Acidez e basicidade dos compostos orgânicos; Estereoquímica; Química biológica: lipídeos, carboidratos, proteínas e ácidos nucleicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038 - Bloco III – III Ciclo de Farmácia - CR: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: FARML0037 (BlocoII)

FARML0038.0 - Ciência de Alimentos I - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Bromatologia. Composição centesimal de alimentos. Tópicos em análise de alimentos. Química dos nutrientes. Segurança alimentar e nutricional de alimentos. Fraudes em alimentos. Tópicos em análise sensorial. Legislação relacionada a alimentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.1 - Práticas Integrativas e Complementares II - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Conceitos técnicos da fitoterapia, estudo etnofarmacológico. Identificação de produtos fitoterápicos. Métodos de controle da qualidade de matérias-primas vegetais, medicamentos fitoterápicos e fitofármacos. Legislação de fitoterápicos. Farmacologia das plantas medicinais e fitoterápicos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema nervoso central, sistema respiratório, sistema cardiovascular e sistema gastrintestinal. Fitoterapia na dor e inflamação. Plantas tóxicas. Princípios e filosofia da homeopatia. Concepção homeopática do processo saúde e doença. Estudo dos insumos ativos e inertes, tinturas-mãe, soluções, triturações. Métodos de dinamização e escalas de diluição dos medicamentos homeopáticos. Preparação das fórmulas farmacêuticas de uso interno e externo. Bioterápicos e isoterápicos. Receituário médico homeopático. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.2 - Ciência de Alimentos II - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Bioquímica de alimentos. Matérias-primas alimentícias de origem vegetal e animal. Tecnologia e análise tecnológica do amido, geleias e frutas, carnes e derivados, pescados e derivados, leite, queijos e iogurtes, açúcar, mel e derivados, grãos e derivados. Métodos de conservação de alimentos e efeito sobre nutrientes. Efeitos de armazenamento e do processamento sobre os nutrientes; aditivos alimentares e pigmentos naturais; embalagens; desenvolvimento de novos produtos alimentícios; fermentações e enzimologia; padrões de qualidade e identidade dos alimentos. Noções de sistemas utilizados para garantir a qualidade dos alimentos – BPF, APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) entre outros. Alimentos geneticamente modificados. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.3 - Terapias Hormonais - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Introdução ao sistema endócrino. Fisiopatologia hipofisária e tratamentos. Disfunções tireoidianas e tratamentos. Fisiologia pancreática e insulinoterapia. Fisiologia do sistema reprodutor masculino: disfunções hormonais e tratamentos relacionados. Fisiologia do sistema reprodutor feminino: disfunções e tratamentos relacionados. Anticoncepcionais. Terapia de reposição hormonal. Anabolizantes esteroides e anti-inflamatórios esteroidais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.4 - Fundamentos para o Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Introdução e conceitos. Estados da matéria: sólido, líquido e gasoso. Estudos de pré-formulação. Excipientes. Melhoramento de cor e sabor de medicamentos. Cálculos farmacêuticos (Sistemas e Métodos de Pesos e Medidas e Expressões de Concentração). Princípios fundamentais de funções exponenciais e logarítmicas, diferenciais, integrais e limites. Solubilidade e fenômenos de distribuição. Termodinâmica. Sistemas dispersos. Equilíbrio de fases e sistemas condensados. Propriedades coligativas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.5 - Doenças Negligenciadas - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Ciclo evolutivo, morfologia, fisiopatogenia e diagnóstico de parasitoses causadas e/ou veiculadas por artrópodes, helmintos e protozoários com ênfase nas doenças prioritárias elencadas pelo Ministério da Saúde. Epidemiologia e importância das doenças parasitárias no contexto médico, socioeconômico e aplicação das políticas públicas. Aspectos para diagnóstico, prevenção e tratamento. Farmacologia dos antiparasitários. Técnicas de diagnóstico aplicadas no SUS. Realização, interpretação e liberação de exames de rotina e cumprimento das normas de controle de qualidade. Coleta e conservação de material

biológico. Execução e análise crítica dos diferentes métodos que permitam o diagnóstico laboratorial das doenças negligenciadas. Doenças negligenciadas de etiologia viral: etiologia, diagnóstico, tratamento e medidas de prevenção e controle. Intervenções educativas sobre parasitoses**,** condições higiênicas pessoais, dos alimentos e do ambiente. Importância da análise de parasitos em alimentos e água. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.6 - Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos I - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Formas farmacêuticas líquidas (soluções para uso externo; soluções orais; suspensões; emulsões), sólidas (pós e granulados, cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos) e semissólidas (cremes e loções; pomadas e pastas; géis; outras preparações semissólidas) e respectivas operações unitárias empregadas em pequena escala, em escala piloto e em escala industrial na área farmacêutica. Formas farmacêuticas estéreis. Materiais de acondicionamento e embalagem de medicamentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Humanização das relações farmacêutico/paciente. Organização hospitalar. Planejamento e gestão hospitalar e da assistência farmacêutica hospitalar. Seleção de Medicamentos. Controle de estoques e armazenamento de materiais e medicamentos. Participação do farmacêutico nas comissões hospitalares (Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de serviço de controle de infecção hospitalar, Comissão de licitação ou parecer técnico, etc). Sistemas de distribuição de medicamentos. Farmácias-satélites. Manipulação farmacêutica hospitalar e central de misturas intravenosas: quimioterapia e nutrição parenteral. Legislação e acreditação hospitalar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade IV - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Evolução da Farmácia Hospitalar e surgimento da farmácia clínica. Erros de Medicação e sua abordagem. Objetivos e perspectivas de implantação e desenvolvimento da farmácia clínica e da atenção farmacêutica no ambiente hospitalar. Elaboração de perfil farmacoterapêutico de pacientes e revisão da farmacoterapia. Monitorização terapêutica de pacientes. Participação do farmacêutico em situações de emergência e em projetos de pesquisa clínica. Aconselhamento farmacêutico ao paciente e a equipe. Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM). Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.9 - Habilidades Farmacêuticas III - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Principais mecanismos de reações orgânicas envolvidas na síntese de fármacos e insumos farmacêuticos: reações de substituição nucleofílica no carbono saturado, de eliminação, de adição eletrofílica às ligações duplas e triplas carbono-carbono, de adição e substituição nucleofílica às ligações duplas carbono-oxigênio, de substituição eletrofílica e nucleofílica em sistemas aromáticos, de oxirredução de compostos orgânicos e reações radicalares. Métodos de preparação, separação e caracterização de compostos orgânicos. Ferramentas para a elucidação estrutural: espectroscopia no infravermelho, ressonância magnética nuclear e espectrometria de massas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.10 - Habilidades Farmacêuticas IV - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à química farmacêutica e medicinal. Aspectos químicos gerais da ação e do metabolismo de fármacos (e pro-fármacos), e alguns de seus mecanismos moleculares. Origem e desenvolvimento de fármacos e protótipos. Estratégias de planejamento, desenho e modificação molecular de fármacos. Relação estrutura-atividade qualitativa e quantitativa (SAR e QSAR) de fármacos de diversas classes terapêuticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.
n, 2010.

FARM0039 - Bloco IV – IV Ciclo de Farmácia - CRÉDITOS: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: FARML0038 (III Bloco)

FARML0039.0 – Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos II - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Formas farmacêuticas, evolução tecnológica e panorama atual da indústria farmacêutica nacional e mundial. Revestimento de formas farmacêuticas. Micropartículas. Formas farmacêuticas sólidas de liberação modificada e mecanismos de liberação de fármacos. Tecnologia farmacêutica aplicada à liberação tópica/transdérmica de fármacos, à liberação ocular de fármacos e à liberação nasal e pulmonar de fármacos. Implantes. Introdução à nanotecnologia farmacêutica. Sistemas dispersos e fenômenos de interface. Estratégias de vetorização de fármacos. Estratégias para a administração de peptídeos e proteínas. Processos biotecnológicos aplicados aos produtos farmacêuticos. Difusão através de membranas. Reologia. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.1 - Análise Laboratorial I - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Noções de um laboratório clínico – desenvolvimento de atividades de coleta, transporte, conservação e armazenamento de materiais biológicos. Introdução à bioquímica clínica, conhecimentos fundamentais sobre materiais e métodos gerais utilizados na análise bioquímica. Avaliação laboratorial das alterações eletrolíticas e ácido-base. Avaliação laboratorial das nefropatias. Avaliação laboratorial das endocrinopatias. Avaliação laboratorial das hepatopatias. Avaliação laboratorial da diabetes. Avaliação laboratorial das dislipidemias. Avaliação laboratorial das doenças cardiovasculares. Avaliação laboratorial da síndrome metabólica. Avaliação laboratorial das doenças ósseas e musculares. Avaliação laboratorial de líquidos extravasculares. Controle de qualidade em laboratórios: controle de qualidade interna e avaliação de qualidade. Métodos para registro e emissão de resultados e laudos em laboratório de análises clínicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.2 - Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos I - Créditos: 6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Gestão na indústria farmacêutica. Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC), associados à tecnologia farmacêutica. Garantia de qualidade na indústria farmacêutica e de cosméticos. Assuntos regulatórios. Patenteamento de produtos e processos farmacêuticos. Fundamentos em planejamento e controle de produção. Amostragem e métodos estatísticos aplicados ao controle de qualidade. Equipamentos, Operações unitárias. Controle de qualidade de bulas, material de acondicionamento e de embalagem. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.3 - Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos II - Créditos: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Métodos de análises aplicados a princípios ativos e produtos acabados. Identificação de substâncias em medicamentos e cosméticos. Controle biológico de qualidade. Especificações e ensaios físicos, químicos e físico-químicos de controle de qualidade de matéria prima, medicamentos e cosméticos: sólidos, líquidos e semissólidos. Padrões de referência/substâncias químicas de referência. Ensaios de estabilidade, cinética química e foto-estabilidade de fármacos, medicamentos e cosméticos. Protocolos e legislação pertinentes aos estudos de estabilidade de medicamentos. Produção e controle de qualidade de água para uso farmacêutico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.4 - Análise Laboratorial II - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Células sanguíneas: morfologia e função dos eritrócitos, leucócitos e plaquetas, hemopoese: fisiologia e regulação, histo-fisiologia da medula óssea, fatores de crescimento hemopoéticos e citocinas, eritropoese: regulação e cinética, leucopoese (granulopoese, monopoese e linfopoese): regulação e cinética, plaquetopoese: regulação e cinética, hemostasia, coagulação e fibrinólise. Série eritrocitária: patologia do setor eritrocitário: anemias conceitos e classificações e Diagnóstico laboratorial, poliglobulias e policitemia Vera: conceito e diagnóstico laboratorial. Série leucocitária: patologia do setor leucocitário: alterações morfológicas e atipias de leucóctitos, cinética celular em processos inflamatórios, leucopenias e

leucocitoses, leucograma nos processos infecciosos: interpretação, leucemias: conceito, classificações. Diagnóstico laboratorial das leucemias e quadro hematológico. Policitemia vera, trombocitemia essencial e metaplasia mielóide: conceito e classificação. Série plaquetária: fisiopatologia do setor plaquetário: púrpuras: conceito, classificação, diagnóstico laboratorial, trombocitoses: conceito, classificações e diagnóstico laboratorial. Hemostasia e coagulação: Fisiopatologia da Coagulação Vasos. Plaquetas. Fatores plasmáticos: da coagulação e fibrinólise. Doenças hemorrágicas e coagulopatias: conceito, classificação e diagnóstico laboratorial. Tromboses: conceito, classificação e diagnóstico laboratorial. Introdução à imunologia aplicada. Noções de imunohematologia. Métodos aplicados ao laboratório de análises clínicas. Imunoprecipitação e Imunoaglutinação. Testes imunológicos revelados com marcadores (Imunofluorescência, Imunoenzimática, Radioimunoensaio e outros). Provas funcionais das células imunocompetentes: *in vivo* e *in vitro*. Parâmetros de avaliação de testes imunológicos. Padronização e desenvolvimento de reagentes imunológicos. Avanços tecnológicos e automação em tecnologia de imunodetecção e imunodiagnóstico das infecções causadas por microrganismos (parasitas, bactérias, vírus e fungos). Estudo das alterações do sistema imune (doenças auto-imunes, alergias, deficiências, imunoproliferativas). Imunologia dos Tumores. Proteínas de fase aguda. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.5 - Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Toxicologia ambiental e ocupacional. Carcinógenos. Toxicologia e doenças causadas por: inseticidas, herbicidas, fungicidas, metais e aditivos alimentares. Tópicos em toxicologia de alimentos. Síndromes tóxicas e antídotos. Poluentes atmosféricos e relação com doenças do sistema respiratório. Pesquisa, identificação e análise de toxinas causadoras de doenças. Pesquisa de contaminantes em embalagens. Agentes metemoglobinizantes e metemoglobinemias. Análises toxicologias: métodos analíticos, elaboração de laudos e interpretação de resultados. Análise e determinação de resíduos e contaminantes tóxicos. Introdução a toxicologia forense, clínica e *dopping*. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.6 - Gestão e Empreendedorismo Farmacêutico - Créditos: 4 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Deontologia farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica e legislação na área farmacêutica. Noções de economia, farmacoeconomia, administração e contabilidade financeira. Visão das empresas farmacêuticas, farmácias públicas, hospitalares e de manipulação; indústria farmacêutica, alimentos, cosméticos e laboratório de análises clínicas. Administração de unidades farmacêuticas. Funcionamento dos segmentos administrativos das empresas: operacional, financeiro e de recursos humanos. Âmbito profissional farmacêutico. Órgãos representativos da profissão. Controle sanitário do comércio farmacêutico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Habilidades de comunicação farmacêutico-paciente e farmacêutico-equipe de saúde. Semiologia farmacêutica: sinais e sintomas das enfermidades mais frequentes na atenção primária e em enfermidades crônicas mais comuns e importantes na prática farmacêutica. Filosofia, conceitos e terminologias dos cuidados farmacêuticos. Intervenções educativas em saúde, construção de campanhas educativas, promoção de educação continuada à equipe de saúde. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade VI - Créditos: 4 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Macrocomponentes da prática da atenção farmacêutica: identificação, prevenção e resolução de problemas relacionados aos medicamentos; avaliação da prescrição; seguimento farmacoterapêutico; documentação da prática; educação em saúde e orientação farmacêutica. Planejamento de ações, estratégias de implementação e avaliação do seguimento ao pacientes nos diversos ambientes. Modelo de estrutura,

processos e resultados. Análise dos resultados clínicos, humanísticos e econômicos para atenção farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.9 - Habilidades Farmacêuticas V - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Tratamento de dados e estatística básica para química analítica. Erros em análise química. Preparo de soluções-padrão. Equilíbrio ácido-base: teorias ácido-base, autoprotólise da água, cálculo de pH de soluções. Propriedades ácido-base de soluções de sais. Volumetria de neutralização, precipitação, complexação e oxidação-redução. Obtenção e preparo de amostras. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.10 - Habilidades Farmacêuticas VI - Créditos: 4 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à espectroscopia atômica e molecular. Teoria e instrumentação para: Espectroscopia no Ultravioleta/Visível (UV/VIS); Espectrometria de Massas; Métodos de separação (cromatografia em camada delgada, cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia em fluído supercrítico e métodos eletroforéticos). Análise térmica (termogravimetria, análise térmica diferencial e calorimetria exploratória diferencial). Validação de métodos analíticos e bioanalíticos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0040 - Bloco V – V Ciclo de Farmácia - CR: 64 - CH: 960h – Pré-requisito: 222 créditos

FARML0040.0 - Trabalho de Conclusão de Curso I - Créditos: 02 - CH: 30h (eminentemente prático)
Ementa: Noções de bioestatística e normas científicas. Elaboração e desenvolvimento de projeto individual/coletivo de Trabalho de Conclusão de Curso.

FARML0040.1 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Créditos: 02 - CH: 30h (eminentemente prático)
Ementa: Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

FARML0040.2 - Estágio Supervisionado em Farmácia I - Créditos: 29 - CH: 435h (eminentemente prático)
Ementa: Vivência e a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da atuação em uma ou mais das diversas áreas de atuação do farmacêutico.

FARML0040.3 - Estágio Supervisionado em Farmácia II - Créditos: 30 - CH: 450h (eminentemente prático)
Ementa: Vivência e a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da atuação em uma ou mais das diversas áreas de atuação do farmacêutico diferentes das áreas em que foram atuadas em Estágio Supervisionado em Farmácia I.

II. COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

EDSAU0010 - Língua Brasileira de Sinais - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a língua oral.

EDSAU0011 - Informática Aplicada à Saúde - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Demonstração dos recursos básicos dos principais pacotes de programas utilizados pelo sistema operacional Windows e também em plataformas abertas de software livre. Ensino das técnicas de pesquisa bibliográfica e seus recursos. Apresentação dos conceitos básicos da Estatística Geral e discussão dos principais testes estatísticos utilizados em trabalhos de investigação clínica.

EDSAU0012 - Gerenciamento em Saúde - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Fundamentos para a gestão da estrutura de saúde pública, noções de administração.

EDSAU0013 - Inglês Instrumental - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

EDSAU0014 - Espanhol Instrumental - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

FARML0042 - Química Básica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Elementos básicos de química como fundamentos de química geral e físico-química. Atomística. Tabela Periódica e propriedades periódicas. Ligações químicas, geometria molecular e forças intermoleculares. Funções químicas. Princípios das reações químicas. Estequiometria. Soluções. Separações de amostras. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0043- Introdução às Ciências Farmacêuticas - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: História da farmácia. Farmácias: tipos, características, diferenças. Função social do farmacêutico. Introdução ao conhecimento de medicamentos, fármacos e remédio. Áreas de atuação do farmacêutico: análises clínicas e toxicológicas; farmácia comunitária, hospitalar, magistral, homeopática; indústria de medicamentos, de cosméticos e de alimentos; fitoterapia e investigação científica em farmácia. Noções de legislação que rege a profissão e as áreas da farmácia. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0044- Bioestatística - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estatística descritiva. Noções de probabilidade. Principais modelos descritivos e contínuos. Ajustamento de modelos probabilísticos. Noções de amostragem e estimação. Noções de testes de hipóteses paramétricos e não-paramétricos. Análise de variância. Classificação simples. Correlação e regressão linear. Noções sobre experimentos e levantamentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0045- Farmacologia Avançada - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Receptores-alvo de farmacoterapias e seus sistemas efetores. Farmacologia de canais iônicos. Aspectos quantitativos das ligações fármaco-receptore (s). Fatores que influenciam na potência, eficácia, seletividade e efeito de fármacos. Relações entrutura-atividade de fármacos. Enzimas e antagonistas metabólicos que interferem na farmacoterapia. Reações adversas provocadas por alterações e/ou interações farmacocinéticas. Mecanismos de interações farmacológicas (medicamento-medicamento, medicamento-alimento ou alimento-medicamento) e suas consequências terapêuticas. Farmacologia autonômica, sistema nervoso simpático e parassimpático. Farmacologia avançada do sistema nervoso central e periférico. Farmacologia oncológica.

FARML0046- Farmacologia de Produtos Naturais - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à farmacologia de produtos naturais. Noções de fitoquímica de produtos naturais. Conceitos diferenciais entre fitoterapia, homeopatia e farmacologia de produtos naturais. Ensaios farmacológicos e toxicológicos dos principais metabólitos secundários vegetais. Efeitos biológicos de produtos naturais em modelos experimentais. Produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0047- Microbiologia de Alimentos- Crédito: 4 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Revisão de conceitos em microbiologia básica e de alimentos. Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano nos alimentos. Teoria dos obstáculos. Microrganismos indicadores da qualidade.. Micro-organismos deteriorantes. Micro-organismos patogênicos relacionados a

alimentos. Micro-organismos utilizados na produção de alimentos. Intoxicações e Toxinfecções alimentares. Micotoxinas. Análise microbiológica de alimentos (planos de amostragem e técnicas).Boas Práticas de Fabricação (BPF). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) em indústria de alimentos. Biotecnologia para produção de alimentos e ingredientes alimentares.Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0048- Bacteriologia - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Taxonomia e classificação bacteriana, observação de micro-organismos: microscopia, morfologia e citologia bacteriana / teoria das colorações (coloração de Gram e colorações especiais para identificação presuntiva ou definitiva). Fisiologia, nutrição, metabolismo e reprodução bacteriana. Genética de microrganismos. Relação parasita-hospedeiro. Patogenia microbiana. Noções de microbiologia de alimentos. Introdução à ecologia microbiana e microbiologia ambiental. Características morfofisiológicas dos fungos (taxonomia e reprodução). Interação e importância dos fungos na saúde humana, em alimentos e na indústria. Preparação de meios de cultura. Estrutura e classificação dos vírus. Replicação dos vírus animais. Conservação e inativação de vírus. Diagnóstico laboratorial de exames direto e cultura. Coleta de material biológico, transporte e armazenamento. Estafilococos, estreptococos beta-hemolíticos, estreptococos alfa-hemolíticos, bastonetes Gram negativos não fermentadores, anaeróbios, Micobactérias, Microbiota Humana, Corinebactérias e Meningites bacterianas. Infecções do Trato Gastrintestinal e genito-urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecções em instituições de Saúde. Teste de esterilidade em ambiente laboratorial e análise com tubos múltiplos (NMP). Isolamento e identificação de cocos, Bastonetes Gram Negativos Não Fermentadores *Enterobacteriaceae*. Teste de susceptibilidade aos antimicrobianos. Baciloscopia e Cultura de Mycobacterium sp. Contagem de colônias de amostras de urina. Automação. Patogenia viral. Viroses específicas. Vírus relacionados às infecções exantemáticas. Hepatites virais. Vírus relacionados à síndrome gastroenterite, à imunodeficiência e/ou oncogenicidade, às infecções do trato respiratório, a dengue e da rubéola. Rotavírus, Adenovírus. Diagnóstico laboratorial de viroses não humanas. Infecções fúngicas. Técnicas de suscetibilidade para fungos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0049- Planejamento de Fármacos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos fundamentais do planejamento teórico de fármacos, envolvendo informações sobre a natureza e estrutura química de receptores, as interações dos mesmos com as moléculas dos fármacos e outros aspectos físico-químicos. Noções básicas de farmacologia molecular, com o estudo das principais propriedades físico-químicas que são importantes no planejamento de um novo fármaco. Modificação molecular, com o objetivo de obter fármacos com maior atividade farmacológica, melhor biodisponibilidade e menor toxicidade. Influência de grupos químicos na atividade e na velocidade de metabolização dos mesmos. Mecanismos de ação dos fármacos e sua utilização no planejamento dos mesmos. Noções de modelagem molecular. Síntese de fármacos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0050- Imunologia Básica e Clínica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estudo dos mecanismos de defesa gerais e específicos do hospedeiro nas inter-relações com o parasito. Células responsáveis pela resposta imune específica. Fatores humorais específicos e inespecíficos envolvidos na resposta imune, hipersensibilidade, tolerância e doenças auto-imunes. Métodos básicos utilizados em diagnósticos imunológicos: reações de precipitação, reações de aglutinação, reações de fixação de complemento, reações imunológicas reveladas com marcadores (reação de Imunofluorescência, reação imunoenzimática, radioimunoensaio e outros). Provas funcionais das células imunocompetentes: in vivo e in vitro. Avanços tecnológicos em Imunologia Clínica (Dot-ELISA, "Immunoblotting", DELFIA, e outros) Provas imunológicas para o diagnóstico das infecções causadas por microrganismos: Bactérias, vírus, fungos e parasitas. Provas imunológicas para avaliação de alterações do sistema imune: doenças autoimunes, doenças imunoproliferativas, alergias, deficiências imunológicas e tumores. Citometria de fluxo para contagem de linfócitos T CD3+, CD4+, CD8+. Determinação da eficiência das provas imunológicas através da sensibilidade, especificidade e valores preditivos. Padronização e controle de qualidade de reagentes e de provas imunológicas utilizadas em laboratório de análises clínicas. Provas de

referência e laboratórios de referência. Processos patológicos decorrentes de alterações nos mecanismos normais de resposta imunológica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0051– Políticas Públicas em Saúde - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: A formulação de políticas de saúde. Processo saúde-doença. Histórico das políticas de saúde no Brasil. Políticas de atenção à saúde no Brasil para grupos específicos. Organização e Funcionamento do Sistema Único de Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. As políticas de saúde como indutoras para a formação e o trabalho das ocupações de nível superior em saúde.

FARML0052- Farmácia Clínica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fundamentos de farmácia clínica. Método clínico e semiologia farmacêutica. Manejo das interações medicamentosas. Aconselhamento a equipe multiprofissional e ao paciente. Problemas farmacoterapêuticos e desfechos em saúde. Condutas terapêuticas baseadas em evidências. Discussão de casos clínicos. Prescrição farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0053- Análise Físico-Química de Alimentos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Padrões de identidade e qualidade de alimentos e bebidas. Normas técnicas da ABNT, IAL, FDA, AOAC, etc, para análise de alimentos e bebidas. Amostragem e preparo de amostras. Determinação química e física dos constituintes principais (umidade, resíduo mineral fixo, proteínas, lipídios, fibras, carboidratos, minerais e vitaminas). Acidez e pH. Contaminantes. Micotoxinas. Pesticidas e outros. Refratometria, densitometria. Métodos avançados de análise de alimentos por cromatografia, espectroscopia e espectrometria de massa. Legislação pertinente. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0054- Bioética em Experimentos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos de ética, bioética, moral, legalidade e justiça; histórico e desenvolvimento da bioética; dilemas bioéticos atuais; a ética na pesquisa científica; legislação internacional sobre ética na investigação científica; regulamentações brasileiras; comitês de ética em pesquisa. Humanização do desenvolvimento de modelos experimentais. Testes de toxicidade *in vivo* e *in vitro* e métodos alternativos ao uso de animais. Desenvolvimento de habilidades para o uso e delineamento de modelos experimentais com a utilização de animais de forma racional e humanizada. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0055- Biossíntese de Produtos Naturais - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Blocos de construção dos principais metabólitos secundários de plantas. Mecanismos envolvidos na construção de metabólitos secundários: reações de adição nucleofílica e eletrofílica, reações de substituição nucleofílica, rearranjos, reações de oxidação e redução. Principais rotas metabólicas de biossíntese de produtos naturais: rota do acetato, rota do chiquimato, rota do mevalonato. Biossíntese de flavonoides, alcaloides, terpenoides e esteroides de importância farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0056- Biotecnologia Industrial - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à biotecnologia. Fundamentos de enzimologia: classificação, nomenclatura e ação catalítica das enzimas. Principais enzimas industriais. Microrganismos e meios de cultura para utilização industrial. Produção de enzimas de origem microbiana, animal e vegetal. Purificação de enzimas. Imobilização de enzimas e microrganismos. Biorreatores, processos enzimáticos e fermentativos de interesse farmacêutico. Recuperação dos produtos obtidos por processos biotecnológicos. Aplicação de enzimas na produção de insumos farmacêuticos e na tecnologia de alimentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0057- Cálculos Farmacêuticos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Sistemas Fundamentais e Métodos de Cálculos Farmacêuticos; Cálculos de Formulação para o Aviamento da Prescrição; Parâmetros do Paciente e Cálculos de Dosagem e Cálculos Químicos e Físicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0058- Citologia - Créditos: 04 - CH: 60h) (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução ao estudo da citologia, sangue, tecido conjuntivo propriamente dito, tecidos epitelial, cartilaginoso, ósseo, muscular e nervoso. Patologia e aspectos histológicos do Trato Genital Feminino. Citologia hormonal. Alterações reativas do trato genital feminino. Critérios de malignidade. Atipias de células escamosas de significado indeterminado. Lesão intraepitelial escamosa de baixo grau (LSIL) e de alto grau (HSIL). Atipias glandulares (AG). Carcinomas escamosos e adenocarcinomas. Citopatologia de líquidos corporais, urinária, mamária, das vias respiratórias, do líquido espermático, do líquido céfalo-raquidiano. Controle de qualidade em citopatologia. Técnicas citológicas. Reconhecimento de células normais do trato genital feminino. Reconhecimento das alterações reativas do trato genitais femininos e agentes específicos. Atipias escamosas e glandulares (ASC, AG). Elaboração de laudos citopatológicos. Exame citológico de material não ginecológico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0059- Controle de Qualidade Biológico e Microbiológico de Produtos Farmacêuticos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Controle microbiológico de produtos estéreis: processos de esterilização, processos assépticos e teste de esterilidade. Teste de pirogênio (teste in vivo) e endotoxina (teste in vitro). Controle microbiológico e teste de limite microbiano em medicamentos não estéreis e cosméticos. Desinfetantes e sanitizantes. Teste de eficácia de conservantes. Determinação de potência de antibióticos. Determinação de microrganismos em medicamentos fitoterápicos. Biotérios e animais de laboratório. Ensaios de toxicidade aplicados ao controle biológico de produtos farmacêuticos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0060- Desenvolvimento Tecnológico, Produção e Controle de Qualidade de Fitoterápicos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Abordagem geral sobre fitoterápicos. Estudo de pré-formulação. Boas práticas de fabricação de fitoterápicos e regulamentação técnica. Operações farmacotécnicas e formas farmacêuticas empregadas na formulação de medicamentos fitoterápicos. Obtenção de produtos intermediários, através das operações farmacotécnicas. Avaliação da qualidade da matéria-prima vegetal, dos produtos intermediários e dos medicamentos fitoterápicos. Desenvolvimento das formulações. Medicamento fitoterápico padronizado e normatizado. Estudo de estabilidade e de compatibilidade de medicamentos fitoterápicos. Execução de ensaios biológicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0061- Elucidação Estrutural de Produtos Naturais - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios Gerais da Espectroscopia, Infravermelho (IV), Ultravioleta e visível (UV-VIS), Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de Hidrogênio (RMN ^{1}H) e Carbono 13 (RMN ^{13}C) e Espectrometria de massa (EM). Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0062– Estresse Oxidativo e patologias correlacionadas - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fatores pró-oxidantes e fontes; Fatores antioxidantes e fontes; Estresse oxidativo; Danos resultantes de desequilíbrio redox; Inflamação e estresse oxidativo; Patologias associadas ao estresse oxidativo. Avanços em tratamentos antioxidantes. Fatores genéticos associados a processos redox.

FARML0063- Farmácia Magistral - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Noções básicas de gestão, administração, contabilidade, marketing e logística aplicada a farmácias com manipulação de medicamentos alopático, homeopático, fitoterápico e cosméticos. Aspectos éticos, e legais inerentes à manipulação magistral de medicamentos e cosméticos, contemplando as resoluções da VISA e ANVISA. Boas práticas de manipulação e garantia da qualidade em farmácias magistrais. Avaliação de prescrições que contenham fórmulas magistrais. Habilidade de comunicação farmacêutica (contato com prescritor e pacientes). Cálculos farmacêuticos empregados na manipulação e controle de qualidade de fórmulas magistrais. Recursos farmacotécnicos aplicados à manipulação magistral: formulações sólidas e líquidas de uso oral; formulações de uso externo: líquidas, emulsões, géis,

gel-creme, oil free, pomadas, fotoprotetores, sabonetes líquidos, xampus, tônicos faciais, dentre outras como supositórios, óvulos, além de formas contemporâneas (gomas, chocolate, mouse). Conhecimento sobre excipientes para formas farmacêuticas sólidas, interações medicamentosas e estabilidade das bases galênicas. Tendências dermocosméticas e farmacotécnica aplicada a ativos inovadores. Fundamentos de controle de qualidade em farmácia magistral. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0064- Farmacotécnica Homeopática, Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios e fundamentos da homeopatia; Diferença entre florais e homeopatia; Farmacologia homeopática; O medicamento homeopático e sua origem; Bioterápicos; Formas farmacêuticas homeopáticas; Método Hahnemanniano para as escalas decimal e centesimal a partir da tintura-mãe; Método da trituração; Método Hahnemanniano para a escala Cinqüenta Milesimal; Método Kosarkoviano; Método de Fluxo contínuo; Controle de qualidade; e Legislação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0065– Farmacogenética e Farmacogenômica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à Farmacogenética e farmacogenômica. Farmacocinética – Sistema LADME e influência genética. Variantes genéticos de enzimas que metabolizam drogas. Variantes genéticos de enzimas não metabolizadoras de drogas. Variantes genéticos de receptores farmacológicos. Envolvimento da genética no desenvolvimento de fármacos e resistência de microrganismos e/ou parasitas. Fármacos geneticamente desenvolvidos. Estudos epidemiológicos de distribuição genotípica e fenotípica de sinalizadores endógenos de importância clínica. Transporte de drogas: polimorfismos MDR-1. Biotransformação de drogas: Metabolizadores Lentos, Intermediários e Rápidos. Enzimas não metabolizadoras: Regulação da NOS. Receptores Farmacológicos: Sinalização celular. Imunofarmacogenômica. Farmacogenômica e doenças mentais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0066- Farmacologia Clínica – Créditos: 04 - CH 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à farmacologia clínica. Farmacoterapia. Considerações farmacocinéticas e farmacodinâmicas na terapêutica. Avaliação farmacoterapêutica: métodos. Farmacoterapia baseada em evidências científicas. Farmacoterapêutica das doenças cardiovasculares. Farmacoterapêutica nas dislipidemias. Farmacoterapêutica na diabetes. Farmacoterapêutica dos distúrbios respiratórios e alérgicos. Farmacoterapêutica na dor e inflamação. Farmacoterapêutica nas principais doenças do SNC. Estudo de casos clínicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0067– Fundamentos de Cromatografia - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios da cromatografia: aspectos históricos, classificações da cromatografia, alguns termos técnicos. Cromatografia líquido-líquido ou por partição. Cromatografia por adsorção: cromatografia planar (cromatografia em camada delgada) e cromatografia em coluna (cromatografia tradicional). Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE). Cromatografia gasosa. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0068- Genética Aplicada à Farmácia - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à genética e revisão sobre ciclo celular, mitose e meiose. Herança biológica e ambiente. A base cromossômica da hereditariedade. Genética Mendeliana. Padrões da herança mono gênica, Alelos múltiplo e herança ligada ao sexo. Estrutura e função dos genes, expressão gênica, mutações, reparo, grupos sanguíneos e outros polimorfismos do sangue. Polimorfismos do sistema microssomal hepático, tipos especiais. Genética do câncer e outras doenças. Ligação gênica; recombinação e mapeamento genético. Farmacogenética. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0069- Nanotecnologia Farmacêutica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Nanopartículas poliméricas e lipídicas, emulsões múltiplas, microemulsões, lipossomas, cristais líquidos, ciclodextrinas e dendrímeros. Liberação de fármacos a partir de sistemas nanoestruturados. Caracterização físico-química e morfológica de sistemas nanoestruturados. Noções de nanotoxicologia.

Equipamentos e operações unitárias associadas à nanotecnologia farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0070- Nutrigenômica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Revolução genômica na saúde; modulação da expressão gênica por nutrientes e compostos bioativos dos alimentos; impacto de polimorfismos gênicos na resposta à alimentação e ou doenças; aspectos nutrigenômicos e nutrigenéticos da absorção e metabolismo de macro e micronutrientes; aspectos nutrigenômicos e nutrigenéticos da relação entre nutrição e doenças crônicas não-transmissíveis.

FARML0071– Química de Biomoléculas - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estrutura, propriedades físico-químicas e funções biológicas dos aminoácidos, proteínas, carboidratos e lipídeos. Enzimas: características estruturais, cinética e regulação. Aplicação da bioquímica em processos farmacêuticos. Estrutura e funções gerais das membranas biológicas. Processos de transporte através das membranas biológicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0072- Semiologia e Prescrição Farmacêutica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estratégias mercadológicas da indústria farmacêutica e o consumo de medicamentos. Semiologia farmacêutica. Automedicação responsável. Legislação sobre a prescrição farmacêutica. Medicamentos não prescritos e a sua aplicação clínica. Doenças agudas prevalentes atendidas na farmácia comunitária. Tratamento farmacológica e não farmacológico dos sintomas menores. Orientação farmacêutica. Práticas simuladas de atendimento farmacêutico. Discussão de casos clínicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0073- Tecnologia de Produtos Cosméticos - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos fundamentais, classificação e regiões de aplicação de produtos cosméticos e cosmecêuticos. Anatomofisiologia da pele e anexos. Preparações cosméticas para a pele: cremes, loções, géis, fotoprotetores e maquiagem. Produtos de higiene facial e corporal. Preparações cosméticas para os cabelos. Perfumes. Produtos de uso infantil. Matérias-primas: adjuvantes, veículos e substâncias ativas mais comumente empregadas em produtos cosméticos e de uso dermatológico. Tecnologia de produção e desenvolvimento magistral e industrial de produtos cosméticos. Cosmecêuticos. Legislação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0074- Toxicologia Analítica e Forense - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fundamentos das análises toxicológicas e forenses: características gerais, estratégias, garantia de qualidade e validação analítica. Análises de urgência. Análises forenses. Análises Postmortem, monitorização biológica (ocupacional e acidental). Monitorização terapêutica e da farmacodependência. Análise de contaminantes em alimentos. Análises de contaminantes ambientais. Amostras: tipos de amostras convencionais e não convencionais; coleta, transporte, conservação e técnicas de preparação. Principais métodos analíticos baseados em técnicas: espectrométricas, cromatográficas e enzimáticas de imunoensaios. Métodos de referência. Legislação. Avaliação e gestão do risco. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0075 - Toxicologia Clínica - Créditos: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à toxicologia clínica. Manifestações clínicas das intoxicações agudas e crônicas. Acidentes toxicológicos. Os serviços de toxicologia. Toxicovigilância. Suporte vital básico ao paciente intoxicado. Equipe multiprofissional nos quadros de intoxicação. Análises de urgência e emergência. Laboratório de toxicologia em unidades de urgência e emergência. Intoxicações por interações medicamentosas: identificação, prevenção e manejo; intoxicação por psicofármacos; drogas de abuso; praguicidas; digitálicos; gases; solventes orgânicos. Acidentes com animais peçonhentos. Choques anafiláticos. Intoxicação por metais pesados; plantas e produtos naturais. Intoxicação por domissaneantes. Efeitos tóxicos das radiações. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FARMÁCIA - BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 1º No curso de Graduação em Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho há duas modalidades de estágio curricular: Obrigatório e Não Obrigatório.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório, como o próprio nome diz, é uma atividade obrigatória, com carga horária total de 885h (59 créditos), sendo realizado em dois módulos denominados Estágio Supervisionado em Farmácia I com 435h (29 créditos) e Estágio Supervisionado em Farmácia II, com 450h (30 créditos).

Parágrafo Único: Os Estágios Supervisionados em Farmácia I e II deverão ser, obrigatoriamente, em campos de estágio diferentes.

Art. 3º O Estágio Curricular tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos gerais:

I. oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no estudante em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
III. representar a oportunidade de integração de conhecimentos, visando a aquisição de competências técnico-científicas, firmando comprometimento com a realidade social;
IV. participar, quando possível ou pertinente, da execução de projetos, estudos ou pesquisas;
V. permitir a adequação dos módulos e dos cursos ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
VI. contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a universidade com a comunidade.

Art. 4º O Estágio Obrigatório deverá ser supervisionado, preferencialmente, por um farmacêutico ou por profissionais de nível superior que exerçam função de responsável técnico, e deverá ser cumprido pelos estudantes que tenham finalizado o IV Ciclo, sem dependência em módulos anteriores de quaisquer modalidades, e integralizado a carga horária complementar referente às disciplinas optativas.

Parágrafo Único: O aluno que não tiver integralização a carga horária obrigatória de Atividades Complementares não estará impedido de cursar o Estágio Curricular Obrigatório.

CAPÍTULO II
DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º O campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial, dentro ou fora do

país, que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do farmacêutico, vinculado às atividades supervisionadas pelo núcleo responsável.

§ 1º Constituem campo de estágio, desde que atendam aos objetivos listados no artigo 3º desta Resolução:

I. pessoas jurídicas de direito privado;
II. órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e,
III. estabelecimentos de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§ 2º São condições mínimas para a caracterização de um campo de estágio definido no parágrafo anterior:

I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação do profissional farmacêutico;
II. a existência de infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais definidas e avaliadas pelo Colegiado do Curso, e,
III. a possibilidade de supervisão e avaliação dos estágios pela Universidade Federal de Sergipe.

Art. 6º Para as atividades de estágio na forma do artigo 5º, §1º desta Resolução é obrigatória a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser firmado entre a UFS, a unidade concedente do estágio e o discente, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

Parágrafo Único: O discente do Curso de Graduação em Farmácia poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio Curricular, desde que seja aprovado por esta Comissão. Para tanto, o discente terá que informar formalmente a referida Comissão em um período mínimo de 20 (vinte) dias antes da matrícula.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA DOS CONTEÚDOS E DO PLANO DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO

Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Farmácia compreende o desenvolvimento de atividades nas áreas de farmácia comunitária/drogaria, farmácia de manipulação, farmácia hospitalar, assistência farmacêutica, laboratórios de análises clínicas, indústria farmacêutica, indústria de alimentos, pesquisa e desenvolvimento e demais áreas de atuação do farmacêutico autorizadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia no Campus Prof. Antônio Garcia Filho e recomendadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Art. 8º Até 15 (quinze) dias antes do início do estágio, o estagiário deverá submeter o plano de atividades do estágio à Comissão de Estágio para sua apreciação e aprovação.

CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 9º Supervisão de estágio é definida como o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo de estágio.

§ 1º O professor vinculado à UFS e que supervisiona o estágio é denominado de professor orientador de estágio.

§ 2º Todos os professores podem ser orientadores de estágio desde que em sua(s) área(s) de atuação.

§ 3º É denominado supervisor técnico o profissional e/ou professor vinculado ao campo de estágio que supervisiona e orienta no local as atividades do estagiário.

§ 4º O professor orientador de estágio poderá atuar também como supervisor técnico, acumulando ambas as funções, naqueles casos em que o estágio ocorra em laboratórios de pesquisas vinculados à UFS e coordenados pelo próprio orientador de estágio.

Art. 10. São atribuições do professor orientador de estágio:

I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
II. contribuir para o desenvolvimento do estagiário, com postura ética em relação a prática profissional;
III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
IV. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
VI. acompanhar a frequência do estagiário;
VII. manter contato regular com o campo de estágio;
VIII. orientar o estudante na elaboração dos relatórios semestrais;
IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados à Comissão de Estágio;
X. encaminhar os relatórios semestrais elaborados pelos estagiários para anuência e arquivamento pela Comissão de Estágio do Curso;
XI. elaborar em conjunto com as unidades concedentes, programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio, e,
XII. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio.

Art. 11. São atribuições do Supervisor Técnico:

I. orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o professor tutor de estágio;
II. emitir no final do estágio um relatório, conforme o modelo oferecido pela Comissão de Estágio relatando as atividades desenvolvidas pelo estagiária sob sua supervisão, assim como seu desempenho, e,
III. encaminhar mensalmente ao professor tutor de estágio a frequência do estagiário.

Art. 12. A supervisão de estágio exercida por docentes da UFS é considerada atividade de ensino, compondo a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Comissão de Estágio.

§ 1º O número de estagiários por professor orientador de estágio será de no máximo 4 (quatro) estudantes, bem como o número de horas destinadas à supervisão será de 2 (duas) horas semanais, independentemente do número de orientados.

§ 2º O professor orientador de estágio só deverá acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, sua qualificação e experiência, salvo exceções julgadas pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Poderão ser orientadores de estágio professores efetivos, substitutos e voluntários, desde que possuam titulação mínima de mestre. Caso os professores não efetivos se desvinculem da instituição antes do término da orientação, caberá ao Colegiado do Curso decidir a viabilidade da manutenção da orientação até sua conclusão ou se será substituída por outro docente.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 13. A Comissão de Estágio do Curso de Farmácia, podendo ser renovada a cada dois anos, será composta pelos seguintes membros:

I. professores orientadores de estágio eleitos pelo colegiado (um mínimo de 03 e um máximo de cinco), e,
II. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico do Curso de Farmácia.

Parágrafo Único: A Comissão de Estágio terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

Art. 14. Compete à Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução;
II. divulgar a relação dos professores tutores de estágio com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
III. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores tutores de estágio;
V. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores tutores de estágio e dos seus respectivos estagiários;
VI. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
VII. avaliar, juntamente ao Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
VIII. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
IX. promover, juntamente ao Colegiado do Curso, ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
X. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
XI. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio, e,
XII. emitir certificado de supervisão de estágio curricular obrigatório para o supervisor técnico.

CAPÍTULO VI
DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. O estagiário é o estudante regularmente matriculado no módulo de estágio do Curso de Graduação em Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 16. Compete ao estagiário:

I. procurar e definir sua área de estágio, bem como o local que pretende estagiar, mantendo um contato prévio com os possíveis supervisores técnicos;
II. assinar termo de compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
III. elaborar, sob o acompanhamento do professor orientador de estágio e do supervisor técnico, o plano de estágio curricular obrigatório;
IV. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular obrigatório;
V. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
VI. apresentar relatório semestral do estágio curricular obrigatório, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio;

VII. submeter-se aos processos de avaliação;
VIII. apresentar conduta ética e cumprir as normas disciplinares e de biossegurança do campo de estágio, e,
IX. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelos supervisores técnicos, professores orientadores de estágio e pela Comissão de Estágio.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 17. A avaliação dos estagiários deverá ser feita de forma sistemática e contínua e contará com a participação do professor orientador de estágio, do supervisor técnico e do próprio estagiário, através da autoavaliação.

Parágrafo Único: A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador de estágio.

Art. 18. Serão utilizados como instrumento de avaliação e seus respectivos pesos:
I. plano de estágio (peso 1,0);
II. ficha de avaliação do supervisor técnico (peso 2,0);
III. relatórios semestrais de estágio curricular obrigatório, conforme decidido pela Comissão de Estágio (peso 3,0);
IV. ficha de autoavaliação (peso 0,5);
V. frequência do estagiário (peso 1,5), e,
VI. ficha de avaliação do professor tutor do estágio (peso 2,0).

Art. 19. A nota final do Estágio Curricular será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída pela Comissão de Estágio, a qual avaliará o desempenho e os instrumentos de avaliação acima citados, considerando-se aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Parágrafo Único: O estudante reprovado no Estágio Curricular, ao matricular-se novamente poderá, a seu critério, realizar o estágio no mesmo campo ou em outro campo de estágio, podendo, ainda, mudar de tutor ou permanecer com o mesmo.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 20. O estágio não obrigatório não substitui o obrigatório e será convertido em créditos de atividade complementar quando respeitadas as normas vigentes preconizadas pela instituição.

Parágrafo Único: São condições para a realização do estágio não obrigatório:
I. entrega pelo estagiário à Central de Estágios de um plano de estágio aprovado pela Comissão de Estágio do Curso de Farmácia, assim como pela unidade concedente;
II. termo de compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo estagiário, pela unidade concedente e pela PROEX;
III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente, e,
IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA - BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º No decorrer do Curso de Graduação em Farmácia, os estudantes deverão cumprir 135 (cento e trinta e cinco) horas, equivalentes a 9 (nove) créditos, de Atividades Complementares.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

I. atividades em programas e projetos de pesquisa;
II. atividades em programas e projetos de extensão;
III. participação, com ou sem apresentação de trabalho, em eventos técnico-científicos, comissão organizadora de eventos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da mesma natureza);
IV. participação em órgãos de representação colegiada;
V. estágios não obrigatórios;
VI. cursos de língua estrangeira ou informática;
VII. participação em Programas de Educação Tutorial (PET);
VIII. publicações em periódicos científicos, e,
IX. participação em cursos presenciais ou à distância.

Art. 3º A atividade de pesquisa envolve:

I. a realização de trabalho de pesquisa extracurricular, sob orientação de docente/pesquisador com ou sem financiamento de órgão de fomento à pesquisa, e,
II. a publicação de trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos.

Art. 4º São consideradas atividades de extensão todas aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade não universitária, sob orientação docente/pesquisador com ou sem financiamento de órgão de fomento, e devem buscar a integração com o ensino e a pesquisa.

Art. 5º A participação dos estudantes em eventos técnico-científicos é considerada válida quando devidamente comprovada na condição de ouvinte, de expositor/debatedor, participante de comissão organizadora, sendo atribuída carga horária correspondente à complexidade da participação em questão.

Art. 6º A participação do estudante em órgão colegiado é considerada atividade complementar quando se tratar de representação oficial.

Art. 7º A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade.

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o curso. A não conclusão da realização da carga horária mínima exigida de atividades complementares não impede a

realização do estágio curricular. No entanto, deve ser observada a dificuldade de execução de atividades complementares concomitantemente com o estágio curricular (Bloco V).

Art. 9º A solicitação de contagem das horas de Atividades Complementares pelo estudante deverá ocorrer a partir do terceiro ano do curso, com a apresentação dos documentos comprobatórios, original e fotocópia.

Parágrafo Único: Serão lançados editais internos no Curso de Farmácia semestralmente para apresentação dos documentos comprobatórios e contabilização dos créditos já realizados, segundo critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 10. A análise dos requerimentos será realizada pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares definida pelo Colegiado de Curso e terá seus pareceres submetidos à aprovação em reunião ordinária dessa instância.

§ 1º A composição da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares será constituída por três docentes efetivos, com vigência de dois anos, prorrogável por igual período.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares deverá fixar calendário para recebimento dos requerimentos dos estudantes e divulgação do resultado das solicitações.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

Art. 11. O formulário necessário para a validação das Atividades Complementares está disponível no DAA, devendo ser preenchido e entregue à Coordenação do Colegiado do Curso, devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória junto com os originais para a devida conferência pela secretaria.

Art. 12. Em casos de estudantes oriundos de outros cursos e Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso ou na Instituição de origem, conforme as normas aqui definidas, sendo necessário que o estudante dê entrada novamente na documentação necessária neste Colegiado.

Art. 13. As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do estudante.

§ 1º Cabe ao DAA/UFS a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pelo Colegiado do Curso e após o encaminhamento da Coordenação do Colegiado do Curso ao DAA/UFS.

§ 2º A cada 15 (quinze) horas de atividade complementar validada pelo Colegiado, será computado 1 (um) crédito pelo DAA no histórico escolar do estudante como Atividade Complementar.

Art. 14. A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares, prevista nessa Resolução é de responsabilidade e guarda do estudante.

Art. 15. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de módulos integrantes da parte obrigatória e optativa do currículo.

Art. 16. O Colegiado do Curso de Farmácia deve validar o aproveitamento das Atividades Complementares conforme o quadro de pontuação e documentação comprobatória abaixo:

I. Projetos, Programas e Atividades de Pesquisa coordenadas por docentes da UFS e/ou outras instituições ou IES

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em pesquisa	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 8 créditos).	Declaração do Orientador e Relatório com Descrição das atividades desenvolvidas.

OBS: Se os resultados obtidos durante a participação em projetos de pesquisa forem utilizados para redação da monografia, esta participação não deverá contar como atividade complementar.

II. Atividades de Extensão coordenadas por docentes da UFS e/ou outras instituições ou IES

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Projeto de extensão	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 8 créditos).	Declaração do Orientador e Relatório com descrição das atividades desenvolvidas.

OBS: Se os resultados obtidos durante a participação em projetos de extensão forem utilizados para redação da monografia, esta participação não deverá contar como atividade complementar.

III. Participação em Eventos diversos na área de conhecimento da Farmácia e áreas afins.

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em eventos: áreas afins ao curso.	100% da carga horária do evento (máximo de 60 horas) – até 4 créditos.	Certificado ou Comprovante equivalente
Participação em eventos: Outras áreas.	50 % da carga horária do evento (máximo de 30 horas) – até 2 créditos.	Certificado ou Comprovante equivalente
Participação como ministrante de cursos de curta duração, mini-cursos e oficinas	Mínimo de 2 horas e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
Participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas	Máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
Organização de eventos	Máximo de 45 horas (até 3 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente

IV. Produção Bibliográfica

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Publicação de capítulo de livro	45 horas por capítulo (no máximo 2 capítulos) – 3 créditos por capítulo.	Cópia da ficha catalográfica, do sumário e da página inicial do capítulo
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódicos.	15 horas por artigo (máximo de 60 horas) – até 4 créditos.	Cópia do trabalho ou correspondência de aceite ou certificado
Resumo publicado em evento (na área ou em áreas afins)	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Anais (publicação do resumo)

V. Atividades Culturais e de Representação Discente

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em atividades culturais de caráter social	Máximo de 30 horas (até 2 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente

Premiação referente a trabalho acadêmico de pesquisa, extensão ou cultura	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente
Representação em órgãos colegiados	Mínimo de 2 horas por reunião e no máximo de 30 horas por semestre (até 2 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente
Representação em diretórios Acadêmicos	Máximo de 30 horas (até 2 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente

VI. Certificados de Cursos na área de conhecimento da Farmácia e/ou áreas afins.

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Curso Língua Estrangeira	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
Cursos diversos	Mínimo de 2 horas e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente

VII. Participação em atividades do Programa de Educação Tutorial (PET)

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Atividades do PET	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 8 créditos).	Declaração do Professor-tutor e Relatório com descrição das atividades desenvolvidas.

VIII. Estágios não obrigatórios

Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Estágio não obrigatório	Mínimo de 20 horas por semestre e no máximo de 60 horas (até 4 créditos).	Contrato, Atestado ou Certificado, e, Relatório com descrição das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de atividades complementares e deliberadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - CAMPUS UNIVERSITARIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 1° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em um componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, sendo realizado em dois módulos denominados Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, devendo ser elaborado individualmente pelos estudantes concludentes, atendendo as seguintes condições:

I. os temas dos TCCs deverão observar as áreas de atuação do profissional farmacêutico, de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo estudante, inclusive, quanto à metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;
II. o TCC I seguirá o formato de um projeto científico;
III. o TCC II poderá ser apresentado de duas formas, a critério do orientador:
    a) formato convencional contendo: os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme guia do TCC aprovado pelo colegiado do curso;
    b) formato diferenciado contendo: elementos pré-textuais, introdução, revisão da literatura, artigo submetido à revista científica, conclusão e elementos pós-textuais;
IV. o formato diferenciado será aceito no caso do artigo submetido ou publicado constar o aluno responsável pelo TCC como primeiro autor. Em caso de artigo ainda não publicado, o estudante deverá anexar, ao material enviado para a banca examinadora, as normas da revista a que pretende submeter o artigo, e,
V. o aluno só poderá utilizar-se de sua pesquisa científica se a participação nesta pesquisa não tiver sido utilizada como atividade complementar.

Art. 2º O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado por um professor orientador, que deverá formalizar o aceite por escrito, enviando à Comissão de TCC que encaminhará ao Colegiado do Curso para sua ratificação.

CAPÍTULO II
DO CONCEITO E DA MATRÍCULA

Art. 3º O módulo TCC I corresponderá a 02 (dois) créditos /30 horas e consistirá na participação em aulas ministradas pelo(a) coordenador(a) do TCC, na orientação, compreendendo o desenvolvimento e a aprovação das etapas do projeto de pesquisa elaborados pelo estudante, que deverá ser acompanhado pelo professor orientador designado pela Comissão de TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo, estipulado pelo calendário acadêmico.

Art. 4º O módulo TCC II corresponderá a 02 (dois) créditos /30 horas e consistirá na orientação, no desenvolvimento e na apresentação da monografia elaborada pelo estudante, que deverá ser entregue ao professor orientador designado pela Comissão de TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso no prazo de até

30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo, estipulado pelo calendário acadêmico.

Art. 5º Estarão aptos a efetuar a matrícula nas subunidades TCC I e TCC II os estudantes que estiverem matriculados sem dependência no Bloco V do Curso de Graduação em Farmácia, do Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE TCC

Art. 6º A Comissão de TCC do Curso de Farmácia será composta por até três professores e poderá ser renovada a cada dois anos.

Parágrafo Único. A Comissão de TCC terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

Art. 7º Compete à Comissão de TCC:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução;
II. acompanhar as defesas, colocando a disposição do orientador a ata, na qual constarão:
    a) título do TCC II;
    b) autores;
    c) nota de cada um dos membros;
    d) média final, e,
    e) identificação das sugestões a serem incorporadas pelo orientando, devendo ser assinada por todos os membros da banca examinadora e pelo orientando;
III. proceder a divulgação dos TCCs a serem defendidos, mediante circulares, identificando título do trabalho, autor, orientador, banca, local e horário da defesa, previamente estabelecidos pelo orientador;
IV. providenciar declaração de participação da banca para todos os membros, especificando-a no caso do orientador, imediatamente após a defesa de cada TCC, e,
V. acompanhar a produção do processo de orientação referente aos módulos TCC I e TCC II, mediante realização de reuniões sistemáticas com os orientandos, bem como com os orientadores.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º Serão professores orientadores ou co-orientadores aqueles vinculados ao Curso de Farmácia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, sendo efetivos, substitutos ou voluntários, desde que possuam titulação mínima de mestre. Caso os professores não efetivos se desvinculem da instituição antes do término da orientação, caberá ao Colegiado do Curso decidir a viabilidade da manutenção da orientação até sua conclusão ou se será substituída por outro docente.

Parágrafo Único. Será permitido que professores da UFS vinculados a outros Departamentos ou Núcleos atuem como orientadores ou co-orientadores dos TCCs, desde que esta orientação seja solicitada formalmente pelo discente à Comissão de TCC, que deverá aprovar e submeter ao Colegiado do Curso para deliberação.

Art. 9º O professor orientador do TCC I será, obrigatoriamente, o mesmo professor responsável pela orientação do TCC II.

Art. 10. Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 04 (quatro) discentes matriculados em TCC, bem como o número de horas destinadas à orientação será de 2 (duas) horas semanais, independentemente do número de orientandos, cabendo à Comissão de TCC e Colegiado do Curso o efetivo controle desse limite.

§ 1º Excepcionalmente, na hipótese de insuficiência do número de professores orientadores em

relação ao de orientandos, o limite de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser ultrapassado, desde que manifestada a concordância do respectivo professor orientador, sendo necessariamente obrigatório o aumento da concessão de horas atribuídas a esta orientação.

§ 2º Na impossibilidade de continuar a orientação, o orientador deverá apresentar formalmente à Comissão de TCC as razões de sua desistência, em conformidade com a presente Resolução, a qual será julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Caso o orientando deseje mudar de orientador deverá comunicar sua decisão formalmente ao professor orientador e à Comissão de TCC, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

§ 4º A discordância entre orientador e orientando ou vice-versa no decorrer dos módulos TCC I e TCC II, deverá ser comunicada formalmente à Comissão de TCC.

§ 5º Extinto o contrato dos professores substitutos ou voluntários, estes poderão concluir as orientações iniciadas, desde que o seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de sanções. Para escolha de novo orientador será observado o que dispõe o Art. 2º da presente Resolução.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DO TCC I

Art. 11. A nota final do módulo TCC I será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída pela banca de qualificação de projeto, a qual avaliará o desenvolvimento e apresentação, considerando-se aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 1º Caso o estudante tenha seu TCC reprovado, ele terá quinze dias para apresentar outro projeto para a Comissão de TCC.

§ 2º A avaliação do TCC I caberá a uma banca examinadora composta de 03 (três) membros, o orientador e mais 02 (dois) professores/pesquisadores, preferencialmente vinculados ao Colegiado do Curso indicados pelo orientador e aprovados pela Comissão de TCC.

§ 3º O orientador deverá comunicar formalmente à Comissão de TCC, em tempo hábil, o nome do autor, título, data, banca, local e horário da qualificação, que é obrigatório, para as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

§ 4º O projeto de TCC I deverá conter, no mínimo, título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução e bibliografia básica, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador.

§ 5º O registro da avaliação de TCC I será feito pelo orientador da subunidade responsável pela Comissão de TCC.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DO TCC II

Art. 12. O TCC II será apresentado para avaliação final somente depois de recomendado formalmente pelo orientador.

Art. 13. Após a recomendação do orientador, o estudante deverá providenciar, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a defesa perante banca examinadora, 03 (três) cópias encadernadas em espiral do TCC II, destinando-se ao orientador e demais membros da banca examinadora.

Art. 14. A apresentação para avaliação do TCC II deverá ocorrer durante a última quinzena do semestre letivo, antes do prazo final para entrega das notas.

Parágrafo Único: O orientador deverá comunicar formalmente à Comissão de TCC, em tempo hábil, o nome do autor, título, data, banca, local e horário de defesa, que é obrigatório, para as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 15. A avaliação do TCC II caberá a uma banca examinadora composta de 03 (três) membros, o orientador e mais 02 (dois) professores/pesquisadores, preferencialmente vinculados ao Colegiado do Curso indicados pelo orientador e aprovados pela Comissão de TCC. Os membros titulares e suplentes da banca deverão possuir, no mínimo, o título de mestre.

§ 1º Para garantir a regularidade do processo será indicado 01 (um) membro suplente para suprir eventual ausência dos titulares.

§ 2° Os membros da banca examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias para a leitura e análise do TCC II.

Art. 16. O professor do Curso de Graduação de Farmácia não poderá recusar participação em banca examinadora, desde que:

I. o TCC II refira-se à área na qual o professor não esteja situado;
II. o número de trabalhos não exceda o limite das possibilidades técnicas do professor examinador;
III. o período de defesa do trabalho do orientando não ultrapasse a última quinzena do semestre letivo.

Art. 17. O professor orientador será naturalmente o presidente da banca examinadora, encarregando-se de conduzir o processo de avaliação do TCC II, a partir dos seguintes critérios para as defesas com apresentações públicas:

I. o orientando deverá fazer uma exposição de até 20 (vinte) minutos sobre os objetivos, justificativa, metodologia, resultados e as conclusões do trabalho perante a banca examinadora, e,
II. a cada membro da banca examinadora reservar-se-ão até 10 (dez) minutos para arguição do TCC II, cabendo ao estudante igual período para defesa.

Art. 18. Na impossibilidade de o orientador se fazer presente à defesa do TCC II, deverá enviar com prévia antecedência, documento à Comissão do TCC, justificando sua ausência e apresentando parecer relativo ao trabalho do estudante, com a nota atribuída ao mesmo.

§ 1º Na decorrência desse fato, o Coordenador da Comissão de TCC assume a condição de presidente da banca examinadora, responsabilizando-se pelo relato do parecer do orientador e pelo preenchimento da ata, com a nota do estudante.

§ 2º Na impossibilidade de um ou mais membros comparecerem à defesa do TCC II, excetuando-se o previsto no *caput* do presente artigo, o orientador (presidente da banca examinadora) convocará o membro suplente.

Art. 19. Cada examinador atribuirá ao TCC II uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final do módulo a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Parágrafo Único: Na avaliação do TCC II cada examinador deverá considerar os seguintes aspectos:

I. a avaliação da parte escrita, a qual valerá de 0 a 6 pontos, será composta dos seguintes parâmetros:
   a) avaliação do tema e exposição da problematização presentes na introdução;

b) adequação dos objetivos;
c) qualidade científica e execução adequada dos métodos selecionados;
d) avaliação dos resultados e discussão;
e) avaliação da conclusão e das propostas de perspectivas de futuros trabalhos, e,
f) adequação das referências bibliográficas e normas.

II. a avaliação da parte oral, a qual valerá de 0 a 4 pontos, será composta dos seguintes parâmetros:
a) qualidade do material de exposição apresentado;
b) didática;
c) adequação ao tempo, e,
d) capacidade de discussão durante a argüição.

Art. 20. O orientando que obtiver no seu TCC II, nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado aprovado.

Parágrafo Único: O aluno terá direito a apenas uma apresentação oral e uma avaliação do trabalho monográfico no mesmo semestre.

Art. 21. O orientando terá, após o exame do seu trabalho, o tempo de 03 (três) dias para incorporar eventuais sugestões dos membros da banca examinadora, respeitando-se o limite para digitação das notas no sistema do DAA, e providenciar 02 (dois) exemplares encadernados da versão corrigida/final do seu trabalho, depositando-as no Colegiado do Curso, juntamente com Formato digital em PDF, que deverá ser entregue em meio de armazenamento padrão DVD/CD-ROM e termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico.

Parágrafo Único: A liberação da nota do estudante, pela Comissão de TCC, para o Departamento de Administração Acadêmica (DAA), ficará condicionada ao depósito dos referidos exemplares, com as devidas correções.

Art. 22. O presidente da Comissão de TCC terá 03 (três) dias úteis após o recebimento dos exemplares finais, para enviar um exemplar à Biblioteca do Campus de Lagarto e o outro exemplar para o acervo do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: O exemplar do TCC II pertencente ao acervo do Colegiado do Curso será de uso exclusivo para consulta.

Art. 23. Caso o orientando não atinja nota satisfatória para aprovação, deverá matricular-se novamente no módulo TCC II, podendo a seu critério, proceder reformulações do seu trabalho, mudar de temática, ou de orientador.

Art. 24. Para assegurar o bom andamento dos TCCs II, o orientador deverá:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. verificar o andamento no Trabalho Monográfico e propor alterações da mesma, quando julgar necessário;
III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu Trabalho Monográfico, acompanhando, orientando, revendo e aprovando este trabalho;
IV. indicar e convidar a banca examinadora para defesa do Trabalho Monográfico, bem como definir data, horário e local para a defesa;
V. estabelecer o programa de estudos e atividades do candidato, verificar o desenvolvimento deste na disciplina e acompanhar a elaboração da monografia, e,
VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas na presente resolução e em outras instruções emitidas pelo Coordenador da disciplina ou pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 25. O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, no prazo máximo de 02 (dois) meses após o início do semestre letivo do TCC I ou do TCC II, através de requerimento justificado, dirigido à Comissão de TCC, que deverá ouvir o aluno envolvido e encaminhar para deliberação no Colegiado do Curso.

Art. 26. O aluno poderá solicitar, no prazo máximo de 02 (dois) meses após o início do semestre letivo do TCC I ou do TCC II, mudança de orientador através de requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido à Comissão de TCC, que deverá ouvir o orientador inicial encaminhar para deliberação no Colegiado do Curso.

Art. 27. A versão final do artigo ou da monografia, contendo as modificações sugeridas pela banca, deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após a defesa. O não cumprimento do prazo implicará na reprovação do aluno.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia do Campus Universitáio Prof. Antônio Garcia Filho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA - BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA		
Código	**CH**	**Componente Curricular**	**Código**	**CH**	**Componente Curricular**
FARML0007	**690**	**II Ciclo de Farmácia**	**FARML0037**	**690**	**II Ciclo de Farmácia**
FARML0007.0	45	Cálculos farmacêuticos	FARML0037.0	45	Membranas Biológicas
FARML0007.1	90	Metabolismo e nutrição humana	FARML0037.2	90	Alterações na Percepção, Consciência e Emoção
FARML0007.2	90	Farmacocinética e farmacodinâmica	FARML0037.1	90	Administração de Medicamentos
FARML0007.3	45	Operações Unitárias	FARML0037.3	45	Alterações Genéticas e Técnicas de Biologia Molecular
FARML0007.4	90	Farmacobotânica e Farmacognosia	FARML0037.4	60	Nutrição Humana e Doenças do Metabolismo
			FARML0037.5	60	Práticas Integrativas e Complementares I
FARML0007.5	90	Fitoterapia e Homeopatia	FARML0037.6	60	Micro-organismos Causadores de Doenças
FARML0007.6	120	Prática de Ensino na Comunidade I	FARML0037.7	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I
			FARML0037.8	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade II
FARML0007.7	120	Habilidades I	FARML0037.9	60	Habilidades Farmacêuticas I
			FARML0037.10	60	Habilidades Farmacêuticas II
FARML0008	**690**	**III Ciclo de Farmácia**	**FARML0038**	**690**	**III Ciclo de Farmácia**
FARML0008.0	90	Bromatologia e técnicas de fermentação	FARML0038.1	90	Práticas Integrativas e Complementares II
FARML0008.1	90	Bioquímica Clínica e Microbiologia	FARML0038.2	90	Ciência de Alimentos II
FARML0008.2	45	Farmacotécnica	FARML0038.0	45	Ciência de Alimentos I
FARML0008.3	90	Produção e Controle Farmacêutico	FARML0038.4	60	Fundamentos para o Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos
FARML0008.4	90	Toxicologia	FARML0038.6	60	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos I
FARML0008.5	45	Empreendedorismo farmacêutico	FARML0038.3	45	Terapias Hormonais
			FARML0038.5	60	Doenças Negligenciadas

ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA		
Código	**CH**	**Componente Curricular**	**Código**	**CH**	**Componente Curricular**
FARML0008.6	120	Prática de Ensino na Comunidade II	FARML0038.7	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III
			FARML0038.8	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade IV
FARML0008.7	120	Habilidades II	FARML0038.9	60	Habilidades Farmacêuticas III
			FARML0038.10	60	Habilidades Farmacêuticas IV
FARML0009	**690**	**IV Ciclo de Farmácia**	**FARML0039**	**690**	**IV Ciclo de Farmácia**
FARML0009.0	90	Tecnologia dos alimentos	FARML0039.5	60	Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente
			FARML0039.6	60	Gestão e Empreendedorismo Farmacêutico
FARML0009.1	90	Hematologia e Citologia	FARML0039.2	90	Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos I
FARML0009.2	45	Química Medicinal	FARML0039.0	45	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos II
FARML0009.3	90	Imunologia e parasitologia	FARML0039.4	60	Análise Laboratorial II
FARML0009.4	90	Tecnologia de produtos farmacêuticos	FARML0039.1	90	Análise Laboratorial I
FARML0009.5	45	Genética e Biologia Molecular	FARML0039.3	45	Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos II
FARML0009.6	120	Prática de Ensino na Comunidade III	FARML0039.8	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V
			FARML0039.7	60	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade VI
FARML0009.7	120	Habilidades III	FARML0039.10	60	Habilidades Farmacêuticas V
			FARML0039.9	60	Habilidades Farmacêuticas VI
FARML0010	**960**	**V Ciclo de Farmácia**	**FARML0040**	**945**	**V Ciclo de Farmácia**
FARML0010.0	900	Prática Supervisionada	FARML0040.2	435	Estágio Supervisionado em Farmácia I
			FARML0040.3	450	Estágio Supervisionado em Farmácia II
FARML0010.1	60	Trabalho de Conclusão de Curso	FARML0040.0	30	Trabalho de Conclusão de Curso I
			FARML0040.1	30	Trabalho de Conclusão de Curso II
FARML0006	**210**	**Atividades Complementares de Farmácia**	**FARML0041**	**135**	**Atividades Complementares de Farmácia**
FARML0005	60	Química Básica	FARML0042	60	Química Básica
FARML0011	60	Introdução às Ciências Farmacêuticas	FARML0043	60	Introdução às Ciências Farmacêuticas
FARML0012	60	Bioestatística	FARML0044	60	Bioestatística
FARML0014	60	Farmacodinâmica Avançada	FARML0045	60	Farmacologia Avançada
FARML0017	60	Farmacologia de Produtos Naturais	FARML0046	60	Farmacologia de Produtos Naturais
FARML0019	60	Microbiologia de Alimentos	FARML0047	60	Microbiologia de Alimentos
FARML0020	60	Bacteriologia	FARML0048	60	Bacteriologia

ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA		
Código	**CH**	**Componente Curricular**	**Código**	**CH**	**Componente Curricular**
FARML0029	60	Planejamento de Fármacos	FARML0049	60	Planejamento de Fármacos
FARML0030	60	Imunologia Clínica	FARML0050	60	Imunologia Básica e Clínica
FARML0033	60	Políticas Públicas em Saúde	FARML0051	60	Políticas Públicas em Saúde
FARML0034	60	Farmácia Clínica	FARML0052	60	Farmácia Clínica

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o currículo como um processo de construção do saber visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o estabelecimento de novas relações entre os conteúdos programáticos para possibilitar reflexões e contribuições para a educação farmacêutica;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora **Consª IARA MARIA CAMPELO LIMA,** ao apreciar o processo nº 23113.000761/2013-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 21/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Matéria de Ensino	Código	Ciclo/ Bloco	Código	Módulo	CR	CH	CH Total	Pré-Req.
	FARML0037	II Ciclo de Farmácia	FARML0037.0	Membranas Biológicas	03	45	690	EDUSAU0015
			FARML0037.1	Administração de Medicamentos	06	90		
			FARML0037.2	Alterações na Percepção, Consciência e Emoção	06	90		
Farmácia			FARML0037.3	Alterações Genéticas e Técnicas de Biologia Molecular	03	45		
			FARML0037.4	Nutrição Humana e Doenças do Metabolismo	04	60		
			FARML0037.5	Práticas Integrativas e Complementares I	04	60		
			FARML0037.6	Microrganismos Causadores de Doenças	04	60		
			FARML0037.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I	04	60		
			FARML0037.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade II	04	60		
			FARML0037.9	Habilidades Farmacêuticas I	04	60		
			FARML0037.10	Habilidades Farmacêuticas II	04	60		
	FARML0038	III Ciclo de Farmácia	FARML0038.0	Ciência de Alimentos I	03	45	690	FARML0037 (II Ciclo de Farmácia)
			FARML0038.1	Práticas Integrativas e Complementares II	06	90		
			FARML0038.2	Ciência de Alimentos II	06	90		
			FARML0038.3	Terapias Hormonais	03	45		
			FARML0038.4	Fundamentos para o Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos	04	60		
			FARML0038.5	Doenças Negligenciadas	04	60		
			FARML0038.6	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos I	04	60		
			FARML0038.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III	04	60		
			FARML0038.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade IV	04	60		

Matéria de Ensino	Código	Ciclo/ Bloco	Código	Módulo	CR	CH	CH Total	Pré-Req.
Farmácia	FARML0038	III Ciclo de Farmácia	FARML0038.9	Habilidades Farmacêuticas III	04	60		
			FARML0038.10	Habilidades Farmacêuticas IV	04	60		
	FARML0039	IV Ciclo de Farmácia	FARML0039.0	Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos II	03	45	690	FARML0038 (III Ciclo de Farmácia)
			FARML0039.1	Análise Laboratorial I	06	90		
			FARML0039.2	Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos I	06	90		
			FARML0039.3	Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos II	03	45		
			FARML0039.4	Análise Laboratorial II	04	60		
			FARML0039.5	Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente	04	60		
			FARML0039.6	Gestão e Empreendedorismo Farmacêutico	04	60		
			FARML0039.7	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V	04	60		
			FARML0039.8	Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade VI	04	60		
			FARML0039.9	Habilidades Farmacêuticas V	04	60		
			FARML0039.10	Habilidades Farmacêuticas VI	04	60		
	FARML0040	V Ciclo de Farmácia	FARML0040.0	Trabalho de Conclusão de Curso I	02	30	945	222 créditos
			FARML0040.1	Trabalho de Conclusão de Curso II	02	30		
			FARML0040.2	Estágio Supervisionado em Farmácia I	29	435		
			FARML0040.3	Estágio Supervisionado em Farmácia II	30	450		

Componente Curricular Complementar				
Código	Disciplina	CR	CH	Pré-requisito
FARML0042	Química Básica	04	60	-
FARML0043	Introdução às Ciências Farmacêuticas	04	60	-
FARML0044	Bioestatística	04	60	-
FARML0045	Farmacologia Avançada	04	60	-
FARML0046	Farmacologia de Produtos Naturais	04	60	-
FARML0047	Microbiologia de Alimentos	04	60	-
FARML0048	Bacteriologia	04	60	-
FARML0049	Planejamento de Fármacos	04	60	-
FARML0050	Imunologia Básica e Clínica	04	60	-

Código	Disciplina	CR	CH	Pré-requisito
FARML0051	Políticas Públicas em Saúde	04	60	-
FARML0052	Farmácia Clínica	04	60	-
FARML0053	Análise Físico-Química de Alimentos	04	60	-
FARML0054	Bioética em Experimentos	04	60	-
FARML0055	Biossíntese de Produtos Naturais	04	60	-
FARML0056	Biotecnologia Industrial	04	60	-
FARML0057	Cálculos Farmacêuticos	04	60	-
FARML0058	Citologia	04	60	-
FARML0059	Controle de Qualidade Biológico e Microbiológico de Produtos Farmacêuticos	04	60	-
FARML0060	Desenvolvimento Tecnológico, Produção e Controle de Qualidade de Fitoterápicos	04	60	-
FARML0061	Elucidação Estrutural de Produtos Naturais	04	60	-
FARML0062	Estresse oxidativo e patologias correlacionadas	04	60	-
FARML0063	Farmácia Magistral	04	60	-
FARML0064	Farmacocinética Homeopática	04	60	-
FARML0065	Farmacogenética e Farmacogenômica	04	60	-
FARML0066	Farmacologia Clínica	04	60	-
FARML0067	Fundamentos de Cromatografia	04	60	-
FARML0068	Genética aplicada à Farmácia	04	60	-
FARML0069	Nanotecnologia Farmacêutica	04	60	-
FARML0070	Nutrigenômica	04	60	-
FARML0071	Química de Biomoléculas	04	60	-
FARML0072	Semiologia e Prescrição Farmacêutica	04	60	-
FARML0073	Tecnologia de Produtos Cosméticos	04	60	-
FARML0074	Toxicologia Analítica e Forense	04	60	-
FARML0075	Toxicologia Clínica	04	60	-

RESOLUÇÃO Nº 18/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

I. COMPONENTES CURRICULARTES OBRIGATÓRIOS

FARML0037 - Bloco II – II Ciclo de Farmácia - CR: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: EDSAU0015

FARML0037.0 - Membranas Biológicas - Cred: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Estrutura, metabolismo e função das biomoléculas como proteínas, lipídios e carboidratos. Célula e suas biomembranas. Transporte através da membrana e alterações inespecíficas na membrana celular. Introdução aos fenômenos bioelétricos: gênese, manutenção e propagação de potenciais de ação. Introdução à acupuntura. Mecanismo de ação de fármacos, transdução de sinal e doenças que acometem canais iônicos. Fisiologia e farmacologia do músculo liso e esquelético. Farmacologia dos anestésicos locais e associação com vasoconstritores. Doenças que acometem membranas do TGI. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.1 - Administração de Medicamentos - Cred: 06 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Introdução às formas farmacêuticas. Técnicas e vias de administração de medicamentos e alimentos. Introdução à nutrição parenteral e enteral. Sistemas e processos de absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolismo, excreção e interação cinética de xenobióticos. Fisiopatologia e farmacologia renal e hepática, associadas a alterações na farmacocinética dos fármacos. Fisiologia da inflamação e farmacologia dos anti-inflamatórios não esteroidais. Fisiologia cardíaca e formas de tratamento da insuficiência cardíaca. Fisiopatologia da hipertensão arterial e farmacologia dos anti-hipertensivos. Farmacologia dos anticoagulantes. Tratamento de intoxicações medicamentosas. Princípios básicos da prescrição medicamentosa e legislação, notificação de receita, análise e interpretação de prescrições medicamentosas e erros de medicação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.2 - Alteração na Percepção, Consciência e Emoção - Cred: 06 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Organização funcional do sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Aminoácidos transmissores e outros neurotransmissores. Estruturas e alterações anatômicas e histológicas do SNC, alterações funcionais nos órgãos dos sentidos. Transmissão adrenérgica e colinérgica. Fisiopatologia das doenças neurodegenerativas e das doenças relacionadas a alterações das atividades cerebrais: sono e vigília, ondas cerebrais, psicoses e alterações do humor. Fármacos analgésicos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepilépticos, antidepressivos e estabilizadores de humor. Farmacologia de anestésicos gerais. Estimulantes do SNC e simpaticomiméticos. Introdução à toxicologia. Princípios da toxicologia social: uso, dependência e abuso de drogas. Tratamento farmacológico e não-farmacológico da dependência química. CAPS e legislação vigente. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.3 - Alterações Genéticas e Técnicas de Biologia Molecular - Cred: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Estrutura e função do DNA e RNA. Genoma: noções de mapeamento físico de genes e de transcritos associados com doenças. Variação genética. Padrões de herança. Mecanismos da instabilidade e de reparo de DNA em humanos. Doenças monogênicas e poligênicas de interesse em saúde pública. Diagnóstico molecular das doenças metabólicas. Diagnóstico molecular das doenças infectocontagiosas

(vírus, bactérias, fungos e parasitas). Diagnóstico molecular das neoplasias. Diagnóstico molecular das doenças hematológicas. Clonagem gênica aplicada à produção de insumos. Ferramentas de genética molecular humana. Consulta e avaliação de risco genético e questões éticas. Sistemas de controle para testes moleculares de diagnóstico *in vitro*. Aplicações da tecnologia de ácidos nucleicos no diagnóstico molecular. Pesquisa de genes que conferem resistência a farmacoterápicos. Farmacogenética molecular. Manipulação genética em modelos animais. Noções de terapia gênica. Fármacos que atuam no DNA. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.4 - Nutrição Humana e Doenças do Metabolismo - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Estudo dos macro e micronutrientes. Alimentos funcionais, nutracêuticos, alimentos especiais, novos alimentos. Nutrição nas diferentes fases da vida. Efeitos das deficiências e dos excessos de nutrientes. Fisiopatologia e tratamento farmacológico da dislipidemia, diabetes, obesidade e síndrome metabólica. Suplementos alimentares. Fatores antinutricionais em alimentos. Rotulagem nutricional. Interação fármaco-alimento. Intolerâncias e alergias alimentares. Nutrição enteral e parenteral. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.5 - Práticas Integrativas e Complementares I - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Noções sobre nomenclatura botânica e interpretação das descrições morfoanatômicas nas monografias farmacopeicas. Métodos e técnicas de plantio, coleta, estabilização, secagem e conservação de espécies vegetais. Raízes com importância farmacêutica. Caules com importância farmacêutica. Folhas com importância farmacêutica. Metabólitos secundários vegetais: biossíntese, métodos de extração, purificação, isolamento. Alucinógenos naturais: etnobotânica e psicofarmacologia. Atividades biológicas dos flavonoides naturais. Óleos essenciais entre outros: importância e perspectivas terapêuticas. Uso tradicional de plantas medicinais. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.6 - Microrganismos Causadores de Doenças - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Taxonomia, classificação, morfologia, citologia, fisiologia, nutrição, metabolismo e reprodução dos microrganismos. Microscopia e principais técnicas de observação de micro-organismos (colorações de Gram e Zeihl Neelsen). Genética de microrganismos. Relação parasita-hospedeiro. Patogenia microbiana. Fonte de contaminação e deterioração microbiana. Metabolismo microbiano e Identificação bioquímica de bactérias. Características morfofisiológicas dos fungos (taxonomia e reprodução). Interação e importância dos fungos na saúde humana. Transmissão e patogenicidade de micoses superficiais e profundas. Fungos oportunistas. Identificação de fungos (morfofisiológica e fermentação de carboidratos). Estrutura e classificação dos vírus. Replicação dos vírus animais. Conservação e inativação de vírus. Patogenia viral. Hepatites virais, vírus da imunodeficiência humana, gastroenterites virais. Diagnóstico laboratorial de doenças virais. Coleta transporte e armazenamento de material biológico para busca de micro-organismos ou seus produtos. Automação. Infecções em instituições de saúde. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Fisiopatologia das doenças infecciosas. Farmacologia dos antibióticos, antifúngicos, antivirais. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato gastrintestinal. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato urogenitais. Diagnóstico laboratorial das infecções do trato respiratório. Diagnóstico laboratorial das infecções do sistema nervoso central. Diagnóstico laboratorial das infecções da corrente circulatória e de outros líquidos biológicos. Diagnóstico laboratorial das infecções do sistema tegumentar (pele e anexos). Estudo da sensibilidade a agentes antimicrobianos. Controle do crescimento microbiano. Teste de esterilidade em ambientes. Infecção Hospitalar. Avaliação Clínico-laboratorial. Identificação bioquímica de bactérias e fungos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade I - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: O processo saúde/doença, quantificação em epidemiologia. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel no Sistema Único de Saúde (SUS). Farmacoepidemiologia. Eficácia, efetividade, efeitos indesejáveis (segurança) dos medicamentos. Estudos epidemiológicos, como: estudo de utilização de medicamentos; estudo das populações. Ensaios clínicos. Busca de dados em fontes de informações e divulgação das

informações sobre medicamentos. Farmacovigilância. Eventos adversos a medicamentos. Regulamentação Sanitária de Medicamentos. Fitovigilância. Indicadores de saúde relacionados à Farmacovigilância. Notificações de casos: hospitais sentinela, farmácias notificadoras, indústrias farmacêuticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade II - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Gestão e planejamento da assistência farmacêutica. Gestão: geral, de compras, de vendas, de materiais, de recursos humanos e do tempo. Ciclo logístico da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Políticas de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica no SUS, ênfase na Atenção Básica. Promoção do Uso racional de medicamentos, com foco nas etapas de prescrição e de dispensação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.9 - Habilidades Farmacêuticas I - Cred: 04 - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Átomos, moléculas e íons; Grandezas e medidas; Estequiometria; Soluções; Fundamentos de equilíbrio químico e equilíbrio ácido-base; Reações em Soluções Aquosas e Estequiometria de Soluções; Estrutura eletrônica dos átomos; Tabela periódica e propriedades periódicas dos elementos; Conceitos básicos de ligações químicas; Geometria molecular; Forças intermoleculares; Boas práticas em laboratórios: princípios de segurança, primeiros socorros e combate a incêndios. Elaboração de relatórios. Descarte e armazenamento de resíduos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0037.10- Habilidades Farmacêuticas II - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à química orgânica; Orbitais atômicos e hibridização; Geometria molecular; Principais funções orgânicas: compostos representativos, nomenclaturas e propriedades físico-químicas; Acidez e basicidade dos compostos orgânicos; Estereoquímica; Química biológica: lipídeos, carboidratos, proteínas e ácidos nucleicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038 - Bloco III – III Ciclo de Farmácia - CR: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: FARML0037 (Bloco II)

FARML0038.0 - Ciência de Alimentos I - Cred: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Bromatologia. Composição centesimal de alimentos. Tópicos em análise de alimentos. Química dos nutrientes. Segurança alimentar e nutricional de alimentos. Fraudes em alimentos. Tópicos em análise sensorial. Legislação relacionada a alimentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.1 - Práticas Integrativas e Complementares II - Cred: 06 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Conceitos técnicos da fitoterapia, estudo etnofarmacológico. Identificação de produtos fitoterápicos. Métodos de controle da qualidade de matérias-primas vegetais, medicamentos fitoterápicos e fitofármacos. Legislação de fitoterápicos. Farmacologia das plantas medicinais e fitoterápicos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema nervoso central, sistema respiratório, sistema cardiovascular e sistema gastrintestinal. Fitoterapia na dor e inflamação. Plantas tóxicas. Princípios e filosofia da homeopatia. Concepção homeopática do processo saúde e doença. Estudo dos insumos ativos e inertes, tinturas-mãe, soluções, triturações. Métodos de dinamização e escalas de diluição dos medicamentos homeopáticos. Preparação das fórmulas farmacêuticas de uso interno e externo. Bioterápicos e isoterápicos. Receituário médico homeopático. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.2 - Ciência de Alimentos II - Cred: 06 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Bioquímica de alimentos. Matérias-primas alimentícias de origem vegetal e animal. Tecnologia e análise tecnológica do amido, geleias e frutas, carnes e derivados, pescados e derivados, leite, queijos e iogurtes, açúcar, mel e derivados, grãos e derivados. Métodos de conservação de alimentos e efeito sobre nutrientes. Efeitos de armazenamento e do processamento sobre os nutrientes; aditivos alimentares e pigmentos naturais; embalagens; desenvolvimento de novos produtos alimentícios; fermentações e

enzimologia; padrões de qualidade e identidade dos alimentos. Noções de sistemas utilizados para garantir a qualidade dos alimentos – BPF, APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) entre outros. Alimentos geneticamente modificados. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.3 - Terapias Hormonais - Cred: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Introdução ao sistema endócrino. Fisiopatologia hipofisária e tratamentos. Disfunções tireoidianas e tratamentos. Fisiologia pancreática e insulinoterapia. Fisiologia do sistema reprodutor masculino: disfunções hormonais e tratamentos relacionados. Fisiologia do sistema reprodutor feminino: disfunções e tratamentos relacionados. Anticoncepcionais. Terapia de reposição hormonal. Anabolizantes esteroides e anti-inflamatórios esteroidais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.4 - Fundamentos para o Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Introdução e conceitos. Estados da matéria: sólido, líquido e gasoso. Estudos de pré-formulação. Excipientes. Melhoramento de cor e sabor de medicamentos. Cálculos farmacêuticos (Sistemas e Métodos de Pesos e Medidas e Expressões de Concentração). Princípios fundamentais de funções exponenciais e logarítmicas, diferenciais, integrais e limites. Solubilidade e fenômenos de distribuição. Termodinâmica. Sistemas dispersos. Equilíbrio de fases e sistemas condensados. Propriedades coligativas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.5 - Doenças Negligenciadas - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Ciclo evolutivo, morfologia, fisiopatogenia e diagnóstico de parasitoses causadas e/ou veiculadas por artrópodes, helmintos e protozoários com ênfase nas doenças prioritárias elencadas pelo Ministério da Saúde. Epidemiologia e importância das doenças parasitárias no contexto médico, socioeconômico e aplicação das políticas públicas. Aspectos para diagnóstico, prevenção e tratamento. Farmacologia dos antiparasitários. Técnicas de diagnóstico aplicadas no SUS. Realização, interpretação e liberação de exames de rotina e cumprimento das normas de controle de qualidade. Coleta e conservação de material biológico. Execução e análise crítica dos diferentes métodos que permitam o diagnóstico laboratorial das doenças negligenciadas. Doenças negligenciadas de etiologia viral: etiologia, diagnóstico, tratamento e medidas de prevenção e controle.

FARML0038.6 - Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos I - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Formas farmacêuticas líquidas (soluções para uso externo; soluções orais; suspensões; emulsões), sólidas (pós e granulados, cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos) e semissólidas (cremes e loções; pomadas e pastas; géis; outras preparações semissólidas) e respectivas operações unitárias empregadas em pequena escala, em escala piloto e em escala industrial na área farmacêutica. Formas farmacêuticas estéreis. Materiais de acondicionamento e embalagem de medicamentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade III - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Humanização das relações farmacêutico/paciente. Organização hospitalar. Planejamento e gestão hospitalar e da assistência farmacêutica hospitalar. Seleção de Medicamentos. Controle de estoques e armazenamento de materiais e medicamentos. Participação do farmacêutico nas comissões hospitalares (Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de serviço de controle de infecção hospitalar, Comissão de licitação ou parecer técnico, etc). Sistemas de distribuição de medicamentos. Farmácias-satélites. Manipulação farmacêutica hospitalar e central de misturas intravenosas: quimioterapia e nutrição parenteral. Legislação e acreditação hospitalar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade IV - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Evolução da Farmácia Hospitalar e surgimento da farmácia clínica. Erros de Medicação e sua abordagem. Objetivos e perspectivas de implantação e desenvolvimento da farmácia clínica e da atenção farmacêutica no ambiente hospitalar. Elaboração de perfil farmacoterapêutico de pacientes e revisão da

farmacoterapia. Monitorização terapêutica de pacientes. Participação do farmacêutico em situações de emergência e em projetos de pesquisa clínica. Aconselhamento farmacêutico ao paciente e a equipe. Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM). Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.9 - Habilidades Farmacêuticas III - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Principais mecanismos de reações orgânicas envolvidas na síntese de fármacos e insumos farmacêuticos: reações de substituição nucleofílica no carbono saturado, de eliminação, de adição eletrofílica às ligações duplas e triplas carbono-carbono, de adição e substituição nucleofílica às ligações duplas carbono-oxigênio, de substituição eletrofílica e nucleofílica em sistemas aromáticos, de oxirredução de compostos orgânicos e reações radicalares. Métodos de preparação, separação e caracterização de compostos orgânicos. Ferramentas para a elucidação estrutural: espectroscopia no infravermelho, ressonância magnética nuclear e espectrometria de massas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0038.10 - Habilidades Farmacêuticas IV - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à química farmacêutica e medicinal. Aspectos químicos gerais da ação e do metabolismo de fármacos (e pro-fármacos), e alguns de seus mecanismos moleculares. Origem e desenvolvimento de fármacos e protótipos. Estratégias de planejamento, desenho e modificação molecular de fármacos. Relação estrutura-atividade qualitativa e quantitativa (SAR e QSAR) de fármacos de diversas classes terapêuticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARM0039 - Bloco IV – IV Ciclo de Farmácia - CR: 46 - CH: 690h – Pré-requisito: FARML0038 (III Bloco)

FARML0039.0 – Desenvolvimento Farmacêutico de Medicamentos II - Cred:03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Formas farmacêuticas, evolução tecnológica e panorama atual da indústria farmacêutica nacional e mundial. Revestimento de formas farmacêuticas. Micropartículas. Formas farmacêuticas sólidas de liberação modificada e mecanismos de liberação de fármacos. Tecnologia farmacêutica aplicada à liberação tópica/transdérmica de fármacos, à liberação ocular de fármacos e à liberação nasal e pulmonar de fármacos. Implantes. Introdução à nanotecnologia farmacêutica. Sistemas dispersos e fenômenos de interface. Estratégias de vetorização de fármacos. Estratégias para a administração de peptídeos e proteínas. Processos biotecnológicos aplicados aos produtos farmacêuticos. Difusão através de membranas. Reologia. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.1 - Análise Laboratorial I - Cred:6 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Noções de um laboratório clínico – desenvolvimento de atividades de coleta, transporte, conservação e armazenamento de materiais biológicos. Introdução à bioquímica clínica, conhecimentos fundamentais sobre materiais e métodos gerais utilizados na análise bioquímica. Avaliação laboratorial das alterações eletrolíticas e ácido-base. Avaliação laboratorial das nefropatias. Avaliação laboratorial das endocrinopatias. Avaliação laboratorial das hepatopatias. Avaliação laboratorial da diabetes. Avaliação laboratorial das dislipidemias. Avaliação laboratorial das doenças cardiovasculares. Avaliação laboratorial da síndrome metabólica. Avaliação laboratorial das doenças ósseas e musculares. Avaliação laboratorial de líquidos extravasculares. Controle de qualidade em laboratórios: controle de qualidade interna e avaliação de qualidade. Métodos para registro e emissão de resultados e laudos em laboratório de análises clínicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.2 - Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos I - Cred: 06 - CH: 90h (48h teórica, 24h prática, 18h AAD)
Ementa: Gestão na indústria farmacêutica. Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFC), associados à tecnologia farmacêutica. Garantia de qualidade na indústria farmacêutica e de cosméticos. Assuntos regulatórios. Patenteamento de produtos e processos farmacêuticos. Fundamentos em planejamento e controle de produção. Amostragem e métodos estatísticos aplicados ao controle de qualidade. Equipamentos, Operações unitárias. Controle de qualidade de bulas, material de acondicionamento e de embalagem. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.3 - Produção e Controle de Qualidade de Medicamentos II - Cred: 03 - CH: 45h (24h teórica, 12h prática, 9h AAD)
Ementa: Métodos de análises aplicados a princípios ativos e produtos acabados. Identificação de substâncias em medicamentos e cosméticos. Controle biológico de qualidade. Especificações e ensaios físicos, químicos e físico-químicos de controle de qualidade de matéria prima, medicamentos e cosméticos: sólidos, líquidos e semissólidos. Padrões de referência/substâncias químicas de referência. Ensaios de estabilidade, cinética química e foto-estabilidade de fármacos, medicamentos e cosméticos. Protocolos e legislação pertinentes aos estudos de estabilidade de medicamentos. Produção e controle de qualidade de água para uso farmacêutico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.4 - Análise Laboratorial II - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Células sanguíneas: morfologia e função dos eritrócitos, leucócitos e plaquetas, hemopoese: fisiologia e regulação, histo-fisiologia da medula óssea, fatores de crescimento hemopoéticos e citocinas, eritropoese: regulação e cinética, leucopoese (granulopoese, monopoese e linfopoese): regulação e cinética, plaquetopoese: regulação e cinética, hemostasia, coagulação e fibrinólise. Série eritrocitária: patologia do setor eritrocitário: anemias conceitos e classificações e Diagnóstico laboratorial, poliglobulias e policitemia Vera: conceito e diagnóstico laboratorial. Série leucocitária: patologia do setor leucocitário: alterações morfológicas e atipias de leucóctitos, cinética celular em processos inflamatórios, leucopenias e leucocitoses, leucograma nos processos infecciosos: interpretação, leucemias: conceito, classificações. Diagnóstico laboratorial das leucemias e quadro hematológico. Policitemia vera, trombocitemia essencial e metaplasia mielóide: conceito e classificação. Série plaquetária: fisiopatologia do setor plaquetário: púrpuras: conceito, classificação, diagnóstico laboratorial, trombocitoses: conceito, classificações e diagnóstico laboratorial. Hemostasia e coagulação: Fisiopatologia da Coagulação Vasos. Plaquetas. Fatores plasmáticos: da coagulação e fibrinólise. Doenças hemorrágicas e coagulopatias: conceito, classificação e diagnóstico laboratorial. Tromboses: conceito, classificação e diagnóstico laboratorial. Introdução à imunologia aplicada. Noções de imunohematologia. Métodos aplicados ao laboratório de análises clínicas. Imunoprecipitação e Imunoaglutinação. Testes imunológicos revelados com marcadores (Imunofluorescência, Imunoenzimática, Radioimunoensaio e outros). Provas funcionais das células imunocompetentes: *in vivo* e *in vitro*. Parâmetros de avaliação de testes imunológicos. Padronização e desenvolvimento de reagentes imunológicos. Avanços tecnológicos e automação em tecnologia de imunodetecção e imunodiagnóstico das infecções causadas por microrganismos (parasitas, bactérias, vírus e fungos). Estudo das alterações do sistema imune (doenças auto-imunes, alergias, deficiências, imunoproliferativas). Imunologia dos Tumores. Proteínas de fase aguda. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.5 - Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Toxicologia ambiental e ocupacional. Carcinógenos. Toxicologia e doenças causadas por: inseticidas, herbicidas, fungicidas, metais e aditivos alimentares. Tópicos em toxicologia de alimentos. Síndromes tóxicas e antídotos. Poluentes atmosféricos e relação com doenças do sistema respiratório. Pesquisa, identificação e análise de toxinas causadoras de doenças. Pesquisa de contaminantes em embalagens. Agentes metemoglobinizantes e metemoglobinemias. Análises toxicologias: métodos analíticos, elaboração de laudos e interpretação de resultados. Análise e determinação de resíduos e contaminantes tóxicos. Introdução a toxicologia forense, clínica e *dopping*. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.6 - Gestão e Empreendedorismo Farmacêutico - Cred: 04 - CH: 60h (32h teórica, 16h prática, 12h AAD)
Ementa: Deontologia farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica e legislação na área farmacêutica. Noções de economia, farmacoeconomia, administração e contabilidade financeira. Visão das empresas farmacêuticas, farmácias públicas, hospitalares e de manipulação; indústria farmacêutica, alimentos, cosméticos e laboratório de análises clínicas. Administração de unidades farmacêuticas. Funcionamento dos segmentos administrativos das empresas: operacional, financeiro e de recursos humanos. Âmbito profissional farmacêutico. Órgãos representativos da profissão. Controle sanitário do comércio farmacêutico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.7 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade V - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Habilidades de comunicação farmacêutico-paciente e farmacêutico-equipe de saúde. Semiologia farmacêutica: sinais e sintomas das enfermidades mais frequentes na atenção primária e em enfermidades crônicas mais comuns e importantes na prática farmacêutica. Filosofia, conceitos e terminologias dos cuidados farmacêuticos. Intervenções educativas em saúde, construção de campanhas educativas, promoção de educação continuada à equipe de saúde. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.8 - Prática de Ensino Farmacêutico na Comunidade VI - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente prático)
Ementa: Macrocomponentes da prática da atenção farmacêutica: identificação, prevenção e resolução de problemas relacionados aos medicamentos; avaliação da prescrição; seguimento farmacoterapêutico; documentação da prática; educação em saúde e orientação farmacêutica. Planejamento de ações, estratégias de implementação e avaliação do seguimento ao pacientes nos diversos ambientes. Modelo de estrutura, processos e resultados. Análise dos resultados clínicos, humanísticos e econômicos para atenção farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.9 - Habilidades Farmacêuticas V - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Tratamento de dados e estatística básica para química analítica. Erros em análise química. Preparo de soluções-padrão. Equilíbrio ácido-base: teorias ácido-base, autoprotólise da água, cálculo de pH de soluções. Propriedades ácido-base de soluções de sais. Volumetria de neutralização, precipitação, complexação e oxidação-redução. Obtenção e preparo de amostras. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0039.10 - Habilidades Farmacêuticas VI - Cred: 04 - CH: 60h (30h teórica, 30h prática)
Ementa: Introdução à espectroscopia atômica e molecular. Teoria e instrumentação para: Espectroscopia no Ultravioleta/Visível (UV/VIS); Espectrometria de Massas; Métodos de separação (cromatografia em camada delgada, cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia em fluído supercrítico e métodos eletroforéticos). Análise térmica (termogravimetria, análise térmica diferencial e calorimetria exploratória diferencial). Validação de métodos analíticos e bioanalíticos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0040 - Bloco V – V Ciclo de Farmácia - CR: 64 - CH: 960h – Pré-requisito: 222 créditos

FARML0040.0 - Trabalho de Conclusão de Curso I - Cred: 02 - CH: 30h (eminentemente prático)
Ementa: Noções de bioestatística e normas científicas. Elaboração e desenvolvimento de projeto individual/coletivo de Trabalho de Conclusão de Curso.

FARML0040.1 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Cred: 02 - CH: 30h (eminentemente prático)
Ementa: Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

FARML0040.2 - Estágio Supervisionado em Farmácia I - Cred: 29 - CH: 435h (eminentemente prático)
Ementa: Vivência e a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da atuação em uma ou mais das diversas áreas de atuação do farmacêutico.

FARML0040.3 - Estágio Supervisionado em Farmácia II - Cred: 30 - CH: 450h (eminentemente prático)
Ementa: Vivência e a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da atuação em uma ou mais das diversas áreas de atuação do farmacêutico diferentes das áreas em que foram atuadas em Estágio Supervisionado em Farmácia I.

II. CURRÍCULO COMPLEMENTAR

FARML0042 - Química Básica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Elementos básicos de química como fundamentos de química geral e físico-química.

Atomística. Tabela Periódica e propriedades periódicas. Ligações químicas, geometria molecular e forças intermoleculares. Funções químicas. Princípios das reações químicas. Estequiometria. Soluções. Separações de amostras. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0043 - Introdução às Ciências Farmacêuticas - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: História da farmácia. Farmácias: tipos, características, diferenças. Função social do farmacêutico. Introdução ao conhecimento de medicamentos, fármacos e remédio. Áreas de atuação do farmacêutico: análises clínicas e toxicológicas; farmácia comunitária, hospitalar, magistral, homeopática; indústria de medicamentos, de cosméticos e de alimentos; fitoterapia e investigação científica em farmácia. Noções de legislação que rege a profissão e as áreas da farmácia. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0044 - Bioestatística - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estatística descritiva. Noções de probabilidade. Principais modelos descritivos e contínuos. Ajustamento de modelos probabilísticos. Noções de amostragem e estimação. Noções de testes de hipóteses paramétricos e não-paramétricos. Análise de variância. Classificação simples. Correlação e regressão linear. Noções sobre experimentos e levantamentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0045 - Farmacologia Avançada - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Receptores-alvo de farmacoterapias e seus sistemas efetores. Farmacologia de canais iônicos. Aspectos quantitativos das ligações fármaco-receptore (s). Fatores que influenciam na potência, eficácia, seletividade e efeito de fármacos. Relações entrutura-atividade de fármacos. Enzimas e antagonistas metabólicos que interferem na farmacoterapia. Reações adversas provocadas por alterações e/ou interações farmacocinéticas. Mecanismos de interações farmacológicas (medicamento-medicamento, medicamento-alimento ou alimento-medicamento) e suas consequências terapêuticas. Farmacologia autonômica, sistema nervoso simpático e parassimpático. Farmacologia avançada do sistema nervoso central e periférico. Farmacologia oncológica.

FARML0046 - Farmacologia de Produtos Naturais - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à farmacologia de produtos naturais. Noções de fitoquímica de produtos naturais. Conceitos diferenciais entre fitoterapia, homeopatia e farmacologia de produtos naturais. Ensaios farmacológicos e toxicológicos dos principais metabólitos secundários vegetais. Efeitos biológicos de produtos naturais em modelos experimentais. Produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0047 - Microbiologia de Alimentos- Crédito: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Revisão de conceitos em microbiologia básica e de alimentos. Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano nos alimentos. Teoria dos obstáculos. Microrganismos indicadores da qualidade.. Micro-organismos deteriorantes. Micro-organismos patogênicos relacionados a alimentos. Micro-organismos utilizados na produção de alimentos. Intoxicações e Toxinfecções alimentares. Micotoxinas. Análise microbiológica de alimentos (planos de amostragem e técnicas). Boas Práticas de Fabricação (BPF). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) em indústria de alimentos. Biotecnologia para produção de alimentos e ingredientes alimentares. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0048 - Bacteriologia - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Taxonomia e classificação bacteriana, observação de micro-organismos: microscopia, morfologia e citologia bacteriana / teoria das colorações (coloração de Gram e colorações especiais para identificação presuntiva ou definitiva). Fisiologia, nutrição, metabolismo e reprodução bacteriana. Genética de microrganismos. Relação parasita-hospedeiro. Patogenia microbiana. Noções de microbiologia de alimentos. Introdução à ecologia microbiana e microbiologia ambiental. Características morfofisiológicas dos fungos (taxonomia e reprodução). Interação e importância dos fungos na saúde humana, em alimentos e na indústria. Preparação de meios de cultura. Estrutura e classificação dos vírus. Replicação dos vírus animais. Conservação e inativação de vírus. Diagnóstico laboratorial de exames direto e cultura. Coleta de material biológico, transporte e armazenamento. Estafilococos, estreptococos beta-hemolíticos, estreptococos alfa-hemolíticos, bastonetes Gram negativos não fermentadores,

anaeróbios, Micobactérias, Microbiota Humana, Corinebactérias e Meningites bacterianas. Infecções do Trato Gastrintestinal e genito-urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecções em instituições de Saúde. Teste de esterilidade em ambiente laboratorial e análise com tubos múltiplos (NMP). Isolamento e identificação de cocos, Bastonetes Gram Negativos Não Fermentadores *Enterobacteriaceae*. Teste de susceptibilidade aos antimicrobianos. Baciloscopia e Cultura de Mycobacterium sp. Contagem de colônias de amostras de urina. Automação. Patogenia viral. Viroses específicas. Vírus relacionados às infecções exantemáticas. Hepatites virais. Vírus relacionados à síndrome gastroenterite, à imunodeficiência e/ou oncogenicidade, às infecções do trato respiratório, a dengue e da rubéola. Rotavírus, Adenovírus. Diagnóstico laboratorial de viroses não humanas. Infecções fúngicas. Técnicas de suscetibilidade para fungos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0049 - Planejamento de Fármacos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos fundamentais do planejamento teórico de fármacos, envolvendo informações sobre a natureza e estrutura química de receptores, as interações dos mesmos com as moléculas dos fármacos e outros aspectos físico-químicos. Noções básicas de farmacologia molecular, com o estudo das principais propriedades físico-químicas que são importantes no planejamento de um novo fármaco. Modificação molecular, com o objetivo de obter fármacos com maior atividade farmacológica, melhor biodisponibilidade e menor toxicidade. Influência de grupos químicos na atividade e na velocidade de metabolização dos mesmos. Mecanismos de ação dos fármacos e sua utilização no planejamento dos mesmos. Noções de modelagem molecular. Síntese de fármacos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0050 - Imunologia Básica e Clínica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estudo dos mecanismos de defesa gerais e específicos do hospedeiro nas inter-relações com o parasito. Células responsáveis pela resposta imune específica. Fatores humorais específicos e inespecíficos envolvidos na resposta imune, hipersensibilidade, tolerância e doenças auto-imunes. Métodos básicos utilizados em diagnósticos imunológicos: reações de precipitação, reações de aglutinação, reações de fixação de complemento, reações imunológicas reveladas com marcadores (reação de Imunofluorescência, reação imunoenzimática, radioimunoensaio e outros). Provas funcionais das células imunocompetentes: in vivo e in vitro. Avanços tecnológicos em Imunologia Clínica (Dot-ELISA, "Immunoblotting", DELFIA, e outros) Provas imunológicas para o diagnóstico das infecções causadas por microrganismos: Bactérias, vírus, fungos e parasitas. Provas imunológicas para avaliação de alterações do sistema imune: doenças autoimunes, doenças imunoproliferativas, alergias, deficiências imunológicas e tumores. Citometria de fluxo para contagem de linfócitos T CD3+, CD4+, CD8+. Determinação da eficiência das provas imunológicas através da sensibilidade, especificidade e valores preditivos. Padronização e controle de qualidade de reagentes e de provas imunológicas utilizadas em laboratório de análises clínicas. Provas de referência e laboratórios de referência. Processos patológicos decorrentes de alterações nos mecanismos normais de resposta imunológica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0051 – Políticas Públicas em Saúde - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: A formulação de políticas de saúde. Processo saúde-doença. Histórico das políticas de saúde no Brasil. Políticas de atenção à saúde no Brasil para grupos específicos. Organização e Funcionamento do Sistema Único de Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. As políticas de saúde como indutoras para a formação e o trabalho das ocupações de nível superior em saúde.

FARML0052 - Farmácia Clínica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fundamentos de farmácia clínica. Método clínico e semiologia farmacêutica. Manejo das interações medicamentosas. Aconselhamento a equipe multiprofissional e ao paciente. Problemas farmacoterapêuticos e desfechos em saúde. Condutas terapêuticas baseadas em evidências. Discussão de casos clínicos. Prescrição farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0053 - Análise Físico-Química de Alimentos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Padrões de identidade e qualidade de alimentos e bebidas. Normas técnicas da ABNT, IAL, FDA, AOAC, etc, para análise de alimentos e bebidas. Amostragem e preparo de amostras. Determinação química e física dos constituintes principais (umidade, resíduo mineral fixo, proteínas, lipídios, fibras, carboidratos, minerais e vitaminas). Acidez e pH. Contaminantes. Micotoxinas. Pesticidas e outros.

Refratometria, densitometria. Métodos avançados de análise de alimentos por cromatografia, espectroscopia e espectrometria de massa. Legislação pertinente. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0054 - Bioética em Experimentos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos de ética, bioética, moral, legalidade e justiça; histórico e desenvolvimento da bioética; dilemas bioéticos atuais; a ética na pesquisa científica; legislação internacional sobre ética na investigação científica; regulamentações brasileiras; comitês de ética em pesquisa. Humanização do desenvolvimento de modelos experimentais. Testes de toxicidade *in vivo* e *in vitro* e métodos alternativos ao uso de animais. Desenvolvimento de habilidades para o uso e delineamento de modelos experimentais com a utilização de animais de forma racional e humanizada. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0055 - Biossíntese de Produtos Naturais - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Blocos de construção dos principais metabólitos secundários de plantas. Mecanismos envolvidos na construção de metabólitos secundários: reações de adição nucleofílica e eletrofílica, reações de substituição nucleofílica, rearranjos, reações de oxidação e redução. Principais rotas metabólicas de biossíntese de produtos naturais: rota do acetato, rota do chiquimato, rota do mevalonato. Biossíntese de flavonoides, alcaloides, terpenoides e esteroides de importância farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0056 - Biotecnologia Industrial - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à biotecnologia. Fundamentos de enzimologia: classificação, nomenclatura e ação catalítica das enzimas. Principais enzimas industriais. Microrganismos e meios de cultura para utilização industrial. Produção de enzimas de origem microbiana, animal e vegetal. Purificação de enzimas. Imobilização de enzimas e microrganismos. Biorreatores, processos enzimáticos e fermentativos de interesse farmacêutico. Recuperação dos produtos obtidos por processos biotecnológicos. Aplicação de enzimas na produção de insumos farmacêuticos e na tecnologia de alimentos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0057 - Cálculos Farmacêuticos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Sistemas Fundamentais e Métodos de Cálculos Farmacêuticos; Cálculos de Formulação para o Aviamento da Prescrição; Parâmetros do Paciente e Cálculos de Dosagem e Cálculos Químicos e Físicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0058 - Citologia - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução ao estudo da citologia, sangue, tecido conjuntivo propriamente dito, tecidos epitelial, cartilaginoso, ósseo, muscular e nervoso. Patologia e aspectos histológicos do Trato Genital Feminino. Citologia hormonal. Alterações reativas do trato genital feminino. Critérios de malignidade. Atipias de células escamosas de significado indeterminado. Lesão intraepitelial escamosa de baixo grau (LSIL) e de alto grau (HSIL). Atipias glandulares (AG). Carcinomas escamosos e adenocarcinomas. Citopatologia de líquidos corporais, urinária, mamária, das vias respiratórias, do líquido espermático, do líquido céfalo-raquidiano. Controle de qualidade em citopatologia. Técnicas citológicas. Reconhecimento de células normais do trato genital feminino. Reconhecimento das alterações reativas do trato genitais femininos e agentes específicos. Atipias escamosas e glandulares (ASC, AG). Elaboração de laudos citopatológicos. Exame citológico de material não ginecológico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0059 - Controle de Qualidade Biológico e Microbiológico de Produtos Farmacêuticos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Controle microbiológico de produtos estéreis: processos de esterilização, processos assépticos e teste de esterilidade. Teste de pirogênio (teste in vivo) e endotoxina (teste in vitro). Controle microbiológico e teste de limite microbiano em medicamentos não estéreis e cosméticos. Desinfetantes e sanitizantes. Teste de eficácia de conservantes. Determinação de potência de antibióticos. Determinação de microrganismos em medicamentos fitoterápicos. Biotérios e animais de laboratório. Ensaios de toxicidade aplicados ao controle biológico de produtos farmacêuticos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0060 - Desenvolvimento Tecnológico, Produção e Controle de Qualidade de Fitoterápicos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Abordagem geral sobre fitoterápicos. Estudo de pré-formulação. Boas práticas de fabricação de fitoterápicos e regulamentação técnica. Operações farmacotécnicas e formas farmacêuticas empregadas na formulação de medicamentos fitoterápicos. Obtenção de produtos intermediários, através das operações farmacotécnicas. Avaliação da qualidade da matéria-prima vegetal, dos produtos intermediários e dos medicamentos fitoterápicos. Desenvolvimento das formulações. Medicamento fitoterápico padronizado e normatizado. Estudo de estabilidade e de compatibilidade de medicamentos fitoterápicos. Execução de ensaios biológicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0061 - Elucidação Estrutural de Produtos Naturais - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios Gerais da Espectroscopia, Infravermelho (IV), Ultravioleta e visível (UV-VIS), Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de Hidrogênio (RMN ^{1}H) e Carbono 13 (RMN ^{13}C) e Espectrometria de massa (EM). Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0062 – Estresse Oxidativo e patologias correlacionadas - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fatores pró-oxidantes e fontes; Fatores antioxidantes e fontes; Estresse oxidativo; Danos resultantes de desequilíbrio redox; Inflamação e estresse oxidativo; Patologias associadas ao estresse oxidativo. Avanços em tratamentos antioxidantes. Fatores genéticos associados a processos redox.

FARML0063 - Farmácia Magistral - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Noções básicas de gestão, administração, contabilidade, marketing e logística aplicada a farmácias com manipulação de medicamentos alopático, homeopático, fitoterápico e cosméticos. Aspectos éticos, e legais inerentes à manipulação magistral de medicamentos e cosméticos, contemplando as resoluções da VISA e ANVISA. Boas práticas de manipulação e garantia da qualidade em farmácias magistrais. Avaliação de prescrições que contenham fórmulas magistrais. Habilidade de comunicação farmacêutica (contato com prescritor e pacientes). Cálculos farmacêuticos empregados na manipulação e controle de qualidade de fórmulas magistrais. Recursos farmacotécnicos aplicados à manipulação magistral: formulações sólidas e líquidas de uso oral; formulações de uso externo: líquidas, emulsões, géis, gel-creme, oil free, pomadas, fotoprotetores, sabonetes líquidos, xampus, tônicos faciais, dentre outras como supositórios, óvulos, além de formas contemporâneas (gomas, chocolate, mouse). Conhecimento sobre excipientes para formas farmacêuticas sólidas, interações medicamentosas e estabilidade das bases galênicas. Tendências dermocosméticas e farmacotécnica aplicada a ativos inovadores. Fundamentos de controle de qualidade em farmácia magistral. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0064 - Farmacotécnica Homeopática - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios e fundamentos da homeopatia; Diferença entre florais e homeopatia; Farmacologia homeopática; O medicamento homeopático e sua origem; Bioterápicos; Formas farmacêuticas homeopáticas; Método Hahnemanniano para as escalas decimal e centesimal a partir da tintura-mãe; Método da trituração; Método Hahnemanniano para a escala Cinqüenta Milesimal; Método Kosarkoviano; Método de Fluxo contínuo; Controle de qualidade; e Legislação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0065 – Farmacogenética e Farmacogenômica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à Farmacogenética e farmacogenômica. Farmacocinética – Sistema LADME e influência genética. Variantes genéticos de enzimas que metabolizam drogas. Variantes genéticos de enzimas não metabolizadoras de drogas. Variantes genéticos de receptores farmacológicos. Envolvimento da genética no desenvolvimento de fármacos e resistência de microrganismos e/ou parasitas. Fármacos geneticamente desenvolvidos. Estudos epidemiológicos de distribuição genotípica e fenotípica de sinalizadores endógenos de importância clínica. Transporte de drogas: polimorfismos MDR-1. Biotransformação de drogas: Metabolizadores Lentos, Intermediários e Rápidos. Enzimas não metabolizadoras: Regulação da NOS. Receptores Farmacológicos: Sinalização celular. Imunofarmacogenômica. Farmacogenômica e doenças mentais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0066 - Farmacologia Clínica – Cred: 04 - CH 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à farmacologia clínica. Farmacoterapia. Considerações farmacocinéticas e farmacodinâmicas na terapêutica. Avaliação farmacoterapêutica: métodos. Farmacoterapia baseada em evidências científicas. Farmacoterapêutica das doenças cardiovasculares. Farmacoterapêutica nas dislipidemias. Farmacoterapêutica na diabetes. Farmacoterapêutica dos distúrbios respiratórios e alérgicos. Farmacoterapêutica na dor e inflamação. Farmacoterapêutica nas principais doenças do SNC. Estudo de casos clínicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0067 – Fundamentos de Cromatografia - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Princípios da cromatografia: aspectos históricos, classificações da cromatografia, alguns termos técnicos. Cromatografia líquido-líquido ou por partição. Cromatografia por adsorção: cromatografia planar (cromatografia em camada delgada) e cromatografia em coluna (cromatografia tradicional). Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE). Cromatografia gasosa. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0068 - Genética Aplicada à Farmácia - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à genética e revisão sobre ciclo celular, mitose e meiose. Herança biológica e ambiente. A base cromossômica da hereditariedade. Genética Mendeliana. Padrões da herança mono gênica, Alelos múltiplo e herança ligada ao sexo. Estrutura e função dos genes, expressão gênica, mutações, reparo, grupos sanguíneos e outros polimorfismos do sangue. Polimorfismos do sistema microssomal hepático, tipos especiais. Genética do câncer e outras doenças. Ligação gênica; recombinação e mapeamento genético. Farmacogenética. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0069 - Nanotecnologia Farmacêutica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Nanopartículas poliméricas e lipídicas, emulsões múltiplas, microemulsões, lipossomas, cristais líquidos, ciclodextrinas e dendrímeros. Liberação de fármacos a partir de sistemas nanoestruturados. Caracterização físico-química e morfológica de sistemas nanoestruturados. Noções de nanotoxicologia. Equipamentos e operações unitárias associadas à nanotecnologia farmacêutica. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0070 - Nutrigenômica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Revolução genômica na saúde; modulação da expressão gênica por nutrientes e compostos bioativos dos alimentos; impacto de polimorfismos gênicos na resposta à alimentação e ou doenças; aspectos nutrigenômicos e nutrigenéticos da absorção e metabolismo de macro e micronutrientes; aspectos nutrigenômicos e nutrigenéticos da relação entre nutrição e doenças crônicas não-transmissíveis.

FARML0071 – Química de Biomoléculas - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estrutura, propriedades físico-químicas e funções biológicas dos aminoácidos, proteínas, carboidratos e lipídeos. Enzimas: características estruturais, cinética e regulação. Aplicação da bioquímica em processos farmacêuticos. Estrutura e funções gerais das membranas biológicas. Processos de transporte através das membranas biológicas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0072 - Semiologia e Prescrição Farmacêutica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Estratégias mercadológicas da indústria farmacêutica e o consumo de medicamentos. Semiologia farmacêutica. Automedicação responsável. Legislação sobre a prescrição farmacêutica. Medicamentos não prescritos e a sua aplicação clínica. Doenças agudas prevalentes atendidas na farmácia comunitária. Tratamento farmacológico e não farmacológico dos sintomas menores. Orientação farmacêutica. Práticas simuladas de atendimento farmacêutico. Discussão de casos clínicos. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0073 - Tecnologia de Produtos Cosméticos - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Conceitos fundamentais, classificação e regiões de aplicação de produtos cosméticos e cosmecêuticos. Anatomofisiologia da pele e anexos. Preparações cosméticas para a pele: cremes, loções, géis, fotoprotetores e maquiagem. Produtos de higiene facial e corporal. Preparações cosméticas para os cabelos. Perfumes. Produtos de uso infantil. Matérias-primas: adjuvantes, veículos e substâncias ativas mais comumente empregadas em produtos cosméticos e de uso dermatológico. Tecnologia de produção e

desenvolvimento magistral e industrial de produtos cosméticos. Cosmecêuticos. Legislação. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0074 - Toxicologia Analítica e Forense - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Fundamentos das análises toxicológicas e forenses: características gerais, estratégias, garantia de qualidade e validação analítica. Análises de urgência. Análises forenses. Análises Postmortem, monitorização biológica (ocupacional e acidental). Monitorização terapêutica e da farmacodependência. Análise de contaminantes em alimentos. Análises de contaminantes ambientais. Amostras: tipos de amostras convencionais e não convencionais; coleta, transporte, conservação e técnicas de preparação. Principais métodos analíticos baseados em técnicas: espectrométricas, cromatográficas e enzimáticas de imunoensaios. Métodos de referência. Legislação. Avaliação e gestão do risco. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FARML0075 - Toxicologia Clínica - Cred: 04 - CH: 60h (eminentemente teórico)
Ementa: Introdução à toxicologia clínica. Manifestações clínicas das intoxicações agudas e crônicas. Acidentes toxicológicos. Os serviços de toxicologia. Toxicovigilância. Suporte vital básico ao paciente intoxicado. Equipe multiprofissional nos quadros de intoxicação. Análises de urgência e emergência. Laboratório de toxicologia em unidades de urgência e emergência. Intoxicações por interações medicamentosas: identificação, prevenção e manejo; intoxicação por psicofármacos; drogas de abuso; praguicidas; digitálicos; gases; solventes orgânicos. Acidentes com animais peçonhentos. Choques anafiláticos. Intoxicação por metais pesados; plantas e produtos naturais. Intoxicação por domissaneantes. Efeitos tóxicos das radiações. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

Sala das sessões, 24 de abril de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2015/CONEPE

Designa representante para a FAPESE.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 alínea "b" e § 5º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores **ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAUJO (Titular) e ANA MARIA LEAL CARDOSO (Suplente)** para o Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2015/CONEPE

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução no 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, aprovado em 17.04.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e consolidação nas áreas de Administração Pública, em termos de pesquisa;

CONSIDERANDO a contínua exigência de aperfeiçoamento dos profissionais de Administração Pública;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**, ao analisar o processo nº 7573/2015-87;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PROFIAP) em Rede Nacional, denominado Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2° O Curso de será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º A Área de Concentração e Linhas de Pesquisa serão aprovadas através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 18/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/2015/CONEPE

ANEXO

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) tem como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas e disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.

Art. 2º O PROFIAP é um curso com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Administração Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior- ANDIFES, associadas em uma Rede Nacional.

Parágrafo único. Cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que integra a Rede Nacional, composta pelos seus *campi*, é denominada Instituição Associada.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A coordenação das atividades do PROFIAP é feita pelo Comitê Gestor Nacional, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional e a Comissão Acadêmica Nacional têm mandato de três anos, sendo permitida uma recondução subsequente.

Art. 4º O Comitê Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada à Diretoria da ANDIFES, composta pelos seguintes membros:

I. um representante da ANDIFES, sendo um professor doutor vinculado a uma INSTITUIÇÃO ASSOCIADA, que presidirá o Comitê;
II. um representante da Diretoria da CAPES;
III. o presidente da Comissão Acadêmica Nacional;
IV. um representante da comunidade científica indicado pela Diretoria da ANPAD, e,
V. um representante da comunidade científica indicado pela Diretoria da ANDIFES.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor:

I. coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
II. realizar encontro anual das Instituições Associadas do PROFIAP;
III. organizar e executar o credenciamento e descredenciamento de Instituições Associadas;
IV. decidir pelo credenciamento e descredenciamento de docentes das Instituições Associadas ao Programa e pelo convite a professores para integrar o corpo docente do Curso;
V. supervisionar a seleção nacional de acesso, que incluirá o teste ANPAD (Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração);

VI. coordenar um processo trienal de avaliação das Instituições Associadas, com base em relatório de desempenho, para fins de renovação de seu credenciamento;
VII. definir os mecanismos e os procedimentos para auto-avaliação do Programa, de modo atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos;
VIII. deliberar sobre as indicações para Coordenadores Acadêmicos Locais;
IX. realizar processo de indicação à Diretoria da ANDIFES de candidatos aos cargos de Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto e Coordenador de Avaliação;
X. manter o sistema de gestão do PROFIAP;
XI. deliberar sobre disciplinas e ementas, guias didáticos, calendários e programação acadêmica, requisitos para conclusão do curso, demandas formais dos participantes do PROFIAP e quaisquer situações não previstas neste Regulamento;
XII. coordenar a capacitação do corpo docente, tutores e estudantes em metodologias de atividades semi-presenciais, com uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC);
XIII. elaborar um relatório anual de gestão para apreciação da Diretoria da ANDIFES, detalhando as atividades desenvolvidas, e,
XIV. exercer outras atividades relacionadas ao bom funcionamento do PROFIAP.

Art. 6º A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, subordinada ao Comitê Gestor, composta pelos seguintes membros:
I. coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;
II. coordenador Adjunto;
III. coordenador de Avaliação;
IV. dois representantes do corpo docente, eleitos por seus pares, e,
V. presidente do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O Coordenador Acadêmico, o Coordenador Adjunto e o Coordenador de Avaliação são nomeados pela Diretoria da ANDIFES, mediante indicação do Comitê Gestor.

Art. 7º São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:
I. responsabilizar-se pela boa execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
II. coordenar a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;
III. coordenar a produção dos guias didáticos nacionais, sendo um para cada disciplina, a serem elaborados por professores aprovados pela Comissão Acadêmica Nacional;
IV. executar o processo de admissão discente em consonância com os requisitos determinados pelo Comitê Gestor;
V. coordenar a elaboração e distribuição do material didático nacional (guias didáticos e outros])
VI. propor o calendário anual e a programação acadêmica;
VII. designar os docentes das disciplinas de oferta nacional;
VIII. organizar o material didático e realizar oficinas de treinamento para docentes e tutores;
IX. apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos nas Instituições Associadas;
X. propor modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para conclusão do curso, e,
XI. elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatório anual de gestão sobre suas atividades.

Art. 8º A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e composta pelos docentes do PROFIAP na Instituição Associada e por um representante discente, eleito pelos seus pares.

§ 1º O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor em Administração ou área afim, designado pelo Comitê Gestor mediante indicação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, cujo período do mandato é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

§ 2º O período do mandato do representante discente é definido pelo regimento e/ou estatuto da sua Instituição.

Art. 9º São atribuições da Comissão Acadêmica Local:

I. coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na Instituição Associada;
II. representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFIAP junto aos órgãos da Instituição Associada;
III. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso e de Qualificação;
IV. propor, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
V. designar os Professores Locais das disciplinas, dentro do seu corpo docente;
VI. propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;
VII. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFIAP;
VIII. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas, e,
IX. Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades, e um relatório trienal de avaliação.

Art. 10. A Comissão Acadêmica Local (CAL) prospectará, para apreciação da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), profissionais seniores atuantes em organizações públicas, para atuarem como:

I. professores colaboradores, ou,
II. participantes em atividades complementares locais do programa.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deste Art. poderão atuar como mediadores do programa com as organizações públicas de origem, multiplicando espaços para os estudos empíricos dos respectivos Trabalhos de Conclusão Final.

CAPÍTULO III
DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

Art. 11. A admissão de discentes ao PROFIAP e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, que incluirá o Teste ANPAD.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, simultaneamente, nas Instituições Associadas, que incluirá:

I. o resultado do teste ANPAD, e,
II. uma prova específica versando sobre temas do conteúdo “Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil” e “Teoria das Organizações” previamente definidos e divulgados.

§ 2º Para os candidatos que realizaram mais de um Teste ANPAD, dentro da validade de dois anos, será considerada a maior nota geral para efeito do cálculo.

§ 3º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por edital da Comissão Acadêmica Nacional (CAN).

§ 4º A seleção dos discentes aprovados se dá pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas em cada Instituição Associada (IA), até o limite do número de vagas oferecidas por cada IA.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 12. Podem matricular-se no PROFIAP diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em qualquer área, que atendam as exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único. No ato da matrícula será designado um Professor Orientador que acompanhará o desenvolvimento do estudante ao longo do Curso, sendo que este Orientador construirá, em conjunto com o estudante, o seu plano de estudos e o plano do Trabalho de Conclusão Final, com o objetivo de se constituir em trabalho aplicado à realidade da sua organização.

Art. 13. Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente regular de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o Diploma de Mestre em Administração Pública, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Art. 14. O PROFIAP prevê 480(quatrocentos e oitenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 32 (trinta e dois) créditos entre disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, todas de 60 (sessenta) horas cada, sendo:

I. disciplinas obrigatórias: 24 créditos ou 360 horas;
II. disciplinas optativas: 8 créditos ou 120 horas.

Art. 15. Cada disciplina nacional possui um Autor Nacional, designado pela Comissão Acadêmica Nacional, e um Professor Responsável Local, designado pela Comissão Acadêmica Local dentre os membros do corpo docente da respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único. São atribuições do Autor Nacional:

I. elaborar o Guia Didático da respectiva disciplina, e,
II. elaborar questões da sua disciplina para o Exame Nacional de Qualificação.

Art. 16. São atribuições do Professor Orientador Nacional de cada disciplina:

I. articular com o Coordenador de Avaliação a elaboração, o envio e a aplicação dos exames das disciplinas, conforme definidas no Catálogo e nos Guias Didáticos das Disciplinas, quando for o caso;
II. elaborar as provas de sua respectiva disciplina, que poderão ser ou não utilizadas pelo Professor Local;
III. revisar o Guia Didático de sua disciplina, bem como as questões elaboradas pelo Autor Nacional para o Exame Nacional de Qualificação, e,
IV. elaborar e encaminhar a Comissão Acadêmica Nacional relatório sucinto das suas atividades.

Art. 17. O Professor Local de cada disciplina tem a atribuição de zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo a aplicação dos exames da respectiva disciplina, sua correção e posterior classificação do desempenho dos alunos.

Parágrafo único. O Guia Didático de disciplina local (optativa) será elaborado pelo Professor Local.

Art. 18. Os temas dos Trabalhos de Conclusão Final e os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Acadêmica Local, obedecendo aos regulamentos pertinentes da sua Instituição Associada.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão Final constitui-se em um Relatório Técnico sobre Gestão Pública abordando o diagnóstico total ou parcial de organizações públicas, na análise de uma política pública ou de um plano de intervenção no setor público, observando-se as NBR/ABNT e as premissas do método científico. Admitem-se, ainda, propostas de novas tecnologias de gestão aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO VI
DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 19. O Exame Nacional de Qualificação consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todas as Instituições Associadas, versando sobre o conteúdo das disciplinas obrigatórias.

§ 1º A elaboração e correção do Exame Nacional de Qualificação são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional e a sua aplicação na Instituição Associada é responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Qualificação, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação são definidos por edital da Comissão Acadêmica Nacional.

§ 3º A cada exame de qualificação é atribuído um único grau: Aprovado ou Reprovado.

Art. 20. Após ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFIAP poderá realizar o Exame Nacional de Qualificação em duas tentativas.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

Art. 21. Para conclusão do PROFIAP, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

I. totalizar 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo obrigatórias e optativas;
II. ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação;
III. ter o seu TCF aprovado, e,
IV. atender a exigências específicas da Instituição Associada.

CAPÍTULO VIII
DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente permanente do PROFIAP em cada Instituição Associada é composto por, no mínimo, quatro docentes, com grau de doutor em Administração ou área afim aos objetivos pedagógicos do Curso, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pelo Comitê Gestor mediante indicação das Instituições Associadas ou de convite efetuado pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Os nomes indicados devem atender à legislação vigente da CAPES.

Art. 23. O Corpo docente do Programa será composto por docentes permanentes, docentes visitantes e docentes colaboradores, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 24. O credenciamento de docentes das Instituições Associadas se dá, mediante aprovação da Comissão Acadêmica Nacional:

I. por indicação da Pró-reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada, dirigida ao Presidente do Comitê Gestor;
II. por solicitação da Comissão Acadêmica Local, dirigida ao Presidente do Comitê Gestor;
III. por iniciativa do Comitê Gestor, excepcionalmente.

Parágrafo único. O descredenciamento será feito pelo Comitê Gestor, conforme normas aprovadas por este.

CAPÍTULO IX
DA ADESÃO DE INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

Art. 25. A inclusão de Instituições Associadas se faz por meio de chamada específica, sob a responsabilidade do Comitê Gestor.

Art. 26. O processo de seleção das Instituições Associadas é conduzido pelo Comitê Gestor, sendo que a avaliação das propostas está baseada, em particular, na adequação do corpo docente e da infraestrutura da Instituição Associada.

Art. 27. A manutenção de cada IFES como Instituição Associada está sujeito à avaliação trienal pelo Comitê Gestor, baseada nos seguintes parâmetros principais:

I. efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFIAP;
II. eficácia na formação de seus egressos;
III. qualidade da produção intelectual do corpo docente, e,
IV. adequação de infraestrutura física.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Comitê Gestor.

Art. 29. O presente Regulamento pode ser revisto pelo Comitê Gestor.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com possibilidade de recurso à Diretoria da ANDIFES.

Art. 31. O presente Regimento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2015/CONEPE

Aprova alterações nas Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Programa de Monitoria de mecanismos de coordenação estratégia político-institucional voltada para a melhoria efetiva da qualidade dos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o alcance do Programa de Monitoria como instrumento didático-pedagógico voltado para redução os índices de evasão e de retenção dos cursos de graduação de Licenciatura e Bacharelado da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA,** ao analisar o processo nº 2639/2015-42;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações nas Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com o Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 38/2005/CONEP.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2015/CONEPE

ANEXO

CAPÍTULO I
Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º A monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação presenciais e a distância que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º O Programa de Monitoria da UFS será oferecido nas modalidades Monitoria Remunerada e Monitoria Voluntária, resguardadas condições iguais aos alunos de Graduação em relação aos demais benefícios do exercício da Monitoria.

Parágrafo único. A participação de alunos de Pós-Graduação na atividade de apoio aos alunos de graduação será possível, desde que seja na condição de voluntário e vinculado a um projeto ou programa relacionado ao ensino de Graduação.

Art. 3º O Programa de Monitoria da UFS será desenvolvido mediante execução de atividades de Monitoria Tutorial, com ênfase nas seguintes situações, como:

I. apoio tutorial a alunos de disciplina-turmas com taxas de retenção e evasão mais frequentes;
II. atividade de caráter aplicado, cuja participação do monitor constitua suporte a grupos de alunos no tocante à execução de atividades para as quais tenha experiência adquirida;
III. parte de um projeto ou programa de ensino de Graduação envolvendo conteúdos disciplinares, multidisciplinares ou transversais.

Art. 4º São objetivos do Programa de Monitoria da UFS:

I. despertar no aluno o interesse pelas atividades relacionadas com o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas em campos diversos e, de forma particular, no magistério;
II. criar condições para o aluno exercitar os conhecimentos adquiridos em sala de aula;
III. promover a melhoria do ensino de graduação através da inter-relação ensino-aprendizagem, com foco na redução das taxas de retenção e evasão;
IV. estimular o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à sistematização do trabalho docente, e,
V. complementar a formação acadêmica do aluno através da experiência vivenciada na atividade de Monitoria.

CAPÍTULO II
Da Coordenação do Programa de Monitoria

Art. 5º A Coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria de cada Centro e Campus fora da sede.

§ 1º Compete à PROGRAD nomear por portaria os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Monitoria (COPAM), com a seguinte composição:

I. Membros Titulares:
a) Diretor do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB);
b) Diretor do Departamento de Apoio Didático Pedagógico (DEAPE), e,

c) Coordenador de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC).

II. Membros Suplentes:

a) Chefe da Divisão de Métodos e Técnicas de Ensino (DIMET);
b) Chefe da Divisão de Análise de Desempenho Acadêmico (DIADE), e,
c) Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação Institucional (DIAVI).

§ 2º A presidência da COPAM será exercida pelo Diretor do DELIB e, na sua ausência, pelo Diretor do DEAPE.

Art. 6º Cada Centro terá a Comissão de Monitoria do Centro/Campus.

§ 1º As Comissões de Monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais), aprovados pelos Centros e que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, de modo articulado com a COPAM.

§ 2º Os membros das Comissões de Monitoria serão designados por Portaria do Diretor de Centro e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º A presidência de cada Comissão de Monitoria será exercida por um de seus membros.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento da Monitoria

Art. 7º A Comissão de Monitoria do Centro/Campus apresentará à COPAM, ao final de cada semestre, a demanda de monitores para as disciplinas-turmas de cursos, com prioridade para as disciplinas-turmas que apresentarem baixo desempenho acadêmico em termos de aprovação.

Art. 8º O horário definido para o cumprimento das atividades de monitoria não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas cursadas ou interferir no desenvolvimento das demais atividades acadêmicas do monitor.

§ 1º Os espaços para exercício da Monitoria serão definidos pela PROGRAD e Direção de Centros, cabendo à Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM) as providências para assegurar os meios para o pleno funcionamento das atividades dos monitores.

§ 2º As atividades de monitoria serão supervisionadas e orientadas por um docente considerado professor orientador.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos monitores deverão ser registradas nos sistemas da UFS, contendo informações que permitam o seu acompanhamento.

§ 4º O atendimento pelos monitores abrangerá todo e qualquer aluno matriculado na disciplina, independentemente da turma.

CAPÍTULO IV
Das Vagas e das Bolsas

Art. 9º O total de bolsas de Monitoria dependerá da disponibilidade orçamentária anual da UFS, a partir de autorização da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Art. 10. Cada Centro terá uma quota de monitores remunerados, de acordo com o número de disciplinas-turmas ofertadas e alunos matriculados.

§ 1º As disciplinas com maior número de turmas ofertadas deverá ter prioridade na alocação dos monitores remunerados.

§ 2º O número de vagas para a Monitoria Voluntária ficará a critério de cada Centro.

Art. 11. A atividade de Monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS, ou de outros órgãos financiadores, se houver incompatibilidade de horário ou indisponibilidade de tempo, não podendo haver acúmulo de bolsa, excetuando-se os auxílios de caráter assistencial.

Parágrafo único. Para atender o *caput* deste artigo o candidato a monitor deverá assinar declaração, disponibilizando 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria e comprometendo-se a não acumular bolsa e/ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria, no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 12. A duração da bolsa de Monitoria será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo único. A ausência do monitor bolsista ou voluntário por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará no cancelamento imediato da bolsa (no caso do bolsista) e exclusão do aluno do Programa de Monitoria.

CAPÍTULO V
Dos Requisitos para o Exercício da Monitoria

Art. 13. São requisitos para o exercício da Monitoria:

I. estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso;
II. não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de Monitoria Remunerada;
III. ter sido aprovado na disciplina ou conteúdo exigido no Edital de seleção com nota mínima 7,0 (sete);
IV. ser aprovado em processo seletivo, tendo por base prova (escrita e/ou prática), conforme definido em Edital de seleção, com no mínimo nota 7 (sete), e,
V. dispor de 12 (doze) horas semanais para a atividade de Monitoria no turno de realização da atividade.

Capítulo VI
Da Seleção dos Monitores

Art. 14. Os monitores bolsistas e voluntários serão selecionados mediante Edital Público, elaborado e publicado por cada Centro/Campus, conforme calendário sugerido pela COPAM, contendo as condições e os requisitos exigidos para o exercício da Monitoria, destacando-se os documentos de inscrição, data, horário, local de realização da(s) prova(s), critérios de aprovação e classificação e, plano de atividades do monitor.

§ 1º Os Editais de seleção serão autorizados pela COPAM durante o ano letivo.

§ 2º Nos casos dos monitores voluntários e/ou de substituição ou preenchimento da cota de monitores remunerados, as Comissões de Monitoria dos Centros terão autonomia pra lançar Editais de seleção.

Art. 15. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção, considerando o bônus de 10% na nota final para os alunos cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

§ 1º Em caso de empate, o critério de classificação se dará pela nota da disciplina objeto da monitoria, seguida da maior MGP (Média Geral Ponderada), nesta ordem e registrada em histórico escolar do aluno.

§ 2º Os alunos na condição de monitores voluntários e que atendam à condição prevista no *caput* deste artigo terão prioridade na alocação das bolsas em caso de desistência ou substituição de bolsistas.

Art. 16. No ato da inscrição, o aluno deverá:

I. apresentar comprovante de matrícula na UFS;
II. apresentar histórico escolar, comprovando a integralização da(s) disciplina(s) definidas(s) no(s) Edital(is) de Monitoria;
III. preencher ficha de inscrição com dados pessoais e de renda, e,
IV. declaração de disponibilidade de 12 horas semanais, não acumulo de bolsa /ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria.

CAPÍTULO VII
Das Atribuições

Art. 17. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria - COPAM:

I. distribuir as vagas de monitores bolsistas, observando os dispositivos desta Resolução;
II. autorizar a abertura de editais para seleção de monitores remunerados pelas comissões setoriais;
III. gerenciar o Programa de Monitoria;
IV. organizar anualmente o Fórum de Monitoria dentro das atividades da Semana Acadêmica e Cultural da UFS, e,
V. cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

Parágrafo único. A COPAM terá como sua secretaria executiva o Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB).

Art. 18. Compete à Direção de Centro:

I. nomear por Portaria os membros da Comissão de Monitoria, observando-se o disposto no *caput* e parágrafos do artigo sexto desta Resolução;
II. apoiar a Comissão de Monitoria no tocante à operacionalização do processo de seleção e desenvolvimento das atividades de monitoria, e,
III. auxiliar a Comissão de Monitoria do Centro na avaliação de seus resultados.

Art. 19. Compete à Comissão de Monitoria do Centro:

I. sensibilizar professores e alunos quanto à relevância da monitoria para a melhoria dos cursos de Graduação da UFS;
II. encaminhar à COPAM relação de disciplinas/turmas ou projetos de ensino, justificando a necessidade de monitores;
III. elaborar e divulgar entre os alunos o Edital do processo seletivo de Monitoria para as disciplinas/conteúdos, de acordo com calendário sugerido pela COPAM;
IV. solicitar aos professores das disciplinas-turmas objeto da monitoria a elaboração, correção e aplicação das provas;
V. prover os meios para a aplicação de provas, e quando couber e necessitar, proceder a sua aplicação diretamente aos candidatos à Monitoria;
VI. dar suporte ao professor orientador na elaboração, aplicação e correção das provas do concurso de Monitoria;
VII. submeter para homologação da COPAM o resultado da seleção dos monitores remunerados e voluntários, indicando o nome dos alunos aprovados e a ordem de classificação final, tanto para monitores bolsistas como voluntários;
VIII. acompanhar o desenvolvimento das atividades de Monitoria;
IX. convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de Monitoria;
X. proceder a substituição de monitores e abrir Edital de seleção, quando se fizer necessário, e,
XI. elaborar, junto com a COPAM, o relatório anual com os resultados da atividade de monitoria.

Art. 20. São atribuições do Professor Orientador:

I. orientar, assistir e avaliar o desempenho do monitor no desenvolvimento das atividades de Monitoria;
II. participar da Comissão de Monitoria, quando designado pelo Diretor de Centro;
III. participar das reuniões periódicas de avaliação do andamento das atividades de Monitoria do curso;
IV. elaborar, corrigir e aplicar (quando se tratar de prova prática) a prova com os candidatos à Monitoria, enviando a relação de aprovados para a Direção do Centro aos cuidados da Comissão de Monitoria;
V. encaminhar à Comissão de Monitoria do Centro a solicitação de substituição de monitor ou abertura de Edital, caso não tenha havido aprovação de candidatos no Processo Seletivo, e,
VI. proceder o registro de frequência dos monitores.

Art. 21. São atribuições do monitor:
I. auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
II. interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
III. apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
IV. responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA, e,
V. atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.

Parágrafo único. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

CAPÍTULO VIII
Da Avaliação do Monitor

Art. 22. O Professor Orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração os Planos de Atividade e os critérios definidos pelo Edital.

§ 1º O professor orientador lançará no SIGAA a relação dos monitores com suas respectivas notas.

§ 2º A nota atribuída pelo professor orientador será a nota que constará no histórico do aluno e no Certificado de Monitoria.

CAPÍTULO IX
Dos Créditos e Certificados

Art. 23. O aluno terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício da monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.

§1º É permitida a continuidade do exercício de Monitoria apenas na modalidade voluntária, limitada a dois semestres, consecutivos ou não, fazendo jus somente ao certificado.

§ 2º É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que não integralizado como crédito optativo e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 24. A certificação do exercício da Monitoria será emitida, via SIGAA de forma eletrônica com certificação digital a cada semestre concluído.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 25. A Pró-Reitoria de Planejamento deve prover os meios necessários para o pleno desenvolvimento das atividades de Monitoria.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM).

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor nesta desta data.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia - Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplina na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presenciais da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos Cursos de Graduação, Bacharelado, na Modalidade Presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a inclusão de componentes curriculares para currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o estabelecimento de novas relações entre os conteúdos programáticos para possibilitar reflexões e contribuições para a educação fonoaudiológica;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 19.174/12-91;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, que funciona em turno integral (matutino e vespertino), e do qual resulta o grau de Bacharel em Fonoaudiologia.

Art. 2º O Curso de Fonoaudiologia está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Integra-se aos demais cursos da área da Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, centrado na articulação entre as

diversas áreas e nas ações de saúde na comunidade. É baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Fonoaudiologia tem como justificativas:

I. a busca por uma formação integral de profissionais da fonoaudiologia, aprimorando a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, mais próxima da realidade a ser encontrada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e modificadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde uma vez que no interior do Estado de Sergipe não existe outra Instituição de Ensino Superior que ofereça o respectivo curso, minimizando a demanda reprimida pelo serviço público no que tange a fonoaudiologia;
II. o fortalecimento da descentralização e interiorização de programas de saúde, da gestão do SUS, a reorganização das práticas de saúde, reorganizando o projeto pedagógico de acordo com os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde, orientadas pela integralidade da assistência e a implementação (fortalecimento) do controle social com a inclusão da fonoaudiologia no sistema público de saúde na região em todos os níveis de atenção;
III. a necessidade de se definir um projeto pedagógico solidário com o projeto sócio-econômico-político da sociedade;
IV. os novos modelos de formação universitária, em especial a utilização de estratégias que aproximem o futuro profissional da realidade em que se insira e de estratégias de problematização como foco de aprendizado;
V. a formação baseada no tripé ensino-pesquisa-extensão voltado para a resolução de problemas da comunidade, considerando as práticas de inclusão sócio-econômica-cultural, por meio de uma prática profissional multi, inter e transdisciplinar;
VI. o oferecimento de módulos que propiciem situações de autoaprendizagem pela mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remotas a partir da oferta de conteúdos semipresenciais, uso integrado de tecnologias que valorizem diferentes concepções acerca da natureza dos saberes e maior oferta de optativas voltadas para aperfeiçoamento da atuação profissional do futuro fonoaudiólogo;
VII. o planejamento e execução de ações fonoaudiológicas em distintos níveis de atenção em Saúde, para formar cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica da região em que o curso está inserido, bem como consciente em relação ao ecossistema buscando relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas e de proteção do meio ambiente natural e construído, fomentando equidade sócio-ambiental e;
VIII. a sensibilização dos futuros profissionais para a convivência no exercício cotidiano dos direitos humanos (em todas as faixas etárias) como forma de vida e organização social, política, econômica e cultural.

Art. 4º O Curso de Fonoaudiologia tem como objetivos:

I. **Gerais:**

a) propiciar ao estudante sólida formação científica e intelectual na área da fonoaudiologia, favorecendo o desenvolvimento de uma visão crítica que o possibilite intervir de forma adequada nos distintos campos de sua atividade profissional;
b) proporcionar uma vivência em saúde, de acordo com as políticas públicas vigentes, sustentada por sólidos conhecimentos técnicos científicos, e,
c) orientar o ensino, ajustando os seus objetivos às condições sociais e econômicas de saúde da região e do país, compatibilizando-as com as necessidades e os recursos disponíveis da sociedade e do profissional.

II. **Específicos:**

a) entender o ser humano como um todo físico, psíquico, social e espiritual, e aplicar as ações de saúde em seus diversos níveis;
b) estabelecer uma relação ético-profissional com usuários e profissionais do sistema de saúde, plena de compreensão e solidariedade;
c) conscientizar o estudante do compromisso social e da cidadania, no cumprimento do exercício profissional;

d) constituir perfis profissionais para atuarem em equipes multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
e) proporcionar ao futuro profissional da fonoaudiologia uma proposta de intervenção em saúde que permita a sua atuação nos níveis primário, secundário e terciário da assistência à saúde;
f) integrar-se à política de saúde e às normas sanitárias gerais e regionais;
g) participar ativamente de programas integrados de saúde comunitária urbana e rural, contribuindo com seus conhecimentos para atitudes de promoção, prevenção, habilitação e reabilitação;
h) promover por meio do engajamento de estudantes e docentes, a prestação de serviços de Fonoaudiologia junto às necessidades da comunidade local e regional;
i) dar cumprimento ao preceito constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na área das ciências da saúde, em particular da Fonoaudiologia;
j) implementar uma visão crítica de desenvolvimento integrado, conjugando ciência, tecnologia, produtividade, crescimento humano, ético e social;
k) desenvolver o senso crítico e investigador do futuro profissional, de modo a estimulá-lo a conquistar autonomia pessoal e intelectual necessária para empreender contínua formação;
l) acompanhar e incorporar inovações tecnológicas pertinentes à sua práxis profissional, e,
m) estimular a educação continuada como meio de ampliar e atualizar conhecimentos.

Art. 5º O profissional egresso do Curso de Graduação em Fonoaudiologia deverá:

I. demonstrar competência profissional no seu campo de atuação, expressando conhecimentos, habilidades e atitudes nas atividades de promoção, prevenção, habilitação e reabilitação;
II. exercer a profissão como uma forma de contribuição social às necessidades específicas de saúde da população e da estrutura do sistema de saúde, reconhecendo a saúde e condições dignas de vida como direitos de todos, e atuar de forma a garantir a manutenção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas;
III. possuir habilidade interpessoal para integrar-se às equipes multiprofissionais de saúde e competência técnica para eleger e aplicar ações voltadas a atender às necessidades de saúde da comunicação humana, em seus níveis primário (promoção, prevenção e proteção específica), secundário (tratamento físico e funcional) e terciário (reabilitação, limitação de danos e alívio do sofrimento);
IV. apresentar competência para prover cuidado de saúde integral e ampliado, trabalhar em equipe, compartilhar o cuidado com o sujeito portador de necessidades de saúde e com a comunidade e intervir no modelo assistencial e;
V. desenvolver o desempenho profissional pautado pelo comportamento ético nas ações e nas questões sociais, colaborando para a qualidade do sistema de saúde e para a consolidação do Estado de direito democrático.

Art. 6º O Curso de Fonoaudiologia promoverá o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

I. compreender e analisar criticamente os sistemas teóricos e conceituais envolvidos no campo fonoaudiológico, que abrange o estudo da motricidade orofacial, voz, fala, linguagem oral e escrita e da audição e equilíbrio e saúde coletiva, e os métodos clínicos utilizados para prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar os distúrbios da linguagem (oral e escrita), audição e equilíbrio, voz e sistema sensório motor oral;
II. compreender a constituição do indivíduo, as relações sociais, o psiquismo, a linguagem e a aprendizagem a fim de analisar a gênese e evolução das alterações fonoaudiológicas;
III. compreender as dimensões e processos fonoaudiológicos em sua amplitude e complexidade;
IV. avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar os distúrbios pertinentes ao campo fonoaudiológico em toda extensão e complexidade;
V. compreender e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científico-filosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do Fonoaudiólogo, capacitando-se para realizar intervenções apropriadas às diferentes demandas sociais;

VI. possuir uma formação científica, generalista, que permita dominar e integrar os conhecimentos, atitudes e informações necessárias aos vários tipos de atuação em fonoaudiologia;
VII. reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de prevenção, promoção e reabilitação, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
VIII. desenvolver, participar e analisar projetos de atuação profissional multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
IX. possuir recursos científicos, teórico-práticos e éticos que permitam a atuação profissional e reavaliação de condutas;
X. conquistar autonomia pessoal e intelectual necessárias para empreender contínua formação profissional;
XI. situar a fonoaudiologia em relação às outras áreas do saber que compõem e compartilham sua formação e atuação;
XII. observar, descrever e interpretar de modo fundamentado e crítico as situações da realidade que concernem ao seu universo profissional;
XIII. pensar sua profissão e atuação de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
XIV. conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos e;
XV. utilizar, acompanhar e incorporar inovações técnico-científicas no campo fonoaudiológico.

Art. 7º O Curso de Fonoaudiologia terá como eixo para a estrutura curricular as metodologias ativas de ensino-aprendizagem, sendo que os componentes curriculares anuais funcionarão como módulos ou disciplinas, no que couber, para critérios de ajustes à norma acadêmica atual.

§ 1º Os componentes curriculares anuais serão ofertados no início de cada ano letivo, na dependência do calendário acadêmico da instituição.

§ 2º Os critérios de aprovação nas unidades curriculares do Curso de Fonoaudiologia seguirão as normas acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 8º Os componentes curriculares do Curso de Fonoaudiologia contemplam os conteúdos essenciais descritos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Fonoaudiologia e estão divididos, conforme Anexo I, em quatro eixos temáticos:
I. Atenção Primária à Saúde – I Ciclo;
II. Infância e Adolescência – II Ciclo;
III. Adulto e Idoso – III Ciclo, e,
IV. Estágios Clínicos e Institucionais em Fonoaudiologia – IV Ciclo.

Art. 9º Os componentes curriculares estão relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrados à realidade epidemiológica e profissional, para proporcionar a integralidade das ações do cuidar em fonoaudiologia e considerando as:
I. Ciências Biológicas e da Saúde – conteúdos de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos;
II. Ciências Sociais e Humanas – determinantes sociais, culturais, econômicos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, linguísticos e educacionais; e
III. Ciências Fonoaudiológicas - especificidades da fonoaudiologia relativas à audição, linguagem oral e escrita, voz, fala, fluência e sistema miofuncional orofacial e cervical.

Art. 10. O Curso de Fonoaudiologia terá ingresso anual, com 50 vagas, por sistemática de seleção adotada pela UFS.

Art. 11. As durações, mínima e máxima, previstas para o Curso de Fonoaudiologia é de quatro anos e seis anos, respectivamente, sendo que para obter o grau de Fonoaudiólogo, o estudante deverá cumprir um total de 3.360 horas (três mil trezentos e sessenta horas) relativas ao currículo pleno proposto,

sendo 3.060 (três mil duzentos e quarenta) referentes aos componentes curriculares obrigatórios, 180 (cento e oitenta horas) aos optativos e 120 (cento e vinte horas) de atividades complementares.

§1º O curso de Graduação em Fonoaudiologia poderá disponibilizar as disciplinas e módulos na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso desde que não possuam caráter eminentemente prático.

§2º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§ 3º Do Ementário do curso de Graduação em Fonoaudiologia Bacharelado constam número de créditos, carga horária e pré-requisito, conforme Anexo IV.

Art. 12. O Curso de Fonoaudiologia terá matrícula em módulos anuais, que em conjunto comporão os ciclos ofertados.

§ 1º O credito máximo anual a ser cumprido pelo estudante é de 71 créditos e o crédito mínimo anual é de 37 créditos.

§ 2º É vedado ao aluno em processo de dependência em subunidade curricular a matrícula no IV ciclo.

Art. 13. Todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Fonoaudiologia terão orientação pedagógica permanente. Os professores coordenadores de ciclo terão essa função. Para os estudantes ingressantes, do Ciclo Comum, o professor supervisor pedagógico será o coordenador do Departamento de Educação em Saúde em cooperação com o coordenador do Curso de Fonoaudiologia.

Art. 14. O professor supervisor pedagógico tem a função de acompanhar o estudante durante o curso no respectivo ciclo, sendo responsável por:

I. auxiliar o estudante na obtenção de competências e habilidades para que sejam compatíveis com os módulos cursados;
II. auxiliar o estudante a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
III. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e,
IV. avaliar e acompanhar a evolução do progresso do estudante durante o respectivo ciclo.

Art. 15. A sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem dos módulos cursados pelo estudante no decorrer de cada ciclo cursado respeitará as normas e resoluções vigentes relacionadas à Avaliação Institucional da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 16. O sistema de avaliação discente e docente tem como base as competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos a partir das diretrizes curriculares dos cursos de fonoaudiologia e utiliza um conjugado de modalidades de avaliação integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

I. **Avaliação Diagnóstica**: ocorre no início das Subunidades, a critério do Coordenador/Tutor/Instrutor, permitindo averiguar o nível de conhecimento da turma em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos, e se os mesmos possuem aptidão para dominá-los posteriormente. Esse procedimento fundamentará o planejamento do processo ensino-aprendizagem por parte do educador, suportado de acordo com os objetivos de aprendizagem propostos;
II. **Avaliação Formativa do Tutor/Instrutor**: ocorre ao longo das Subunidades, utilizando formulários semiestruturados, idealizados, adaptados e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante e deliberados pelo Colegiado do Curso, tendo como base a metodologia empregada no campus, e com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento cognitivo e

habilidades requeridas no processo de ensino-aprendizagem. O tutor/instrutor avalia os estudantes nos seguintes itens:

a) habilidade e competência para análise e resolução de problemas;
b) capacidade de síntese e exposição de ideias de forma clara e organizada;
c) pontualidade;
d) interação no Trabalho em Grupo;
e) relacionamento interpessoal efetivo (colegas e tutor/instrutor);
f) capacidade de criticar e receber crítica;
g) evolução cognitiva e psicomotora, e,
h) referências bibliográficas utilizadas.

III. **Avaliação Somativa**: são constituídas por provas teóricas ou práticas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla-escolha, provas orais ou realização de prática de subunidades, com o objetivo de mensurar o desempenho do aluno durante o processo de ensino-aprendizagem. É realizada sempre ao final de uma subunidade, podendo ser fragmentada ou não;

IV. **Avaliação Formativa pelo Aluno – Autoavaliação**: os estudantes individualmente avaliam o seu próprio desempenho ao término de cada subunidade. O objetivo dessa aferição é caracterizar a adequação ou identificar necessidades de melhoria de acordo com as competências e habilidades previstas para o atual estágio de construção de conhecimentos do avaliado;

V. **Avaliação Formativa Interpares**: os estudantes individualmente avaliam o desempenho dos pares dentro da proposta da subunidade ao término da mesma. O objetivo dessa aferição é caracterizar a adequação ou identificar necessidades de melhorias nas relações interpessoais em grupos de trabalho;

VI. **Aferição da frequência às atividades e unidades curriculares**: não é aprovado aquele estudante que se ausentar em mais de 25% das atividades programadas, o que será documentado por meio de registros de presença, independente do resultado obtido nas outras avaliações, conforme Normas Acadêmicas da UFS, e,

VII. **Avaliação formativa dos docentes, preceptores, equipes e serviços de saúde, unidades educacionais e processo pedagógico**: é realizada por meio de instrumento semiestruturado idealizado e aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante e deliberada pelo Colegiado do curso visando indicar aos docentes, preceptores e equipes de saúde elementos para a contínua evolução de suas ações e processos de trabalho, assim como para melhorias estruturais da rede de cuidados à saúde, visando ao ensino, pesquisa, extensão e assistência.

§1º A avaliação é processual e tem foco na participação, envolvimento e interesse dos alunos na realização de estudos e tarefas.

§2º O processo de avaliação indica o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

§3º A avaliação contempla as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída. E serve de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

§4º O processo de avaliação discente é parte do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos nos moldes do Art. 47, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e estabelecidos pelo CONEPE.

§5º Os critérios de aprovação são os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação à frequência mínima e média obtidas.

§6º O regime de atribuição de notas, bem como número de avaliações e peso para as mesmas foi determinado pelo Núcleo Docente Estruturante ou Comissão designada a este fim e deliberadas pelo Colegiado do curso, devendo estar expresso nos planos de ensino.

§7º Ao final das subunidades, as avaliações formativas poderão adquirir um caráter somativo, conforme decidido pelo Núcleo Docente Estruturante e deliberado pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. O estudante que obtiver conceito insatisfatório participará de processo de recuperação de aprendizagem, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

§1º O estudante em processo de recuperação de aprendizagem não será impedido de cursar módulos dentro de um mesmo ciclo.

§2º O professor orientador e o Colegiado do Curso são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§3º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do módulo a que pertençam ou a critério do Colegiado do Curso.

Art. 18. A presença nas atividades propostas nos módulos de cada ciclo é obrigatória. A ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada e levada em consideração pelo coordenador da atividade, módulo ou bloco, que estabelecerá estratégias de aprendizado para o estudante, quando cabível.

Art. 19. O currículo do Curso de Fonoaudiologia deve orientar e propiciar concepções e ações que possam ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, em uma dinâmica que permita ajustes necessários e seu aprimoramento.

Art. 20. O sistema de avaliação de Curso de Fonoaudiologia deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Serão realizadas avaliações pelo corpo docente, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2º Serão realizadas autoavaliações dos estudantes quanto ao seu percurso dentro da Graduação.

§3º Será realizada avaliação dos estudantes pelos docentes do Curso, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§4º Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

§5º O Curso de Fonoaudiologia (docentes, estudantes e técnico-administrativos) participará do processo de avaliação institucional adotado pela UFS, de acordo com normas e resoluções vigentes e utilizará dos resultados obtidos para reestruturar os aspectos didático-pedagógicos e estruturais do Curso.

Art. 21. O Curso de Fonoaudiologia será submetido à avaliação periódica por órgãos avaliadores externos, devendo oferecer condições apropriadas para sua execução.

Art. 22. As normas do Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares estão contidas nos Anexos V, VI e VII respectivamente.

Art. 23. A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita com base nas ementas e cargas horárias, reservando-se ao Colegiado do Curso o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos.

§1º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§2º Será garantido aos estudantes o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

§3º A Tabela de Equivalência está contida no Anexo VIII desta Resolução.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25. Esta resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 06/2011 e 10/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Centro Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do fonoaudiólogo se dê a partir da reflexão da prática em um ciclo que retorna à mesma, transformando a realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, o Curso é orientado por competências e seu currículo dividido em quatro ciclos, totalizando quatro anos. O I Ciclo é desenvolvido, integralmente, com os demais cursos do Campus, constituindo-se assim o ciclo básico da formação em saúde, com carga horária de 1.020 horas. Tal ciclo tem foco na prática da atenção primária à saúde, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam, tão somente, sistematizar elementos para a construção de competências. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática da saúde coletiva.

O II Ciclo apresenta como eixo temático a infância e a adolescência, oferecendo um total de 705 horas, distribuídos em conteúdos teórico-práticos de motricidade orofacial, linguagem oral e escrita, voz, audição. Os módulos teóricos oferecidos neste ciclo contemplam a audiologia educacional e os Seminários em Saúde e o módulo eminentemente prático, com foco na atenção básica, de Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação.

O III Ciclo apresenta como eixo temático a vida adulta e o envelhecimento, oferecendo um total de 765 horas, distribuídas em conteúdos teórico-práticos de motricidade orofacial, linguagem oral e escrita, voz e audição. Os módulos teóricos oferecidos neste ciclo contemplam a disfagia e os Seminários Avançados em Saúde e o módulo eminentemente prático de Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva. O conteúdo de Língua Brasileira de Sinais, obrigatório segundo a legislação vigente para os Cursos de Fonoaudiologia, é oferecido aos estudantes matriculados neste ciclo pelo Departamento de Educação em Saúde.

O IV Ciclo contempla os estágios profissionalizantes voltados para a área clínica e hospitalar que apresentará como unidade integradora o Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia, além de módulo que favorecerá a construção do conhecimento científico, por meio da confecção de Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 570 horas.

Os componentes curriculares estão relacionados com todo o processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrados à realidade epidemiológica e profissional, para proporcionar a integralidade das ações do cuidar em fonoaudiologia e considerando as Ciências Biológicas e da Saúde com conteúdos de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; as Ciências Sociais e Humanas com os determinantes sociais,

culturais, econômicos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais, linguísticos e educacionais e as Ciências Fonoaudiológicas com as especificidades da fonoaudiologia relativas à audição, linguagem oral e escrita, voz, fala, fluência e sistema miofuncional orofacial e cervical.

Para a flexibilização curricular, disciplinas optativas serão ofertadas do I ao IV Ciclos, apresentando natureza teórica, além das atividades complementares.

As estratégias de ensino-aprendizagem adotadas no curso serão as atividades expositivo-participativas de natureza teórica (palestras/conferências), mas contextualizadas na prática, destinadas ao coletivo estudantil e abordando temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante; as sessões tutoriais, facilitadas por um docente do curso, das quais participam até doze estudantes por vez, disparadas por meio de problemas estruturados visando a aplicação nas atividades práticas nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual/coletivo e na pesquisa aplicada realizado por meio de discussões em grupo e habilidades técnico-científicas realizadas por meio de práticas; o uso da biblioteca e de recursos de informática para estudos autodirigidos, atividades tutoriais e consultorias; o uso de laboratórios (morfofuncional e compartilhados (como em patologia, química e bioquímica e farmácia) e de procedimentos fonoaudiológicos para estudos autodirigidos, atividades tutoriais (em que as habilidades e competências são trabalhadas) e consultorias; a prática em equipamentos de saúde, de educação e comunidade social, com preceptoria de fonoaudiólogos ou outros profissionais do SUS lotados na rede-escola e estágios supervisionados pelos docentes e técnicos administrativos fonoaudiólogos da UFS, a partir da proposta pedagógica do curso; as consultorias técnicas/didáticas e orientação profissional; as unidades eletivas de complementação curricular (módulos curriculares optativos) e as atividades autodirigidas (realizadas de forma semipresencial).

No decorrer do curso, os estudantes tornam-se responsáveis pelo seu entorno, por meio das práticas de ensino em comunidades, em diferentes equipamentos: de saúde, de educação e de comunidades, a fim de planejar e executar ações fonoaudiológicas em distintos níveis de atenção em saúde, de forma a formar cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica da região em que o curso está inserido, buscando relações ético-sociais positivas para a construção de uma fonoaudiologia e uma nação democráticas e de proteção do meio ambiente natural e construído, fomentando equidade sócio-ambiental.

Desta forma, a estrutura curricular do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho apresenta como eixo central formativo os Ciclos de Vida, voltados para as diferentes complexidades do Sistema Único de Saúde (SUS), necessários para a formação de um profissional generalista.

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Duração: 04 a 06 anos
Total de Créditos: 224 **Carga Horária Total:** 3360 horas
Créditos - Módulos Obrigatórios: 204 **Atividades Complementares:** 08 **Optativos:** 12
Créditos por ano - Mínimo: 37 **Médio:** 56 **Máximo:** 71

EDSAU0015 - Bloco I - CICLO COMUM
Foco: Atenção Primária à Saúde
Créditos Totais: 68 **Carga Horária Total:** 1020 horas **Pré-requisito:** -

Código	Subunidade Curricular	CR	Carga Horária			CH Total
			Teórica	Prática	AAD	
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	08	36h	24h	60h	120h
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	08	36h	24h	60h	120h
EDSAU0015.2	Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	08	36h	24h	60h	120h
EDSAU0015.3	Abrangência das Ações em Saúde	06	27h	18h	45h	90h
EDSAU0015.4	Concepção e Formação do Ser Humano	08	36h	24h	60h	120h
EDSAU0015.5	Metabolismo	06	27h	18h	45h	90h
EDSAU0015.6	Percepção, Consciência e Emoção	08	36h	24h	60h	120h
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na Comunidade	08	60h	60h	-	120h
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	08	60h	60h	-	120h
Total Anual		**68**	**354h**	**276h**	**390h**	**1020 h**

FONOL0009 - II Ciclo de Fonoaudiologia
Foco: Infância e Adolescência
Créditos Totais: 47 **Carga Horária Total:** 705 horas **Pré-requisito:** EDSAU0015

Código	Subunidade Curricular	CR	Carga Horária			CH Total
			Teórica	Prática	AAD	
FONOL0009.0	Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência	08	52h	34h	34h	120h
FONOL0009.1	Linguagem Oral e Escrita na Infância e na Adolescência	08	52h	34h	34h	120h
FONOL0009.5	Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação (PEC)	08	-	120h	-	120h
FONOL0009.2	Voz na Infância e na Adolescência	08	52h	34h	34h	120h
FONOL0009.3	Audição na Infância e na Adolescência	08	52h	34h	34h	120h
FONOL0009.6	Seminários em Saúde	04	60h	-	-	60h
FONOL0009.4	Audiologia Educacional	03	18h	07h	20h	45h
Total Anual		**47**	**286h**	**263h**	**156h**	**705h**

FONOL0010 - III Ciclo de Fonoaudiologia
Foco: Adulto e Idoso
Créditos Totais: 51 **Carga Horária Total:** 765 horas **Pré-requisito:** FONOL0009 (II Ciclo de Fonoaudiologia)

Código	Módulos	CR	Carga Horária			CH Total
			Teórica	Prática	AAD	
FONOL0010.0	Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso	08	52h	34h	34h	120
FONOL0010.1	Linguagem no Adulto e no Idoso	08	52h	34h	34h	120
FONOL0010.2	Voz no Adulto e no Idoso	08	52h	34h	34h	120
FONOL0010.4	Audição no Adulto e no Idoso	08	52h	34h	34h	120
FONOL0010.5	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	08	-	120h	-	120
FONOL0010.6	Seminários Avançados em Saúde	04	60h	-	-	60
FONOL0010.3	Disfagia	03	18h	07h	20h	45
Código	**Disciplina**	**CR**	**Carga Horária**			**CH Total**
			Teórica	**Prática**	**AAD**	
EDSAU0010	Língua Brasileira de Sinais (*)	04	60h	-	-	60
	Total Anual	**51**	**346h**	**263h**	**156h**	**765h**

Obs.: (*) Disciplina obrigatória ofertada pelo Departamento de Educação em Saúde.

FONOL0011- IV Ciclo de Fonoaudiologia
Foco: Estágios Clínicos e Institucionais
Créditos Totais: 38 **Carga Horária Total:** 570 horas **Pré-requisito:** FONOL0010 (III ciclo de Fonoaudiologia)

Código	Módulos	CR	Carga Horária			CH Total
			Teórica	Prática	AAD	
FONOL0011.1	Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial	04	-	60h	-	60
FONOL0011.2	Estágio Supervisionado em Linguagem	04	-	60h	-	60
FONOL0011.3	Estágio Supervisionado em Voz	04	-	60h	-	60
FONOL0011.4	Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular	04	-	60h	-	60
FONOL0011.5	Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica	08	-	120h	-	120
FONOL0011.0	Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar	04	-	60h	-	60
FONOL0011.7	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30h	-	-	30
FONOL0011.6	Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia	08	-	60h	60h	120
	Total Anual	**38**	**30h**	**480h**	**60h**	**570h**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código	Componente Curricular	CR	CH
FONOL0004	Atividades Complementares de Fonoaudiologia	08	120

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Código	Disciplina	CR	CH	Pré-requisito
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	04	60	-
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	04	60	-
EDSAU0013	Inglês Instrumental	04	60	-
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	04	60	-
FONOL0012	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva	04	60	-
FONOL0013	Tópicos Especiais em Saúde Materno-Infantil	04	60	-
FONOL0014	Tópicos Especiais em Saúde do Idoso	04	60	-
FONOL0015	Tópicos Especiais em Saúde do Trabalhador	04	60	-
FONOL0016	Tópicos Especiais em Epidemiologia	04	60	-
FONOL0017	Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica Infantil	04	60	-
FONOL0018	Tóp. Esp.em Avaliação Audiológica no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0019	Tóp. Esp. em Linguagem na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0020	Tóp. Especiais em Linguagem no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0021	Tóp. Esp. em Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0022	Tóp. Esp. em Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0023	Tóp. Especiais em Disfagia	04	60	-
FONOL0024	Tóp. Especiais em Reabilitação Auditiva e Vestibular	04	60	-
FONOL0025	Tópicos Especiais em Voz na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0026	Tópicos Especiais em Voz no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0027	Tópicos Especiais em Ética Profissional	04	60	-
FONOL0028	Tópicos Especiais em Metodologia Científica	04	60	-

MONITORIA

Código	Disciplina	CR	CH	Pré- requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

I CICLO

EDSAU0002 – CICLO COMUM
Créditos totais: 68 Carga horária total: 1020 horas

EDSAU0015. 0 - Introdução às Ciências da Saúde
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 36h CH Prática: 24h CH AAD: 60h
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional da saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas de sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

EDSAU 0015.1 - Funções Biológicas
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 36h CH Prática: 24h CH AAD: 60h
Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário; processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

EDSAU 0015.2 - Proliferação Celular, Inflamação e Infecção
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 36h CH Prática: 24h CH AAD: 60h
Ementa: Multiplicação celular; etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (macroscópica e microscópica) decorrentes dos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

EDSAU 0015.3 - Abrangência das Ações em Saúde
Créditos: 06 CH Total: 90h CH teórica: 27h CH Prática: 18h CH AAD: 45h
Ementa: Políticas de saúde; epidemiologia; estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância sanitária epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

EDSAU 0015.4 - Concepção e Formação do Ser Humano
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 36h CH Prática: 24h CH AAD: 60h
Ementa: Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros seres vivos. Placenta e anexos embrionários.

EDSAU 0015.5 - Metabolismo
Créditos: 06 CH Total: 90h CH teórica: 27h CH Prática: 18h CH AAD: 45h
Ementa: Processos metabólicos; digestão, absorção, metabolismo e excreção dos macronutrientes: carboidratos, lipídios e proteínas. Noções de dietética e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e diabete *melitus*.

EDSAU 0015.6 - Percepção, Consciência e Emoção
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 36h CH Prática: 24h CH AAD: 60h
Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidades individuais em resposta a estímulos internos e externos; importância dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

EDSAU 0015.7 - Práticas de Ensino na Comunidade
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Legislação básica do SUS; organização da atenção básica; Programa de Saúde da Família: normas princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica; fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

EDSAU 0015.8 - Habilidades e Atitudes em Saúde
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases de comunicação social, relação interpessoal e importância de trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de Informática, em Hospital e Posto de Saúde.

II CICLO

FONOL0009 – II CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0009.0 - Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conhecimento da anatomofisiologia, da embriogênese e da inter-relação neuromusculoesquelética para o desempenho das funções estomatognáticas. Fundamentos do desenvolvimento craniofacial, da oclusão, da respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. A promoção de saúde e a prevenção dos distúrbios miofuncionais orofaciais. Atuação interdisciplinar. As implicações das disfunções estomatognáticas no complexo orocrâniocervical e nas condições de vida e saúde de crianças e adolescentes, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.1 - Linguagem Oral e Escrita na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conceituação e diferenciação entre fala, voz, linguagem e comunicação por meio do estudo de suas teorias básicas. Comparação e crítica aos diferentes modelos teóricos de aquisição de linguagem, a fim de identificar a sua utilização na prática fonoaudiológica. Descrição das etapas da aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Identificação das diferentes funções e componentes da linguagem. Compreensão dos distúrbios da comunicação oral e escrita na infância e adolescência. Elaboração de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação, realização de diagnóstico fonoaudiológico, discussão de prognóstico e abordagem de reabilitação nos distúrbios da comunicação

oral e escrita na infância e adolescência, integradas à equipe interdisciplinar. Implicações das alterações de fala e linguagem na infância e adolescência nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.2 - Voz na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Estudo da voz humana. Conhecimento das teorias da produção vocal. Fundamentos da anatomia e neurofisiologia da voz. Desenvolvimento da voz na infância e adolescência e sua relação com o comportamento vocal. Compreensão das disfonias, sua classificação e os aspectos subjetivos e objetivos da avaliação vocal. Análise acústica da voz e exames laríngeos como complementação diagnóstica. Promoção da saúde e prevenção das disfonias. Implicações das alterações vocais na infância e adolescência nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Atuação interdisciplinar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONO0009.3 - Audição na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Acústica e Psicoacústica aplicadas à audiologia. Anatomofisiologia do sistema audiovestibular. Triagem Auditiva Neonatal: avaliação comportamental e exame de emissões otoacústicas. Habilidades auditivas e sua importância para o desenvolvimento de linguagem. Procedimentos utilizados na avaliação audiológica infantil: anamnese, meatoscopia, audiometria lúdica e audiometria por reforço visual (VRA), testes de reconhecimento de fala e imitanciometria. Classificação do tipo e grau das perdas auditivas e principais alterações audiológicas na infância. O uso do mascaramento na audiologia clínica. Potenciais evocados auditivos de curta latência (PEATE): procedimentos e interpretação dos resultados. Avaliação e diagnóstico do processamento auditivo (central): principais testes comportamentais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.4 - Audiologia Educacional
Créditos: 03 CH Total: 45h CH teórica: 18h CH Prática: 7h CH AAD: 20h
Ementa: Contexto sócio-histórico da surdez no Brasil e no mundo. As alterações do desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência auditiva. A intervenção fonoaudiológica na deficiência auditiva. A importância do diagnóstico precoce, do papel da família e do trabalho interdisciplinar nas deficiências auditivas. O uso de recursos tecnológicos (aparelho de amplificação sonora individual, implante coclear entre outros dispositivos) para facilitar a comunicação e a aprendizagem, favorecendo a integração do sujeito na família e na sociedade.

FONOL0009.5 - Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Conferências e discussões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), sua legislação, a Política Nacional de Atenção Básica, a Estratégia de Saúde da Família – ESF (com suas normas, princípios e diretrizes), as atribuições do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação. Temas como o sistema de informação em saúde e os fundamentos epidemiológicos também serão contemplados. Execução de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação em escolas e Unidades Básicas de Saúde, com foco na infância e na adolescência. Atividades autodirigidas para o estudo autônomo do estudante e para subsidiar a elaboração de projetos de intervenção que contemplem os multiculturais e pluriétnicos locorregionais, primando pelas relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.6 - Seminários em Saúde
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: 60h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Discussões acerca de temas voltados para o desenvolvimento harmonioso, seus desvios e distúrbios da comunicação humana na infância e na adolescência, com foco multi, interdisciplinar e transdisciplinar para o planejamento de ações em distintos níveis de atenção em Saúde. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o ciclo de estudos, redimensionando-os nos aspectos políticos, ambientais, multiculturais, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais na infância e na adolescência.

III CICLO

FONOL0010 – III CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0010.0 - Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conhecimento dos aspectos relacionados ao envelhecimento na motricidade orofacial. A promoção de saúde e a prevenção dos distúrbios miofuncionais orofaciais na vida adulta e no idoso. As implicações das disfunções estomatognáticas no complexo orocrâniocervical e nas condições de vida e saúde de adultos e idosos, suas famílias e sociedade. A atuação interdisciplinar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.1 - Linguagem no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Interpretação e análise dos aspectos teórico-práticos das alterações de linguagem no adulto e a psicopatologia do envelhecimento. Elaboração de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação, realização e discussão de diagnóstico e prognóstico fonoaudiológico. Reabilitação nos distúrbios da comunicação oral e escrita no adulto e no idoso. Compreensão da importância da relação multi e interdisciplinar do trabalho fonoaudiológico. Orientação aos familiares do paciente quanto aos aspectos clínicos das manifestações de linguagem e da conduta estabelecida e implicações das alterações de fala e linguagem no adulto e no idoso nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.2 - Voz no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Princípios e procedimentos fonoaudiológicos aplicados à voz profissional falada e cantada. Compreensão das diferenças entre voz falada e cantada, suas respectivas avaliações e terapias. Processo de envelhecimento vocal. Implicações afetivas, sociais e culturais dos transtornos vocais. Conhecimento das disfonias ocasionadas pelo tratamento do câncer de cabeça e pescoço. Campanha da voz e suas implicações na promoção e prevenção das disfonias. Estudo das abordagens terapêuticas e intervenção multi e interdisciplinar no atendimento ao paciente disfônico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.3 - Disfagia - Créditos: 3 - CH: 45h
Créditos: 03 CH Total: 45h CH teórica: 18h CH Prática: 7h CH AAD: 20h
Ementa: Conhecimento da anatomofisiologia da deglutição. Estudo das alterações de deglutição na população infantil, adulta e idosa. Aquisição de habilidades para avaliação, diagnóstico, conduta e reabilitação fonoaudiológica nas disfagias. Atuação nas disfagias em diferentes ambientes: hospitalar, ambulatorial, institucional e home care. Conhecimento da atuação interdisciplinar nos distúrbios de alimentação e deglutição. Promoção de qualidade de vida no paciente disfágico. Programas de prevenção em disfagia.

FONOL0010.4 - Audição no Adulto e no Idoso - Créditos: 8 - CH: 120h
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Avaliação audiológica básica (audiometria tonal, logoaudiometria e imitanciometria): correlatos audiológicos e fisiopatológicos das principais alterações na população adulta e idosa. Aplicação do mascaramento clínico na avaliação audiológica. Testes supra-liminares no diagnóstico diferencial entre patologias cocleares e retro cocleares. Avaliação eletrofisiológica: potenciais evocados auditivos de média e longa latência e eletrococleografia. Avaliação otoneurológica: procedimentos e interpretação dos resultados. Reabilitação vestibular. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.5 - Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção primária e secundária, com ênfase em Saúde Coletiva. Elaboração e execução de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação no adulto, no idoso e na saúde do trabalhador. Realização de triagens fonoaudiológicas, com o estabelecimento de condutas. Práticas e discussões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS),

epidemiologia, bioestatística e programas em saúde (auditiva, mental, do idoso, do trabalhador, bucal entre outros). O uso da telessaúde na saúde coletiva. Atividades autodirigidas para o estudo autônomo do estudante e para subsidiar a elaboração de projetos de intervenção que contemplem os multiculturais e pluriétnicos locorregionais, primando pelas relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.6 - Seminários Avançados em Saúde - Créditos: 04 - CH: 60h
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: 60h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Discussões acerca de temas voltados para o desenvolvimento harmonioso, seus desvios e distúrbios da comunicação humana no adulto e no idoso, com foco multi, interdisciplinar e transdisciplinar para o planejamento de ações em distintos níveis de atenção em Saúde. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o ciclo de estudos, redimensionando-os nos aspectos políticos, ambientais, multiculturais, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais no adulto e no idoso.

IV CICLO

FONOL0011 - IV CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0011.0 - Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Prática fonoaudiológica hospitalar em ambulatório e leito. Biossegurança hospitalar. Bioética. Programas de avaliação de risco de pacientes disfágicos nas faixas etárias extremas, fases agudas e crônicas. Atuação e educação continuada à equipe interdisciplinar.

FONOL0011.1 - Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de motricidade orofacial.

FONOL0011.2 - Estágio Supervisionado em Linguagem
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de linguagem.

FONOL0011.3 - Estágio Supervisionado em Voz
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de voz.

FONOL0011.4 - Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular
Créditos: 04 CH Total: 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Atuação clínica envolvendo a (re) habilitação do sujeito com deficiência auditiva, distúrbio do processamento auditivo e do equilíbrio, em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a orientação ao paciente, aos familiares e à escola. Interação terapeuta – paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de reabilitação auditiva e vestibular.

FONOL0011.5 - Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Execução da avaliação audiológica básica e avançada (anamnese, determinação dos limiares tonal e vocal e imitanciometria) de crianças, adultos e idosos. Triagem auditiva neonatal: procedimentos

da avaliação comportamental e do exame de emissões otoacústicas. Execução de potenciais evocados auditivos de curta (PEATE), média e longa latência (P300). Avaliação e diagnóstico do processamento auditivo (central) em crianças, adultos e idosos. Avaliação otoneurológica e reabilitação vestibular. Seleção e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Determinação do raciocínio clínico a partir da escolha do procedimento e da inter-relação entre os achados audiológicos e da história clínica do paciente.

FONOL0011.6 - Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: 60h
Ementa: Discussão dos procedimentos fonoaudiológicos nos diversos cenários de práticas clínicas relacionados aos estágios supervisionados do Curso de Fonoaudiologia, com o intuito de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o percurso acadêmico.

FONOL0011.7 - Trabalho de Conclusão de Curso
Créditos: 02 CH Total: : 30h CH teórica: 30h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Confecção de Trabalho de Conclusão de Curso com orientação docente, visando no estudante uma formação crítica e reflexiva acerca da produção do conhecimento científico nas ciências e sua interlocução com a prática profissional. Subsídios metodológicos para a publicação e apresentação de trabalhos científicos dentro das normas acadêmicas vigentes, que envolve, entre outros aspectos, o respeito aos princípios éticos.

FONOL0004 - Atividades Complementares - Créditos: 8 - CH: 120h
Créditos: 08 CH Total: 120h
Ementa: Aproveitamento de conhecimentos teóricos, teórico-práticos ou práticos adquiridos no decorrer da formação superior, de acordo com o aproveitamento de atividades definidas pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

EDSAU 0011 - Informática Aplicada à Saúde - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: A importância da informática na área de saúde. Aplicações no ensino, pesquisa, extensão/assistência e administração na saúde. Tecnologias de comunicação ligadas à informática. A compreensão dos sistemas de computação. Programas. Internet. Intranet.

EDSAU 0012 - Gerenciamento em Saúde - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Princípios gerais de administração: paradigmas e modelos de gestão. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em saúde – potencialidades, limitações e aplicações práticas em diferentes níveis da realidade de saúde e dos serviços. Atenção à saúde desenvolvida pelo SUS.

EDSAU 0013 - Inglês Instrumental - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

EDSAU 0014 - Espanhol Instrumental - Créditos: 4 - CH: 60h
Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

FONOL0012 -Tópicos Especiais em Saúde Coletiva
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0013 -Tópicos Especiais em Saúde Materno-Infantil
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0014 -Tópicos Especiais em Saúde do Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0015 -Tópicos Especiais em Saúde do Trabalhador
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0016 -Tópicos Especiais em Epidemiologia
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0017 -Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica Infantil
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0018 -Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0019 -Tópicos Especiais em Linguagem na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0020 -Tópicos Especiais em Linguagem no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0021 -Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0022 -Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0023 -Tópicos Especiais em Disfagia
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0024 -Tópicos Especiais em Reabilitação Auditiva e Vestibular
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0025 -Tópicos Especiais em Voz na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0026 -Tópicos Especiais em Voz no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0027 -Tópicos Especiais em Ética Profissional
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0028 -Tópicos Especiais em Metodologia Científica
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva a preparação para o trabalho produtivo dos estudantes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia na Universidade Federal de Sergipe.

§1º Os estágios supervisionados, de caráter obrigatório, estão inseridos no último ano do Curso, têm como foco as diferentes áreas do conhecimento da Fonoaudiologia, como a Motricidade Orofacial, Linguagem, Voz, Audição, Disfagia e Saúde Coletiva.

§2º Os estágios supervisionados apresentam como atividade prática integradora o fórum clínico, denominado **Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia**.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter pedagógico e atende aos seguintes objetivos:

I. oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no estudante em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
III. representar a oportunidade de integração de conhecimentos, visando à aquisição de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
IV. participar, quando possível ou pertinente, da execução de projetos, estudos ou pesquisas;
V. permitir a adequação dos módulos e do Curso de Fonoaudiologia ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
VI. contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a Universidade com a comunidade.

Art. 3º Os estágios do Curso de graduação em Fonoaudiologia são caracterizados por:

I. Estágio Curricular Obrigatório – os quais constam da matriz curricular padrão, e,
II. Estágio não-obrigatório – o qual é realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, gerando créditos para a integralização do currículo pleno por meio da validação da carga horária em atividades complementares, desde que assinado Termo de Compromisso de Estágio por profissional fonoaudiólogo devidamente registrado no respectivo Conselho profissional.

Art. 4º Campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial dentro ou fora do País, que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário, vinculado às atividades supervisionadas pelo núcleo responsável.

§1º Constituem campo de estágio, desde que atendam aos objetivos listados no artigo 2° deste anexo:

I. a clínica-escola do próprio curso;

II. pessoas jurídicas de direito privado, desde que sejam firmados Termos de Compromisso de Estágio;
III. órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que sejam firmados Termos de Compromisso de Estágio e,
IV. clínicas de profissionais liberais de nível superior devidamente registradas em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que sejam firmados Termos de Compromisso de Estágio.

§2º São condições mínimas para a caracterização de um campo de estágio definido no parágrafo anterior:
I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação profissional do estágio;
II. a existência de infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais definidos e avaliados pelo Colegiado do Curso;
III. a possibilidade de supervisão e avaliação dos estágios pela UFS, e;
IV. a observância dos preceitos dessa resolução.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º A Comissão de Estágio do Curso de Fonoaudiologia é responsável pela execução da política de estágio definida pelo Colegiado do Curso, por meio do desenvolvimento de programas, projetos e acompanhamento dos planos de estágios, cabendo-lhe também a tarefa de propor mudanças em função dos resultados obtidos.

Art. 6º A Comissão de Estágio do Curso de Fonoaudiologia é designada pelo presidente do Colegiado e é composta pelos coordenadores de estágios e atividades práticas, que será renovada a cada dois anos.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio elegerá um coordenador entre seus membros docentes.

Art. 7º Compete à Comissão de Estágio:
I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
IX. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio e propor alterações, quando for o caso;
X. realizar treinamento e orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
XII. promover a apresentação de relatórios finais advindas de pesquisas clínicas;
XIII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem à atualização dos projetos pedagógicos a partir das experiências nos campos de estágio;
XIV. propor ao Colegiado do Curso modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório e modelo de relatório semestral de estágio não obrigatório;

XV. analisar os planos de estágio não obrigatório, em um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS;
XVI. avaliar os relatórios de estágio não obrigatório, apresentados pelo estagiário e;
XVII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

SEÇÃO III
DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 8º Supervisão de estágio é definida como o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades desenvolvidas no campo de estágio.

Parágrafo único. A supervisão de estágio será realizada por fonoaudiólogos formados, vinculados ao Curso de Fonoaudiologia da UFS, devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Art. 9º São atribuições do supervisor de estágio:
I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
II. contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação a prática profissional;
III. elaborar o conteúdo programático do estágio;
IV. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas de estágio do Curso de Fonoaudiologia;
VII. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas do Curso de Fonoaudiologia;
VIII. orientar o estudante na elaboração do relatório final;
IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso;
X. encaminhar os relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso, e;
XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os estagiários para o estágio.

Art. 10. A supervisão de estágio exercida pelos docentes do Curso de Fonoaudiologia da UFS é considerada atividade de ensino, compondo a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho de Curso.

§1º O número de estagiários por professor orientador será de até dez estudantes, sendo que as horas destinadas à supervisão serão de, no máximo, 50% da carga horária do módulo.

§2º O professor orientador só deverá acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, sua qualificação e experiência.

SEÇÃO IV
DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 11. É competência do Colegiado do Curso em relação aos estágios curriculares obrigatórios:
I. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio antes do período da matrícula;
II. receber as solicitações de matrícula dos estudantes de estágio curricular obrigatório;
III. emitir certificado de supervisão de estágio curricular obrigatório;
IV. homologar os programas de atividades profissionais preparados pela Comissão de Estágio;
V. aprovar os modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório, e;
VI. aprovar o modelo do relatório semestral do estágio não obrigatório.

Art. 12. A avaliação dos estagiários deverá ser feita de forma sistemática e contínua e contará com a participação do professor orientador e do supervisor técnico.

Parágrafo único. A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador.

Art. 13. Poderão ser utilizados como instrumento de avaliação:

I. plano de estágio;
II. ficha de avaliação do professor orientador e supervisor técnico;
III. relatório final de estágio curricular obrigatório, e;
IV. pontualidade e assiduidade do estagiário.

Parágrafo único. As normas do estágio curricular específicas do Curso de Fonoaudiologia devem ser revisadas periodicamente pelo Núcleo Docente Estruturante e aprovadas em Colegiado de Curso.

SEÇÃO V
DO ESTAGIÁRIO

Art. 14. Estagiário é o estudante regularmente matriculado nos módulos de estágios do Curso de Fonoaudiologia da UFS, que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio não obrigatório.

Art. 15. Compete ao estagiário:

I. assinar Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
II. elaborar, sob o acompanhamento do supervisor de estágio, o plano de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório;
III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório;
IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
V. apresentar relatório final do estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado do Curso;
VI. submeter-se aos processos de avaliação, e;
VII. apresentar conduta ética.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 16. O estágio não obrigatório poderá ser realizado por estudantes regularmente matriculados no curso de Fonoaudiologia da UFS, desde que não prejudique a integralização de seus currículos plenos dentro dos prazos legais.

§ 1º O estágio não obrigatório não substitui o obrigatório.

§ 2º O estágio não obrigatório será convertido em créditos como atividade complementar.

Art. 17. São condições para a realização do estágio não obrigatório:

I. entrega pelo estagiário à Central de Estágios de um plano de estágio aprovado pela Comissão de Estágio no qual está matriculado, assim como pela unidade concedente;
II. Termo de Compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo estudante, pela unidade concedente e pela Pró-Reitoria de Extensão;
III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente;
IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio;
V. professor orientador indicado pelo Núcleo e;

VI. entrega ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio. O estagiário que tiver seu estágio suspenso antes desse prazo deverá apresentar relatório parcial das atividades.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015 e ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

CAPÍTULO I
DO CONCEITO

Art. 1º O Projeto e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atividades de integração curricular obrigatória para o Curso de Fonoaudiologia do Campus Professor Antônio Garcia Filho.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser um trabalho de revisão bibliográfica, de pesquisa (de campo ou experimental) ou relato (de caso clínico ou de atividade de extensão), desde que com efetiva participação do(s) estudante(s), escrito sob a forma de artigo científico, sob a orientação de um professor e aprovados pelo Colegiado do Curso.

§2º Os temas a serem trabalhados devem estar relacionados às áreas de atuação do profissional fonoaudiólogo (motricidade orofacial, linguagem, audição, equilíbrio, disfagia, audiologia educacional, fonoaudiologia escolar, estética facial e saúde coletiva) e áreas correlatas (da saúde, educação, comunicação, administração entre outros), a fim de fomentar a ação interdisciplinar da Fonoaudiologia com as demais Ciências.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é um trabalho científico, que tem por finalidade propiciar ao estudante:

I. estímulo à produção científica crítico-reflexiva;
II. aprofundamento temático em uma área do Curso, promovendo também o desenvolvimento de sua capacidade científica;
III. a realização de experiências de pesquisa e extensão;
IV. a articulação entre teoria e prática;
V. o direcionamento de possibilidades de percurso profissional e;
VI. o aperfeiçoamento na redação e apresentação oral de trabalhos científicos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 3º Para cursar o módulo de Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

I. estar regularmente matriculado no IV Ciclo do Curso de Fonoaudiologia e;
II. ter concluído dos Ciclos I ao III.

Art. 4º A indicação do orientador por parte do estudante ocorrerá em formulário próprio e entregue à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação.

§1º Os estudantes deverão se inscrever no período determinado pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo indicados três professores distintos em ordem de sua preferência para orientação.

§2º A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso sugerirá os orientadores para cada estudante, porém a decisão final deste processo ficará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso, sendo divulgados os resultados aos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso caberá a uma Comissão composta por dois membros do Colegiado do Curso, sendo que esta comissão será renovada a cada dois anos.

Art. 6º À Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso compete:

I. planejar e divulgar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso para os estudantes;
II. divulgar os nomes dos professores orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação e áreas de conhecimento;
III. organizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos, levando proposta para aprovação no Colegiado do Curso;
IV. Elaborar critérios para as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso compatíveis com o calendário acadêmico, fomentando o cumprimento destes cronogramas;
V. sugerir critérios de avaliação para o conteúdo do trabalho escrito, para a apresentação oral e para avaliação do orientando por seu orientador, sendo estes critérios aprovados pelo Colegiado do Curso;
VI. sugerir modelos de atas, de controle de frequência e demais instrumentos necessários para a organização e planejamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
VII. mediar, quando necessário, conflitos existentes entre professores orientadores e orientandos;
VIII. avaliar possíveis desistências de professores orientadores, dando os encaminhamentos necessários a cada situação e;
IX. receber o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido, preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por 02 (dois) estudantes.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de:

I. formulário de inscrição;
II. trabalho final redigido na forma de artigo científico para publicação, e;
III. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador.

Art. 10. Após aprovação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador e este ficará encarregado de encaminhar justificativa à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação adotadas pela UFS.

CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. Deverão ser orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente, os professores efetivos do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho com experiência na área de atuação na própria Fonoaudiologia ou em áreas correlatas.

Art. 12. Poderão ser coorientadores, os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior com experiência relacionada à temática e à metodologia do Trabalho de Conclusão de Curso, comprovados curricularmente e após aprovação da Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O coorientador externo à UFS deverá:

I. conhecer o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso do Centro e;
II. apresentar *curriculum vitae* (na plataforma Lattes).

Art. 14. Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso, sendo que cada professor orientador poderá ter, no máximo, um trabalho de conclusão de curso realizado em dupla e os demais individualmente, salvo em condições especiais apreciadas pelo Colegiado de Curso. Desta forma, cada professor orientador está limitado à orientação de um total de 4 (quatro) orientandos.

Art. 15. A desistência por parte do orientador deverá ser formalizada mediante documento dirigido à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela Comissão dependerá de:

I. avaliação do mérito da questão e;
II. aceitação da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso por outro orientador.

Art. 16. É responsabilidade do orientador e orientando(s) a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso dentro das datas programadas pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo que casos excepcionais serão discutidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A forma final impressa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue no mínimo com quinze dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 17. Dentre as funções do orientador, está a avaliação individual do(s) orientando(s) sob sua responsabilidade, sendo necessário o preenchimento de planilha específica para tal finalidade, sendo esta discutida entre docente-discentes ao término da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso e, posteriormente, encaminhada à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18. As sessões de orientação ocorrerão em comum acordo entre o orientador e o orientando, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 19. São atribuições do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso;
II. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados, corrigindo e dando devolutivas das produções realizadas por seus orientandos;
III. no caso de pesquisas com seres humanos é da responsabilidade do orientador a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética;
IV. preencher e entregar à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos ao final do Trabalho de Conclusão de Curso;
V. designar a banca examinadora, presidindo-a;
VI. participar das apresentações orais dos Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua responsabilidade;
VII. preencher e assinar com os demais membros da banca examinadora, a ata de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e entregá-lo à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso ao final da sessão de apresentação e;
VIII. responsabilizar-se por lançar as notas dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de seus orientados no sistema acadêmico.

CAPÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. O estudante em fase de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso terá as seguintes atribuições:

I. elaborar um projeto de pesquisa ou extensão a ser apresentado ao orientador e Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, para aprovação no Colegiado do Curso, sugerindo-se que o apresente no primeiro semestre letivo do III Ciclo e que após aprovação no Colegiado do Curso, caso envolva pesquisa com seres humanos, seja enviado à Comissão de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe;
II. comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso e às sessões de orientação nos dias e horários pré-estabelecidos pelo professor orientador;
III. cumprir o cronograma divulgado pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso e acordado com seu orientador;
IV. elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso sob a forma de artigo científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
V. proceder com as atividades designadas pelo professor orientador para que o Trabalho de Conclusão de Curso possa ser finalizado a contento;
VI. entregar com antecedência de um mês antes da apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, três cópias digitalizadas, em formato “word” para os membros da banca examinadora;
VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar oralmente seu Trabalho de Conclusão de Curso para banca examinadora, em sessão pública;
VIII. realizar a revisão do Trabalho de Conclusão de Curso a partir das sugestões da banca examinadora, entregando versão final do Trabalho de Conclusão de Curso em até 15 dias após sua apresentação oral, em versão digital, nome, autores e versão PDF e;
IX. a desistência ou substituição de orientador por parte do orientando deverá ser formalizada mediante documento dirigido à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, especificando as razões dessa solicitação, sendo avaliado o mérito da questão e a aceitação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso quanto a esta mudança e a disponibilidade de outro orientador.

Art. 21. O estudante que não comparecer em sua defesa oral, não respeitar os cronogramas estabelecidos, não participar das orientações previstas e não entregar em tempo hábil as cópias impressas de documentos (projeto, Trabalho de Conclusão de Curso para apreciação da banca examinadora e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso) sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 22. Contra o resultado de avaliação final da banca examinadora caberá recurso em consonância ao disposto nas normas do sistema acadêmico em vigor.

CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 23. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado em sessão pública para banca examinadora, somente depois de recomendado para tal fim pelo orientador.

Art. 24. A apresentação oral e pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso ocorrerá, preferencialmente, no último mês letivo do calendário oficial da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Qualquer impedimento durante a apresentação ou anterior a ela nova data será definida pelo presidente da banca em concordância com os demais membros.

§ 2º Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 25. O processo de apresentação oral obedecerá às seguintes normas:
I. vinte minutos ininterruptos para apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(s) orientando(s) e;
II. quinze minutos para cada componente da banca examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

Parágrafo único. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser efetuada por todos os estudantes que participam do Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser atribuída diferente conceitos entre os estudantes pertencentes a um mesmo trabalho.

Art. 26. Após a apresentação oral e arguição, a banca examinadora reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do Trabalho de Conclusão de Curso e o conceito a ser atribuído a cada estudante.

Art. 27. Os critérios de avaliação da apresentação oral são de responsabilidade do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28. A banca examinadora será designada pelo professor orientador, sendo composta por um presidente e dois componentes titulares, um pertencente ao Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e um membro externo ao Curso.

§1º Pode-se estabelecer um suplente para substituições emergenciais.

§2º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da banca examinadora;

§3º Somente um dos componentes da banca examinadora poderá ser externo à UFS, desde que preencha os seguintes requisitos:

I. ser pós-graduado;
II. ter conhecimento deste regulamento e;
III. apresentar *curriculum vitae* resumido.

Art. 29. O orientador presidirá a banca examinadora na sessão de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela banca examinadora em planilha própria.

Art. **30**. Compete à banca examinadora, ao final da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e após reunião entre seus componentes, emitir notas de zero a dez para cada estudante.

Parágrafo único. Caso o trabalho seja aprovado com reformulação, o orientando deverá reelaborar seu Trabalho de Conclusão de Curso e enviá-lo à banca examinadora em prazo por ela estipulado, sendo oferecido novo parecer, emitindo-se nova avaliação e nota.

Art. 31. A banca examinadora comprovará sua avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pela apresentação de fichas de avaliação próprias devidamente preenchidas, sendo que para a composição do resultado final serão considerados a apresentação oral e o conteúdo do trabalho escrito.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Art. 1º Entender-se-á como Atividade Complementar do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, toda e qualquer atividade pertinente e útil para a formação humana e profissional do estudante, aceita para compor o plano de estudos do Curso.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

I. participação em eventos;
II. atuação em núcleos temáticos;
III. atividades de extensão;
IV. estágio não obrigatório;
V. atividades de iniciação científica e de pesquisa;
VI. publicação de trabalhos;
VII. participação em órgãos colegiados, e,
VIII. outras atividades a critério do Colegiado.

§1º O Colegiado do Curso terá autonomia para exclusão de atividades ou inclusão, dentro do grupo acima listado, na dependência dos interesses e peculiaridades do Curso.

§2º Entende-se por eventos: seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.

Art. 3º O estudante solicitará, através de requerimento próprio, ao Colegiado do Curso, o registro e o cômputo de horas como Atividade Complementar, anexando obrigatoriamente ao requerimento:

I. certificado de participação no evento ou instrumento equivalente de aferição de frequência, e,
II. relatório sumário das atividades, sendo que nas atividades relacionadas a estágios não obrigatórios, deverá haver a assinatura e carimbo do fonoaudiólogo responsável com o número de inscrição do Conselho Regional de Fonoaudiologia, contendo, em anexo, ficha de avaliação do estagiário.

Art. 4º No que se refere aos Incisos II a V, do artigo 2º, o estudante, encerrada sua participação no projeto correspondente à atividade, poderá requerer ao Colegiado do Curso o registro e o cômputo das horas, através de requerimento próprio, contendo obrigatoriamente:

I. cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade;
II. relatório detalhado da sua atividade, e,
III. recomendação do orientador.

Art. 5º Na hipótese do inciso VI do artigo 2º, o estudante deverá requerer ao Colegiado do Curso o cômputo de horas como Atividade Complementar, apresentando cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo.

Art. 6º Para efeitos de aplicação do inciso VII do artigo 2º, o estudante deverá instruir seu requerimento com a portaria de nomeação como membro de órgão Colegiado ou Comissão.

Parágrafo único. Caso necessário, poderá o Colegiado consultar o secretaria do órgão ou Comissão que emitiu a portaria, a fim de formar sua convicção sobre a pertinência do cômputo de horas.

Art. 7º O Colegiado nomeará, se entender necessário, uma Comissão, especialmente designada para avaliar os requerimentos para registro e cômputo de horas como Atividade Complementar.

Art. 8º Proferida a decisão de registro e do cômputo de horas, pelo Colegiado do Curso, a chefia do órgão informará ao DAA, através de ofício, o nome e o número de matrícula do estudante, a classificação da atividade nos termos do artigo 2º, o semestre de referência e, se for o caso, o número de horas a ser computado.

Parágrafo único. Entendendo o Colegiado do Curso que o aproveitamento da atividade está prejudicado, diante do não atendimento de pré-requisitos pelo estudante, poderá indeferir tanto o registro quanto o cômputo de horas.

Art. 9º A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares, prevista nessa resolução, é de responsabilidade e guarda do estudante.

Art. 10. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de módulos integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de módulos optativos e de aprofundamento/atualização, salvo nos casos de adaptação decorrente de reforma curricular.

Art. 11. As Atividades Complementares seguem conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS
Participação em eventos diversos (congressos, simpósios, jornadas, encontros da área ou afins)	Para os certificados em que constar a carga horária total do evento considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 30 horas. Para os demais casos serão computadas 2 horas por evento.	30 h
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, encontros e jornadas na área ou afins.	Para o estudante-autor que apresentar trabalhos (oralmente ou em formato de pôster) em encontros de caráter regional ou nacional, deverá ser creditado 4h para cada trabalho, e no caso de apresentação oral, 6h para cada trabalho. Para o estudante que apresentar trabalhos (oralmente ou em formato de pôster) em encontros de caráter internacional, deverá ser creditado 5 horas para cada trabalho e no caso de apresentação oral, 7 horas para cada trabalho. Para o estudante coautor a carga horária será considerada em um total de 50%. O limite máximo de horas a serem validadas será de 30h.	30 h
Publicação de artigo científico em periódico nacional ou internacional.	Periódico nacional: 30 horas Periódico internacional: 45 horas O limite máximo de horas a serem validadas será de 90h.	90 h
Cursos de extensão ou de aperfeiçoamento.	Para os certificados em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 30 horas.	30 h

Estágio não-obrigatório em Fonoaudiologia ou áreas afins.	Para os certificados/declarações em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 60 horas por ano.	90 h
Atividades de extensão (trabalhos técnicos, participação em feiras de saúde e ações comunitárias).	Para os certificados em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 60 horas.	60 h
Iniciação científica e projetos de extensão em Fonoaudiologia ou áreas afins (bolsistas e voluntários)	Para os certificados/declarações em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 60 horas.	60 h
Participação em mini-cursos	Será contabilizada a carga horária do mini-curso, até o limite máximo de 60 horas.	60 h
Organização de eventos em Fonoaudiologia ou áreas afins	Para os certificados em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo, até o limite máximo de 60 horas.	60 h
Representação em órgão colegiado	Até o limite máximo de 30 horas e máximo de um ano.	30 h
Outras atividades (Cursos de inglês, informática etc.)	Até o limite máximo de 30 horas.	30 h

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA – BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Estrutura Curricular Proposta			Estrutura Curricular Atual		
Código	**CH**	**Componente Curricular**	**Código**	**CH**	**Componente Curricular**
FONOL0009	**705h**	**II Ciclo de Fonoaudiologia**	**FONOL0005**	**900h**	**II Ciclo de Fonoaudiologia**
FONOL0009.4	45h	Audiologia Educacional	FONOL0005.0	60h	Ciência da Fonoaudiologia
FONOL0009.0	120h	Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência	FONOL0005.1	180h	Sucção, Respiração, Deglutição e Mastigação
FONOL0009.1	120h	Linguagem Oral e Escrita na Infância e na Adolescência	FONOL0005.2	180h	Estudo da Linguagem Infantil
FONOL0009.5	120h	Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação (PEC)	FONOL0005.3	90h	Práticas de Ensino na Comunidade Escolar (PEC)
FONOL0009.6	60h	Seminários em Saúde	FONOL0005.4	90h	Habilidades Fonoaudiológicas e Práticas de Laboratório I
FONOL0009.2	120h	Voz na Infância e na Adolescência	FONOL0005.5	60h	Voz na Criança e Adolescente
FONOL0009.3	120h	Audição na Infância e na Adolescência	FONOL0005.6	180h	Audição na Infância e Adolescência
FONOL0010	**765h**	**III Ciclo de Fonoaudiologia**	**FONOL0006**	**780h**	**III Ciclo de Fonoaudiologia**
FONOL0010.3	45h	Disfagia	FONOL0006.0	60h	Prática Clínica em Fonoaudiologia I
FONOL0010.6	60h	Seminários Avançados em Saúde	FONOL0006.1	60h	Prática Clínica em Audiologia I
FONOL0010.0	120h	Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso	FONOL0006.2	150h	Saúde do Adulto
FONOL0010.2	120h	Voz no Adulto e no Idoso	FONOL0006.3	150h	Saúde do Trabalhador
FONOL0010.5	120h	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	FONOL0006.4	120h	Prática Clínica em Fonoaudiologia II
FONOL0010.4	120h	Audição no Adulto e no Idoso	FONOL0006.5	120h	Prática Clínica de Audiologia II
FONOL0010.1	120h	Linguagem no Adulto e no Idoso	FONOL0006.6	120h	Saúde do Idoso

Estrutura Curricular Proposta			Estrutura Curricular Atual		
Código	**CH**	**Componente Curricular**	**Código**	**CH**	**Componente Curricular**
FONOL0011	**570h**	**IV Ciclo de Fonoaudiologia**	**FONOL0007**	**720h**	**IV Ciclo de Fonoaudiologia**
FONOL0011.1	60h	Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial	FONOL0007.0	60h	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva I
FONOL0011.2	60h	Estágio Supervisionado em Linguagem	FONOL0007.5	60h	Estágio em Fonoaudiologia na Saúde Coletiva II
FONOL0011.3	60h	Estágio Supervisionado em Voz	FONOL0007.2	120h	Estágio em Fonoaudiologia Clínica I
FONOL0011.4	60h	Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular			
FONOL0011.5	120h	Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica	FONOL0007.3	60h	Estágio em Audiologia Clínica I
			FONOL0007.8	60h	Estágio em Audiologia Clínica II
FONOL0011.0	60h	Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar	FONOL0007.1	60h	Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar I
			FONOL0007.6	60h	Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar
FONOL0011.7	30h	Trabalho de Conclusão de Curso	FONOL0007.4	60h	Trabalho de Conclusão de Curso I
			FONOL0007.9	60h	Trabalho de Conclusão de Curso II
FONOL0011.6	120h	Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia	FONOL0007.7	120h	Estágio em Fonoaudiologia Clínica II

Sala das Sessões 25 de maio de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Graduação em Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade atualização curricular do curso de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Consº ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 19.174/12-91;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Graduação em Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº11/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Matéria de Ensino	Componente Curricular Obrigatório						CH Total	Pré-requisito
	Código	Ciclo	Código	Módulo	CR	CH		
Fonoaudiologia	FONOL0009	II Ciclo de Fonoaudiologia	FONOL0009.0	Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência	08	120	705	EDSAU0015
			FONOL0009.1	Linguagem Oral e Escrita na Infância e na Adolescência	08	120		
			FONOL0009.2	Voz na Infância e na Adolescência	08	120		
			FONOL0009.3	Audição na Infância e na Adolescência	08	120		
			FONOL0009.4	Audiologia Educacional	03	45		
			FONOL0009.5	Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação (PEC)	08	120		
			FONOL0009.6	Seminários em Saúde	04	60		
	FONOL0010	III Ciclo de Fonoaudiologia	FONOL0010.0	Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso	08	120	765	FONOL0009 (II ciclo de Fonoaudiologia)
			FONOL0010.1	Linguagem no Adulto e no Idoso	08	120		
			FONOL0010.2	Voz no Adulto e no Idoso	08	120		
			FONOL0010.3	Disfagia	03	45		
			FONOL0010.4	Audição no Adulto e no Idoso	08	120		
			FONOL0010.5	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	08	120		
			FONOL0010.6	Seminários Avançados em Saúde	04	60		
	FONOL0011	IV Ciclo de Fonoaudiologia	FONOL0011.0	Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar	04	60	570	FONOL0010 (III ciclo de Fonoaudiologia)
			FONOL0011.1	Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial	04	60		
			FONOL0011.2	Estágio Supervisionado em Linguagem	04	60		

Matéria de Ensino	Componente Curricular Obrigatório						CH Total	Pré-requisito
	Código	Ciclo	Código	Módulo	CR	CH		
Fonoaudiologia	FONOL0011	IV Ciclo de Fonoaudiologia	FONOL0011.3	Estágio Supervisionado em Voz	04	60		
			FONOL0011.4	Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular	04	60		
			FONOL0011.5	Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica	08	120		
			FONOL0011.6	Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia	08	120		
			FONOL0011.7	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30		

Componente Curricular Complementar				
Código	Disciplina	CR	CH	Pré-requisito
FONOL0012	Tópicos Especiais em Saúde Coletiva	04	60	-
FONOL0013	Tópicos Especiais em Saúde Materno-Infantil	04	60	-
FONOL0014	Tópicos Especiais em Saúde do Idoso	04	60	-
FONOL0015	Tópicos Especiais em Saúde do Trabalhador	04	60	-
FONOL0016	Tópicos Especiais em Epidemiologia	04	60	-
FONOL0017	Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica Infantil	04	60	-
FONOL0018	Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0019	Tópicos Especiais em Linguagem na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0020	Tópicos Especiais em Linguagem no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0021	Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0022	Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0023	Tópicos Especiais em Disfagia	04	60	-
FONOL0024	Tópicos Especiais em Reabilitação Auditiva e Vestibular	04	60	-
FONOL0025	Tópicos Especiais em Voz na Infância e na Adolescência	04	60	-
FONOL0026	Tópicos Especiais em Voz no Adulto e no Idoso	04	60	-
FONOL0027	Tópicos Especiais em Ética Profissional	04	60	-
FONOL0028	Tópicos Especiais em Metodologia Científica	04	60	-

RESOLUÇÃO Nº 23/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA-BACHARELADO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

II CICLO

FONOL0009 – II CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0009.0 - Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conhecimento da anatomofisiologia, da embriogênese e da inter-relação neuromusculoesquelética para o desempenho das funções estomatognáticas. Fundamentos do desenvolvimento craniofacial, da oclusão, da respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. A promoção de saúde e a prevenção dos distúrbios miofuncionais orofaciais. Atuação interdisciplinar. As implicações das disfunções estomatognáticas no complexo orocrâniocervical e nas condições de vida e saúde de crianças e adolescentes, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.1 - Linguagem Oral e Escrita na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conceituação e diferenciação entre fala, voz, linguagem e comunicação por meio do estudo de suas teorias básicas. Comparação e crítica aos diferentes modelos teóricos de aquisição de linguagem, a fim de identificar a sua utilização na prática fonoaudiológica. Descrição das etapas da aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Identificação das diferentes funções e componentes da linguagem. Compreensão dos distúrbios da comunicação oral e escrita na infância e adolescência. Elaboração de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação, realização de diagnóstico fonoaudiológico, discussão de prognóstico e abordagem de reabilitação nos distúrbios da comunicação oral e escrita na infância e adolescência, integradas à equipe interdisciplinar. Implicações das alterações de fala e linguagem na infância e adolescência nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.2 - Voz na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Estudo da voz humana. Conhecimento das teorias da produção vocal. Fundamentos da anatomia e neurofisiologia da voz. Desenvolvimento da voz na infância e adolescência e sua relação com o comportamento vocal. Compreensão das disfonias, sua classificação e os aspectos subjetivos e objetivos da avaliação vocal. Análise acústica da voz e exames laríngeos como complementação diagnóstica. Promoção da saúde e prevenção das disfonias. Implicações das alterações vocais na infância e adolescência nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Atuação interdisciplinar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONO0009.3 - Audição na Infância e na Adolescência
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Acústica e Psicoacústica aplicadas à audiologia. Anatomofisiologia do sistema audiovestibular. Triagem Auditiva Neonatal: avaliação comportamental e exame de emissões otoacústicas. Habilidades auditivas e sua importância para o desenvolvimento de linguagem. Procedimentos utilizados na avaliação

audiológica infantil: anamnese, meatoscopia, audiometria lúdica e audiometria por reforço visual (VRA), testes de reconhecimento de fala e imitanciometria. Classificação do tipo e grau das perdas auditivas e principais alterações audiológicas na infância. O uso do mascaramento na audiologia clínica. Potenciais evocados auditivos de curta latência (PEATE): procedimentos e interpretação dos resultados. Avaliação e diagnóstico do processamento auditivo (central): principais testes comportamentais. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.4 - Audiologia Educacional
Créditos: 03 CH Total: : 45h CH teórica: 18h CH Prática: 7h CH AAD: 20h
Ementa: Contexto sócio-histórico da surdez no Brasil e no mundo. As alterações do desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência auditiva. A intervenção fonoaudiológica na deficiência auditiva. A importância do diagnóstico precoce, do papel da família e do trabalho interdisciplinar nas deficiências auditivas. O uso de recursos tecnológicos (aparelho de amplificação sonora individual, implante coclear entre outros dispositivos) para facilitar a comunicação e a aprendizagem, favorecendo a integração do sujeito na família e na sociedade.

FONOL0009.5 - Práticas Fonoaudiológicas de Ensino na Comunidade em Equipamentos de Saúde e Educação
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Conferências e discussões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), sua legislação, a Política Nacional de Atenção Básica, a Estratégia de Saúde da Família – ESF (com suas normas, princípios e diretrizes), as atribuições do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação. Temas como o sistema de informação em saúde e os fundamentos epidemiológicos também serão contemplados. Execução de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação em escolas e Unidades Básicas de Saúde, com foco na infância e na adolescência. Atividades autodirigidas para o estudo autônomo do estudante e para subsidiar a elaboração de projetos de intervenção que contemplem os multiculturais e pluriétnicos locorregionais, primando pelas relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0009.6 - Seminários em Saúde
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: 60h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Discussões acerca de temas voltados para o desenvolvimento harmonioso, seus desvios e distúrbios da comunicação humana na infância e na adolescência, com foco multi, interdisciplinar e transdisciplinar para o planejamento de ações em distintos níveis de atenção em Saúde. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o ciclo de estudos, redimensionando-os nos aspectos políticos, ambientais, multiculturais, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais na infância e na adolescência.

III CICLO

FONOL0010 – III CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0010.0 - Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Conhecimento dos aspectos relacionados ao envelhecimento na motricidade orofacial. A promoção de saúde e a prevenção dos distúrbios miofuncionais orofaciais na vida adulta e no idoso. As implicações das disfunções estomatognáticas no complexo orocrâniocervical e nas condições de vida e saúde de adultos e idosos, suas famílias e sociedade. A atuação interdisciplinar. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.1 - Linguagem no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Interpretação e análise dos aspectos teórico-práticos das alterações de linguagem no adulto e a psicopatologia do envelhecimento. Elaboração de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação, realização e discussão de diagnóstico e prognóstico fonoaudiológico. Reabilitação nos distúrbios da comunicação oral e escrita no adulto e no idoso. Compreensão da importância da relação multi e interdisciplinar do trabalho fonoaudiológico. Orientação aos familiares do paciente quanto aos

aspectos clínicos das manifestações de linguagem e da conduta estabelecida e implicações das alterações de fala e linguagem no adulto e no idoso nas condições de vida e saúde dos sujeitos, suas famílias e sociedade. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.2 - Voz no Adulto e no Idoso
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Princípios e procedimentos fonoaudiológicos aplicados à voz profissional falada e cantada. Compreensão das diferenças entre voz falada e cantada, suas respectivas avaliações e terapias. Processo de envelhecimento vocal. Implicações afetivas, sociais e culturais dos transtornos vocais. Conhecimento das disfonias ocasionadas pelo tratamento do câncer de cabeça e pescoço. Campanha da voz e suas implicações na promoção e prevenção das disfonias. Estudo das abordagens terapêuticas e intervenção multi e interdisciplinar no atendimento ao paciente disfônico. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.3 - Disfagia - Créditos: 3 - CH: 45h
Créditos: 03 CH Total: : 45h CH teórica: 18h CH Prática: 7h CH AAD: 20h
Ementa: Conhecimento da anatomofisiologia da deglutição. Estudo das alterações de deglutição na população infantil, adulta e idosa. Aquisição de habilidades para avaliação, diagnóstico, conduta e reabilitação fonoaudiológica nas disfagias. Atuação nas disfagias em diferentes ambientes: hospitalar, ambulatorial, institucional e home care. Conhecimento da atuação interdisciplinar nos distúrbios de alimentação e deglutição. Promoção de qualidade de vida no paciente disfágico. Programas de prevenção em disfagia.

FONOL0010.4 - Audição no Adulto e no Idoso - Créditos: 8 - CH: 120h
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: 52h CH Prática: 34h CH AAD: 34h
Ementa: Avaliação audiológica básica (audiometria tonal, logoaudiometria e imitanciometria): correlatos audiológicos e fisiopatológicos das principais alterações na população adulta e idosa. Aplicação do mascaramento clínico na avaliação audiológica. Testes supra-liminares no diagnóstico diferencial entre patologias cocleares e retro cocleares. Avaliação eletrofisiológica: potenciais evocados auditivos de média e longa latência e eletrococleografia. Avaliação otoneurológica: procedimentos e interpretação dos resultados. Reabilitação vestibular. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.5 - Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção primária e secundária, com ênfase em Saúde Coletiva. Elaboração e execução de ações de promoção e prevenção dos distúrbios da comunicação no adulto, no idoso e na saúde do trabalhador. Realização de triagens fonoaudiológicas, com o estabelecimento de condutas. Práticas e discussões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), epidemiologia, bioestatística e programas em saúde (auditiva, mental, do idoso, do trabalhador, bucal entre outros). O uso da telessaúde na saúde coletiva. Atividades autodirigidas para o estudo autônomo do estudante e para subsidiar a elaboração de projetos de intervenção que contemplem os multiculturais e pluriétnicos locorregionais, primando pelas relações ético-sociais positivas para a construção de uma Fonoaudiologia e uma nação democráticas. Associação e correlação entre experimentação e teoria.

FONOL0010.6 - Seminários Avançados em Saúde - Créditos: 04 - CH: 60h
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: 60h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Discussões acerca de temas voltados para o desenvolvimento harmonioso, seus desvios e distúrbios da comunicação humana no adulto e no idoso, com foco multi, interdisciplinar e transdisciplinar para o planejamento de ações em distintos níveis de atenção em Saúde. Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o ciclo de estudos, redimensionando-os nos aspectos políticos, ambientais, multiculturais, dos direitos humanos, filosóficos e biopsicossociais no adulto e no idoso.

IV CICLO

FONOL0011 - IV CICLO DE FONOAUDIOLOGIA

FONOL0011.0 - Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia Hospitalar
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Prática fonoaudiológica hospitalar em ambulatório e leito. Biossegurança hospitalar. Bioética. Programas de avaliação de risco de pacientes disfágicos nas faixas etárias extremas, fases agudas e crônicas. Atuação e educação continuada à equipe interdisciplinar.

FONOL0011.1 - Estágio Supervisionado em Motricidade Orofacial
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de motricidade orofacial.

FONOL0011.2 - Estágio Supervisionado em Linguagem
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de linguagem.

FONOL0011.3 - Estágio Supervisionado em Voz
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Vivência da dinâmica teórico-prática em anamnese, avaliação fonoaudiológica, diagnóstico, (re)habilitação e orientação em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a devolutiva ao paciente e seus familiares. Interação terapeuta-paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de voz.

FONOL0011.4 - Estágio Supervisionado em Reabilitação Auditiva e Vestibular
Créditos: 04 CH Total: : 60h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: -
Ementa: Atuação clínica envolvendo a (re) habilitação do sujeito com deficiência auditiva, distúrbio do processamento auditivo e do equilíbrio, em todas as fases da vida. Planejamento terapêutico e a orientação ao paciente, aos familiares e à escola. Interação terapeuta – paciente, considerando os aspectos afetivos, humanos, sociais e éticos. Discussão e condutas interdisciplinares na clínica de reabilitação auditiva e vestibular.

FONOL0011.5 - Estágio Supervisionado em Avaliação Audiológica
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: - CH Prática: 120h CH AAD: -
Ementa: Execução da avaliação audiológica básica e avançada (anamnese, determinação dos limiares tonal e vocal e imitanciometria) de crianças, adultos e idosos. Triagem auditiva neonatal: procedimentos da avaliação comportamental e do exame de emissões otoacústicas. Execução de potenciais evocados auditivos de curta (PEATE), média e longa latência (P300). Avaliação e diagnóstico do processamento auditivo (central) em crianças, adultos e idosos. Avaliação otoneurológica e reabilitação vestibular. Seleção e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Determinação do raciocínio clínico a partir da escolha do procedimento e da inter-relação entre os achados audiológicos e da história clínica do paciente.

FONOL0011.6 - Fórum dos Estágios Supervisionados em Fonoaudiologia
Créditos: 08 CH Total: : 120h CH teórica: - CH Prática: 60h CH AAD: 60h
Ementa: Discussão dos procedimentos fonoaudiológicos nos diversos cenários de práticas clínicas relacionados aos estágios supervisionados do Curso de Fonoaudiologia, com o intuito de aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o percurso acadêmico.

FONOL0011.7 - Trabalho de Conclusão de Curso
Créditos: 02 CH Total: : 30h CH teórica: 30h CH Prática: - CH AAD: -
Ementa: Confecção de Trabalho de Conclusão de Curso com orientação docente, visando no estudante uma formação crítica e reflexiva acerca da produção do conhecimento científico nas ciências e sua interlocução com a prática profissional. Subsídios metodológicos para a publicação e apresentação de trabalhos científicos dentro das normas acadêmicas vigentes, que envolve, entre outros aspectos, o respeito aos princípios éticos.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

FONOL0012 -Tópicos Especiais em Saúde Coletiva
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0013 -Tópicos Especiais em Saúde Materno-Infantil
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0014 -Tópicos Especiais em Saúde do Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0015 -Tópicos Especiais em Saúde do Trabalhador
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0016 -Tópicos Especiais em Epidemiologia
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0017 -Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica Infantil
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0018 -Tópicos Especiais em Avaliação Audiológica no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0019 -Tópicos Especiais em Linguagem na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0020 -Tópicos Especiais em Linguagem no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0021 -Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0022 -Tópicos Especiais em Motricidade Orofacial no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0023 -Tópicos Especiais em Disfagia
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0024 -Tópicos Especiais em Reabilitação Auditiva e Vestibular
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0025 -Tópicos Especiais em Voz na Infância e na Adolescência
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0026 -Tópicos Especiais em Voz no Adulto e no Idoso
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0027 -Tópicos Especiais em Ética Profissional
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

FONOL0028 -Tópicos Especiais em Metodologia Científica
Créditos: a definir - CH: a definir
Ementa: a definir

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2015/CONEPE

Regulamenta o Vestibular para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe para o Campus do Sertão, e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos cursos a serem oferecidos no Campus do Sertão, no período 2015.2;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS,** ao analisar o processo nº 10.702/2015-14;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais do Concurso Vestibular para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFS de 2015.2 para o Campus do Sertão, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste vestibular para ingresso nos cursos do Campus do Sertão não será utilizada a inscrição e seleção pelo SISU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 24/2015/CONEPE

ANEXO

NORMAS GERAIS PARA O VESTIBULAR DA UFS PARA OS CURSOS DO CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º O Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos aos cursos de graduação presenciais desta Instituição (Campus do Sertão) mediante a avaliação do seu desempenho, de acordo com o disposto nesta Resolução.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever no Vestibular, exclusivamente, os candidatos inscritos no Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio - ENEM 2014 e que no ato da Matrícula Institucional tenham concluído o ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º No momento da sua inscrição para o Vestibular, o candidato definirá a sua opção de curso.

Parágrafo único. O candidato só poderá inscrever-se em apenas uma opção de curso.

Art. 4º O Vestibular será anunciado por Edital subscrito pelo Pró-Reitor de Graduação, publicado no Diário Oficial da União até 15(quinze) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado também em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo único. O Edital a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato, constará de:

I. local, período e horário para as inscrições, e,
II. valor da taxa de inscrição.

Art. 5º A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br**.

§1º Para efetuar inscrição o candidato necessita do seu número do Documento de Identidade, o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de sua inscrição no ENEM 2014.

§2º O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do art. 13 da lei nº 6.815/80.

§3º As informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade.

§4º O candidato poderá ser excluído do processo se, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

Art. 6º O candidato poderá ou não optar pelo sistema de cotas conforme orienta a Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, do Ministério da Educação.

§1º Serão considerados os seguintes grupos de inscrição:
Grupo D - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar, renda familiar ou grupo étnico racial;
Grupo E - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
Grupo F - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
Grupo G - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e não autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
Grupo H - Candidatos da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§2º O candidato com inscrição nos Grupos E, F, G ou H, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo no Grupo D.

Art. 7º Será reservada uma vaga, por curso, para candidatos com necessidades educacionais especiais, comprovadas através de relatório médico especializado e exames complementares atualizados que comprovem o grau de deficiência.

§1º Caso o candidato seja aprovado, a condição de deficiente, indicada em relatório, será analisada pela Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe, com base na Súmula nº 44 da Advocacia Geral da União, de 2009, e nos Decretos nºs 3298/1999 e 5296/2004.

§2º O candidato que optar pela vaga de deficiente, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo de acordo com os critérios mencionados no Art. 6º desta Resolução.

Art. 8º No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma:

I. as vagas remanescentes do grupo H serão ofertadas aos candidatos do grupo G e restando vagas, aos candidatos do grupo F;
II. as vagas remanescentes do grupo G serão ofertadas aos candidatos do grupo H e restando vagas, aos candidatos do grupo F;
III. as vagas remanescentes do grupo F serão ofertadas aos candidatos do grupo E e restando vagas, aos candidatos do grupo H;
IV. as vagas remanescentes do grupo E serão ofertadas aos candidatos do grupo F e restando vagas, aos candidatos do grupo H, e,
V. as vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens I, II, III e IV deste artigo, serão ofertadas aos candidatos do grupo D.

Art. 9º Os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais em municípios do Semi Árido Sergipano (AMPARO DE SÃO FRANCISCO, AQUIDABÃ, CANHOBA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, CARIRA, CEDRO DE SÃO JOÃO, CUMBE, FEIRA NOVA, FREI PAULO, GARARU, GRACHO CARDOSO, ITABI, MACAMBIRA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, NOSSA SENHORA DE LOURDES, PEDRA MOLE, PINHÃO, POÇO REDONDO, POÇO VERDE, PORTO DA FOLHA, PROPRIÁ, RIBEIRÓPOLIS, SÃO MIGUEL DO ALEIXO, SIMÃO DIAS, TELHA, TOBIAS BARRETO), terão direito a argumento de inclusão regional.

§1º O argumento de inclusão regional será um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato.

§2º O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

DAS PROVAS

Art. 10. A Universidade Federal de Sergipe utilizará o resultado das provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2014.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 11. Os cursos e vagas oferecidos para o 2º semestre de 2015 são os seguintes:

Código	Cursos	Grupos / Vagas						
		D	E	F	G	H	N. Esp.	Total
860	Engenharia Agronômica	24	3	9	3	10	1	50
862	Zootecnia	24	3	9	3	10	1	50
866	Medicina Veterinária	24	3	9	3	10	1	50
867	Agroindústria	24	3	9	3	10	1	50
							TOTAL	**200**

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente das médias dos candidatos obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2014 e de acordo com a sua opção de curso, considerando-se a vaga de deficiente, se for o caso, e cada um dos grupos de inscrição como previsto no artigo 6º desta Resolução.

Parágrafo único. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos para cada curso e grupo serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

I. maior nota na Prova de Redação;
II. maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III. maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
IV. maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V. mais idade.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 13. Será desclassificado do Vestibular o candidato que:

I. faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2014, ou,
II. obteve nota igual a zero em qualquer uma das provas do ENEM 2014.

Art. 14. Em qualquer fase do Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas **Normas** ou as orientações que constam no **Edital** ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Vestibular.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 15. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular é obrigatória e será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA conforme Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 25/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE,** ao analisar o processo n° 7948/2015-17;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PEQ), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 85/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 25/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PEQ/UFS)

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Química (PEQ) será responsável pela oferta de cursos de Pós-Graduação em Engenharia Química no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química tem como objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo da Engenharia Química, e,
II. explorar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificadas, que permitam compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Química de maneira interdisciplinar.

Parágrafo único. A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa, desenvolvido pelo discente sob orientação de um docente do Programa.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química compreenderá, inicialmente, o nível de formação Mestrado Acadêmico, que conferirá o grau de Mestre em Engenharia Química.

Art. 4º O Mestrado Acadêmico em Engenharia Química tem área de concentração em Ciência e Engenharia de Processos Químicos, com as seguintes linhas de pesquisa:

I. Ciência e Engenharia de Petróleo e Gás Natural, e,
II. Processos Químicos e Biotecnológicos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PEQ

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química responde institucionalmente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe, estando diretamente vinculado ao Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação.

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química funcionará de acordo com a seguinte estrutura:

I. Coordenação do Programa;
II. Secretaria Administrativa;
III. Colegiado do Programa, e
IV. Comissão de Bolsas.

Seção I
Da Coordenação do PEQ

Art. 7º A Coordenação do Programa constitui órgão executivo, responsável pela administração do PEQ, sendo exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

I. representar o Programa junto às instâncias da UFS, agências de fomento e apoio à pesquisa e à pós-graduação e entidades externas em geral;
II. administrar as atividades acadêmicas e a Secretaria do Programa;
III. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa, exercendo seu direito de voto, inclusive de qualidade;
IV. submeter ao Colegiado do Programa a oferta de disciplinas para o período letivo, com os respectivos docentes responsáveis;
V. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;
VI. enviar à POSGRAP relatório anual de credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa;
VII. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
VIII. coordenar as atividades do Colegiado do Programa;
IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa e órgãos da administração superior da UFS;
X. cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e a legislação pertinente;
XI. exercer o gerenciamento das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, em articulação e colaboração com o Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, a COPGD e a POSGRAP;
XII. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplina em cada período letivo;
XIII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.);
XIV. adotar, em casos de urgência, medidas necessárias em nome do Colegiado do Programa, submetendo-as à homologação do Colegiado na primeira reunião ordinária subsequente, e,
XV. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos da administração superior da UFS, buscando as condições para o bom funcionamento.

Art. 9º São atribuições do Coordenador Adjunto:

I. presidir a Comissão de Seleção para o Mestrado em Engenharia Química, e,
II. presidir a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do Programa em suas atribuições, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e ausências.

Art. 10. O Coordenador e Coordenador Adjunto devem ser docentes permanentes do PEQ, integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFS, eleitos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de dois anos, renovável apenas uma vez.

Art. 12. A eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto dar-se-á por inscrição de chapas com indicação do nome do Coordenador e do Coordenador Adjunto.

§ 1º A Coordenação divulgará edital de convocação, estabelecendo o período de inscrição de chapas e a data da eleição, com um prazo de antecedência de pelo menos sessenta dias antes do término do mandato em curso.

§ 2º A inscrição de chapa será feita mediante requerimento protocolado junto à Secretaria do Programa, devendo constar os nomes dos candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto.

§ 3º A eleição deverá ocorrer até trinta dias antes do término do mandato da atual Coordenação, em reunião extraordinária do Colegiado do PEQ.

§ 4º A votação ocorrerá em escrutínio secreto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 5º Caso ocorra empate na primeira eleição, outra eleição ocorrerá no prazo máximo de 14 dias; persistindo o empate, a chapa vencedora será aquela em que o coordenador titular será aquele, por ordem de critérios, for: (*i*) mais antigo no PEQ; (*ii*) mais antigo na UFS; (*iii*) mais velho.

Art. 13. Em caso de vacância da função de Coordenador do PEQ, observar-se-á o seguinte:

I. se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação para complementação do mandato, e,
II. se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias, eleição para escolher uma nova Coordenação.

Art. 14. Havendo vacância simultânea nas funções de Coordenador e Coordenador Adjunto, assumirá a Coordenação o docente que tiver maior tempo de docência no PEQ e, havendo empate, o docente que tiver maior tempo na Carreira do Magistério Superior da UFS.

Parágrafo único. O docente que assumir a Coordenação do PEQ, nesta situação de vacância, providenciará a eleição para a Coordenação, no prazo máximo de sessenta dias.

Seção II
Da Secretaria Administrativa

Art. 15. A Secretaria Administrativa do PEQ será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia a documentação relacionada;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. providenciar a convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
VIII. manter os docentes e discentes atualizados acerca de decisões do Colegiado do Programa, do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, da COPGD e do CONEPE;
IX. manter o acervo atualizado com os atos normativos resultantes de deliberações do Colegiado do Programa, bem como resoluções institucionais referentes à Pós-Graduação, e,
X. fornecer informações aos docentes e discentes referentes ao Programa.

Seção III
Do Colegiado do Programa

Art. 16. O Colegiado do Programa constitui órgão deliberativo, normativo e consultivo, tendo a seguinte composição:

I. Coordenador do Programa, como presidente;
II. Coordenador Adjunto do Programa, como vice-presidente;
III. todos os docentes permanentes do Programa, e,
IV. um representante discente.

§ 1º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, eleitos dentre os alunos regularmente matriculados no PEQ, para o mandato de um ano, não renovável.

§ 2º A Coordenação do PEQ se responsabilizará pela eleição da representação discente, fazendo publicar a convocação visando à realização do processo eleitoral.

Art. 17. O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do PEQ, em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na UFS.

Art. 18. São atribuições do Colegiado do PEQ:

I. decidir sobre a organização pedagógica dos cursos do Programa;
II. apreciar e aprovar mudanças curriculares nos projetos pedagógicos dos cursos do Programa;
III. aprovar a oferta de disciplinas e seus respectivos docentes, para cada período letivo;
IV. propor a outros Programas de Pós-Graduação da UFS a adequação de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;
V. apreciar e sugerir providências para a melhoria dos cursos;
VI. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de área de concentração;
VII. homologar a composição da Comissão de Seleção, da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento e de bancas examinadoras;
VIII. propor a criação de comissões temáticas para análise de questões de interesse do Programa;
IX. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
X. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos discentes e docentes do PEQ;
XI. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador, e apreciar pedidos de substituição de orientador e/ou coorientador;
XII. apreciar o resultado final dos processos de seleção de alunos para o Programa;
XIII. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, seguindo o calendário da Coordenação de Pós-Graduação;
XIV. estabelecer o número de vagas nos cursos do Programa a serem contempladas nos editais de seleção;
XV. propor mudanças no Regimento Interno do Programa e submetê-las à apreciação do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, e posteriormente ao Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
XVI. eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa;
XVII. julgar recursos contra atos da Coordenação do Programa;
XVIII. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas necessárias para o bom andamento e aperfeiçoamento dos cursos do Programa, e,
XIX. decidir sobre casos omissos em primeira instância.

Art. 19. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Coordenador do Programa, por meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reunião ordinária e vinte e quatro horas para reunião extraordinária.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa poderá se reunir por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, com pauta definida pelos membros que endossarem a convocação.

Art. 20. As reuniões ocorrerão com quórum igual à maioria absoluta dos membros do Colegiado do Programa e as deliberações serão por maioria simples dos presentes.

Art. 21. Os recursos contra decisões do Colegiado do PEQ devem ser dirigidos ao Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, conforme previsto na Resolução 25/2014/CONEPE.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente do PEQ será constituído de docentes doutores, diretamente dedicados nas linhas de pesquisa do Programa, apresentando produção científica continuada.

§ 1º A inserção de um docente no corpo docente do PEQ deve ser autorizada por sua unidade de lotação, no caso de docentes da UFS, ou pela sua instituição de origem, no caso de docentes externos.

§ 2º Os nomes dos docentes devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa e comunicados à Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Art. 23. Poderão integrar o corpo docente do PEQ, docentes permanentes, colaboradores e visitantes conforme estabelece portaria específica da CAPES, sendo os nomes aprovados pelo Colegiado do Programa e comunicados à Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Parágrafo único. Os docentes colaboradores e visitantes terão somente direito a voz nas reuniões do Colegiado do Programa.

Art. 24. São atribuições dos docentes:

I. ministrar disciplinas ofertadas pelo Programa, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;
II. orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando oficialmente designados para isso;
III. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
IV. publicar trabalhos científicos em periódicos com *qualis* na área das Engenharias II da CAPES;
V. participar de grupos de estudo e comissões designadas pela Coordenação do Programa;
VI. representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
VII. desempenhar todas as atividades, previstas nos dispositivos regulamentares, visando ao aperfeiçoamento do Programa, e,
VIII. cumprir os prazos previstos neste Regimento e demais normas e disposições relacionadas ao calendário de atividades do PEQ e da Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 25. Os pedidos de credenciamento para se integrar ao corpo docente do PEQ deverão ser dirigidos à Coordenação do programa que submeterá ao Colegiado no último trimestre de cada ano.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, com currículo *lattes* e preenchimento de formulário específico definido pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 26. Constituir-se-á uma Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento, com a função de analisar as solicitações, emitir parecer e submetê-lo à deliberação pelo Colegiado do Programa.

§ 1° A Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento terá a seguinte composição: o Coordenador Adjunto, como presidente, e mais dois docentes permanentes do PEQ, indicados pelo Colegiado do Programa**.**

§ 2° A participação do Coordenador Adjunto se vinculará ao mandado da Coordenação do Programa.

§ 3° Os mandatos dos docentes da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento indicados pelo Colegiado do Programa será de um ano.

Art. 27. Anualmente os docentes serão submetidos a uma avaliação para recredenciamento.

Parágrafo único. O recredenciamento estará vinculado à produção intelectual obtida pelo docente, no período que atuou como docente no Programa, devendo atender aos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa através de Instrução Normativa.

Art. 28. As condições que implicam no descredenciamento automático do docente serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa em Instrução Normativa.

Art. 29. Os docentes que não atingirem os critérios de recredenciamento e apresentarem orientação em andamento passarão a docentes colaboradores até o final da orientação.

Art. 30. Anualmente a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento apresentará relatório de avaliação do corpo docente do Programa, e o submeterá à Coordenação do Programa para as recomendações e providências cabíveis.

Art. 31. A Coordenação do Programa comunicará anualmente à Comissão de Pós-Graduação da UFS a situação do PEQ em termos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 32. O corpo discente do Programa é formado de alunos regulares e especiais, regularmente matriculados no Programa.

§ 1º Alunos regulares são aqueles matriculados em Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, observados os requisitos previstos na Resolução 25/2014/CONEPE.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas pelo PEQ, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados em Instrução Normativa.

Art. 33. Os procedimentos para seleção e admissão no Mestrado em Engenharia Química da UFS para alunos regulares e especiais serão estabelecidos em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 34. Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres.

Parágrafo único. É vedado aos alunos especiais realizar o Estágio de Docência e atividades curriculares constantes na Instrução Normativa do Projeto Pedagógico.

Art. 35. O aluno especial, no que couber, submeter-se-á às mesmas obrigações dos alunos regulares, fazendo jus a uma declaração de aproveitamento e frequência na(s) disciplina(s) cursada(s), quando tiver aproveitamento satisfatório (conceito mínimo C), emitida pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Art. 36. Para passar à condição de aluno regular, o aluno especial deverá se submeter e obter aprovação no processo seletivo para alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a mudança da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem a aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

Art. 37. O número máximo de vagas ofertadas para alunos especiais em cada disciplina deve ser igual ao número de vagas ofertadas para alunos regulares.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 38. A Comissão de Bolsas será constituída por três membros, composta pelo Coordenador do Programa, por um representante do corpo docente e por um do corpo discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim.

§ 1° O representante docente deverá fazer parte do quadro permanente do Programa.

§ 2° O representante discente deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

§ 3° A Comissão de Bolsas terá seu mandato vinculado à eleição da Coordenação, exceto para o membro discente que terá mandato de um ano.

§ 4° São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. propor critérios para alocação e corte de bolsas, para apreciação pelo Colegiado do Programa;
II. divulgar, junto aos discentes e docentes, os critérios de alocação de bolsas;
III. avaliar o desempenho acadêmico do bolsista e propor concessões e corte de bolsas com base nos critérios estabelecidos;
IV. requerer, junto aos discentes definidos para receberem bolsa, os documentos necessários à sua implementação, e,
V. encaminhar, semestralmente, relatório das decisões relativas às bolsas para apreciação pelo Colegiado do Programa.

Art. 39. Os alunos regularmente matriculados receberão bolsa, de acordo com a disponibilidade da cota do PEQ.

Art. 40. A sistemática de distribuição de bolsas, os prazos e os requisitos para a manutenção da bolsa serão estabelecidos em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ACADÊMICO

Seção I
Da Matrícula, do Trancamento e do Desligamento

Art. 41. Os candidatos classificados no processo de seleção deverão matricular-se mediante procedimentos e datas definidos pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS e, no que couber, pela Coordenação do Programa.

Art. 42. O candidato selecionado como aluno regular ou especial que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico definido pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS perderá automaticamente a vaga, sendo substituído por outro, seguindo-se a classificação no processo seletivo.

Art. 43. A matrícula do aluno regular será feita por componentes curriculares, em conformidade com o projeto pedagógico do curso de mestrado, definido em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa, e seguindo-se, no que couber, as recomendações do orientador.

Art. 44. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente até que ocorra a defesa da dissertação de mestrado.

Art. 45. Será permitido ao aluno do curso de mestrado o trancamento da matrícula por um período letivo, desde que a solicitação, efetuada mediante processo devidamente justificado e com a anuência do orientador, seja aprovada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

Art. 46. Havendo a concordância do orientador, e não tendo sido ainda ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá requerer à Coordenação do Programa o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas.

§ 1º O trancamento em todas as disciplinas em um dado período caracterizará o trancamento da matrícula no período correspondente, e só poderá ocorrer uma vez.

§ 2º O tempo máximo para conclusão de todas as disciplinas será de dezoito meses.

Art. 47. Será desligado do curso de mestrado o aluno que:

I. não fizer sua matrícula no período letivo;
II. for reprovado em dois componentes curriculares quaisquer durante o curso, exceto defesa de dissertação;
III. for reprovado na defesa de dissertação, e,
IV. solicitar desligamento.

Seção II
Das Disciplinas e Atividades

Art. 48. A estrutura curricular do curso de mestrado é composta dos componentes curriculares estabelecidos em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 49. Os componentes curriculares para integralização dos estudos referentes ao curso de mestrado serão expressos em unidades de créditos, cada unidade de crédito correspondendo a quinze horas de atividades programadas.

Art. 50. Para solicitar defesa da dissertação de mestrado, o aluno deverá possuir os seguintes requisitos obrigatórios:

I. ter cumprido os componentes curriculares conforme Projeto Pedagógico estabelecido em Instrução Normativa;
II. ter cumprido o estágio de docência por um semestre letivo para bolsistas cujas agências de fomento assim exigirem;
III. ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa;
IV. ter sido aprovado no exame de qualificação, e,
V. ter publicado artigo em periódico classificado com *qualis* na área Engenharia II ou trabalho completo em evento científico com escopo em seu projeto de dissertação.

Art. 51. A defesa de dissertação de mestrado deverá ocorrer num prazo mínimo de doze meses e máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da matrícula no curso como aluno regular.

Parágrafo único. O prazo de vinte e quatro meses estabelecido no *caput* deste Artigo pode ser prorrogado no máximo até seis meses:

I. por aprovação pelo Colegiado do Programa de solicitação justificada do aluno, com a anuência do orientador, na qual devem constar as atividades já realizadas e o cronograma das atividades a serem executadas;
II. nos casos amparados por lei, mediante apresentação de documentação médica pertinente e aprovação pelo Colegiado do Programa, e,
III. nos casos de aluna que tenha feito jus à licença maternidade.

Seção III
Do Aproveitamento de Créditos

Art. 52. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecidos pela CAPES/MEC, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50 % (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a cinco anos a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

Seção IV
Da orientação

Art. 53. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os docentes permanentes e colaboradores do PEQ.

Art. 54. A distribuição de alunos por docentes orientadores será definida no edital de seleção, sendo o candidato aprovado vinculado a um orientador.

Art. 55. O aluno poderá solicitar mudança de orientador, no máximo até o término do segundo período letivo a partir do ingresso no curso como aluno regular, devendo, para isso, encaminhar à Coordenação do Programa requerimento fundamentado, instruído com a anuência do novo orientador por ele escolhido.

Art. 56. O orientador poderá requerer dispensa de orientação de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Coordenação do Programa.

Art. 57. Os requerimentos solicitando mudança de orientador e dispensa de orientação deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 58. O aluno regular do PEQ poderá ter, facultativamente, um coorientador, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 59. Compete aos docentes orientadores e coorientadores:

I. estabelecer o controle da integralização curricular, acompanhando o desempenho do aluno durante sua vida acadêmica;
II. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
III. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
IV. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de sua dissertação de mestrado, acompanhando, orientando, revendo e avaliando o trabalho, e,
V. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e nas instruções normativas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Seção V
Da Avaliação e do Desempenho Acadêmico

Art. 60. As avaliações de cada disciplina poderão ser realizadas por meio de aplicação de provas e exames específicos, seminário ou desenvolvimento de trabalhos individuais/coletivos abordando o conteúdo das disciplinas, conforme o plano de trabalho definido pelo docente responsável.

Art. 61. A avaliação do aluno, em cada disciplina, será feita por meio de provas e/ou trabalhos acadêmicos, e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

A - Excelente (9,0 - 10,0);
B - Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0), ou,
E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

Art. 62. Disciplinas reconhecidas para contagem de créditos, mediante aproveitamento, serão indicadas no histórico escolar como “aproveitamento de crédito”, e mantendo-se o conceito obtido o programa de origem.

Seção VI
Do Estágio de Docência

Art. 63. O Estágio de Docência poderá ser exercido por todos os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PEQ, sendo obrigatório para bolsistas cujas agências de fomento assim o exijam, e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação do Departamento de Engenharia Química da UFS, tendo uma duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de sessenta horas integralizadas em quatro horas semanais.

Art. 64. A atuação do discente no Estágio de Docência será realizada por meio de atividade pedagógica, na qual a atuação do discente limita-se apenas ao auxílio do docente, competindo a este último a integral responsabilidade pela disciplina.

Art. 65. O Estágio de Docência deverá ser realizado até o terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 66. A matrícula para o Estágio de Docência deverá ocorrer com a anuência do orientador, que definirá em qual disciplina da graduação o aluno deverá atuar, seguindo os trâmites definidos na Instrução Normativa de Estágio de Docência.

CAPÍTULO VIII
DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO, DO GRAU ACADÊMICO E DO DIPLOMA

Art. 67. Após cumprir todos os requisitos exigidos no Art. 50, e concluída a dissertação, o aluno, com a anuência do orientador, requererá à Coordenação do Programa o exame de defesa de dissertação de mestrado.

Parágrafo único. A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação do Programa viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PEQ.

Art. 68. A dissertação deverá ser redigida seguindo as normas definidas em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 69. O aluno, com anuência do orientador, deverá encaminhar à Secretaria do Programa os exemplares da dissertação com antecedência mínima de quinze dias antes da data de defesa da dissertação, para que os mesmos sejam repassados os membros da banca examinadora (titulares e suplentes).

Art. 70. A banca examinadora da dissertação será formada por doutores com a seguinte composição: o orientador, como presidente; um docente do PEQ, com seu respectivo suplente; e, um membro externo ao PEQ, com seu respectivo suplente.

§ 1° O orientador sugerirá os nomes que comporão a banca examinadora, para apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 2° O coorientador, caso haja, poderá participar da banca, mas sem direito a voto.

§ 3° O orientador poderá ser substituído na banca examinadora pelo coorientador.

§ 4° Na falta ou impedimento do orientador e do coorientador para a sessão de defesa, o Colegiado do Programa designará um docente permanente do Programa para presidir a banca examinadora.

Art. 71. O candidato deverá expor seu trabalho em sessão pública de acordo com a Instrução Normativa de Defesa e Seminários.

Art. 72. Encerrada a arguição, a banca examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1° Os membros da banca examinadora atribuirão como resultado o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, sendo considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da banca examinadora.

§ 2° Será consignada na ata da sessão de defesa da dissertação a necessidade de correções sugeridas pelos membros da banca examinadora.

§ 3° Sendo considerado “Reprovado”, o candidato estará automaticamente desligado.

Art. 73. A aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Engenharia Química pela Universidade Federal de Sergipe, na área de concentração do Programa de Mestrado.

§ 1° Os procedimentos para registro e demais providências cabíveis serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2° Para solicitação do diploma, o aluno deverá entregar na Secretaria do PEQ, no prazo máximo de cento e vinte dias a versão final do trabalho com as correções requeridas pela banca examinadora, se for o caso, com a concordância do orientador.

§ 3° A secretaria administrativa do Programa se encarregará de compor processo com a documentação exigida para emissão do diploma.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PEQ/UFS).

Art. 75. O presente Regimento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 26/2015/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e do Comitê Multidisciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS,** ao analisar o processo n° 6782/2015-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA (EM NÍVEL DE MESTRADO)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO) tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando desenvolver pesquisa pura e aplicada na área de Biotecnologia e áreas correlatas, bem como formar profissionais com habilidades para atuar nas Universidades, Institutos de Pesquisa, Laboratórios e Indústrias, estimulando a pesquisa e o ensino científico em geral, seguindo o recomendado pela Política de Desenvolvimento da Biotecnologia Brasileira.

Art. 2º PROBIO organizará as atividades de Pós-Graduação em Biotecnologia, somente no nível de Mestrado e irá conferir o grau de Mestre em Biotecnologia, tendo nos seus objetivos específicos:

I. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de Biotecnologia com ênfase na interdisciplinaridade, e,
II. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas em biotecnologia em investigação no campo das Ciências Agrárias, Biológicas, da Saúde e áreas afins.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O PROBIO será responsável pelo Curso de Biotecnologia, em nível de mestrado, com áreas de concentração em Biotecnologia em Produtos Naturais e Biotecnologia em Saúde, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará metodologias que vinculem as atividades didáticas a projetos de pesquisa associados, desenvolvidos conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O PROBIO está sujeito às normas que regem os Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, respondendo à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do PROBIO se constituí por:

I. um Colegiado
II. uma Coordenação;
III. uma Vice-Coordenação, e,
IV. uma Secretaria Administrativa-Acadêmica.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador tem a duração de dois anos, podendo haver apenas uma recondução de mandato sequencial.

Art. 7º O Colegiado do PROBIO será composto por todos os docentes permanentes do Curso de Mestrado em Biotecnologia e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação secreta.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do programa no período definido pelo Colegiado.

§ 3º O mandato do representante do corpo discente, bem como de seu respectivo suplente, tem duração de um ano podendo ter apenas uma recondução, sendo o mesmo eleito em votação entre os discentes com matrícula ativa.

§ 4º A Coordenação do PROBIO se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado do PROBIO reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

§ 1º O quórum será constituído pela presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As deliberações do Colegiado do PROBIO serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do PROBIO será regido pelo Regimento Interno do PROBIO em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PROBIOTEC:

I. o Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
II. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro à Instituição;
III. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
    a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato, e,
    b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias, eleição para um novo mandato;
IV. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no item II deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de sessenta dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. Ao Colegiado do Programa compete:

I. zelar pelo cumprimento da Resolução 25/2014/CONEPE e deste Regimento;
II. manter atualizado o projeto pedagógico do PROBIO;
III. constituir instância de recurso junto ao Comitê de Pós-graduação ao qual estiver associado apenas para os processos tratados em primeira instância no âmbito do Programa de pós-graduação;
IV. reunir-se ordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros;
V. elaborar e aprovar a Programação e calendário anual de atividades do PROBIO em conformidade com a legislação em vigor e diretrizes da COPGD/POSGRAP/UFS;
VI. rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente regular do Programa, de maneira a mantê-lo em elevado padrão científico;

VII. aprovar a lista de disciplinas oferecidas pelo Mestrado em Biotecnologia e seus respectivos professores, para cada período letivo;
VIII. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo Coordenador do curso;
IX. analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do Coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
X. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes e/ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;
XI. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
XII. aprovar a criação, modificação, eliminação ou substituição de disciplinas, encaminhando as modificações para aprovação aos órgãos competentes no âmbito da UFS;
XIII. apreciar e aprovar os planos, projetos ou pró-formas de tese;
XIV. aprovar a composição da comissão julgadora para a seleção de candidatos ao Programa;
XV. definir a composição das Bancas Examinadoras das teses de Mestrado, considerando a proposta do orientador;
XVI. popor à Comissão de Pós-Graduação da UFS modificações no regimento do Programa;
XVII. supervisionar os recursos humanos e materiais, inclusive instalações colocadas à disposição do Programa pela Instituição;
XVIII. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes pertencentes a outros Programas;
XIX. homologar os resultados das defesas tese de mestrado;
XX. compor comissão de avaliação de discentes em disciplinas de Seminário, Estágio Docência e afins;
XXI. propor o desligamento de alunos nos casos não previstos;
XXII. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, nos termos da legislação em vigor;
XXIII. analisar as solicitações de credenciamento de docentes, e,
XXIV. deliberar sobre demais assuntos relativos à estrutura e funcionamento do Programa.

Art. 12. São atribuições do Coordenador do PROBIO:
I. zelar pelo cumprimento da Resolução 25/2014/CONEPE e deste Regimento;
II. representar o PROBIO junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
III. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do PROBIO;
IV. convocar o Colegiado do PROBIO, eleições e qualquer membro do PROBIO;
V. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;
VI. expedir documentos relativos às atividades do PROBIO;
VII. participar das atividades do Colegiado do PROBIO;
VIII. coordenar as atividades do PROBIO e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
IX. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
X. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PROBIO,em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
XI. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PROBIO e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
XII. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PROBIO, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
XIII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 13. São atribuições do Vice-Coordenador do PROBIO substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 14. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do PROBIO será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizadas a legislação pertinente ao PROBIO;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do PROBIO e manter em dia o arquivo de atas;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VIII. receber matrícula dos alunos;
IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do PROBIO, e,
X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 15. O corpo docente do Programa será constituído de professores doutores, credenciados pelo PROBIO mediante processo próprio.

§ 1º Os docentes deverão dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes e colaboradores, obedecendo a resolução específica de acordo com recomendações da CAPES.

§ 3º Os professores colaboradores têm direito apenas a voz no Colegiado do PROBIO, podendo participar e contribuir com discussões no Colegiado.

§ 4º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PROBIO professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 16. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;
II. participar de comissões de seleção e examinadoras;
III. orientar trabalhos acadêmicos, e,
IV. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do PROBIO.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 17. O Corpo Discente do PROBIO é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins da Biotecnologia, de Instituições de Ensino Superior nacional e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos regulares são aqueles matriculados no PROBIO.

§ 2º Os alunos especiais são aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa de Pós-graduação, visando a obtenção de créditos.

§ 3º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 4º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 5º Será permitido ao aluno especial cursar somente disciplinas optativas.

§ 6º A matrícula de alunos especiais far-se-á de acordo com o calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 7º O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

§ 8º Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à coordenação do Programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitados, cabendo esta decisão ao Colegiado conforme instrução normativa de aproveitamento de créditos.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO E DESCRENDENCIAMENTODOCENTE

Art. 18. O credenciamento de professor ou pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina somente será permitido à portadores do título de Doutor.

Art. 19. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia escolherá dois membros, além do Coordenador do Programa, para compor a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa.

Art. 20. Cabe ao colegiado do PROBIO a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores no PROBIOTEC, conforme parecer da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa, seguindo as normas gerais da Pós-Graduação da UFS, bem como e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação da UFS para aprovação ou reprovação.

Art. 21. O interessado em credenciar-se deve encaminhar carta à Coordenação do PROBIO, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem autorizando sua participação no referido programa, ou autorização da instituição de origem, do *curriculum vitae* (Lattes), da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa já existente no Programa de Pós-Graduação ou proposição da criação de nova linha de pesquisa.

§ 1º A permanência do Docente no Programa está condicionada à avaliação e aprovação anual de sua produção acadêmico-científica (últimos três anos), orientação a Discentes, captação de recursos financeiros e participação em disciplinas do Programa.

§ 2º Os professores poderão ser credenciados como permanentes ou colaboradores, a depender das necessidades e da análise do Programa, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o Programa está inserido.

Art. 22. As solicitações de credenciamento inicial ou recredenciamento de professores da UFS e pesquisadores, previstas nesta norma, serão recebidas pela Coordenação do Programa encaminhadas a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa, para emissão de parecer, com encaminhamento posterior ao Colegiado do Programa para apreciação.

Art. 23. Os interessados em credenciamento ou recredenciamento devem atender os seguintes critérios:

I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional e que esteja em execução no momento da solicitação de credenciamento/recredenciamento;
II. o docente deve comprovar produção acadêmica relevante (artigos, patentes, entre outros) conforme requerido pelos critérios CAPES para a área, nos últimos três anos;
III. orientação concluída de, no mínimo, 01 (um) estudante de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de Mestres.
IV. Para o recredenciamento de professor ou pesquisador, além do disposto acima, o interessado deve ter ministrado uma disciplina de pós-graduação do PROBIO no mínimo duas vezes ou duas disciplinas pelo menos uma vez, e,
V. para o recredenciamento de professor ou pesquisador, o professor ou pesquisador deverá ter formado pelo menos um mestre no PROBIO com produção científica em co-autoria, além de ter produção relevante nos últimos três anos.

Art. 24. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa, permanentes ou colaboradores, serão descredenciados quando:

I. o membro não mantiver produção científica compatível com a área do Programa, conforme requerido pelos critérios CAPES nos últimos três anos;
II. não ministrarem disciplina(s) no Programa de Mestrado em Biotecnologia por período superior a um ano, salvo justificativas apresentadas ao PROBIO, ou,
III. não comparecerem a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado, anualmente;

Parágrafo único. Professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento serão deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 25. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 26. Docentes permanentes que venham a se aposentar poderão continuar credenciados, independente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, conforme Portaria nº 3, de 07 de janeiro de 2010 da CAPES.

Art. 27. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução serão julgados pelo Colegiado do PROBIO.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO AO CURSO E MATRÍCULA

Art. 28. O processo seletivo se dará conforme calendário e edital divulgados pela POSGRAP.

Art. 29. Os documentos necessários para inscrição constantes do edital de seleção deverão ser entregues na secretaria do PROBIO.

Art. 30. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção em conformidade com edital da POSGRAP e de acordo com a Instrução Normativa do PROBIO vigente para esse assunto.

Art. 31. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se de acordo com as normas vigentes da UFS, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Parágrafo único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela POSGRAP, perderá o direito à vaga sendo substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 32. A matrícula será feita por disciplinas, respeitando as disciplinas obrigatórias, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em "DISSERTAÇÃO".

Art. 33. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PROBIO o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, conforme calendário acadêmico da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado da anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do PROBIO, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 34. O regime acadêmico do PROBIO é constituído de disciplinas obrigatórias e optativas, atividade de pesquisa, seminários e estágios.

Art. 35. O Curso de Mestrado exigirá 26 (vinte e seis) créditos cursados, conforme disposto na Resolução nº 25/2014/CONEPE.

Art. 36. Dos vinte e seis créditos totais a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

I. 8 (oito) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;
II. 8 (oito) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso;
III. 2 (dois) créditos em seminários
IV. 2 (dois) créditos em estágio docência
V. 6 (seis) créditos para execução da Dissertação;

§ 1º O tempo para o aproveitamento das disciplinas cursadas por alunos especiais será de vinte e quatro meses.

§ 2º As normas para redação e os critérios para avaliação da Dissertação serão estabelecidas pelo Colegiado do PROBIO na forma de Instrução Normativa.

Art. 37. O prazo mínimo para integralização do Mestrado, incluindo elaboração e defesa de tese, será de doze meses.

Art. 38. O prazo máximo para integralização do Mestrado, incluindo elaboração e defesa de tese, será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação, por quaisquer motivos, deverão ser definidos pelo respectivo Regimento do Programa, e não poderão exceder 06 (seis) meses.

Art. 39. Considerando que o Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de Pós-Graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação, o Colegiado do Programa regulamentará por instrução normativa regras para atuação discente na atividade de estágio docência tanto na forma de atividade pedagógica quanto na forma de vínculo como professor voluntário, conforme exposto na Resolução nº 25/2014/CONEPE.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 40. O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo único. Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 41. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 42. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
E – Freqüência Insuficiente, corresponde a uma freqüência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PROBIO.

§ 3º Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:
A – 3 (três) pontos;
B – 2 (dois) pontos;
C – 1 (um) ponto;
D – 0 (zero) ponto, ou,
E – 0 (zero) ponto.

§ 4º O aluno que tem bolsa, e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois, será avaliado pelo Colegiado do PROBIO, que definirá sobre a continuidade da bolsa comeste aluno.

Art. 43. Será desligado do Programa o aluno que:

I. obtiver conceito insuficiente (**D** ou **E**) em 2 (duas) disciplinas distintas;
II. obtiver conceito insuficiente (**D** ou **E**) 2 (duas) vezes na mesma disciplina;
III. não realizar matrícula semestral conforme o calendário acadêmico;
IV. exceder os prazos de duração do curso, incluindo o disposto no parágrafo único do art. 38;
V. reprovar 2 (duas) vezes no exame de Qualificação;
VI. reprovar 2 (duas) vezes na defesa de Dissertação;
VII. requerer a Coordenação do PROBIO, apresentando justificativa por escrito

CAPÍTULO IX
DA ORIENTAÇÃO

Art. 44. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O professor orientador fornecerá ao colegiado suas demandas de vagas para novos pós-graduandos, antes da seleção, e o colegiado avaliará, de acordo com desempenho do professor, a capacidade deste em receber novos alunos e quantos. O orientador deverá emitir carta de aceite, durante o processo seletivo, para aqueles alunos que ele tenha interesse em orientar.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PROBIO, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PROBIO.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PROBIO, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do PROBIO.

§ 4º O aluno regular do PROBIO, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização da dissertação. O orientador e co-orientador não devem ser da mesma área do tema da dissertação. As normas para cadastramento de co-orientadores serão definidas pelo colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 45. Os orientadores deverão possuir o título de doutor e:

I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou equivalente, monografias ou dissertações ou teses;
II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
IV. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PROBIO e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se os prazos de vinte e quatro meses para o mestrado.

Art. 46. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PROBIO.

Art. 47. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PROBIO na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DISSERTAÇÃO

Art. 48. O exame de qualificação deverá ser solicitado junto a Secretaria do PROBIO seguindo os critérios e exigências estabelecidos em Instrução Normativa sobre o tema.

Art. 49. A Dissertação é requisito imprescindível para a obtenção do título de Mestre em Biotecnologia e deverá ser resultante de trabalho original de pesquisa.

Art. 50. O orientador da Dissertação fica responsável, perante o Colegiado do Programa, pelo acompanhamento de sua execução, pelo desempenho acadêmico do orientando e pelo cumprimento dos prazos legais de defesa e solicitação de diploma.

Art. 51. Na Dissertação, o mestrando deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, capacidade de sistematização e de análise crítica.

Art. 52. A confecção da Dissertação será feita seguindo Instrução Normativa para este fim.

Art. 53. A banca examinadora da Defesa de Dissertação deverá ser composta por três membros, incluindo o orientador, e dois membros suplentes, todos previamente avaliados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A defesa da tese será formalizada em sessão pública presencial, onde o mestrando apresentará os resultados que obteve em seu trabalho, sendo em seguida arguido pela Comissão Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar, criticamente, os resultados obtidos.

§ 2º É facultado ao candidato o contato prévio com os membros da Comissão Examinadora (pré-banca), podendo ser feitas alterações na tese.

§ 3º Após a arguição, a Comissão Examinadora se reunirá e cada examinador atribuirá o resultado de sua avaliação em formulário próprio, e, na ocasião, uma Ata de Trabalhos na qual será informado se o discente foi Aprovado ou Reprovado no exame será produzida e assinada por todos os presentes.

Art. 54. Somente serão admitidos à defesa da Dissertação os candidatos que tenham cumprido todas as exigências para a obtenção do grau de Mestre, conforme esta resolução e instruções normativas do Programa, além das normais gerais da pós-graduação na UFS.

CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 55. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
II. realização do Estágio de Docência I;
III. aprovação na defesa da Dissertação;
IV. permanência no curso pelo período regulamentar;
V. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 dias após a defesa pública, e,
VI. aprovação no exame de proficiência em línguas estrangeira.

Art. 56. O aluno que cumprir todas as exigências deste Regimento para obtenção de Grau de Mestre em Biotecnologia, fará jus ao diploma, que será expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

§1º A documentação necessária para solicitação da emissão do diploma consiste em: histórico escolar, formulário de requisição de diploma preenchido, certidão negativa da biblioteca central, certidão negativa do Programa, cópias dos documentos CPF, cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e comprovante de votação, certidão de reservista (para alunos do sexo masculino).

§2º A solicitação da expedição do Diploma deverá ser realizada junto à secretaria do PROBIO e deverá ser entregue em tempo hábil para que seja cumprido os prazos estabelecidos pela Resolução nº 25/2014/CONEPE.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PROBIO), cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 58. O presente Regimento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2015/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e seu Regimento Interno.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde e do Comitê de Pós-Graduação da área da Saúde;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS,** ao analisar o processo nº 6384/2015-97;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Nutrição.

Parágrafo único. O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Nutrição pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Ciências da Nutrição será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO (PPGCNUT)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT) organizará as atividades de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, nível Mestrado, a fim de formar profissionais capacitados ao exercício da docência e instrumentalizados para realizar pesquisas na área de Ciências da Nutrição.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Ciências da Nutrição conduzirá ao grau acadêmico de Mestre em Ciências da Nutrição.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação responderá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), estando sujeito às resoluções da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe em vigor.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição fará parte do Comitê de Pós-Graduação na área da Saúde.

Art. 4º O Colegiado do PPGCNUT será constituído por:

I. um Coordenador;
II. um Coordenador Adjunto;
III. todos os docentes permanentes do curso, e,
IV. um representante do corpo discente titular ou suplente, eleitos entre seus pares.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelos docentes permanentes e pela representação estudantil no Colegiado do curso, por meio de votação e maioria dos votos.

§ 2º A Coordenação do PPGCNUT se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

§ 3º O mandato do Coordenador e o Coordenador Adjunto terão a duração de dois anos, permitida uma recondução de mandato sequencial.

§ 4º O mandato dos representantes discentes, titular e suplente, no Colegiado, será de um ano.

Art. 5º O Colegiado do PPGCNUT será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento de Pós-Graduação na UFS em vigor.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 6º São atribuições do Colegiado:

I. reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês por convocação do Coordenador;
II. aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
III. avaliar as disciplinas do currículo, sugerindo modificações, quando necessário, inclusive quanto a número de créditos e critérios de avaliação;
IV. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do PPGCNUT;
V. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
VI. aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação e da defesa da dissertação;
VII. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos na Resolução geral dos cursos de Pós-Graduação vigente ou neste regimento;
VIII. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas e transferência de alunos;
IX. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PPGCNUT;
X. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador;
XI. julgar as solicitações de inscrição no curso;
XII. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da COPGD/POSGRAP/UFS;
XIII. propor semestralmente à COPGD/POSGRAP/UFS o número de vagas dos cursos de mestrado;
XIV. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação, do Comitê de Pós-Graduação – Ciências da Saúde, e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe;
XV. diagnosticar e informar ao Comitê de Pós-Graduação – Ciências da Saúde sobre as dificuldades e necessidades das atividades de pesquisa e de pós-graduação, quanto à infraestrutura, recursos disponíveis e manutenção de salas de aula e laboratórios;
XVI. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo Coordenador do PPGCNUT;
XVII. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação da Saúde, para apreciação, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
XVIII. analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa;
XIX. julgar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de docentes, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-Graduação;
XX. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;
XXI. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,
XXII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 7º São atribuições do Coordenador do Programa:

I. responder pela Coordenação e representar o Colegiado do Programa;
II. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS, das normas para a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de Pós-Graduação na UFS, e do Regimento Interno do Programa;
III. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;
IV. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
V. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do PPGCNUT, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
VI. submeter, ao colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;

VII. submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
VIII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;
IX. submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesa de dissertação, ouvindo para isso o orientador do discente;
X. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do colegiado do curso, submetendo-as à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
XI. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento;
XII. remeter à POSGRAP o calendário das principais atividades do Programa em cada semestre;
XIII. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
XIV. participar das atividades do Colegiado do Programa;
XV. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
XVI. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
XVII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PPGCNUT, em articulação com a POSGRAP;
XVIII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens etc.), e,
XIX. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO E DO RECREDENCIAMENTO

Art. 8º Os docentes do PPGCNUT deverão ter o título de Doutor, dedicarem-se à pesquisa, terem produção científica continuada, serem aprovados pelo Colegiado do Programa, serem autorizados pelo Departamento Acadêmico ou unidade de origem, e terem seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§1º O corpo docente será constituído por docentes Permanentes e, a critério do Colegiado do Programa e conforme Instrução Normativa vigente, Colaboradores.

§2º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PPGCNUT professores de outras Instituições de Ensino Superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas, nacional e estrangeiros, convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pelo Comitê de Pós-Graduação – Ciências da Saúde.

§3º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento ou recredenciamento deverá comprovar produção científica ajustada à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, assim como envolvimento no(s) grupo(s) de pesquisa e/ou em projetos coordenados por pesquisadores do Programa.

Art. 9º O credenciamento ou recredenciamento de docentes deverá ser julgado e aprovado pelo Colegiado do curso, a depender da necessidade do PPGCNUT.

§1º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento deverá enviar ao PPGCNUT cópia do extrato da ata de Aprovação pelo Conselho do Departamento ou instituição de origem, do *Curriculum vitae* (Lattes), relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além de declaração de vinculação a uma das linhas de pesquisa do Programa ou mediante a proposta de nova linha de pesquisa.

§2º Para credenciamento, o docente deverá comprovar média de artigos publicados em periódicos A1, A2, B1 ou B2 do Qualis da Área por ano, nos último triênio, conforme critérios definidos em Instrução Normativa vigente do PPGCNUT.

§3º O recredenciamento ocorrerá periodicamente, em sintonia com as avaliações da CAPES e obedecerá aos critérios de produtividade definidos de acordo com Instrução Normativa em vigor do PPGCNUT.

Art. 10. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;
II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;
III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
IV. orientar trabalhos acadêmicos, e;
V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer pelo menos uma disciplina sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de receber novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. O credenciamento ou descredenciamento ou recredenciamento de docentes no Programa está condicionado aos critérios definidos conforme Instrução Normativa vigente do PPGCNUT.

Art. 12. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Doutorado, estágio no exterior ou que esteja licenciado.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO PARA INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 13. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção. Em época prevista, o Coordenador submeterá ao Colegiado do PPGCNUT a minuta do Edital de abertura de inscrição e seleção, na qual será discriminado o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

§ 1º Aprovada a minuta, o Coordenador encaminhará o respectivo Edital para publicação.

§ 2º É pré-requisito para inscrição na seleção do Mestrado ter concluído ou estar em conclusão de curso superior de graduação plena preferencialmente em curso de Nutrição ou outra área a critério do Orientador pretendido.

Art. 14. Para ter sua inscrição aceita o(a) candidato(a) deverá:

I. preencher os pré-requisitos previstos no §2º do artigo 13 deste Regimento;
II. apresentar histórico escolar e *Curriculum Vitae*, no modelo Lattes, comprovado;
III. pagar taxa de inscrição estabelecida, e,
IV. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria ou na página do PPGCNUT e entregar na secretaria do PPGCNUT, no prazo estabelecido.

Art. 15. O processo de seleção será definido em Instrução Normativa.

Art. 16. O corpo Discente será formado de alunos regulares e especiais, em conformidade com a Norma de Pós-Graduação vigente.

§ 1º São alunos especiais àqueles selecionados por processo seletivo específico para cursar disciplinas ofertadas pelo PPGCNUT, visando à obtenção de créditos que poderão reduzir seu tempo de realização do Mestrado.

§ 2º Admite-se também a inscrição de candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS.

§ 3º Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação.

§ 4º Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições poderão cursar disciplinas ofertadas pelo PPGCNUT, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse a(s) disciplina(s), e aceite do professor que irá ministrar a disciplina na UFS.

§ 5º O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e ser aprovado no processo seletivo definido conforme descrito no artigo 14, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação no processo seletivo.

§ 6º Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à Coordenação do PPGCNUT que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao Colegiado do Programa.

§ 7º Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos na mesma disciplina, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

Art. 17. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo PPGCNUT, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico.

Parágrafo único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo calendário, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 18. A matrícula será feita em disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único. A matrícula do aluno deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados.

Art. 19. O aluno poderá requerer à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula no curso ou em uma ou mais disciplinas, de acordo com o calendário da POSGRAP.

§ 1º É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo durante o mestrado.

§ 2º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de anuência do orientador, do motivo, e de reformulação do plano de atividades do discente.

§ 3º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 5º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias, exceções por problemas de saúde.

§ 6º O afastamento do discente via trancamento em todas as disciplinas fica condicionado ao parecer do orientador e a avaliação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 7º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

Art. 20. A distribuição de bolsas do Programa será realizada segundo critérios definidos em Instrução Normativa e de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO CIENTÍFICO

Art. 21. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 22. O Curso de Mestrado terá a duração mínima de um ano e máxima de dois anos.

Art. 23. Será exigido, para finalização do mestrado, o cumprimento de no mínimo oito créditos em disciplinas da área de Concentração e dezesseis créditos em domínio conexo, estágio de docência, exame de qualificação e defesa da dissertação, totalizando vinte e quatro créditos, equivalentes a trezentas e sessenta horas.

§ 1º As disciplinas da área de concentração e do domínio conexo serão definidas em Instrução Normativa.

§ 2º O aluno poderá solicitar o aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas e concluídas em outros cursos de mestrado reconhecido pela CAPES por meio de requerimento devidamente justificado pelo orientador. O requerimento deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, e os créditos aprovados não poderão exceder 1/3 dos créditos em disciplinas do Programa.

§ 3º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os documentos comprobatórios oficiais de conclusão com aproveitamento, acompanhados dos respectivos programas das disciplinas cursadas.

§ 4º Dos créditos solicitados somente poderão ser aproveitados aqueles referentes a disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a cinco anos a partir da matrícula do candidato no Programa como aluno regular.

§ 5º Só poderão ser aproveitados créditos de disciplinas com nota 8,0 (oito vírgula zero) ou superior.

§ 6º A proficiência em Língua Inglesa deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificado de cursos reconhecidos pela CAPES ou UFS até o final do segundo semestre do curso.

§ 7º Artigos publicados ou resumos apresentados em eventos científicos poderão ser computados como créditos na área conexa. Os critérios para aproveitamento destes serão estabelecidos em Instrução Normativa.

Art. 24. O estágio de docência compreende atividade obrigatória no curso do PPGCNUT, o qual será definido em Instrução Normativa do Programa.

CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO

Art. 25. Cada aluno matriculado na Pós-Graduação em Ciências da Nutrição deverá ter um(a) Orientador(a) junto ao qual desenvolverá seu projeto de pesquisa, segundo as disposições das Normas da Pós-Graduação da UFS.

§ 1º A mudança de orientador e/ou de projeto de pesquisa deverá ser submetida ao Colegiado do PPGCNUT, sendo as razões devidamente expostas em ofício formalmente encaminhado, com anuência do orientador e orientando.

§ 2º Poderá ser oficializado um Co-orientador mediante solicitação do Orientador, a qual deverá ser avaliada pelo Colegiado do PPGCNUT. A co-orientação será restrita ao aluno e projeto em questão e se encerrará com a defesa. O Co-orientador não fará parte do Colegiado do PPGCNUT, sendo considerado um pesquisador externo. Será permitida mais de uma co-orientação por pesquisador externo.

Art. 26. O número de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PPGCNUT na forma de Instrução Normativa, atendendo as normas vigentes da CAPES.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 27. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou atividades, implicará na atribuição de um conceito, conforme as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe em vigor.

Art. 28. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável pela disciplina e será expresso em conceitos:

I. conceito A: Excelente (9,0 - 10,0);
II. conceito B: Bom (8,0 - 8,9);
III. conceito C: Suficiente (7,0 – 7,9);
IV. conceito D: Insuficiente, (Inferior a 7,0);
V. conceito E: Freqüência insuficiente (frequência inferior a 75%).

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina ou atividade, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Mestrado em Ciências da Nutrição o(s) aluno(s) que obtiver(em) dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais se:

I. deixar de efetuar matrícula, ou,
II. não concluir as atividades do Mestrado no prazo de vinte e quatro meses.

§ 3º O trancamento de disciplina deverá obedecer às normas previstas pela UFS.

CAPÍTULO VIII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 29. Para a obtenção do título de Mestre em Ciências da Nutrição, será exigida a aprovação no exame de Qualificação, que visa aferir o conhecimento do candidato em relação às Ciências da Nutrição e ao projeto em andamento.

Art. 30. O Exame de Qualificação tem caráter obrigatório e deverá ocorrer antes do início do terceiro semestre letivo. Deverá ser apresentado o projeto do trabalho a ser desenvolvido, o qual será avaliado por uma Banca Examinadora constituída do Orientador (como presidente) e dois outros docentes indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

Art. 31. A Dissertação será requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e deverá ser resultante do trabalho de pesquisa científica proposto. Somente será admitido à defesa da Dissertação o aluno que tenha cumprido as demais exigências para a obtenção do grau de Mestre, incluída a aprovação em exame de Qualificação.

Art. 32. Na defesa da dissertação, o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, capacidade de sistematização de ideias e de análise crítica.

Parágrafo único. As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 33. Os prazos, mínimo e máximo para a integralização de créditos e a Defesa da Dissertação serão doze e vinte e quatro meses, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

§ 1º Prorrogação poderá ser concedida conforme a legislação vigente;

§ 2º Os discentes poderão solicitar, com anuência do(a) orientador(a), prorrogação máxima de três meses em casos de doença grave, atestado por um médico da Divisão de Assistência ao Servidor (DIASE) da UFS e concedendo licença superior a trinta dias corridos.

§ 3º O Colegiado do PPGCNUT decidirá o tempo de prorrogação que será concedida.

§ 4º Os períodos de trancamento não suspenderão a contagem para o término do curso.

Art. 34. O prazo máximo para abertura de processo de pedido de diploma é de seis meses.

CAPÍTULO X
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 35. O aluno será definitivamente desligado do curso por decisão do PPGCNUT quando responsável por atos dolosos em relação ao Regimento do Curso, à Coordenação, aos Professores, aos Dirigentes e Funcionários da UFS.

Art. 36. O discente será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como o não atendimento aos prazos previstos nos regimentos.

CAPÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 37. O aluno que cumprir todas as exigências deste Regimento Geral de Pós-Graduação para obtenção de Grau de Mestre em Ciências da Nutrição fará jus ao respectivo diploma, que será expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PPGCNUT, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2015/CONEPE

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia Hospitalar.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende as orientações da Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências da Saúde, aprovado em 23 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e consolidação nas áreas de Saúde, em termos de pesquisa;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERONALDO SOUZA OLIVEIRA,** ao analisar o processo nº 5669/2015-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia Hospitalar (PPGSTH), nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução**.**

Art. 2° O Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia Hospitalar será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E TECNOLOGIA HOSPITALAR (PPGSTH) - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O PPGSTH organizará as atividades de Pós-Graduação, nível de Mestrado Profissional, a fim de formar profissionais capacitados ao exercício na prática da saúde de forma interdisciplinar, à docência e instrumentalizados para a realização de pesquisas na área de saúde.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia Hospitalar compreenderá o curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia Hospitalar.

Art. 3º O Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia Hospitalar do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia Hospitalar (PPGSTH) conduz ao grau acadêmico de Mestre em Saúde e Tecnologia Hospitalar.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As atividades do Mestrado Profissional, constantes deste Regimento são geridas por um Coordenador, um Coordenador Adjunto e pelo Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia Hospitalar.

Art. 5º O Curso de Pós-Graduação está sujeito às normas da Resolução nº 25/2014/CONEPE e do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "*Stricto sensu*" da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 6º O Colegiado do PPGSTH será constituído pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, por pelo menos um terço dos docentes permanentes do Programa vinculados à UFS e por 01 (um) representante do corpo discente eleito entre seus pares.

§1º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelos docentes permanentes do programa, tendo mandato com duração de quatro (04) anos, em sincronia com o período de avaliação da CAPES, podendo haver apenas uma (01) recondução de mandato sequencial.

§2º Os docentes permanentes integrantes do Colegiado serão escolhidos pelos seus pares em eleição a ser organizada pela Coordenação do PPGSTH e terão mandato em sincronia com o mandato da Coordenação.

§3º O mandato do representante do corpo discente do Programa de Mestrado tem duração de um (01) ano, sem direito à recondução.

§4º Os nomes dos representantes do corpo discente serão comunicados ao Coordenador do Programa pela secretaria do PPGSTH que é encarregada da organização da eleição.

Art. 7º Ao Colegiado do PPGSTH compete:

I. reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros;
II. elaborar e aprovar a programação do Curso de Mestrado;
III. elaborar o calendário anual de atividades do Curso de Mestrado;
IV. rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente regular do PPGSTH, de maneira a mantê-lo em elevado padrão científico, submetendo as modificações à aprovação do Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFS;
V. aprovar os nomes dos docentes responsáveis pelas disciplinas do Curso de Mestrado;
VI. propor ao Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde a criação, modificação, eliminação ou substituição de disciplina;
VII. apreciar e aprovar os planos, projetos ou trabalhos de conclusão;
VIII. indicar a comissão julgadora para a seleção de candidatos aos Cursos;
IX. definir a composição das Bancas Examinadoras dos trabalhos de conclusão de Mestrado, considerando a proposta do orientador;
X. propor ao Comitê de Pós-Graduação em Ciências da Saúde modificações no regimento do Programa;
XI. supervisionar os recursos humanos e materiais, inclusive instalações colocadas à disposição do Programa pela Instituição;
XII. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes pertencentes a outros Programas;
XIII. homologar os resultados das defesas de dissertação de mestrado;
XIV. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do Núcleo, nos termos da legislação em vigor;
XV. comunicar anualmente à COPGD o credenciamento de novos docentes, bem como o descredenciamento de docente, e,
XVI. deliberar sobre demais assuntos relativos à estrutura e funcionamento do PPGSTH.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 8º O corpo docente do Curso de mestrado profissional em Saúde e Tecnologia Hospitalar será constituído de professores doutores, credenciados pelo PPGSTH, mediante processo próprio.

§1º Os professores poderão ser credenciados como permanentes, visitantes ou colaboradores, a depender das necessidades e da análise do PPGSTH, em decisão de seu Colegiado e respeitando-se as especificidades da área da CAPES em que o programa está inserido.

§2º O credenciamento de docentes será feito mediante apresentação de *Curriculum Vitae,* cadastrado na Plataforma *Lattes,* bem como de plano de trabalho contendo a relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação a uma linha de pesquisa já existente no Programa ou mediante a proposta de nova linha de pesquisa.

§3º Para o credenciamento, o docente deverá comprovar produtividade no último quadriênio, compatíveis com conceito atual ou superior do Programa, para o Comitê Interdisciplinar da CAPES ou equivalente. Esses critérios de produtividade serão sistematicamente redefinidos, a partir das recomendações da CAPES e interesses do PPGSTH.

Art. 9º O recredenciamento ocorrerá, periodicamente, em sincronia com as avaliações da CAPES e obedecerá aos critérios de produtividade definidos no §3º do Art. 8o deste Regimento.

Art. 10. Docentes permanentes que venham a se aposentar poderão continuar nessa categoria, independente da natureza do novo vínculo estabelecido com a instituição de ensino, conforme Portaria nº 3, de 07 de janeiro de 2010 da CAPES.

Art. 11. Nos casos de credenciamento ou recredenciamento cabe ao docente não só o cumprimento deste Regimento, mas também o cumprimento da proposta para a qual foi credenciado, além da manutenção da produção científica compatível com o exigido para a avaliação do Programa.

Art. 12. Tanto os docentes permanentes quanto os colaboradores ou visitantes poderão ser descredenciados do PPGSTH se não forem cumpridas as exigências deste regimento, em especial a participação nas atividades do Programa.

Art. 13. O descredenciamento de docentes poderá ser proposto pelo coordenador do PPGSTH ou solicitado pelo próprio docente. Em ambos os casos, deverá ser realizada a análise criteriosa da situação, através de parecer de três (03) membros do Colegiado e homologação em Reunião Ordinária.

§1º Será descredenciado o docente permanente que não comprovar no mínimo quatro (04) publicações, no último quadriênio, compatíveis com conceito atual ou superior do Programa, para o Comitê da área Interdisciplinar da CAPES ou equivalente. Esses critérios de produtividade serão sistematicamente redefinidos, a partir das recomendações da CAPES e interesses do PPGSTH.

§2º O docente permanente a ser descredenciado poderá passar para a categoria colaborador, mantendo as orientações em andamento, de acordo com a decisão do PPGSTH.

Art. 14. O recredenciamento dos docentes permanentes, colaboradores ou visitantes somente poderá acontecer após dois (02) anos do seu desligamento do programa e observando o Art. 9º deste regimento, desde que, o mesmo solicite formalmente ao colegiado do PPGSTH.

Parágrafo único. Deverá ser realizada a análise criteriosa do pedido, através de parecer de três (03) membros do Colegiado e homologação em Reunião Ordinária.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO CURSO

Art. 15. Em época prevista, o Coordenador submeterá ao Colegiado do Programa a(s) minuta(s) do(s) Edital(is) de abertura de inscrição e seleção, na qual será discriminado o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

§1º Aprovada a minuta, o Coordenador encaminhará o respectivo Edital para publicação.

§2º É pré-requisito para inscrição, ter concluído ou estar em conclusão de curso superior de graduação plena preferencialmente em curso das áreas das Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.

Art. 16. No ato da inscrição o candidato deverá:

I. preencher os pré-requisitos previstos no §2º do Art. 15 deste Regimento, apresentando o devido comprovante;
II. apresentar o histórico escolar de graduação;
III. apresentar *Curriculum Vitae* no modelo *Lattes* comprovado;
IV. apresentar anteprojeto viável de investigação para ser desenvolvido no período do curso;
V. pagar taxa de inscrição estabelecida, e,
VI. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria do NPGME ou na página do NPGME/COPGD e entregar na secretaria do NPGME, no prazo estabelecido.

Art. 17. O processo de seleção será definido no edital de seleção.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 18. O processo de matrícula no Programa será definido no edital de seleção.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 19. O currículo do curso de Mestrado Profissional é constituído de disciplinas, práticas de ensino e pesquisa, atividades acadêmicas, seminários e elaboração da dissertação.

Art. 20. A integralização dos estudos necessários ao mestrado profissional será expressa em unidades de crédito.

Art. 21. O Curso de Mestrado exigirá, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos do Núcleo Comum, 6 (seis) créditos em disciplinas optativas ou atividades vinculadas aos Núcleos Temáticos do Programa, totalizando 30 (trinta) créditos. Os créditos obrigatórios e optativos deverão ser preferencialmente concluídos até o final do primeiro ano do ingresso no programa.

Parágrafo único. O discente poderá cursar disciplinas optativas em outros programas de pós-graduação, solicitando a revalidação dos créditos ao Colegiado do PPGSTH, através do seu respectivo orientador. O percentual de carga horária optativa fora do programa não deverá exceder a 50%.

Art. 22. O Curso de Mestrado Profissional terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1° Em casos excepcionais, poderá haver prorrogação desse prazo por período máximo de 06 (seis) meses para cursos de mestrado, a critério do Colegiado do Núcleo.

§ 2° No caso de licença maternidade poderá ser concedida prorrogação de prazo, contudo não haverá suspensão da contagem de tempo, permanecendo os prazos definidos no caput deste artigo.

§ 3° É permitido um trancamento durante o Curso de Mestrado, que devem ser aprovados pelo Colegiado. Entretanto, os períodos de trancamento não suspenderão a contagem de tempo, permanecendo os prazos definidos no caput deste artigo.

Art. 23. O trabalho de conclusão pode ser formalmente recusado em 03 (três) momentos, a saber:

I. através de relatório da banca examinadora no momento da qualificação do candidato;
II. pelos membros da banca de defesa quando do envio da proforma para ser previamente revisada, ou,
III. no dia da defesa pelos componentes titulares da banca examinadora.

§ 1° Somente nos dois primeiros momentos, o candidato poderá retomar o processo apresentando outra proposta de trabalho de conclusão, dentro do período máximo para o Programa, previsto no Art. 22 do presente Regimento.

§ 2° O discente que tiver o seu trabalho de conclusão reprovado na etapa 3 estará desligado automaticamente do programa de Pós-Graduação.

Art. 24. Os responsáveis por disciplinas do PPGSTH devem ter o Grau de Doutor.

Parágrafo único. As disciplinas do PPGSTH podem ser coordenadas por docentes não pertencentes à UFS, quando credenciados pelo Núcleo.

Art. 25. O candidato ao grau de Mestre deve completar 450 horas equivalentes a 30 créditos (15 horas por crédito em sala de aula), distribuídos entre créditos acadêmicos.

CAPÍTULO VII
DA ORIENTAÇÃO E DO PROJETO

Art. 26. Cada discente matriculado no PPGSTH deverá ter um orientador junto ao qual desenvolverá seu projeto, segundo as disposições das Normas da Pós-Graduação.

§ 1º A mudança de orientador e/ou de projeto de pesquisa deverá ser submetida ao Colegiado do PPGSTH, sendo as razões devidamente expostas em ofício formalmente encaminhado, com anuência do orientador e orientando.

§ 2º No programa de Mestrado Profissional poderá ser oficializado um Co-orientador mediante solicitação do Orientador, a qual deverá ser avaliada pelo Colegiado do PPGSTH. A co-orientação será restrita ao discente e projeto em questão e se encerrará com a defesa da tese.

§ 3º O Co-orientador não fará parte do Colegiado do PPGSTH, sendo considerado um pesquisador externo. Será permitida mais de uma co-orientação por pesquisador externo.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE APROVAÇÃO

Art. 27. O aproveitamento em cada disciplina é avaliado através de provas, trabalhos e/ou desenvolvimento de pesquisas, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo discente, e é expresso em níveis:

I. Conceito A, equivalente a aproveitamento entre 90% a 100%.
II. Conceito B, equivalente a aproveitamento entre 80% a 89%.
III. Conceito C, equivalente a aproveitamento entre 70% a 79%.
IV. Conceito D, correspondendo a aproveitamento inferior a 70%.
V. Conceito E, correspondendo à frequência inferior a 75%.

Parágrafo único. O candidato somente pode requerer trancamento de disciplina, nas formas previstas pela UFS.

CAPÍTULO IX
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 28. Para a obtenção do título de Mestre em Saúde e Tecnologia Hospitalar, será exigida a aprovação no Exame de Qualificação, que visa aferir o conhecimento do candidato.

§ 1° O Exame de Qualificação consistirá de uma apresentação e defesa, perante uma comissão examinadora, do trabalho de conclusão.

§ 2° A comissão examinadora será constituída por 03 (três) professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo PPGSTH.

§ 3° O orientador do discente não participará da comissão examinadora, mas poderá estar presente durante os trabalhos.

§ 4° O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 18 (dezoito) meses para o mestrado profissional, podendo ser repetido uma vez, dentro de um período de 06 (seis) meses a contar da data de realização do primeiro exame.

§ 5° O discente deverá entregar ao PPGSTH cópias trabalho de conclusão de Qualificação em formato estabelecido através de Instrução Normativa, juntamente com a requisição para o Exame de Qualificação.

§ 6° Um exemplar do trabalho de conclusão de Qualificação será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Comissão Examinadora com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o exame.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 29. O trabalho de conclusão é requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais

de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.

Art. 30. O orientador do trabalho de conclusão fica responsável perante o Colegiado pelo acompanhamento de sua execução e pelo desempenho acadêmico do orientando.

Art. 31. No trabalho de conclusão, o mestrando deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, capacidade de sistematização e de análise crítica.

Art. 32. O PPGSTH, ao apreciar a proforma do trabalho de conclusão, poderá solicitar ao discente ou ao orientador, informações adicionais ou sugerir modificações.

Art. 33. O trabalho de conclusão será julgado por uma Comissão Examinadora indicada pelo PPGSTH e composta por 03 (três) membros titulares, sendo um destes o orientador (ou o co-orientador) do discente, e 02 (dois) suplentes, todos professores/pesquisadores com grau acadêmico mínimo de Doutor.

§1º A Comissão Examinadora será definida pelo colegiado do PPGSTH levando-se em consideração uma lista de 04 (quatro) nomes, apresentada pelo orientador, sendo 02 (dois) credenciados e 02 (dois) não credenciados ao programa. Dos 04 (quatro) nomes, 02 (dois) membros, preferencialmente um professor do programa e um não credenciado ao programa, serão escolhidos como titulares e os demais serão considerados suplentes. Destes membros, pelo menos 01 (um) deverá ter participado da Banca do Exame de Qualificação.

§2º O orientador deverá participar da Comissão Examinadora, presidindo-a.

§3º A Proforma do trabalho de conclusão deverá ser encaminhada ao PPGSTH, em 05 (cinco) vias, juntamente com a lista de sugestão de nomes para a Comissão Examinadora e da proposta de data para a defesa do trabalho de conclusão.

§4º A defesa do trabalho de conclusão será formalizado em sessão pública, com a presença física ou virtual obrigatória da Banca Examinadora.

Art. 34. É facultado ao candidato o contato prévio com os membros da Comissão Examinadora (pré-banca), podendo ser feitas alterações no trabalho de conclusão.

Art. 35. O candidato deverá expor em sessão pública os resultados que obteve em seu trabalho, sendo em seguida arguido pela Comissão Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar, criticamente, os resultados obtidos.

Art. 36. Após a arguição, a Comissão Examinadora se reunirá e cada examinador atribuirá o resultado de sua avaliação, redigindo-se na ocasião uma Ata de Trabalhos, a qual será enviada ao PPGSTH com a assinatura de todos os membros da Comissão Examinadora, do mestrando e do (a) secretário (a) do PPGSTH.

Art. 37. Somente serão admitidos à defesa do trabalho de conclusão os candidatos que tenham cumprido as demais exigências para a obtenção do grau de Mestre, incluída a aprovação em exame de qualificação.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 38. O discente será definitivamente desligado do curso por decisão do Colegiado do PPGSTH quando responsável por atos dolosos em relação ao Regimento do Programa, à Coordenação, aos outros discentes, a Professores, aos Dirigentes e Funcionários da UFS.

Art. 39. O discente também será desligado do curso por decisão do Colegiado do PPGSTH quando não cumprir os prazos para matrícula e defesa do trabalho de conclusão.

Parágrafo único. O discente poderá solicitar o seu desligamento do curso, apresentando justificativa por escrito.

CAPÍTULO XII
DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 40. O discente que cumprir todas as exigências deste Regimento para obtenção de Grau de Mestre em Saúde e Tecnologia Hospitalar, fará jus ao respectivo diploma, que será expedido pela Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Regimento do PPGSTH está sujeito ao Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* e às demais normas de caráter geral da UFS.

Art. 42. As situações não contempladas por este Regimento serão apreciadas e decididas pelo colegiado do PPGSTH.

Art. 43. Este Regimento entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 29/2015/CONEPE

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a importância do curso de Mestrado em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas para a sociedade, bem como seu impacto positivo pra a UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS,** ao analisar o processo n° 27.152/2013-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas - PROPSEG, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 15/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 29/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Publicas (PROPSEG) manterá o curso de Mestrado Profissional em Segurança e Sociedade com o objetivo de promover a formação, capacitação e qualificação de profissionais que atuam diretamente no sistema de segurança pública e de outros que atuam ou pretendem atuar em área afeta ou sensível à segurança pública.

Art. 2º O Mestrado Profissional em Segurança e Sociedade destina-se à formação técnica, científica e cultural de atores sociais que atuam ou contribuem na promoção da segurança da sociedade, possibilitando uma intervenção mais qualificada e consequente das diversas agências e distintos atores no enfrentamento dos fenômenos da violência e da criminalidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Do Colegiado

Art. 3º As atividades do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas (PROPSEG) serão coordenadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º O Colegiado do PROPSEG é o órgão deliberativo competente e responsável pela supervisão acadêmica, administrativa e didática do Programa, sendo constituído:

I. pelo coordenador e pelo vice-coordenador do programa;
II. por todos os professores permanentes, e,
III. por um representante discente por turma do Mestrado Profissional.

§ 1º Os representantes discentes deverão estar regularmente vinculados ao Programa e serão eleitos pelos alunos matriculados no Curso de Mestrado Profissional para um mandato de um ano, permitida uma recondução. Serão eleitos um titular e o respectivo suplente por turma.

§ 2º A Coordenação do PROPSEG se encarregará de operacionalizar a eleição dos representantes discentes titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 5º O Colegiado do Programa reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês do ano letivo e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador ou a pedido, por escrito e fundamentado, de metade dos seus membros, obedecida a anterioridade de quarenta e oito horas.

§ 1º A instalação do Colegiado do Programa ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho obedecerão ao critério de maioria simples, observado o quorum correspondente.

Art. 6º Compete ao Colegiado do PROPSEG, além do que estabelece a Resolução Nº 25/2014/CONEPE:

I. fixar semestralmente o elenco das disciplinas a serem ministradas no semestre subseqüente, com indicação dos professores por elas responsáveis e os respectivos horários, em tempo hábil para sua implementação e divulgação;
II. estabelecer os critérios e procedimentos para seleção de novos discentes, número de vagas disponível, indicar a Comissão de Seleção e analisar e aprovar o resultado da seleção;
III. estabelecer os critérios e procedimentos para seleção de bolsistas, indicar a Comissão de Bolsas do PROPSEG, analisar e aprovar o resultado da distribuição de bolsas de estudos dos diferentes órgãos de fomento;
IV. aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa e os relatórios semestrais e/ou anuais de prestação de contas desses recursos;
V. julgar os pedidos de revisão de conceitos dos discentes;
VI. apreciar e homologar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, observado o interesse e a pertinência com os objetivos do Programa, e,
VII. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Programa.

Seção II
Da Coordenação e Vice-Coordenação

Art. 7º O Colegiado do PROPSEG elegerá dentre seus docentes, um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de dois anos, sendo admitido um segundo mandato consecutivo, mediante nova eleição.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador deverá substituir o Coordenador do PROPSEG nos impedimentos deste.

Art. 8º São atribuições do Coordenador, além das estabelecidas na Resolução Nº 25/2014/CONEPE:

I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PROPSEG;
II. realizar a supervisão do processo de seleção e a orientação da matrícula e dos serviços acadêmicos, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
III. fiscalizar o funcionamento regular dos cursos do programa e a execução dos planos de trabalho acadêmicos;
IV. providenciar a escrituração de créditos e demais exigências pertinentes ao controle acadêmico;
V. providenciar as condições necessárias para a realização de sessões de qualificação e de defesa de Dissertações;
VI. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores e do respectivo colegiado sobre matéria relativa aos cursos do Programa e à pesquisa em geral;
VII. firmar parcerias com outros centros de ensino e pesquisa, bem como buscar apoios e financiamentos junto a órgãos e agências de fomento ao ensino e à pesquisa, quer nacionais ou internacionais, para incrementar as atividades do programa;
VIII. tomar providências para obtenção de recursos e efetuar prestações de contas, bem como dispor sobre os recursos destinados ao Programa, e,
IX. convocar e presidir, pelo menos trinta dias antes do término do mandato, as eleições para escolha do coordenador e vice-coordenador.

Seção III
Da Secretaria

Art. 9º A Secretaria do PROPSEG, dirigida por um secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos e de apoio às atividades acadêmicas do Programa, sendo de sua incumbência:

I. providenciar toda a escrituração do controle acadêmico, mantendo atualizados os documentos relativos aos estudantes de cada Programa;
II. receber e processar todos os requerimentos e outros expedientes encaminhados ao Programa;
III. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;

IV. preparar e encaminhar toda a documentação necessária à realização das defesas do trabalho final do curso, expedição de diploma e demais atos formais de competência do PROPSEG;
V. manter atualizado o repertório de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
VI. apoiar a Coordenação do PROPSEG e o Colegiado na administração e gerenciamento dos Programas;
VII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação; e,
VIII. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa.

Seção IV
Do Corpo Docente e Credenciamento de Professores

Art. 10. Os professores credenciados no Programa serão classificados nas categorias de Permanentes, Colaboradores e Visitantes, da seguinte forma:

I. Permanentes: são aqueles integrantes do Núcleo Docente e que tenham vínculo efetivo com a UFS, que desenvolvem de forma contínua as atividades de ensino, orientação e pesquisa.
II. Colaboradores: são aqueles que desenvolvam atividades no Programa de forma complementar ou eventual, ministrando aulas, orientando alunos, com vínculo temporário ou periódico com a UFS à luz da normativa interna vigente, e,
III. Visitantes: são aqueles que, vinculados à outra instituição de ensino ou pesquisa, nacional ou estrangeira, permaneçam durante um período de tempo, contínuo e determinado, desenvolvendo atividades didático-científicas no Programa.

Art. 11. Os docentes do Curso deverão, preferencialmente, ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada e, para que sejam admitidos no programa, ter sua indicação aprovada pelo Colegiado do PROPSEG. Essa aprovação será precedida de autorização do departamento acadêmico ou unidade de origem do docente e devidamente homologada pela Comissão de Pós-Graduação da UFS.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da sua área de atuação no ensino e pesquisa. O enquadramento observará as recomendações da CAPES e o disposto na normativa da UFS que regulamenta os Programas de Pós-Graduação.

§ 2º Excepcionalmente serão admitidos no programa professores com a titulação de mestrado, desde que tenham reconhecida e consolidada experiência profissional e/ou acadêmica na área do Programa a qual estarão vinculados. O credenciamento ficará condicionado à aprovação do Colegiado do PROPSEG mediante aprovação de parecer detalhado, abordando as necessidades do Programa, as qualidades do profissional e as expectativas positivas em torno de sua participação no Programa.

§ 3º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PROPSEG, embora lhes seja amplamente assegurado o direito à participação e manifestação nas reuniões.

Art. 12. O credenciamento e o recredenciamento de professor do programa serão realizados pelo Colegiado do Programa, por proposta do Coordenador, de professor coordenador de Núcleo ou de Grupo de Pesquisa ou, ainda, por solicitação individual do interessado.

Parágrafo único. Para o credenciamento de professores doutores e/ou mestres permanentes, o título respectivo deverá ter sido conferido por programa e instituição, reconhecidos pela CAPES. No caso de título conferido por instituição estrangeira, sua validação constitui requisito indispensável para que o professor possa ser credenciado no Programa.

Seção V
Da Comissão de Bolsas

Art. 13. O PROPSEG constituirá Comissão de Bolsas com quatro membros. Terão assento nesta comissão o Coordenador do PROPSEG, um representante discente e dois representantes docentes, observados os seguintes requisitos:

I. os representantes do corpo docente deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa, e,
II. os representantes discentes serão os mesmos que integram o Colegiado.

§ 1º Deverá ser eleito um suplente para a representação docente.

§ 2º O representante discente titular será o que tiver maior tempo matriculado no curso, ficando o outro como suplente. Em caso de contarem com o mesmo tempo, será efetivado como titular o que tiver maior idade.

§ 3º A Comissão de Bolsas será presidida pelo Coordenador do Colegiado do PROPSEG.

Art. 14. Os membros da Comissão de Bolsas terão mandato de 01 (um) ano, renovável por igual período.

§ 1º As reuniões ocorrerão sempre que necessário mediante convocação do Coordenador do PROPSEG. As deliberações sobre a concessão de bolsas tomarão como base os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa à luz do que for estabelecido pela CAPES e pelo CNPq nessa matéria.

§ 2º Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa num prazo de quarenta e oito horas após publicação da decisão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR E DO REGIME ACADÊMICO DO MESTRADO PROFISSIONAL

Seção I
Da Carga Horária, das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Art. 15. O PROPSEG da UFS oferece o Curso de Mestrado Profissional em Segurança e Sociedade com uma configuração curricular inter e multidisciplinar. O curso tem duração de dois anos e carga horária integral de trezentos e setenta e cinco horas.

Art. 16. O Curso de Mestrado Profissional terá a área de concentração em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas e serão duas as linhas de pesquisa: (a) Cultura, Violência e Desigualdades Sociais e (b) Instituições, Segurança e Políticas Públicas.

Seção II
Da Estrutura Curricular, das Disciplinas e da Integralização dos Créditos

Art. 17. A estrutura curricular do curso será definida através de instrução normativa.

Art. 18. O Curso de Mestrado Profissional exigirá vinte e cinco créditos cursados e o discente deverá integralizar os créditos no prazo máximo de três semestres letivos.

§ 1º O discente deverá concluir seu curso no prazo mínimo de dezoito meses e máximo de vinte e quatro meses, incluída a defesa do trabalho final do curso.

§ 2º Em casos devidamente justificados, poderá o discente solicitar prorrogação do prazo ao PROPSEG por no máximo três meses. Para tanto, deverá apresentar o pedido formalmente até um mês antes do prazo para a conclusão do curso, onde deverão ser expostas, fundamentadamente, as razões determinantes para a necessidade de ampliação do prazo.

§ 3º O pedido de prorrogação deve estar acompanhado do histórico do discente e contar com a manifesta concordância do orientador, que também assinará o documento.

Art. 19. Além de um conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas, o discente do Mestrado Profissional em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas também deverá participar de outras atividades acadêmicas. Trabalho final do curso e Atividades Complementares integram as atividades de desenvolvimento ou de participação obrigatórias no Curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares serão reguladas pelo Colegiado do PROPSEG através de Instrução Normativa própria.

Art. 20. As disciplinas do Curso poderão eventualmente ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente do PROPSEG, desde que comprovada a importância da participação deste membro externo no programa e que sua indicação seja previamente aprovada pelo Colegiado do PROPSEG.

Art. 21. A aferição do aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão efetivadas por meio de avaliações escritas ou orais, trabalhos individuais ou coletivos ou por outro processo, a critério do docente responsável, desde que previsto no Plano da Disciplina.

§1º Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos discentes, utilizando os seguintes conceitos:

A – Excelente (9,0 – 10,0);
B – Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0), ou,
E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

§2º O discente deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C para fazer jus ao número de créditos atribuídos à mesma, além de uma frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento.

Art. 22. A critério do Colegiado do PROPSEG poderão ser aceitos créditos obtidos em outras instituições, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

§ 1º O número de créditos transferidos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente.

§ 2º O discente deve apresentar seu requerimento de aproveitamento de créditos na secretaria do PROPSEG, no prazo estabelecido no calendário acadêmico e indicar precisamente a(s) disciplina(s) já cursada(s) em outro Programa cuja equivalência pleiteia, instruindo o pedido com o Plano de Curso dessa(s) disciplina(s) que deve conter, no mínimo, carga horária, ementa e bibliografia básica.

Seção III
Do trabalho final do curso, da Orientação e das Bancas de Qualificação e Defesa

Art. 23. Para obtenção do grau de Mestre é necessária a apresentação, defesa e aprovação do trabalho final do curso a ser desenvolvido sob acompanhamento de um orientador.

Art. 24. O trabalho final do curso será uma Dissertação com conteúdos aplicados à resolução de problemas encontrados na prática profissional dos agentes da segurança pública (diagnóstico e/ou proposta de intervenção).

§ 1º A dissertação deve embasar-se numa pesquisa aplicada que mobiliza as competências e os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Apesar da sua dimensão prática, a dissertação deve apresentar uma fundamentação teórica e metodológica consistente.

§ 2º A Dissertação apresentada pelos discentes como trabalho final do curso obedecerá à estrutura definida em Instrução Normativa a ser aprovada pelo Colegiado do PROPSEG.

§ 3º A elaboração do trabalho final do curso pelo discente deve estar de acordo com um Plano de Trabalho organizado em conjunto com seu orientador e homologado pelo Colegiado.

Art. 25. A definição do orientador do trabalho final do curso deverá ser aprovada pelo Colegiado do PROPSEG.

§ 1º Será admitida, em caráter excepcional, a mudança de orientador em casos devidamente analisados pelo Colegiado, desde que o pedido seja formulado pelo discente até seis meses antes do prazo para a conclusão do seu curso.

§ 2º É admitida a coorientação do discente por professores credenciados pelo programa, desde que aceita pelo orientador e homologada pelo Colegiado.

Art. 26. São atribuições do orientador, além das estabelecidas na Resolução nº 25/2014/CONEPE:

I. acompanhar e orientar as atividades de pesquisa e de redação do trabalho final do curso;
II. realizar reuniões periódicas com o orientando conforme o plano de trabalho e exigir o cumprimento dos prazos pelo discente para conclusão do curso, e,
III. aprovar, previamente, a versão final tanto do trabalho a ser submetido à banca de qualificação como do trabalho final do curso.

Art. 27. A realização da defesa pública do trabalho final do curso do mestrado somente poderá ser realizada após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título, em especial a aprovação no Exame de Qualificação e a integralização dos créditos do curso.

Art. 28. O Exame de Qualificação para o Mestrado Profissionalizante constará de uma sessão pública em que o discente será arguido por uma Banca com o objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente no curso e principalmente o andamento do projeto do trabalho final do curso.

§ 1º O Exame de Qualificação do trabalho final do curso deverá ser realizado perante uma banca constituída por dois professores do Programa e pelo orientador do discente que presidirá a banca de qualificação.

§ 2º A sistemática de realização do Exame de Qualificação obedecerá, no que couber, o disposto para a realização da sessão pública de defesa do trabalho final do curso pela Banca Examinadora.

§ 3º Ao final da sessão pública do Exame de Qualificação, o discente será considerado aprovado ou reprovado pela respectiva Banca. Em caso de reprovação na qualificação, o aluno tem uma segunda chance num prazo máximo de trinta dias para encaminhamento do trabalho à secretaria do Curso.

Art. 29. A avaliação do trabalho final do curso por Banca Examinadora será requerida pelo candidato e pelo orientador ao Colegiado do PROPSEG, após o trabalho ter sido considerado pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais do trabalho final do curso obedecendo a padronização fixada pelo Colegiado, bem como proposta de membros (titulares e suplentes) para composição da Banca Examinadora e indicação da data prevista para a defesa.

§ 2º O trabalho final do curso deverá ser inédito, redigido em português, com resumo em português e em inglês.

§ 3º A data e local da sessão pública de defesa do trabalho final do curso será amplamente divulgada nos meios acadêmicos pertinentes.

§ 4º As cópias do trabalho final do curso serão encaminhadas pelo discente à Secretaria do Programa no prazo mínimo de vinte e dois dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 30. O grau de Mestre será concedido ao discente cujo trabalho final do curso venha a ser aprovado por Banca Examinadora que será composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois examinadores, devendo um deles ser externo ao programa.

§ 1º Deverá ser indicado, necessariamente, um suplente para a Banca Examinadora.

§ 2º O discente contará com o tempo de vinte minutos para a defesa, sendo tolerado que se estenda por mais dez minutos. Cada examinador arguirá o candidato após sua apresentação, por igual prazo.

Art. 31. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre a aprovação ou reprovação do trabalho apresentado.

Parágrafo único. A aprovação na Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Segurança e Sociedade.

Art. 32. Aprovado o trabalho final do curso, o discente terá o prazo de trinta dias após a sessão pública de defesa, para apresentar a versão definitiva do trabalho final do curso na secretaria do PROPSEG em três vias impressas e uma cópia em mídia.

§ 1º O formato da versão final do trabalho final do curso a ser entregue na secretaria do Programa será especificado pelo Colegiado PROPSEG através de Instrução Normativa própria.

§ 2º Na versão definitiva do trabalho final do curso constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

§ 3º Após a defesa e aprovação do trabalho final do curso serão tomadas as providências e encaminhamentos previstos em Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA E SOCIEDADE

Art. 33. Para inscrição no Processo de Seleção ao Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas, o candidato deve ser portador de certificado de conclusão de Curso Superior.

Parágrafo único. O processo de inscrição e seleção será regulamentado mediante edital que fixará requisitos, número de vagas, prazos e condições do processo de seleção.

Art. 34. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados pela ordem de classificação, obedecido ao limite de vagas oferecidas.

Parágrafo único. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá obrigatoriamente efetivar a sua matrícula inicial no primeiro período letivo regular após a seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa.

Art. 35. O Colegiado do Programa poderá aceitar a admissão de discentes especiais em algumas das atividades dos cursos do PROPSEG, em estrita observância ao que dispõe nas normas de pós-graduação.

§ 1º Aqueles que cursarem disciplinas na qualidade de discentes especiais não terão direito à obtenção do título de Mestre.

§ 2º Fica facultada a expedição de certificados pela conclusão dessas atividades.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 36. A matrícula do discente será realizada de acordo com as normas específicas da POSGRAP.

§ 1º O aluno poderá trancar sua matrícula por, no máximo, doze meses.

§ 2º No caso de discente bolsista, o trancamento de matrícula implicará o corte imediato da bolsa e ele não poderá reivindicar a reativação da bolsa quando da nova matrícula.

Art. 37. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PROPSEG o trancamento da matrícula em disciplinas antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

§ 1º O pedido de trancamento formulado pelo discente deverá ser acompanhado de justificativa e, quando for o caso, devidamente instruído com documentação comprobatória.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo PROPSEG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 38. Os casos de trancamento serão processados conforme as diretivas definidas pela POSGRAP.

Art. 39. O desligamento do curso de Pós-Graduação ocorrerá quando o discente:

I. obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
II. deixar de efetuar a matrícula em qualquer um dos períodos letivos do curso;
III. apresentar o trabalho final do curso na sessão pública de defesa e for reprovado;
IV. descumprir reiteradamente os prazos regulamentares definidos pelo Programa;
V. for reprovado no Exame de Qualificação por duas vezes consecutivas;
VI. ultrapassar o prazo máximo para conclusão do curso;
VII. proceder a plágio parcial em dois ou mais trabalhos acadêmicos apresentados no Programa, ou,
VIII. incorrer em plágio total em trabalho acadêmico apresentado no âmbito do Programa.

CAPÍTULO VI
DO PLÁGIO

Art. 40. Caso seja constatado plágio total ou parcial nos trabalhos acadêmicos do discente, este obterá conceito D e será reprovado na disciplina em cujo trabalho o plágio foi constatado.

§ 1º Considera-se plágio total quando o trabalho acadêmico possuir conteúdo idêntico a 90% ou mais de outro já publicado de autoria alheia, sem que haja indicação da fonte.

§ 2º O plágio é parcial quando capítulos inteiros ou sequência de parágrafos do trabalho acadêmico forem idênticos a trechos de outros trabalhos já publicados de autoria alheia, sem que haja indicação da fonte.

§ 3º O caso será levado ao conhecimento das instâncias competentes da UFS com vistas à responsabilização administrativa do discente, sem prejuízo de outros encaminhamentos para buscar sua responsabilização na jurisdição cível e penal.

Art. 41. Caso seja constatado plágio total no trabalho final do curso do discente, este obterá conceito D e será desligado do Programa.

§ 1º Caso o plágio seja parcial e detectado por ocasião da qualificação do trabalho final do curso, o discente receberá conceito D nessa avaliação e terá facultado o prazo de trinta dias para refazer o

trabalho, eliminando todos os trechos contendo plágio, apontados ou não. Somente após essa providência e com o aval do orientador, será designada nova data para a banca de qualificação do trabalho final do curso composta pelos mesmos integrantes.

§ 2º Caso o plágio total ou parcial seja apontado por ocasião da sessão pública de defesa oral do trabalho final do curso, a sessão de defesa será suspensa imediatamente e o aluno receberá conceito D, sendo-lhe vedada a oportunidade de nova defesa.

CAPÍTULO VII
DA DIPLOMAÇÃO

Art. 42. O diploma de Mestre será expedido por requerimento do candidato, após ter cumprido todas as exigências deste Regimento, encaminhado à Coordenação cópias da versão definitiva do trabalho final do curso e atendidos os ajustes e modificações indicados pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. O procedimento para expedição do Diploma tramitará no âmbito da CPG/POSGRAP, observado o que dispõe a norma específica.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Segurança, Sociedade e Políticas Públicas está sujeito às normas de caráter geral que vierem a ser estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 44. Uma vez aprovado pela Comissão de Pós-Graduação da UFS, o presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação e aplicar-se-á aos alunos ingressos no Programa a partir do semestre letivo seguinte a sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 45. Todos os docentes membros do atual Programa de Pós-Graduação em Segurança e Sociedade (PROPSEG) em atividade nesta data serão enquadrados e credenciados de acordo com esta Norma. O resultado será implementado a partir da aprovação desta norma pelo Colegiado do Programa.

Art. 46. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PROPSEG.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 30/2015/CONEPE

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFT.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 102/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Comitê de Pós-graduação da Saúde realizada em 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª DEBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo n° 5003/2015-52;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2° Aprovar a criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Fisioterapia que será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada em Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 30/2015/CONEPE

ANEXO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) organizará as atividades da Pós-Graduação em Fisioterapia, a fim de formar profissionais capacitados ao exercício da docência e instrumentalizados para a realização de pesquisas na área de Fisioterapia.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Fisioterapia conduzirá ao grau acadêmico de Mestre em Fisioterapia.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º As atividades do Mestrado Acadêmico em Fisioterapia, constantes deste Regimento, serão geridas por um Coordenador, um Coordenador Adjunto e pelo Colegiado do PPGFT.

Art. 4º O Curso de Mestrado do PPGFT estará sujeito às normas da Resolução nº 25/2014/CONEP e do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

Seção I
Do Colegiado

Art. 5º O Colegiado do PPGFT será constituído pelo Coordenador, Coordenador Adjunto, docentes permanentes do curso e 02 (dois) representantes do corpo discente eleitos entre seus pares, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 6º Ao Colegiado do PPGFT competirá:

I. reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros;
II. elaborar e aprovar a programação do curso de Mestrado Acadêmico;
III. elaborar o calendário anual de atividades do curso de Mestrado Acadêmico;
IV. rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente regular do curso, julgando e deliberando sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores, de maneira a mantê-lo em elevado padrão científico, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-Graduação;
V. aprovar os nomes dos docentes responsáveis pelas disciplinas dos cursos;
VI. propor à Comissão de Pós-Graduação da UFS criação, modificação, eliminação ou substituição de disciplina;
VII. apreciar e aprovar os planos, projetos ou pró-formas de dissertação ou tese;
VIII. indicar a Comissão Julgadora para a seleção de candidatos ao curso;
IX. definir a composição de Bancas Examinadoras dos exames de qualificação e das defesas de dissertações de Mestrado Acadêmico, considerando as propostas dos orientadores;
X. propor à Comissão de Pós-Graduação da UFS modificações no regimento do curso;
XI. supervisionar os recursos humanos e materiais, inclusive instalações colocadas à disposição do curso pela Instituição;

XII. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes pertencentes a outros programas ou instituições;
XIII. homologar os resultados das defesas de dissertação;
XIV. eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGFT, nos termos da legislação em vigor;
XV. deliberar sobre demais assuntos relativos à estrutura e ao funcionamento do PPGFT;
XVI. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos nesta Resolução e/ou no regimento do curso;
XVII. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do Programa;
XVIII. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para homologação final;
XIX. analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
XX. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;
XXI. zelar pelo cumprimento desta Resolução e do regimento do Programa de pós-graduação;
XXII. manter atualizado o projeto pedagógico dos cursos de pós-graduação sob sua responsabilidade;
XXIII. julgar processos acadêmicos referentes ao Programa de pós-graduação, aplicando o respectivo regimento, e,
XXIV. constituir instância de recurso junto ao Comitê de Pós-Graduação ao qual estiver associado apenas para os processos tratados em primeira instância no âmbito do Programa de pós-graduação.

§1º todos os docentes permanentes terão representação efetiva no Colegiado do PPGFT.

§2º O mandato dos representantes do corpo discente do Curso de Mestrado Acadêmico terá duração de um (01) ano, com direito a uma (01) recondução.

§3º Os nomes dos representantes do corpo discente serão comunicados ao Coordenador do curso pela secretaria do PPGFT, a qual será encarregada da organização da eleição.

§4º Os recursos às decisões do Colegiado do PPGFT deverão ser encaminhados ao Comitê de Pós-Graduação da Saúde.

Seção II
Do Coordenador

Art. 7º O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGFT serão eleitos pelos docentes permanentes e pela representação estudantil do Colegiado do curso.

§1º O Coordenador não poderá assumir, concomitantemente, a coordenação de outro Programa de Pós-graduação na UFS, nem fora dela.

§2º O Coordenador deve, necessariamente, ser professor efetivo da UFS.

§3º O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto terá a duração de dois anos, podendo haver apenas uma recondução de mandato sequencial.

§4º O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas no caput deste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 8º Ao Coordenador do PPGFT compete:

I. responder pela coordenação e representar o Colegiado do Programa;
II. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS, desta Resolução, e do Regimento Interno do Programa;
III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da universidade;
IV. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
V. submeter, ao Colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;
VI. submeter ao Colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
VII. enviar, anualmente, à POSGRAP, relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;
VIII. submeter ao Colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de dissertação, ouvindo, para isso, o orientador do aluno;
IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do Colegiado do curso, submetendo-as à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;
X. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento, e,
XI. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação.

CAPÍTULO III
DO REGIME ACADÊMICO

Seção I
Das Disciplinas e do Aproveitamento

Art. 9º As disciplinas estudadas no PPGFT serão ministradas sob a forma de aulas expositivas, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos, a encargo do docente responsável.

Art. 10. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado Acadêmico será expressa em unidades de crédito.

Art. 11. O prazo máximo de duração do Curso de Mestrado, incluídas a elaboração e a defesa da dissertação, não poderá exceder vinte e quatro meses. O prazo mínimo de duração será de doze meses.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação por quaisquer motivos deverão ser julgados pelo Colegiado do Programa, e não poderão exceder seis meses.

Art. 12. Cada disciplina tem uma carga horária expressa em créditos, aprovada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Um crédito corresponde a quinze horas-aula de natureza teórica/prática.

Art. 13. O Curso de Mestrado exigirá, no mínimo, vinte créditos em disciplinas obrigatórias, oito créditos em disciplinas optativas, trinta e dois créditos em atividades, exame de qualificação de mestrado e defesa da dissertação, totalizando sessenta créditos, equivalentes a novecentas horas.

Art. 14. Serão contabilizados como créditos obtidos em disciplinas optativas aqueles provenientes das disciplinas não obrigatórias oferecidas pelo PPGFT ou aquelas oferecidas por outros programas, desde que devidamente revalidados pelo Colegiado do PPGFT.

Parágrafo único. Será aceito o máximo de quatro créditos de disciplinas optativas cursadas fora do PPGFT.

Art. 15. Considerando que o Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação, cada Programa de Pós-Graduação deve estabelecer e aprovar no seu colegiado regras de controle e acompanhamento dos Estágios de Docência, em acordo com o que estabelecem as normas vigentes da UFS e as normas do órgão federal competente ao qual o Programa está vinculado.

§ 1º A atuação do discente deve ser feita de acordo com o estabelecido na Resolução nº 25/2014/CONEPE.

§ 2º Cabe ao Programa em seu Regimento designar um supervisor para as atividades de Estágio Docência do discente.

Art. 16. As disciplinas são ofertadas de acordo com as possibilidades do corpo docente, observados os prazos de duração e demais exigências curriculares do regimento do Programa.

Art. 17. A criação, alteração ou desativação de disciplinas são atribuições do Colegiado do Programa.

§ 1º A proposta de criação ou de alteração de disciplina deverá conter:

I. justificativa;
II. ementa e bibliografia;
III. número de horas de atividades;
IV. número de créditos;
V. indicação das áreas que poderão ser beneficiadas, e,
VI. professor(es) responsável(eis).

§ 2º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá demonstrar que:

I. não haverá duplicação de meios para fins idênticos;
II. existem recursos humanos para ministrar a nova disciplina dela resultante.

Art. 18. As disciplinas do Curso de Mestrado Acadêmico em Fisioterapia poderão ser coordenadas por docentes não pertencentes ao PPGFT ou a UFS, quando credenciados pelo Colegiado.

Art. 19. A estrutura curricular do Mestrado em Fisioterapia do PPGFT está regida através de Instrução Normativa.

Art. 20. A avaliação do aluno, em cada disciplina, será feita por meio de provas e/ou trabalhos acadêmicos, e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

I. A - Excelente (9,0 - 10,0);
II. B - Bom (8,0 - 8,9);
III. C - Suficiente (7,0 - 7,9);
IV. D - Insuficiente (Inferior a 7,0), ou,
V. E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

Parágrafo único. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, necessariamente, apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a “C”.

Art. 21. O aluno será desligado do Programa nas seguintes situações:

I. quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas;
II. quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado, conforme definidos no Regimento Interno do Programa;
III. por decisão do Colegiado, ouvido o orientador, nos casos previstos no regimento interno do Programa, ou,
IV. quando for reprovado duas vezes no exame de qualificação.

Art. 22. O Colegiado poderá aprovar o aproveitamento de créditos de disciplinas obtidos em cursos da UFS ou de outras instituições, em conformidade com o Regimento Interno do Programa.

§1º As disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de cinco anos, em cursos reconhecidos pelo órgão federal competente, salvo casos específicos, definidos pelo Colegiado do Programa.

§2º Todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* devem prever um percentual de vagas nas suas disciplinas optativas a serem preenchidas com alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFS.

Seção II
Das Vagas

Art. 23. O número de vagas será fixado pelo Colegiado do Programa, observando-se:

I. o número de professores-orientadores disponíveis;
II. as atividades de pesquisa do Programa;
III. os recursos financeiros disponíveis;
IV. a capacidade das instalações;
V. relação orientador versus aluno, estabelecida pelo Comitê de Área do órgão federal competente ao qual o Programa está vinculado, e,
VI. fluxo de entrada e saída de alunos.

Parágrafo único. O Colegiado deste Programa estabelecerá o número máximo de orientandos por docente, observando-se os critérios definidos pelo Comitê de Área do órgão federal competente ao qual o Programa está vinculado.

Seção III
Da Inscrição e Processo de Seleção

Art. 24. Em época prevista, o Coordenador submeterá ao Colegiado do PPGFT a minuta do Edital de abertura de inscrição e seleção, na qual será discriminado o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.

§ 1º Aprovada a minuta, o Coordenador encaminhará o respectivo Edital para publicação.

§ 2º É pré-requisito para inscrição na seleção de Mestrado Acadêmico ter concluído ou estar em conclusão de curso superior de graduação plena, preferencialmente, em curso de Fisioterapia ou outra área a critério do Orientador pretendido, bem como ser aprovado em exame de proficiência em uma língua estrangeira (inglês).

Art. 25. Para ter sua inscrição aceita, o candidato deverá:

I. preencher os pré-requisitos previstos nos § 2º ou 3º do artigo 17 deste Regimento;
II. apresentar histórico escolar de graduação ou documento equivalente ou declaração de provável concludente;
III. *Curriculum Vitae* no modelo Lattes devidamente comprovado;
IV. pagar taxa de inscrição estabelecida, e,
V. preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na secretaria do Programa ou na página do PPGFT/COPGD e entregar na referida secretaria no prazo estabelecido.

Art. 26. O processo de seleção será definido em Instrução Normativa.

Seção IV
Da Matrícula

Art. 27. De forma geral, o processo de matrícula no curso, obedecerá norma específica estabelecida pela Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da UFS.

Art. 28. A matrícula como aluno regular no Mestrado em Fisioterapia do PPGFT, aberta a diplomados de cursos de graduação, exige aprovação em exame de seleção deste Programa.

Parágrafo único. A aceitação de diplomados por instituição de nível superior estrangeira dependerá do parecer do Colegiado do Programa, observados o histórico escolar do candidato e a legislação em vigor.

Art. 29. Com a concordância do seu professor-orientador, e desde que ainda não tenha sido ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá solicitar ao Colegiado o trancamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 30. É permitido ao aluno requerer ao Colegiado trancamento de matrícula no curso, quando houver motivo justo, devidamente comprovado, e com anuência do orientador.

§ 1º Em caso do trancamento de matrícula ser efetuado antes da obtenção de créditos, o exame de seleção pode, a critério do Colegiado, ser válido para a rematrícula no período letivo seguinte.

§ 2º É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo durante o Mestrado.

§ 3º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§ 4º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa e, somente em caso de aprovação, é que o referido trancamento será efetivado.

Seção V
Dos Docentes, dos Orientadores e da Orientação

Art. 31. A execução das atividades de ensino, pesquisa e direção acadêmica do PPGFT é da responsabilidade do seu corpo docente, composto:

I. por professores lotados em unidades acadêmicas da UFS ou professores convidados pelo Colegiado do Programa;
II. por professores ou pesquisadores pertencentes a outras instituições.

§ 1º O corpo docente do PPGFT deverá ser constituído por docentes com título de doutor.

§ 2º Todos os integrantes do corpo docente do PPGFT deverão estar diretamente engajados em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 32. O PPGFT também poderá contar com a participação, eventual ou por prazo limitado, de professores visitantes e convidados, que deverão ser doutores, o que deverá ser autorizado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A mudança de projeto de pesquisa deverá ser submetida ao Colegiado do PPGFT, sendo as razões devidamente expostas em ofício formalmente encaminhado à Coordenação, com anuência do orientador e orientando expressa.

Art. 33. Durante todo o curso, o aluno será supervisionado por um professor orientador, junto ao qual desenvolverá seu projeto de pesquisa, segundo as disposições das Normas da Pós-Graduação da UFS, podendo, ainda, ter um co-orientador do próprio PPGFT.

Parágrafo único. Poderá ser oficializado um co-orientador externo mediante solicitação do Orientador, a qual deverá ser avaliada pelo Colegiado do PPGFT. A co-orientação será restrita ao aluno e projeto em questão e se encerrará com a defesa. O co-orientador não fará parte do Colegiado do PPGFT, sendo considerado um pesquisador externo. Será permitida mais de uma co-orientação por pesquisador externo.

Art. 34. O orientador poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes.

§ 1º A substituição do professor orientador deve ser homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Considerada a natureza da dissertação, o professor orientador, em comum acordo com o aluno, poderá indicar co-orientador(es), mediante justificativa formal, com a aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 35. Compete aos professores orientadores e co-orientadores:
I. supervisionar o aluno na organização do seu plano de curso e assisti-lo em sua formação;
II. propor ao aluno, se necessário, a realização de cursos ou estágios paralelos, e,
III. assistir ao aluno na elaboração da dissertação.

Seção VI
Do Corpo Discente

Art. 36. O corpo discente é constituído pelos alunos do PPGFT.

Art. 37. São duas as possíveis categorias de alunos do PPGFT:
I. alunos regulares, e,
II. alunos especiais.

§ 1º Alunos regulares são aqueles matriculados no PPGFT.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas pelo PPGFT, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no Regimento Interno do Programa ou em Instrução Normativa específica.

§ 3º O perfil requerido dos candidatos (graduados ou graduandos) que podem se inscrever no processo seletivo para alunos especiais deve estar em conformidade com Instrução Normativa do PPGFT.

Art. 38. Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições poderão cursar disciplinas ofertadas pelo PPGFT, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse a(s) disciplina(s) e aceite do professor que irá ministrar a disciplina na UFS.

Art. 39. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

Art. 40. Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à Coordenação do Programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao Colegiado do Programa.

Art. 41. Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e, no máximo, por dois semestres consecutivos na mesma disciplina, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

Art. 42. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação.

Parágrafo único. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pela COPGD/POSGRAP/UFS, automaticamente perderá sua vaga.

Art. 43. O número máximo de vagas ofertadas a alunos especiais em cada disciplina não deverá exceder o número de vagas ofertadas para alunos regulares naquela mesma disciplina.

Art. 44. O aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência das disciplinas cursadas nas quais ele teve aproveitamento satisfatório (com conceito mínimo C), a ser emitida pela COPGD.

Seção VII
Do Exame de Qualificação

Art. 45. Para a obtenção do título de Mestre em Fisioterapia, será exigida, entre outros, a aprovação no Exame de Qualificação, que visa aferir o conhecimento do candidato em relação ao projeto em andamento ou executado.

§ 1° O Exame de Qualificação será realizado por uma Banca Examinadora, de acordo com Instrução Normativa e consistirá da apresentação teórica do tema investigado e defesa dos resultados do projeto em andamento ou concluído.

§ 2° A Banca Examinadora será constituída por três professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, sugeridos pelo orientador e definidos pelo Colegiado do PPGFT, sendo, no mínimo, um docente permanente do PPGFT.

§ 3° O orientador do aluno não participará da Banca Examinadora, porém será permitida sua presença no recinto de avaliação.

§ 4° Será permitida a presença de quaisquer outros ouvintes apenas durante a apresentação oral, ficando vedada a presença no momento da arguição proferida pelos membros da Banca Examinadora.

§ 5° O Exame de Qualificação deverá ser realizado até vinte meses após o ingresso do candidato no Mestrado Acadêmico, podendo ser repetido uma vez, dentro de um período de até seis meses a contar da data de realização do primeiro exame.

§ 6° O aluno deverá entregar ao PPGFT requisição para o Exame de Qualificação, acompanhada do material escrito conforme previsto em Instrução Normativa.

§ 7° O material escrito deverá ser entregue pelo orientador e/ou mestrando aos membros da Banca Examinadora no prazo mínimo de quinze dias antes da data prevista para o Exame.

Seção VIII
Da Dissertação

Art. 46. A dissertação será requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e deverá ser resultante do trabalho de pesquisa científica proposto. Somente serão admitidos à defesa da Dissertação os candidatos que tenham cumprido as demais exigências para a obtenção do grau de Mestre, incluída a aprovação em Exame de Qualificação.

Art. 47. O Orientador da dissertação ficará responsável perante o Colegiado do PPGFT pelo acompanhamento da execução do projeto e pelo desempenho acadêmico do orientando.

Art. 48. Na dissertação, o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, da lacuna de conhecimento, bem como capacidade de sistematização e de análise crítica.

Art. 49. O PPGFT, ao apreciar a Pró-forma da dissertação, poderá solicitar ao aluno ou ao orientador, informações adicionais ou sugerir modificações.

Parágrafo único. A pró-forma da dissertação deverá ser encaminhada ao PPGFT, em três vias, juntamente com a lista de sugestões de nomes para a Banca Examinadora e a proposta de data para a defesa da dissertação.

Art. 50. Após cumprir todos os requisitos exigidos pelo regimento do Programa, e concluída a dissertação, o aluno, com a autorização do professor orientador, deve requerer à Coordenação do Programa o exame do trabalho, de acordo com o disposto no regimento do Programa.

§ 1º Após a arguição e a aprovação pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar à Coordenação do Programa a dissertação em sua versão final, com as devidas retificações solicitadas pela Banca, estando a entrega do diploma condicionada à entrega da versão final.

§ 2º O processo para emissão de diploma deve conter os seguintes documentos:

I. histórico escolar;
II. formulário de requisição de diploma, devidamente preenchido;
III. certidão negativa da biblioteca central;
IV. certidão negativa do programa, e,
V. cópias dos seguintes documentos CPF, cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e comprovantes de votação, certidão de reservista (para alunos do sexo masculino).

§ 3º O pedido de emissão de diploma deve ser encaminhado à COPGD no prazo máximo de seis meses após a defesa.

Art. 51. A dissertação poderá ser devolvida para reformulação nas seguintes situações:

I. a partir de relatório da banca examinadora no momento da qualificação do candidato, ou,
II. pelos membros da banca de defesa quando do envio da pró-forma.

§ 1º O candidato poderá retomar o processo apresentando outra proposta de dissertação, dentro do período máximo para o curso, conforme previsto no Art. 26.

§ 2º O aluno que tiver a sua dissertação reprovada no dia da defesa pelos componentes titulares da banca, estará desligado automaticamente do Curso de Mestrado Acadêmico em Fisioterapia.

Art. 52. A Banca Examinadora de dissertação deve ser composta por três membros titulares e dois suplentes, todos professores/pesquisadores com grau acadêmico mínimo de Doutor.

§1º A Banca Examinadora será definida pelo Colegiado do PPGFT, levando-se em consideração uma lista de quatro nomes, apresentada pelo orientador, sendo dois credenciados e dois não credenciados ao Programa. Serão escolhidos como titulares um docente credenciado e um não credenciado, sendo os demais considerados suplentes.

§2º O Orientador ou co-orientador (quando for o caso) presidirá a Banca Examinadora.

§3º O orientador ou co-orientador (quando for o caso) terão direito a voto a respeito da aprovação ou não do candidato.

§ 4º A aprovação do candidato ocorrerá por maioria dos votos.

§ 5º Na composição das bancas examinadoras de dissertação, é obrigatória a participação de, no mínimo, um profissional externo ao Programa, portadores de título de doutor ou equivalente.

§ 6º A formação das bancas examinadoras poderá ser composta por membros de forma não presencial através de equipamento de teleconferência, devendo ser garantida, a conexão adequada e de boa qualidade durante todo o processo de avaliação do mestrando, inclusive durante a decisão final da banca quando à sua aprovação ou não.

§ 7º A defesa da dissertação será formalizada em sessão pública, com a participação obrigatória da Banca Examinadora, presencial ou virtualmente.

Art. 53. Será facultado ao candidato o contato prévio com os membros da Comissão Examinadora.

Art. 54. O candidato deverá expor em sessão pública os resultados que obteve em seu trabalho, sendo em seguida arguido pela Banca Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos.

Art. 55. Após a arguição, a Banca Examinadora se reunirá e cada examinador atribuirá o resultado de sua avaliação nos termos do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, redigindo-se na ocasião uma Ata de Defesa, a qual será entregue ao PPGFT com a assinatura de todos os membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV
DO GRAU ACADÊMICO, DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 56. Para obtenção do grau de mestre, o aluno deve satisfazer às seguintes exigências:

I. contabilizar em disciplinas de pós-graduação o número mínimo de créditos exigido pelo regimento do Programa;
II. ser aprovado em Exame de Qualificação, e,
III. apresentar dissertação final do curso perante Banca Examinadora, composta por três membros, devendo ser aprovado.

Art. 57. Os diplomas, certificados e declarações somente serão fornecidos após o cumprimento das exigências regimentais e do disposto neste Regimento.

Parágrafo único. Os diplomas e certificados de que trata este artigo serão registrados no setor competente da UFS, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 31/2015/CONEPE

Aprova alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências Humanas, aprovado em 10.11.2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e consolidação nas áreas de Psicologia, em termos de pesquisa;

CONSIDERANDO a contínua exigência de aperfeiçoamento dos profissionais de diversas áreas uma vez que o curso possui ampla ação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. CHARLES DOS SANTOS ESTEVAM,** ao analisar o processo nº 24.043/2014-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS), denominado Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução**.**

Art. 2° O Curso de será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º A Área de Concentração e Linhas de Pesquisa serão aprovadas através de Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 68/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 31/2015/CONEPE
ANEXO

REGIMENTO DO PROGRAMADE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade Federal de Sergipe (PPGPS/UFS) tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar pesquisadores para atuação em universidades, centros de pesquisa, instituições governamentais e do terceiro setor, estimulando a pesquisa, a docência e a produção de conhecimento em Psicologia Social pautadana ética e comprometida com os interesses comunitários.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social compreenderá, a princípio, um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Psicologia Social, tendonos seus objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação e ação no campo de Psicologia Social, em especial no campo dos movimentos sociais e das políticas públicas;
II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a reflexão crítica, e,
III. fomentar a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar na área da Psicologia Social de maneira inter e transdisciplinar.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS) será responsável pela Pós-Graduação em Psicologia Social no âmbito da UFS.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule atividades didáticas e de pesquisa associadas, desenvolvidas conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programade Pós-Graduação em Psicologia Social está submetido ao Comitê de Pós-Graduação da área de Ciências Humanas, e à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social será composto por uma Estrutura Administrativa e uma Estrutura de Política Didático-Científica.

Seção I
Da Estrutura Didático-Científica

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS) será composto por linhas de pesquisas, as quais reúnem Grupos de Pesquisa.

Parágrafo único. As definições das linhas serão descritas através de Instrução Normativa do PPGPS, suas obrigações e responsabilidades são definidas na Estrutura de Política Didático-Científica.

Seção II
Da Estrutura Administrativa e da Competência

Art. 7º A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS) é composta de:

I. Colegiado;
II. Coordenação, formada por um Coordenador e um Coordenador adjunto, e,
III. Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 8º O Colegiado, presidido pelo Coordenador do Programa, será composto por todos os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e por um representante discente.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador adjunto serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros através de votação secreta.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos não sendo permitida a recondução consecutiva.

§ 3º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Coordenador adjunto deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado.

§ 4º A representação discente será eleita dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social para o mandato de um ano, permitindo-se uma recondução.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Art.10. O Colegiado do Programa será regido pelo presente Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 11. As atribuições do Colegiado do Programa estão definidas nas Normas de Funcionamento do Sistema de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 12. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS) é vinculada imediatamente ao Comitê de Pós-Graduação da Área de Ciências Humanas da UFS.

Art. 13. As atribuições do Coordenador do Programa estão definidas nas Normas de Funcionamento do Sistema de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 14. São atribuições do Coordenador Adjunto do Programa substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativo-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social será dirigida por um (a) Secretário (a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar e coordenar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;
X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, e,
XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito doPrograma.

Art. 16. As linhas de pesquisa que compõem o Programa terão autonomia nos seguintes aspectos, desde que respeitadas as Normas estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social:

I. seminário de qualificação: é facultado a cada linha de pesquisa propor organizar e realizar seminários de qualificação dos seus alunos seguindo critérios próprios;
II. oferta de disciplinas: é facultada a cada linha a oferta de turmas de disciplinas obrigatórias e optativas, respeitando-se a grade curricular;
III. processo seletivo: a Comissão de Seleção, cujas atribuições são definidas em Instrução Normativa própria, será formada por pelo menos um representante de cada linha de pesquisa;
IV. bolsas: a Comissão de Bolsas, cujas atribuições são definidas em Instrução Normativa própria, será formada por pelo menos um representante de cada linha de pesquisa, e,
V. credenciamento e descredenciamento de professores: cada linha de pesquisa recomenda o credenciamento e descredenciamento de seus professores, respeitando critérios definidos em Instrução Normativa específica e o teto máximo de colaboradores e permanentes por linha estabelecidos pelo colegiado do programa, devendo todas as decisões relativas a esta matéria serem submetidas à aprovação do colegiado.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pelo Comitê de Pós-Graduação da área de Ciências Humanas.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, respeitando seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 4º Todos os docentes permanentes do Programa deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social.

Art. 18. O processo de credenciamento e descredenciamento dos professores será conduzido pelo Colegiado. Pequenas alterações podem ser feitas anualmente no corpo docente e no corpo de orientadores, de acordo com calendário definido pelo colegiado e observando o que diz as normas de Pós-graduação da UFS.

§1º O Colegiado deverá avaliar a cada três anos os docentes visando seu credenciamento e descredenciamento, de acordo com informações contidas no currículo *Lattes*, cuja responsabilidade, quanto à sua atualização, é de estrita responsabilidade dos próprios docentes.

§2º Caberá ao colegiado indicar uma Comissão composta por três professores membros do colegiado para a avaliação e emissão de parecer para os processos de credenciamento e descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

Art. 19. Os docentes enquadrados como permanentes devem obedecer aos seguintes requisitos:

I. ter título de doutor ou equivalente;
II. apresentar, considerando o período estabelecido pela CAPES para avaliação dos programas, produção científica compatível à média da área (em sua nota) na última avaliação da CAPES, tomando como referência a tabela QUALIS Periódicos e QUALIS Livros vigente para mensuração da pontuação;
III. manter vínculo empregatício com a UFS ou, na hipótese de ser aposentado, ter firmado convênio de trabalho voluntário com a IES;
IV. ter orientado no triênio anterior ao ano vigente, pelo menos um trabalho de iniciação científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento, ou uma monografia de final de curso de graduação;
V. ter, no período anterior de avaliação da CAPES ao ano vigente, pelo menos um trabalho apresentado ou publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais da área, de maior impacto;
VI. orientar alunos de mestrado;
VII. participar de projeto de pesquisa vinculado às linhas do Programa, e,
VIII. ministrar pelo menos uma disciplina a cada dois anos.

Parágrafo único. Professores permanentes ou demandante a essa categoria que não satisfaça os requisitos acima definidos podem a critério do colegiado serem enquadrados como professores colaboradores ou visitantes por um período de até três anos.

Art. 20. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;
II. orientar pesquisas e trabalhos de campo;
III. promover seminários;
IV. participar de comissões de seleção e examinadoras;
V. orientar trabalhos acadêmicos, e,
VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

§ 1º Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade na pós-graduação, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada dois anos; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Os membros do corpo docente permanente deverão ministrar ao menos uma disciplina por semestre nos cursos de graduação da UFS ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Os docentes que não respeitarem o determinado nos parágrafos anteriores estarão sujeitos ao descredenciamento do Programa de acordo com decisão do Colegiado.

§ 4º Todos os docentes permanentes do Programa deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 21. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas de Psicologia, Ciências Humanas, Ciências Sociais e afins, de Instituições de Ensino Superior nacional e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. A matrícula de alunos especiais seguirá Normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 22. Os critérios para a seleção dos candidatos cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social de acordo com as normas do Sistema de Pós-Graduação da UFS e as Resoluções do Comitê de Pós-Graduação da área de Ciências Humanas.

Art. 23. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico.

Parágrafo único. O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 24. A matrícula será feita por disciplinas, constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em "DISSERTAÇÃO".

Art. 25. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina segundo normas e calendário estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador.

§ 2º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS

Art. 26. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

I. 16 (dezesseis) créditos obrigatórios, sendo:
   a) 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias;
   b) 6 (seis) créditos em Estudos Orientados (I, II e III);
   c) 2 (dois) créditos em Estágio Docência;
II. 18 (dezoito) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso;

§ 1º O conteúdo das disciplinas e o quantitativo de créditos, tanto os obrigatórios, como os optativos, são definidos em Instrução Normativa, aprovada no colegiado do programa.

§ 2º Para integralização dos créditos de disciplinas optativas, o aluno deverá cursar, pelo menos, 03 (três) disciplinas de 04 (três) créditos, podendo os 06 (seis) créditos restantes serem obtidos mediante avaliação do colegiado, consultando-se a Tabela de Equivalência de atividades acadêmicas.

§ 3º Créditos optativos podem ser cursados em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, estando sua contabilização sujeita em cada caso à aprovação do Colegiado do Programa.

§ 4º Créditos referentes a outras atividades não elencadas entre as disciplinas citadas acima poderão ser requeridos pelo aluno e concedidos ou não, de acordo com a avaliação realizada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º O prazo para aproveitamento de créditos obedecerá ao que consta nas Normas de Funcionamento do Sistema de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 6º O Exame de Qualificação de Mestrado, de caráter obrigatório e sem contabilização de

crédito, deve ocorrer até o final do terceiro semestre, prorrogável por mais seis meses, e será avaliado por uma Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Programa e constituída do Orientador (como presidente) e dois outros docentes indicados pelo orientador, devendo necessariamente um ser externo ao programa.

§ 7º Para o Exame de Qualificação de Mestrado e Estágio de Docência I o conceito será APROVADO ou REPROVADO, em caso de ser reprovado por duas vezes o mestrando será desligado do Programa.

§ 8º As normas para redação, forma e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado e da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social na forma de Instrução Normativa.

Art. 27. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50 % (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a três anos a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 28. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
E – Frequência Insuficiente corresponde a uma frequência inferior a 75%;

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Programa alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes **(D** ou **E**).

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 29. O estágio de docência para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social tem caráter obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social. Esta atividade será realizada levando-se em consideração as normas da UFS e alegislação vigente da CAPES.

§ 1º O estágio de docência do Mestrado em Psicologia Social será realizado em ensino universitário de graduação nas disciplinas ofertadas pelo Departamento de Psicologia ou pelo Departamento do professor orientador, conquanto que a disciplina ministrada diga respeito a proposta de formação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

§ 2º O estágio de docência deverá ser supervisionado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

§ 3º A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes

do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

§ 4º Experiências anteriores de docência não serão aceitas como Estágio Docência.

Art. 30. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com o Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 31. O estudante deverá apresentar um relatório do Estágio Docência, aprovado pelo Supervisor, contendo:

I. nome e código da disciplina e turma(s);
II. carga horária, e,
III. conteúdo ministrado.

CAPÍTULO IX
DA ORIENTAÇÃO

Art. 32. Todo aluno terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento fundamentado, instruído com a ciência do orientador anterior e a aquiescência do novo orientador escolhido, até o final do segundo semestre letivo, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, através de requerimento fundamentado, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa até o final do segundo semestre letivo.

§ 3º O aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador).

Art. 33. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e, vinculado ainda a um Projeto de Pesquisa, e,
IV. empenhar-se para que o candidato não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se os prazos de vinte e quatro meses para mestrado.

Art. 34. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seus trabalhos acadêmicos, acompanhando, orientando, revendo e avaliando este trabalho;
III. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
IV. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
V. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

Art. 35. O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado do curso a cada ano conforme análise da situação no momento da elaboração do Edital de Seleção.

CAPÍTULO X
DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 36. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da UFS é o de Mestre em Psicologia Social.

Art. 37. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I. integralização obrigatória de 34 (trinta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
II. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
III. submissão de artigo relacionado ao trabalho desenvolvido durante o mestrado a uma revista qualificada Qualis B3; ou ter um capítulo de livro aceito em Editora com Conselho Editorial e ISBN;
IV. aprovação na defesa pública da dissertação;
V. permanência no curso pelo período regulamentar, e,
VI. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de sessenta dias após a defesa pública.

Art. 38. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado e realizado o Estágio de Docência I, observados os prazos fixados neste Regimento.

Art. 39. A dissertação deverá conter estrutura pré-textual de identificação conforme Instrução Normativa, estrutura textual organizada em capítulos e/ou partes que contemplem aspectos de revisão de literatura, metodologia, procedimentos e instrumentos (quando for o caso), além de aprovação de comitê de ética (quando for o caso) e estrutura pós-textual, contendo adendos e anexos quando for o caso.

§ 1º Deverão ser entregues pelo mestrando (a) à Secretaria do Programa quatro cópias impressas e uma cópia virtual do material a ser avaliado, até um mês antes da realização da banca, juntamente com o(s) contato(s) do (as) professor (es/as) convidado(a)(s) para a Banca.

§ 2º O material entregue deve seguir as normas vigentes da ABNT ou da APA no seu formato, notas, citações e referências.

Art. 40. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único. O orientador encaminhará os exemplares da dissertação ao coordenador do Programa, com antecedência mínima de trinta dias antes da data sugerida paraa defesa da dissertação.

Art. 41. A Banca Examinadora da dissertação será constituída no mínimo por três membros titulares e dois suplentes, sendo o orientador o presidente da banca e cabendo a ele a indicação dos demais nomes, que serão submetidos à aprovação do Colegiado do Programa.

§ 1º No caso da participação do co-orientador na Banca Examinadora da dissertação esta será composta no mínimo por quatro membros titulares, considerando-se que o Orientador e o Co-orientador devem responder por apenas um único voto.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador e co-orientador o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º Um dos membros da Banca Examinadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 5º A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com trinta dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

Art. 42. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1ºA aprovação da dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Psicologia Social.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

§ 3º Em caso de reprovação na primeira banca de defesa, será facultado ao aluno a possibilidade de composição de uma segunda banca de avaliadores, desde que seja respeitado o prazo máximo de trinta meses (já incluída a prorrogação em seis meses) para consecução do mestrado.

Art. 43. O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela área deconcentração do curso.

CAPÍTULO XI
DOS PRAZOS

Art. 44. O prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos e defesa da dissertação serão dezoito e vinte e quatro meses respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social.

§ 1º O prazo máximo poderá ser prorrogado até o limite de trinta meses mediante solicitação do discente analisada e corroborada pelo orientador, a ser submetida e aprovada pelo colegiado.

§ 2º Como regra de transição fica definido que os novos prazos se aplicam as turmas com matrícula de ingresso a partir de 2015.

CAPÍTULO XII
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 45. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências deste Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado duas vezes em qualquer disciplina;
II. for reprovado na defesa da dissertação de mestrado, se não houver solicitação de composição de segunda banca de avaliação para defesa;
III. for reprovado pela segunda banca de avaliação para defesa da dissertação;
IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social;
V. depois do pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, e,
VI. não cumprir o prazo de defesa da dissertação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social (PPGPS/UFS), cabendo recurso seguidamente ao Comitê de Pós-Graduação da Área de Ciências Humanas, à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 47. O presente Regimento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2014/CONEPE

Aprova alteração no Regimento Interno do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, do Programa de Pós-Graduação em Direito.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresenta relevância para a produção do conhecimento jurídico do estado e do país;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, aprovado em 30.09.2014;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCUS RIBEIRO BALIEIRO**, ao analisar o processo nº 14.767/2013-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Direito será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 45/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PRODIR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Universidade Federal de Sergipe organizará as atividades de Pós-Graduação em Direito, nível de mestrado acadêmico, a fim de formar profissionais capacitados ao exercício da docência e instrumentalizados para a realização de pesquisas na área de Direito.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Sergipe conduz ao grau acadêmico de Mestre em Direito, tendo como objetivo geral promover a formação de profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e no desenvolvimento de atividades inerentes à sua área de conhecimento e como objetivos específicos:

I. fomentar as discussões científicas e as reflexões sobre o Direito; o sistema jurídico da Constituição; a interpretação constitucional, adentrando nos conceitos hermenêuticos e discutindo os objetivos e os instrumentos utilizados por esta;
II. propiciar o diálogo com outros saberes e com estudiosos de áreas diversas, desenvolvendo uma formação interdisciplinar;
III. formar pesquisadores capazes de problematizar, investigar, diagnosticar, analisar criticamente e avaliar questões relativas ao escopo do Direito, seja sob a perspectiva dogmática ou teórica, e,
IV. contribuir para o desenvolvimento pelos alunos de habilidades que lhes capacitem para a vida acadêmica, como professores e pesquisadores, motivando-os, especialmente, à produção acadêmica de qualidade e a realização de pesquisas críticas e aplicadas.

Art. 3º O Programa possuirá uma área de concentração: “Constitucionalização do Direito” com duas linhas de pesquisa:

I. Processo de Constitucionalização dos Direitos e Cidadania: aspectos teóricos e metodológicos, e,
II. Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais.

Art. 4º A sede administrativa e pedagógica do programa de Pós-Graduação em Direito /PRODIR, será no Campus da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão, onde será abrigada a sua Coordenação, seu Colegiado e as salas de apoio.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Direito será responsável pelo Curso de Mestrado em Direito, na modalidade Acadêmico, assim como pelos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Direito, observada a legislação que rege a espécie.

Art. 6º O PRODIR responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) e a da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), estando sujeito às normas da Resolução nº 25/2014/CONEP e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 7º A estrutura administrativa do PRODIR é composta de: um colegiado; um(a) Coordenador(a); um(a) Vice-Coordenador(a) e um Secretário(a) Administrativo(a).

Art. 8º O Colegiado do PRODIR será constituído por todos os docentes permanentes do Programa e um representante discente, juntamente com o seu suplente, regularmente matriculados no Programa.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador adjunto serão escolhidos, por maioria absoluta, dentre os membros permanentes ativos, excluídos os licenciados/cedidos, do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR, por meio de votação secreta.

§ 2º À medida que forem se desligando do programa ou da UFS, os membros do colegiado serão substituídos pelos novos membros permanentes, observadas as condições estabelecidas na presente Resolução.

§ 3º A Coordenação se encarregará de operacionalizar a eleição dos representantes discentes.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do programa e por meio eletrônico(e-mail),comum mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

§ 1º O quórum de instalação da reunião será de maioria simples dos seus membros.

§ 2º As deliberações do Colegiado serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, salvo as exceções previstas no presente Regulamento.

Art. 10. O Colegiado do PRODIR será composto por no mínimo sete professores e regido pelo seu Regimento Interno em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na UFS.

Art. 11. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PRODIR:

I. o coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução;
II. o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos;
III. nas faltas e impedimentos do coordenador e do coordenador adjunto assumirá a coordenação um membro docente indicado pelo colegiado, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;
IV. no caso de vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto, observar-se-á o seguinte:
    a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;
    b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias, eleição para provimento pelo restante do mandato.
V. na vacância simultânea dos cargos de coordenador e coordenador adjunto, a coordenação será feita pelo docente indicado no item III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de sessenta dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 12. São atribuições do Colegiado do PRODIR:

I. editar o regimento do PRODIR, dispondo sobre a operacionalização dos seus serviços e demais matérias que lhes sejam pertinentes;
II. dispor sobre a organização e revisão curricular dos Cursos;
III. decidir sobre a oferta de disciplinas;
IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos Cursos;
V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de aluno se mudança de Área de Concentração;
VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;
VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do PRODIR;
IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X. julgar as solicitações de inscrição nos Cursos;
XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;
XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação o número de vagas dos Cursos para o ano seguinte;
XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
XIV. eleger o coordenador e coordenador adjunto do PRODIR por meio de eleição direta e secreta;
XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;
XVI. propor a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e submeter a nova estrutura curricular ao CONEPE para aprovação, e;
XVII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. São atribuições do Coordenador do PRODIR:
I. representar o PRODIR junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria;
III. convocar o Colegiado, eleições e qualquer membro do PRODIR;
IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;
V. expedir documentos relativos às atividades do PRODIR;
VI. participar das atividades do Colegiado do PRODIR;
VII. coordenar as atividades e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PRODIR, em relação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PRODIR e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com docentes do PRODIR, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e;
XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para defesa dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 14. A Secretaria Administrativa - Acadêmica será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:
I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao PRODIR;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado e manter em dia o arquivo de atas;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VIII. receber matrícula dos alunos;
IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do PRODIR, e,
X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do CONEPE.

CAPITULO III
DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 15. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser

autorizado pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do PRODIR, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do PRODIR professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 4º O número de docentes colaboradores não deve ultrapassar 1/5 do corpo de docentes permanentes do Programa.

Art. 16. São atribuições do Corpo Docente: ministrar aulas; participar de comissões de seleção e examinadoras; participar das reuniões do Colegiado; orientar trabalhos acadêmicos, e, desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar os Cursos.

Parágrafo Único. Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, uma vez por ano, considerando as normas da UFS sobre demanda de alunos. Em não sendo observada essa periodicidade, ficam impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado.

Art. 17. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito escolherá três membros para compor a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa - CCDR.

§ 1º São finalidades específicas da CCDR: analisar e emitir parecer sobre solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento e mudança de categoria; avaliar e emitir relatórios sobre o desempenho de docentes credenciados no Programa, e, sugerir revisões e aperfeiçoamento nos instrumentos de avaliação existentes, tendo em vista o cumprimento dos objetivos do programa e o seu fortalecimento.

§2º Os membros da CCDR terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um de seus membros a cada recondução.

§3º O presidente da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa será escolhido entre seus membros.

§ 4º A CCDR encaminhará ao Colegiado do Programa, no mês de janeiro, um relatório de avaliação do Corpo Docente. Os critérios de avaliação serão regulamentados em Instrução Normativa.

Art. 18. Cabe ao Colegiado do PRODIR a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de Professores e Pesquisadores, baseado no parecer apresentado pela CCDR, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS, e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação CPG/COPGD/POSGRAP/UFS para sua homologação.

Art. 19. A solicitação de credenciamento e recredenciamento de docentes por iniciativa individual ao PRODIR ocorrerá conforme o calendário definido pelo Colegiado.

§ 1º O interessado em credenciar-se ou recredenciar-se deve encaminhar os seguintes documentos:

I. requerimento dirigido à Coordenação do Programa, com exposição de motivos explicitando suas linhas de pesquisa e as possibilidades de inserção no PRODIR em termos das atividades

de ensino, pesquisa e orientação;

II. declaração de liberação do docente para atuação no Programa, pela unidade de lotação ou de sua instituição de origem, no caso de docentes sem vínculo com a UFS;
III. cópia do *Curriculum vitae* atualizado, na plataforma Lattes/CNPq;
IV. cópia do título de Doutor ou equivalente, e,
V. relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas no Programa.

§ 2º As solicitações de credenciamento inicial ou recredenciamento de professores da UFS e pesquisadores, previstas nesta norma, serão encaminhadas à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Professores e Pesquisadores do Programa, para emissão de parecer, com encaminhamento posterior ao Colegiado para apreciação e aprovação.

§ 3º O docente será efetivamente integrado ao Programa após a homologação pela Comissão de Pós-Graduação CPG/COPGD/POSGRAP/UFS.

Art. 20. O interessado em descredenciar-se voluntariamente, deverá fazer acompanhar sua solicitação dirigida à Coordenação do Programa contendo uma exposição de motivos justificando as razões do pedido de desligamento, e firmando compromissos com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 21. Os interessados em credenciamento devem atender os seguintes critérios:

I. ter título de Doutor ou equivalente a pelo menos três anos;
II. vincular-se a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa;
III. vincular-se a uma ou mais disciplinas existentes no projeto pedagógico do Programa;
IV. coordenação ou participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional;
V. orientação concluída de, no mínimo, três estudantes de Iniciação Científica, Iniciação a Extensão ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de trabalhos de Mestrados, e co-orientação de no mínimo um estudante de mestrado, e,
VI. o docente deve comprovar a autoria ou co-autoria de artigos científicos completos em periódicos nos últimos três anos, sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior ao nível atual do Curso, seguindo os critérios da CAPES.

Art. 22. Para fins de recredenciamento do docente no Programa serão observados critérios específicos para as categorias docentes.

§ 1º Para Docentes Permanentes:

I. ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação ou coorientação de dissertação no Programa no triênio;
II. ter acumulado, no mínimo, 6 (seis) produções científicas dentre os tipos seguintes no triênio:
    a) artigos em revistas científicas indexadas na área de concentração do Programa, sendo que pelo menos 3 (três) deve ter classificação de A1 a B3;
    b) livros ou capítulos de livros com ISBN, e/ou,
    c) tradução de livros técnico-científicos.
III. ter vínculo com a graduação através da participação, no triênio, em:
    a) orientações de iniciação científica ou tecnológica ou de extensão, e publicação de 3 artigos com temas que tenham aderência à sua linha de pesquisa dentro do PRODIR, em revista científicas indexadas na área de concentração do Programa que tenham classificação atribuída pelos critérios definidos pela CAPES, no período máximo de três anos;
    b) trabalho de conclusão de curso de graduação ou orientação de estágio supervisionado, livros ou capítulos de livros com ISBN.

§ 2º Para Docentes Colaboradores:

I. ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação ou co-orientação de dissertação no Programa no triênio;

II. ter acumulado, no mínimo, 3 (três) produções científicas dentre os tipos seguintes no triênio;
   a) artigos em revistas científicas indexadas na área de concentração do Programa com classificação de A1 a B3;
   b) livros ou capítulos de livros com ISBN, e,
   c) tradução de livros técnico-científicos.
III. ter vínculo com a graduação através da participação, no triênio, em:
   a) orientações de iniciação científica ou tecnológica ou de extensão, e
   b) trabalho de conclusão de curso de graduação ou orientação de estágio supervisionado.

§ 3º Docentes Visitantes:
I. não ter vínculo empregatício com a UFS;
II. ter tempo definido de participação no Programa;
III. ter produção científica compatível com o Programa
IV. vincular-se a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, e,
V. vincular-se a uma ou mais disciplina(s) existente(s) no projeto pedagógico do Programa.

§ 4º Para efeito de análise e avaliação de produção científica, serão apenas consideradas as publicações no período correspondente à avaliação trienal vigente.

Art. 23. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa serão descredenciados quando:
I. não ministrarem disciplina(s) no Programa por um período superior a um ano;
II. não comparecerem sem justificativa a pelo menos 75% das reuniões ordinárias ou extraordinárias e não participarem das atividades;
III. não apresentar autoria/co-autoria de artigos científicos completos em periódicos no triênio de avaliação da CAPES, capítulos ou livros com ISBN e de artigos sendo que a soma da pontuação destes artigos seja equivalente ao valor requerido por docente para cursos com a nota superior no nível atual do Curso, seguindo os critérios CAPES.

§ 1º Em caso de participação de outro docente permanente no artigo científico utilizado no inciso III deste artigo, a pontuação deste será divida pelo número de docentes permanentes contidos no referido artigo científico.

§2º Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento serão deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 24. O descredenciamento do docente pelo Colegiado do PRODIR poderá ocorrer, a cada ano, após a análise apresentada pela CCDR, considerando as exigências definidas no Art. 22.

Art. 25. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar vinculado exclusivamente às atividades do DDI, na graduação do curso em Direito, tendo em vista a carência momentânea de docente devidamente fundamentada pelo DDI, atendendo assim à demanda departamental, ou quando afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior, desenvolvimento de atividades administrativas junto à UFS, que esteja licenciado ou ainda por qualquer outro motivo de ordem superior devidamente fundamentado e apreciado junto ao Colegiado do PRODIR.

Art. 26. O Colegiado do PRODIR estabelecerá sistematicamente um período para avaliação dos integrantes do seu quadro permanente, de modo a verificar seu desempenho individual, com base nas recomendações e indicadores da CAPES para avaliação dos cursos de pós-graduação na área Interdisciplinar.

Art. 27. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo Colegiado, respeitando-se a legislação em vigor da CAPES e as normas institucionais da UFS e do próprio Programa.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 28. O Corpo Discente é formado pelos alunos regulares e especiais do Mestrado, portadores de diploma de graduação em Direito de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras reconhecidos pelo MEC, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pela COPGD/UFS.

§ 2º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo anual de inscrição e matriculados no Programa de acordo com o número de vagas ofertadas anualmente.

§ 3º Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula isolada autorizada em uma ou mais disciplinas, sem direito à matrícula nas atividades complementares, como qualificação, orientação, seminários de pesquisa, estágio docência e defesa de dissertação.

§ 4º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 09 (nove) créditos em disciplinas de mestrado.

§ 5º O tempo para o aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas por alunos especiais será de cinco anos, em atendimento à Resolução 25/2014/CONEPE.

§ 6º A oferta de vagas para alunos especiais se dará por disciplina com anuência do(s) professor (es) responsável (eis) e aprovado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 29. O ingresso nos cursos será realizado mediante exame de seleção, em conformidade com edital da POSGRAP e de acordo com Instrução Normativa do PRODIR respectiva.

Art. 30. Poderão inscrever-se para a seleção do Mestrado, portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior em Direito.

Parágrafo único. Poderá efetuar a inscrição, o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, esteja apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Curso, se aprovado.

Art. 31. O Colegiado do PRODIR fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente, segundo critérios estabelecidos pela CAPES.

Art. 32. O exame de seleção para o Mestrado constará de três etapas, classificatórias ou eliminatórias, constando de:

I. prova escrita de conhecimento jurídico, não identificada, sobre tema (s) definido (s) no Edital de Seleção;
II. prova de conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida pelo candidato dentre as opções oferecidas no edital (inglês, alemão, francês, italiano ou espanhol), e,
III. defesa de projeto de dissertação apresentando pelo candidato e avaliação de Currículo *Lattes*, segundo a tabela de avaliação constante do edital.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 7,0 (sete), em cada uma das etapas, assegurada a matrícula pela ordem de classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

Art. 33. A seleção dos candidatos inscritos ficará a cargo da Comissão de Seleção composta por três docentes titulares e um docente suplente, todos permanentes do Curso, indicadas pelo Colegiado do PRODIR.

Parágrafo único. Os casos de impedimento e de suspeição observarão as normas da Universidade Federal de Sergipe e a legislação federal aplicável.

Art. 34. As vagas serão distribuídas entre as diferentes linhas de pesquisa, para garantir uma distribuição proporcional dos alunos entre os professores orientadores do Curso.

Art. 35. Os candidatos classificados no exame de seleção deverão efetuar sua matrícula institucional de acordo com as normas vigentes da UFS, observando a data fixada pelo calendário acadêmico da COPGD/POSGRAP.

§1º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

§2º O candidato receberá um número de matrícula que o qualificará como aluno regular da Instituição.

§3º A não efetivação da referida matrícula, no prazo previsto pela POSGRAP, caracterizará a desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo o direito à vaga e sendo substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 36. A matrícula nas disciplinas previstas no programa e oferecidas em cada semestre do curso é de responsabilidade do discente.

Art. 37. Não poderá haver transferência automática de um Curso de Pós-Graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação para o PRODIR.

Parágrafo único. Um aluno regular que cursou disciplinas em um Curso de Pós-Graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação poderá solicitar aproveitamento de créditos, respeitado o prazo máximo de dois anos de cursada a disciplina.

CAPÍTULO VI
DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA DE DISCIPLINAS

Art. 38. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PRODIR o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, conforme calendário acadêmico da POSGRAP, sendo exigida a solicitação através do SIGAA.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do PRODIR, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso nos vinte e quatro meses regulamentares, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno.

Art. 39. O trancamento da matrícula de todas as disciplinas do semestre em andamento corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido uma única vez em caráter excepcional e por solicitação do aluno, com justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do PRODIR.

§ 1º O prazo máximo permitido de trancamento da matrícula de todas as disciplinas de um semestre em andamento do Curso de Mestrado em Direito será de até seis meses, e será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O trancamento de disciplinas concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção "T".

CAPÍTULO VII
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 40. O Curso de Mestrado em Direito terá duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses, em conformidade com a Resolução 25/2014/CONEPE.

Art. 41. A integralização dos estudos necessários ao Curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 42. O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de seis meses para as providências de conclusão do produto final.

§ 1º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento, firmado pelo aluno, com manifestação favorável do orientador, contendo a justificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do PRODIR pelo menos sessenta dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula de disciplinas durante a vigência da prorrogação de prazo.

Art. 43. O aluno poderá solicitar antecipação do prazo para a defesa de Dissertação, em relação ao tempo mínimo de duração do curso, por um período máximo de seis meses.

§ 1º O aluno deverá ter anuência escrita do orientador e demonstrar que até a data prevista para a Defesa terá obtido integralmente os créditos exigidos pelo Curso em disciplinas e realizado satisfatoriamente as Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento contendo a justificativa de antecipação deverá ser encaminhado à Coordenação do PRODIR com pelo menos sessenta dias de antecedência da data prevista da defesa.

§ 3º O requerimento deverá conter o cronograma de atividades a ser cumprido no prazo estabelecido entre a data do requerimento e a data prevista para a Defesa.

§ 4º Excepcionalmente nestes casos será dispensado o exame de Qualificação do candidato.

§ 5º Esta opção vincula a decisão do mestrando ao que formalmente é estabelecido na Seção IV deste capítulo, para a defesa da Dissertação.

Art. 44. A estrutura curricular do curso de mestrado em Direito será dividida entre disciplinas e atividades Complementares.

Art. 45. Para integralização curricular do Curso de Mestrado em Direito e a respectiva obtenção do título de mestre é necessária a aprovação em 32 (trinta e dois) créditos, a partir dos alunos matriculados em 2015, e a realização satisfatória das atividades complementares, a seguir elencadas:

I. 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias;
II. 16 (dezesseis) créditos em disciplinas optativas, dentre os quais, obrigatoriamente, 8 (oito) créditos nas disciplinas optativas integrantes da sua linha de pesquisa;

III. estágio docência, que tem caráter obrigatório;
IV. seminário de pesquisa, que tem caráter obrigatório;
V. exame de qualificação, que tem caráter obrigatório;
VI. orientação, que tem caráter obrigatório, e,
VII. defesa de dissertação, que tem caráter obrigatório.

Parágrafo único. Não serão atribuídos créditos às atividades complementares, as quais serão atribuídos graus/conceitos de aprovado ou reprovado.

CAPÍTULO VIII
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 45. O Exame de Qualificação deve ocorrer, impreterivelmente, até o final de 18 meses e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída do Orientador (como presidente) e dois outros docente titulares e um suplente, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa de Direito - PRODIR, sendo pelo menos um deles pertencente ao Corpo Docente do Programa.

§ 1º O aluno que não obtiver aprovação na qualificação, terá um prazo máximo de trinta dias corridos para realizar uma nova qualificação, sob pena de exclusão do Programa.

§ 2º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação e Redação da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 46. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Parágrafo único. Cabe ao orientador do discente a indicação de suas disciplinas, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 47. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do(s) docente(s) responsável(eis).

Art. 48. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D - Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
E - Frequência Insuficiente corresponde a uma freqüência inferior a 75%.

§ 1º O aluno deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º O aluno que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do PRODIR.

§ 3º O aluno que tem bolsa, e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois, será avaliado pelo Colegiado do PRODIR, que definirá sobre a continuidade da bolsa com este aluno.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 49. O Estágio de Docência será exercido por alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Direito e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado em disciplina(s) dos cursos de graduação vinculados aos Departamentos aos quais pertencem os orientadores.

Art. 50. O Estágio de Docência será obrigatório a todos os alunos regulares do PRODIR/Mestrado em Direito.

§ 1º O aluno regular do Mestrado realizará o Estágio a Docência, o qual deve ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da primeira matrícula do aluno.

§ 2º Poderá ser dispensado do estágio docência, a critério do Colegiado, o aluno que tiver atuado como professor substituto do Departamento de Direito, por pelo menos dois semestres, até dois anos antes de estar regularmente matriculado como aluno do mestrado.

Art. 51. As normas para o Estágio de Docência deverão ser estabelecidas pelo Colegiado do PRODIR por meio de Instrução Normativa.

CAPÍTULO XII
DA ORIENTAÇÃO

Art. 52. Todo aluno regular terá direito a um orientador, dentre os professores permanentes do corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do PRODIR, o qual deverá ouvir o orientador inicial, e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do PRODIR, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado.

§ 3º O aluno regular do PRODIR poderá ter, facultativamente, um segundo ou terceiro orientador (co-orientador) desde que este exerça atividade complementar e importante para a realização do seu trabalho acadêmico.

§ 4º As normas para cadastramento de co-orientadores serão definidas pelo Colegiado na forma de Instrução Normativa.

Art. 53. Os orientadores deverão possuir o título de doutor e:

I. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
II. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do PRODIR e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se os prazos de vinte e quatro meses para o Mestrado.

Art. 54. Cabe ao orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do PRODIR.

Art. 55. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do PRODIR na forma de Instrução Normativa, considerando as normas da CAPES para a área.

CAPÍTULO X
DA DISSERTAÇÃO E DO TÍTULO CONFERIDO

Art. 56. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito é o de Mestre em Direito.

Art. 57. A Dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 58. Para apresentação da Dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas, ter obtido aprovação no Exame de Qualificação, ter resultado satisfatório no Seminário de Pesquisa, ter realizado o Estágio Docência, observando os prazos fixados neste Regimento.

Parágrafo Único. A Dissertação deverá ser redigida em português, com resumo e abstract, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do PRODIR na forma de Instrução Normativa.

Art. 59. A Dissertação deverá ser apresentada ao PRODIR com documento de encaminhamento pelo orientador acompanhando de três exemplares para o Mestrado.

Art. 60. O julgamento do Trabalho Acadêmico deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do PRODIR, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O encaminhamento dos exemplares da Dissertação ao Coordenador do Programa deverá ser feito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data sugerida para a defesa do Trabalho Acadêmico.

§ 2º O orientador apresentará os nomes para compor a Banca Examinadora nos termos estabelecidos pelo Colegiado do PRODIR na forma de Instrução Normativa.

Art. 61. A Banca Examinadora de Mestrado será constituída por no mínimo três membros titulares e dois suplentes, dos quais um será o orientador e demais indicados pelo Colegiado do PRODIR, dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a este a presidência.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador assume a presidência e na falta deste, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora Mestrado, e seu suplente, deverá ser externo ao Corpo Docente do PRODIR.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do título de doutor.

§ 4º A defesa pública da Dissertação será realizada em data divulgada com trinta dias de antecedência pelo sistema SIGAA.

§ 5º O candidato deverá expor seu trabalho em sessão pública, com duração máxima de sessenta minutos (± 10 minutos de tolerância), sendo após esta etapa arguido pela Banca Examinadora, visando avaliar seus conhecimentos e sua capacidade de discutir e analisar criticamente os resultados obtidos. Cada examinador terá até vinte minutos para arguição e o candidato igual tempo para resposta.

§ 6º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do PRODIR.

Art. 62. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito de APROVADO, REPROVADO ou APROVADO com condição de complementação/retificação do texto, devendo a condição constar da ata de defesa, assim como o prazo para o mestrando cumprir a condição.

§ 2º O cumprimento da condição ou seu não cumprimento, assim como o prazo conferido, deverá ser comunicado ao Colegiado do Curso, a fim de que este tome as providências que o caso requer.

§ 3º A aprovação da Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Direito.

§ 4º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas à emissão do diploma o qual tem prazo de seis meses, serão conduzidos com base na resolução 25/2014/CONEPE.

Art. 63. O aluno deverá apresentar à Coordenação do Programa a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do PRODIR na forma de Instrução Normativa no prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua defesa.

Art. 64. O candidato à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma.

Art. 65. A expedição do diploma pela POSGRAP ficará condicionada ao encaminhamento de uma declaração de conclusão de Curso pela Coordenação do PRODIR.

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 66. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado duas vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
II. for reprovado no Exame de Qualificação;
III. for reprovado na defesa da Dissertação;
IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo calendário acadêmico da POSGRAP;
V. depois do pedido de desligamento do Curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
VI. não ter apresentado, durante o período de duração do seu curso, ao menos 02 (dois) artigos, em co-autoria do seu professor orientador vinculado do PRODIR, devidamente publicado em revistas científicas eletrônicas ou não, indexadas na área de concentração do Programa e que tenham classificação atribuída pelos critérios definidos pela CAPES.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR), cabendo recurso seguidamente ao Comitê de Pós-Graduação da Área e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 68. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 33/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL e cria o Curso de Doutorado em Letras.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a relevância cientifica do programa, a importância da formação de recursos humanos qualificados para o exercício profissional no ensino e na pesquisa na área letras;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Comitê de Pós-Graduação das áreas de Linguística realizada em 26 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROSIANE DANTAS PACHECO**, ao analisar o processo n° 6889/2015-51;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2° Aprovar a criação do Curso de Doutorado em Letras que será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada em Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 72/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento institui disciplinas, normas e procedimentos adotados para o funcionamento dos cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos no Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), observadas as orientações do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), como disposto no Regimento Geral, no Estatuto da Universidade e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Letras são:

I. formar e qualificar profissionais em nível de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de práticas de pesquisa investigativa e reflexiva no campo das ciências da linguagem, em abordagens inovadoras e com impacto na realidade local, nacional e internacional nos campos dos estudos linguísticos e literários;
II. colaborar na formação de pessoal destinado à atuação nos setores educacional, cultural e editorial altamente especializada nas áreas propostas;
III. formar recursos humanos para o ensino superior/pesquisa em linguística e literatura;
IV. capacitar graduados em áreas afins para pesquisa interdisciplinar com foco na linguagem;
V. estimular a manutenção e a criação de grupos de pesquisa de caráter inovador, em que se explorem articulações entre o estudo da Linguística e da Literatura e outros campos do conhecimento, e,
VI. contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira em diferentes níveis.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Do colegiado

Art. 4º O colegiado é o órgão de coordenação didático-científica do PPGL, sendo constituído:

I. do coordenador, como presidente;
II. do coordenador-adjunto, como presidente-adjunto;
III. dos docentes permanentes credenciados, e,
IV. de um representante discente, eleito entre seus pares e com mandato de um ano.

Art. 5º O colegiado reunir-se-á por convocação do coordenador ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com pauta definida e preferencialmente acompanhada da ata da reunião anterior.

Parágrafo único. Para iniciar a reunião é necessária a presença da maioria simples dos membros do colegiado, em primeira chamada, ou qualquer *quorum* trinta minutos após a hora marcada, desde que não seja alterada a pauta da convocação.

Art. 6º São atribuições do colegiado do programa:

I. propor o regimento específico e zelar pelo seu cumprimento;
II. eleger o coordenador e o coordenador-adjunto;
III. elaborar e atualizar o currículo do programa;
IV. aprovar a oferta de disciplinas e as atividades curriculares e extracurriculares;
V. aprovar os planos de aplicação de recursos captados pelo programa;
VI. apreciar o relatório final das atividades da coordenação;
VII. estabelecer o número de vagas para cada seleção e o número máximo de orientandos por docente;
VIII. eleger comissão para avaliar o processo de credenciamento e de descredenciamento dos docentes;
IX. homologar o credenciamento e o recredenciamento dos professores do programa;
X. designar comissões de seleção para o ingresso de estudantes no programa;
XI. aprovar edital de seleção;
XII. aprovar professores para orientar ou co-orientar alunos e ministrar disciplinas;
XIII. decidir sobre a prorrogação de prazos prevista no Art. 28 deste regimento;
XIV. aprovar a composição de bancas examinadoras de qualificação e de defesa pública de Dissertações e Teses;
XV. decidir sobre revalidação de créditos obtidos no programa, em outros programas desta instituição ou de outras instituições, nos termos do Art. 25 deste regimento;
XVI. julgar processos acadêmicos deste programa, e,
XVII. homologar a proposta de distribuição de bolsas elaborada pela comissão competente.

Seção II
Da coordenação

Art. 7º A eleição do coordenador e do coordenador-adjunto ocorrerá por maioria simples e voto secreto, para um mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

§1º As eleições de Coordenador e Coordenador-Adjunto serão realizadas em reunião extraordinária, que deve ocorrer com antecedência de um mês antes de encerrar-se o mandato da atual coordenação.

§ 2º O Coordenador e Coordenador-Adjunto são eleitos pelos membros do colegiado do curso, com inscrição de chapa(s) junto à secretaria do PPGL, até quarenta e oito horas antes do pleito, sendo responsabilidade da coordenação organizar, divulgar e presidir o processo eleitoral.

Art. 8º Compete ao coordenador:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS e deste regimento;
II. convocar e presidir as reuniões do colegiado;
III. coordenar as atividades didáticas e administrativas do programa;
IV. organizar a oferta semestral de disciplinas, submetendo-a à aprovação do colegiado;
V. elaborar os planos de aplicação de recursos financeiro do programa submetendo-os à aprovação do colegiado;
VI. encaminhar ao colegiado os nomes para composição das comissões examinadoras de trabalho de conclusão, conforme sugestão dos orientadores;
VII. publicar edital de credenciamento e recredenciamento de docentes;
VIII. enviar, anualmente, à POSGRAP relatório de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do programa;
IX. delegar competência para execução de tarefas específicas;
X. decidir, *ad referendum* do colegiado, assuntos urgentes de competência daquele órgão, e,
XI. apresentar ao colegiado relatório final de gestão.

§ 1º O coordenador adjunto deverá auxiliar o coordenador nas atribuições listadas no *caput* deste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

§ 2º Ocorrendo vacância no cargo de coordenador e completada a metade do período, o coordenador adjunto completará o mandato, desde que haja anuência deste. Em caso contrário, deverá ser realizada nova eleição.

§ 3º O docente decano assume a coordenação quando de vacância até a nova eleição.

Seção III
Do Credenciamento e Recredenciamentode Docentes

Art. 9º Todos os docentes permanentes deste programa devem ter título de doutor ou equivalente, ter projeto de pesquisa registrado formalmente e em andamento em uma das linhas de pesquisa do PPGL e credenciamento e recredenciamento aprovado pelo colegiado.

§ 1º para credenciamentono nível de Mestrado, o tempo mínimo de titulação do docente deve ser de um ano, e para o nível de Doutorado, quatro anos.

§ 2º Para obter credenciamento ou sua renovação como professor permanente, o docente deverá comprovar produção cientifica relevante à linha de pesquisa do programa a que pretende se vincular,classificado de acordo com critérios do indicador 1 (um) do documento de área da CAPES (artigo(s) publicado(s) em periódico com Qualis (pelo menos um em estrato igual ou superior a B2), e capítulo(s) de livro(s), e/ou coletânea(s) organizada(s), e/ou livro(s) autoral(is), e/ou organização(ões) de periódico(s), e/ou tradução(ões) de livro(s) e artigo(s)), sendo exigidos quatro produtos qualificados para o Mestrado e oito para o Doutorado, nos últimos quatro anos.

§ 3º Para ser credenciado no nível de Mestrado e assumir orientação, o docente precisa ter concluído duas orientações (ou de Iniciação Cientifica ou Tecnológica; ou de TCC, ou de especialização).

§ 4º Para ser credenciado no nível de Doutorado e assumir orientação, o docente precisa ter concluído, no mínimo, duas orientações de Mestrado.

Art. 10. Serão credenciados como colaboradores, desde que referendados pelo colegiado e dentro do limite determinado pelo documento de área da CAPES, os docentes que atenderem, além do tempo de titulação, pelo menos, um dos critérios: ou ensino; ou pesquisa; ou orientação.

Art. 11. Serão recredenciados como permanentes, no programa, os docentes que comprovem, nos últimos quatro anos:

I. ministrar, pelo menos, a cada três semestres, disciplinas no programa;
II. ter projeto de pesquisa formalmente registrado e em andamento, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa;
III. ter produção intelectual relevante, segundo exigências que constam no Art. 9º, § 4º , e,
IV. orientar e\ou co-orientar regularmente no programa.

§ 1º O recredenciamento deve ser anual e segundo calendário estabelecido pelo colegiado.

§ 2º O docente, que não cumprir os pré-requisitos de recredenciamento, será descredenciado.

Seção IV
Da Comissão de Bolsas

Art. 12. O colegiado constituirá comissão de bolsas com quatro membros do próprio colegiado, sendo um deles o coordenador, dois representantes docentes, sendo um da área deconcentração em Estudos Linguísticos e o outro da área de concentração em Estudos Literários, e o representante discente.

Art. 13. A comissão de bolsas tem como atribuições estabelecer e aplicar critérios internos para concessão de bolsas, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A comissão deverá submeter à apreciação do colegiado, proposta de distribuição e redistribuição das cotas.

Art. 14. A comissão de bolsas terá vigência de um ano, com direito a uma recondução.

Seção V
Da Secretaria

Art. 15. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela secretaria, órgão subordinado diretamente ao coordenador do programa, dirigido por um secretário.

Art. 16. Integram a secretaria, além do secretário, os servidores e estagiários designados para desempenho das tarefas administrativas.

Art. 17. Ao secretário, por si ou por delegação a seus auxiliares, incumbe:

I. manter atualizados os sistemas eletrônicos referentes às informações do programa;
II. secretariar as reuniões do colegiado e redigir suas atas;
III. preparar toda a documentação destinada às bancas examinadoras;
IV. expedir aos professores e alunos os avisos de rotina, e,
V. exercer tarefas próprias da administração e outras que sejam atribuídas pelo coordenador.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO

Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 18. O programa será organizado como conjunto integrado de disciplinas, de modo a propiciar ao aluno o aprimoramento de sua formação acadêmica e a permitir-lhe o desenvolvimento de estudos e pesquisas, de acordo com as áreas de concentração e linhas de pesquisa definidas pelo colegiado e aprovadas pelo CONEPE.

Paragrafo único. A organização do programa, em sua estrutura curricular, deve oferecer o número total de créditos do mestrado, 24 (vinte e quatro) e do Doutorado, 40 (quarenta) créditos.

Art. 19. A estrutura curricular do programa agrupará as atividades oferecidas em cinco conjuntos estabelecidos pelo colegiado, a saber:

I. disciplinas obrigatórias;
II. disciplinas optativas;
III. atividades obrigatórias;
IV. atividades extracurriculares, e,
V. tópicos temáticos.

Art. 20. Consideram-se disciplinas obrigatórias aquelas que representam o suporte formal e intelectivo indispensável ao desenvolvimento do curso, somando um total de oito créditos por área de concentração.

Art. 21. Consideram-se disciplinas optativas e tópicos temáticos aqueles que visam à formação do aluno nas diferentes linhas de pesquisa do programa. Eles apresentam um total de quinze créditos para o Mestrado e trinta e um para o Doutorado.

Art. 22. Consideram-se atividades obrigatórias para o Mestrado, Exame de Qualificação, e Escrita de Dissertação.

Art. 23. Consideram-se atividades obrigatórias para o Doutorado, Exame de Qualificação e Escrita de Tese.

Art. 24. Consideram-se atividades extracurriculares aquelas desenvolvidas além da oferta de disciplinas do programa, a saber, estágio de docência, assistência a defesas, participação em eventos e publicação de trabalhos científicos na área. As atividades extracurriculares apresentam um total de um crédito.

§ 1º Um crédito corresponde a quinze horas submetidas aos seguintes critérios:

I. uma publicação de trabalho em congresso nacional ou internacional corresponde a cinco horas;
II. uma publicação de artigo em periódico ou capitulo de livro corresponde a dez horas;
III. dois minicursos assistidos, de no mínimo oito horas cada, corresponde a cinco horas;
IV. um minicurso ministrado de, no mínimo quatro horas, corresponde a cinco horas;
V. defesa de tese ou dissertação assistida corresponde a uma uma hora cada;

§ 2º O estágio docência, para aluno não bolsista, corresponde a quinze horas. O estágio docência para aluno bolsista, desde que exigido pela agência de fomento, não será computado como atividade extracurricular.

Art. 25. Poderão ser revalidadas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação em IES brasileiras reconhecidas pela CAPES. Em caso de cursos realizados no exterior, a avaliação será realizadapelo colegiado do PPGL.

§ 1º As disciplinas serão revalidadas no limite, máximo, de oito créditos para o Mestrado e vinte e quatro créditos para o Doutorado.

§ 2º O encaminhamento dos pedidos de revalidação de disciplinas cursadas em outros programas ou instituições deverá conter:

I. histórico escolar;
II. programas das disciplinas autenticados pela coordenação da respectiva pós-graduação por eles responsável, e,
III. nome e titulação do professor que ministrou a disciplina.

§ 3º Deverá ser observado pelos alunos o interstício máximo de cinco anos entre a conclusão da disciplina e a solicitação de sua revalidação.

§ 4º Considerando que os cursos de especialização são atividades *lato sensu* de natureza diferente dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, seus créditos não serão reconhecidos.

§ 5º Serão validados, no máximo, quatro créditos por disciplina.

§ 6º Os créditos revalidados não implicam dispensar o aluno de cursar disciplinas obrigatórias e, no mínimo, uma disciplina optativa deste programa durante o curso, no caso do Mestrado.

§ 7º Os créditos revalidados não implicam dispensar o aluno de cursar disciplinas obrigatórias e, no mínimo, duas disciplinas optativas deste programa durante o curso, no caso do Doutorado. Se o aluno foi aluno de Mestrado na mesma área do Doutorado e deste Programa, terão as disciplinas obrigatórias revalidadas.

Art. 26. O curso de mestrado terá duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses.

Art. 27. O curso de Doutorado terá duração mínima de vinte e quatro meses e máxima de 48 quarenta e oito meses.

Art. 28. Por solicitação justificada do aluno, com parecer do professor orientador, os prazos do Mestrado e Doutorado poderão ser prorrogados por até seis meses, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do colegiado.

Parágrafo único. Os prazos do Mestrado e Doutorado poderão ser prorrogados por até seis meses, além da duração prevista no currículo, mediante decisãodo colegiado.

Seção II
Do estágio de docência

Art. 29. O estágio de docência é uma atividade extracurricular para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* e consiste na participação do aluno em atividades de ensino, na educação superior da UFS.

§ 1º Os alunos poderão totalizar um crédito nesta disciplina, por meio de matrícula, para integralização curricular, respeitando-se o disposto no Art. 24, § 1º.

§ 2º Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

I. ministrar aulas teóricas e práticas;
II. aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, ou,
III. participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos.

Art. 30. No início de cada semestre, serão comunicadas pelo orientador à coordenação do programa e às chefias dos Departamentos de Letras as disciplinas a serem oferecidas por aluno em estágio de docência.

Art. 31. É de responsabilidade do orientador a solicitação de matrícula para o aluno orientando, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina, e adequado à linha de pesquisa do aluno.

Art. 32. Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o aluno em estágio de docência.

Art. 33. Para o mestrado, o Estágio de Docência refere-se àatividade pedagógica, na qual a atuaçãodo discente limita-se apenas ao auxílio ao professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

Art. 34. Para o discente doutorando, por meio de vínculo como professor voluntário, conforme Resolução da UFS específica para esta finalidade, sob a supervisão de um docente vinculado ao programa, cabe as outras atribuições pertinentes ao Estágio de Docência.

Seção III
Da Seleção, Matrícula e Orientação

Art. 35. As comissões de seleção atuarão de forma independente, porém harmônica, pois o edital para os dois níveis e as duas áreas de concentração será o mesmo, só se diferenciando nos temas e/ou nas bibliografias.

§ 1º Caberá a essas comissões propor temas e/ou bibliografias para a seleção dos respectivos níveis e áreas de concentração.

§ 2º Cada comissão será composta por três docentes do programa.

Art. 36. O processo de seleção constará de prova escrita sobre conhecimento específico, de avaliação de anteprojeto de pesquisa a ser apresentado pelo candidato, de entrevista e de certificação reconhecida de fluência em língua estrangeira (inglês ou francês ou espanhol), sendo uma língua para o Mestrado e duas para o Doutorado. Quanto ao processo de seleção:

I. na prova escrita será, avaliado o conhecimento específico da área de concentração escolhida pelo candidato, bem como a coerência da sua redação;

II. na prova de anteprojeto de pesquisa, será avaliada sua aptidão para estudos avançados na área de concentração escolhida pelo candidato;
III. na entrevista, será avaliada a exposição oral do candidato quando arguido sobre o anteprojeto de pesquisa apresentado na prova de anteprojeto e/ou prova escrita, e,
IV. para língua(s) estrangeira(s),será validado, no ato da inscrição, certificado de proficiência emitido por instituições federais ou por escolas especializadas em línguas estrangeiras autorizadas pelas agências de fomento competentes pelo prazo de dois anos.

Parágrafo único. A língua referente ao nível do mestrado será revalidada como uma das línguas necessária para o Doutorado no prazo de cinco anos.

Art. 37. Será admitida a matrícula no programa dos portadores de diploma de curso de nível superior, fornecido por curso autorizado pelo CNE e que preencham os requisitos exigidos no edital de seleção deste programa.

§ 1º Poderão ser admitidos, a critério das comissões de seleção, candidatos brasileiros portadores de diploma fornecido por instituições de outro país, com tradução juramentada para o português e posterior reconhecimento pelas instâncias superiores da UFS.

§ 2º Até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas nas disciplinas optativas podem ser preenchidas por alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFS ou de outras instituições.

§ 3º Poderão ainda ser aceitos alunos especiais, a critério do professor responsável e dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da UFS, somente em disciplinas optativas, até o máximo de oito créditos.

§ 4º O número total de alunos especiais matriculados não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do número total de alunos regulares matriculados na disciplina.

Art. 38. Com a concordância do orientador, e desde que ainda não tenha sido ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá solicitar ao colegiado o trancamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 39. É permitido ao aluno requerer ao colegiado trancamento de matrícula no curso, desde que com anuência do orientador.

§ 1º Em caso de o trancamento de matrícula ser efetuado antes da obtenção de créditos, o exame de seleção pode, a critério do colegiado, ser válido para a rematrícula no período letivo seguinte.

§ 2º É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo.

§ 3º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

Art. 40. A desistência do curso por vontade expressa do aluno, ou abandono, não lhe confere direito à retorno ao programa, ainda que não tenha se esgotado o prazo máximo para a integralidade do curso.

Parágrafo único. Esgotado o prazo máximo de permanência no curso e ocorrendo nova matrícula, após processo de seleção, é permitido ao aluno aproveitar créditos obtidos anteriormente, num limite máximo de 70% (setenta por cento), eliminados os conceitos inferiores a B.

Art. 41. Compete ao orientador:
I. orientar o aluno para a definição de temática específica destinada à elaboração do projeto de dissertação e tese;
II. observar que a temática definida seja adequada a seu projeto de pesquisa;

III. autorizar matrícula em disciplinas no programa ou em outros programas, conforme as necessidades do desenvolvimento da dissertação do orientando;
IV. acompanhar e orientar as tarefas de pesquisa, de preparo e redação da dissertação;
V. aprovar, em primeira instância, a versão final da dissertação e somente após essa aprovação, o trabalho poderá ser entregue na secretaria do programa, e,
VI. aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em estágio de docência.

Art. 42. O colegiado indicará os orientadores aos respectivos orientandos, respeitando o equilíbrio na distribuição de vagas por orientador e a afinidade entre o projeto de pesquisa do orientador e o projeto apresentado no processo de seleção pelo aluno.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do colegiado, mediante justificativa fundamentada, poderá ser analisada a possibilidade de designação de orientador que não pertença ao corpo docente do curso, o qual deverá ser credenciado pelo colegiado para atender especificamente a esta demanda.

§ 2º Podem ser co-orientadores professores doutores deste, de outros programas e bolsistas de pós-doutoramento, desde que aprovados pelo colegiado.

Art. 43. Admitir-se-á a mudança de orientador em casos devidamente analisados pelo colegiado e mediante justificativa protocolada na secretaria.

Art. 44. Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras instituições poderão cursar disciplinas neste programa, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador, para que curse a(s) disciplina (s).

Art. 45. Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à coordenação do programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados, quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao colegiado.

Seção IV
Do Regime Didático e da Avaliação

Art. 46. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) da carga horária programada por disciplina ou atividade.

Art. 47. O aluno que obtiver frequência fará jus aos créditos correspondentes, desde que obtenha o conceito mínimo para aprovação.

Parágrafo único. O conceito mínimo para aprovação por disciplina é C.

Art. 48. A integralização das disciplinas dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, expressa em unidades de crédito.

Art. 49. Para efeito do artigo anterior, cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas aula devidamente registradas.

Art. 50. O aluno do curso de Mestrado deverá completar, até a defesa da dissertação, no mínimo vinte e quatro créditos, sendo:
I. oito créditos em disciplina obrigatória da sua área de concentração;
II. quinze créditos em disciplinas optativas e\ou Tópicos Temáticos;
III. um crédito em atividades extracurriculares.

Art. 51. O aluno do Doutorado deverá completar, até a defesa da Tese, no mínimo, quarenta créditos, sendo:
I. oito créditos em disciplina obrigatória da sua área de concentração;
II. trinta e um créditos em disciplinas optativas e\ou Tópicos Temáticos;
III. um crédito em atividades extracurriculares.

Art. 52. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo respectivo professor, sendo o grau final expresso por meio de conceitos, de acordo com a seguinte tabela:

Conceito	Significado	Equivalência numérica
A	Excelente, com direito a crédito	9,0 a 10,00
B	Bom, com direito a crédito	8,0 a 8,9
C	Suficiente, com direito a crédito	7,0 a 7,9
D	Insuficiente	Abaixo de 7,0
E	Frequência insuficiente	0

Art. 53. Receberá conceito E o aluno que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco) na disciplina.

Parágrafo único. Os alunos especiais seguem as mesmas regras e têm as mesmas obrigações dos alunos regulares do programa. No caso de abandono da disciplina, o aluno receberá conceito E.

Art. 54. O desligamento do programa ocorrerá quando:

I. exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado, conforme definidos no regimento interno do Programa;
II. decidido pelo colegiado, ouvido o orientador;
III. reprovar duas vezes no exame de qualificação;
IV. reprovar na defesa de dissertação ou tese;
V. deixar de efetuar matrícula regular em um semestre;
VI. deixar de cumprir os prazos regulamentares;
VII. obtiver nível insatisfatório inferior a 7,0 (sete), em qualquer disciplina repetida ou em duas diferentes, ou,
VIII. cometer atos que impliquem a infração de normas éticas, tais como plágio e/ou similares.

Art. 55. É resguardado ao aluno o direito de pedido de revisão de conceito ao colegiado do programa, no prazo máximo de até três dias, a partir do recebimento da avaliação na disciplina.

Seção V
Da Qualificação e Defesa Pública

Art. 56. A dissertação será elaborada sob acompanhamento do professor orientador, constituindo-se de um trabalho monográfico, em que o candidato evidenciará capacidade de pesquisa e aptidão em desenvolver teórica e metodologicamente o assunto escolhido.

Art. 57. A tese será elaborada sob acompanhamento do professor orientador, constituindo-se de um trabalho inédito e significativo à área, com aprofundamento temático, em que o candidato evidenciará capacidade de pesquisa e aptidão em desenvolver teórica e metodologicamente o assunto escolhido.

Art. 58. A banca de qualificação, para ambos os níveis, será constituída por, no mínimo, três membros titulares: o próprio orientador e dois docentes deste programa ou de programas diferentes internos ou externos à instituição, além de um suplente.

§ 1º A formação das bancas de qualificação poderá ser composta por um membro de maneira não presencial através de equipamento de teleconferência, devendo ser garantida a conexão adequada e de boa qualidade durante todo o processo de avaliação do mestrando ou doutorando, inclusive durante a decisão final da banca quando à sua aprovação ou não. Este procedimento pode ser substituído por parecer escrito.

§ 2º O co-orientador poderá ser um dos membros da qualificação, com direito a voto apenas se ele for um quinto membro da banca.

§ 3º O aluno deverá realizar exame de qualificação do mestrado até o 1º mês do 4º semestre do curso e, após ter cursado, no mínimo, 19 (dezenove) créditos da grade.

§ 4º O aluno deverá realizar exame de qualificação do doutorado até, no máximo, o 1º mês do 7º períododo curso e, após ter cursado, no mínimo, 39 (trinta e nove) créditos da grade.

Art. 59. Concluída a dissertação ou a tese, e aprovada em primeira instância pelo orientador, o candidato deverá providenciar a confecção de quantas cópias quanto forem o número de examinadores, inclusive contando com os suplentes. As cópias devem ser entregues à secretaria do programa, que se encarregará de distribuí-las aos membros da banca examinadora.

Art. 60. A banca examinadora da defesa pública do mestrado será constituída por três membros titulares: o próprio orientador, ao qual cabe a presidência da banca, ou o co-orientador, e, pelo menos, um membro externo à UFS, além de dois suplentes, sendo um docente interno deste programa e outro externo à UFS.

Art. 61. A banca examinadora da defesa pública do doutorado será constituída por cinco membros titulares: o próprio orientador, ao qual cabe a presidência da banca, ou o co-orientador, e, pelo menos, dois membros externos à UFS, além de dois suplentes, sendo um docente interno e outro externo à UFS.

Art. 62. A formação das bancas de defesa, nos dois níveis, poderá ser composta por membros de maneira não presencial através de equipamento de teleconferência, devendo ser garantida a conexão adequada e de boa qualidade durante todo o processo de avaliação do mestrando, inclusive durante a decisão final da banca quando à sua aprovação ou não.

§ 1º Os membros da banca examinadora da defesa pública serão indicados pelo orientador ao coordenador do curso e submetidos à avaliação e aprovação do colegiado.

§ 2º Poderão participar da banca examinadora professores ativos e aposentados do programa ou de outras universidades e instituições de ensino e pesquisa com título de doutor.

Art. 63. Ao coordenador caberá, ouvido o colegiado e a partir de indicação do orientador, operacionalizar a defesa de dissertação ou tese.

Art. 64. A sessão de julgamento da dissertação ou tese será pública, em local, data e horário, previamente divulgados, registrando-se os resultados dos trabalhos em ata.

Art. 65. O desempenho do candidato perante a banca examinadora será constituído de duas partes:

I. exposição oral da dissertação ou tese, cujo tempo será de vinte minutos, com prorrogação de dez minutos, e,
II. sustentação da dissertação diante da arguição dos membros da banca examinadora.

Parágrafo único. A cada membro da banca examinadora será concedido o tempo de trinta minutos para arguir o candidato, cabendo a este tempo igual para responder às questões que lhe forem formuladas.

Art. 66. O candidato ao título de mestre ou doutor poderá ser aprovado ou reprovado, segundo julgamento da banca constituída.

Parágrafo único. Cada membro terá direito a um voto, prevalecendo o voto da maioria.

Art. 67. A versão definitiva da dissertação ou tese deverá ser apresentada à coordenação do programa em dois exemplares em capa dura, acompanhados de duas mídias (CD-ROM) e de parecer favorável do orientador no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de defesa da dissertação ou tese.

Seção VI
Do Grau Acadêmico, dos Diplomas e Certificados

Art. 68. Para obtenção do grau de mestre, o aluno deve satisfazer às seguintes exigências:

I. contabilizar em disciplinas de pós-graduação o número mínimo de vinte e quatro créditos;
II. ser aprovado em exame de qualificação, e,
III. apresentar dissertação ou trabalho de conclusão final do curso perante banca examinadora, composta de, no mínimo,três membros, devendo ser aprovado.

Art. 69. Para a obtenção do grau de doutor, o candidato deve satisfazer às seguintes exigências:

I. contabilizar, em disciplinas de pós-graduação, o número de quarenta créditos;
II. ser aprovado em exame de qualificação, e;
III. apresentar tese perante banca examinadora composta, no mínimo, de cinco membros, devendo ser aprovado.

Art. 70. Em caso de insucesso na defesa de dissertação ou tese, mediante proposta justificada da banca examinadora, será concedida, pelo Colegiado, uma nova oportunidade ao candidato para apresentar um novo trabalho, respeitado o prazo máximo de conclusão do curso previsto nesta Resolução.

Art. 71. Só será permitido o aproveitamento de estudos realizados nos cursos de mestrado ou doutorado, com vistas à emissão de certidão de especialista ou aperfeiçoamento, após o encerramento do vínculo do aluno regularmente matriculado na UFS sem a obtenção do título.

Art. 72. Os diplomas, certificados e declarações somente serão fornecidos após o cumprimento das exigências regimentais e do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Caberá ao colegiado do programa resolver casos omissos.

Art. 74. Este regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 34/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química dos cursos de Mestrado e Doutorado em Química.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEP;

CONSIDERANDO as decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Exatas e da terra;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª IARA MARIA CAMPELO LIMA,** ao analisar o processo nº 26.186/2014-69;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as alterações e adequações do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química nos termos do Anexo que integra a presente Resolução**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 78/2012 e 20/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 34/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA- PPGQ/UFS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química (PPGQ) na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º São objetivos gerais do Programa:

I. a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da química;
II. incentivo à pesquisa na área de química, sob perspectiva multi e interdisciplinar, e,
III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento da química na realidade econômica e cultural da região Nordeste, do Brasil e do mundo, integrado a uma visão global do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Programa possuirá quatro áreas de concentração. São elas: (i) Química Inorgânica, (ii) Química Analítica, (iii) Química Orgânica e (iv) Físico - Química.

§ 1º A área de Química Inorgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i)Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais e (ii) Química de Coordenação.

§ 2º A área de Química Analítica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Análise de Traços e Química Ambiental e (ii) Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa.

§ 3º A área de Química Orgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química e (ii) Síntese de Compostos Orgânicos.

§ 4º A área de Físico-Química possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química Teórica e Computacional e (ii) Química de Interfaces e Nanomateriais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) será responsável pelos cursos de Mestrado Acadêmico em Química e de Doutorado Acadêmico em Química da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) responde ao Comitê de Pós-Graduação de Ciências Exatas e da Terra; à Comissão de Pós-Graduação (CPG); à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art.7º A estrutura administrativa do Programa é composta por:

I. o Colegiado do Programa como órgão superior deliberativo;
II. Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador e um Coordenador Adjunto;
III. uma Secretaria de Apoio Administrativo;
IV. uma Comissão de Bolsas;
V. uma Comissão de Seleção, e,
VI. uma Comissão de Avaliação.

Art. 8º O Colegiado será composto conforme preconiza a Resolução nº 25/2014/CONEPE, quando possível composto por pelo menos dois docentes permanentes de cada área do programa respeitando-se os limites do artigo supracitado, além de um representante discente do curso de mestrado e um discente do curso de doutorado, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º Os docentes que se encontram em condição de credenciamento temporário ou afastados da instituição por qualquer motivo não farão parte do colegiado e, portanto não terão direito a voto.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão escolhidos pelo Colegiado, segundo o Estatuto da UFS.

§ 3ºA escolha do Coordenador e Coordenador Adjunto se dará por meio de um processo eleitoral com inscrição de chapas, que preencherão um requerimento padrão, e que deverá ser entregue à coordenação do Programa, no prazo aprovado em reunião do colegiado.

§ 4º A representação discente será composta por dois membros titulares (mestrando e doutorando) e dois suplentes (mestrando e doutorando) que assume na falta do titular, todos eleitos dentre e pelos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 5ºA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação enviada por meio eletrônico (e-mail), respeitando os prazos definidos pela legislação em vigor da UFS, com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art.10. O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFS), em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 11. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa:
I. o Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;
II. o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação o membro do Colegiado mais antigo na docência do Programa, e,
IV. na vacância simultânea dos cargos de Coordenação e Coordenação Adjunto, a coordenação será feita pelo docente indicado conforme o Inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de sessenta dias, convocar eleição para os referidos cargos.

Art. 12. São atribuições do Colegiado do Programa:
I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão da estrutura curricular do Curso;

II. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
III. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
IV. decidir sobre a oferta de disciplinas; aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
V. solicitar aos outros Programas de Pós-Graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Química;
VI. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado e de doutorado;
VII. apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;
VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
IX. apreciar e aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação, de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado;
X. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de discentes e mudança de Área de Concentração;
XI. decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de discentes do curso mediante requerimento prévio do interessado;
XII. homologar a composição da Comissão de Bolsas, da Comissão de Seleção, da Comissão de Avaliação;
XIII. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos nesta Resolução e/ou no regimentodo curso;
XIV. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos corpos docente e discente do Programa de Pós-Graduação em Química;
XV. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula de disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação;
XVI. julgar as solicitações de inscrição no Curso;
XVII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
XVIII. homologar a concessão, renovação e cancelamentos propostos pela Comissão de Bolsas;
XIX. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do Programa através de eleição direta;
XX. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;
XXI. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Curso;
XXII. homologar o parecer da Comissão de Avaliação sobre o credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-Graduação;
XXIII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral, e,
XXIV. decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Os recursos às decisões do Colegiado do Programa deverão ser encaminhados ao Comitê de Pós-graduação de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 13. São atribuições do Coordenador:
I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e Pós-Graduação;
II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;
IV. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regulamento;
V. responder pela coordenação e representar o colegiado do Programa;

VI. coordenar as atividades de Curso, em nível de Mestrado e de Doutorado, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS, da Resolução 25/2014/CONEPE e do Regimento Interno do Programa;
VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto. No caso de empate, o voto do coordenador será contabilizado novamente (voto de minerva);
VIII. designar membros permanentes do PPGQ para executar atividades previstas neste regimento, e que assim requeiram, como a constituição de comissões ou representações, ou aquelas que julgue de interesse para o bom andamento ou para o desenvolvimento do PPGQ;
IX. cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da universidade;
X. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
XI. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGQ e enviá-lo a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
XII. submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
XIII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;
XIV. submeter, ao colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS, e,

Art. 14. São atribuições do Coordenador Adjunto, auxiliar o coordenador do Programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 15. A Secretaria Administrativo-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Química será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:
I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa, redigindo as atas e mantendo o seu arquivamento em dia;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VIII. providenciar a convocação das reuniões do colegiado;
IX. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, e,
X. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do programa.

Art. 16. A Comissão de Bolsas será constituída anualmente pelo Coordenador, um representante docente permanente de cada uma das áreas e um representante discente, podendo estes, serem reconduzidos uma vez, obedecendo a regulamentação da CAPES.

Parágrafo único. É função da Comissão Bolsas, estabelecer mecanismos para a distribuição das bolsas seguindo as normas da Comissão de Pós-Graduação (CPG/COPGD/POSGRAP) da UFS e efetuar a distribuição das bolsas conforme as instruções normativas do PPGQ e da CAPES.

Art. 17. A Comissão de Seleção dos candidatos ao mestrado e ao doutorado será constituída anualmente por um representante docente permanente de cada uma das áreas, podendo estes, serem reconduzidos uma vez, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção a cada composição.

Parágrafo único. É função da Comissão de Seleção elaborar, aplicar e corrigir as provas de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química da UFS apoiados pela secretaria Administrativo-Acadêmica.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 18. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, serem autorizados, no momento do credenciamento, pelo departamento acadêmico ou unidade de origem.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo as especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Química, professores da UFS e de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 4º Os critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Química serão definidos na forma de Instrução Normativa.

Art. 19. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
II. orientar trabalhos de campo;
III. promover seminários;
IV. participar de comissões aprovadas nesse Regimento ou no Colegiado, bancas examinadoras e de atividades designadas pelo coordenador, mediante indicação do colegiado do PPGQ;
V. orientar trabalhos acadêmicos, e,
VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do programa é formado de alunos regulares e alunos especiais, os quais devem ser portadores de diploma de cursos de graduação na Área de Química, ou áreas afins, em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação em vigência.

§ 1º Alunos regulares são aqueles admitidos através de processo seletivo específico, matriculados no curso de Pós-graduação *stricto sensu*, e que atendam a esta resolução para a obtenção do título de mestre ou doutor ao qual se aplicar.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados através de processo seletivo específico. Tais alunos poderão ter sua matrícula autorizada em até duas disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 3ºO discente especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos discentes regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 4º Será permitido ao discente especial se matricular em até duas disciplinas por semestre, e em no máximo dois semestres letivos.

§ 5º Poderá ser aceito como aluno especial o aluno de graduação da UFS que possua MC (Média de Conclusão) maior ou igual a 8,0 com IEPL (Índice de Eficiência em Períodos Letivos) maior ou igual a 0,85 e já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 50% das disciplinas obrigatórias de seu curso, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 14/2015/CONEPE.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 21. O ingresso no curso *stricto sensu* será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo único. O Edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, o prazo de inscrição, as condições exigidas dos candidatos, valor da taxa de inscrição, o cronograma, horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 22. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Sergipe como aluno regular, os portadores de diploma de graduação em Química ou áreas afins, que apresentarem a documentação exigida no Edital de seleção.

§ 1º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos regulares do programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que atendem as exigências das agências de fomento que financiam as bolsas.

§ 2º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 23. Os critérios para a seleção dos alunos regulares, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção, serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de edital, o qual regerá o processo seletivo.

Art. 24. Os alunos regulares classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante procedimentos estabelecidos pela COPGD (Coordenação de Pós-Graduação), de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFS.

§ 1º O aluno regular que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Química, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

§ 2º No primeiro semestre letivo o aluno regular deverá entregar na secretaria do PPGQ um Plano de Atividades no qual deverá constar uma breve descrição do seu projeto acompanhado de um cronograma de execução. O Plano de Atividades, que será elaborado conforme modelo disponibilizado pelo PPGQ e deverá ser assinado pelo orientador, co-orientador quando se aplicar e pelo aluno.

Art. 25. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre. A mesma deverá ser homologada pelo orientador.

Parágrafo único. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em “Dissertação” no caso do curso de Mestrado e “Tese” no caso do curso de Doutorado.

Art. 26. É permitido ao aluno regular requerer ao colegiado trancamento de matrícula no curso, quando houver motivo justo e devidamente comprovado.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula no curso deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividade do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento de matrícula no curso estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração, entre outros parâmetros para o seu deferimento, possíveis prejuízos em relação ao cumprimento do tempo recomendado para a conclusão do curso.

§ 3º É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo durante o mestrado e por até dois períodos letivos para o doutorado.

§ 4º Durante o período sob trancamento de matrícula no curso, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§ 5ºO aluno regular poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina conforme calendário disponibilizado pelo PPGQ.

§ 6º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias e em uma mesma disciplina duas vezes.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS

Art. 27. Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Química serão organizados segundo a Estrutura Curricular definida pelo colegiado do programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 28. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisa e redação de Dissertação (Mestrado) ou redação de Tese (Doutorado).

§ 2º Para as disciplinas que não possuem créditos, tais como Exame de Qualificação de Mestrado, Exame de Qualificação de Doutorado, Estágio de Docência I e II, o conceito será atribuído conforme a Resolução 25/2014/CONEP.

Art. 29. Para a obtenção do título de Mestre em Química, os requisitos a serem cumpridos pelo aluno regular são:

I. cursar duas disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, sendo uma relacionada à sua área e uma de outra área, totalizando 08 (oito) créditos obrigatórios;
II. cursar 04 (quatro) créditos relativos a atividade de Seminários I e II, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório;
III. cursar 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins;
IV. ser aprovado no exame de Qualificação de Mestrado que tem caráter obrigatório;
V. apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa; e,
VI. ser aprovado na defesa pública da Dissertação de Mestrado, que tem caráter obrigatório.

§ 1º O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até a data inicial da matricula referente ao início do período equivalente ao quarto semestre de sua permanência no Programa e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador (como presidente) e dois outros membros. Com antecedência de trinta dias da data prevista, o orientador deverá submeter ao Colegiado do PPGQ formulário específico contendo uma lista de quatro nomes de docentes qualificados para apreciação do Colegiado, o qual, deverá aprovar dois dos indicados como membros titulares. Dos membros titulares a serem aprovados, um deles obrigatoriamente deve ser membro do PPGQ. Os demais nomes indicados devem atuar como membro suplente respeitando as diretrizes de origem especificadas neste artigo.

§ 2º Os alunos regulares que não realizarem o Exame de Qualificação até o período mencionado no § 1º serão penalizados com a perda da bolsa e os respectivos orientadores ficarão impossibilitados de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes com pendências quanto aos prazos junto ao PPGQ. Caso o atraso supere o período de três meses, o aluno será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

§ 3º Na atividade "Seminários" o discente precisa ter uma frequência mínima de 75% dos seminários ofertados no semestre (seminários apresentados no departamento e/ou as defesas de dissertação). O discente não defenderá a qualificação sem atingir esse quantitativo.

§ 4º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado, e da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe (PPGQ/UFS), na forma de Instrução Normativa.

§ **5º**O comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira recomenda-se que seja: TOEFL, IELTS, TEAP, WAP, Cambridge, ou comprovante de exame ofertado pela instituição através de edital específico. O aluno regular terá até o prazo de seu Exame de Qualificação, a contar de sua matrícula, para apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, em não atendendo a este disposto, o mesmo será comunicado por carta via correio sobre o desligamento do curso.

Art. 30. Para a obtenção do título de Doutor em Química, os requisitos a serem cumpridos pelo aluno regular são:

I. cursar quatro disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, sendo uma de cada uma das quatro áreas de concentração, totalizando 16 (dezesseis) créditos obrigatórios;
II. cursar 04 (quatro) créditos relativos a atividade de Seminários I e II, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório;
III. cursar 20 (vinte) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins;
IV. ser aprovado no Exame Geral e no Exame de Qualificação de Doutorado que tem caráter obrigatório;
V. apresentar comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras sendo obrigatoriamente uma a inglesa;
VI. cumprir o estágio à docência: a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo um e no máximo dois semestres, e,
VII. ser aprovado na defesa pública da Tese de Doutorado.

§ 1º Para o Doutorado o aluno regular deverá realizar Exame Geral. Este exame consiste de uma avaliação que contemplará as quatro áreas básicas da química: Química Inorgânica; Química Orgânica; Química Analítica e Físico-Química. Esta avaliação será composta de quatro provas individuais, uma de cada área básica, sendo todas aplicadas juntas. Esta avaliação ocorrerá ao final de cada semestre e o discente terá três oportunidades de se submeter a esta avaliação. Caso não atinja, em nenhuma das três oportunidades, nota igual ou superior a 7,0 em uma das provas de cada sub área o aluno será desligado do Programa por ter sido reprovado no Exame Geral. Na segunda e terceira oportunidade o discente só precisará repetir as provas da área que ele ainda não atingiu a nota mínima igual a 7,0.

§ 2ºO Exame de Qualificação consiste em uma defesa pública dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, deverá ocorrer até o final do quinto semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador (como presidente) e três outros docentes. Na ocasião o orientador deverá submeter ao Colegiado do PPGQ uma lista com pelo menos cinco nomes de docentes qualificados e o Colegiado deverá escolher três nomes sendo obrigatoriamente dois deles membro do PPGQ, para compor na condição de titular a banca examinadora e mais um nome também do PPGQ para atuar como suplente. Esta solicitação deverá ser feita, através de formulário específico que deverá ser entregue com pelo menos trinta dias antes da data prevista da qualificação. Só poderá fazer o Exame de Qualificação o aluno que estiver aprovado no Exame Geral.

§ 3º O Exame de Qualificação de Doutorado deverá ocorrer até a data inicial da matricula referente ao início do período equivalente ao sexto semestre de sua permanência no programa. Os alunos

regulares que não realizarem o Exame de Qualificação, até o período mencionado serão penalizados com a perda da bolsa e os respectivos orientadores ficarão impossibilitados de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso. Caso o atraso supere o período de seis meses, o discente será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

§ 4º Na atividade "Seminários" o aluno regular precisa ter uma frequência mínima de 75% dos seminários ofertados no semestre (seminários apresentados no departamento e/ou as defesas de dissertação). O aluno não defenderá a qualificação sem atingir esse quantitativo.

§ 5º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Doutorado, e da Tese de Doutorado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), na forma de Instrução Normativa.

§ 6º Para os alunos regulares do curso de Doutorado será exigido o comprovante de proficiência em inglês, bem como, comprovante de proficiência em uma segunda língua estrangeira. O comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira recomenda-se que seja: TOEFL, IELTS, TEAP, WAP, Cambridge, atendendo os critérios exigidos pela CAPES ou comprovante de exame ofertado pela instituição através de edital específico.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 31. O colegiado poderá aprovar o aproveitamento de créditos de disciplinas obtidos em cursos da UFS ou de outras instituições, em conformidade com o regimento do Programa. Contudo, as disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de cinco anos, em cursos reconhecidos pelo órgão federal competente, salvo casos específicos, definidos pelo colegiado do programa.

Art. 32. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – **Excelente,** equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
B – **Bom,** equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C – **Regular,** equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D – **Insuficiente,** equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;
E – **Frequência Insuficiente**, corresponde a uma frequência inferior a 75%;

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do curso os alunos regulares que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º O aluno regular bolsista que obtiver um conceito insuficiente (D ou E), terá a sua situação avaliada pelo Colegiado do Programa, que se manifestará sobre a continuidade ou não do direito à bolsa.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 33. O estágio de docência para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Química da UFS (PPGQ), bolsistas da CAPES ou outras modalidades de bolsa, será realizado levando-se em consideração as normas específicas de cada agência financiadora.

Art. 34. Os alunos regulares do Doutorado em Química devem realizar estágio de docência em ensino universitário de graduação nos cursos do Departamento de Química com duração de no mínimo dois semestres letivos para o curso de Doutorado, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de sessenta horas integralizadas em quatro horas semanais para cada semestre de aula.

Art. 35. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 36. O estágio de docência deverá ser realizado até o quinto semestre letivo para o curso de Doutorado.

Art. 37. Os alunos regulares, com a anuência dos orientadores, deverão se inscrever para o estágio de docência antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 38. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) se responsabilizará por instrumentalizar os estágios, de comum acordo com o Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 39. O aluno deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:

I. nome e código da disciplina e turma(s);
II. carga horária;
III. conteúdo ministrado;
IV. técnica de ensino utilizada;
V. relação dos discentes que frequentaram a disciplina/turma, e,
VI. resultado final.

CAPÍTULO IX
DA ORIENTAÇÃO

Art. 40. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Dissertação ou Tese, dentre os professores credenciados no corpo docente permanente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) seguindo os prazos máximos e mínimos estipulados pela COPGD.

§ 2º A oferta dos temas será feita pelos docentes do Programa de Pós-Graduação em Química, podendo aqueles que estejam impossibilitados de oferecer temas por qualquer motivo encaminhar ofício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química solicitando e justificando a retirada do seu nome neste período e passando para o próximo período.

§ 3º O aluno regular poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, e encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado discente, através de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o discente envolvido e emitir parecer, encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 5º Recomenda-se que cada aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Química tenha um segundo orientador (co-orientador). Nestes casos é recomendável que o co-orientador atue em uma área diferente, mas complementar da área em que o Orientador atue. A solicitação de co-orientação deverá ser feita através de requerimento fundamentado, e será homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 41. Os orientadores e os co-orientadores alem de possuir o título de doutor, deverão:

I. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
III. empenhar-se para que o candidato não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se o prazo de vinte e quatro meses para Mestrado e quarenta e oito meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É importante ressaltar que o não cumprimento do prazo citado acima implica na proibição do Orientador em iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 42. Cabe ao orientador e co-orientador:

I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo e avaliando este trabalho;
IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 43. O número máximo de orientandos simultâneos por orientador obedecerá à instrução normativa.

§ 1º O limite de orientandos só poderá ser ultrapassado nos casos de troca de orientador por parte do aluno, e não havendo outro em condições de orientá-lo, ou quando o número de temas num dado período for inferior ao número de discentes, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 2º Os critérios de distribuição de discentes por docente serão estabelecidos pelo colegiado do Programa através de EDITAL.

CAPÍTULO X
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 44. O exame de qualificação deverá ser realizado até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao quarto semestre de permanência do aluno regular no programa (para o Mestrado) e até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao sexto semestre de permanência do aluno no programa (para o Doutorado).

§ 1º Os alunos de mestrado deverão comprovar proficiência em língua inglesa antes do exame de qualificaçãoe em segunda língua para o doutorado.

§ 2º O aluno reprovado no exame de qualificação, deverá repeti-lo no prazo máximo de noventa dias. Sendo reprovado pela segunda vez, será desligado do curso de pós-graduação.

§ 3º Para o Mestrado e Doutorado o exame de qualificação constará de:

I. parte escrita: texto escrito seguindo o modelo disponibilizado pelo PPGQ;
II. apresentação oral: de 30 a 40 minutos, abordando o tema geral da dissertação/tese, relevância do tema, e resultados já obtidos;
III. Arguição por Banca Examinadora conforme Art. 30, § 2º.

§ 4º O parecer final para o exame de qualificação do mestrado e doutorado será atribuído com base no consenso entre os membros da Banca Examinadora, considerando a qualidade científica da parte escrita e da expressão oral do candidato, e a capacidade de resposta aos questionamentos proferidos pela Banca Examinadora.

§ 5º Os discentes de doutorado deverão estar aprovados no Exame Geral antes do exame de qualificação.

CAPÍTULO XI
DO TÍTULO DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 45. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe será Mestre em Química para os alunos regulares que concluíram o curso de Mestrado e de Doutor em Química para os alunos regulares que concluíram o curso de Doutorado.

Art. 46. A Dissertação no mestrado e a Tese no doutorado constituem um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

§ 1ºA Dissertação de Mestrado não necessariamente deverá apresentar um tema inédito, mas deve apresentar inovações em relação ao que existe na área de pesquisa.

§ 2º A Tese de Doutorado deverá apresentar um tema inédito.

Art. 47. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 créditos em disciplinas Obrigatórias e Optativas;
II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e Dissertação;
III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
IV. comprovação de proficiência em língua inglesa;
V. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
VI. em relação ao estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo um e no máximo dois semestres;
VII. aprovação na defesa pública da Dissertação;
VIII. permanência no Curso pelo período regulamentar, e,
IX. submissão de pelo menos um artigo científico para publicação em periódico classificado pela CAPES na área de Química como Qualis A1, A2 ou B1.

Art. 48. Os requisitos para a obtenção do grau de Doutor são:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 40 créditos em disciplinas Obrigatórias e Optativas;
II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e Tese;
III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
IV. comprovação de proficiência em língua inglesa e em segunda língua estrangeira;
V. aprovação no Exame Geral e no Exame de Qualificação de Doutorado;
VI. em relação ao estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo um e no máximo dois semestres;
VII. aprovação na defesa pública da Tese;
VIII. permanência no Curso pelo período regulamentar, e,
IX. publicação de pelo menos um artigo científico em periódico classificado como Qualis A1, A2 ou B1 pela CAPES na área de Química e submissão de outro artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3 ou B4.

Art. 49. Para apresentação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o aluno regular deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e realizado o Estágio de Docência (quando couber), observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A Dissertação ou Tese deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Programa, na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A Dissertação ou Tese deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, na forma de Instrução Normativa.

Art. 50. O julgamento da Dissertação ou Tese deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único. O orientador encaminhará os exemplares da Dissertação ou Tese ao Coordenador do Programa, com seu parecer de que o trabalho está em condições de ser apresentado com antecedência mínima de trinta dias antes da data sugerida para a defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 51. A Banca Examinadora da Dissertação será constituída de três membros titulares e dois suplentes, todos doutores, dos quais um dos titulares será o orientador (presidente). O presidente terá direito a voto a respeito da aprovação ou não do candidato.

§ 1º O orientador apresentará ao Colegiado do PPQG uma lista de pelo menos três nomes contendo docentes permanentes do programa e outra lista de pelo menos três nomes de docentes não credenciados ao PPGQ, de comum acordo com o candidato. O Colegiado deverá escolher um nome de cada uma das listas para compor a banca examinadora. Os membros suplentes serão escolhidos, um de cada lista, seguindo os mesmos critérios. A Banca Examinadora deverá ser composta na sua maioria por pesquisadores nível 1 ou 2 do CNPq.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador poderá presidir a banca. Na falta ou impedimento de ambos, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º A defesa pública da Dissertação será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 4º A defesa pública da Dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 52. A Banca Examinadora da Tese será constituída de cinco membros titulares e dois suplentes, todos doutores, dos quais um dos titulares será o orientador (presidente). O presidente terá direito a voto a respeito da aprovação ou não do candidato.

§ 1º O orientador apresentará ao Colegiado do PPQG uma lista de cinco nomes contendo docentes permanentes do programa e outra lista de cinco nomes de docentes não credenciados ao PPGQ de comum acordo com o candidato. O Colegiado deverá escolher dois nomes de cada uma das listas para compor a banca examinadora. Os membros suplentes serão escolhidos, um de cada lista, seguindo os mesmos critérios. A Banca Examinadora deverá ser composta na sua maioria por pesquisadores nível 1 ou 2 do CNPq.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador poderá presidir a banca. Na falta ou impedimento de ambos, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º A defesa pública da Tese será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 4º A defesa pública da Tese deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 53. Encerrada a arguição da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o parecer.

§ 2º A Banca Examinadora poderá enumerar, na ata da Defesa, correções que devem ser feitas no documento final. A concessão do diploma estará condicionada ao atendimento destas correções, em um prazo máximo de sessenta dias. Caso contrário, o orientador ou o discente deverá apresentar justificativa no prazo de cinco dias e o colegiado estabelecerá um novo prazo. Caso isso não aconteça o aluno será considerado reprovado e será desligado automaticamente do curso.

§ 3º A aprovação da Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Química.

§ 4º A aprovação da Tese conferirá ao aluno o grau de Doutor em Química.

§ 5º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 54. O aluno apresentará a Dissertação ou Tese aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, à Coordenação do Programa, numa quantidade e padrão definida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de Instrução Normativa.

Art. 55. O candidato à obtenção do grau de Mestre ou Doutor que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Parágrafo único. O pedido de emissão de diploma será providenciado pela secretaria do PPGQ a partir da data que o aluno regular atender aos dispostos nos Art. 56 e 57 que seguem, considerando o prazo máximo de seis meses após a defesa.

Art. 56. A expedição do diploma de Mestre em Química ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

I. histórico escolar do candidato no Curso Mestrado;
II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
III. o resultado da Defesa da Dissertação;
IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira;
V. a duração total da realização do curso pelo discente como regular, e,
VI. título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da dissertação e o comprovante de sua submissão em periódico indexado Qualis B1, no mínimo.

Art. 57. A expedição do diploma de Doutor em Química ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

I. histórico escolar do candidato no Curso Doutorado;
II. o resultado do Exame de Qualificação de Doutorado;
III. o resultado da Defesa da Tese;
IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira;
V. a duração total da realização do curso pelo discente como regular, e,
VI. título do artigo extraído da tese e o comprovante de sua publicação em periódicos indexados Qualis B1, no mínimo e título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da tese e o comprovante de sua submissão em periódico indexado Qualis B4, no mínimo.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS

Art. 58. O prazo máximo para apresentação dos temas para Dissertação ou Tese encaminhados pelos orientadores para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado seguindo as datas pré-estabelecidas pelo PPGQ.

Art. 59. Para o mestrado o prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da Dissertação serão doze e vinte e quatro meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química. Se ultrapassado o prazo de vinte e quatro meses o discente terá

a bolsa cancelada e o orientador ficará impedido de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 60. Para o doutorado o prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da Dissertação serão vinte e quatro e quarenta e oito meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química. Se ultrapassado o prazo de quarenta e oito meses o discente terá a bolsa cancelada e o orientador ficará impedido de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 61. Dentre os vinte e quatro meses permitidos para o curso de mestrado e quarenta e oito meses permitidos para o curso de doutorado o discente poderá permanecer sem orientador no máximo seis meses (consecutivos ou não). Caso ultrapasse este prazo o discente será desligado do Programa.

Parágrafo único. O Colegiado deverá apreciar os assuntos tratados nos Art. 59 a 61 desde que seja apresentada uma justificativa formal, contudo a prorrogação não poderá ultrapassar seis meses no caso do mestrado e doze meses no caso do doutorado.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 62. O discente será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, bem como nas seguintes situações:

I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina do Curso;
III. se obtiver conceito D ou E em algum dos seminários de dissertação ou tese;
IV. for reprovado no Exame Geral (Doutorado);
V. for reprovado no Exame de Qualificação;
VI. for reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado;
VII. ultrapassar os prazos fixados neste regimento, principalmente o prazo máximo de seis meses sem estar vinculado a um orientador permanente cadastrado no PPGQ;
VIII. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), e,
IX. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Parágrafo único. O discente será comunicado por meio de correspondência enviada pelo correio, declarando a sua condição de desligado do Programa.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, pelo Comitê de Pós-Graduação em Ciências Exatas e da Terra e pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 64. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2015/CONEPE

Aprova reprogramação do calendário Acadêmico.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta do **Consº PEDRO LEITE DE SANTANA,** face solicitação do comando local de greve;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a reprogramação do Calendário Acadêmico, garantindo a continuação do semestre 2015-1 ao final da greve, permitindo que as aulas sejam retomadas de onde foram interrompidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 37/2015/CONEPE

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos regimentos dos programas de Pós-Graduação da UFS à Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO as decisões do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. DANIEL MARANHA DA ROCHA** e o voto de **vistas** do **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA,** ao analisar o processo n° 4422/2015-77;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais – PPGECIA, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 37/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGECIA/UFS)

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECIA) da Universidade Federal de Sergipe, sendo responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia e Ciências Ambientais.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais tem como objetivos específicos:

I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo da Engenharia e Ciências Ambientais, e,
II. explorar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificadas, que permitam compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de Engenharia e Ciências Ambientais de maneira interdisciplinar.

Parágrafo único. A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas à um projeto de pesquisa, desenvolvido pelo discente sob orientação de um docente do Programa.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais compreenderá, inicialmente, o nível de formação Mestrado Acadêmico, que conferirá o grau de Mestre em Engenharia e Ciências Ambientais.

Art. 4º O Mestrado Acadêmico em Engenharia e Ciências Ambientais tem área de concentração em Ciência e Engenharia de Processos Químicos, com as seguintes linhas de pesquisa:

I. Prevenção, Controle da Poluição e Modelagem Ambiental; e,
II. Gestão e Monitoramento Ambiental.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PPGECIA

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais responde institucionalmente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe, estando diretamente vinculado ao Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação.

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais funcionará de acordo com a seguinte estrutura:

I. Coordenação do Programa;
II. Secretaria Administrativa; e,
III. Colegiado do Programa.

Seção I
Da Coordenação do PPGECIA

Art. 7º A Coordenação do Programa constitui órgão executivo, responsável pela administração do PPGECIA, sendo exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

I. cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e a legislação pertinente, em especial o Estatuto e o Regimento Geral da UFS, a Resolução Nº 25/2014/CONEPE e esta Resolução;
II. responder e representar o Programa junto às instâncias da UFS, agências de fomento e apoio à pesquisa e à pós-graduação e entidades externas em geral;
III. exercer o gerenciamento das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, em articulação e colaboração com o Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, a COPGD e a POSGRAP;
IV. coordenar as atividades do Colegiado do Programa;
V. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, exercendo seu direito de voto, inclusive de qualidade;
VI. submeter ao Colegiado o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes, a lista de disciplinas oferecidas com os respectivos professores responsáveis e o calendário das principais atividades do Programa e, após aprovação, remeter à POSGRAP;
VII. submeter ao Colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos, assim como os nomes de membros de bancas examinadoras de seminários, comissões e outras atividades do Programa;
VIII. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
IX. adotar, em casos de urgência, medidas necessárias em nome do Colegiado do Programa, submetendo-as à homologação do Colegiado na primeira reunião ordinária subsequente;
X. enviar à POSGRAP relatório anual de credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa;
XI. elaborar, ao final do mandato, o relatório das atividades da Coordenação do Programa e do Colegiado do Programa e enviá-lo à POSGRAP
XII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.);
XIII. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa e órgãos da Administração Superior da UFS; e,
XIV. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos da Administração Superior da UFS, buscando as condições e recursos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 9º São atribuições do Coordenador Adjunto:

I. auxiliar o Coordenador do Programa em suas atribuições, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e ausências; e,
II. presidir a Comissão de Seleção dos cursos do Programa.

Art. 10. O Coordenador e Coordenador Adjunto devem ser docentes permanentes do PPGECIA, professores efetivos da UFS e eleitos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de dois anos, renovável apenas uma vez.

Art. 12. A eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto dar-se-á por inscrição de chapas com indicação do nome do Coordenador e do Coordenador Adjunto.

§ 1º A Coordenação divulgará edital de convocação, estabelecendo o período de inscrição de chapas e a data da eleição, com um prazo de antecedência de pelo menos sessenta dias antes do término do mandato em curso.

§ 2º A inscrição de chapa será feita mediante requerimento protocolado junto à Secretaria do Programa, devendo constar os nomes dos candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto.

§ 3º A eleição deverá ocorrer até trinta dias antes do término do mandato da atual Coordenação, em reunião extraordinária do Colegiado do PPGECIA.

§ 4º A votação ocorrerá em escrutínio secreto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 5º Em caso de empate, a Coordenação deverá marcar uma nova eleição, num prazo máximo de quatorze dias. Caso o empate persista, os seguintes critérios, por ordem, deverão ser utilizados para indicar o Coordenador com seu respectivo Coordenador Adjunto:

I. maior tempo no corpo docente do PPGECIA;
II. maior tempo como docente efetivo na UFS;
III. maior idade.

Art. 13. Em caso de vacância da função de Coordenador do PPGECIA, observar-se-á o seguinte:

I. se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação para complementação do mandato; e,
II. se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias, eleição para escolher uma nova Coordenação, com as regras do artigo anterior.

Art. 14. Havendo vacância simultânea nas funções de Coordenador e Coordenador Adjunto, os mesmos critérios do § 5º do Artigo 12 serão utilizados para indicação do Coordenador em exercício.

Parágrafo único. O docente que assumir a Coordenação do PPGECIA, nesta situação de vacância, providenciará a eleição para a Coordenação, no prazo máximo de sessenta dias.

Seção II
Da Secretaria Administrativa

Art. 15. A Secretaria Administrativa do PPGECIA será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia a documentação relacionada;
VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
VII. providenciar a convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
VIII. manter os docentes e discentes atualizados acerca de decisões do Colegiado do Programa, do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, da COPGD e do CONEPE;
IX. manter acervo atualizado com os atos normativos resultantes de deliberações do Colegiado do Programa, bem como resoluções institucionais referentes à Pós-Graduação; e,
X. fornecer informações aos docentes e discentesreferentes ao Programa, em especial os eventos programados (seminários, defesas, etc.).

Seção III
Do Colegiado do Programa

Art. 16. O Colegiado do Programa constitui órgão deliberativo, normativo e consultivo, tendo a seguinte composição:

I. Coordenador do Programa, como presidente;
II. Coordenador Adjunto do Programa, como vice-presidente;

III. todos os membros do corpo docente do Programa, e,
IV. um representante dos discentes.

§ 1º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, eleitos dentre os alunos regularmente matriculados no PPGECIA, para o mandato de um ano, não renovável.

§ 2º A Coordenação do PPGECIA se responsabilizará pela eleição da representação discente, fazendo publicar a convocação visando à realização do processo eleitoral.

Art. 17. O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do PPGECIA, em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na UFS.

Art. 18. São atribuições do Colegiado:

I. apreciar e sugerir providências para a melhoria dos cursos;
II. decidir sobre a organização pedagógica dos cursos do Programa;
III. apreciar e aprovar mudanças curriculares nos projetos pedagógicos dos cursos do Programa;
IV. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
V. aprovar a oferta de disciplinas e seus respectivos professores, para cada período letivo;
VI. propor a outros Programas de Pós-Graduação da UFS a adequação de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais;
VII. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de linha de pesquisa;
VIII. homologar a composição da Comissão de Seleção, da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento, e de bancas examinadoras;
IX. propor a criação de comissões temáticas para análise de questões de interesse do Programa;
X. deliberar sobre as decisões das comissões, em especial a distribuição de bolsas de estudo e o credenciamento e descredenciamento de docentes;
XI. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos discentes e docentes do PPGECIA;
XII. propor o desligamento dos alunos, nos casos não previstos neste Regimento e/ou na Resolução que rege a Pós-Graduação;
XIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e/ou coorientador, e apreciar pedidos de substituição;
XIV. estabelecer o número de vagas nos cursos do Programa a serem contempladas nos editais de seleção;
XV. apreciar o resultado final dos processos de seleção de alunos para o Programa;
XVI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, seguindo o calendário da Coordenação de Pós-Graduação;
XVII. propor mudanças no Regimento Interno do Programa e, após aprovação, submetê-las à apreciação do Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, e posteriormente ao Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
XVIII. eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Programa;
XIX. julgar recursos contra atos da Coordenação do Programa;
XX. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes e docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;
XXI. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas necessárias para o bom andamento e aperfeiçoamento dos cursos do Programa, e,
XXII. decidir sobre casos omissos em primeira instância.

Art. 19. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Coordenador do Programa, por meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reunião ordinária e vinte e quatro horas para reunião extraordinária.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa poderá se reunir por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, com pauta definida pelos membros que endossarem a convocação.

Art. 20. As reuniões ocorrerão com quórum igual à maioria absoluta dos membros do Colegiado do Programa e as deliberações serão por maioria simples dos presentes.

Art. 21. Os recursos contra decisões do Colegiado do PPGECIA devem ser dirigidos ao Comitê de Pós-Graduação em Engenharias e Computação, conforme previsto na Resolução 25/2014/CONEPE.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente do PPGECIA será constituído de professores doutores, diretamente dedicados nas linhas de pesquisa do Programa, apresentando produção científica continuada.

§ 1º Os docentes podem ser da própria Universidade ou de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como pesquisadores nacionais e estrangeiros convidados.

§ 2º A inserção de um professor no corpo docente do PPGECIA deve ser autorizada por sua unidade de lotação, no caso de professores da UFS, ou pela sua instituição de origem, no caso de professores externos.

§ 3º Os nomes dos professores devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa e comunicados à Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Art. 23. Conforme definição da CAPES, o corpo docente do PPGECIA será composto por três categorias: docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

Parágrafo único. Cabe ao Colegiado a definição da categoria dos docentes, assim como o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento, baseado no relatório anual da Comissão específica, regida por uma Instrução Normativa.

Art. 24. São atribuições dos docentes:

I. ministrar disciplinas ofertadas pelo Programa, bem como outras atividades didáticas de interesse do Programa;
II. orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando oficialmente designados para isso;
III. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
IV. publicar trabalhos científicos em periódicos com *qualis* na área das Engenharias I da CAPES;
V. participar de grupos de pesquisa e comissões designadas pela Coordenação do Programa;
VI. representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
VII. desempenhar todas as atividades, previstas nos dispositivos regulamentares, visando ao aperfeiçoamento do Programa, e,
VIII. cumprir os prazos previstos neste Regimento e demais normas e disposições relacionadas ao calendário de atividades do PPGECIA e da Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 25. Constituir-se-á uma Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento, com a função de analisar as solicitações, emitir parecer e submetê-lo à deliberação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento será constituída por três membros do corpo docente do PPGECIA, sendo um deles coordenador, indicados pelo Colegiado do Programa**.**

§ 2º Os mandatos dos docentes da Comissão de credenciamento, descredenciamento e indicados pelo Colegiado do Programa será de dois anos, podendo haver uma recondução.

§ 3º A Comissão deverá apresentar um relatório anual, no mês de agosto, sobre o corpo docente do Programa, submetendo-o à Coordenação do Programa para que o Colegiado aprecie as recomendações e providências cabíveis.

Art. 26. O pedido de credenciamento para se integrar ao corpo docente do PPGECIA deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa até o final do segundo semestre letivo estabelecido no calendário, com currículo comprovado e preenchimento de formulário específico definido pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 27. O credenciamento do docente terá validade de quatro anos, quando o mesmo deverá pedir recredenciamento no Programa.

§ 1º A solicitação de recredenciamento será dirigida à Coordenação do Programa, que a encaminhará para análise e parecer da Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento, a serem em seguida submetidos à deliberação pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O recredenciamento estará vinculado à produção intelectual obtida pelo docente, no período que atuou como docente no Programa, devendo atender aos critérios e pontuações estabelecidos pelo Colegiado do Programa através de Instrução Normativa.

Art. 28. As condições que implicam no descredenciamento automático do docente serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa em Instrução Normativa.

Art. 29. A Coordenação do Programa comunicará anualmente à Comissão de Pós-Graduação da UFS a situação do PPGECIA em termos de credenciamento e descredenciamento de docentes.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 30. O corpo discente do Programa é formado de alunos regulares e especiais, regularmente matriculados no Programa.

Art. 31. Os procedimentos para seleção e admissão nos cursos do Programa serão estabelecidos em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 32. O ingresso no Programa como aluno regular dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

Art. 33. O ingresso como aluno especial ocorrerá através de processo de seleção especial, definido em edital público, para cursar disciplinas ofertadas pelo Programa, com vagas determinadas pelo Colegiado do Programa, visando à obtenção de créditos, e sem direito à obtenção do grau de mestre.

§ 1º Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos na mesma disciplina, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

§ 2º O aluno especial, no que couber, submeter-se-á às mesmas obrigações dos alunos regulares, fazendo jus à uma declaração de aproveitamento e frequência na(s) disciplina(s) cursada(s),quando tiver aproveitamento satisfatório (conceito mínimo C), emitida pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

§ 3º Os alunos só poderão realizar o Estágio de Docência, os seminários do curso e defender a dissertação de mestrado após seu ingresso como aluno regular.

§ 4º Para passar à condição de aluno regular, o aluno especial deverá se submeter e obter aprovação no processo seletivo para alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a mudança da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem a aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

CAPÍTULO VI
DAS BOLSAS

Art. 34. Os alunos regularmente matriculados receberão bolsa, de acordo com a disponibilidade da cota do PPGECIA.

Art. 35. O Colegiado do Programa constituirá uma Comissão de Bolsas com, no mínimo, três membros, composta pelo Coordenador do Programa, como presidente, por um membro do corpo docente e um discente regular do curso, sendo este escolhido pelos seus pares.

§ 1º A Comissão de Bolsas terá seu mandato vinculado à eleição da Coordenação, exceto para o membro discente que terá mandato de um ano.

§ 2º São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. propor critérios para alocação e corte de bolsas, para apreciação pelo Colegiado do Programa;
II. divulgar, junto aos discentes e docentes, os critérios de alocação de bolsas;
III. avaliar o desempenho acadêmico do bolsista e propor concessões e corte de bolsas com base nos critérios estabelecidos;
IV. requerer, junto aos discentes definidos para receberem bolsa, os documentos necessários à sua implementação; e,
V. encaminhar, semestralmente, relatório das decisões relativas às bolsas para apreciação pelo Colegiado do Programa.

Art. 36. A sistemática de distribuição de bolsas, os prazos e os requisitos para a manutenção da bolsa serão estabelecidos em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII
DO REGIME ACADÊMICO

Seção I
Da Matrícula, do Trancamento e do Desligamento

Art. 37. Os candidatos classificados no processo de seleção deverão matricular-se mediante procedimentos e datas definidos pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS e, no que couber, pela Coordenação do Programa.

Art. 38. O candidato selecionado como aluno regular ou especial que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico definido pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS perderá automaticamente a vaga, sendo substituído por outro, seguindo-se a classificação no processo seletivo.

Art. 39. A matrícula do aluno regular será feita por disciplinas, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, definido em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa, e seguindo-se, no que couber, as recomendações do orientador.

§ 1º O aluno regular deverá se matricular, em todos os semestres letivos, no número de disciplinas previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 2º A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente até que ocorra a defesa da dissertação de mestrado, seja em disciplinas ou em seminários.

Art. 40. Será permitido ao aluno do curso de mestrado o trancamento da matrícula por um período letivo, uma única vez, desde que a solicitação, efetuada mediante processo devidamente justificado e com a anuência do orientador, seja aprovada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para o recebimento de bolsa e para determinação do prazo máximo de duração do curso.

Art. 41. Havendo a concordância do orientador, e não tendo sido ainda ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá requerer à Coordenação do Programa o trancamento de matrícula em uma disciplina do período da matrícula.

§ 1º O trancamento duas ou mais disciplinas em um dado período caracterizar-se-á como trancamento da matrícula no período correspondente.

§ 2º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

Art. 42. Será desligado do curso de mestrado o aluno que:

I. não fizer sua matrícula no período letivo;
II. for reprovado em duas disciplinas quaisquer durante o curso, seja a mesma ou disciplinas diferentes;
III. for reprovado duas vezes em qualquer um dos seminários, seja o mesmo ou seminários diferentes;
IV. for reprovado na defesa de dissertação;
V. não abrir o processo de pedido de emissão de diploma no prazo máximo de seis meses após a defesa de dissertação; e,
VI. por vontade expressa.

Seção II
Das Disciplinas e Atividades

Art. 43. A estrutura curricular do curso de mestrado é composta de disciplinas e atividades, sendo estabelecida em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 44. As disciplinas e atividades para integralização dos estudos referentes ao curso de mestrado serão expressas em unidades de créditos, cada unidade de crédito correspondendo a quinze horas de atividades programadas, compreendendo disciplinas, seminários, pesquisa e elaboração de dissertação.

Art. 45. O curso de mestrado terá três disciplinas na forma de seminários, a primeira intitulada “Seminário de Projeto de Dissertação”, a segunda intitulada “Seminário de Acompanhamento de Dissertação I” e a terceira intitulada “Seminário de Acompanhamento de Dissertação II”.

§ 1º As bancas examinadoras dos seminários serão propostas pela Coordenação do Programa e homologadas pelo Colegiado. Para melhor acompanhamento do aluno, a mesma banca deverá ser mantida nos três seminários, sendo que eventuais substituições necessárias deverão ser submetidas ao Colegiado.

§ 2º As normas para redação de documentos e apresentação dos seminários do mestrado, assim como o conteúdo que cada um deles deve abordar e os critérios que a banca examinadora deve seguir, serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa através de Instrução Normativa.

§ 3º O seminário de projeto de dissertação deverá ser realizado até o final do segundo semestre letivo, o seminário de acompanhamento de dissertação I até o final do terceiro semestre letivo e o seminário deacompanhamento de dissertação II até um mês antes do final do quarto semestre letivo de matrícula do aluno, em datas agendadas previamente pela Coordenação do PPGECIA e homologadas no Colegiado.

§ 4º Os seminários poderão ser antecipados, caso haja consenso entre os orientadores e as bancas examinadoras.

§ 5º O não comparecimento do aluno em seminário agendado ou a não entrega de documentação no prazo estipulado na Instrução Normativa se configura como conceito E reprovação, salvo casos de impedimentos legais (ex: afastamento médico), que serão analisados à parte pelo Colegiado do Programa.

§ 6º O aluno poderá ser reprovado em apenas um seminário. Neste caso, a banca deve indicar, na ficha de avaliação, os requisitos que o aluno deve seguir para reapresentação do seminário, em data a ser agendada pela coordenação, não ultrapassando trinta dias após a apresentação do seminário no qual ele foi reprovado.

Art. 46. A defesa de dissertação de mestrado deverá ocorrer num prazo mínimo de doze meses e máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da matricula no curso como aluno regular.

Parágrafo único. O prazo de vinte e quatro meses estabelecido no *caput* deste Artigo pode ser prorrogado no máximo até seis meses:

I. por aprovação pelo Colegiado do Programa de solicitação justificada do aluno, com a anuência do orientador, a ser submetida até o final do quarto semestre letivo do aluno, na qual devem constar as atividades já realizadas e o cronograma das atividades a serem executadas;
II. nos casos de doença, mediante apresentação de documentação médica pertinente ratificada pelo setor médico da UFS e posterior aprovação pelo Colegiado do Programa; e,
III. nos casos de aluna que tenha feito jus à licença maternidade.

Seção III
Do Aproveitamento de Créditos

Art. 47. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecidos pela CAPES/MEC, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a cinco anos a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

§ 3º O projeto pedagógico do curso, aprovado através de Instrução Normativa, traz os critérios utilizados pelo Colegiado para o aproveitamento de créditos.

Seção IV
Da Orientação

Art. 48. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os membros do corpo docente do PPGECIA.

Art. 49. A distribuição de alunos por linhas de pesquisa será definida no edital de seleção, sendo a distribuição por orientador aprovada em reunião do Colegiado.

Parágrafo único. Um docente não poderá ter mais que quatro orientações simultâneas dentre os alunos matriculados no curso em todas as turmas, não contando as co-orientações. Situações excepcionais poderão ser apreciadas pelo Colegiado.

Art. 50. O aluno poderá solicitar mudança de orientador, no máximo até o término do terceiro período letivo a partir do ingresso no curso como aluno regular, devendo, para isso, encaminhar à Coordenação do Programa requerimento fundamentado, instruído com a anuência do novo orientador escolhido.

Art. 51. O aluno regular do PPGECIA poderá ter, facultativamente, um coorientador, que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa, que deverá ser definido até o término do terceiro período letivo a partir do ingresso no curso como aluno regular.

Art. 52. O orientador poderá requerer dispensa de orientação de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Coordenação do Programa, até o final do terceiro período letivo.

Art. 53. Os requerimentos solicitando mudança de orientador e dispensa de orientação deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa, devendo haver a indicação de outro orientador do PPGECIA.

Art. 54. Compete aos professores orientadores e coorientadores:

I. estabelecer o controle da integralização curricular, acompanhando o desempenho do aluno durante sua vida acadêmica;
II. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
III. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
IV. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de sua dissertação de mestrado, acompanhando, orientando, revendo e avaliando o trabalho; e,
V. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e nas Instruções Normativas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Seção V
Da Avaliação e do Desempenho Acadêmico

Art. 55. As avaliações de cada disciplina poderão ser realizadas por meio de aplicação de provas e exames específicos, seminário, ou desenvolvimento de trabalhos individuais/coletivos abordando o conteúdo das disciplinas, conforme o plano de trabalho definido pelo docente responsável.

Art. 56. A avaliação do aluno, em cada disciplina, será feita por meio de provas e/ou trabalhos acadêmicos, e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

A - Excelente (9,0-10,0);
B - Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0); e,
E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

Parágrafo único. Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que obtiver os conceitos A, B ou C.

Art. 57. Disciplinas reconhecidas para contagem de créditos, mediante aproveitamento, serão indicadas no histórico escolar como “aproveitamento de crédito”, e mantendo-se o conceito obtido o programa de origem.

Art. 58. A média ponderada (MP) é definida pela fórmula:

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^{k} n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^{k} n_i}$$

sendoN_i a nota atribuída ao conceito obtido na disciplina, n_i o número de créditos da disciplina e k o número de disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A nota referente a cada conceito é dada como segue: A – 10,0; B – 9,0; C – 8,0; D – 7,0 e E – 0,0.

Seção VI
Do Estágio de Docência

Art. 59. O Estágio de Docência será exercido por alunos regulares do curso de mestrado do PPGECIA e compreenderá atribuições relativas a encargos acadêmicos, com participação no ensino supervisionado.

§ 1º As condições de realização e/ou aproveitamento das atividades de Estágio de Docência serão regulamentadas por Instrução Normativa específica aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O estágio de docência é obrigatório no caso da agência de fomento da bolsa do aluno exigir, mas pode ser realizado por qualquer aluno regular do PPGECIA, desde que haja disponibilidade para supervisão definida pelo Colegiado e que o aluno siga as mesmas regras dos bolsistas.

§ 3ºA atuação do discente no Estágio de Docência será realizada por meio de atividade pedagógica, na qual a atuação do discente limita-se apenas ao auxílio do professor, competindo a este último a integral responsabilidade pela disciplina.

§ 4º O Colegiado do Programa indicará, dentre os membros do corpo docente do PPGECIA, um Supervisor para as atividades de Estágio de Docência, que será o professor responsável pela atividade objeto do estágio e deverá supervisionar os Estágios Docentes de todos os alunos regulares do PPGECIA, desde o plano de trabalho até a análise do relatório final, apresentando, no final do período letivo, um parecer conclusivo sobre os estágios realizados no período, a ser encaminhado para deliberação final pelo Colegiado do Programa quanto ao aproveitamento.

§ 5º O Estágio de Docência, com relatório final aprovado pelo Colegiado do Programa, aparecerá no histórico escolar do aluno com sua respectiva carga horária, mas não contará como créditos.

CAPÍTULO VIII
DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO, DO GRAU ACADÊMICO E DO DIPLOMA

Art. 60. Após cumprir os itens I a V do Art. 45, e concluído o trabalho de dissertação, o orientador requererá, à Coordenação do Programa, o exame de defesa de dissertação de mestrado.

§ 1º A banca examinadora da dissertação será formada por doutores com a seguinte composição: o orientador, como presidente; o coorientador (caso haja); um membro interno, docente do PPGECIA, com seu respectivo suplente; e um membro externo ao PPGECIA, com seu respectivo suplente.

§ 2º Não é permitida a participação de membros na banca examinadora de mestrado que possuam parentesco até terceiro grau ou vínculo conjugal com o candidato.

§ 3º O membro interno do PPGECIA deverá ser um dos membros dos seminários de dissertação, que acompanhou o desenvolvimento do trabalho do aluno.

§ 4º O orientador deverá fazer a solicitação de defesa com antecedência mínima de trinta dias, pelo SIGAA e por Ofício, que deve conter o título final da dissertação, a data da defesa e os nomes dos membros que comporão a banca examinadora, para apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 61. A dissertação deverá ser redigida seguindo as normas definidas em Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 62. A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação do Programa viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer nos horários de funcionamento do PPGECIA.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador, o coorientador poderá assumir a presidência da banca examinadora.

§ 2º A falta apenas do coorientador não impedirá a defesa de dissertação e, na falta do membro titular, o membro suplente deverá ser imediatamente convocado.

§ 3º Na ausência do orientador e coorientador, o coordenador do PPGECIA ou um docente designado por ele poderá presidir a banca.

§ 4º O não comparecimento do aluno implicará em cancelamento da sessão pública e, caso haja interesse, o aluno e o orientador podem requerer ao Colegiado, num prazo máximo de dias, mediante justificativa do ocorrido, uma nova data para a defesa, respeitando o prazo máximo de conclusão do curso.

Art. 63. Encerrada a arguição, a banca examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre a aprovação ou reprovação da dissertação do candidato por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º No caso da presença do orientador e coorientador na banca, o último não terá direito a voto na deliberação da aprovação.

§ 2º No caso de aprovação, a banca examinadora poderá elencar, na ata da sessão de defesa da dissertação, as correções consideradas necessárias para o documento final.

§ 3º A reprovação implicará em desligamento automático do aluno, não cabendo recurso.

Art. 64. Para a obtenção do grau de mestre o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas do Programa, incluindo as disciplinas de Seminários;
II. cumprimento do estágio de docência, de acordo com a exigência da agência de fomento, no caso de aluno bolsista;
III. aprovação em exame de proficiência em uma língua inglesa,
IV. submissão de um artigo original para publicação em periódico classificado como Qualis de A1 a B3 na área de Engenharia I ou registro de patente com escopo no tema da dissertação, e
V. apresentação e aprovação da dissertação perante banca examinadora, composta de no mínimo três (03) membros.

Parágrafo único. O exame de proficiência em uma língua inglesa será estabelecido pelo Colegiado do PPGECIA na forma de Instrução Normativa.

Art. 65. Os procedimentos e providências que devem ser observados pelo mestrando para solicitação da emissão do diploma e qualquer documentação adicional referente à conclusão do Mestrado serão objeto de Instrução Normativa do PPGECIA e deverão obedecer as normas vigentes na Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. A partir da apresentação de toda a documentação exigida por parte do aluno, respeitado os prazos estabelecidos, cabe à Secretaria do Programa abrir o processo para emissão do diploma e encaminhar à COPGD.

Art. 66. Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual e industrial, o mesmo deverá ser atestado pelo CINTEC, órgão responsável pela gestão de propriedade intelectual na UFS, e então o Colegiado do Programa deliberará sobre a realização da defesa de dissertação em sessão restrita.

Parágrafo único. Neste caso, o orientador e o candidato deverão encaminhar solicitação à Coordenação do Programa, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados pelos membros indicados para compor a banca examinadora.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECIA), respeitando-se a legislação em vigor da CAPES e as normas institucionais da UFS.

Art. 68. O presente Regimento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 38/2015/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema, seu Regimento Interno e Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federalde Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê Interdisciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS,** ao analisar o processo 6734/2015 -15;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais.

Parágrafo único. O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE) nos termos do Anexo que integra a presente Resolução**.**

Art. 3º O Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 38/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA

TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE), responsável por oferecer o curso de mestrado acadêmico Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais na Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE) será ministrado em nível de Mestrado Acadêmico, conferindo o grau de Mestre em Cinema e Narrativas Sociais.

Art. 2º São objetivos gerais do Programa:

I. promover a pesquisa e o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos graduados das áreas de Humanas e afins, na perspectiva do Cinema como modo de pensar a sociedade contemporânea nos seus múltiplos aspectos;
II. fomentar a relação interdisciplinar entre Cinema e formações acadêmicas em amplo espectro – Comunicação, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Psicologia, Letras, Música, Teatro, área da Saúde, etc.;
III. promover a pesquisa no âmbito da Pós-graduação em Cinema através de produção científica voltada para a temática;
IV. propiciar aos discentes ferramentas úteis para a reflexão e a prática do Cinema mediante estratégias metodológicas que priorizem a interface comum entre as áreas envolvidas;
V. fomentar a construção de futuro Doutorado Interdisciplinar em Cinema, e,
VI. formar quadros para a atuação no ensino superior, Institutos de pesquisa, organizações públicas e privadas.

Art. 3º O Programa será iniciado com uma única Área de Concentração, “Cinema e Narrativas Sociais”, e duas linhas de pesquisa: “Cinema, Linguagem e Relações Estéticas” e “Cinema e Narrativas do Contemporâneo”; de modo que o perfil do egresso se definirá pelas capacidades de:

I. exercer reflexão crítica sobre os processos sociais que envolvem o cinema;
II. formular perspectivas inovadoras no diálogo acadêmico entre o cinema e as demais áreas envolvidas no Programa;
III. contribuir de modo concreto com o amadurecimento e desenvolvimento da perspectiva interdisciplinar, em especial nas áreas de Humanas e Sociais, tendo o cinema como mediador primordial desse processo;
IV. produzir trabalhos científicos de alta excelência acadêmica, com potencial de inovação empírica, metodológica e teórica, e,
V. atuar no ensino superior, Institutos de pesquisa, organizações públicas e privadas.

Art. 4º A Sede Administrativa e Pedagógica do Programa será na Cidade Universitária Prof. José Aluísio de Campos, onde estará abrigada a sua Coordenação, Colegiado, laboratórios e salas de apoio.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE):

I. Colegiado do Programa, como órgão superior deliberativo, e,
II. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral, escolhidos mediante eleição realizada pelos membros do Colegiado, e uma Secretaria Didático-Acadêmica.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 6º O Colegiado do PPGCINE é composto por:

I. Coordenador e Vice-Coordenador Geral;
II. Todos os Docentes Permanentes do Programa,e,
III. um representante Discente.

Art. 7º O PPGCINE terá um colegiado composto por todos os docentes permanentes do Programa e um representante discente eleito pelo corpo discente regularmente matriculado no Programa, de acordo com as normas vigentes na UFS, sendo presidido pelo coordenador.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado do PPGCINE, dentre seus membros docentes permanentes.

§ 2º O representante discente será eleito com seu respectivo suplente por seus pares devidamente matriculados no PPGCINE para um mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 8º A Coordenação do PPGCINE é vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Art. 9º O Colegiado do PPGCINE será regido pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPGCINE:

I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;
II. o Colegiado do PPGCINE reunir-se-á mediante convocação do Coordenador com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência;
III. o Colegiado funcionará com a maioria simples (metade mais um) de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes;
IV. o Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês durante o período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.
V. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
VI. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice -Coordenador, observar-se-á o seguinte:
    a) se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato,
    b) se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato , deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para provimento pelo restante do mandato.
VII. na vacância simultânea do cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será exercida pelo docente permanente do Programa mais antigo em atividade na UFS, que deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 11. São atribuições do Colegiado do PPGCINE:

I. apreciar e propor a adequação ou modificação de linhas de pesquisa e área de concentração com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
II. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular, propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
III. decidir sobre a oferta de disciplinas para matrícula;
IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
V. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras de Dissertação;
VI. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso;
VII. decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas;
VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador de Dissertação e apreciar pedidos de troca de orientador;
IX. julgar as solicitações de inscrição ao Curso;
X. fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, de comum acordo com a Coordenação de Pós-Graduação;
XI. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
XII. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso;
XIII. definir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa e de salas de aula vinculados ao PPGCINE;
XIV. eleger Coordenador e Vice-Coordenador através de eleição direta entre seus membros;
XV. propor, discutir e deliberar sobre alterações a este Regimento e demais instruções normativas do Curso, provenientes de qualquer de seus membros ou dos órgãos competentes da UFS;
XVI. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores da Universidade e às agências de fiscalização, financiamento e fomento à pesquisa;
XVII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
XVIII. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Programa;
XIX. organizar processos regulares de avaliação e recredenciamento dos docentes do Programa;
XX. indicar o segundo membro docente da Comissão de Bolsas;
XXI. homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas, e,
XXII. decidir casos omissos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E SECRETÁRIO

Art. 12. São atribuições do Coordenador do PPGCINE:

I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisao calendário das principais atividades escolares de cada ano;
IV. expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Curso;
V. participar das atividades do Colegiado de Curso;
VI. coordenar as atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso;
VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGC e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes dos cursos, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
XI. executar e fazer cumprir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PPGCINE, e,
XII. convocar e presidir as reuniões da CPG e da Comissão de Bolsas.

Art. 13. O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:
I. substituir o Coordenador do PPGCINE em suas faltas ou impedimentos, e,
II. auxiliar o Coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

Art. 14. A Secretaria Acadêmico-Administrativa do Colegiado do PPGCINE será dirigida por um(a) secretário(a), que terá as seguintes atribuições:
I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaboração de relatórios;
V. secretariar as reuniões do Colegiado do PPGCINE e manter em dia arquivo de atas;
VI. manter em dia o inventário dos equipamentos e material pertencente ao curso;
VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VIII. receber matrícula dos alunos;
IX. providenciar editais e convocações das reuniões do colegiado;
X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Curso,e,
XII. executar o controle sobre o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PPGCINE.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 15. A distribuição de bolsas será feita através de uma Comissão de Bolsas, composta por dois professores, incluindo o Coordenador, e um representante discente, todos vinculados ao Programa.

§ 1º Os professores deverão ser indicados pelo Colegiado dentre o corpo docente do Programa.

§ 2º O representante discente deverá ser escolhido pelos seus pares dentre os alunos regulares ingressos há pelo menos um ano no Programa.

§ 3º Excepcionalmente, para o primeiro integrante discente da Comissão de Bolsas no seu primeiro ano de funcionamento será ignorado o que reza o parágrafo segundo do Art. 15.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Bolsas:
I. observar as normas de concessão de bolsas e zelar pelo seu cumprimento;
II. estabelecer os critérios para a concessão de bolsas, em consonância com as normas definidas pelas agências avaliadoras e financiadoras;
III. examinar e deliberar sobre as solicitações dos candidatos;
IV. selecionar os candidatos às bolsas com base em critérios que priorizem o mérito acadêmico, e,
V. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e cumprimento das fases previstas no Plano de Estudos.

Art. 17. Os membros da Comissão de Bolsas terão mandato definido pela CPG.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO

Art. 18. Constitui o corpo docente do Programa os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

Art. 19. O corpo docente será classificado em Docentes Permanentes, Visitantes e Colaboradores.

§ 1º São requisitos para ser Docente Permanente:

I. desenvolver atividades de ensino regularmente no Mestrado;
II. participar de projeto de pesquisa do Programa, com produção regular expressa por meio de publicações;
III. orientar regularmente alunos do Programa, e,
IV. ter vínculo funcional com a UFS ou, em caráter excepcional, ter firmado com a Universidade termo de compromisso para dedicação integral às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação.

§ 2º Integram a categoria de Docentes Visitantes aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§ 3º Integram a categoria de Docentes Colaboradores os demais professores do Programa que não atendem aos requisitos para Permanentes ou Visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

Art. 20. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade.

§ 1º Cabe ao colegiado do PPGCINE a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento e descredenciamento de Professores e Pesquisadores, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS, e encaminhar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFS para aprovação ou reprovação.

§ 2º O interessado em credenciar-se deve encaminhar solicitação à Coordenação do PPGCINE, acompanhada de Ata de Aprovação do Conselho do Departamento de origem, ou autorização da Instituição de origem, do *curriculum vitae* (modelo Lattes), da relação de disciplinas e atividades a serem desempenhadas, além da vinculação à linha de pesquisa já existente no PPGCINE.

Art. 21. O Colegiado do Programa se manifestará sobre o pedido de credenciamento como base nos seguintes indicadores:

I. coordenação/participação em pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado em órgão Institucional;
II. orientação concluída de, no mínimo, três estudantes de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e/ou de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, para ser considerado apto à orientação de Mestres;
III. autoria ou coautoria de artigos científicos completos em periódicos, livros ou capítulos de livros nos últimos três anos, tendo como referência produção mínima exigida pela Comissão de Área de Comunicação na CAPES.

Art. 22. A cada três anos, todos os professores do Programa deverão ser submetidos a um processo de recredenciamento, a ser conduzido pelo Colegiado, recredenciamento que estará baseado em critérios de produtividade científica e dedicação às atividades de pesquisa e pós-graduação do Programa, conforme disposto no Art. 21.

Art. 23. Os professores e pesquisadores credenciados nesse Programa serão descredenciados quando:

I. não ministrarem disciplina(s) no Programa por um período superior a dois anos;
II. não comparecerem a pelo menos 50% das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Colegiado durante o ano letivo, ou,
III. não apresentarem autoria ou coautoria de artigos científicos completos em periódicos, livros ou capítulos de livros nos últimos três anos, tendo como referência a produção mínima exigida pela Comissão de Área de Comunicação na CAPES.

Parágrafo único. Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento poderão ser deslocados para o quadro de colaboradores, observado a porcentagem máxima permitida pela CAPES.

Art. 24. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-Graduação, estágio no exterior e atividades administrativas ou que esteja licenciado.

Art. 25. São atribuições do corpo docente permanente:

I. ministrar aulas teóricas e práticas;
II. orientar trabalhos;
III. promover seminários;
IV. participar de Comissões Julgadoras e examinadoras;
V. orientar a pesquisa para a produção do Trabalho Discente Final, e,
VI. participar de reuniões e atividades administrativas pertinentes ao Colegiado do PPGCINE.

Art. 26. São atribuições do orientador:

I. orientar o pós-graduando na organização e execução de seu plano de estudo e pesquisa;
II. autorizar a realização do Exame de Qualificação e propor ao Colegiado do PPGCINE a composição da Banca Examinadora;
III. autorizar a Defesa da Dissertação e propor ao Colegiado do PPGCINE a composição da Banca Examinadora, e,
IV. manifestar formalmente a concordância com sua inclusão em lista anual de orientações, a ser organizada pelo Colegiado do PPGCINE.

§ 1º O aluno de Mestrado terá um orientador, designado entre os docentes do Programa.

§ 2º A critério do Colegiado do PPGCINE, poderá ser designado co-orientador para o mesmo aluno.

Art. 27. Dentre os docentes credenciados ao Programa, o Colegiado do PPGCINE definirá a cada ingresso de nova turma discente, os professores orientadores para cada aluno.

§ 1º Competirá ao orientador:

I. apoiar o aluno na elaboração de seu planejamento acadêmico de estudo;
II. acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando formalmente à Coordenação do PPGCINE sobre ocorrências relevantes durante o curso;
III. supervisionar o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno;
IV. autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante e a inscrição em atividades curriculares, de acordo com o seu plano de estudos previamente elaborado;
V. propor ao Colegiado do PPGCINE o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico;
VI. propor e autorizar a realização de Atividades Complementares pelo mestrando para a integralização de créditos, e,
VII. autorizar o aluno a realizar o exame de qualificação e a defender a Dissertação.

§ 2º Em caso de indicação de co-orientador, compete a este:

I. auxiliar no desenvolvimento da Dissertação,e,
II. substituir o orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses, desde que o co-orientador seja credenciado no Programa.

Art. 28. O orientador e o co-orientador poderão ser substituídos, mediante requerimento fundamentado do interessado apresentado à Coordenação e apreciado pelo Colegiado do PPGCINE.

Parágrafo único. A substituição, quando solicitada pelo aluno, poder á ocorrer apenas uma única vez.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DISCENTE

Art. 29. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, reconhecidos pelo MEC, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo anual de inscrição e matriculados no Programa, de acordo com o número de vagas ofertadas anualmente.

§ 2º Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem o direito à obtenção do grau de Mestre.

§ 3º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 4º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 08 (oito) créditos em disciplinas do Mestrado.

§ 5º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VIII
DA ADMISSÃO AO CURSO

Seção I
Da Inscrição

Art. 30. A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão anual de uma turma ao PPGCINE, terá seu período determinado em editais próprios pelo Colegiado do Programa.

Art. 31. Poderão inscrever-se para a seleção do Mestrado, portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, a critério do Colegiado.

Parágrafo único. Poderá efetuar a inscrição, o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, esteja apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Programa, se aprovado.

Art. 32. O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente.

Art. 33. Para a Inscrição dos candidatos à seleção do Programa, o Colegiado estabelecerá normas específicas regulamentando a documentação necessária, prazos de inscrição e critérios de seleção.

Seção II
Da Seleção

Art. 34. A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação será realizada após o processo de seleção, e será classificatório.

Art. 35. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo da Comissão de Seleção composta por três docentes permanentes do Programa, indicada pelo Colegiado do PPGCINE.

Art. 36. O processo de seleção do Programa será definido em edital próprio.

Parágrafo único. Os candidatos ao Mestrado deverão se submeter a uma prova de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro ano do curso.

Art. 37. O Colegiado do PPGCINE, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 38. Os resultados dos processos seletivos não admitem recurso, e são divulgados amplamente, apresentando-se publicamente a lista de candidatos aprovados.

Seção III
Da Matrícula, Transferência e Readmissão dos Estudantes

Art. 39. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto à Secretaria do PPGCINE obedecendo aos prazos fixados no calendário escolar e recebendo um número de matrícula que o qualificará como aluno regular da instituição.

§ 1º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, caracteriza a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

Art. 40. Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros Programas de Pós-Graduação, a partir de requerimento formal encaminhado à Coordenação do Programa e apreciado pelo Colegiado do PPGCINE.

Parágrafo único. A aceitação de transferência somente poderá ser realizada depois de concluído, pelo menos, o primeiro período de estudos na Instituição de origem.

Seção IV
Da Suspensão e Cancelamento de Matrícula

Art. 41. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, em um único semestre, desde que ainda não tenham sido realizados 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§ 2º O deferimento do pedido compete ao Colegiado do PPGCINE, respeitadas as disposições emvigor.

Art. 42. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedida uma única vez em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos do Mestrado será de até seis meses, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO IX
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I
Da Estrutura Acadêmica

Art. 43. O curso de Mestrado terá duração mínima de dezoito e máxima de vinte e quatro meses.

Art. 44. O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de quatro meses para as providências deconclusão do produto final.

§ 1º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do curso de Mestrado que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável do orientador, contendo ajustificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do Programa pelo menos sessenta dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência da prorrogação de prazo.

Art. 45. O aluno poderá solicitar antecipação do prazo para a defesa de Dissertação, em relaçãoao tempo mínimo de duração do curso, por um período máximo de seis meses.

§ 1º Para tal solicitação, o aluno deverá ter anuência escrita do orientador e demonstrar que até adata prevista para a Defesa terá obtido integralmente os créditos exigidos pelo Programa em disciplina e atividades complementares.

§ 2º O requerimento contendo a justificativa de antecipação deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa com pelo menos sessenta dias antes da data prevista da defesa.

§ 3º O requerimento deverá conter o cronograma de atividades a ser cumprido no prazo estabelecido entre a data do requerimento e a data prevista para a Defesa.

§ 4º Excepcionalmente nestes casos será dispensado o exame de qualificação do candidato.

§ 5º Esta opção vincula a decisão do mestrando ao que formalmente é estabelecido na Seção IV deste regimento para a defesa da Dissertação.

Art. 46. O número mínimo exigido para integralização curricular do Mestrado Interdisciplinar em Cinema e Narrativas Sociais da UFS será de trinta e seis créditos, com a seguinte distribuição:

I. uma disciplina obrigatória comum às duas linhas de pesquisa - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Cinema e Interdisciplinaridade - 4 créditos;
II. uma disciplina obrigatória referente à sua linha de pesquisa - 4 créditos;
III. duas disciplinas optativas - 8 créditos;
IV. uma disciplina de atividades complementares - 4 créditos;
V. a disciplina referente à Dissertação - 16 créditos.

Parágrafo único. O aluno poderá cursar créditos optativos em disciplinas de outra(s) linha(s) de pesquisa do Programa ou oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação da UFS, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 47. Cada crédito corresponde a quinze horas de aula.

Art. 48. Para obtenção do título de Mestre, o aluno deverá:

I. cumprir um mínimo de vinte créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares; além de dezesseis créditos referentes à disciplina Dissertação;
II. ser aprovado no exame de proficiência em inglês até a conclusão do primeiro ano do curso;
III. realizar Exame de Qualificação;
IV. elaborar e submeter a Dissertação à aprovação de uma Banca Examinadora, e,
V. apresentar a Dissertação, com as correções indicadas pela Banca e certificadas pelo orientador, no prazo máximo de três meses a partir da defesa, para homologação pelo Colegiado do PPGCINE.

Art. 49. A correspondência em créditos em Atividades Complementares, autorizada pelo Colegiado do Curso, até um total de quatro créditos, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. participação em eventos científicos com a apresentação de trabalho, publicado em anais ou similares, e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua dissertação ou tese;
II. trabalho completo ou resumo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado;
III. capítulo de livro de reconhecido mérito na área;
IV. capítulo em manual técnico reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal;
V. participação em atividades regulares de estudo, debate e promoção de eventos desenvolvidos pelas linhas de pesquisa do programa, e,
VI. participação em estágios de treinamento ou complementação relacionados à área de concentração do aluno.

§ 1º As Atividades Complementares não substituem as disciplinas obrigatórias.

§ 2º Serão aceitas atividades realizadas até dois anos antes do ingresso regular do estudante no Mestrado, desde que o Colegiado avalie serem estas atividades vinculadas ao plano de pesquisa do mestrando.

Seção II
Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 50. O Curso de Mestrado é constituído de disciplinas de escolha restrita e de escolha livre.

Art. 51. O sistema de avaliação discente no curso abrange:

I. avaliações relativas às disciplinas do curso, e,
II. avaliação da defesa de tese.

Art. 52. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 53. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

A – Excelente - equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;
B – Bom - equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
C – Regular - equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
D – Insuficiente - correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
E - Frequência Insuficiente - correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do Programa alunos que obtiverem dois conceitos Insuficientes (D ou E) em disciplinas do Curso.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a concordância do Colegiado do Programa.

Seção III
Do Exame de Qualificação

Art. 54. O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até o primeiro dia letivo do quarto semestre, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo trinta dias.

§ 1º O exame de Qualificação será dispensado na condição estabelecida no Art. 41.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implica a reprovação no Exame de Qualificação.

§ 3º O aluno reprovado no exame de qualificação deverá repeti-lo no prazo máximo de sessenta dias. Se for reprovado pela segunda vez, será desligado do Curso.

§ 4º O exame de qualificação constará de:

I. **Parte escrita:** texto escrito de no máximo sessenta páginas contendo levantamento bibliográfico e resumo dos resultados obtidos até momento do desenvolvimento do trabalho. Alternativamente, o texto poderá ser substituído por um artigo publicado, ou comprovadamente aceito para publicação, em revista integrante do *Qualis* da CAPES, cuja ideia central deverá estar relacionada com o tema geral da Dissertação e o artigo englobe significativamente o objeto e a metodologia proposta na Dissertação.
II. **Apresentação oral**, de vinte minutos, abordando o tema geral da Dissertação, relevânciado tema, e resultados já obtidos.

§ 5º Caberá aos orientadores sugerir a banca examinadora, que deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGCOM e composta do orientador e de mais dois professores, sendo no mínimo, um do Programa.

§ 6º Só poderá se submeter ao exame de qualificação o aluno que tiver aprovação em, no mínimo, 75% dos créditos do Programa até o semestre anterior ao Exame de Qualificação.

Seção IV
Da Defesa da Dissertação

Art. 55. Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso e Exame de Qualificação, o discente estará apto a requerer a defesa de Dissertação para obtenção do título de Mestre em Comunicação, perante banca de avaliação.

Art. 56. Para requerer a defesa da Dissertação o discente deverá protocolar a solicitação junto à Coordenação do Curso, anexando:

I. cópia autenticada do histórico escolar do curso;
II. recomendação da defesa pelo docente orientador;
III. três cópias encadernadas da Dissertação, e,
IV. indicação, pelo orientador, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação destes componentes.

Art. 57. A banca de avaliação deverá ser constituída:

I. pelo(s) orientador (es) do discente;
II. por um outro docente vinculado ao Programa, e,
III. por um outro docente ou profissional externo ao Programa, preferencialmente proveniente de outras Instituições de Ensino Superior (IES), que satisfaça as exigências quanto às respectivas titulações e qualificações.

Art. 58. Os membros da banca de avaliação deverão possuir o título de doutor, ou de notório saber, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos, na área temática da Dissertação.

Art. 59. Cabe ao Colegiado do Programa homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora, no prazo máximo de dez dias do protocolo de indicação, consubstanciando seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias de comunicação pelo Coordenador do PPGCOM.

Art. 60. O presidente da banca de avaliação será sempre o docente orientador da Dissertação.

Art. 61. A defesa da Dissertação pelo discente ocorrerá em sessão pública, da qual participarão os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese, além do público em geral.

Art. 62. A defesa constará de uma apresentação oral de trinta minutos, com tolerância demais ou menos dez minutos, da Dissertação pelo discente e em seguida a arguição por parte da banca de avaliação.

Art. 63. O resultado do julgamento do produto final será expresso por uma das seguintes avaliações, seguida parecer único e sintético, elaborado pelos membros da banca, com no máximo cinco linhas para integrar a ata da defesa:

I. Aprovado, ou,
II. Reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação e, consequentemente, o parecer único da banca, deverá ser baseada em avaliação individual, expressa por parecer oral ou escrito, feita pelos membros da comissão examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa do produto final, o candidato que obtiver aprovação da maioria da comissão examinadora.

§ 3º A Banca Examinadora poderá, a seu critério, condicionar a aprovação da Defesa à execução, pelo discente, de modificações no texto ou na estrutura da Dissertação, devendo estas solicitações estarem expressas na Ata da Defesa e serem acompanhadas pelo orientador.

§ 4º O prazo para entrega da versão final corrigida será de no máximo de sessenta dias, contados a partir da data da defesa.

Art. 64. O discente reprovado na defesa pública da Dissertação não poderá pleitear o título de Mestre em Cinema e Narrativas Sociais, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento.

Art. 65. Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação de Dissertação.

Art. 66. Concluída a deliberação, a ata será lavrada e lida em público.

Art. 67. Após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Coordenação do PPGCINE, no prazo máximo de sessenta dias, a versão definitiva do texto final da Dissertação, em três vias impressas e uma via digital (CD).

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 69. Alterações deste Regulamento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Programa, sendo discutidas e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 70. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PPGCINE, cabendo recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão UFS.

Art. 71. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 39/2015/CONEPE

Cria o Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas e seu Regimento Interno.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê Multidisciplinar de Pós-Graduação da UFS aprovado em 28/04/2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO,** ao analisar o processo nº 7233/2015-56;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação e o Regimento Interno do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas nos termos que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologias Físicas Aplicadas será regido segundo as normas apresentadas no Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 39/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS FÍSICAS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas (PGTEF) manterá o curso de mestrado acadêmico em Tecnologias Físicas Aplicadas com o objetivo de formar profissionais pós-graduados para o exercício altamente qualificado de funções envolvendo ensino, pesquisa e aplicações na área de Tecnologias Físicas Aplicadas.

Art. 2º O PGTEF oferece curso de mestrado acadêmico que irá conferir grau de Mestre em Tecnologias Físicas Aplicadas, com área de concentração em Tecnologias Físicas Aplicadas à Ciências da Vida.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Colegiado do Programa será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na UFS.

Art. 4º A estrutura administrativa envolvida na gestão do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas é composta por:

I. um Colegiado de caráter deliberativo;
II. uma Coordenação de caráter executivo, constituída por um Coordenador e um Coordenador adjunto, e,
III. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 5º O Colegiado do PGTEF será composto de:

I. Coordenador(a);
II. Coordenador(a) Adjunto(a);
III. professores permanentes do PGTEF;
IV. representação discente, e,
V. secretário(a) do PGTEF.

§ 1º O mandato dos Coordenadores do Colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no PGTEF, para um mandato de um ano.

§ 3º A Coordenação do PGTEF se encarregará de operacionalizar a eleição do representante discente e seu respectivo suplente.

§ 4° Para tomada de decisões pelo Colegiado do PGTEF (CoPG) será exigida a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 6º São atribuições do Colegiado:

I. exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);

II. aprovar a oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
III. propor ementas, carga horária e programas das disciplinas de pós-graduação;
IV. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes em outros Programas;
V. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
VI. apreciar, diretamente ou através de comissão, os planos de atividades dos pós-graduandos;
VII. aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de defesa de dissertação;
VIII. propor e aprovar o desligamento de alunos;
IX. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
X. estabelecer os critérios e procedimentos para seleção de novos discentes, indicar a Comissão de Seleção, e analisar e aprovar o resultado da seleção;
XI. estabelecer os critérios e procedimentos para seleção de bolsistas, indicar a Comissão de Bolsas do PGTEF, analisar e aprovar o resultado da distribuição de bolsas de estudos concedidas ao PGTEF pelos diferentes órgãos de fomento;
XII. julgar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores;
XIII. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do PGTEF, nos termos da legislação em vigor;
XIV. estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas;
XV. aprovar Instruções Normativas visando o detalhamento de atividades ou de especificações constantes deste regimento;
XVI. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral; e,
XVII. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias do interesse do Programa.

Art. 7º O Colegiado se reunirá mediante convocação do Coordenador, por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As deliberações do Colegiado serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Os recursos às decisões do Colegiado devem ser encaminhados ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte.

Art. 8º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos, dentre os docentes permanentes do PGTEF, com mandato de dois anos, renovável por uma vez.

§ 1º O Coordenador dedicará, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais ao exercício de sua função.

§ 2º O Coordenador Adjunto deverá substituir o Coordenador do PGTEF nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 9º São atribuições do Coordenador:
I. responder pela coordenação e representar o colegiado do Programa interna e externamente à Universidade;
II. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS, desta Resolução, e do regimento interno do Programa;
III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da universidade;
IV. convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa;
V. submeter, ao colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;
VI. submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
VII. enviar, anualmente à POSGRAP, relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;

VIII. submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de tese ou dissertação, ouvindo para isso o orientador do aluno;
IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do colegiado do curso, submetendo-as à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
X. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento;
XI. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação;
XII. responsabilizar-se pela supervisão do processo de seleção, da orientação da matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
XIII. fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
XIV. contactar outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores, nacionais e internacionais, providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao PGTEF.

Art. 10. No caso de falta ou impedimento do Coordenador e do Coordenador adjunto assumirá a Coordenação do PGTEF o membro do Colegiado mais antigo na docência do Programa.

Parágrafo único. Na situação de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Coordenador adjunto, a coordenação será exercida pelo docente que preencha os requisitos descritos no caput deste artigo, o qual deverá convocar a eleição para os referidos cargos, num prazo máximo de sessenta dias.

Art. 11. A Secretaria administrativa do PGTEF, exercida por um Secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas, competindo-lhe:
I. manter atualizados os documentos relativos aos discentes do Programa;
II. receber e processar os pedidos de matrícula;
III. processar e informar todos os requerimentos de discentes matriculados e de candidatos ao Programa;
IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática administrativa do PGTEF;
V. preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;
VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Cursos de Pós-Graduação;
VII. auxiliar o Coordenador e o Colegiado do PGTEF na administração e gerenciamento do Curso e do Programa;
VIII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação;
IX. apoiar o Coordenador e Coordenador adjunto do Programa na utilização dos sistemas de informação, inclusive na recuperação de informações, extração de relatórios e realização de pesquisas diversas em sistemas externos ao programa por meio de páginas Web ou sistemas legados de outras instituições, e;
X. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa e ao Curso.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDECIMENTO E DO RECREDENCIAMENTO

Art. 12. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Poderão integrar o corpo docente do PGTEF os docentes vinculados à UFS e docentes de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como pesquisadores de instituições de pesquisa, especialistas nacionais ou estrangeiros convidados, desde que aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2º Os docentes serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes segundo seu nível de envolvimento e participação no Programa, e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 3º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões.

Art. 13. São atribuições do Corpo Docente:

I. ministrar aulas;
II. orientar trabalhos de campo;
III. promover seminários;
IV. participar de comissões, bancas examinadoras e de atividades designadas pelo coordenador ou pelo colegiado do PGTEF;
V. orientar trabalhos acadêmicos, e,
VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Programa.

Art. 14. O desempenho de atividades eventuais como palestrante, conferencista, membro de banca examinadora, supervisão de estágios especiais, co-autor de trabalhos ou outras atividades esporádicas não descritas neste regimento não caracteriza a vinculação do profissional como integrante do Corpo Docente do Programa.

Art. 15. O Corpo Docente do PGTEF será constituído de docentes credenciados pelo Colegiado, para desempenhar as funções de ensino, pesquisa e orientação de dissertações.

Art. 16. Poderão ser credenciados no PGTEF doutores que sejam docentes universitários ou pesquisadores, com formação coerente com a área de concentração do Programa e que possuam uma produção científica, nos dois anos civis anteriores ao requerimento, equivalente a um artigo Qualis A1, segundo regra de ponderação do documento da área Interdisciplinar da CAPES e utilizando o Qualis desta mesma área.

Art. 17. O procedimento de credenciamento ou recredenciamento inicia-se com um requerimento do docente interessado, dirigido ao PGTEF, contendo formulário específico da POSGRAP/COPGD devidamente preenchido, relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, declaração de vinculação a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, *curriculum vitae* (Lattes) comprovando produção científica nos termos do Art. 16 e documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado, concordando com o credenciamento do docente no PGTEF.

§1º Caso o requerente não tenha vínculo funcional permanente com a Universidade Federal de Sergipe, deve-se acrescentar um documento assinado por um docente permanente com vínculo funcional efetivo, no qual este se comprometa a orientar os alunos do requerente, em caso de seu desligamento do PGTEF.

§2º Os artigos no prelo deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.

§3º As solicitações de credenciamento de professores/pesquisadores serão encaminhadas a um membro do Colegiado, para emissão de parecer, e posterior apreciação pelo Colegiado.

Art. 18. O descredenciamento de docentes do PGTEF poderá ocorrer de maneira voluntária, devendo o docente encaminhar uma solicitação ao PGTEF justificando o pedido de desligamento e firmando compromisso com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 19. O descredenciamento do docente poderá ocorrer por decisão do Colegiado quando se verificar que uma das seguintes condições:

I. não ter publicação equivalente a 0,5 artigo *qualis* A1 por ano, considerando os 4 (quatro) anos civis anteriores, segundo regra de ponderação do documento da área Interdisciplinar da CAPES e utilizando o *Qualis* desta mesma área;
II. não ter registro de aluno do PGTEF sob sua orientação nos últimos dois anos;
III. não ter ministrado disciplina no PGTEF nos últimos dois anos.

Art. 20. Caso, no momento do descredenciamento nos termos dos artigos 18 e 19, o docente esteja orientando dissertação de aluno do PGTEF e não seja possível a substituição do orientador por outro professor,

o docente permanecerá credenciado orientando o(s) aluno(s) até a conclusão do(s) trabalho(s), após o qual será efetivado o descredenciamento.

§1º É vetado ao docente na situação descrita no caput deste artigo iniciar novas orientações no PGTEF.

§2º O docente na situação descrita no caput deste artigo passará à categoria de colaborador.

Art. 21. Professor da UFS ou pesquisador de outra instituição de ensino e/ou pesquisa, que não seja membro do PGTEF, poderá ser credenciado, para fins apenas de coorientação, até o final do terceiro semestre letivo do discente.

§ 1º A coorientação do trabalho está condicionada à aprovação pelo CoPG.

§ 2º É facultada ao coorientador a prerrogativa de participar da banca de defesa de dissertação do seu coorientado.

§ 3º Após a defesa da dissertação em coorientação, o coorientador é automaticamente descredenciado do PGTEF.

Art. 22. O recredenciamento só poderá ocorrer após um período mínimo de dois anos do descredenciamento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 23. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas será constituído disciplinas, atividades de Pós-Graduação e da elaboração de uma Dissertação.

Art. 24. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

I. 12 (doze) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso, e,
II. 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas e atividades do curso.

Art. 25. As disciplinas de Pós-Graduação deverão obedecer às seguintes características:

I. ser ministrada na forma de aulas expositivas, seminários, discussões em grupo ou estudos dirigidos, que poderão vir acompanhadas de atividades de laboratórios e de outros procedimentos didáticos, e,
II. obedecer a um programa que deverá ser previamente aprovado pelo Colegiado do PGTEF.

Art. 26. As propostas de novas disciplinas de Pós-Graduação deverão vir acompanhadas dos seguintes elementos:

I. título da disciplina, ementa, conteúdo programático, carga horária, número de créditos, pré-requisitos e/ou co-requisitos, bibliografia indicada e sugestão do período letivo durante o qual a disciplina deverá ser lecionada;
II. justificativa da contribuição da disciplina para Curso de Mestrado em Tecnologias Físicas Aplicadas;
III. nomes e graus acadêmicos dos possíveis docentes responsáveis pela disciplina, e,
IV. metodologia a ser utilizada e forma de avaliação do aproveitamento.

Art. 27. As disciplinas de Pós-Graduação poderão eventualmente ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente do Curso de Mestrado em Tecnologias Físicas Aplicadas, desde que tenha sido previamente aprovado pelo Colegiado do PGTEF.

Art. 28. Todos os professores de disciplinas de Pós-Graduação submeterão ao Colegiado do PGTEF, até trinta dias após o seu término, o Diário de Classe da disciplina contendo a matéria efetivamente ministrada, o número de aulas e de trabalhos desenvolvidos e os resultados da avaliação do aproveitamento dos alunos.

CAPÍTULO V
DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 29. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, trabalhos de laboratórios, seminários, trabalhos práticos, estudos dirigidos e estágios supervisionados em outras instituições.

§ 2º Não serão atribuídos créditos às atividades desenvolvidas na elaboração da dissertação.

Art. 30. Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UFS ou de outras instituições poderão ser objeto de aproveitamento ou de equivalência, observando-se a paridade de carga horária, créditos e conteúdo, desde que tenham sido obtidos há, no máximo, cinco anos.

§ 1º O aproveitamento das disciplinas cursadas no PGTEF será automático, respeitando-se o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º O pedido de equivalência de disciplinas cursadas em outros programas deverá ser formalizado em processo específico e relatado por um conselheiro para apreciação formal do Colegiado.

Art. 31. O Curso de Mestrado exigirá, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos cursados com aproveitamento**.**

Art. 32. O Curso de Mestrado terá a duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses, conforme estabelece a Resolução 25/2014/CONEPE.

§ 1º O Colegiado poderá conceder prorrogação mediante solicitação justificada do aluno e do orientador.

§ 2º O pedido de prorrogação não poderá exceder seis meses.

§ 3º A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada e encaminhada à Secretaria administrativa do PGTEF com antecedência de dois meses.

Art. 33. O desempenho dos discentes nas disciplinas e em outras atividades equivalentes será avaliado pelo docente responsável.

§ 1º Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:
A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% e 100%;
B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;
C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;
D - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
E - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 2º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C para ser aprovado e fazer jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 3º Será excluído do Programa o aluno que obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

Art. 34. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PGTEF o trancamento da matrícula em disciplina obedecendo ao Calendário do PGTEF.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo CoPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 35. O corpo discente do PGTEF é constituído por duas categorias:

I. alunos regulares, e,
II. alunos especiais.

§ 1º São alunos regulares aqueles matriculados no Curso de Mestrado e que foram selecionados através de edital público para seleção de alunos regulares.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando à obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.

Art. 36. Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições poderão cursar disciplinas ofertadas pelo PGTEF, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse a(s) disciplina(s), e aceite do professor que irá ministrar a disciplina na UFS.

Art. 37. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à orientação formalizada de dissertação.

Art. 38. O número máximo de vagas ofertadas a alunos especiais em cada disciplina deve ser igual ao número de vagas ofertadas para alunos regulares naquela mesma disciplina.

Art. 39. O aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência das disciplinas cursadas nas quais ele teve aproveitamento satisfatório (com conceito mínimo C), a ser emitida pela Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

Art. 40. O corpo discente regular tem representação no Colegiado, com direito à voz e a voto, conforme definição no artigo 5° deste regimento.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 41. Para inscrição no Processo de Seleção ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas, o candidato deve ter concluído ou ser concludente de Curso Superior em nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias ou em Ciências da Vida.

§ lº As inscrições terão início mediante edital que fixará normas, número de vagas, prazos e condições.

§ 2º Serão aceitos apenas diplomas ou certificados de cursos de graduação reconhecidos pelo MEC ou autorizados pela UFS.

Art. 42. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados no Processo de Seleção pela ordem de classificação, obedecido ao limite de vagas oferecidas.

§ 1º Os candidatos aprovados no Processo de Seleção que se inscreveram na condição de concludentes do curso de graduação deverão apresentar a comprovação oficial de colação de grau ou cópia autenticada do diploma do curso de Graduação para poder efetuar a matrícula.

§ 2º O candidato residente no Brasil aprovado no Processo de Seleção deverá obrigatoriamente efetivar a sua matrícula inicial no semestre letivo para o qual a seleção foi realizada, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa.

§ 3º O candidato residente no exterior aprovado no Processo de Seleção poderá optar por efetivar a sua matrícula inicial no semestre letivo para o qual a seleção foi realizada ou no semestre letivo imediatamente subsequente.

Art. 43. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

§ 1º Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à coordenação do Programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao Colegiado do Programa.

§ 2º Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

§ 3º O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo PGTEF, automaticamente perderá sua vaga.

CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO

Art. 44. Cada estudante regular no PGTEF terá necessariamente um Orientador, membro do corpo docente do curso, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará a elaboração da dissertação.

§ 1º O orientador indicado deverá manifestar prévia e formalmente a sua concordância.

§ 2º O estudante regular do PGTEF poderá vir a ter um coorientador caso haja solicitação do orientador, para atender necessidades do Plano de Atividades do discente, e haja anuência do CoPG.

§ 3º O coorientador deverá ter o título de Doutor e poderá ser professor não pertencente ao corpo docente permanente do PGTEF, quando devidamente justificado e o tema do projeto de pesquisa do discente assim o requerer.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 45. O aluno poderá solicitar ao CoPG trancamento de matrícula no Curso por motivos relevantes e justificados, por prazo não superior a um semestre letivo.

§ 1º O pedido de trancamento só poderá ser solicitado obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Acadêmico do PGTEF para trancamento total de disciplinas.

§ 2º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§ 3º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§ 4º Os pedidos de trancamento estão sujeitos a aprovação pelo CoPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 46. O desligamento compulsório do estudante do Programa de Pós-Graduação ocorrerá nos seguintes casos:

I. não apresentar a defesa dentro do prazo estabelecido deste Regimento;
II. apresentar a dissertação na sessão pública de defesa e ser reprovado;
III. não concluir os créditos requeridos nas disciplinas e atividades dentro dos prazos estabelecidos neste Regimento;
IV. obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E);
V. não apresentar comprovante de Proficiência em Língua Inglesa no prazo estabelecido neste Regimento;

VI. deixar de efetuar a matrícula em qualquer um dos períodos letivos do curso, ou,
VII. por decisão do colegiado, ouvido o orientador e o aluno.

CAPÍTULO X
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 47. Os candidatos ao Mestrado deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

§ 1º O discente terá doze meses a partir da data de matrícula para comprovar Proficiência em língua inglesa.

§ 2º O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será regulamentado pelo CoPG através de Instrução Normativa.

§ 3º Caso o aluno não comprove Proficiência em Língua Inglesa até o 12° (décimo segundo) mês a partir da data de matrícula, ele será automaticamente desligado do PGTEF.

Art. 48. O candidato ao Mestrado deverá completar o total de créditos conforme estabelecido no artigo 24 do presente Regimento, em disciplinas de Pós-Graduação.

Art. 49. Para obtenção do grau de Mestre, é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Dissertação de Mestrado.

Parágrafo único. A Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Tecnologias Físicas Aplicadas será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador.

Art. 50. A Dissertação de Mestrado só poderá entrar em julgamento após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título.

Art. 51. O julgamento da Dissertação será requerido pelo candidato e pelo orientador ao CoPG, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais da Dissertação obedecendo à padronização fixada pelo Colegiado, bem como proposta de membros para a Banca Examinadora e de data prevista para a defesa.

§ 2º A Dissertação deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês.

§ 3º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao CoPG a defesa sem o aval do seu orientador.

§ 4º O CoPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

§ 5º A defesa da Dissertação será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho.

§ 6º Nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos patenteáveis, o orientador poderá requisitar que a defesa ocorra em sessão fechada.

§ 7º Um exemplar da Dissertação será encaminhado pelo Colegiado do Programa a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de vinte dias antes da data prevista para a defesa.

§ 8º O Colegiado regulamentará as normas para defesa da Dissertação de Mestrado através de Instrução Normativa específica.

Art. 52. O grau de Mestre será concedido ao candidato cuja Dissertação for aprovada por Banca Examinadora indicada pelo CoPG.

§ 1º A Banca Examinadora será composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois pesquisadores, com título de Doutor ou nível equivalente, devendo pelo menos um deles ser externo à instituição.

§ 2º Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora.

§ 3º Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da dissertação.

§ 4º Em caso de impossibilidade do orientador participar da banca, o CoPG nomeará um substituto.

Art. 53. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º O conceito atribuído à Dissertação será "Aprovado" ou "Não Aprovado". Para ser considerada aprovada, a tese deve obter aprovação de pelo menos três dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º A aprovação na Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Tecnologias Físicas Aplicadas.

CAPÍTULO XI
DOS DIPLOMAS

Art. 54. O diploma de Mestre em Tecnologias Físicas Aplicadas só poderá ser requerido pelo aluno após o cumprimento de todas as exigências deste Regimento e encaminhamento de cópias da versão definitiva da Dissertação ao PGTEF, atendendo às modificações eventualmente indicadas pela Banca Examinadora.

§ 1º Transcorrido o período de trinta dias após a defesa, as solicitações de documentos feitas pelo aluno não serão atendidas pelo PGTEF, caso a versão definitiva da Dissertação ou Tese não tenha sido entregue.

§ 2º O número de cópias e o formato da versão final da Dissertação a serem entregues ao PGTEF será especificado pelo Colegiado através de Instrução Normativa.

§ 3º Na versão definitiva da Dissertação constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

§ 4º O pedido de emissão de diploma deve ser solicitado ao PGTEF no prazo máximo de cinco meses após a defesa.

§ 5º Para expedição do Diploma o aluno deverá entregar previamente:

I. histórico escolar;
II. formulário de requisição de diploma, devidamente preenchido;
III. certidão negativa da biblioteca central;
IV. certidão negativa do programa, e,
V. cópias dos seguintes documentos CPF, cédula de identidade, Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e comprovantes de votação, certidão de reservista (para alunos do sexo masculino).

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Físicas Aplicadas está sujeito às normas de caráter geral que vierem a ser estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 56. O Projeto Pedagógico, incluindo a Estrutura Curricular e o Ementário das Disciplinas do PGTEF, será estabelecido pelo Colegiado do PGTEF na forma de Instrução Normativa.

Art. 57. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PGTEF.

Art. 58. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 40/2015 /CONEPE

Altera os números máximo e mínimo de créditos por ciclo anual do Curso de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e adequar à legislação vigente a oferta de componentes curriculares para o Curso de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO,** ao analisar o processo nº 7059/2015-41;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de parágrafo ao Art. 10 da Resolução nº 06/2012/CONEPE, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art.10.** [...]
>
> **§7º** O aluno poderá cursar um máximo de 90 (noventa) e um mínimo de 64 (sessenta e quatro) créditos por ciclo anual.

Art. 2º Alterar redação do Anexo II da Resolução nº 06/2012/CONEPE, nos seguintes termos:

Onde se lê:

> **Créditos Anuais: Mínimos:** 64 (32 semestrais)
> **Créditos Anuais Máximos:** 70 (35 semestrais) no período do quinto ciclo de Odontologia (incluso estágio obrigatório).

Leia-se:

> **Créditos Anuais: Mínimo:** 64 (32 semestrais)
> **Médio**: 70 (35 semestrais)
> **Máximo:** 90 (45 semestrais) no período do quinto ciclo de Odontologia (incluso estágio obrigatório).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 06/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 41/2015/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – Modalidade Doutorado em Associação e seu Regimento Interno.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Ciências Sociais Aplicadas da UFS, aprovado em 14.07.2015;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. JONATAS SILVA MENESES,** ao analisar o processo nº 12.251/2015-50;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – Modalidade Doutorado em Associação e seu Regimento Interno nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Parágrafo único. O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Doutorado em Jornalismo pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – Modalidade Doutorado em Associação nos termos do Anexo que integra a presente Resolução**.**

Art. 3º O Curso de Doutorado em Jornalismo será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 41/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO – MODALIDADE DOUTORADO EM ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – Modalidade Doutorado em Associação, responsável por oferecer o curso de Doutorado em Jornalismo.

Parágrafo único. O Curso de Doutorado tem por finalidade principal desenvolver pesquisas avançadas na compreensão do fenômeno jornalístico e na sua constituição como campo de conhecimento nas sociedades.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Jornalismo é constituído por uma associação de instituições de ensino e pesquisa localizadas principalmente na Região Nordeste do Brasil.

§ 1º Constituem categorias de instituições da associação:

I. Instituições Nucleadoras – apresentam um perfil institucional, corpo docente, infraestrutura administrativa e física adequada, com produção científica e gestão acadêmica discente (inscrições, matrículas, emissão de diplomas);
II. Instituições Colaboradoras – apresentam potencial para participação em atividades de ensino e pesquisa do Programa, sem, no entanto, atuar na gestão acadêmica discente

§ 2º As definições sobre o perfil de vínculo institucional ao Programa serão realizadas e revisadas periodicamente pelo Colegiado do Programa, com base no número de docentes com perfil permanente, produtividade científica, desenvolvimento de projetos e parcerias.

§ 3º Na apresentação da proposta de Programa, participarão como instituições nucleadoras as seguintes universidades: Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Universidade Federal de Sergipe (UFS).

§ 4º O Colegiado do Programa será o responsável por apreciar novos pedidos de associação ou de desligamento de instituições.

Art. 3º O Curso de Doutorado em Jornalismo – Modalidade em Associação possui uma área de concentração, "Jornalismo", e duas linhas de pesquisa: "Fundamentos do Jornalismo" e "Processos, Produtos e Discursos Jornalísticos".

Art. 4º São objetivos gerais do Programa:

I. incentivar a pesquisa avançada na área de Jornalismo e a consolidação de conhecimentos científicos sobre o fenômeno;
II. fomentar a crítica, despertar a sensibilidade e formar competência para o gerenciamento das questões e problemáticas relacionadas ao jornalismo em âmbito regional, nacional e internacional, integrados a uma visão global dos processos comunicacionais;
III. formar profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e tecnológica e no desenvolvimento de atividades inerentes ao Jornalismo.

Art. 5º Cada instituição nucleadora atuará como uma sede regional do Programa de Doutorado, devendo dispor de unidade administrativa, laboratórios de pesquisa e salas de apoio aos docentes e discentes, sendo próprios ou em parceria com outros programas de pós-graduação existentes.

Parágrafo único. A Coordenação geral do Programa ficará sediada em uma das instituições nucleadoras, conforme decisão do Colegiado, a ser revisada a cada dois anos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo – Doutorado em Associação:

I. o Colegiado, como órgão superior deliberativo;
II. a Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um coordenador e um coordenador adjunto, de diferentes instituições associadas, auxiliados por um secretário, e,
III. representações estaduais, constituídas por uma unidade administrativa local em cada Estado que apresentar instituições nucleadoras, atuando com função executiva do Colegiado.

Parágrafo único. As instituições nucleadoras poderão ter Colegiados Locais atuando como conselhos auxiliares da gestão administrativa e acadêmica, subordinados ao Colegiado do Programa. Os colegiados locais serão constituídos pelos docentes da Instituição que tenham vínculos com o Programa.

Seção I
Da Composição e das Atribuições do Colegiado

Art. 7º O Colegiado do Programa de Doutorado em Jornalismo será composto por:

I. coordenador e coordenador adjunto, eleitos entre os membros do Colegiado para mandato de dois anos, permitida uma recondução;
II. todos os professores permanentes do Programa, e,
III. um representante discente regularmente matriculado, eleito por seus pares para mandato de dois anos, permitida uma recondução, com suplente.

Art. 8º São atribuições do Colegiado, que respeitará, nas suas deliberações, as normatizações específicas de cada instituição vinculada:

I. apreciar e propor a adequação ou modificação de linhas de pesquisa e área(s) de concentração com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
II. elaborar planejamento didático-acadêmico, decidir sobre a organização e revisão curricular, propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas;
III. decidir sobre a oferta semestral de disciplinas para matrícula;
IV. indicar membros das comissões de seleção e de bolsas, e de outras que venham a ser criadas;
V. homologar bancas avaliadoras e os procedimentos de defesa das teses;
VI. elaborar as regras e critérios de seleção de candidatos para ingresso no Doutorado; assim como homologar os resultados dos processos seletivos;
VII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos corpos discente e docente do Curso;
VIII. fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas;
IX. deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula, dispensa, equivalência e aproveitamento de créditos de disciplinas;
X. indicar substituto de orientador de Tese, na sua falta ou impedimento, apreciar pedidos de substituição de orientador e solicitações de co-orientação;
XI. definir a política de uso dos equipamentos, do acervo bibliográfico e de pesquisa do Programa e dos espaços a ele destinados, bem como apreciar, em conjunto com as instituições associadas, os recursos dispostos de forma compartilhada com outros programas de pós-graduação;
XII. eleger coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) do Programa através de eleição direta entre seus membros;
XIII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Doutorado;
XIV. acompanhar os indicadores de desempenho e produção científica dos docentes do Programa;

XV. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios a serem encaminhados aos órgãos superiores das instituições associadas e às agências de fiscalização, financiamento e fomento à pesquisa;
XVI. organizar processos regulares de avaliação e recredenciamento dos docentes do Programa, bem como de eventuais processos de credenciamento de novos docentes;
XVII. homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas;
XVIII. propor, discutir e deliberar sobre alterações a este próprio Regimento e demais instruções normativas do Curso, provenientes de qualquer de seus membros ou dos órgãos competentes das instituições associadas, e,
XIX. decidir sobre casos omissos.

Parágrafo único. Recursos contra decisões do Colegiado por parte de docentes ou discentes devem ser encaminhados aos conselhos superiores de pós-graduação e pesquisa das instituições nucleadoras.

Art. 9º Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto ao funcionamento do Colegiado:
I. o Colegiado reunir-se-á mediante convocação do Coordenador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
II. o Colegiado funcionará com a maioria simples (metade mais um) de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes, e,
III. o Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês durante o período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.

Parágrafo único. A presença dos membros poderá se dar por meio de dispositivos de teleconferência ou equivalente, que garantam a capacidade de manifestação, debate e deliberação em tempo real aos que utilizarem esta ferramenta.

Seção II
Das Atribuições do coordenador, coordenador adjunto e secretário

Art. 10. São atribuições do Coordenador do Programa de Doutorado em Jornalismo:
I. administrar os serviços acadêmicos e orientar o trabalho da Secretaria do Programa, em articulação com as unidades estaduais;
II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
III. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno do Programa, em consonância com as normatizações específicas de cada instituição associada;
IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa;
V. empenhar-se na obtenção dos recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom funcionamento do Programa, prestando contas regularmente ao Colegiado;
VI. representar o Programa junto às instâncias superiores das instituições associadas, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação e outras instituições de ensino e pesquisa estaduais, nacionais e estrangeiras;
VII. submeter ao Colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de Tese indicados pelo aluno e orientador, e,
VIII. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do Colegiado do Programa, submetendo-as à ratificação do Colegiado na primeira reunião subseqüente.

Art. 11. O coordenador adjunto tem as seguintes atribuições:
I. substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;
II. auxiliar o Coordenador nas atividades acadêmico-administrativas listadas no artigo 10, e,
III. presidir comissões, a critério do Colegiado.

Art. 12. As representações estaduais serão constituídas por unidades administrativas com coordenação local (no caso de instituições nucleadoras) ou por docentes individualmente (no caso de instituições colaboradoras), tendo as seguintes atribuições:

I. atender as demandas e as diretrizes do Programa em seu Estado;
II. ser o representante legal do Programa em seu Estado, e,
III. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmicas e administrativas do Programa.

Art. 13. A cada dois anos, o Coordenador deverá convocar eleições para o cargo em até sessenta dias antes do término do seu mandato.

§ 1º no caso de vacância do cargo de Coordenador antes do término do seu mandato, observar-se-á o seguinte:
I. caso tenha decorrido 1/3 (um terço) do mandato, o coordenador adjunto assumirá a Coordenação Geral até a conclusão do mandato;
II. caso tenha decorrido período inferior a 1/3 (um terço) do mandato, deverá ser realizada eleição para provimento do cargo no prazo de trinta dias, tendo os eleitos mandatos de dois anos de duração.

§ 2º na vacância simultânea do cargo de coordenador e coordenador adjunto, a Coordenação será exercida pelo membro do Colegiado mais antigo em atividade na sua instituição associada, que deverá em prazo máximo de sessenta dias, convocar nova eleição para provimento dos cargos.

§ 3º O Coordenador deve, necessariamente, ser professor efetivo em sua instituição e integrar o quadro docente permanente do Programa.

Art. 14. A Secretaria Acadêmico-Administrativa do Programa será dirigida por um(a) secretário(a), que atuará em parceria com as unidades administrativas das instituições associadas para executar as seguintes atribuições:
I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
II. informar, processar, distribuir, arquivar e manter atualizados os documentos relativos às atividades didáticas, administrativas e legais pertinentes ao curso;
III. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaboração de relatórios;
IV. manter em dia o inventário dos equipamentos e materiais pertencentes ao curso e fiscalizar o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do Programa;
V. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
VI. conferir a matrícula dos alunos no sistema acadêmico informatizado;
VII. providenciar editais, preparar convocações e secretariar as reuniões do Colegiado;
VIII. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito de resoluções do Colegiado, bem como a atender solicitações de órgãos administrativos e consultivos das instituições associadas.

Seção III
Do Corpo Docente, do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Art. 15. O corpo docente do Programa de Doutorado em Jornalismo em Associação deve ser constituído por professores pesquisadores com título de Doutor obtido ou revalidado no Brasil, em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos recomendados para a Área de Ciências Sociais Aplicadas I quanto à qualificação e à produção técnico-científica.

Art. 16. O corpo docente será classificado em Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

§ 1º São requisitos para ser Docente Permanente:
I. ter vínculo funcional com uma das instituições associadas ou, em caráter excepcional, ter firmado com o Programa termo de compromisso para dedicação às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação;
II. coordenar ou participar de projeto de pesquisa com produção regular expressa por meio de publicações qualificadas;
III. orientar alunos do Programa em número adequado ao que estabelecem os documentos de área de Ciências Sociais Aplicadas I na CAPES;

IV. desenvolver regularmente atividades de ensino no Programa de Doutorado em Jornalismo, ministrando disciplinas, cursos ou seminários, e,
V. participar de reuniões do Colegiado.

§ 2º Integram a categoria de Docentes Colaboradores professores que exerçam atividades regulares de pesquisa e pós-graduação junto ao Programa, independente de terem vínculo com as instituições associadas:

I. o número de docentes colaboradores não pode ultrapassar ao que estabelecem os documentos de área de Ciências Sociais Aplicadas I na CAPES;
II. o conjunto dos docentes colaboradores pode orientar até 25% (vinte e cinco por cento) do número de alunos regularmente matriculados.

§ 3º Integram a categoria de Docentes Visitantes professores pesquisadores funcionalmente vinculados a outras instituições, convidados a participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa do Programa, por um período contínuo de tempo a ser estabelecido pelo Colegiado.

Art. 17. São atribuições do corpo docente:

I. ministrar disciplinas da grade curricular do Programa;
II. orientar as pesquisas discentes visando à produção das teses;
III. participar das comissões criadas pelo Colegiado, de bancas de qualificação e de defesa;
IV. participar de reuniões e atividades administrativas pertinentes ao Programa, e,
V. contribuir para a qualificação, amadurecimento e crescimento do Doutorado.

Art. 18. O Colegiado definirá, a cada ingresso de nova turma discente, os professores orientadores para cada aluno, dentre os docentes credenciados.

§ 1º Nenhum aluno do Doutorado permanecerá sem um orientador formalmente designado.

§ 2º Competirá ao orientador:

I. orientar o aluno na organização e execução de seu plano de estudo e pesquisa;
II. acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando à Coordenação sobre ocorrências relevantes durante o curso;
III. supervisionar o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno;
IV. autorizar, a cada período letivo, a matrícula do aluno e a inscrição em atividades curriculares, de acordo com o plano de estudos previamente elaborado;
V. propor ao Colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico;
VI. propor e autorizar a realização de atividades complementares pelo aluno para a integralização de créditos;
VII. autorizar a realização do exame de qualificação e propor ao Colegiado a composição da banca examinadora, e,
VIII. autorizar a defesa de Tese e propor ao Colegiado a composição da banca examinadora.

§ 3º Um co-orientador poderá ser designado pelo Colegiado para auxiliar no desenvolvimento da Tese, a partir de pedido encaminhado pelo aluno ou pelo orientador, mediante a concordância de ambos. O co-orientador deve preferencialmente ser um docente de uma das instituições associadas.

Art. 19. Orientador e co-orientador poderão ser substituídos mediante requerimento fundamentado do interessado apresentado à Coordenação e apreciado pelo Colegiado do Programa. O aluno poderá solicitar apenas uma troca de orientação durante o seu período regular de estudos no Programa.

Art. 20. Os processos de recredenciamento, descredenciamento e credenciamento do corpo docente permanente ou de colaboradores será realizado por meio de comissão especificamente designada para estes fins e em período determinado pelo Colegiado.

Parágrafo único. O docente interessado em se descredenciar do Programa deverá encaminhar, a qualquer tempo, solicitação à Coordenação, acompanhada de justificativa e da indicação de procedimentos para evitar quebra de continuidade em orientações e outras atividades essenciais do Programa.

Art. 21. Todos os professores do Programa deverão ser submetidos, periodicamente, a um processo de avaliação para fins de recredenciamento ou descredenciamento, com base nos critérios de produção científica e dedicação às atividades do Programa estabelecidos por documentos de área de Ciências Sociais Aplicadas I na CAPES.

§ 1º A comissão a ser designada especificamente para este fim deve ser constituída, no mínimo, por um membro de cada linha do Programa e um avaliador externo ao Programa. O avaliador externo avaliará as propostas de recredenciamento dos membros internos da comissão ou poderá indicar um parecerista *ad hoc* para esta tarefa.

§ 2º O processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento deverá ser preferencialmente realizado no ano anterior ao último ano-base da avaliação periódica da CAPES.

Art. 22. Cabe ao Colegiado do Programa a responsabilidade por deliberar sobre as recomendações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores, feitas pela comissão especificamente designada para esse fim.

Art. 23. Os professores permanentes do Programa poderão ser descredenciados diretamente pelo Colegiado quando:

I. não tiverem projeto de pesquisa registrado em sua instituição ou em agências de fomento à pesquisa há mais de dois anos;
II. não tiverem ministrado disciplinas, seminários ou cursos no Programa por um período superior a quatro semestres letivos, ou,
III. caso sejam membros do Colegiado, não participarem de pelo menos 50% de suas reuniões durante o ano letivo.

§ 1º Os professores que não cumprirem os critérios acima relacionados e apresentarem orientação em andamento poderão ser deslocados para o quadro de colaboradores, observado o percentual máximo permitido pela CAPES.

§ 2º No caso de impossibilidade de mudança para a categoria de colaborador, o Colegiado deverá realocar imediatamente as eventuais orientações do docente descredenciado.

§ 3º No processo de descredenciamento deverá ser prevista a possibilidade de apresentação de justificativa pelo docente e sua apreciação pelo Colegiado.

Seção IV
Do Corpo Discente

Art. 24. O Corpo Discente do Programa é formado por alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior nacionais, reconhecidos pelo MEC, ou diplomas estrangeiros revalidados no Brasil, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo seletivo específico e matriculados no Programa.

§ 2º Alunos especiais são aqueles aprovados em processo seletivo específico para cursar disciplinas ofertadas pelo Programa, sem direito à obtenção do grau de Doutor.

§ 3º O aluno especial submete-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas cursadas, mas terá direito apenas a uma declaração de aproveitamento e frequência das disciplinas nas quais foi aprovado, a ser emitida pelo setor de pós-graduação de cada instituição associada.

§ 4º Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos na mesma disciplina, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

Seção V
Da Comissão de Bolsas

Art. 25. A distribuição de bolsas será feita a partir de indicações de uma Comissão de Bolsas, composta por dois professores permanentes do Programa de diferentes instituições associadas e um representante discente escolhido pelos seus pares dentre os alunos regulares do Programa.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Bolsas será de um ano, prorrogável por mais um.

Art. 26. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. observar as normas de concessão de bolsas estabelecidas pelo Colegiado em Instrução Normativa específica e zelar pelo seu cumprimento;
II. elaborar lista de ordem prioritária de atribuição de bolsas, de acordo com os critérios previstos na Instrução Normativa, as demandas dos estudantes elegíveis e as exigências de cada edital;
III. acompanhar o lançamento de editais nacionais e regionais de financiamento à pesquisa, auxiliando a Coordenação na manutenção e captação de novas bolsas de pesquisa, e,
IV. manter um sistema de acompanhamento anual do desempenho acadêmico dos discentes bolsistas e, com base nisso, recomendar ao Colegiado a manutenção ou suspensão da bolsa.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO CURSO

Seção I
Da inscrição

Art. 27. A admissão no Curso de Doutorado em Jornalismo será realizada com base no processo seletivo realizado anual ou semestralmente.

Art. 28. O Programa de Doutorado publicará Edital de Seleção procurando estar em conformidade com os calendários e exigências acadêmicas da pós-graduação de todas as instituições associadas, indicando a documentação necessária, os prazos de inscrição, o número de vagas e os critérios de seleção.

Seção II
Da seleção

Art. 29. O processo de seleção deverá ser descentralizado, a realizar-se preferencialmente em cada instituição associada, atendendo a critérios e procedimentos comuns, garantindo, assim, igualdade de concorrência entre os candidatos.

Art. 30. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Doutorado mestres ou mestrandos que atendam às áreas de conhecimento definidas pelo Colegiado para o Edital de Seleção.

Parágrafo único. Poderá efetuar a inscrição na seleção o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, estiver apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Curso de Doutorado.

Art. 31. O processo de seleção deverá ser realizado pela instituição sede da coordenação do programa, que será responsável pela publicação do edital e realização das inscrições. A coordenação e execução do processo seletivo estarão a cargo de uma comissão formada por três professores de diferentes instituições do Programa, a qual procurará aplicar ações que facilitem a participação no processo seletivo de candidatos de diferentes origens em situação de igualdade de concorrência.

Parágrafo único. O aluno aprovado na seleção deverá indicar, dentre as instituições nucleadoras, aquela em que irá fazer sua matrícula institucional, a qual será considerada sua instituição de vínculo, responsável por todos os procedimentos legais e administrativos da vida acadêmica do discente, incluindo a emissão do diploma de Doutorado.

Art. 32. O Colegiado do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 33. Os resultados dos processos seletivos admitem recursos por parte dos candidatos, conforme procedimentos e prazos a serem definidos no processo de seleção.

Art. 34. Os candidatos aprovados na seleção e matriculados no Doutorado deverão ser aprovados em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas a língua inglesa e as demais francês, espanhol, alemão ou italiano, até o final do segundo semestre letivo do curso. Poderão ser aceitos exames de proficiência aplicados pelas instituições associadas ou aqueles oficialmente aceitos pelo Ministério da Educação que tenham sido realizados nos três anos anteriores ao ano de ingresso do aluno no Doutorado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Matrícula, Transferência e Readmissão dos Estudantes

Art. 35. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula institucional junto à instituição nucleadora de sua escolha obedecendo aos prazos fixados no calendário da pós-graduação e conforme a documentação especificada no edital do processo seletivo.

§ 1º A não efetivação da matrícula no prazo fixado, caracteriza a desistência do candidato à vaga no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

§ 2º Vagas eventualmente abertas por desistência de candidatos aprovados e classificados poderão ser ocupadas por candidatos excedentes na seleção.

Art. 36. Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros programas de doutorado reconhecidos pela CAPES, a partir de requerimento formal encaminhado à Coordenação do Programa e apreciado pelo Colegiado.

Parágrafo único. A aceitação de transferência somente poderá ser realizada depois de concluído o primeiro período de estudos na instituição de origem, mediante comprovação do Histórico Escolar.

Seção II
Da Suspensão e Cancelamento de Matrícula

Art. 37. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, em um único semestre, desde que ainda não tenha sido ministrada 30% da carga horária correspondente, com a anuência do orientador e mediante aprovação do Colegiado.

Art. 38. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido até duas vezes, por solicitação do aluno e com anuência expressa do orientador, em caráter excepcional e por motivo justo, devidamente comprovado.

§ 1º O trancamento só será efetivado caso seja aprovado pelo Colegiado.

§ 2º O trancamento não altera a data prevista para conclusão do curso pelo aluno.

CAPÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 39. A Estrutura Curricular do curso de Doutorado em Jornalismo está organizada em disciplinas e demais atividades da área de concentração "Jornalismo" e das linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo único. A estrutura curricular abrange: disciplinas obrigatórias; disciplinas optativas (de caráter complementar, podendo ser denominadas eletivas) e seminários de pesquisa e acompanhamento de tese.

Art. 40. O curso de Doutorado terá duração mínima de vinte e quatro meses e máxima de quarenta e oito meses, contada a partir da matrícula institucional do discente até a defesa da Tese.

§ 1º O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de doze meses.

§ 2º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso que o aluno já tenha integralizado todos os créditos do curso em disciplinas.

§ 3º O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável do orientador contendo a justificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do Programa para apreciação pelo Colegiado no mínimo sessenta dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

Art. 41. O número mínimo de créditos exigido para integralização curricular do Doutorado em Jornalismo será de 48 (quarenta e oito), com a seguinte distribuição:

I. 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias comuns à área de concentração;
II. 2 (dois) créditos obrigatórios em "Seminários de Pesquisa e Acompanhamento de Tese";
III. 12 (doze) créditos em disciplinas optativas da linha de pesquisa em que o discente estiver vinculado, e,
IV. 26 (vinte e seis) créditos distribuídos em: a) disciplinas optativas de outras linhas de pesquisa do Programa; b) disciplinas de doutorado de outros PPGs; c) atividades complementares (no limite de dez créditos) e tirocínio docente (no limite de quatro créditos).

§ 1º Para as instituições que estabelecem, em suas normas internas, a creditação das Teses, serão atribuídos 12 (doze) créditos para a defesa da Tese, a serem inseridos no histórico escolar dos alunos vinculados a estas instituições.

§ 2º As disciplinas obrigatórias e optativas (eletivas) deverão ser preferencialmente ministradas por no mínimo dois docentes de diferentes instituições associadas, em modalidade regular ou intensiva (módulo).

§ 3º As disciplinas "Seminário de Pesquisa e Acompanhamento de Tese I" e "Seminário de Pesquisa e Acompanhamento de Tese II" serão ofertadas, respectivamente, no primeiro e terceiro semestres curriculares, destinados a discentes e docentes orientadores dessas turmas. Consistirão na reunião dessas equipes docente e discente em um evento único, constituído por sessões de apresentação dos projetos de tese e de pesquisas em andamento. Cada Seminário corresponderá a 1 (um) crédito obrigatório.

§ 4º O Colegiado poderá aprovar o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação, em um limite de 25% do número mínimo de créditos exigido para integralização curricular, desde que: a) este programa ofertante tenha curso de Doutorado e a disciplina

esteja contemplada na estrutura curricular do curso; b) a disciplina tenha sido cursada há no máximo 05 (cinco) anos da data de ingresso do aluno no Doutorado.

Art. 42. Para obtenção do título de Doutor, o aluno deverá:

I. cumprir um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos nas atividades previstas no Art. 41;
II. ser aprovado no exame de proficiência em duas línguas, sem uma delas a língua inglesa e as demais francês, espanhol, alemão ou italiano;
III. realizar Exame de Qualificação;
IV. elaborar e submeter uma Tese à aprovação de uma Banca Examinadora, e,
V. apresentar a Tese, com as correções indicadas pela Banca e certificadas pelo Orientador, no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da defesa, para homologação pelo Colegiado do Programa.

Art. 43. O aproveitamento de créditos em atividades complementares, mediante autorização do Colegiado, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. participação em eventos científicos com apresentação de trabalho e publicação do texto completo em anais;
II. publicação em periódico científico avaliado como B3 ou superior no Web Qualis/CAPES;
III. coorganização de coletânea, publicação de livro autoral ou capítulos de livros com ISBN (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação), e,
IV. participação em eventos de caráter científico, cursos e outras atividades regulares de estudo.

§ 1º Podem ser integralizados até 10 (dez) créditos em atividades complementares.

§ 2º As atividades complementares não substituem as disciplinas obrigatórias.

§ 3º Serão aceitas atividades realizadas até dois anos antes do ingresso regular do discente no Programa, desde que o Colegiado avalie serem essas atividades vinculadas ao seu projeto de pesquisa.

§ 4º O Estágio de Docência será definido por Instrução Normativa específica do Colegiado e terá creditação própria em um total de 4 (quatro) créditos, não vinculados às Atividades Complementares.

Seção II
Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 44. O sistema de avaliação discente no curso de Doutorado abrange:

I. avaliações relativas à disciplina obrigatória e optativas do curso;
II. Exame de Qualificação, e,
III. avaliação de defesa da Tese.

Art. 45. A avaliação do aluno, em cada disciplina, será feita por meio de provas e/ou trabalhos escolares, e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos ou notas:

A - Excelente (9,0 - 10,0);
B - Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0), ou,
E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

§ 1º O tipo de conceito ou nota a ser adotado em cada IES dependerá das normas internas de cada instituição associada, desde que ele corresponda, em linhas gerais, ao padrão estabelecido neste artigo.

§ 2º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, necessariamente, apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a “C” e reprovado aquele que obtiver conceito igual ou equivalente a “D” ou “E”.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão da avaliação, que será submetida à análise pelo Colegiado. A solicitação deve ser entregue por escrito na Secretaria do Programa em até cinco dias úteis após a divulgação da média final no sistema acadêmico.

Art. 46. O aluno será desligado do Programa em qualquer das seguintes situações:

I. se assim o solicitar;
II. não ter efetuado a matrícula institucional;
III. quando tiver duas reprovações em disciplinas;
IV. quando for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
V. quando não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento, ou,
VI. tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja trabalho equivalente ou teses.

Seção III
Do Exame de Qualificação

Art. 47. O Exame de Qualificação deverá acontecer entre o 13º e o 36º meses de vínculo do aluno no curso, contados a partir do seu ingresso no Doutorado.

§ 1º O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implica a reprovação no Exame de Qualificação.

§ 2º O aluno reprovado no Exame de Qualificação deverá se submeter a novo exame no prazo máximo de noventa dias.

§ 3º O conteúdo do Exame de Qualificação consistirá de um documento escrito contendo a estrutura da Tese, com desenvolvimento inicial dos capítulos, apresentação precisa de metodologia e objeto de pesquisa, acompanhada de uma argumentação que indique o potencial investigativo do trabalho.

§ 4º Caberá ao orientador indicar a banca examinadora, que deverá ser homologada pelo Colegiado e ter a seguinte composição: a) orientador; b) um docente membro do Doutorado e vinculado a uma segunda instituição associada ao programa, diferente daquela do orientador; c) um docente externo ao Doutorado.

§ 5º Só poderá se submeter ao Exame de Qualificação o aluno que tiver aprovação em, no mínimo, 75% dos créditos do curso até o semestre anterior ao Exame de Qualificação.

§ 6º A banca examinadora do projeto submetido à Qualificação poderá contar com a participação de membros não-presenciais, por meio de dispositivos de teleconferência ou equivalentes, que garantam a capacidade de debate entre examinador e aluno e de deliberação para a banca.

§ 7º O resultado do julgamento do Exame de Qualificação será expresso pela palavra APROVADO ou REPROVADO por unanimidade ou média entre as avaliações individuais de cada avaliador.

Art. 48. O Exame de Qualificação prevê até vinte minutos para a exposição do trabalho pelo candidato e vinte minutos para arguição por parte de cada examinador, cabendo ao candidato igual tempo para resposta.

Seção IV
Da Defesa de Tese

Art. 49. Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso e no Exame de Qualificação, e concluída a Tese, o discente está apto a requerer a defesa final para obtenção do título de Doutor em Jornalismo, perante banca de avaliação.

Art. 50. A defesa da Tese deve ser requerida pelo discente à Coordenação do Doutorado no mínimo com trinta dias de antecedência, mediante entrega dos seguintes documentos:

I. solicitação formal assinada pelo discente, com anuência do orientador, indicando data e horário da defesa e membros da banca, com nome completo, vínculo institucional e meios de contato de cada um;

II. Histórico Escolar atualizado, e,
III. 05 (cinco) cópias impressas da Tese encadernadas.

Art. 51. A defesa da Tese será pública e se fará perante banca examinadora a ser homologada pelo Colegiado do Curso e constituída pelo orientador e mais quatro membros portadores do título de doutor.

§ 1º Caberá ao orientador indicar a banca examinadora, que deverá ter a seguinte composição: a) orientador; b) dois docentes membros do Doutorado, sendo pelo menos um deles vinculado a uma segunda instituição associada ao Programa, diferente daquela do orientador; c) dois docentes externos ao Doutorado.

§ 2º A banca examinadora da Tese poderá contar com a participação de membros não-presenciais, por meio de dispositivos de teleconferência ou equivalentes, que garantam a capacidade de debate entre examinador e aluno e de deliberação para a banca.

Art. 52. Durante a defesa, o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de pesquisa e sistematização do conhecimento.

Art. 53. O resultado do julgamento da defesa de Tese será expresso pela palavra APROVADO, REPROVADO ou INSUFICIENTE por unanimidade ou média entre as avaliações individuais de cada avaliador.

§1º O candidato ao título de doutor somente será considerado aprovado quando receber a menção “APROVADO”.

§ 2º A atribuição do conceito "INSUFICIENTE" implicará o estabelecimento do prazo máximo de cento e oitenta dias para a reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora. Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “INSUFICIENTE”.

§ 3º Adicionalmente, a depender das normas internas de cada IES associada, a avaliação poderá ser expressa também por um dos seguintes conceitos, desde que ele corresponda, em linhas gerais, ao padrão estabelecido pelo Programa:
A - Excelente (9,0 - 10,0);
B - Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0).

Art. 54. Concluída a deliberação, a ata será lavrada e lida em público.

Art. 55. Após a aprovação pela banca, o discente deverá protocolar na Coordenação do Programa ou em uma de suas unidades administrativas junto às instituições nucleadoras, no prazo máximo de 90 noventa dias, a versão definitiva do texto final da Tese, em três vias impressas e uma via digital (em CD ou suporte equivalente para arquivamento).

Seção V
Da expedição do diploma

Art. 56. O processo de encaminhamento da solicitação de emissão do diploma de Doutor junto à unidade administrativa do Programa está condicionado ao cumprimento das exigências previstas nas normas gerais de pós-graduação da instituição associada.

Art. 57. A expedição e registro do diploma serão efetuados unicamente pela instituição nucleadora à qual o aluno está vinculado e estarão condicionados ao cumprimento das exigências previstas no regimento do Programa de Doutorado e em normas de pós-graduação da instituição associada.

Art. 58. Após realizados todos os procedimentos pelo aluno, o Colegiado manifestará sobre a finalização do processo de Tese e autorizando a instituição nucleadora a expedir o diploma.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O presente Regimento está subordinado às normas estabelecidas para o ensino de pós-graduação das instituições associadas ao Programa.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, cabendo recurso às comissões superiores de pós-graduação das instituições associadas.

Art. 61. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23/2013/CONEPE, de 27 de junho de 2013, e a Resolução nº 31/2013/CONSU, de 29 de julho de 2013, que alteraram a denominação do curso de graduação em Engenharia Ambiental;

CONSIDERANDO que o currículo de um curso de graduação é dinâmico, necessitando, portanto, de revisões para se manter atualizado e funcional;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Coordenação de Cursos do CCET em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o Processo nº 24.579/2014-38;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, que tem o código 112, funciona no turno matutino e do qual resulta o grau de Engenheiro Ambiental e Sanitarista.

Art. 2º O Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária tem como objetivos:

I. Geral: preparar profissionais no Estado para atender, nas esferas local, regional e nacional, a demandas de natureza técnico-científicas relativas a questões ambientais e sanitárias, tanto na produção quanto no planejamento e fiscalização. A existência do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária fortalecerá a indústria e as demais entidades que lidam com saneamento e meio ambiente, resultando na geração de empregos diretos e indiretos.
II. Específicos:
   a) formar profissionais críticos e criativos, usando como estratégia permanente a valorização da aprendizagem autônoma;

b) identificar, formular e buscar soluções para problemas científicos, experimentais e teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso de instrumentos laboratoriais, computacionais ou matemáticos adequados;
c) utilizar a linguagem científica na expressão de conceitos de engenharia, na descrição de procedimentos de trabalhos científicos e na divulgação de seus resultados;
d) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
e) desenvolver a capacidade de solucionar problemas, liderar, tomar decisões e adaptar-se a novas situações, e,
f) discutir a realidade socioeconômica atual para adotar uma postura crítica construtiva na prática profissional.

Art. 3° Como perfil, o Engenheiro Ambiental e Sanitarista deverá:

I. ter formação básica e profissionalizante geral sólida, que lhe permita assimilar as novas teorias e tecnologias e ser capaz de aplicá-las na solução de problemas da Engenharia Ambiental e Sanitária;
II. ter visão crítica e capacidade de identificar problemas que se apresentem na sociedade no contexto de sua formação;
III. ser capaz de estudar, pesquisar, analisar e avaliar problemas de forma crítica e criativa, planejar e elaborar projetos, realizar experimentos e ensaios, propor soluções técnicas e dirigi-las ou executá-las, integrando conhecimentos nas diversas áreas de sua formação;
IV. agir de forma responsável, tanto no contexto social, quanto no contexto político-ambiental;
V. aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais;
VI. desenvolver, executar/acompanhar e monitorar projetos de sistemas ambientais e sanitários;
VII. resolver problemas de Engenharia Ambiental e Sanitária, tanto em âmbito local como regional e nacional, no meio urbano e/ou rural, e,
VIII. ser um profissional com visão abrangente, que possa atuar em diversos setores da atividade humana.

Art. 4º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Engenheiro Ambiental e Sanitarista ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

I. aplicar princípios científicos e novos conhecimentos, ao utilizar tecnologias e recursos adequados na resolução de problemas e ao exercício eficiente da engenharia ambiental e sanitária;
II. atuar em equipes multidisciplinares com capacidade adaptativa a diversos ambientes e comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
III. avaliar, com ética e responsabilidade profissional, a viabilidade econômica e o impacto das atividades de engenharia ambiental, e de outras engenharias, no contexto social e ambiental, buscando promover o bem estar do ser humano;
IV. avaliar, planejar e desenvolver tecnologias alternativas para a utilização de mananciais, reservas minerais e florestais de modo a promover o desenvolvimento de forma equilibrada;
V. tomar decisões baseadas em análises de viabilidade técnico-operacional-econômico-social, objetivando minimizar os impactos ambientais e o desenvolvimento sustentável;
VI. avaliar a segurança, a operação, a manutenção e a viabilidade técnico-econômico-financeira de projetos de engenharia no contexto ambiental;
VII. participar de pesquisa, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos ambientais;
VIII. elaborar Estudos de Impactos Ambientais (EIA), Relatórios de Impactos Ambiental (RIMA), realizar Plano de Controle Ambiental (PCA), Auditorias Ambientais (AA) e outros estudos ambientais;
IX. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
X. conceber, supervisionar, coordenar, projetar e analisar sistemas, produtos e processos relacionados à engenharia ambiental e sanitária;
XI. desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
XII. selecionar e interpretar análises físico-químicas e microbiológicas de águas de abastecimento e residuais, e,
XIII. elaborar projetos e obras de saneamento, tais como: sistemas públicos e alternativos de águas,

esgotos e drenagem pluvial; instalações para o reuso de águas e sistemas de coleta e transporte de resíduos sólidos e limpeza pública.

Art. 5º O curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária terá ingresso único no primeiro semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, no ano correspondente de sua realização, sendo ofertadas anualmente 40 (quarenta) vagas no turno matutino.

Parágrafo Único. Quando utilizado o Processo Seletivo Vestibular, os pesos definidos para as provas são os seguintes: Português – 4; Matemática – 5; Geografia – 1; Física – 4; Biologia – 1; Língua estrangeira – 1; Química – 2; História – 1.

Art. 6° O Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária será ministrado com a carga horária de 3.960 (três mil e novencentos e sessenta) horas, que equivalem a 264 (duzentos e sessenta e quatro) créditos, dos quais 235 (duzentos e trinta e cinco) são de obrigatórios, 24 (vinte e quatro) são optativos e 5 (cinco) correspondem a atividades complementares (obrigatórias).

§ 1° O curso deverá ser integralizado dentro do horizonte temporal de 10 (dez) a 16 (dezesseis) semestres letivos.

§ 2° O aluno poderá cursar por semestre um máximo de 36 (trinta e seis) créditos, um mínimo de 18 (dezoito) créditos e, em média, 28 (vinte e oito) créditos, com exceção do nono e o décimo períodos, que possuem menor número de créditos devido ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ao Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 7º A estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária está organizada nos seguintes núcleos, conforme consta do Anexo I da presente Resolução:

I. **Núcleo de Conteúdos Básicos** - compreende os fundamentos científicos e tecnológicos da Engenharia, além da formação geral abrangendo os aspectos sociais, econômicos e ambientais das atividades profissionais;
II. **Núcleo Profissionalizante** - introduzir os conhecimentos necessários para o exercício profissional nas áreas da Engenharia Ambiental;
III. **Núcleo Específico** - constituído de extensões e aprofundamentos do núcleo profissionalizante, visando mostrar as aplicações dos conhecimentos técnicos, científicos e instrumentais no exercício da profissão, e,
IV. **Núcleo Complementar** - visa propiciar uma formação adicional de modo a aprofundar conhecimentos, em uma ou mais áreas de atuação do Engenheiro Ambiental, de acordo com as aptidões individuais.

Art. 8º O currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária é formado por um Currículo Padrão, que inclui as disciplinas obrigatórias e as atividades específicas obrigatórias: trabalho de conclusão de curso, o estágio curricular supervisionado obrigatório e atividades complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar que inclui as disciplinas optativas, conforme definido no Anexo III da presente Resolução.

§1º O curso de Engenharia Ambiental e Sanitária disponibilizará as disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

§2º Novos componentes curriculares referentes a tópicos ou tópicos especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§ 3° Do Ementário do curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária constam número de créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisito, conforme Anexo IV.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, previsto na legislação vigente, será desenvolvido através do Estágio Curricular Supervisionado, regulado por normas específicas, conforme Anexo V.

Art. 10. Os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária deverão realizar um trabalho de conclusão de curso como atividade individual de síntese e integração de conhecimento, através de um trabalho acadêmico sobre um tema relacionado ao curso e que resultará em uma monografia.

Parágrafo Único. O trabalho de conclusão de curso é regulamentado por normas específicas, definidas pelo Colegiado do Curso, conforme Anexo VI.

Art. 11. Serão aceitas como atividades complementares as definidas no Projeto Pedagógico do Curso ou outras definidas pelo Colegiado do Curso, respeitando-se as normas vigentes, consoante com as diretrizes do Anexo VII.

Art. 12. O Anexo VIII contém a Tabela de Equivalência de adaptação curricular do curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 13. A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, caberá ao Colegiado do Curso, que poderá utilizar, dentre outros mecanismos de avaliação, o uso de indicadores, tais como:

I. nota global da avaliação docente semestral;
II. relação egresso/ingressantes;
III. relação repetentes/total de alunos por turma ou índice de regularidade médio dos alunos;
IV. evolução do número de formandos do curso.

§1º A avaliação do processo será realizada conforme definido no Projeto Pedagógico e no Programa de Auto-Avaliação Institucional.

§2º O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária promoverá a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso.

Art. 14. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Parágrafo Único. Será garantido aos alunos o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial, as resoluções 48/2009/CONEPE, 50/2009/CONEPE, 51/2009/CONEPE e 26/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

1 - NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

Quadro 01 – Disciplinas Obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Básicos

Código	Disciplina	CR	CH	PEL	Pré-Requisito
ENCIV0107	Expressão Gráfica I	04	60	2.02.0	-
MAT0064	Cálculo I	06	90	5.01.0	-
MAT0067	Vetores e Geometria Analítica	04	60	3.01.0	-
QUI0064	Química I	04	60	4.00.0	-
ENAMB0035	Ecologia Geral e Aplicada	04	60	3.00.1	-
ENCIV0108	Expressão Gráfica II	06	90	4.02.0	ENCIV0107 (PRO)
QUI0065	Química Experimental I	02	30	0.00.2	-
FISI0149	Física A	04	60	4.00.0	MAT0064 e MAT0067 (PRO)
FISI0152	Laboratório de Física A	02	30	0.00.2	MAT0064 e MAT0067 (PRO)
MAT0065	Cálculo II	06	90	5.01.0	MAT0064 e MAT0067 (PRO)
FISI0150	Física B	04	60	4.00.0	FISI0149 (PRO)
ENCIV0075	Resistência dos Materiais	04	60	2.02.0	MAT0064 e MAT0067 (PRO)
FISI0153	Laboratório de Física B	02	30	0.00.2	FISI0149 e FISI0152 (PRO)
MAT0066	Cálculo III	04	60	3.01.0	MAT0065 (PRO)
MAT0075	Cálculo IV	06	90	5.01.0	MAT0065 (PRO)
COMP0100	Introdução à Ciência da Computação	04	60	4.00.0	MAT0064 (PRO)
FISI0151	Física C	04	60	4.00.0	FISI0150 (PRO)
FISI0154	Laboratório de Física C	02	30	0.00.2	FISI0150 e FISI0153 (PRO)
EQUI0094	Mecânica dos Fluidos	06	90	4.02.0	MAT0066 e MAT0075 (PRO)
ELET0056	Eletrotécnica Geral	04	60	2.00.2	FISI0150 (PRO)
	TOTAIS	**82**	**1230**	-	-

2 - NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

Quadro 02 – Disciplinas Obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes

Código	Disciplina	CR	C.H	PEL	Pré-Requisito
ENAMB0034	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30	2.00.0	-
QUI0067	Química Analítica I	04	60	4.00.0	QUI0064 (PRO)
QUI0072	Química Orgânica I	04	60	4.00.0	QUI0064 (PRO)
ESTAT0011	Estatística Aplicada	04	60	4.00.0	MAT0064 (PRO)
MAT0096	Cálculo Numérico I	04	60	3.01.0	COMP0100 (PRO)
ENCIV0096	Topografia I	04	60	2.00.2	-
ENAMB0040	Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente	04	60	3.01.0	EQUI0094 (PRO) MAT0075(PRO)
ENCIV0131	Materiais de construção I	04	60	2.01.1	QUI0064 (PRO)
ALIM0072	Microbiologia Geral	04	60	2.00.2	-
ENCIV0160	Mecânica dos Solos I	04	60	2.00.2	ENAMB0040 (PRO)
	TOTAIS	**38**	**570**	-	-

3 - NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Quadro 03 – Disciplinas Obrigatórias do Núcleo de Conteúdos de Formação Específica

Código	Disciplina	CR	C.H	PEL	Pré-Requisito
QUI0076	Química Analítica Ambiental	06	90	4.00.2	QUI0067 (PRO)
ENAMB0019	Termodinâmica para Eng. Ambiental	06	90	4.02.0	QUI0064 e MAT0064(PRO)
ENAMB0002	Cartografia Digital para Engenharia Ambiental	04	60	3.00.1	ENCIV0096 (PRO); ENCIV0108 (PRO)
ENAMB0037	Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	2.00.2	EQUI0094 (PRO)
ENAMB0038	Geologia Ambiental	06	90	4.00.2	-
ENAMB0041	Cinética de Processos Ambientais	06	90	4.02.0	MAT0075 (PRO);QUI0064 (PRR)
ENAMB0042	Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	2.01.1	ENAMB0037 (PRO)
ENAMB0044	Processos de Separação em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); ENAMB0040 (PRR)
ENAMB0003	Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental	04	60	3.00.1	ENAMB0002 (PRO)
ENAMB0036	Legislação Ambiental e Ética Profissional *	04	60	2.01.1	**ENAMB0034 (**PRR**)**
ENAMB0043	Saneamento e Engenharia Ambiental	06	90	5.01.0	ENAMB0035 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0045	Tratamento de Água	04	60	2.00.2	ENAMB0044 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0046	Tratamento de Efluentes Sanitários	04	60	2.00.2	ENAMB0041 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0047	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais	04	60	3.00.1	ENAMB0043 (PRO)
ENAMB0048	Controle da Poluição Atmosférica	04	60	3.00.1	ENAMB0044 (PRO)
ENAMB0039	Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais	04	60	3.01.0	ENAMB0036 (PRR)
ENAMB0049	Projetos de Redes de Abastecimento d'Água, Esgotamento e Drenagem	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO); ENAMB0045 (PRR); ENAMB0046 (PRR)
ENAMB0050	Recuperação de Áreas Degradadas	04	60	3.01.0	ENAMB0043 (PRO); ENAMB0039 (PRR**)**

Código	Disciplina	CR	C.H	PEL	Pré-Requisito
ENAMB0051	Análise de Riscos Ambientais	04	60	3.01.0	ENAMB0043 (PRR**)**
ENAMB0052	Projetos em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ESTAT0011 (PRO); MAT0096 (PRO)
ENAMB0053	Gestão de Recursos Hídricos	04	60	3.01.0	ENAMB0042 (PRO)
ENAMB0054	Economia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRR)
ENAMB0029	Trabalho de Conclusão de Curso	04	60	1.00.3	222 créditos (PRO)
ENAMB0055	Estágio Supervisionado	13	195	0.00.13	230 créditos (PRO)
ENAMB0056	Atividades Complementares	05	75		-
	TOTAIS	**120**	**1800**		

Quadro 04 – Disciplinas Optativas Tecnológicas

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0001	Geotecnia Ambiental	04	60	2.01.1	ENCIV0160 (PRO)
ENAMB0005	Manejo dos Recursos Naturais	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0008	Produção mais Limpa	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0058	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	04	60	3.01.0	ENAMB0047 (PRO)
ENAMB0072	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental	04	60	A definir	A definir
ENAMB0014	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	ENAMB0067 (PRO)
ENAMB0033	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	
ENAMB0073	Tópicos Especiais em Geociências Ambientais	04	60	3.00.1	A definir
ENAMB0057	Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0003 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
ENAMB0028	Modelagem de Sistemas Ambientais	04	60	3.01.0	MAT0075 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
ENAMB0030	Seminários em Engenharia Ambiental	02	30	A definir	ENAMB0034 (PRO)
ENAMB0059	Drenagem Urbana Sustentável	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO)
ENAMB0060	Energias Renováveis	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0061	Eficiência Energética em Processos	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0062	Gestão Energética	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0063	Empreendedorismo na Área Ambiental	02	30	2.00.0	-
ENAMB0064	Introdução à Política e Gestão Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0065	Gestão Ambiental na Agricultura e nas Criações Confinadas	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0066	Gestão Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0067	Qualidade do ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0068	Tratamento Avançado de Efluentes	04	60	3.01.0	ENAMB0046 (PRO); ENAMB0044 (PRR)
ENAMB0069	Diagnóstico e Monitoramento Ambientais	04	60	3.01.0	QUI0076 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
ENAMB0070	Pesquisa Operacional Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	MAT0096 (PRO)
ENAMB0004	Geoquímica para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); QUI0076 (PRO)

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0071	Análise do Meio Biofísico para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	-
EQUI0109	Higiene e Segurança do Trabalho	04	60	3.01.0	100 créditos (PRO)

Quadro 05 – Disciplinas optativas de Ciências Humanas e Sociais

Disciplina	Código	CR	C. H.	P. E. L	Pré-Requisito
GEO0056	Climatologia Sistemática	04	60	4.00.0	-
GEO0085	Planejamento Geoambiental	04	60	4.00.0	-
EDU0105	Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS	04	60	3.01.0	-
DIRE0142	Direitos Humanos	04	60	4.00.0	-

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

Conteúdos	Carga Horária	Percentual da Carga Horária
Conteúdos básicos	1230	31,1%
Conteúdos profissionalizantes	570	14,4%
Conteúdos de formação específica	1800	45,5%
Conteúdos de formação complementar	360	9,1%
Carga horária total	**3960**	**100,0%**
Total de Créditos	**264**	**-**

*Disciplinas que poderão ser ofertadas na modalidade semipresencial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Duração do Curso: de **5 a 8 anos**
Total de créditos: **264** Carga Horária: **3.960 horas**
Créditos Obrigatórios: **235** Créditos Optativos: **24** Atividades complementares: **05**
Créditos por semestre: Mínimo: **18** Médio: **28** Máximo: **36**

PRIMEIRO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENCIV0107	Expressão Gráfica I	04	60	2.02.0	-
ENAMB0034	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30	2.00.0	-
MAT0064	Cálculo I	06	90	5.01.0	-
MAT0067	Vetores e Geometria Analítica	04	60	3.01.0	-
QUI0064	Química I	04	60	4.00.0	-
QUI0065	Química Experimental I	02	30	0.00.2	-
ENAMB0035	Ecologia Geral e Aplicada	04	60	3.00.1	-
	SUBTOTAL	**26**	**390**	-	-

SEGUNDO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENCIV0108	Expressão Gráfica II	06	90	4.02.0	ENCIV0107 (PRO)
QUI0067	Química Analítica I	04	60	4.00.0	QUI0064 (PRO)
QUI0072	Química Orgânica I	04	60	4.00.0	QUI0064 (PRO)
FISI0149	Física A	04	60	4.00.0	MAT0064 (PRO)/MAT0067 (PRO)
FISI0152	Laboratório de Física A	02	30	0.00.2	MAT0064 (PRO)/MAT0067 (PRO)
MAT0065	Cálculo II	06	90	5.01.0	MAT0064 (PRO)/MAT0067 (PRO)
ESTAT0011	Estatística Aplicada	04	60	4.00.0	MAT0064 (PRO)
	SUBTOTAL	**30**	**450**	-	-

TERCEIRO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	CH	P.E.L.	Pré-Reqisito
QUI0076	Química Analítica Ambiental	06	90	4.00.2	QUI0067 (PRO)
FISI0150	Física B	04	60	4.00.0	FISI0149 (PRO)
ENCIV0075	Resistência dos Materiais	04	60	2.02.0	MAT0064 (PRO)/MAT0067 (PRO)
FISI0153	Laboratório de Física B	02	30	0.00.2	FISI0152 (PRO)/FISI0149 (PRO)
MAT0066	Cálculo III	04	60	3.01.0	MAT0065 (PRO)
MAT0075	Cálculo IV	06	90	5.01.0	MAT0065 (PRO)
COMP0100	Introdução à Ciência da Computação	04	60	4.00.0	MAT0064 (PRO)**
	SUBTOTAL	**30**	**450**	-	-

QUARTO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	CH	P.E.L.	Pré-Requisito
ENAMB0019	Termodinâmica para Eng. Ambiental	06	90	4.02.0	QUI0064 (PRR)/MAT0064 (PRO)
MAT0096	Cálculo Numérico I	04	60	3.01.0	COMP0100 (PRO)
FISI0151	Física C	04	60	4.00.0	FISI0150 (PRO)
FISI0154	Laboratório de Física C	02	30	0.00.2	FISI0150 (PRO)/FISI0153 (PRO)
EQUI0094	Mecânica dos Fluidos	06	90	4.02.0	MAT0066-PRO/MAT0075-PRO**
ENCIV0096	Topografia I	04	60	2.00.2	-
ENAMB0036	Legislação Ambiental e Ética Profissional	04	60	2.01.1	ENAMB0034 (PRR)
	SUBTOTAL	**30**	**450**	**-**	**-**

QUINTO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	CH	P.E.L.	Pré-Requisito
ENAMB0002	Cartografia Digital para Engenharia Ambiental				ENCIV0096 (PRO); ENCIV0108 (PRR)
ENAMB0037	Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental				EQUI0094 (PRO)
ENAMB0038	Geologia Ambiental				-
ENAMB0039	Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais				ENAMB0036 (PRR)
ENAMB0040	Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente				EQUI0094 (PRO); MAT0075 (PRO)
ENCIV0131	Materiais de Construção I	04	60	2.01.1	QUI0064 (PRO)
ELET0056	Eletrotécnica Geral	04	60	2.00.2	FISI0150 (PRO)
	SUBTOTAL	**30**	**450**	-	-

SEXTO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0041	Cinética de Processos Ambientais	06	90	4.02.0	MAT0075 (PRO)/QUI0064 (PRR)
ENAMB0042	Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	2.01.1	ENAMB0037 (PRO)
ENAMB0043	Saneamento e Engenharia Ambiental	06	90	5.01.0	ENAMB0035(PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0044	Processos de Separação em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); ENAMB0040 (PRR);
ALIM0072	Microbiologia Geral	04	60	2.00.2	-
ENAMB0003	Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental	04	60	3.00.1	ENAMB0002 (PRO)
	SUBTOTAL	**28**	**420**		

SÉTIMO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0045	Tratamento de Água	04	60	2.00.2	ENAMB0044 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0046	Tratamento de Efluentes Sanitários	04	60	2.00.2	ENAMB0041 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
ENAMB0047	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais	04	60	3.00.1	ENAMB0043 (PRO)
ENAMB0048	Controle da Poluição Atmosférica	04	60	3.00.1	ENAMB0044 (PRO)
ENCIV0160	Mecânica dos Solos I	04	60	2.00.2	ENAMB0038 (PRO) **
	SUBTOTAL	**20**	**300**		-

OITAVO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0049	Projetos de Redes de Abastecimento d'Água, Esgotamento e Drenagem	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO); ENAMB0045 (PRR); ENAMB0046 (PRR)
ENAMB0050	Recuperação de Áreas Degradadas	04	60	3.00.1	ENAMB0043 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
ENAMB0051	Análise de Riscos Ambientais	04	60	3.01.0	ENAMB0043 (PRR)
ENAMB0052	Projetos em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ESTAT0011 (PRR); MAT0096 (PRR)
ENAMB0053	Gestão de Recursos Hídricos	04	60	3.01.0	ENAMB0042 (PRO)
	SUBTOTAL	**20**	**300**		

NONO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0029	Trabalho de Conclusão de Curso	04	60	1.00.3	222 créditos (PRO)
ENAMB0054	Economia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRR)
	SUBTOTAL	**08**	**120**	-	-

DÉCIMO PERÍODO

Código	Disciplina	CR	C.H	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0055	Estágio Supervisionado	13	195	0.00.13	230 créditos (PRO)
	SUBTOTAL	**13**	-	-	-

Código	Atividade	CR	Carga Horária
ENAMB0056	Atividades Complementares de Engenharia Ambiental	05	75
	TOTAL	**05**	

** Pré-requisito específico para o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária

Legenda: Pré-requisito será tipificado como “PRO” – pré-requisito obrigatório;
“PRR” – pré-requisito recomendativo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Os quadros que se seguem mostram o conjunto de disciplinas optativas disponíveis para os alunos do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Disciplinas optativas tecnológicas:

Código	Disciplina	CR	C. H.	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0001	Geotecnia Ambiental	04	60	2.01.1	ENCIV0160 (PRO)
ENAMB0005	Manejo de Recursos Naturais	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0008	Produção mais Limpa	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0058	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	04	60	3.01.0	ENAMB0047 (PRO)
ENAMB0072	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental	04	60	A definir	A definir
ENAMB0014	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	ENAMB0067 (PRO)
ENAMB0033	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	ENAMB00 (PRO)
ENAMB0073	Tópicos Especiais em Geociências Ambientais	04	60	3.00.1	A definir
ENAMB0057	Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0003 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
ENAMB0028	Modelagem de Sistemas Ambientais	04	60	3.01.0	MAT0075 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
ENAMB0030	Seminários em Engenharia Ambiental	02	30	A definir	ENAMB0034 (PRO)
ENAMB0059	Drenagem Urbana Sustentável	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO)
ENAMB0060	Energias Renováveis	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0061	Eficiência Energética em Processos	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0062	Gestão Energética	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0063	Empreendedorismo na Área Ambiental	02	30	2.00.0	-
ENAMB0064	Introdução à Política e Gestão Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0065	Gestão Ambiental na Agricultura e nas Criações Confinadas	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0066	Gestão Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
ENAMB0067	Qualidade do ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
ENAMB0068	Tratamento Avançado de Efluentes	04	60	3.01.0	ENAMB0046 (PRO); ENAMB0044 (PRR)
ENAMB0069	Diagnóstico e Monitoramento Ambientais	04	60	3.01.0	QUI0076 (PRO); ENAMB0039 (PRR)

Código	Disciplina	CR	C. H.	P. E. L	Pré-Requisito
ENAMB0070	Pesquisa Operacional Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	MAT0096 (PRO)
ENAMB0004	Geoquímica para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); QUI0076 (PRO)
ENAMB0071	Análise do Meio Biofísico para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	-
EQUI0109	Higiene e Segurança do Trabalho	04	60	3.01.0	100 créditos (PRO)

Disciplinas optativas de Ciências Humanas e Sociais:

Disciplina	Código	CR	C. H.	P. E. L	Pré-Requisito
GEO0056	Climatologia Sistemática	04	60	4.00.0	-
GEO0085	Planejamento Geoambiental	04	60	4.00.0	-
EDU0105	Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS	04	60	3.01.0	-
DIRE0142	Direitos Humanos	04	60	4.00.0	-

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Núcleo de Engenharia Ambiental

ENAMB0034 - Introdução à Engenharia Ambiental
Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Origem da engenharia ambiental. Crise ambiental. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição da água. Resíduos Sólidos. Poluição do solo. Poluição do Ar. Desenvolvimento sustentável. Noções sobre impactos ambientais. Metodologia Científica: o método científico; a pesquisa científica; métodos e técnicas de pesquisa; elaboração de projetos de pesquisa, relatórios e publicações científicas; Normas da ABNT para a escrita de trabalhos científicos.

ENAMB0035- Ecologia Geral e Aplicada
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: -
Ementa: Ecologia, ecossistemas, cadeias e redes alimentares. Estrutura trófica. Pirâmides ecológicas. Fatores limitantes. Dinâmica das populações. Interações ecológicas. Conceitos de habitat e nicho ecológico. Estrutura das comunidades e sucessão. Princípios de fluxo de energia. Energia e diversidade. Modelos de fluxo de energia em diferentes ecossistemas (sistemas terrestre e aquático, áreas urbanas e rurais). Ações Antrópicas. Mudanças Globais. Aplicações da Ecologia.

ENAMB0019 - Termodinâmica para Engenharia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: QUI0064 e MAT0064 (PRO)
Ementa: Introdução: a termodinâmica no contexto da engenharia ambiental. Conceitos e princípios da termodinâmica clássica. Propriedades termodinâmicas dos fluidos. Equilíbrio de fases multicomponente. Equilíbrio químico. Aplicações da Termodinâmica à Engenharia Ambiental

ENAMB0036 - Legislação Ambiental e Ética Profissional
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENAMB0034 (PRR)
Ementa: A Engenharia Ambiental e Sanitária no contexto da formação profissional no Brasil – O sistema CONFEA-CREA e a regulamentação do exercício da atividade profissional em Engenharia Ambiental e Sanitária. Aspectos legais e normativos da conduta ético-profissional. Introdução e conceitos gerais sobre legislação ambiental. O direito ambiental. Licenciamento ambiental Legislação ambiental municipal, estadual e federal. Aplicação da legislação brasileira em várias áreas de atuação do homem.

ENAMB0002 – Cartografia digital para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-Requisito: ENCIV0096 e ENCIV0108 (PRO)
Ementa: Estudo das tecnologias disponíveis para o desenvolvimento de trabalhos relacionados à cartografia. Introdução das técnicas de representação da cartografia moderna. Análise e utilização das cartas topográficas e da cartografia sistemática vigente no Brasil. Elaboração de mapas temáticos em meio digital. Editoração eletrônica de dados gráficos, usados para simbolização e realização de cartas. Utilização de equipamentos como GPS, nível eletrônico, estação total ou outros de aquisição de dados para os estudos ambientais. Aplicação dos conhecimentos de cartografia digital para a Engenharia Ambiental.

ENAMB0037 – Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: EQUI0094 (PRO)
Ementa: Escoamento de água em dutos. Dimensionamento de dutos. Perdas de carga. Dimensionamento,

desempenho e seleção de conjuntos elevatórios e bombas. Cavitação. Escoamento de água em condutos livres. Dimensionamento de condutos livres. Golpe de Aríete. Modelos hidráulicos. Medição de vazões.

ENAMB0038 – Geologia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Vida humana e pegada ecológica. Ciclo geológico. Rochas e minerais. Intemperismos. Riscos naturais. Atributos ambientais de superfície. Introdução e conceitos fundamentais da geoquímica. Métodos de estudo em geoquímica ambiental. Abundância e distribuição dos elementos químicos na terra. Geoquímica dos processos exógenos. Fatores físico-químicos que controlam o comportamento e a dispersão dos elementos químicos em águas, solos e sedimentos. Técnicas de amostragem. Métodos de análises de águas, solos, sedimentos, ar e amostras biológicas.

ENAMB0039 – Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0036 (PRR)
Ementa: Fundamentos de administração, organização das empresas e interface com o ambiente. As funções do administrador. As funções da Administração (ciclo PDCA). Instrumentos de planejamento e gestão ambiental. Prevenção à poluição através do planejamento. Auditoria ambiental. Implantação de um SGA. Zoneamento ecológico-econômico. Sistema de Licenciamento. Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) - aspectos políticos econômicos e legais. Ambiente biofísico: previsão, tipos de impactos e medidas mitigadoras e compensatórias. Sistemas de avaliação de impactos ambientais. Recuperação Ambiental. Metodologias de diagnóstico ambiental. Métodos de avaliação de impacto ambiental. Aplicação de um caso.

ENAMB0040 - Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: EQUI0094 e MAT0075 (PRO)
Ementa: Fundamentos dos fenômenos de transporte para Engenharia Ambiental e Sanitária. Equações constitutivas do transporte. Mecanismos de transmissão do calor. Radiação através da atmosfera e efeito estufa. Aquecedores solares. Mecanismos de transferência de massa. Fluxos de massa. Coeficientes de transferência de massa. Transporte de massa em meios porosos não saturados: tensão interfacial e capilaridade. Transporte em meios porosos saturados: a equação da dispersão convectiva, transporte de poluentes conservativos, perfis de concentração, curvas de “break-through”, oclusão de contaminantes não aquosos, transporte de contaminantes não-conservativos, coeficiente de retardação, troca iônica, adsorção competitiva, atividade biológica. Transporte de calor e massa em processos envolvendo mudanças de fases. Transporte envolvendo partículas eletricamente carregadas: leis de Ohm, forças de van der Waals, mobilidade iônica e transporte em membranas, transporte coloidal.

ENAMB0041 - Cinética de Processos Ambientais
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: MAT0075 (PRO) QUI0064 (PRR)
Ementa: Conceitos Básicos de Cinética. Cinética de Reações Homogêneas, Heterogêneas e Enzimáticas. Principais Reatores Aplicados em Processos Ambientais. Aplicações Ambientais: Transformações de Poluentes (Compostos Orgânicos, Nitrogenados e Metais) em Efluentes, Oxidação de Compostos Orgânicos por Processos Biológicos Aeróbicos e Anaeróbicos, Reações Fotoquímicas/Fotocatálise em Efluentes, Catálise Ambiental, Reações (foto) químicas Atmosféricas, Cloração, Oxidação de Compostos Metálicos, Dissolução e Cristalização de Minerais.

ENAMB0042 – Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO)
Ementa: Ciclo hidrológico. Aspectos gerais sobre climatologia. Balanço hídrico. Bacias hidrográficas. Precipitações. Infiltração. Evaporação e evapotranspiração. Hidrometria. Modelos de chuva. Escoamento superficial. Hidrogramas. Estudo de cheias. Transporte de sedimentos. Regularização de vazões.

ENAMB0043- Saneamento e Engenharia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 5.01.0 Pré-requisito:ENAMB0035(PRO); ENAMB0037(PRR)
Ementa: Diretrizes nacionais para o saneamento básico. Epidemiologia. Processo saúde-doença. Qualidade ambiental, saneamento e saúde; Indicadores bioestatísticos e realidade epidemiológico-sanitária nacional. Controle de vetores. Aspectos principais sobre saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho: OHSAS 18001.

ENAMB0044 - Processos de Separação em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito:ENAMB0019(PRO);ENAMB0040(PRR)
Ementa: Balanços materiais e energéticos. Sólidos particulados. Fluidodinâmica da partícula sólida. Sedimentação. Separação centrífuga. Escoamento de fluidos em meios porosos. Filtração sólido-líquido. Fluidização. Lixiviação. Adsorção. Extração.

ENAMB0003 - Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0002 (PRO)
Ementa: Conceitos Básicos de Geotecnologias. Conjunto das geotecnologias. Introdução ao geoprocessamento (Conceituação e Terminologia de Geoprocessamento); Características dos Sistemas de Informações Geográficas – SIG. Modelos vetoriais e matriciais. Fonte de dados, aquisição, entrada de dados, integração e manipulação de dados e geração de mapas temáticos. Manipulação de atributos em ambiente SIG. Equipamentos básicos para sistemas de informações geográficas. Softwares livres para uso em geoprocessamento. Sensoriamento remoto: conceitos, princípios físicos, sensores e disponibilidade de dados. Sistemas sensores para aquisição de imagens digital. Conceito de imagem digital. Processamento digital de imagens: conceito, aquisição interpretação. Geração de modelo numérico do terreno e obtenção de mapas de declive e de aspecto do terreno. Aplicações de geoprocessamento e de sensoriamento remoto à Engenharia Ambiental.

ENAMB0045 – Tratamento de Água
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: ENAMB0044(PRO); ENAMB0037 (PRR)
Ementa: Disponibilidade de água no planeta e no Brasil, Qualidade, Elementos de um Sistema de Abastecimento de Água: Mananciais; Captação; Adução; Reservação e Distribuição. Técnicas convencionais e não-convencionais de clarificação de uma água em uma estação de tratamento de água (ETA). Métodos de Desinfecção, correção de pH e fluoretação de uma água. Tratamentos avançados: remoção de contaminantes específicos, tratamento de água para os principais usos industriais. Aspectos gerais sobre a operação e manutenção de uma ETA.

ENAMB0046 – Tratamento de Efluentes Sanitários
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: ENAMB0041(PRO); ENAMB0037 (PRR)
Ementa: Conceituação e Caracterização de Água Residuária: composição e vazões. Sistemas de Águas Residuárias: Conceituação e Tipos de Sistemas. Parâmetros Sanitários. Legislação Ambiental. Amostragem de Águas Superficiais e Efluentes. Tratamentos Convencionais por Meios Físicos. Tratamentos Convencionais por Meios Químicos. Tratamentos Convencionais por Meios Físico-Químicos. Tratamento biológico de efluentes: processos aeróbios, processos anaeróbios, processos anóxicos e processos mistos. Disposição final/reuso de efluentes. Tratamento e disposição final dos lodos. Tratamento de Esgoto Sanitário: Dimensionamento. Operação e manutenção de uma estação de tratamento de efluentes.

ENAMB0047 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0043 (PRO)
Ementa: Legislação básica. Classificação dos resíduos sólidos: domiciliar, comercial, público, de serviços de saúde, industrial, agrícola e de construção e demolição. Gestão dos resíduos sólidos: coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final. Coleta seletiva. Usinas de triagem. Compostagem. Tratamento térmico: incineração, microondas e autoclaves. Disposição final: lixão, aterro controlado e aterro sanitário. Planejamento e projeto de um sistema de limpeza pública.

ENAMB0048 - Controle da Poluição Atmosférica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0044 (PRO)
Ementa: Atmosfera: características e composição. Princípios gerais de alteração do meio atmosférico. Poluição do ar: conceito; principais fontes de poluição, seus poluentes e seus efeitos. Sistemas de controle da poluição do ar. Modelos de simulação da propagação e de controle da poluição do ar. Gestão da qualidade do ar: legislação, normatização, inventário e monitoramento. Poluição sonora: conceito de som e ruído, medição, fontes, consequências à saúde e legislação.

ENAMB0049 - Projetos de Redes de Abastecimento d'Água, Esgotamento e Drenagem
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO);ENAMB0045 (PRR); ENAMB0046 (PRR)
Ementa: Concepção de projeto de sistemas hidráulicos. Projeto e execução de sistemas adução/abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem. Projeto das unidades das plantas de tratamento de água e efluentes. Obras de Lançamentos Finais. Custos para implantação, operação e manutenção de sistemas de adução/abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem.

ENAMB0050 - Recuperação de Áreas Degradadas
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0043(PRO); ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Introdução e conceitos básicos. Processos de degradação de ecossistemas a natureza da degradação ambiental. Aspectos legais. Aspectos socioeconômicos. Aspectos toxicológicos e riscos ambientais. Técnicas para avaliação da extensão da contaminação. Plano de recuperação de áreas degradadas. Recomposição paisagística. Remoção das fontes de contaminação. Restrições de uso da área. Rotas de recuperação. Remoção do material contaminado. Técnicas de contenção de contaminantes no sítio. Técnicas de recuperação in situ. Tratamento de contaminantes ex situ. Estudos de casos.

ENAMB0051 - Análise de Riscos Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0043 (PRR)
Ementa: Aspectos introdutórios à gestão de riscos. Conceitos de riscos; vulnerabilidade e acidente. O ciclo de desastres. Sistemas Nacionais e Estaduais de Prevenção de Riscos e Desastres Naturais. Tipos de riscos e as suas características. Métodos de análise de riscos ambientais: caracterização; procedimentos de análise; abordagem quali-quantitativa; identificação e análise preliminar de risco; análise de causa e consequência. Mapeamento e avaliação de riscos ambientais. Estudos de casos.

ENAMB0052 - Projetos em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ESTAT0011 e MAT0096 (PRO)
Ementa: Introdução à Engenharia Econômica. Matemática Financeira e descontos. Fluxo de caixa. Planos de financiamento. Depreciação física e econômica. Investimento e financiamento de projetos em Engenharia Ambiental. Risco de um investimento e incerteza nos parâmetros de um fluxo de caixa. Rentabilidade, investimentos alternativos e substituições. O processo de projeto na área ambiental. Projetos ambientais utilizando ferramentas computacionais. Custos fixos e custos variáveis. Projeto ótimo e estratégias de projeto. Seleção dos materiais e fabricação dos equipamentos. Custos dos principais equipamentos usados em projetos de engenharia ambiental. O relatório do projeto. Análise de viabilidade econômica de projetos. Estudos de casos voltados à Engenharia Ambiental.

ENAMB0053 - Gestão de Recursos Hídricos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0042 (PRO)
Ementa: Conceitos, marco referencial e desenvolvimento sustentável. Legislação para uso dos recursos hídricos: formas de gestão, organização dos processos e aspectos institucionais. Gerenciamento de recursos hídricos no Brasil: fundamentos, objetivos. Diretrizes e planos da política nacional dos recursos hídricos. Classificação das águas, outorgas e cobrança pela água. Medidas compensatórias como alternativa para minimização da poluição dos corpos hídricos.

ENAMB0054 – Economia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Classificação dos recursos naturais. Recursos Naturais *versus* Poluição. Economia do Meio Ambiente. A Contribuição da Escola Neoclássica na Economia Ambiental. Valoração Econômica dos Recursos Naturais. Meio Ambiente como uma Variável nos Estudos de Planejamento e de Viabilidade Econômica. Desenvolvimento Sustentável. Mecanismos políticos para solução de problemas ambientais. Meios processuais de proteção ambiental. Ação civil pública e demanda por perícia ambiental. Estudo de caso.

ENAMB0029 - Trabalho de Conclusão de Curso
Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 222 Créditos (PRO)
Ementa: Elaboração de um trabalho que sintetize as habilidades adquiridas pelo mesmo no curso.

ENAMB0055 - Estágio Supervisionado
Cr: 13 CH: 195 PEL: 0.00.13 Pré-requisito: 230 Créditos (PRO)
Ementa: Acompanhamento prático de projetos na área de engenharia ambiental, serviço de engenharia sob orientação técnica e pedagógica.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Matemática

MAT0064 – Cálculo I
Cr: 06 CH: 90 PEL: 5.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Funções reais de uma variável real, limite e continuidade. Derivada. Aplicações da derivada. Integral definida, antiderivadas, teorema fundamental do cálculo. Mudança de variável. Algumas técnicas de integração. Aplicações da integral. Integrais Impróprias.

MAT0067 – Vetores e Geometria Analítica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: A álgebra vetorial de R2 e R3. Curvas cônicas. Operadores lineares em R2 e R3. Mudança de coordenadas. Retas, planos, distâncias, ângulos, áreas e volumes. Superfícies quádricas.

MAT0065 - Cálculo II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: MAT0064 e MAT0067 (PRO)
Ementa: Sequências e séries de números reais. Séries de potências e séries de Taylor. Curvas parametrizadas no plano e aplicações. Coordenadas polares. Funções vetoriais de uma variável real, limite, continuidade, derivada e integral. Limite, continuidade e cálculo diferencial de funções reais de várias variáveis reais.

MAT0066 – Cálculo III
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré – requisito: MAT0065 (PRO)
Ementa: Integrais duplas e triplas. Integrais sobre curvas e superfícies. Operadores diferenciais clássicos. Teoremas de Green, Gauss e Stokes.

MAT0075 – Cálculo IV
Cr: 06 CH: 90 PEL: 5.01.0 Pré – requisito: MAT0065 (PRO)
Ementa: Equações diferenciais ordinárias de primeira ordem com aplicações. Equações diferenciais lineares de segunda ordem com aplicações. Transformada de Laplace. Séries de Fourier. Transformada de Fourier. Aplicações às equações diferenciais parciais.

MAT0096 – Cálculo Numérico I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré – requisito: COMP0100 (PRO)
Ementa: Teoria dos Erros. Zeros de funções. Sistemas lineares. Interpolação. Aproximação. Integração e diferenciação numérica.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Química

QUI0064 – Química I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Teoria atômica. Propriedades periódicas. Ligações químicas: iônicas, covalentes e metálicas. Reações químicas: estequiometria, equilíbrio, cinética e termodinâmica. Líquidos e soluções: propriedades e estequiometria. Gases ideais. Fundamentos de eletroquímica.

QUI0067 – Química Analítica I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: QUI0064 (PRO)
Ementa: Equilíbrio homogêneo: Ácidos e Bases. Complexos. Equilíbrios heterogêneos: solubilidade. Bases gerais da gravimetria. Bases gerais da volumetria. Titulometria de neutralização, precipitação, complexação e óxido-redução.

QUI0072 - Química Orgânica I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: QUI0064 (PRO)
Ementa: Estrutura e nomenclatura das moléculas orgânicas. Ligações químicas dos compostos orgânicos. Estereoquímica. Hidrocarbonetos saturados e insaturados e suas reações. Substituição nucleofílica em carbono saturado. Benzeno, aromaticidade e substituição eletrofílica. Haletos de alquila, álcoois e éteres.

QUI0065 – Química Experimental I
Cr: 02 CH: 30 PEL: 0.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: A disciplina deverá ser desenvolvida considerando uma abordagem teórico-experimental. Técnicas Básicas de laboratório. Experimentos baseados conteúdos de Química I e propriedades dos elementos e compostos químicos.

QUI0076 - Química Analítica Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: QUI0067 (PRO)
Ementa: O Processo Analítico. Avaliação e Interpretação de Dados Analíticos. Padronização de Soluções. Preparo de Amostras. Análises Gravimétricas. Volumetria: Ácido-Base, Precipitação, Complexação, Óxido-Redução. Técnicas de Separação. Espectrometria Atômica. Espectrometria Molecular. Potenciometria. Técnicas Eletroanalíticas. Determinação de Traços de Substâncias Orgânicas e Inorgânicas em Amostras Ambientais.

<u>Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Física</u>

FISI0149 – Física A
Cr:04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: MAT0064 e MAT0067 (PRO)
Ementa: Equações fundamentais do movimento. Dinâmica de uma partícula, de um sistema de partículas e do corpo rígido. Dinâmica de sistemas não interagentes de muitas partículas. Elementos de termodinâmica.

FISI0152 - Laboratório de Física A
Cr: 02 CH: 30 PEL: 0.00.2 Pré-requisito: MAT0064 e MAT0067 (PRO)
Ementa: Experiências de laboratório e/ou simulações computacionais sobre mecânica de uma partícula, de um sistema de partículas e do corpo rígido e sobre termodinâmica básica.

FISI0150 - Física B
Cr: 04 CH: 60 PEL:4.00.0 Pré-requisito: FISI0149 (PRO)
Ementa: Introdução à mecânica relativística. Interação gravitacional: movimento geral sob a interação gravitacional, campo gravitacional. Interação elétrica: campo elétrico, lei de Gauss, corrente elétrica, propriedades elétricas da matéria. Interação magnética: campo magnético, lei de Ampère, propriedades magnéticas da matéria. Eletrodinâmica: lei de Faraday e equações de Maxwell.

FISI0153 - Laboratório de Física B
Cr: 02 CH: 30 PEL: 0.00.2 Pré-requisito: FISI0152 e FISI0149 (PRO)
Ementa: Experiências de laboratório e/ou simulações computacionais sobre a interação gravitacional, interação elétrica, interação magnética, propriedades elétricas da matéria, propriedades magnéticas da matéria e sobre eletrodinâmica.

FISI0151- Física C
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: FISI0150 (PRO)
Ementa: Oscilações simples com um e muitos graus de liberdade e oscilações forçadas. Propagação unidimensional, bidimensional e tridimensional de ondas. Reflexão e modulação, pulsos de ondas. Pacotes de onda. Polarização, interferência e difração de ondas. Elementos de física moderna

FISI0154 - Laboratório de Física C
Cr: 02 CH: 30 PEL: 0.00.2 Pré-requisito: FISI0150 e FISI0153 (PRO)
Ementa: Experiências de laboratório e/ou simulações computacionais sobre oscilações simples e forçadas; sobre propagação, reflexão, polarização, interferência e difração de ondas e sobre física moderna.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Engenharia Civil

ENCIV0107 – Expressão Gráfica I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Representação no Espaço e em Épura de Pontos, Retas e Planos. Posições Relativas entre pontos, retas e planos. Paralelismo, Perpendicularismo e Interseção. Métodos Descritivos. Sólidos sobre Planos. Seccionamento de Sólidos por Planos.

ENCIV0108– Expressão Gráfica II
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: ENCIV0107 (PRO)
Ementa: Normalização do desenho; sombras: tipos e aplicações; Representação de peças. Perspectiva Isométrica e Cavaleira. Desenho à mão-livre. Computação gráfica.

ENCIV0075 – Resistência dos Materiais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: MAT0064 e MAT0067 (PRO)
Ementa: Estática. Equilíbrio. Esforços Internos. Centro de Gravidade e Momento de Inércia. Tração e Compressão: Lei de Hooke. Flexão Pura. Cisalhamento. Flexão Composta. Torção.

ENCIV0096– Topografia I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Conceitos e Fundamentos. Topografia e Geodésia. Modelado Topográfico. Instrumentos de Topografia. Medidas de Alinhamento e Ângulos. Erros. Processos de Levantamentos Topográficos. Planimetria. Altimetria. Topologia. Desenho Plani-Altimétrico. Cálculo de Áreas. Práticas de Campo.

ENCIV0131 – Materiais de Construção I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: QUI0064 (PRO)
Ementa: Introdução ao Estudo dos Materiais. Ciência dos Materiais. Comportamento Mecânico dos Materiais. Materiais Metálicos. Materiais Cerâmicos: Fases Cerâmicas e Tecnologia Cerâmica. Vidros. Tintas e Vernizes. Polímeros. Tecnologia das Madeiras.

ENCIV0160 – Mecânica dos Solos I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: ENAMB0038 (PRO) **
Ementa: Mecânica dos Solos: Histórico. Conceituação, Importância, Aplicação a Engenharia Civil. Origem e Natureza dos Solos. O Estado do Solo: Granulometria, Índices Físicos, Propriedades da Fração Argilosa, Compacidade e Consistência. Sistemas de Classificação de Solos. Compactação e CBR. Tensões Geostáticas e Pressão Neutra. Introdução à Investigação do Subsolo. Introdução à Hidráulica do Solo. Ensaios de Laboratório.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Engenharia Química

EQUI0094 - Mecânica dos Fluidos
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: MAT0066 e MAT0075 (PRO)
Ementa: Conceitos, definições e unidades. Estática dos Fluidos Fundamentos da análise de escoamento. Equações conservacionais (balanço de massa, quantidade de movimento e energia) para um fluido em escoamento. Equações da dinâmica de fluidos. Análise dimensional e similaridade. Escoamento laminar e escoamento turbulento. Teoria da camada-limite. Sistemas de tubulação. Máquinas de fluxo. Escoamento compressível.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Estatística e Ciências Atuariais

ESTAT0011– Estatística Aplicada
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: MAT0064 (PRO)
Ementa: Introdução. Regras elementares de probabilidades. Distribuição binomial, de Poisson e normal. População e amostra. Testes de bondade de ajustamento. Uso de transformações. Distribuição de certas estatísticas amostrais. Noções de testes de hipóteses. Noções de delineamento experimental. Experimentos com um e dois fatores. Regressão e correlação.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Computação

COMP0100 – Introdução a Ciência da Computação
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: MAT0064 (PRO)
Ementa: Conceitos gerais. Algoritmos e Fluxogramas. Programação Científica. Funções e Procedimentos.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Engenharia Elétrica

ELET0056 - Eletrotécnica Geral
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: FISI0150 (PRO)
Ementa: Corrente alternada. Transformador. Motores de indução trifásicos. Gerador síncrono trifásico. Motor síncrono trifásico. Geradores de correntes contínuas. Motores de corrente contínua.

Disciplinas Obrigatórias pertencentes ao Departamento de Engenharia de Alimentos

ALIM0072 - Microbiologia Geral
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Evolução e importância. Características gerais de bactérias, fungos e vírus. Morfologia, citologia, nutrição e crescimento de microrganismos. Efeito dos fatores físicos e químicos sobre a atividade dos microrganismos. Genética bacteriana. Preparações microscópicas. Métodos de esterilização. Meios de cultura para cultivo artificial.

Disciplinas Optativas pertencentes ao Núcleo de Engenharia Ambiental

ENAMB0001 - Geotecnia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENCIV0160 (PRO)
Ementa: Geotecnia e Meio Ambiente. Aspectos geológicos-geotécnicos influentes nos problemas ambientais. Uso e ocupação de encostas naturais. Contaminação de solos e águas subterrâneas e processos de remediação. Investigação e monitoramento geoambiental Erosão e principais formas de controle. Comportamento geotécnico e recuperação de ambientes físicos naturais. Estudos de casos.

ENAMB0005 - Manejo de Recursos Naturais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: **ENAMB0039 (PRO)**
Ementa: Conceitos e definições de manejo. O manejo sustentável. Planejamento das operações de manejo. Ações de manejo e uso dos recursos naturais.Legislação para o manejo. Equilíbrio natural e a produtividade. Preservação dos recursos naturais. Serviços ambientais e os sistemas de monitoramentos. Manejo voltado para a conservação. Manejo agroecológico e econômico. Restauração ambiental.

ENAMB0008 - Produção Mais Limpa
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: **ENAMB0039 (PRO)**
Ementa: Introdução e conceitos básicos. Principais poluentes e seus impactos ambientais. Hierarquia na gestão de resíduos. Inventário de resíduos de processos. Identificação e avaliação de oportunidades de prevenção à poluição. Substituição de materiais e produtos. Modificação de processos. Aumento da eficiência energética. Minimização de resíduos. Redução da toxicidade de resíduos. Integração mássica em processos. Reuso e reciclagem. Requisitos gerenciais. Gerenciamento de programas de produção mais limpa. Barreiras à prevenção da poluição. Projetos voltados para o meio ambiente. Análise do ciclo de vida de produtos.

ENAMB0058 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0047 (PRO)
Ementa: Noções de ecotoxicologia. Classificação de resíduos segundo as normas brasileiras. Principais fontes de resíduos perigosos. Inventário de resíduos perigosos. Passivos ambientais. Compatibilidade química resíduo-resíduo e resíduo-recipiente. Coleta e armazenamento de resíduos perigosos. Áreas de transbordo. Transporte de resíduos perigosos. Principais técnicas de tratamento de resíduos perigosos. Destinação final de resíduos perigosos. Monitoramento de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos perigosos. Como lidar com derramamentos acidentais. Planos de contingência e de emergência.

ENAMB0072 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: A definir Pré-requisito: a definir
Ementa: A definir

ENAMB0014 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0067 (PRO)
Ementa: Considerações históricas sobre a ciência limnologia; Diversidade dos corpos aquáticos; Processos físicos, químicos e biológicos da água. Comunidades aquáticas; Qualidade e manejo da água; Ecotoxicologia aquática, conceitos e aplicações; Contaminantes no ambiente e seus efeitos; Métodos de ensaios de toxicidade com organismos aquáticos; Organismos-teste: técnicas de cultivo; Legislação brasileira referente a ensaios ecotoxicológicos; Avaliação da qualidade da água: padrões de qualidade e classes de enquadramento

ENAMB0033 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito:
Ementa: Fundamentos dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). Fontes de dados espaciais. Entrada, verificação, armazenamento e saída de dados em SIG. Modelos e estruturas de dados espaciais. Topologia. Recursos básicos de um SIG. Manipulação de dados num SIG. Desenho e construção de Banco de Dados em SIG. Levantamento e coleta de dados em campo. Análise espacial. Caracterização Ambiental com Auxílio do SIG. Aplicações em Análise Ambiental. Estudos de caso. Aplicações práticas utilizando SIG

ENAMB0073 - Tópicos Especiais em Geociências Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: a definir
Ementa: Métodos geofísicos aplicados à detecção da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

ENAMB0057 - Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0003(PRO); ENAMB0043(PRR)
Ementa: Instrumentos, agentes e fatores intervenientes no processo de planejamento. Estudo de Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano e dos processos de produção do espaço urbano, bem como, dos mecanismos de controle da organização territorial.

ENAMB0028 - Modelagem de Sistemas Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: MAT0075 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
Ementa: Sistema e modelos. Características e potencial da modelagem. Caracterização do sistema ambiental. Modelos para análise morfológica de sistemas. Modelos sobre mudanças e dinâmica evolutiva dos sistemas. Abordagens na avaliação das potencialidades ambientais. Uso de modelos no planejamento ambiental e tomadas de decisão.

ENAMB0030 - Seminários em Engenharia Ambiental
Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: ENAMB0034 (PRO)
Ementa: Seminários sobre temas atuais na área de Engenharia Ambiental, envolvendo palestrantes do meio acadêmico e/ou produtivo (empresas), bem como sobre temas ligados à cultura afro-brasileira e direitos humanos e cidadania.

ENAMB0059 - Drenagem Urbana Sustentável
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO)
Ementa: O processo de urbanização e seus impactos sobre as cheias urbanas. O sistema de drenagem urbana. Sistemas de microdrenagem. Uso do método racional em estimativas de descargas em áreas urbanas: escoamento em sarjetas, bocas de lobo e galerias, cálculo de redes de microdrenagem. Concepções de controle de enchentes. Técnicas compensatórias no controle de cheias urbanas (medidas estruturais e medidas não-estruturais). Qualidade das águas de drenagem. Planos diretores de drenagem urbana. Soluções integradas de Engenharia/Arquitetura e Urbanismo.

ENAMB0060 - Energias Renováveis
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Fontes de energia renováveis: energia solar, energia das marés, energia hidráulica, biomassas,

biocombustíveis. Potenciais das principais fontes energéticas. Demanda energética global e nacional. Visão geral sobre os mecanismos/processos de geração de energias renováveis. Perspectivas a curto, médio e longo prazos.

ENAMB0061 - Eficiência Energética em Processos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Fontes de energia. Conversões químicas envolvendo fontes energéticas. Efeitos térmicos e composição de produtos de conversões. Potenciais das principais fontes energéticas. Conceito de eficiência energética. Razão de energia líquida (REL) e eficiência de fontes e processos. Eficiência energética nos sistemas motrizes. Eficiência energética nos sistemas industriais. Exergia: fundamentos termodinâmicos. Análise exergética e eficiência exergética. Exergia das principais fontes energéticas. Aplicações da análise exergética na indústria. Análise exergética aplicada ao ciclo de vida de produtos. Exergia e ecologia industrial. Introdução à integração energética de processos. Necessidades mínimas de utilidades: análise pinch. Número mínimo de trocadores de calor. Área de troca térmica. Redes de trocadores para recuperação máxima de calor. Aplicações em processos.

ENAMB0062 – Gestão Energética
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Recursos Energéticos. Usos da energia: aquecimento, iluminação, refrigeração e sistemas de refrigeração, motores e transmissões. Eficiência energética e práticas de gestão na indústria, no comércio e em outras instituições. Auditoria energética. Política energética, tarifas e impostos.

ENAMB0063 – Empreendedorismo na Área Ambiental
Cr: 2 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Conceitos relacionados ao empreendedorismo. Papel de pequenos negócios no desenvolvimento econômico. Inovação e empreendimento. Ambiente empresarial: perspectivas políticas para promover o empreendedorismo e empresas. Análise das oportunidades de negócios na área ambiental em nível nacional e global. Organizações de suporte para os empresários e suas funções. Exigências legais para iniciar um negócio ambiental no Brasil. Abertura de um negócio na área ambiental: Identificação do produto/projeto. Desenvolvimento do plano de negócios. O financiamento do negócio. Incubação de empresas. Estratégias para expansão do negócio.

ENAMB0064 – Introdução à Política e Gestão Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Formação de políticas ambientais no Brasil. Estrutura e funcionamento do sistema nacional estadual de meio ambiente. Princípios de gestão ambiental. Instrumentos das políticas públicas de gestão ambiental. Estratégias de gestão ambiental. Instrumentos de gestão ambiental privada. Políticas rurais de gestão ambiental. Políticas e Instrumentos de gestão ambiental e recuperação ambiental.

ENAMB0065 – Gestão Ambiental na Agricultura e nas Criações Confinadas
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Introdução. Panorama geral sobre a produção agropecuária nacional. Legislação ambiental aplicável. Aspectos e impactos ambientais da agricultura. Aspectos e impactos ambientais da pecuária. Criações em confinamento: aspectos e impactos ambientais. Caracterização de resíduos. Armazenamento de resíduos. Tratamento de resíduos. Reuso e disposição final de resíduos. Práticas sustentáveis na agricultura e na pecuária.

ENAMB0066 – Gestão Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: A indústria do petróleo no mundo – Histórico. Noções sobre geopolítica do petróleo. Cadeia de valor do petróleo do poço ao posto: prospecção, produção, refino e distribuição. A indústria do petróleo no Brasil: estados produtores e bacias. Legislação ambiental e regulatória no setor de petróleo e gás. Licenciamento ambiental. Impactos ambientais na cadeia produtiva do petróleo e gás natural. Passivos ambientais. Gerenciamento de resíduos: classificação, coleta, segregação, tratamento, reuso/reciclagem e disposição final. Melhores tecnologias de prevenção e controle da poluição disponíveis para o setor. Sistema de gestão integrada (SMS).

ENAMB0067 – Qualidade do Ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Caracterização de Ambientes Interiores. Síndrome dos Edifícios Doentes e Doenças Relacionadas. Poluentes, suas Fontes e Efeitos. Legislação. Parâmetros de Conforto Ambiental. Amostragem e Monitoramento. Controle no Projeto dos Ambientes. Projetos de Ventilação (Natural e Mista). Controle nas Fontes. Programas de Inventário e Manutenção. Sistemas Artificiais de Aquecimento, Resfriamento, Ventilação e Controle de Umidade e Qualidade do Ar. Modelos de Qualidade do Ar Interior.

ENAMB0068 - Tratamento Avançado de Efluentes
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0046(PRO); ENAMB0044 (PRR)
Ementa: Caracterização de Efluentes Industriais. Tratamento por Processos Biológicos Avançados. Tratamento por Membranas. Tratamento por Troca Iônica e Tratamentos Eletroquímicos: Eletrocoagulação, Eletroflotação, Eletrooxidação. Tratamento por Processos Químicos Oxidativos: Fundamentos, Conceitos, Aplicações. Permanganato, Peróxido de Hidrogênio, Cloro, Ozônio. Tratamento por Processos Oxidativos Avançados: Fundamentos, Conceitos, Aplicações. Processos Fotoquímicos: Radiação UV, Reação Fenton. Processos Fotoeletroquímicos: Eletrofenton. Fotocatálise Heterogênea. Radiação Solar (Natural e Simulada). Oxidação por Água Supercrítica. Oxidação por Ar Úmido. Oxidação por Persulfato de Sódio. Processos Oxidativos Patenteados. Remoção de Contaminantes Específicos de Águas Residuárias.

ENAMB0069 - Diagnóstico e Monitoramento Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: QUI0076 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Critérios e padrões de qualidade ambiental. Conceitos básicos sobre monitoramento. Suficiência amostral. Instrumentos disponíveis para o diagnóstico, planejamento de estratégias e monitoramento. Monitoramento físico, químico e biológico dos compartimentos ambientais. Monitoramento de componentes do meio biótico – fauna e flora. Construção e aplicações de indicadores ambientais. Monitoramento ambiental como instrumento de Política Ambiental. Estudos de caso.

ENAMB0070- Pesquisa Operacional Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: MAT0096 (PRO)
Ementa: Fundamentos da pesquisa operacional. Desenvolvimento de modelos de otimização. Formulação da função objetivo. Teoria, métodos e conceitos básicos da otimização. Otimização de funções sem restrições. Otimização multivariável sem restrições. Programação linear. Método gráfico para solução de problemas de programação linear. Método simplex. Modelos de programação não-linear. Programação inteira mista. Problemas de otimização global envolvendo variáveis contínuas e discretas. Aplicações à Engenharia Ambiental.

ENAMB0004 - Geoquímica para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: ENAMB0019 e QUI0076 (PRO)
Ementa: Introdução e Conceitos Fundamentais. Métodos de Estudo em Geoquímica Ambiental. Abundância e Distribuição dos Elementos Químicos na Litosfera, Hidrosfera e Biosfera. Geoquímica dos Processos Exógenos. Fatores Físico-Químicos que Controlam o Comportamento e a Dispersão dos Elementos Químicos em Águas, Solos e Sedimentos. Geoquímica Isotópica. Os Ciclos Geoquímicos dos Elementos. Técnicas de Amostragem. Métodos de Análises de Águas, Solos, Sedimentos, Ar e Amostras Biológicas.

ENAMB0071 - Análise do Meio Biofísico para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: -
Ementa: Conceitos e classificações de componentes biofísicos. Ambiente biofísico e tipos de impactos. Processos geomorfológicos e relevos derivados. Formas residuais e processos erosivos. Movimentos de massa. Princípios e aplicações do clima e da vegetação ao planejamento ambiental. Associação entre o clima e formações vegetais em áreas urbanas e rurais. Dinâmica e morfologia de ambientes fluviais. Paisagens costeiras e implicações ao planejamento e à gestão ambiental. Métodos e técnicas de diagnósticos e prognósticos interdisciplinares com ênfase no meio biofísico.

Disciplinas Optativas pertencentes ao Departamento de Engenharia Química

EQUI0109 - Higiene e Segurança do Trabalho
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: 100 créditos (PRO)
Ementa: Introdução à Higiene e Segurança do Trabalho. Aspectos humanos, sociais e econômicos da Engenharia de Segurança do Trabalho. Legislação (Normas Resolutivas). Programas de controle relativos ao homem e ao ambiente. Ergonomia. Ambiente de Trabalho e a saúde ocupacional. Acidentes e doenças profissionais. Estatísticas e custos dos acidentes. Avaliação e controle de riscos em ambientes de trabalho e agentes causadores. Proteção coletiva e individual para os trabalhadores. Toxicologia industrial. Arranjo físico, sinalização, cor e organização nos locais de trabalho. Máquinas, equipamentos, transportadores e ferramentas manuais. Segurança na construção civil. Primeiros socorros. Proteção e combate a incêndios. Projetos. Seminários.

Disciplinas Optativas pertencentes ao Departamento de Geografia

GEO0056 – Climatologia Sistemática
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Introdução à meteorologia e observações meteorológicas. Estruturas atmosféricas e os mecanismos elementares no sentido vertical. O processo de aquecimento da atmosfera: fenômenos radioativos e a temperatura. Os movimentos laterais da atmosfera. Estabilidade e instabilidade na atmosfera. Condensação e precipitação. Os grandes centros de ação e fluxo. Descontinuidade climática. A dinâmica atmosférica da América do Sul. Divisões climáticas.

GEO0085 – Planejamento Geoambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Métodos e indicadores de sistemas ambientais. Perícia ambiental. Licenciamento ambiental. EIA/RIMAS. Legislação Ambiental. Planejamento e gestão. Degradação e Dano ambiental. Subsídios para avaliação econômica de impactos ambientais. Aplicações práticas.

Disciplinas Optativas pertencentes ao Departamento de Educação

EDU0105 – Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a língua oral.

Disciplinas Optativas pertencentes ao Núcleo de Graduação em Direito

DIRE0142 – Direitos Humanos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Concepções Idealistas, Positivista e Histórico-materialista. Análise das Principais Declarações (norte-americanas, francesa, ONU, etc.). Teoria dos Direitos Fundamentais. Cidadania e Direitos Humanos na Perspectiva Liberal e na Perspectiva Social. Direitos Humanos e Multiculturalismo. Cidadania e Direitos Humanos no Brasil. Perspectiva Internacional de Globalização e Direitos Humanos no Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

SEÇÃO I
DO ESTÁGIO

Art. 1º Entende-se como estágio a atividade na qual os estudantes de graduação do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária executam atividades profissionais em situações reais, sedimentando na prática os conhecimentos adquiridos nas disciplinas previstas no Projeto do Curso.

Art. 2º O estágio no curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária tem por objetivos integrar os conhecimentos adquiridos na Universidade com a atividade profissional e familiarizar o aluno com o ambiente de trabalho.

Art. 3º Nos termos das normas vigentes, o estágio no curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária pode ser caracterizado como:

I. estágio curricular obrigatório – previsto pela Lei 11.788/2008 e constante no currículo padrão, ou,
II. estágio curricular não-obrigatório – previsto pela Lei 11.788, realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização do currículo pleno.

SEÇÃO II
DOS PRÉ-REQUISITOS DO ESTÁGIO

Art. 4º O pré-requisito para estágio curricular obrigatório no curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária é a integralização de 230 (duzentos e trinta) créditos das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, desde que não prejudique a integralização de seus currículos plenos dentro dos prazos legais.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o obrigatório.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório poderá ser convertido em horas de atividades complementares, desde que estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico, conforme Anexo VIII.

SEÇÃO III
DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO

Art. 6º A matrícula em estágio curricular obrigatório será efetuada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), em consonância com o Calendário Acadêmico da UFS.

Parágrafo Único. Para fins de planejamento, o aluno deve preencher um cadastro na secretaria do Núcleo no mínimo três meses antes da realização do estágio curricular obrigatório, como condição auxiliar para a obtenção do estágio.

Art. 7º A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á em conformidade com as normas vigentes e mediante autorização prévia da Comissão de Estágio, não havendo necessidade de matrícula específica.

SEÇÃO IV
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 8º O estágio curricular obrigatório terá carga horária de 195 (cento e noventa e cinco) horas.

§ 1° Da carga horária total da atividade de Estágio será contabilizada como carga horária docente quinze horas, correspondente às atividades de orientação, supervisão e planejamento.

§ 2° De acordo com a Lei 11.778/2008, o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até quarenta horas semanais.

Art. 9º O estágio curricular não obrigatório terá a duração mínima de quatro semanas e carga horária mínima de oitenta horas.

SEÇÃO V
DOS CAMPOS E SETORES DE ESTÁGIO

Art. 10. Constituem campos de estágio para os alunos do curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária as empresas/indústrias de direito público ou privado que atuam nas referidas áreas, universidades, órgãos ou institutos de pesquisa.

Art. 11. Constituem setores de estágio/atividades de atuação profissional na área de Engenharia Ambiental e Sanitária:

I. sistemas de tratamento de água;
II. sistemas de tratamento de efluentes sanitários e/ou industriais;
III. sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV. sistemas de gestão ambiental (SGA) ou sistemas de gestão integrada (SGI);
V. gestão de resíduos sólidos;
VI. gestão de recursos hídricos;
VII. produção mais limpa ou prevenção à poluição;
VIII. sistemas de controle da poluição atmosférica;
IX. projeto, implantação, operação e controle de processos tecnológicos ambientais;
X. estudos de impactos ambientais;
XI. diagnóstico e monitoramento ambientais;
XII. recuperação de áreas degradadas;
XIII. controle ambiental;
XIV. planejamento e zoneamento urbano;
XV. uso e ocupação do solo;
XVI. sistemas de geração de energias alternativas;
XVII. conforto ambiental;
XVIII. qualidade do ar em ambientes interiores;
XIX. construções sustentáveis (colaborador em equipes de projeto), e,
XX. pesquisa.

SEÇÃO VI
DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 12. O Plano de Atividades do Estágio consiste na discriminação das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio, elaborado pelo aluno sob orientação do Supervisor Técnico.

Parágrafo Único. O aluno estagiário deverá submeter o Plano de Atividades do Estágio à Comissão de Estágio para sua apreciação e aprovação.

SEÇÃO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, doravante denominada Comissão de Estágio, é a unidade responsável pelo gerenciamento dos estágios junto ao Colegiado de Curso.

Parágrafo Único. A Comissão de Estágio, designada pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, é composta pelos seguintes membros e será renovada a cada dois anos: um membro docente do Colegiado do Curso; professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e; um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Art. 14. Compete à Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
V. Encaminhar semestralmente, à Central de Estágio da UFS, a lista de discentes e os respectivos professores orientadores, após alocação dos mesmos no Estágio Obrigatório;
VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
IX. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
X. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de estágio curricular obrigatório e modelo de Relatório Semestral de estágio curricular não-obrigatório;
XI. analisar os Planos de Estágio curricular não-obrigatório, num prazo máximo de oito dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS;
XII. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
XIII. avaliar os relatórios de estágio curricular não obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
XIV. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão de Estágio:

I. representar a Comissão de Estágio junto à COGEC e demais setores onde se fizer necessário;
II. convocar reuniões;
III. receber e encaminhar à Presidência do Colegiado de Curso os resultados finais das avaliações dos alunos estagiários;
IV. arquivar os documentos relativos a estágio, e,
V. zelar pelo cumprimento das normas de estágio.

SEÇÃO VIII
DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 16. Supervisão do estágio consiste em acompanhar e avaliar o estagiário e as atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio pelo Supervisor Técnico e Professor Orientador.

§ 1º O profissional docente vinculado ao Núcleo de Engenharia Ambiental e Sanitária e que supervisiona o estágio é chamado de Professor Orientador.

§ 2º O profissional vinculado ao campo de estágio e que supervisiona e orienta no local, as atividades do estagiário é chamado de Supervisor Técnico.

§ 3º O Professor Orientador poderá orientar, no máximo, três estagiários por período. Este número poderá ser ultrapassado caso seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. São atribuições do Supervisor Técnico:

I. orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o professor orientador;
II. emitir no final do estágio um relatório, conforme o modelo oferecido pela Central de Estágio, quando houver exigência do curso, e,
III. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário.

Art. 18. São atribuições do Professor Orientador:

I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
II. contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação a prática profissional;
III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
IV. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
VII. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso;
VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final e ou monografia de estágio;
IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do curso;
X. encaminhar as monografias ou relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso, e,
XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio.

SEÇÃO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 19. São atribuições do estagiário:

I. assinar Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
II. elaborar, sob o acompanhamento do professor orientador e ou do supervisor técnico, o plano de estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
V. apresentar relatório final do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado do curso;
VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
VII. apresentar conduta ética.

SEÇÃO X
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20. A avaliação dos estagiários será feita de forma sistemática e contínua e constará da avaliação dos Supervisores Técnico e Pedagógico.

Art. 21. Serão utilizados como instrumentos de avaliação:

I. ficha de avaliação fornecida pela Comissão de Estágio e preenchida pelo Supervisor Técnico;
II. relatório final do estágio avaliado pelo Supervisor Pedagógico, e,
III. seminário de estágio avaliado pelos Supervisores Pedagógicos integrantes da Comissão de Estágio.

Parágrafo Único. o resultado final consistirá da média aritmética dos três instrumentos de avaliação.

SEÇÃO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

Art. 23. Estas normas poderão ser modificadas mediante proposta da Comissão de Estágio e aprovação do Colegiado do Curso, submetendo-as ao CONEPE para deliberação em última instância.

Art. 24. Estas normas entram em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 50/2009/CONEPE e quaisquer disposições em contrário.

_____

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

Art. 1º Define-se como Trabalho de Conclusão de Curso a realização individual pelo discente, sob orientação de professores do Núcleo de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária - NEAM ou que ministre(ou) disciplina(s) integrante(s) do currículo de Engenharia Ambiental e Sanitária, o trabalho técnico ou projeto de pesquisa versando sobre assuntos do campo de conhecimento de sua formação.

§1º O trabalho técnico ou projeto de pesquisa deverá seguir as normas específicas da ABNT.

§2º No caso da orientação do TCC ser realizada por docente de outra unidade, poderá haver a coorientação por docente do NEAM.

Art. 2º Os professores orientadores, quando solicitado pela Coordenação do NEAM, apresentarão os temas devidamente comentados para a elaboração, pelo aluno interessado, do projeto para o desenvolvimento do TCC sob sua orientação.

Parágrafo Único. A Comissão Pedagógica do TCC será composta semestralmente pelos professores orientadores, que se encontrem orientando alunos em TCC, presidida pelo Coordenador do NEAM.

Art. 3º Para realizar o TCC, o aluno deverá, obrigatoriamente, fazer pré-matrícula em data prefixada pelo NEAM.

Art. 4º A carga horária creditada à atividade de TCC é de quatro créditos ou sessenta horas.

Parágrafo Único. Da carga horária total da atividade de Estágio, será contabilizada como carga horária docente trinta horas, correspondente às atividades de orientação e planejamento.

Art. 5º Os temas para o desenvolvimento do TCC deverão ser divulgados pela Coordenação do NEAM no prazo mínimo de quinze dias, antes da data da realização da matrícula.

Art. 6º Compete ao Conselho do Núcleo de graduação em Engenharia Ambiental, em reunião específica:

I. apreciar os temas apresentados pelos docentes no prazo de trinta dias antes da data de efetivação da matrícula;
II. apreciar e aprovar alterações do projeto de TCC, ao longo de seu desenvolvimento, quando justificadamente solicitado pelo professor orientador;
III. estabelecer o calendário de defesa das monografias resultantes dos trabalhos de conclusão de curso;
IV. apreciar e aprovar a indicação da composição da banca examinadora sugerida pelo professor orientador, para a avaliação da monografia resultante do desenvolvimento do TCC, e,
V. julgar recursos sobre resultados de avaliação de monografias quando solicitado pelo professor orientador e/ou pelo aluno orientado.

Art. 7º O tempo para a execução do TCC é de um semestre letivo, podendo, quando justificadamente solicitado pelo professor orientador, ser estendido por no máximo quarenta e cinco dias, a contar da data de término do semestre letivo, definido no calendário acadêmico da UFS.

Parágrafo Único. O pedido de extensão de prazo para realização do TCC deverá ser encaminhado ao Conselho do NEAM, para ser apreciado e aprovado, no prazo mínimo de trinta dias, antes da data estabelecida para o término do semestre letivo.

Art. 8º A Banca Examinadora será composta pelo orientador, dois membros titulares e um suplente.

§1º A Banca Examinadora deverá ser estabelecida no prazo mínimo de quinze dias, antes da data de defesa.

§2º No ato de indicação da Banca Examinadora pelo professor orientador deverão ser encaminhadas três cópias da Monografia à Coordenação do NEAM, para serem distribuídas aos examinadores.

§3º Os membros da Banca Examinadora serão, em sua maioria, da área que contemple o tema do trabalho.

§4º Após a defesa, uma versão final impressa e encadernada, juntamente com o arquivo eletrônico, deverão ser entregues à Coordenação do NEAM, para comporem o arquivo dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 9º Compete aos professores orientadores o lançamento das notas e encerramento da disciplina no SIGAA e, no prazo máximo de oito dias após sua realização, entregar em modo impresso toda a documentação pertinente ao encerramento da disciplina gerada pelo SIGAA na secretaria do NEAM, para fins de arquivamento.

Art. 10. Estão sujeitos a estas normas todos os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária e professores orientadores de TCC no NEAM.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Núcleo de Graduação em Engenharia Ambiental - NEAM.

Art. 12. Estas normas entram em vigor nesta data. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Resolução nº 51/2009/CONEPE.

_____

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO VII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando.

Art. 2º Denominar-se-ão atividades complementares, aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 3º O aluno deverá cumprir o mínimo de setenta e cinco horas de atividades complementares, no decorrer do curso, como requisito obrigatório para a integralização dos créditos.

Parágrafo Único. Ao validar as setenta e cinco horas de atividades complementares o aluno terá os créditos correspondentes lançados no seu histórico escolar.

Art. 4º Somente será considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matricula no Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A classificação de atividades extracurriculares como complementares ao currículo objetiva:

I. reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites das salas de aulas na formação acadêmica dos alunos;
II. motivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
III. aproximar o universitário da realidade social e profissional; e,
IV. promover a integração entre a universidade e a comunidade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e a cidadania.

DAS ATIVIDADES

Art. 6º O Colegiado do Curso reconhece como atividades complementares ao currículo as seguintes categorias:

I. Atividades de Ensino;
II. Atividades de Pesquisa;
III. Atividades de Extensão;
IV. Atividades Culturais e de Representação Discente;
V. Produção Bibliográfica, e,
VI. Eventos.

§1º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de ensino, entre outras, as seguintes atividades:

I. participação em Projetos de Ensino da UFS, e,

II. participação em Grupo de Estudo Temático, sob a orientação de docente credenciado no Departamento/Núcleo de Engenharia Ambiental e Sanitária.

§2º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de pesquisa, entre outras a participação em projetos de pesquisa da UFS, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior.

§3º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de extensão, entre outras:

I. participação em projetos de extensão da UFS, ou de outras instituições de ensino superior, ou de núcleos de pesquisa e extensão de nível equivalente ou superior;
II. participação em atividades relacionadas como gerência de projetos, entre outras no Departamento/Núcleo de Engenharia de Engenharia Ambiental e Sanitária, sob a orientação de docente credenciado no Departamento/Núcleo de Engenharia Ambiental e Sanitária, e,
III. estágios extracurriculares.

§4º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades culturais, entre outras:

I. participação em atividades culturais de caráter social;
II. premiação referente a trabalho acadêmico, de pesquisa, de extensão ou de cultura;
III. representação discente em órgãos colegiados, e,
IV. representação discente em diretórios acadêmicos.

§5º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo produção bibliográfica na área de Engenharia Ambiental e Sanitária ou áreas afins, entre outros:

I. publicação de livro e/ou capítulo de livro;
II. publicação de artigo científico em revistas, jornais e/ou anais de congressos;
III. publicação de resumo expandido, e,
IV. publicação de resumo.

§6º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de eventos na área de Engenharia de Engenharia Ambiental e Sanitária ou áreas afins: seminários, simpósios, encontros, congressos e semanas acadêmicas, palestras, etc., da seguinte forma:

I. participação em eventos;
II. participação em defesa de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado na área de Engenharia de Engenharia Ambiental e Sanitária ou áreas afins;
III. participação como ministrante de cursos de curta duração, mini-cursos e oficinas;
IV. participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas, e,
V. organização de eventos.

Art. 7º Para a efetivação das atividades complementares será designado um relator dentre os membros do Colegiado do Curso para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade, ressaltando que as horas serão atribuídas de acordo com o Art. 8° da presente Resolução, sendo posteriormente submetido à aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 8º A efetivação das atividades complementares será realizada, segundo o quadro de pontuação e documentação comprobatória para reconhecimento de Atividades Complementares, a seguir:

ATIVIDADES DE ENSINO			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Projetos de ensino	Participação na equipe de trabalho	Carga horária definida no projeto (máximo de 60 horas por semestre) por até dois semestres – até 04 créditos.	Certificado
Estudos temáticos	Estudos temáticos	Carga horária estabelecida pelo docente responsável (máximo de 60 horas por semestre) por até dois semestres – até 04 créditos.	Certificado

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Participação em pesquisa	Participação em pesquisa	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 05 créditos).	Declaração do orientador e relatório com descrição das atividades desenvolvidas.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Participação em projetos de extensão	Projeto de extensão institucionalizado	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 05 créditos).	Declaração do orientador e relatório com descrição das atividades desenvolvidas.
Participação em atividades no departamento	Projetos do departamento	Mínimo de 60 horas por semestre e no máximo de 120 horas (até 05 créditos).	Declaração do orientador e relatório com descrição das atividades desenvolvidas.
Estágios extracurriculares	Estágio não obrigatório	Mínimo de 20 horas por semestre e no máximo de 60 horas (até 04 créditos).	Contrato, atestado ou certificado, e, relatório com descrição das atividades desenvolvidas.

ATIVIDADES CULTURAIS E DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Participação em atividades culturais de caráter social	Eventos da UFS	Máximo de 30 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.
	Eventos externos	Máximo de 15 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 01 crédito).	
Premiação referente a trabalho acadêmico de pesquisa, extensão ou cultura	Premiação	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 04 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.
Representação em órgãos colegiados	Representação em órgãos colegiados	Mínimo de 2 horas por reunião e no máximo de 30 horas por semestre – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.
Representação em diretórios acadêmicos	Representação em diretórios acadêmicos	Máximo de 30 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Publicação de livro	Áreas afins ao curso	90 horas – 06 créditos.	Cópia da capa do livro ou da folha de rosto que conste o nome do autor
	Outras áreas	45 horas – 03 créditos.	
Publicação de capítulo de livro	Áreas afins ao curso	45 horas – 03 créditos.	Cópia da ficha catalográfica, do sumário e da página inicial do capítulo
	Outras áreas	30 horas – 02 créditos.	

Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódico especializado	Publicação nacional	15 horas por artigo (máximo de 60 horas) – até 04 créditos.	Cópia do trabalho ou correspondência de aceite ou certificado
	Publicação internacional	30 horas por artigo (máximo de 60 horas) – 02 créditos por artigo.	
Resumo publicado em evento (na área ou em áreas afins)	Publicação nacional	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas (até 04 créditos).	Anais (publicação do resumo)
	Publicação Internacional	Mínimo de 15 horas e no máximo de 60 horas (até 04 créditos).	

EVENTOS			
Categoria	**Discriminação**	**Carga horária registrada**	**Documentação**
Participação em eventos	Áreas afins ao curso	30% da carga horária do evento – cada 15 horas 01 crédito (máximo de 60 horas) – até 04 créditos.	Certificado ou Comprovante equivalente
	Outras áreas	10% da carga horária do evento– cada 15 horas 01 crédito (máximo de 30 horas) – até 02 créditos.	
Participação como ministrante de cursos de curta duração, mini-cursos e oficinas	Áreas afins ao curso	Mínimo de 2 horas e no máximo de 60 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 04 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
	Outras áreas	Mínimo de 1 hora e no máximo de 30 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	
Participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas	Áreas afins ao curso	Máximo de 60 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 04 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
	Outras áreas	Máximo de 30 horas por participação – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	
Organização de eventos	Eventos da UFS	Máximo de 45 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 03 créditos).	Certificado ou Comprovante equivalente
	Eventos externos	Máximo de 30 horas – cada 15 horas 01 crédito (até 02 créditos).	
Participação em defesa de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado	Áreas afins ao curso	Máximo de 30 horas (até 02 créditos).	Declaração do Professor de relatório entregue

DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

Art. 9º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação como Engenheiro Ambiental e Sanitário, requerendo por escrito (de acordo com modelo a ser confeccionado pelo Colegiado de Curso) a averbação da carga horária em seu histórico escolar.

Parágrafo Único. O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a comissão responsável recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas nesta norma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art.11. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

CURRÍCULO ANTIGO				CURRÍCULO NOVO			
CÓDIGO	**NOME DA DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**CÓDIGO**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CR**	**CH**
ENCIV0159	Geologia para Engenharia	04	60	ENAMB0038	Geologia Ambiental	06	90
ENAMB0004	Geoquímica para Engenharia Ambiental	04	60				
EQUI0100	Fenômenos de Transporte II	04	60	ENAMB0040	Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente	04	60
EQUI0082	Cinética Química e Reatores Homogêneos	06	90	ENAMB0041	Cinética de Processos Ambientais	06	90
EQUI0109	Higiene e Segurança do Trabalho	04	60	ENAMB0043	Saneamento e Engenharia Ambiental	06	90
ENCIV0123	Saneamento e Meio Ambiente	04	60				
ECO0005	Ecologia Geral	03	45	ENAMB0035	Ecologia Geral e Aplicada	04	60
BIOL0088	Biologia Geral	04	60	ENAMB0035	Ecologia Geral e Aplicada	04	60
ENAMB0023	Legislação Ambiental	02	30	ENAMB0036	Legislação Ambiental e Ética Profissional	04	60
ENAMB0024	Legislação e Ética Profissional	01	15				
ENAMB0010	Sistemas de Coleta e Tratamento de Águas Residuárias	04	60	ENAMB0046	Tratamento de Efluentes Sanitários	04	60
ENAMB0011	Sistema de Distribuição e Tratamento de Água	04	60	ENAMB0045	Tratamento de Água	04	60
ENCIV0161	Hidráulica	06	90	ENAMB0037	Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60
ENCIV0116	Hidrologia Aplicada	06	90	ENAMB0041	Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60
ENCIV0129	Gestão de Resíduos Sólidos	04	60	ENAMB0047	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais	04	60
ENCIV0135	Engenharia Econômica	04	60	ENAMB0052	Projetos em Engenharia Ambiental	04	60
ENCIV0155	Metodologia e Comunicação Científica	02	30	ENAMB0034	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30
MAT0069	Equações Diferenciais Ordinárias	06	90	MAT0075	Cálculo IV	06	90
ENAMB0006	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30	ENAMB0034	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30

CURRÍCULO ANTIGO				CURRÍCULO NOVO			
CÓDIGO	**NOME DA DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**CÓDIGO**	**NOME DA DISCIPLINA**	**CR**	**CH**
ENAMB0020	Processos de Separação em Engenharia Ambiental	04	60	ENAMB0044	Processos de Separação em Engenharia Ambiental	04	60
ENAMB0015	Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais	04	60	ENAMB0039	Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais	04	60
ENAMB0007	Controle da Poluição Atmosférica	04	60	ENAMB0048	Controle da Poluição Atmosférica	04	60
ENAMB0012	Recuperação de Áreas Degradadas	04	60	ENAMB0050	Recuperação de Áreas Degradadas	04	60
ENAMB0016	Análise de Riscos Ambientais	04	60	ENAMB0051	Análise de Riscos Ambientais	04	60
ENAMB0027	Gestão de Recursos Hídricos	04	60	ENAMB0053	Gestão de Recursos Hídricos	04	60
ENAMB0009	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	04	60	ENAMB0058	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	04	60
ENAMB0013	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental I	04	60	ENAMB0067	Qualidade do Ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental	04	60
ENAMB0026	Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental	04	60	ENAMB0057	Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental	04	60

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 43/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e no Ementário do Núcleo de Engenharia Ambiental.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA e DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o currículo de um curso de graduação é dinâmico, necessitando, portanto, de revisões para se manter atualizado e funcional;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Conselho do Núcleo de Engenharia Ambiental;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Coordenação de Cursos do CCET em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o processo nº 24.579/2014-38;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo de Engenharia Ambiental de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único. Do elenco de disciplinas constam: códigos, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisitos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução n° 49/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 43/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – NEAM

Matéria de Ensino	Código	Disciplinas	CR	CH	P.E.L.	Pré-Requisito(s)
Geociências Ambientais	ENAMB0038	Geologia Ambiental	06	90	4.00.2	-
	ENAMB0002	Cartografia Digital para Engenharia Ambiental	04	60	3.00.1	ENCIV0096 (PRO); ENCIV0108 (PRO)
	ENAMB0003	Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental	04	60	3.00.1	ENAMB0002 (PRO)
	ENAMB0001	Geotecnia Ambiental	04	60	2.01.1	ENCIV0160 (PRO)
	ENAMB0004	Geoquímica para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); QUI0076 (PRO)
	ENAMB0073	Tópicos Especiais em Geociências Ambientais	04	60	3.00.1	A definir
Saneamento Ambiental e Prevenção à Poluição	ENAMB0034	Introdução à Engenharia Ambiental	02	30	2.00.0	-
	ENAMB0037	Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	2.00.2	EQUI0094 (PRO)
	ENAMB0040	Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente	04	60	3.01.0	EQUI0094 (PRO); MAT0075 (PRO)
	ENAMB0041	Cinética de Processos Ambientais	06	90	4.02.0	MAT0075 (PRO); QUI0064 (PRR)
	ENAMB0042	Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	2.01.1	ENAMB0037 (PRO)
	ENAMB0043	Saneamento e Engenharia Ambiental	06	90	5.01.0	ENAMB0035 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
	ENAMB0045	Tratamento de Água	04	60	2.00.2	ENAMB0040 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
	ENAMB0046	Tratamento de Efluentes Sanitários	04	60	2.00.2	ENAMB0041 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
	ENAMB0048	Controle da Poluição Atmosférica	04	60	3.00.1	ENAMB0044 (PRO)

Matéria de Ensino	Código	Disciplinas	CR	CH	P.E.L.	Pré-Requisito(s)
	ENAMB00047	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais	04	60	3.00.1	ENAMB0043 (PRO)
	ENAMB0049	Projetos de Redes de Abastecimento d'Água, Esgotamento e Drenagem	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO); ENAMB0045 (PRR); ENAMB0046 (PRR)
	ENAMB0050	Recuperação de Áreas Degradadas	04	60	3.01.0	ENAMB0043 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
	ENAMB0052	Projetos em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ESTAT0011 (PRO); MAT0096 (PRO)
	ENAMB0008	Produção mais Limpa	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
	ENAMB0058	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	04	60	3.01.0	ENAMB0047 (PRO)
	ENAMB0072	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental	04	60	A definir	A definir
	ENAMB0028	Modelagem de Sistemas Ambientais	04	60	3.01.0	MAT0075 (PRO), ENAMB0043 (PRR)
	ENAMB0067	Qualidade do ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
	ENAMB0068	Tratamento Avançado de Efluentes	04	60	3.01.0	ENAMB0046 (PRO); ENAMB0044 (PRR)
	ENAMB0070	Pesquisa Operacional Aplicada à Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	MAT0096 (PRO)
Gestão Ambiental e Recursos Naturais	ENAMB0035	Ecologia Geral e Aplicada	04	60	3.00.1	
	ENAMB0036	Legislação Ambiental e Ética Profissional	04	60	2.01.1	ENAMB0034 (PRR)
	ENAMB0039	Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais	04	60	3.01.0	ENAMB0036 (PRR)
	ENAMB0053	Gestão de Recursos Hídricos	04	60	3.01.0	ENAMB0042 (PRO)
	ENAMB0051	Análise de Riscos Ambientais	04	60	3.01.0	ENAMB0043 (PRR**)**
	ENAMB0054	Economia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRR**)**
	ENAMB0005	Manejo dos Recursos Naturais	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
	ENAMB0014	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	ENAMB0067 (PRO)
	ENAMB0033	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II	04	60	3.01.0	
	ENAMB0057	Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0003 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
	ENAMB0059	Drenagem Urbana Sustentável	04	60	3.01.0	ENAMB0037 (PRO)

Matéria de Ensino	Código	Disciplinas	CR	CH	P.E.L.	Pré-Requisito(s)
	ENAMB0063	Empreendedorismo na Área Ambiental	02	30	2.00.0	-
	ENAMB0064	Introdução à Política e Gestão Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
	ENAMB0065	Gestão Ambiental na Agricultura e nas Criações Confinadas	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
	ENAMB0066	Gestão Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
	ENAMB0069	Diagnóstico e Monitoramento Ambientais	04	60	3.01.0	QUI0076 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
	ENAMB0071	Análise do Meio Biofísico para Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	-
Recursos Energéticos	ENAMB0019	Termodinâmica para Engenharia Ambiental	06	90	4.02.0	QUI0064 (PRO); MAT0064 (PRO)
	ENAMB0044	Processos de Separação em Engenharia Ambiental	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO); ENAMB0040 (PRR)
	ENAMB0060	Energias Renováveis	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
	ENAMB0061	Eficiência Energética em Processos	04	60	3.01.0	ENAMB0019 (PRO)
	ENAMB0062	Gestão Energética	04	60	3.01.0	ENAMB0039 (PRO)
Trabalho de Conclusão de Curso	ENAMB0030	Seminários em Engenharia Ambiental	02	30	A definir	ENAMB0034 (PRO)
	ENAMB0029	Trabalho de Conclusão de Curso	04	60	1.00.3	222 créditos (PRO)
Estágio Supervisionado	ENAMB0055	Estágio Supervisionado	13	195	0.00.13	230 créditos (PRO)

RESOLUÇÃO Nº 43/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO NÚCLEO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

ENAMB0034 - Introdução à Engenharia Ambiental
Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Origem da engenharia ambiental. Crise ambiental. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição da água. Resíduos Sólidos. Poluição do solo. Poluição do Ar. Desenvolvimento sustentável. Noções sobre impactos ambientais. Metodologia Científica: o método científico; a pesquisa científica; métodos e técnicas de pesquisa; elaboração de projetos de pesquisa, relatórios e publicações científicas; Normas da ABNT para a escrita de trabalhos científicos.

ENAMB0035- Ecologia Geral e Aplicada
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: -
Ementa: Ecologia, ecossistemas, cadeias e redes alimentares. Estrutura trófica. Pirâmides ecológicas. Fatores limitantes. Dinâmica das populações. Interações ecológicas. Conceitos de habitat e nicho ecológico. Estrutura das comunidades e sucessão. Princípios de fluxo de energia. Energia e diversidade. Modelos de fluxo de energia em diferentes ecossistemas (sistemas terrestre e aquático, áreas urbanas e rurais). Ações Antrópicas. Mudanças Globais. Aplicações da Ecologia.

ENAMB0019 - Termodinâmica para Engenharia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: QUI0064 e MAT0064 (PRO)
Ementa: Introdução: a termodinâmica no contexto da engenharia ambiental. Conceitos e princípios da termodinâmica clássica. Propriedades termodinâmicas dos fluidos. Equilíbrio de fases multicomponente. Equilíbrio químico. Aplicações da Termodinâmica à Engenharia Ambiental

ENAMB0036 - Legislação Ambiental e Ética Profissional
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENAMB0034 (PRR).
Ementa: A Engenharia Ambiental e Sanitária no contexto da formação profissional no Brasil – O sistema CONFEA-CREA e a regulamentação do exercício da atividade profissional em Engenharia Ambiental e Sanitária. Aspectos legais e normativos da conduta ético-profissional. Introdução e conceitos gerais sobre legislação ambiental. O direito ambiental. Licenciamento ambiental Legislação ambiental municipal, estadual e federal. Aplicação da legislação brasileira em várias áreas de atuação do homem.

ENAMB0002 – Cartografia Digital para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-Requisito: ENCIV0096 e ENCIV0108 (PRO)
Ementa: Estudo das tecnologias disponíveis para o desenvolvimento de trabalhos relacionados à cartografia. Introdução das técnicas de representação da cartografia moderna. Análise e utilização das cartas topográficas e da cartografia sistemática vigente no Brasil. Elaboração de mapas temáticos em meio digital. Editoração eletrônica de dados gráficos, usados para simbolização e realização de cartas. Utilização de equipamentos como GPS, nível eletrônico, estação total ou outros de aquisição de dados para os estudos ambientais. Aplicação dos conhecimentos de cartografia digital para a Engenharia Ambiental.

ENAMB0037 – Hidráulica Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: EQUI0094 (PRO)
Ementa: Escoamento de água em dutos. Dimensionamento de dutos. Perdas de carga. Dimensionamento, desempenho e seleção de conjuntos elevatórios e bombas. Cavitação. Escoamento de água em condutos livres. Dimensionamento de condutos livres. Golpe de Aríete. Modelos hidráulicos. Medição de vazões.

ENAMB0038 – Geologia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Vida humana e pegada ecológica. Ciclo geológico. Rochas e minerais. Intemperismos. Riscos naturais. Atributos ambientais de superfície. Introdução e conceitos fundamentais da geoquímica. Métodos de estudo em geoquímica ambiental. Abundância e distribuição dos elementos químicos na terra. Geoquímica dos processos exógenos. Fatores físico-químicos que controlam o comportamento e a dispersão dos elementos químicos em águas, solos e sedimentos. Técnicas de amostragem. Métodos de análises de águas, solos, sedimentos, ar e amostras biológicas.

ENAMB0039 – Sistema de Gestão e Avaliação de Impactos Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0036 (PRR)
Ementa: Fundamentos de administração, organização das empresas e interface com o ambiente. As funções do administrador. As funções da Administração (ciclo PDCA). Instrumentos de planejamento e gestão ambiental. Prevenção à poluição através do planejamento. Auditoria ambiental. Implantação de um SGA. Zoneamento ecológico-econômico. Sistema de Licenciamento. Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) - aspectos políticos econômicos e legais. Ambiente biofísico: previsão, tipos de impactos e medidas mitigadoras e compensatórias. Sistemas de avaliação de impactos ambientais. Recuperação Ambiental. Metodologias de diagnóstico ambiental. Métodos de avaliação de impacto ambiental. Aplicação de um caso.

ENAMB0040 - Mecanismos de Transporte de Poluentes no Ambiente
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: EQUI0094 e MAT0075 (PRO)
Ementa: Fundamentos dos fenômenos de transporte para Engenharia Ambiental e Sanitária. Equações constitutivas do transporte. Mecanismos de transmissão do calor. Radiação através da atmosfera e efeito estufa. Aquecedores solares. Mecanismos de transferência de massa. Fluxos de massa. Coeficientes de transferência de massa. Transporte de massa em meios porosos não saturados: tensão interfacial e capilaridade. Transporte em meios porosos saturados: a equação da dispersão convectiva, transporte de poluentes conservativos, perfis de concentração, curvas de “break-through”, oclusão de contaminantes não aquosos, transporte de contaminantes não-conservativos, coeficiente de retardação, troca iônica, adsorção competitiva, atividade biológica. Transporte de calor e massa em processos envolvendo mudanças de fases. Transporte envolvendo partículas eletricamente carregadas: leis de Ohm, forças de van der Waals, mobilidade iônica e transporte em membranas, transporte coloidal.

ENAMB0041 - Cinética de Processos Ambientais
Cr: 06 CH: 90 PEL: 4.02.0 Pré-requisito: MAT0075 (PRO) QUI0064 (PRR)
Ementa: Conceitos Básicos de Cinética. Cinética de Reações Homogêneas, Heterogêneas e Enzimáticas. Principais Reatores Aplicados em Processos Ambientais. Aplicações Ambientais: Transformações de Poluentes (Compostos Orgânicos, Nitrogenados e Metais) em Efluentes, Oxidação de Compostos Orgânicos por Processos Biológicos Aeróbicos e Anaeróbicos, Reações Fotoquímicas/Fotocatálise em Efluentes, Catálise Ambiental, Reações (foto)químicas Atmosféricas, Cloração, Oxidação de Compostos Metálicos, Dissolução e Cristalização de Minerais.

ENAMB0042 – Hidrologia Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO)
Ementa: Ciclo hidrológico. Aspectos gerais sobre climatologia. Balanço hídrico. Bacias hidrográficas. Precipitações. Infiltração. Evaporação e evapotranspiração. Hidrometria. Modelos de chuva. Escoamento superficial. Hidrogramas. Estudo de cheias. Transporte de sedimentos. Regularização de vazões.

ENAMB0043 - Saneamento e Engenharia Ambiental
Cr: 06 CH: 90 PEL: 5.01.0 Pré-requisito: ENAMB0035 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
Ementa: Diretrizes nacionais para o saneamento básico. Epidemiologia. Processo saúde-doença. Qualidade ambiental, saneamento e saúde; Indicadores bioestatísticos e realidade epidemiológico-sanitária nacional. Controle de vetores. Aspectos principais sobre saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho: OHSAS 18001.

ENAMB0044 - Processos de Separação em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO); ENAMB0040 (PRR)
Ementa: Balanços materiais e energéticos. Sólidos particulados. Fluidodinâmica da partícula sólida.

Sedimentação. Separação centrífuga. Escoamento de fluidos em meios porosos. Filtração sólido-líquido. Fluidização. Lixiviação. Adsorção. Extração.

ENAMB0003 - Geoprocessamento aplicado à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0002 (PRO)
Ementa: Conceitos Básicos de Geotecnologias. Conjunto das geotecnologias. Introdução ao geoprocessamento (Conceituação e Terminologia de Geoprocessamento); Características dos Sistemas de Informações Geográficas – SIG. Modelos vetoriais e matriciais. Fonte de dados, aquisição, entrada de dados, integração e manipulação de dados e geração de mapas temáticos. Manipulação de atributos em ambiente SIG. Equipamentos básicos para sistemas de informações geográficas. Softwares livres para uso em geoprocessamento. Sensoriamento remoto: conceitos, princípios físicos, sensores e disponibilidade de dados. Sistemas sensores para aquisição de imagens digital. Conceito de imagem digital. Processamento digital de imagens: conceito, aquisição interpretação. Geração de modelo numérico do terreno e obtenção de mapas de declive e de aspecto do terreno. Aplicações de geoprocessamento e de sensoriamento remoto à Engenharia Ambiental.

ENAMB0045 – Tratamento de Água
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: ENAMB0044 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
Ementa: Disponibilidade de água no planeta e no Brasil, Qualidade, Elementos de um Sistema de Abastecimento de Água: Mananciais; Captação; Adução; Reservação e Distribuição. Técnicas convencionais e não-convencionais de clarificação de uma água em uma estação de tratamento de água (ETA). Métodos de Desinfecção, correção de pH e fluoretação de uma água. Tratamentos avançados: remoção de contaminantes específicos, tratamento de água para os principais usos industriais. Aspectos gerais sobre a operação e manutenção de uma ETA.

ENAMB0046 – Tratamento de Efluentes Sanitários
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: ENAMB0041 (PRO); ENAMB0037 (PRR)
Ementa: Conceituação e Caracterização de Água Residuária: composição e vazões. Sistemas de Águas Residuárias: Conceituação e Tipos de Sistemas. Parâmetros Sanitários. Legislação Ambiental. Amostragem de Águas Superficiais e Efluentes. Tratamentos Convencionais por Meios Físicos. Tratamentos Convencionais por Meios Químicos. Tratamentos Convencionais por Meios Físico-Químicos. Tratamento biológico de efluentes: processos aeróbios, processos anaeróbios, processos anóxicos e processos mistos. Disposição final/reuso de efluentes. Tratamento e disposição final dos lodos. Tratamento de Esgoto Sanitário: Dimensionamento. Operação e manutenção de uma estação de tratamento de efluentes.

ENAMB0047 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Industriais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0043 (PRO)
Ementa: Legislação básica. Classificação dos resíduos sólidos: domiciliar, comercial, público, de serviços de saúde, industrial, agrícola e de construção e demolição. Gestão dos resíduos sólidos: coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final. Coleta seletiva. Usinas de triagem. Compostagem. Tratamento térmico: incineração, microondas e autoclaves. Disposição final: lixão, aterro controlado e aterro sanitário. Planejamento e projeto de um sistema de limpeza pública.

ENAMB0048 - Controle da Poluição Atmosférica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0044 (PRO)
Ementa: Atmosfera: características e composição. Princípios gerais de alteração do meio atmosférico. Poluição do ar: conceito; principais fontes de poluição, seus poluentes e seus efeitos. Sistemas de controle da poluição do ar. Modelos de simulação da propagação e de controle da poluição do ar. Gestão da qualidade do ar: legislação, normatização, inventário e monitoramento. Poluição sonora: conceito de som e ruído, medição, fontes, consequências à saúde e legislação.

ENAMB0049 - Projetos de Redes de Abastecimento d'Água, Esgotamento e Drenagem
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO); ENAMB0045 (PRR); ENAMB0046 (PRR)
Ementa: Concepção de projeto de sistemas hidráulicos. Projeto e execução de sistemas adução/abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem. Projeto das unidades das plantas de

tratamento de água e efluentes. Obras de Lançamentos Finais. Custos para implantação, operação e manutenção de sistemas de adução/abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem.

ENAMB0050 - Recuperação de Áreas Degradadas
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0043 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Introdução e conceitos básicos. Processos de degradação de ecossistemas a natureza da degradação ambiental. Aspectos legais. Aspectos socioeconômicos. Aspectos toxicológicos e riscos ambientais. Técnicas para avaliação da extensão da contaminação. Plano de recuperação de áreas degradadas. Recomposição paisagística. Remoção das fontes de contaminação. Restrições de uso da área. Rotas de recuperação. Remoção do material contaminado. Técnicas de contenção de contaminantes no sítio. Técnicas de recuperação in situ. Tratamento de contaminantes ex situ. Estudos de casos.

ENAMB0051 - Análise de Riscos Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0043 (PRR)
Ementa: Aspectos introdutórios à gestão de riscos. Conceitos de riscos; vulnerabilidade e acidente. O ciclo de desastres. Sistemas Nacionais e Estaduais de Prevenção de Riscos e Desastres Naturais. Tipos de riscos e as suas características. Métodos de análise de riscos ambientais: caracterização; procedimentos de análise; abordagem quali-quantitativa; análise preliminar de risco; Métodos de análise de riscos ambientais: caracterização; procedimentos de análise; identificação e análise preliminar de risco; análise de causa e consequência. Mapeamento e avaliação de riscos ambientais. Estudos de casos.

ENAMB0052 - Projetos em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ESTAT0011 e MAT0096 (PRO)
Ementa: Introdução à Engenharia Econômica. Matemática Financeira e descontos. Fluxo de caixa. Planos de financiamento. Depreciação física e econômica. Investimento e financiamento de projetos em Engenharia Ambiental. Risco de um investimento e incerteza nos parâmetros de um fluxo de caixa. Rentabilidade, investimentos alternativos e substituições. O processo de projeto na área ambiental. Projetos ambientais utilizando ferramentas computacionais. Custos fixos e custos variáveis. Projeto ótimo e estratégias de projeto. Seleção dos materiais e fabricação dos equipamentos. Custos dos principais equipamentos usados em projetos de engenharia ambiental. O relatório do projeto. Análise de viabilidade econômica de projetos. Estudos de casos voltados à Engenharia Ambiental.

ENAMB0053 - Gestão de Recursos Hídricos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAM0042 (PRO)
Ementa: Conceitos, marco referencial e desenvolvimento sustentável. Legislação para uso dos recursos hídricos: formas de gestão, organização dos processos e aspectos institucionais. Gerenciamento de recursos hídricos no Brasil: fundamentos, objetivos. Diretrizes e planos da política nacional dos recursos hídricos. Classificação das águas, outorgas e cobrança pela água. Medidas compensatórias como alternativa para minimização da poluição dos corpos hídricos.

ENAMB0054 – Economia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Classificação dos recursos naturais. Recursos Naturais *versus* Poluição. Economia do Meio Ambiente. A Contribuição da Escola Neoclássica na Economia Ambiental. Valoração Econômica dos Recursos Naturais. Meio Ambiente como uma Variável nos Estudos de Planejamento e de Viabilidade Econômica. Desenvolvimento Sustentável. Mecanismos políticos para solução de problemas ambientais. Meios processuais de proteção ambiental. Ação civil pública e demanda por perícia ambiental. Estudo de caso.

ENAMB0029 - Trabalho de Conclusão de Curso
Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 222 Créditos (PRO)
Ementa: Elaboração de um trabalho que sintetize as habilidades adquiridas pelo mesmo no curso.

ENAMB0055 - Estágio Supervisionado
Cr: 13 CH: 195 PEL: 0.00.13 Pré-requisito: 230 Créditos (PRO)
Ementa: Acompanhamento prático de projetos na área de engenharia ambiental, serviço de engenharia sob orientação técnica e pedagógica.

ENAMB0001 - Geotecnia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: ENCIV0160 (PRO)
Ementa: Geotecnia e Meio Ambiente. Aspectos geológicos-geotécnicos influentes nos problemas ambientais. Uso e ocupação de encostas naturais. Contaminação de solos e águas subterrâneas e processos de remediação. Investigação e monitoramento geoambiental Erosão e principais formas de controle. Comportamento geotécnico e recuperação de ambientes físicos naturais. Estudos de casos.

ENAMB0005 - Manejo de Recursos Naturais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Conceitos e definições de manejo. O manejo sustentável. Planejamento das operações de manejo. Ações de manejo e uso dos recursos naturais.Legislação para o manejo. Equilíbrio natural e a produtividade. Preservação dos recursos naturais. Serviços ambientais e os sistemas de monitoramentos. Manejo voltado para a conservação. Manejo agroecológico e econômico. Restauração ambiental.

ENAMB0008 - Produção Mais Limpa
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Introdução e conceitos básicos. Principais poluentes e seus impactos ambientais. Hierarquia na gestão de resíduos. Inventário de resíduos de processos. Identificação e avaliação de oportunidades de prevenção à poluição. Substituição de materiais e produtos. Modificação de processos. Aumento da eficiência energética. Minimização de resíduos. Redução da toxicidade de resíduos. Integração mássica em processos. Reuso e reciclagem. Requisitos gerenciais. Gerenciamento de programas de produção mais limpa. Barreiras à prevenção da poluição. Projetos voltados para o meio ambiente. Análise do ciclo de vida de produtos.

ENAMB0058 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0047 (PRO)
Ementa: Noções de ecotoxicologia. Classificação de resíduos segundo as normas brasileiras. Principais fontes de resíduos perigosos. Inventário de resíduos perigosos. Passivos ambientais. Compatibilidade química resíduo-resíduo e resíduo-recipiente. Coleta e armazenamento de resíduos perigosos. Áreas de transbordo. Transporte de resíduos perigosos. Principais técnicas de tratamento de resíduos perigosos. Destinação final de resíduos perigosos. Monitoramento de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos perigosos. Como lidar com derramamentos acidentais. Planos de contingência e de emergência.

ENAMB0072 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: A definir Pré-requisito: A definir
Ementa: A definir

ENAMB0014 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0067 (PRO)
Ementa: Fundamentos dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). Fontes de dados espaciais. Entrada, verificação, armazenamento e saída de dados em SIG. Modelos e estruturas de dados espaciais. Topologia. Recursos básicos de um SIG. Manipulação de dados num SIG. Desenho e construção de Banco de Dados em SIG. Levantamento e coleta de dados em campo. Análise espacial. Caracterização Ambiental com Auxílio do SIG. Aplicações em Análise Ambiental. Estudos de caso. Aplicações práticas utilizando SIG.

ENAMB0033 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II
Cr: 04 CH: 60 PEL: A definir Pré-requisito:
Ementa: Fundamentos dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). Fontes de dados espaciais. Entrada, verificação, armazenamento e saída de dados em SIG. Modelos e estruturas de dados espaciais. Topologia. Recursos básicos de um SIG. Manipulação de dados num SIG. Desenho e construção de Banco de Dados em SIG. Levantamento e coleta de dados em campo. Análise espacial. Caracterização Ambiental com Auxílio do SIG. Aplicações em Análise Ambiental. Estudos de caso. Aplicações práticas utilizando SIG.

ENAMB0073 - Tópicos Especiais em Geociências Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: a definir
Ementa: Métodos geofísicos aplicados à detecção da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

ENAMB0057 - Planejamento Urbano e Zoneamento Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0003 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
Ementa: Instrumentos, agentes e fatores intervenientes no processo de planejamento. Estudo de Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano e dos processos de produção do espaço urbano, bem como, dos mecanismos de controle da organização territorial.

ENAMB0028 - Modelagem de Sistemas Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: MAT0075 (PRO); ENAMB0043 (PRR)
Ementa: Sistema e modelos. Características e potencial da modelagem. Caracterização do sistema ambiental. Modelos para análise morfológica de sistemas. Modelos sobre mudanças e dinâmica evolutiva dos sistemas. Abordagens na avaliação das potencialidades ambientais. Uso de modelos no planejamento ambiental e tomadas de decisão.

ENAMB0030 - Seminários em Engenharia Ambiental
Cr: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: ENAMB0034 (PRO)
Ementa: Seminários sobre temas atuais na área de Engenharia Ambiental, envolvendo palestrantes do meio acadêmico e/ou produtivo (empresas), bem como sobre temas ligados à cultura afro-brasileira e direitos humanos e cidadania.

ENAMB0059 - Drenagem Urbana Sustentável
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0037 (PRO)
Ementa: Processo de urbanização e seus impactos sobre as cheias urbanas. Sistema de drenagem urbana. Sistemas de microdrenagem. Uso do método racional em estimativas de descargas em áreas urbanas: escoamento em sarjetas, bocas de lobo e galerias, cálculo de redes de microdrenagem. Concepções de controle de enchentes. Técnicas compensatórias no controle de cheias urbanas (medidas estruturais e medidas não-estruturais). Qualidade das águas de drenagem. Planos diretores de drenagem urbana. Soluções integradas de Engenharia/Arquitetura e Urbanismo.

ENAMB0060 - Energias Renováveis
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Fontes de energia renováveis: energia solar, energia das marés, energia hidráulica, biomassas, biocombustíveis. Potenciais das principais fontes energéticas. Demanda energética global e nacional. Visão geral sobre os mecanismos/processos de geração de energias renováveis. Perspectivas a curto, médio e longo prazos.

ENAMB0061 - Eficiência Energética em Processos
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Fontes de energia. Conversões químicas envolvendo fontes energéticas. Efeitos térmicos e composição de produtos de conversões. Potenciais das principais fontes energéticas. Conceito de eficiência energética. Razão de energia líquida (REL) e eficiência de fontes e processos. Eficiência energética nos sistemas motrizes. Eficiência energética nos sistemas industriais. Exergia: fundamentos termodinâmicos. Análise exergética e eficiência exergética. Exergia das principais fontes energéticas. Aplicações da análise exergética na indústria. Análise exergética aplicada ao ciclo de vida de produtos. Exergia e ecologia industrial. Introdução à integração energética de processos. Necessidades mínimas de utilidades: análise pinch. Número mínimo de trocadores de calor. Área de troca térmica. Redes de trocadores para recuperação máxima de calor. Aplicações em processos.

ENAMB0062 – Gestão Energética
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Recursos Energéticos. Usos da energia: aquecimento, iluminação, refrigeração e sistemas de refrigeração, motores e transmissões. Eficiência energética e práticas de gestão na indústria, no comércio e em outras instituições. Auditoria energética. Política energética, tarifas e impostos.

ENAMB0063 – Empreendedorismo na Área Ambiental
Cr: 2 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Conceitos relacionados ao empreendedorismo. Papel de pequenos negócios no desenvolvimento econômico. Inovação e empreendimento. Ambiente empresarial: perspectivas políticas para promover o empreendedorismo e empresas. Análise das oportunidades de negócios na área ambiental em nível

nacional e global. Organizações de suporte para os empresários e suas funções. Exigências legais para iniciar um negócio ambiental no Brasil. Abertura de um negócio na área ambiental: Identificação do produto/projeto. Desenvolvimento do plano de negócios. O financiamento do negócio. Incubação de empresas. Estratégias para expansão do negócio.

ENAMB0064 – Introdução à Política e Gestão Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Formação de políticas ambientais no Brasil. Estrutura e funcionamento do sistema nacional estadual de meio ambiente. Princípios de gestão ambiental. Instrumentos das políticas públicas de gestão ambiental. Estratégias de gestão ambiental. Instrumentos de gestão ambiental privada. Políticas rurais de gestão ambiental. Políticas e Instrumentos de gestão ambiental e recuperação ambiental.

ENAMB0065 – Gestão Ambiental na Agricultura e nas Criações Confinadas
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: Introdução. Panorama geral sobre a produção agropecuária nacional. Legislação ambiental aplicável. Aspectos e impactos ambientais da agricultura. Aspectos e impactos ambientais da pecuária. Criações em confinamento: aspectos e impactos ambientais. Caracterização de resíduos. Armazenamento de resíduos. Tratamento de resíduos. Reuso e disposição final de resíduos. Práticas sustentáveis na agricultura e na pecuária.

ENAMB0066 – Gestão Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0039 (PRO)
Ementa: A indústria do petróleo no mundo – Histórico. Noções sobre geopolítica do petróleo. Cadeia de valor do petróleo do poço ao posto: prospecção, produção, refino e distribuição. A indústria do petróleo no Brasil: estados produtores e bacias. Legislação ambiental e regulatória no setor de petróleo e gás. Licenciamento ambiental. Impactos ambientais na cadeia produtiva do petróleo e gás natural. Passivos ambientais. Gerenciamento de resíduos: classificação, coleta, segregação, tratamento, reuso/reciclagem e disposição final. Melhores tecnologias de prevenção e controle da poluição disponíveis para o setor. Sistema de gestão integrada (SMS).

ENAMB0067 – Qualidade do Ar em Ambientes Interiores e Conforto Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENAMB0019 (PRO)
Ementa: Caracterização de Ambientes Interiores. Síndrome dos Edifícios Doentes e Doenças Relacionadas. Poluentes, suas Fontes e Efeitos. Legislação. Parâmetros de Conforto Ambiental. Amostragem e Monitoramento. Controle no Projeto dos Ambientes. Projetos de Ventilação (Natural e Mista). Controle nas Fontes. Programas de Inventário e Manutenção. Sistemas Artificiais de Aquecimento, Resfriamento, Ventilação e Controle de Umidade e Qualidade do Ar. Modelos de Qualidade do Ar Interior.

ENAMB0068 - Tratamento Avançado de Efluentes
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: ENAMB0046 (PRO); ENAMB0044 (PRR)
Ementa: Caracterização de Efluentes Industriais. Tratamento por Processos Biológicos Avançados. Tratamento por Membranas. Tratamento por Troca Iônica e Tratamentos Eletroquímicos: Eletrocoagulação, Eletroflotação, Eletrooxidação. Tratamento por Processos Químicos Oxidativos: Fundamentos, Conceitos, Aplicações. Permanganato, Peróxido de Hidrogênio, Cloro, Ozônio. Tratamento por Processos Oxidativos Avançados: Fundamentos, Conceitos, Aplicações. Processos Fotoquímicos: Radiação UV, Reação Fenton. Processos Fotoeletroquímicos: Eletrofenton. Fotocatálise Heterogênea. Radiação Solar (Natural e Simulada). Oxidação por Água Supercrítica. Oxidação por Ar Úmido. Oxidação por Persulfato de Sódio. Processos Oxidativos Patenteados. Remoção de Contaminantes Específicos de Águas Residuárias.

ENAMB0069 - Diagnóstico e Monitoramento Ambientais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: QUI0076 (PRO); ENAMB0039 (PRR)
Ementa: Critérios e padrões de qualidade ambiental. Conceitos básicos sobre monitoramento. Suficiência amostral. Instrumentos disponíveis para o diagnóstico, planejamento de estratégias e monitoramento. Monitoramento físico, químico e biológico dos compartimentos ambientais. Monitoramento de componentes do meio biótico – fauna e flora. Construção e aplicações de indicadores ambientais. Monitoramento ambiental como instrumento de Política Ambiental. Estudos de caso.

ENAMB0070- Pesquisa Operacional Aplicada à Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: MAT0096 (PRO)
Ementa: Fundamentos da pesquisa operacional. Desenvolvimento de modelos de otimização. Formulação da função objetivo. Teoria, métodos e conceitos básicos da otimização. Otimização de funções sem restrições. Otimização multivariável sem restrições. Programação linear. Método gráfico para solução de problemas de programação linear. Método simplex. Modelos de programação não-linear. Programação inteira mista. Problemas de otimização global envolvendo variáveis contínuas e discretas. Aplicações à Engenharia Ambiental.

ENAMB0004 - Geoquímica para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: ENAMB0019 e QUI0076 (PRO).
Ementa: Introdução e Conceitos Fundamentais. Métodos de Estudo em Geoquímica Ambiental. Abundância e Distribuição dos Elementos Químicos na Litosfera, Hidrosfera e Biosfera. Geoquímica dos Processos Exógenos. Fatores Físico-Químicos que Controlam o Comportamento e a Dispersão dos Elementos Químicos em Águas, Solos e Sedimentos. Geoquímica Isotópica. Os Ciclos Geoquímicos dos Elementos. Técnicas de Amostragem. Métodos de Análises de Águas, Solos, Sedimentos, Ar e Amostras Biológicas.

ENAMB0071 - Análise do Meio Biofísico para Engenharia Ambiental
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-Requisito: -
Ementa: Conceitos e classificações de componentes biofísicos. Ambiente biofísico e tipos de impactos. Processos geomorfológicos e relevos derivados. Formas residuais e processos erosivos. Movimentos de massa. Princípios e aplicações do clima e da vegetação ao planejamento ambiental. Associação entre o clima e formações vegetais em áreas urbanas e rurais. Dinâmica e morfologia de ambientes fluviais. Paisagens costeiras e implicações ao planejamento e à gestão ambiental. Métodos e técnicas de diagnósticos e prognósticos interdisciplinares com ênfase no meio biofísico.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica Bacharelado do Campus do Sertão e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Engenharia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia Agronômica ou Agronomia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CP nº 01/2004 de 17 de junho de 2004, CNE/CP n° 01/2012 de 30 de maio de 2012 e CNE/CP nº 02/2012 de 15 de junho de 2012 que tratam respectivamente das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA,** ao analisar o processo nº 2175/2015-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica do Campus do Sertão, que funcionará no turno integral (matutino e vespertino) e do qual resultará o grau de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º O curso de Engenharia Agronômica está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e obedecendo a peculiaridades do Campus do Sertão, centrado na integração entre as diversas áreas, integração com as ações na comunidade e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Graduação em Engenharia Agronômica Bacharelado, tem como objetivos:

I. **Geral:** graduar Agrônomos para atender às necessidades da sociedade em termos de agropecuária e agroindústria, assim como desenvolver pesquisas nas áreas de biotecnologia,

irrigação e drenagem, fitotecnia e também desenvolver programas de extensão que auxiliem na solução de problemas do meio rural da região, e,

II. **Específicos:**
   a) formar profissionais que possuam conhecimentos, habilidades e atitudes que lhe possibilitem diagnosticar, analisar, compreender os processos agrários e ambientais, contribuir para a solução de problemas agrícolas e atuar no planejamento e gerenciamento tanto ao nível da unidade de produção como fora dela, partindo, para isso, de uma visão crítica, transformadora e integrada da estrutura e funcionalidade das realidades socioeconômicas e político-culturais do meio rural brasileiro;
   b) capacitar profissionais aptos a desenvolver conhecimentos científicos para o estabelecimento de tecnologias eficientes, socialmente justas e ecologicamente equilibradas objetivando o desenvolvimento de processos produtivos que respeitem o equilíbrio dos ecossistemas naturais do país, particularmente da região do alto Sertão do São Francisco e todo o Sertão Sergipano, e,
   c) graduar agrônomos que saibam contribuir na transformação dos sistemas de produção, embasados no conhecimento dos ecossistemas, do entendimento da formação histórica e das características atuais, no que se refere à posse e uso da terra, às relações de trabalho e a base técnico-científica.

Art. 4º Como perfil o Bacharel em Engenharia Agronômica deve ser um profissional com:

I. sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;
II. capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;
III. capacidade de compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente, e;
IV. capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelos egressos ao longo das atividades curriculares e complementares dos cursos são, dentre outras:

I. viabilizar sistemas alternativos de produção animal;
II. projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;
III. realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;
IV. atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;
V. produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
VI. participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;
VII. exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão, e;
VIII. enfrentar os deságios das rápidas transformações da sociedade do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

Art. 6º O Curso de Graduação em Engenharia Agronômica do Campus do Sertão, terá como eixo para a estrutura curricular o uso de metodologias ativas de ensino/aprendizagem, em particular a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e a Metodologia da Problematização.

Parágrafo único. Os componentes curriculares definidos como módulos ou atividades acadêmicas especificas terão hora-aula correspondente a sessenta minutos.

Art. 7º O Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, Modalidade Bacharelado, terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas, para o período integral (matutino e vespertino).

Art. 8º O Curso de Engenharia Agronômica, Modalidade Bacharelado, será ministrado com a carga horária de 3.690 (três mil, seiscentos e noventa) horas, que equivalem a 246 (duzentos e quarenta e seis) créditos, dos quais 222 (duzentos e vinte e seis) são obrigatórios, incluindo os equivalentes de 08 (oito) créditos às Atividades Complementares e 16 (dezesseis) optativos.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado em no mínimo cinco e, no máximo, nove anos letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um máximo, de 76 (setenta e seis) créditos por ano letivo e, um mínimo, de 32 (trinta e dois) créditos por ano letivo.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O curso de Graduação em Engenharia Agronômica poderá ofertar disciplinas na modalidade semipresencial até o máximo de 20% da carga horária total do curso.

Art. 9º O Curso de Graduação em Engenharia Agronômica terá matrícula em componentes curriculares anuais denominadas de Blocos**,** de natureza obrigatória, com seus respectivos módulos ou atividades, sequenciais ou anuais.

Parágrafo único. Os módulos Ações Integradas em Ciências Agrárias II, III e IV terão oferta e gestão sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Art. 10. É vedada ao discente matrícula parcial em qualquer subunidade articulada de um Bloco, ou de forma exclusiva, em componentes optativos ou eletivos semestrais.

Art. 11. Para efeito de organização pedagógica, o ano letivo será denominado Ciclo, o qual é composto por um ou mais Blocos anuais.

§ 1° Para aprovação em um Bloco Anual é necessária a aprovação em todas as subunidades articuladas.

§ 2° Será permitida a progressão do aluno para o ciclo seguinte, ainda que não obtenha critérios de aprovação em até 02 (duas) subunidades articuladas de um ciclo anual.

§3º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§4º Não será permitida a progressão com dependência do quarto para o quinto ciclo.

Art. 12. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Engenharia Agronômica terá um Professor Orientador.

Art. 13. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso, sendo responsável por:

I. auxiliar o aluno na obtenção de competências e habilidades para que sejam compatíveis com os blocos cursados;
II. desenvolver planos educacionais para que os alunos atinjam os objetivos propostos pelo projeto de curso;
III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;

IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e;
VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.

Art. 14. O sistema de avaliação de curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1° Serão realizadas avaliações docentes/docentes, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§ 2° Serão realizadas auto-avaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§ 3° Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4° Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. O desempenho do aluno e suas frequências em uma subunidade não compensarão desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 16. As avaliações deverão enfocar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido em cada componente curricular ou outros momentos de aprendizagem.

§1º O Professor Orientador, o Colegiado de Curso de Engenharia Agronômica ou Comissão criada para fins de avaliação, são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§2º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do Bloco a que pertençam, ou a critério do Colegiado de Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 17. A presença nas atividades propostas nas subunidades curriculares de cada bloco é obrigatória.

Parágrafo único. Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada, e será levada em consideração pelo coordenador da atividade que estabelecerá estratégias de aprendizagem para o aluno, quando cabível.

Art. 18. A organização e estrutura curricular, bem como o currículo complementar estão detalhadas nos Anexos I, II e III.

Art. 19. O ementário dos componentes curriculares, obrigatórios e optativos, está disposto no Anexo IV.

Art. 20. As normas do Estágio Supervisionado, do Trabalho de Conclusão de Curso e de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica, estão contidas nos Anexos V, VI e VII respectivamente.

Art. 21. A tabela de equivalência da adaptação curricular está disposta no Anexo VIII desta resolução.

Art. 22. Situações não previstas nesta resolução deverão ser avaliadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 43/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA, DO CAMPUS DO SERTÃO EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O curso de Graduação em Engenharia Agronômica, do Campus do Sertão propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do Engenheiro Agrônomo se dê a partir da reflexão da realidade, com visões teóricas e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Campus do Sertão, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em ciclos anuais, totalizando cinco anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o bloco comum de formação integral em Ciências Agrárias e da Terra, que será ofertado pelo Núcleo de Ciências Agrárias e da Terra. Os módulos de Ações Integradas em Ciências Agrárias II, III e IV, que permearão os ciclos específicos serão de responsabilidade pela oferta e execução do Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

O segundo, terceiro, quarto e quinto ciclos são específicos da formação do profissional da Engenharia Agronômica e tem foco dado à Agricultura, Agropecuária e a Agroindústria Familiar, mas ainda dividindo espaço com esse, a atenção à sustentabilidade, todos necessários para a formação de um profissional generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de atividades práticas direcionadas às diversas áreas e com complexidade crescente, partindo da observação à intervenção assistida. O estágio curricular obrigatório com a prática supervisionada terá 600 horas atendendo ao mínimo propostos pelas diretrizes nacionais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - CAMPUS DO SERTÃO

Duração: de 5 a 8 anos
Carga Horária: 3690 horas
Número de Créditos totais : 246 **Obrigatórios:** 222 **Optativos:** 16 **Atividades Complementares:** 08
Número de créditos por ciclo - Mínimo: 32 **Médio:** 48 **Máximo:** 76

I Ciclo em Engenharia Agronômica
AGRAS0065 – I Bloco Comum
CH: 810 CR: 54 Pré-requisito: -

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	C.H. Total	C.H. Teórica	C.H. Prática	CH AAD
AGRAS0065	I Bloco Comum	AGRAS0065.0	Introdução às Ciências Agrárias e da Terra	06	90	30	12	48
		AGRAS0065.1	Ciências da Vida	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.2	Fundamentos de Biologia vegetal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia animal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.4	Alimentos	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.5	Habilidades e atitudes em Ciências Agrárias	04	60	30	30	-
		AGRAS0065.6	Ações Integradas em Ciências Agrárias I	04	60	20	40	-
			Total Anual	**54**	**810h**	**320**	**178**	**312**

II Ciclo em Engenharia Agronômica
CH: 720 CR:48 Pré-requisito: AGRAS0065

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGROS0074	I Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0074.0	Ciências do Solo	10	150h	48	24	78
		AGROS0074.1	Evolução Vegetal	10	150h	48	24	78
		AGROS0074.2	Defesa Vegetal I	10	150h	48	24	78
		AGROS0074.3	Ecossistemas I	10	150h	48	24	78
		AGROS0074.4	Habilidades e atitudes em Agronomia I	04	60h	20	40	-
AGRAS0066	II Bloco Comum	AGRAS0066.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias II	04	60h	20	40	-
			Total Anual	**48**	**720h**	**232**	**176**	**312**

III Ciclo em Engenharia Agronômica
CH: 720 CR:48 Pré-requisito: AGROS0074

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGROS0075	II Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0075.0	Água na Agricultura	08	120h	40	20	60
		AGROS0075.1	Práticas Culturais Complementares	08	120h	40	20	60
		AGROS0075.2	Conservação do Solo	08	120h	40	20	60
		AGROS0075.3	Gestão e Extensão	08	120h	40	20	60
		AGROS0075.4	Sistemas Agrícolas I	08	120h	40	20	60
		AGROS0075.5	Habilidades e atitudes em Agronomia II	04	60h	20	40	-
AGRAS0067	III Bloco Comum	AGRAS0067.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias III	04	60h	20	40	-
			Total Anual	**48**	**720h**	**240**	**180**	**300**

IV Ciclo em Engenharia Agronômica
CH: 720 CR:48 Pré-requisito: AGROS0075

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGROS0076	III Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0076.0	Sistemas Agrícolas II	10	150h	48	24	78
		AGROS0076.1	Defesa Vegetal II	10	150h	48	24	78
		AGROS0076.2	Agricultura Familiar	10	150h	48	24	78
		AGROS0076.3	Agricultura Sustentável	10	150h	48	24	78
		AGROS0076.4	Habilidades e atitudes em Agronomia III	04	60h	20	40	-
AGRAS0068	IV Bloco Comum	AGRAS0068.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias IV	04	60h	20	40	-
			Total Anual	**48**	**720h**	**232**	**176**	**312**

V Ciclo em Engenharia Agronômica
CH: 840 CR:56 Pré-requisito: AGROS0076

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGROS0077	IV Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0077.0	Estágio Supervisionado em Agronomia I	20	300h	-	300	-
		AGROS0077.1	Estágio Supervisionado em Agronomia II	20	300h	-	300	-
		AGROS0077.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	04	60h	-	60	-
		AGROS0077.3	Trabalho de Conclusão de Curso II	04	60h	-	60	-
			Total Anual	**48**	**720h**		**720**	

Código	Disciplina	CH Total	Créditos
AGROS0078	Atividades Complementares em Engenharia Agronômica	120h	08

Legenda: CR- Créditos; CH- Carga Horária (horas); AAD- Aprendizagem Autodirigida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - CAMPUS DO SERTÃO

Código	Disciplina (s)	Créditos	Horas	Pré-req.
AGROS0079	Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável	04	60	AGRAS0065
AGROS0080	Agricultura I: mandioca, algodão, café e fumo	04	60	AGRAS0065
AGROS0081	Agricultura II: oleaginosas	04	60	AGRAS0065
AGROS0082	Agricultura III: plantas medicinais e aromáticas	04	60	AGRAS0065
AGROS0083	Agrometeorologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0084	Análises químicas de interesse agrícola	04	60	AGRAS0065
AGRIS0052	Apicultura	02	30	AGRAS0065
AGROS0085	Aquicultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0086	Associativismo rural e cooperação agrícola	04	60	AGRAS0065
AGROS0087	Avicultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0088	Beneficiamento e análise de sementes	04	60	AGRAS0065
AGROS0089	Biologia do solo	04	60	AGRAS0065
AGROS0090	Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal	04	60	AGRAS0065
AGROS0091	Bovinocultura de corte	04	60	AGRAS0065
AGROS0092	Bovinocultura de leite	04	60	AGRAS0065
AGROS0093	Caprinocultura	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0077	Comercialização e política agropecuária	04	60	AGRAS0065
AGROS0094	Controle de erosão e sedimentos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0083	Deontologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0095	Desenvolvimento territorial	04	60	AGRAS0065
AGROS0096	Ecoturismo	04	60	AGRAS0065
AGROS0097	Etologia Zootécnica	04	60	AGRAS0065
AGROS0098	Física do solo	04	60	AGRAS0065
AGROS0099	Forragicultura Geral	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0081	Fundamentos de Sociologia Rural	04	60	AGRAS0065
AGROS0100	Fungos comestíveis	04	60	AGRAS0065
AGROS0101	Geoprocessamento e georeferenciamento	04	60	AGRAS0065
AGROS0102	Gestão ambiental	04	60	AGRAS0065
AGROS0103	Gestão de recursos hídricos	04	60	AGRAS0065
AGROS0104	Hidrologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0105	Legislação e ética profissional	04	60	AGRAS0065
AGRAS0069	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	04	60	-
AGRIS0054	Melhoramento animal	04	60	AGRAS0065
AGROS0106	Melhoramento vegetal	04	60	AGRAS0065
AGROS0107	Métodos em fitopatologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0108	Microbiologia agrícola	04	60	AGRAS0065
AGROS0109	Nutrição Animal	04	60	AGRAS0065
AGROS0110	Olericultura I: hortaliças tuberosas	04	60	AGRAS0065

Código	Disciplina (s)	Créditos	Horas	Pré-req.
AGROS0111	Olericultura II: hortaliças fruto, folhosas e inflorescências	04	60	AGRAS0065
AGROS0112	Ovinocultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0113	Paisagismo e jardinagem	04	60	AGRAS0065
AGROS0114	Perícias agronômicas	04	60	AGRAS0065
AGROS0115	Plantas ornamentais	04	60	AGRAS0065
AGROS0116	Poluição do solo e manejo de resíduos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0080	Produção Alternativa de Animais Domésticos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0079	Sericicultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0117	Sistemas de irrigação	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0084	Tecnologia de Pescados	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0078	Tecnologia dos Subprodutos	04	60	AGRAS0065
AGROS0118	Tópicos especiais em Biotecnologia	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0119	Tópicos Especiais em Ciências Florestais	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0120	Tópicos especiais em Produção Animal	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0121	Tópicos Especiais em Economia e Administração Rural	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0122	Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0123	Tópicos Especiais em Engenharia de Pesca	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0124	Tópicos Especiais em Extensão e Sociologia Rural	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0125	Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0126	Tópicos Especiais em Meio Ambiente	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0127	Tópicos Especiais em Microbiologia e Fitossanidade	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0128	Tópicos Especiais em Solos	A fixar	A fixar	A fixar
AGRIS0061	Tópicos especiais em Tecnologia de Alimentos	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0129	Tópicos especiais em Fruticultura	A fixar	A fixar	A fixar
ZOOTS0085	Tópicos Especiais em Zootecnia	A fixar	A fixar	A fixar

MONITORIAS

Código	Disciplinas	Créditos	Carga horária	Pré- requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS MÓDULOS E DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - MODALIDADE BACHARELADO

I. MÓDULOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

AGRAS0065 - I Bloco comum
CRÉDITOS: 54 - CH: 810h Pré-requisito: -

AGRAS0065.0 - Introdução às Ciências Agrárias e da Terra
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática:12 C.H. A.A.D.:
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências agrárias; campo de atuação e papel do profissional, frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais da agricultura familiar; qualidade de vida; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática. Relações étnico-raciais, relações entre ciências agrárias e a historia e cultura Afro-Brasileira e Africana. Introdução ao estudo da metodologia científica. A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico.

AGRAS0065.1 - Ciências da Vida
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Citologia – a célula como unidade morfofuncional – procariontes e eucariontes – composição química celular – membrana celular. Estrutura e fisiologia. Propriedades físicas e químicas dos glicídeos, lipídeos e proteínas. Aminoácidos e peptídeos. Noções de enzimas. Metabolismo dos glicídios: glicólise, fermentação, ciclo de Krebs e cadeia respiratória. Biossíntese dos glicídios. Biossíntese dos aminoácidos. Metabolismo dos lipídios. Metabolismo das proteínas. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética – Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Leis de Mendel. Embriologia: biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Ecologia e evolução – a biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies. Conceitos fundamentais em ecologia. Níveis hierárquicos de organização. Noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo.

AGRAS0065.2- Fundamentos de Biologia Vegetal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Organização das Gimnospermas e Angiospermas. Origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Micro e macrosporogênese. Embriogênese. Relação entre adaptações morfológicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Microtécnica vegetal. Histologia das Gimnospermas e Angiospermas. Tecidos vegetais. Formação do embrião. Relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Sistemas de

classificação dos vegetais. Nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Principais famílias. Origem, adaptação, morfologia externa e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Célula vegetal. Anatomia básica dos órgãos vegetativos. Mecanismos de polinização e fecundação das angiospermas. Reprodução assexuada. Dispersão de corias. Fisiologia Vegetal. Fotossíntese. Respiração. Metabolismo Mineral de Plantas Superiores. Assimilação do Nitrogênio pelas Plantas com importância econômica. Relações Hídricas. Translocação e Distribuição de Assimilados nas Plantas com importância econômica. Análise Quantitativa do Crescimento. Crescimento e Desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGRAS0065.3- Fundamentos de Biologia Animal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Conceito e divisões da Zoologia. Estudo da biologia de mamíferos e aves domésticos, através da sua Anatomia, Fisiologia e Ecologia. Introdução à Anatomia e a Fisiologia dos animais domésticos; Anatomia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações); Anatomia e Fisiologia do sistema digestório, do sistema reprodutor e da glândula mamária, do sistema respiratório, do sistema cardiovascular e do sistema urinário. Relações ecológicas entre os seres vivos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Princípios gerais de imunologia. Introdução à biologia dos fungos, bactérias e protozoários. Introdução à Virologia Geral. Parasitas que afetam os animais domésticos.

AGRAS0065.4- Alimentos
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Introdução sobre a conservação de alimentos. Aspectos de higiene. Considerações sobre os processos de conservação de alimentos. Operações de pré-processamento de alimentos. Industrialização de alimentos pelo uso de métodos físicos, químicos e biológicos. Conservação de alimentos pelo uso do calor, frio, sal, açúcar, defumação, aditivos, fermentação e radiação. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Microbiologia da carne. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos. Produtos apícolas. Amostragem, exatidão e precisão. Estudos dos constituintes e composição centesimal dos alimentos. Princípios, métodos e técnicas das analises qualitativas e quantitativas. Microscopia Análise física, química e bioquímica de alimentos e de produtos processados. Normas e Regulamentos.

AGRAS0065.5 - Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 30 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos e direitos humanos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: matemática, química, física básica, introdução à estatística, microcomputadores, desenho técnico, físico-química, química geral e analítica e química orgânica.

AGRAS0065.6 - Ações Integradas em Ciências Agrárias I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Legislação básica; Organização da atenção básica; Programa de Agricultura Familiar: normas, princípios e diretrizes, atribuições, gerenciamento de agroindústrias, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

II CICLO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA
CR: 48 – CH: 720h Pré-requisito: AGRAS0065 – I Bloco Comum

AGROS0074 – I Bloco de Engenharia Agronômica

AGROS0074.0 - Ciências Do Solo
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conhecer a teoria atômica e as propriedades da tabela periódicas. Entender as ligações químicas iônicas, covalentes e metálicas e as reações químicas que ocorrem na estrutura do solo. Realizar cálculos de estequiometria, equilíbrio, cinética e termodinâmica. Conhecer as propriedades de líquidos, soluções e

estrutura das moléculas orgânicas do solo. Conhecer o processo de formação do solo, sua pedogênese, caracterizar com base na morfologia e classificar quanto a textura, estrutura avaliando a densidades, a porosidade e a água contida. Identificar a partir de amostragem e analise, a fertilidade de solos pela quantificação de elementos essenciais como macronutrientes e micronutrientes e, teores de matéria orgânica. Analisar solos afetados por sais e identificar elementos tóxicos. Interpretação de dados gerados em laboratório.

AGROS0074.1 - Evolução Vegetal
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Sistemas de classificação dos vegetais e nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Identificação das principais famílias de Gimnospermas e Angiospermas com noções sobre biogeografia e organização. Conhecer a origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Conhecer os mecanismos e estratégias de polinização e fecundação. Aplicação de microtécnica vegetal em análise histológicas das Gimnospermas e Angiospermas: meristemas, parênquimas, tecidos de sustentação, tecidos de revestimento, tecidos de condução e estruturas secretoras. Analisar a anatomia dos órgãos vegetativos: raiz, caule e folha. Conhecer a formação do embrião da planta e a relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos. Conhecer a formação das sementes, caracterização dos tegumentos, tipos de reservas e estudos de embriões. Identificar os níveis hierárquicos de organização relacionado com noções de ecossistemas, suas propriedades emergentes e coletivas, os ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima nos ecossistemas vegetais e sua interferência nos processos fisiológicos tais como fotossíntese e respiração. Estudar o metabolismo mineral de plantas superiores bem como a assimilação do nitrogênio pelas plantas com importância econômica. Conhecer as relações hídricas, a translocação e distribuição de assimilados. Análise quantitativa do crescimento e desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGROS0074.2 - Defesa Vegetal
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conhecimento de conceitos fundamentais em ecologia e seus níveis hierárquicos de organização e noções de fatores limitantes e clima relacionando com os a vulnerabilidade da planta a doenças e pragas. Conceito e surgimento de pragas, tipos de danos, métodos de controle e noções de toxicologia correlacionadas com a biota ecológica. Conhecer a história e importância do estudo da Entomologia bem como a identificação através de análises da morfologia e fisiologia de insetos. Sistemática das principais ordens de insetos. Insetos sociais e insetos com potencial no controle biológico. Obter conhecimentos básicos de patologia vegetal pela relação planta / patógeno / ambiente. Princípios de controle das doenças. Estudo de substâncias químicas sintéticas e naturais utilizadas no controle das fitomoléstias e controle biológico. Conhecimento da utilizando controle integrado de pragas e doenças e sua importância da fisiologia de plantas cultivadas. Processos fisiológicos interferidos pela atuação de fitoparasitas, injúrias e estresses. Estudo e importância do controle genético. Bases para a Engenharia Genética. Genética de micro-organismos e mecanismos de recombinação em bactérias e fungos.

AGROS0074.3 - Ecossistemas I
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conceitos fundamentais em ecologia, níveis hierárquicos de organização e noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Conhecimento de ambiente geológico, mineral e biológico. Conhecimentos de geografia e cosmografia. Elementos climáticos metereológicos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas em ecossistemas naturais e agrícolas. Balanço de radiação, temperatura do ar, umidade do solo e sua interferências em ecossistemas agrícolas. Avaliações da evaporação e evapotranspiração da cultura. Classificação climática, climograma e balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo. Relevo e topografia do ambiente.

AGROS0074.4 - Habilidades e atitudes em Agronomia I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas:

ciências do solo, ecofisiologia de plantas, genética e interações de plantas-patógenos e, ecologia e meio ambiente.

AGRAS0066 – II Bloco Comum

AGRAS0066.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática:40 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Agroindústria: ações socioeconômicas e aplicações práticas na comunidade. Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Comercialização de produtos agropecuários. Desenvolvimento de estudos anátomo-funcionais e genéticos das espécies domésticas e silvestres regionais, estudos de caso. Realização de amostragem, análise e adubação do solo. Levantamento topográfico das propriedades locais. Levantamento botânico. Técnicas de manejo sanitário, nutricional e produtivo de animais silvestres. Extensão rural Identificação de microrganismos causadores de enfermidades. Identificação de plantas tóxicas em propriedades. Identificação de patologias que acometem os animais e vegetais.

III CICLO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA
CR: 48 – CH: 720h Pré-requisito: II CICLO DE ENG. AGRONÔMICA

AGROS0075 – II Bloco de Engenharia Agronômica

AGROS0075.0 - Água na Agricultura
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Mecânica dos fluidos: hidrostática. Calor: termologia, dilatação, calorimetria, mudanças de fase, termodinâmica e cinética dos gases. Noções de mineralogia, rochas e intemperismo. Ciclo hidrológico. Características físicas de bacagrosias hidrográficas. Noções sobre aproveitamento múltiplo e gerenciamento de recursos hídricos. Características climáticas. Levantamentos de dados para estudos hidrológicos. Análise estatística de variáveis hidrológicas. Curvas de duração. Precipitação. Infiltração. Evapotranspiração. Escoamento superficial: teoria do hidrograma unitário. Dimensionamento e operação de reservatórios. Águas subterrâneas. Análise de qualidade da água. Alteração no ciclo hidrológico por ação antrópica. Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo. Hidrodinâmica: regime de escoamento de fluidos, teoremas básicos, perdas de carga. Hidrometria: medição em canais e sulcos de irrigação. Estações elevatórias: sucção, recalque, bombas centrífugas e golpe de aríete. Condutos forçados. Condutos livres. Dimensionamento de canais. Relações da água no sistema solo-planta-atmosfera. Qualidade da água. Manejo de irrigação. Irrigação superficial. Irrigação por aspersão. Irrigação localizada. Drenagem, salinidade e desenvolvimento das plantas. Drenagem superficial. Drenagem subterrânea.

AGROS0075.1 - Práticas Culturais Complementares
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Entendimento da produção de energia pelas plantas. Aplicações e cálculos de nutrientes essenciais. Mecanismos de absorção, transporte e redistribuição de nutrientes nas plantas. Funções e aplicações dos macro e micronutrientes. Deficiência e toxidez provocados pelos nutrientes. Manejo e práticas de sistemas hidropônicos. Estudo das plantas infestantes em cultivos agrícolas e seu controle. Convivência Controle. Estudo de alelopatia de plantas infestantes e seu uso como alternativa de controle. Uso adequado de máquinas agrícolas: conceitos e aspectos gerais. Preparo do solo visando sua conservação, semeadura e aplicação de insumos agrícolas alternativos. Custo operacional. Manutenção. Seleção e rendimento operacional.

AGROS0075.2- Conservação do Solo
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Processo de intemperismo das rochas e sua importância na formação do solo. Descrição, morfologia e a classificação. Química do Solo: Coloides inorgânicos e orgânicos do solo. Troca iônica. Reação do solo. Solos afetados por sais. Matéria orgânica do solo. Elementos essenciais. Elementos

tóxicos. Amostragem do solo. Análise de solo. O meio físico. Textura do solo. Estrutura do solo. Densidades. Porosidade. Água no solo. Atmosfera do solo. Manejo e conservação do solo e da água. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Processos erosivos, análises e considerações sobre a ocorrência da erosão. A erosão e seus efeitos. Fatores que influenciam nos processos erosivos como a precipitação pluvial, vento, topografia, cobertura vegetal, características e propriedades do solo. Efeitos do manejo do solo. Efeito da declividade e do comprimento da rampa. Mecanismos de erosão: erosão geológica; erosão acelerada. Formas e características de erosão hídrica. Erosão eólica. Cálculo de enxurrada. Práticas conservacionistas. Princípios de conservação de caráter mecânico, pela presença de vegetais e de caráter edáfico. Aptidão agrícola das terras. Levantamento e planejamento conservacionistas.

AGROS0075.3 - Gestão e Extensão
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Origem e objeto do estudo da Sociologia clássica. Objeto de estudo da Sociologia Rural. Características sociológicas do meio rural. Agricultura familiar e estratégias de reprodução social. Dinâmicas da vida social no campo. Reforma agrária e assentamentos rurais. Novas concepções do rural brasileiro. Desenvolvimento do capitalismo no campo. Debate sobre a questão agrária. Conceito e Contextualização Histórica dos Movimentos Sociais no Campo. Estudos de caso sobre os movimentos sociais no campo no Nordeste. A luta pela terra. A organização e os conflitos dos trabalhadores. Origens, histórico e fundamentos da extensão rural no Brasil. Política nacional de assistência técnica e extensão rural. Antecedentes históricos. Princípios, diretrizes e objetivos. Estratégias metodológicas. Formação do extensionista para interação com os pequenos produtores familiares. Estratégias desenvolvidas. Mudanças institucionais necessárias. Metodologias educativas utilizadas: dificuldades e desafios. Métodos de aprendizagem e treinamento. Processos de comunicação e difusão de inovações na lógica do capital. Extensão rural na organização e capacitação dos produtores. Modelos orientadores da extensão rural na atualidade. Desafios e novos paradigmas. A extensão rural e os movimentos sociais no campo. Projetos alternativos de extensão rural diante da realidade agrária. A Economia como ciência. A Atividade econômica. Os Fatores de produção. Fronteira de possibilidade de produção. O Sistema econômico. O funcionamento da economia capitalista e o papel da agricultura. A teoria do comportamento do consumidor e a demanda. Teoria da firma e oferta. A demanda e oferta dos produtos agrícolas. Equilíbrio de mercado. Estruturas de mercado. Aspectos da intervenção do estado na agricultura. Agricultura e Desenvolvimento. As políticas de desenvolvimento rural. As transformações no meio rural brasileiro. Os desafios do desenvolvimento rural sustentável. Características da atividade agroindustrial. A Empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, Organização, Direção e Controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agroindustriais. Marketing no agronegócio.

AGROS0075.4 - Sistemas Agrícolas I
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção. Seleção e rendimento operacional. Atividade Florestal no Brasil, Benefícios da floresta. Planejamento e implantação de povoamentos florestais: indicação de espécies para reflorestamento, preparo do solo; escolha do espaçamento, operações de plantio e replantio, fertilização; tratos culturais iniciais. Regeneração artificial. Reforma. Aspectos de sistemas agroflorestais e principais usos da madeira na propriedade agrícola. As culturas de arroz, milho e cana-de-açúcar: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. O cultivo de leguminosas: amendoim, feijão e soja: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. Algodão e mandioca: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. Sistemas de produção de sementes. Legislação sobre sementes. Inspeção de campos para produção de sementes. Estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consorciação de leguminosas e gramíneas. Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e calculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação de pastagens. Uso de fogo nas pastagens e suas

consequências. Técnicas de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Plantas tóxicas nas pastagens (sintomas e tratamentos). Pragas nas pastagens. Forrageiras resistentes e seu controle.

AGROS0075.5- Habilidades e atitudes em Agronomia II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: hidrologia, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, ciências do solo, economia e desenvolvimento rural e agricultura.

AGRAS0067 – III Bloco Comum

AGRAS0067.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias III
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e controle de doenças de vegetais e animais: Estudos de caso. Prestar assessoria em tecnologias que proporcionem avanços reprodutivos nos rebanhos de animais domésticos. Manejo de estação meteorológica. Técnicas de processamento de pescados. Aplicação de técnicas de conservação de forragens. Amortização. Avaliação comercial de produtos agropecuários regionais. Avaliação econômica da agroindústria. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais. Função de Demanda; Papel do mercado e do sistema de preços. Função de custo; Função lucro. Equilíbrio de Mercado e efeito de políticas. Fontes de Barreiras à entrada e barreiras à saída. Determinantes da Competitividade das empresas e das cadeias produtivas.

IV CICLO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA
CR: 48 – CH: 720h Pré-requisito: III Ciclo de Engenharia Agronômica

AGROS0076 – III Bloco de Engenharia Agronômica

AGROS0076.0 - Sistemas Agrícolas II
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção, seleção e rendimento operacional. Importância nutricional, social e econômica das hortaliças. Características da exploração olerácea. Classificação das hortaliças. Fatores climáticos de influência no cultivo de hortaliças. Solo, Nutrição e Adubação. Propagação. Controle fitossanitário. Irrigação na olericultura. Cultivo em ambiente protegido. Cultivo orgânico. Pós-colheita de hortaliças. As frutíferas: abacaxi, banana, mamão e maracujá. Importância socioeconômica. Origem e difusão. Classificação e descrição botânica. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Tratos culturais. Colheita. A citricultura e cocoicultura. Importância socioeconômica. Origem e difusão. Classificação e descrição botânica. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Controle fitossanitário. Consorciação, tratos culturais e colheita.

AGROS0076.1- Defesa Vegetal II
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Melhoramento de espécies autógamas e alógamas visando resistência a pragas e doenças. Uso da biotecnologia no controle de fitomoléstias. Ecologia de insetos e métodos de controle de praga. Pragas de culturas de interesse econômico e seu controle. Fundamentos de toxicologia. Receituário Agronômico. Estudo das principais doenças das culturas tropicais, enfocando o manejo e o controle convencional e alternativo. Controle biológico e fundamentos da produção agroecológica de alimentos. Estratégias agroecológicas de controle alternativo na produção agrícola. Produção de sementes sadias. Análise e controle de doenças veiculadas pelas sementes.

AGROS0076.2 - Agricultura Familiar
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: A agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável: Concepção de Agricultura Familiar/Camponesa; Histórico da Campesinato; Debates e enfoques sobre Agricultura

Familiar/Camponês; Políticas Públicas e Agricultura Familiar/Camponesa: situação e perspectivas; Agricultura Familiar/Camponesa e Agronegócio; Desenvolvimento sustentável: concepção e debate atual. Abordagem territorial do desenvolvimento. Território enquanto espaço democrático para construção e desenvolvimento sustentável. Estratégias dos atores envolvidos. Eixos centrais do desenvolvimento territorial. Construção de novas institucionalidades. Dimensões do desenvolvimento territorial. Estratégias do desenvolvimento territorial. Associativismo rural e Cooperação agrícola: Teoria de Organização no Campo. Cooperação Agrícola. Associativismo Rural no Brasil. Organização Associativa dos Produtores.

AGROS0076.3 - Agricultura Sustentável
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Princípios da ecologia agrícola. As Escolas da Agricultura Ecológica/Agricultura Alternativa. Dinâmica da energia e da matéria no ecossistema; Sistemas naturais e antrópicos. Processos ecológicos. Importância da biodiversidade. Controle biológico. Fundamentos da produção agroecológica de alimentos. Estratégias agroecológicas de produção agrícola. A agricultura atual predominante e a (in)sustentabilidade. O resgate do paradigma ecológico na agricultura. Conceituação, histórico e princípios da agricultura orgânica. Agricultura orgânica no Brasil e no mundo. Construção de agroecossistemas e a agricultura orgânica. Serviços ambientais na agricultura orgânica e oportunidades para geração de renda. Indicadores qualitativos no processo de produção e nos produtos orgânicos. Organização dos produtores. Certificação orgânica. Cultivo orgânico de olerícolas, métodos de controle alternativo de praga e doenças. Manejo integrado.

AGROS0076.4 - Habilidades e atitudes em Agronomia III
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: fruticultura, melhoramento vegetal, fitopassanidade, desenvolvimento sustentável, agroecologia,

V CICLO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA
CR: 48 – CH: 720h Pré-requisito: IV Ciclo de Engenharia Agronômica

AGROS0077 - IV Bloco de Engenharia Agronômica

AGROS0077.0 - Estágio Supervisionado Em Agronomia I
CR: 20 C.H.Total: 300 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 300 C.H. AAD: -
Ementa: Vivência da problemática agrária no âmbito da propriedade rural, assentamento e instituições agrícolas e/ou agroindustriais ou empresas afins, permitindo ao aluno o confronto entre teoria e a prática para capacitação no exercício profissional.

AGROS0077.1 - Estágio Supervisionado Em Agronomia II
CR: 20 C.H.Total: 300 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 300 C.H. AAD: -
Ementa: Vivência da problemática agrária no âmbito da propriedade rural, assentamento e instituições agrícolas e/ou agroindustriais ou empresas afins, permitindo ao aluno o confronto entre teoria e a prática para capacitação no exercício profissional.

AGROS0077.2 - Trabalho De Conclusão De Curso I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática:60 C.H. AAD: -
Ementa: Planejamento de pesquisa. Aplicação de teorias e técnicas na elaboração de projetos de pesquisa.

AGROS0077.3 - Trabalho De Conclusão De Curso II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática:60 C.H. AAD: -
Ementa: Desenvolvimento de trabalho individual: trabalho técnico, artigo científico e outras produções, sendo cada um deles com normas específicas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

AGROS0079 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Concepção de Agricultura Familiar/Camponesa; Histórico da Campesinato; Debates e enfoques sobre Agricultura Familiar/Camponês; Políticas Públicas e Agricultura Familiar/Camponesa: situação e perspectivas; Agricultura Familiar/Camponesa e Agronegócio; Desenvolvimento sustentável: concepção e debate atual.

AGROS0080- Agricultura I: mandioca, algodão, café, fumo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Algodão, café, fumo e mandioca: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGROS0081- Agricultura II: Oleaginosas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Canola, girassol, mamona, pinhão manso: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGROS0082 - Agricultura III: Plantas Medicinais e Aromáticas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Noções gerais de botânica. Biossíntese de produtos secundários. Recursos genéticos. Fatores climáticos. Nutrição mineral de plantas medicinais, condimentares e aromáticas. Agricultura orgânica. Implantação da lavoura. Métodos de propagação. Pragas e doenças. Colheita, beneficiamento e armazenagem. Comercialização.

AGROS0083 - Agrometeorologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-Requisito: AGRAS0065
Ementa: Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo.

AGROS0084 - Análises Químicas de Interesse Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise do solo, de plantas e de outros materiais de interesse para agricultura.

AGRIS0052- Apicultura
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Situação mundial, nacional e regional da produção e comercialização de produtos apícolas; Histórico e importância econômica da criação de abelhas; Apicultura como alternativa para o produtor; Uso das abelhas na polinização; Produção e comercialização de produtos apícolas.

AGROS0085- Aquicultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância e definição de aquicultura. Princípios gerais para produção de organismos aquáticos. Condições fundamentais na produção de organismos aquáticos. Alimentação: natural e artificial. Utilização de mananciais de água. Sistemas criatórios. Controle de predadores e invasores. Sistemas de produção. Espécies de peixes criados no Brasil e no Nordeste. Descrição das principais espécies exóticas próprias para pisciculturas.

AGROS0086 - Associativismo Rural e Cooperação Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Teoria de Organização no Campo. Cooperação Agrícola. Associativismo Rural no Brasil. Organização Associativa dos Produtores. Experiências vivenciadas.

AGROS0087 - Avicultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância econômica. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Instalação de granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e de galinhas poedeiras. Manejo de matrizes. Manejo de aves caipiras e codornas. Embriologia. Práticas de incubação. Alimentação e nutrição de aves comerciais. Práticas profiláticas das principais doenças. Biossegurança. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos.

AGROS0088- Beneficiamento e Análise de Sementes
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Princípios básicos do beneficiamento de sementes. Etapas do beneficiamento de sementes. Relações entre umidade e o comportamento de sementes. Processos e métodos de secagem. Tipos de secadores. Fatores que afetam a longevidade das sementes. Princípios do armazenamento de sementes. Embalagem de sementes. Rotulação de embalagens. Tratamento de sementes. Dimensionamento de lotes de sementes. Unidades armazenadoras. Finalidades de análise de sementes. Conceitos e equipamentos. Amostragem de sementes. Procedimentos na análise de pureza. Exame de sementes silvestres nocivas. Procedimentos do teste de germinação. Teste de vigor. Teste de tetrazólio. Dormência em sementes e tratamentos especiais. Interpretação de boletins de análise de sementes.

AGROS0089- Biologia do Solo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Organismos do solo e suas inter-relações. A microbiologia do solo. Influência dos fatores do ambiente na microbiologia do solo. Interação microrganismos-plantas. Enzimas do solo. Transformações do nitrogênio no solo. Transformações do fósforo e do enxofre no solo. Xenobióticos. Micorrizas.

AGROS0090 - Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise cromossômica aplicada ao melhoramento animal. Doenças monogênicas em animais domésticos. Método de análise genômica em animais domésticos. O uso dos marcadores genômicos em melhoramento animal. O estudo da expressão gênica aplicada à produção animal. Animais transgênicos e clonagem animal. Associação entre métodos clássicos de seleção e análise genômica em melhoramento animal.

AGROS0091 - Bovinocultura de Corte
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da pecuária de corte. Pecuária de corte no Brasil. Reprodução e manejo do gado de corte. Características das principais raças e tipos raciais. Estratégias de melhoramento. Produção de novilhos precoce e super precoce. Alimentação nas fases de cria, recria e engorda. Planejamento e evolução do rebanho. Instalações. Castração. Sistemas de criação. Manejo sanitário do rebanho. Indicadores de produção do rebanho.

AGROS0092 - Bovinocultura de Leite
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da pecuária leiteira. Regiões criadoras e bacias leiteiras. Raças e tipos raciais utilizados. Formação do rebanho. Sistemas de criação de bovinos leiteiros. Condições essenciais à exploração leiteira. Criação de bezerros. Práticas gerais de manejo. Criação de novilhas e garrotes. Aspectos anatômicos e fisiológicos da glândula mamária e síntese do leite. Sistemas de ordenha. Criação de animais adultos. Reprodução. Manejo sanitário do rebanho. Instalação e melhoramento do rebanho leiteiro. Instalações utilizadas na pecuária leiteira. Provas zootécnicas. Indicadores de produção do rebanho.

AGROS0093 - Caprinocultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância sócio-econômico da caprinocultura. Exterior e raças de caprinos. Sistemas de exploração do rebanho. Índice zootécnico. Planejamento e formação do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Registro genealógico. Equipamentos e instalações.

Principais doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Carências nutricionais. Produtos da caprinocultura: carne, leite e seus derivados, pele.

ZOOTS0077- Comercialização e política agropecuária
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: I Bloco Comum
Introdução à comercialização de produtos agropecuários. O processo de comercialização. Canais, custos e margens de comercialização. Mercados agrícolas e pecuários. Análise de preços. Ações do governo na comercialização agropecuária. Principais instrumentos de política agropecuária: preços, câmbio, crédito, subsídios, tecnologia.

AGROS0094 - Controle de erosão e sedimentos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Revisão sobre os tipos de erosão. Noções sobre geotecnia e geomorfologia fluvial e sedimentologia. Técnicas de controle de erosão hídrica (pluvial e fluvial). Práticas mecânicas de controle de erosão e bioengenharia de solos.

ZOOTS0083 - Deontologia
C.H: 30 CR.: 02 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa - Introdução ás Ciências Sociais. Direitos e deveres do profissional de Zootecnia na sociedade e no Ambiente de trabalho, responsabilidades e Ética no exercício profissional. Normas, Códigos, Estatutos, Regimentos e Leis. Ética na produção agropecuária.

AGROS0095 - Desenvolvimento territorial
Cr: 04 CH:60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Abordagem territorial do desenvolvimento. Território enquanto espaço democrático para construção e desenvolvimento sustentável. Estratégias dos atores envolvidos. Eixos centrais do desenvolvimento territorial. Construção de novas institucionalidades. Dimensões do desenvolvimento territorial. Estratégias do desenvolvimento territorial.

AGROS0096 - Ecoturismo
Cr: 04 CH:60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Fundamentos e introdução ao ecoturismo. O produto turístico. Os impactos ambientais, culturais e socioeconômicos. Os projetos ecoturísticos e as unidades de conservação.

AGROS0097 - Etologia Zootécnica
Cr: 04 CH:60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância e definição. Estudo da sociabilidade animal no meio criatório. Comportamento. Competição entre animais. Causa do estresse animal. Necessidade e luta por espaço físico. Delimitação de território. Evolução genética. Dominância. Comportamento sexual e reprodutivo. Etograma.

AGROS0098 - Física do solo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Física do solo: O meio físico. Textura do solo. Estrutura do solo. Densidades. Porosidade. Água no solo. Atmosfera do solo.

AGROS0099 - Forragicultura Geral
Cr: 04 CH:60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas conseqüências. Técnica de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Plantas tóxicas nas pastagens (sintomas e tratamentos). Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle).

ZOOTS0081 - Fundamentos de Sociologia Rural
CR.03 C.H: 45 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa – Origem e objeto do estudo da Sociologia clássica. Objeto de estudo da Sociologia rural. Características sociológicas do meio rural. Agricultura familiar e estratégias de reprodução social. Dinâmicas da vida social no campo. Reforma agrária e assentamentos rurais. Novas concepções do rural brasileiro.

AGROS0100 - Fungos Comestíveis
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução à fungicultura. Métodos de cultivo: axênico e natural (substrato compostado e em toras). Preparo dos inoculantes. Preparo do substrato. Instalações. Doenças e Pragas.

AGROS0101 - Geoprocessamento e Georeferenciamento
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Levantamentos planialtimétricos. Sistema de posicionamento global (GPS): princípios básicos, métodos de posicionamento relativo. Sistema de projeção UTM. Normatização para georeferenciamento de imóveis rurais.

AGROS0102- Gestão Ambiental
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise ambiental no sistema agrícola, com ênfase na produtividade biológica, qualidade da água, conservação e administração de ecossistemas naturais e artificiais. Conceitos de dinâmica populacional. Aproveitamento racional dos recursos agrícolas.

AGROS0103 - Gestão de Recursos Hídricos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Planejamento e gestão de recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Instrumentos de gestão de recursos hídricos. Planejamento de bacias hidrográficas.

AGROS0104- Hidrologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Ciclo hidrológico. Características físicas de bacias hidrográficas. Noções sobre aproveitamento múltiplo e gerenciamento de recursos hídricos. Características climáticas. Levantamentos de dados para estudos hidrológicos. Análise estatística de variáveis hidrológicas. Curvas de duração. Precipitação. Infiltração. Evapotranspiração. Escoamento superficial: teoria do hidrograma unitário. Dimensionamento e operação de reservatórios. Águas subterrâneas. Análise de qualidade da água. Alteração no ciclo hidrológico por ação antrópica.

AGROS0105 – Legislação e ética profissional
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Legislação Agrária. Ética. Legislação Profissional. Registro de Imóveis.

AGRIS0054 – Melhoramento Animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Melhoramento genético animal; Sistemas de acasalamento; Herdabilidade; Repetibilidade; Medição e seleção de características quantitativas; Métodos de seleção.

AGROS0106 – Melhoramento Vegetal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução. Base genética dos caracteres quantitativos. Interação genótipos por ambientes, Estimativas dos componentes genéticos de médias, Uso de dialelos, Estimativas dos componentes genéticos de variância e covariância e suas implicações na seleção de plantas autógamas, Processos de condução das populações segregantes. Contribuição da genética quantitativa na obtenção e condução das populações segregantes.

AGROS0107 – Métodos em Fitopatologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Identificação de doenças de plantas cultivadas. Coleta de materiais. Limpeza e assepsia em laboratório de fitopatologia. Meios de cultura. Isolamento e quantificação de patógenos.

AGROS0108 – Microbiologia Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Conceito e fundamentos dos microrganismos. Importância agroindustrial, microbiológica fitopatológica. Análise comportamental dos microrganismos nos diferentes agroecossistemas.

AGROS0109- Nutrição Animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Determinação das exigências nutricionais. Aspectos anatômicos e funcionais. Microbiologia ruminal e intestinal. Princípios fisiológicos da digestão, absorção, metabolismo e excreção. Utilização dos nutrientes e fontes nitrogenadas não protéicas. Formulação de rações. Programas de alimentação para altos níveis de produção. Aspectos econômicos da nutrição dos animais criados no Nordeste. Mineralização.

AGROS0110- Olericultura I: hortaliças tuberosas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Cultivo das hortaliças tuberosas: raízes (cenoura, beterraba, rabanete, batata doce); tubérculos (batata), bulbo (alho e cebola)

AGROS0111 - Olericultura II: hortaliças fruto, folhosas e inflorescências
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Cultivo das hortaliças fruto: tomate, quiabo, pimentão, abóbora; hortaliças herbáceas folhosas (alface, repolho, couve) e inflorescência (brócolo, couve flor).

AGROS0112- Ovinocultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da ovinocultura para o Brasil e Nordeste. Exterior e raças de ovinos. Sistemas de exploração do rebanho. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Formação do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Planejamento da criação. Principais doenças infectocontagiosas e parasitárias. Carências nutricionais. Instalações. Produtos da ovinocultura. Índices zootécnicos. Registro genealógico.

AGROS0113 – Paisagismo e jardinagem
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância, conceito, estilos de paisagismo, composição dos jardins. Processo de planejamento. Projeto paisagístico. Arborização urbana e rodoviária. Fases de execução em jardinagem. Manutenção de jardins. Cultivo de plantas ornamentais. Aspectos sanitários. Colheita e conservação de flores.

AGROS0114 – Perícias agronômicas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Perícias e Avaliações de Engenharia; Avaliação em Ações Judiciais; Divisão de propriedades; Avaliação de Imóveis Rurais; Homogeneização, Estatística Aplicada ao Tratamento de Dados; Avaliação de Benfeitorias: reprodutivas e não reprodutivas; Avaliação de Culturas; Avaliação de Matas Naturais; Avaliação de obras rurais; Avaliação de Máquinas e Implementos Agrícolas; Avaliação de Semoventes (rebanhos); Laudos de Avaliação e Vistoria segundo as Normas da ABNT; Análise do Mercado Imobiliário e do Valor Encontrado.

AGROS0115 – Plantas Ornamentais
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância sócio-econômica da floricultura e plantas ornamentais. Técnicas de produção das principais espécies de flores e de plantas ornamentais. Propagação. Substratos para produção de plantas

ornamentais. Adubação e irrigação em plantas ornamentais. Controle de pragas e doenças. Manejo de pós-colheita em flores de corte e plantas ornamentais.

AGROS0116– Poluição do Solo e Manejo de Resíduos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução: solo e qualidade ambiental. Solubilidade de compostos no ambiente solo. Biodisponibilidade. Caracterização de resíduos. Uso agronômico de resíduos: efeitos no solo, limites de adição, monitoramento. Estudos de casos específicos. Pesticidas no solo.

ZOOTS0080 - Produção Alternativa de Animais Domésticos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa - Programas de desenvolvimento rural baseados na Produção Orgânica. Evolução da agropecuária no Brasil. Legislação sobre produção orgânica. Aditivos orgânicos. Certificação. Mercado. Boi verde e orgânico. Produção alternativa e/ou ecológica.

ZOOTS0079 - Sericicultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa - Introdução e importância da sericicultura. Aspectos biológicos do bicho-da-seda, fase larval, formação do casulo e reprodução. Obtenção de raças puras e híbridas comerciais. Aspectos morfofisiológicos do bicho-da-seda. Instalações e equipamentos. Manejo do bicho-da-seda na criadeira e na sirgaria. Principais doenças e seu controle. Colheita de casulos, classificação e comercialização. Cultura da amoreira: classificação botânica, formas de propagação, manejo e condução, principais cultivares, tratos culturais e controle de pragas e doenças. Legislação Ambiental sobre o tema.

AGROS0117 - Sistemas de Irrigação
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Monitoramento do teor de água no solo. Monitoramento climático. Monitoramento da água nos vegetais. Tensiometria. Balanço de água no solo. Avaliação e uniformidade de sistemas de irrigação. Projetos de Irrigação pressurizada

ZOOTS0084 - Tecnologia de Pescados
CR.: 04 C.H: 60 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa - Estudo das características químicas, microbiológicas e nutricionais do pescado, como matéria prima alimentar “in natura” e industrial. Definições, classificação e características do pescado fresco. Estrutura do corpo e dos músculos de pescados. Composição e valor nutritivo da carne de pescado. Deterioração em pescados. Conservação de pescados: pelo uso do frio; pelo controle de umidade; pelo uso do calor. Aproveitamento de resíduos da pesca e da industrialização. Microbiologia de pescados.

ZOOTS0078 - Tecnologia dos Subprodutos
CR: 04 CH: 60 Pré-requisito: I Bloco Comum
Ementa - Importância e definição. Aspectos anatomo-fisiológicos dos animais para aproveitamento de subprodutos. Produção de subprodutos. Formas de conservação. Principais tipos de subprodutos em uso no Brasil e Nordeste. Cálculo de ração com subprodutos produzidos no Nordeste. Legislação Ambiental específica.

AGROS0118 - Tópicos Especiais em Biotecnologia
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0119 - Tópicos Especiais em Ciências Florestais
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0120 - Tópicos Especiais em Produção Animal
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0121 - Tópicos Especiais em Economia e Administração Rural
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0122 - Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0123 - Tópicos Especiais em Engenharia de Pesca
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0124 - Tópicos Especiais em Extensão e Sociologia Rural
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0125 - Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0126 - Tópicos Especiais em Meio Ambiente
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0127- Tópicos Especiais em Microbiologia e Fitossanidade
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0128- Tópicos Especiais em Solos
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0129 - Tópicos Especiais em Fruticultura
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

ZOOTS0085 - Tópicos Especiais em Zootecnia
CR: A fixar CH: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS ESPECÍFICAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONOMICA - CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º O estágio curricular é uma atividade de caráter individual e obrigatória para os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica.

Parágrafo único. O estágio se dá nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório.

Art. 2º O regulamento do Estágio Supervisionado fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõem sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e nas normas da UFS.

§ 1º Entender-se-á por estágio supervisionado o período de estágio, no qual o aluno desempenhará atividades em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento humano.

§ 2º O Estágio Supervisionado visa estabelecer um elo entre a teoria e a prática de acordo com as características do Curso de Engenharia Agronômica. Para tanto, deve ser planejado de modo a se constituir atividade científica e/ou social e/ou de extensão, viabilizando a participação do estudante, em tempo parcial paralelamente às suas atividades acadêmicas.

§ 3º O Estágio Supervisionado é a exteriorização do aprendizado acadêmico fora dos limites da Universidade. É o espaço onde o discente irá desenvolver seus conhecimentos junto às instituições públicas e privadas, possibilitando ao acadêmico consolidar seus conhecimentos fazendo com que o novo profissional torne-se mais preparado para atuar em diferentes áreas e lidar com a complexidade da realidade cotidiana.

Art. 3º A Duração do Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica será de 600 (seiscentas) horas, correspondendo a um total 40 (quarenta) créditos, cumpridos em duas etapas, 20 (vinte) créditos e carga horária de 300 (trezentas) horas no primeiro semestre e, 20 (vinte) créditos e carga horária de 300 (trezentas) horas no segundo semestre, devendo ser reservada em cada semestre uma carga horária de 40 (quarenta) horas para planejamento do estágio e preparo do relatório em cada etapa.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de Estágio, será contabilizada como carga horária docente 180 (cento e oitenta) horas, sendo 90 (noventa) horas no primeiro semestre e 90 (noventa) horas no segundo, correspondente às atividades de orientação, supervisão e planejamento.

Art. 4º A Comissão de Estágio de cada curso designada pelo presidente do Colegiado é composta pelos seguintes membros e será renovada a cada dois anos:

I. um membro docente do Colegiado do Curso;
II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
III. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio elegerá um coordenador entre seus membros docentes.

Art. 5º Compete a Comissão Coordenadora do Estágio Supervisionado:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
IX. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
X. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
XII. promover a apresentação de relatórios finais e ou monografias relativos ao estágio, quando disposto na norma do curso;
XIII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
XIV. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de estágio curricular obrigatório e modelo de Relatório Semestral de estágio curricular não-obrigatório;
XV. analisar os Planos de Estágio curricular não-obrigatório, num prazo máximo de oito dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS, e;
XVI. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
XVII. avaliar os relatórios de estágio curricular não-obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
XVIII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

Art. 6º Caberá ao Colegiado do Curso divulgar, com antecedência mínima de um mês da matrícula em Estágio Supervisionado, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos supervisores do estágio.

§ 1º Caberá à comissão coordenadora do Estágio Supervisionado a divulgação, a cada período, das vagas disponíveis e da relação de professores orientadores, por área de conhecimento.

§ 2º Sendo o número de candidatos superior ao de vagas em um determinado estágio, a comissão de estágio se encarregará juntamente com o Professor Orientador, de promover a seleção dos candidatos, tendo prioridade o aluno que estiver em período mais avançado no curso.

§ 3º O Professor orientador, vinculado à UFS, será responsável pela supervisão direta do estágio. Os profissionais de Instituições ou Empresas credenciadas para o estágio serão considerados Supervisores, cabendo-lhes acompanhar as atividades contínuas e diretas do aluno durante a realização do Estágio Supervisionado.

§ 4º A comissão de estágio do curso fornecerá cópia desta decisão ao Professor Orientador, ao Supervisor, e ao aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 7º São atribuições do Professor orientador:

I. elaborar o plano de atividades do estagiário, quando o estágio Supervisionado for oferecido no Núcleo/Departamento de Engenharia Agronômica do Campus do Sertão;

II. apreciar o plano de atividades do estagiário, quando o Estágio Supervisionado for oferecido em outros setores da UFS;
III. supervisionar as atividades do aluno estagiário dentro ou fora da UFS;
IV. comunicar oficialmente à Chefia Núcleo/Departamento de Engenharia Agronômica do Campus do Sertão e à Coordenação do Curso qualquer irregularidade que venha a se verificar na execução do estágio, e;
V. fazer parte da comissão de avaliação do estagiário.

Art. 8º São atribuições do Supervisor do estagiário:
I. preparar o plano de atividades do aluno estagiário, e encaminhá-lo ao Professor orientador para apreciação, sugestões e aprovação;
II. acompanhar diretamente as atividades do aluno estagiário, orientando-o tecnicamente;
III. informar ao professor orientador quaisquer alterações que venham a afetar o bom desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
IV. encaminhar diretamente ao professor orientador o parecer final quanto ao desempenho do aluno estagiário e demais considerações julgadas pertinentes à avaliação final do mesmo (dinamismo, criatividade, interesse, aproveitamento, comportamento, assiduidade e disciplina geral, e;
V. oportunamente, participar da banca examinadora, avaliando o aproveitamento final do aluno.

Art. 9º Compete ao estagiário:
I. providenciar documentação exigida, acatando as exigências legais da UFS;
II. elaborar o plano de estágio juntamente com o supervisor e apresentar ao professor orientador;
III. manter o orientador informado de todos os acontecimentos no estágio, e;
IV. elaborar o relatório de estágio.

Art. 10. A supervisão pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado às disciplinas profissionalizantes do curso de Engenharia Agronômica, designado como Supervisor Pedagógico.

§ 1º A supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissionais com bacharelado em Engenharia Agronômica, designado como Supervisor Técnico.

§ 2º Cada professor supervisor poderá supervisionar até cinco estagiários por semestre letivo.

Art. 11. Ao final do Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá apresentar um relatório técnico de atividades, que deverá conter: título, introdução, atividades desenvolvidas, avaliação das atividades, conclusão e bibliografia.

Art. 12. A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada por uma banca examinadora constituída pelo orientador e supervisor que julgarão o relatório técnico e o desempenho do estagiário nas atividades.

Parágrafo único. A apresentação do relatório em forma de seminário será opcional, sendo decidida pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 13. O conceito final do aluno será expresso de acordo com as normas vigentes da UFS, elegendo a média aritmética dada pela banca.

Art. 14. O aluno para ser aprovado no Estágio Supervisionado Obrigatório deverá obter o conceito mínimo ou a média mínima de 5,0 e ter cumprido a carga horária total de 300 (trezentas) horas exigida às atividades na atividade em cada semestre.

Art.15. O estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, desde que não prejudique a integralização de seus currículos plenos dentro dos prazos legais.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o obrigatório.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório poderá ser convertido em créditos desde que estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico para ser convertido como atividade complementar.

Art. 16. São condições para a realização do estágio curricular não obrigatório:

I. entrega pelo estagiário à Central de Estágios de um Plano de Estágio aprovado pela Comissão de Estágio do curso no qual está matriculado, assim como pela unidade concedente;
II. Termo de Compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo aluno, ela unidade concedente e pela PROEX;
III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela.unidade concedente;
IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio do Departamento ou Núcleo;
V. supervisor pedagógico indicado pelos Núcleos/Departamentos e;
VI. entrega ao Colegiado do curso e à Central de Estágios, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio. O aluno que tiver seu estágio suspenso antes desse prazo deverá apresentar relatório parcial das atividades.

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica e professores do Curso de Graduação em Engenharia Agronômica do Campus do Sertão, da UFS.

Art. 19. Durante o período de estágio, o aluno deverá ficar coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais, pela Universidade Federal de Sergipe.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 21. Estas normas entram em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a realização individual pelo discente, sob orientação de professores do Núcleo/Departamento de Engenharia Agronômica, de um trabalho ou projeto de pesquisa versando sobre assuntos do campo de conhecimento de sua formação.

Art. 2º O TCC é um atividade curricular obrigatória para os cursos a ser realizada ao longo do último ano do curso, centrada em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, incluindo a disciplina de Metodologia Científica.

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido através de monografia de pesquisa, trabalho técnico, artigo científico e outras produções, sendo cada uma delas com normas específicas.

Art. 4º A atividade de TCC não possui carga horária fixa semanal, sendo sua carga horária total correspondente a cento e vinte horas previstas na estrutura de curricular e computadas para integralização do Curso, dividida em dois semestres com sessenta horas cada.

§1º A matrícula do aluno deverá ocorrer nos dois últimos períodos na disciplina.

§2º São obrigações do aluno durante o desenvolvimento do TCC:

I. definir, junto com o orientador, o tipo de trabalho a ser desenvolvido;
II. elaborar uma proposta de trabalho;
III. fazer a apresentação dos resultados, na forma de seminário, e,
IV. entregar cinco cópias do TCC encadernadas ao Núcleo/Departamento.

§3º Cada docente do Núcleo/Departamento de Agronomia poderá orientar, no máximo, cinco alunos, por período.

§4º Da carga horária total da atividade de TCC, será contabilizada como carga horária docente trinta horas, quinze horas por semestre, correspondente às atividades de orientação e planejamento.

Art. 5º Do trabalho desenvolvido na disciplina TCC:

I. é um trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
II. deverá ser desenvolvido sob a supervisão de professores orientadores, escolhidos pelo estudante entre os docentes do curso;
III. será avaliado pela Coordenação de TCC, que será a mesma comissão designada para Coordenação de Estágios e Atividades Complementares;
IV. as normas técnicas de redação científica e apresentação deverão contemplar a natureza do trabalho, e,
V. a comissão divulgará data e hora da defesa quinze dias antes, através de cartazes no Campus.

Art. 6º O trabalho desenvolvido no TCC terá as seguintes normas de avaliação:

I. a avaliação está condicionada à entrega do trabalho, e será feita pela banca composta pelo orientador e dois profissionais, podendo ser da UFS ou de outras Instituições;
II. a avaliação será realizada através de uma única nota de 0 (zero) a 10 (dez), dada após a entrega do trabalho definitivo, sendo considerada 5,0 (cinco) a nota mínima para a aprovação;
III. caso o aluno não consiga entregar o trabalho até o final do período letivo, em que cumprir todas as exigências da matriz curricular, não será considerada a integralização do curso, devendo requerer nova matrícula.

Art. 7º A Banca Examinadora do TCC será composta pelo professor orientador, dois professores como membros titulares, e, um professor suplente.

§1º A Banca Examinadora deverá ser estabelecida no prazo mínimo de quinze dias, antes da data de defesa do trabalho.

§2º No ato de indicação da Banca Examinadora, pelo professor orientador, três cópias do trabalho deverão ser encaminhadas ao Colegiado para serem distribuídas aos professores examinadores.

§3º Os membros da Banca Examinadora serão, preferencialmente, da matéria de ensino que integre os conhecimentos científicos empregados no desenvolvimento do trabalho.

§4º Após a defesa do trabalho uma versão final deverá ser encaminhada ao Colegiado para compor o arquivo dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Colegiado.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Colegiado elaborar o relatório com o resultado final das avaliações do TCC, no prazo máximo de oito dias após sua realização, para ser homologado no Colegiado, e, posteriormente, encaminhado ao DAA.

Art. 9º As alterações na presente Norma só poderão ocorrer com aprovação de 2/3 dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Agronômica.

Art. 11. A presente Norma entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

_____

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO VII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - MODALIDADE BACHARELADO

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) são atividades obrigatórias exigidas para integralização da carga horária do curso oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual através da flexibilização curricular.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será responsável pela avaliação e pontuação dos créditos das atividades complementares a serem computados no currículo do discente.

Parágrafo único. A Comissão formada terá o prazo máximo de trinta dias úteis para enviar a pontuação da atividade complementar ao DAA, após o término do ano letivo.

Art. 3º São consideradas atividades complementares: bolsista ou voluntário de extensão, integrante de Comissão Organizadora de evento, participação em cursos, bolsista de iniciação científica, representante discente, visitas orientadas, estágio extracurricular, participação em projetos de empresas Junior, representante de órgão estudantil, participação em mídias na área de ciências agrárias, atividade profissional em relação ao curso.

Parágrafo único. As atividades complementares não previstas, acadêmicas ou não, deverão ser encaminhadas para a Comissão Coordenadora para análise.

Art. 4º Podem ser cumpridas sob várias formas à escolha do aluno, em qualquer fase do curso, obedecendo aos critérios de avaliação das atividades.

Art. 5º As atividades complementares poderão ser realizadas na UFS, em outras Instituições ou em entidades públicas ou privadas diversas, mediante consulta prévia à coordenação.

Art. 6º As atividades complementares constituem a parte flexível do curso de Engenharia Agronômica e deverá ser cumprida em cento e vinte horas, a partir do ingresso no curso.

Art. 7º O discente deverá realizar, durante o curso, mais de um tipo de atividade curricular, sendo que o Estágio Supervisionado Obrigatório não poderá ser contabilizado.

Art. 8º As atividades complementares deverão ser comprovadas através certificado, declarações e relatórios descritivos das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os comprovantes e relatórios deverão ser entregues à Comissão Coordenadora, no máximo, trinta dias úteis antes do encerramento do ano letivo.

§ 2º A Comissão Coordenadora de Estágio Supervisionado será responsável pela avaliação e pontuação dos créditos a serem computados no currículo do discente de acordo com a Tabela seguinte de Avaliação das Atividades Complementares.

Tabela - Avaliação das Atividades Complementares

Atividades	Unidade	Cr	Nº Máx. de Créditos	Comprovante
Estágio não obrigatório	60h	1	4	Certificado
Bolsista ou voluntário extensão	240h	1	8	Certificado ou declaração
Participação em cursos	15h	1	4	Certificado ou declaração/ UFS
Bolsista Iniciação científica	12 meses	4	8	Certificados ou declarações
Publicação de Artigos Científicos		2	8	Cópia do Artigo
Representante discente	6 meses	1	2	Certificado ou declaração
Visitas orientadas	15h efetivas	1	4	Certificado ou declaração
Participação Empresa Júnior	Projeto	1	2	Certificado ou declaração
Órgão de representação estudantil	Coordenação	1	2	Certificado ou declaração
Participação em mídias	5	1	4	Certificado, declaração ou cópia
Atividade profissional relacionada ao curso	Ano	1	4	Certificado ou declaração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					I CICLO			
					I Bloco Comum			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGROS0001	Introdução à Agronomia	04	60	2.02.0	AGRAS0065.0	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA TERRA	06	90
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	2.00.2	AGRAS0065.1	CIÊNCIAS DA VIDA	10	150
AGRAS0059	Ecologia I	05	75	2.00.3				
AGRAS0014	Bioquímica	04	60	2.02.0				
AGRAS0016	Botânica Sistemática	04	60	2.00.2	AGRAS0065.2	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA VEGETAL	10	150
ZOOTS0007	Fisiologia de Plantas Cultivadas	04	60	2.02.0				
AGRAS0054	Zoologia Agrícola	04	60	2.02.0	AGRAS0065.3	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA ANIMAL	10	150
AGROS0007	Anatomia e Fisiologia dos animais domésticos	04	60	2.02.0				
AGROS0021	Tecnologia dos Produtos Agropecuários.	04	60	2.02.0	AGRAS0065.4	ALIMENTOS	10	150
AGRAS0050	Matemática Básica	04	60	4.00.0	AGRAS0065.5	HABILIDADES E ATITUDES EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	04	60
AGRAS0013	Química Experimental	02	30	0.00.2				
AGRAS0052	Física Básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0051	Introdução à estatística	04	60	4.00.0				
AGRAS0048	Desenho técnico	04	60	2.02.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
ZOOTS0074	Fundamentos de Sociologia Rural	04	60	2.02.0	AGRAS0065.6	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	04	60

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					II CICLO			
					I Bloco de Engenharia Agronômica			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0	AGROS0074.0	CIÊNCIAS DO SOLO	10	150
AGRAS0043	Química Orgânica I	04	60	4.00.0				
AGRAS0042	Ciências do Solo I: Pedologia	04	60	2.02.0				
AGROS0029	Física do Solo	04	60	-				
AGROS0006	Ciências do Solo II: Química e Fertilidade do Solo	04	60	2.02.0				
AGRAS0016	Botânica Sistemática	04	60	2.00.2	AGROS0074.1	EVOLUÇÃO VEGETAL	10	150
AGRAS0059	Ecologia I	05	75	2.00.3				
ZOOTS0007	Fisiologia de Plantas Cultivadas	04	60	2.02.0				
AGROS0020	Tecnologia de Sementes	04	60	2.02.0				
AGRAS0059	Ecologia I	05	75	2.00.3	AGROS0074.2	DEFESA VEGETAL I	10	150
AGRAS0054	Zoologia Agrícola	04	60	2.02.0				
AGROS0003	Entomologia agrícola I	04	60	2.02.0				
AGROS0005	Fitopatologia I	04	60	2.02.0				
ZOOTS0007	Fisiologia de Plantas Cultivadas	04	60	2.02.0				
AGRAS0055	Genética na Agropecuária	04	60	2.02.0				
AGRAS0059	Ecologia I	05	75	2.00.3	AGROS0074.3	ECOSSITEMAS I	10	150
ZOOTS0075	Agrometeorologia	04	60	2.02.0				
AGRAS0045	Topografia Agrícola	04	60	2.02.0				
AGRAS0042	Ciências do Solo I: Pedologia	04	60	2.02.0	AGROS0074.4	HABILIDADES EM AGRONOMIA I	04	60
ZOOTS0007	Fisiologia de Plantas Cultivadas	04	60	2.02.0				
AGROS0005	Fitopatologia I	04	60	2.02.0				
AGRAS0055	Genética na Agropecuária	04	60	2.02.0				
AGRAS0059	Ecologia I	05	75	2.00.3				
II Bloco Comum								
ZOOTS0074	Fundamentos de Sociologia Rural	04	60	2.02.0	AGRAS0066.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS II	04	60

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					III CICLO			
					II Bloco de Engenharia Agronômica			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRAS0052	Física Básica	04	60	4.00.0	AGROS0075.0	ÁGUA NA AGRICULTURA	08	120
AGROS0002	Fundamentos de Geologia	04	60	3.01.0				
AGROS0036	Hidrologia	04	60	4.00.0				
AGROS0008	Hidráulica Agrícola	04	60	2.02.0				
AGROS0014	Irrigação e Drenagem	04	60	2.02.0				
AGROS0013	Nutrição Mineral de Plantas	04	60	2.02.0	AGROS0075.1	PRÁTICAS CULTURAIS COMPLEMENTARES	08	120
AGROS0016	Plantas Infestantes e Alelopáticas	04	60	2.02.0				
ZOOTS0025	Mecanização Agrícola	04	60	2.02.0				
AGROS0013	Nutrição Mineral de Plantas	04	60	2.02.0				
AGROS0029	Física do Solo	04	60	-	AGROS0075.2	CONSERVAÇÃO DO SOLO	08	120
AGRAS0042	Ciências do Solo I: Pedologia	04	60	2.02.0				
AGROS0006	Ciências do Solo II: Química e Fertilidade do Solo	04	60	2.02.0				
ZOOTS0016	Ciências do Solo III: Manejo e Conservação do Solo e da Água	04	60	2.02.0				
ZOOTS0074	Fundamentos de Sociologia Rural	04	60	2.02.0	AGROS0075.3	GESTÃO E EXTENSÃO	08	120
AGROS0011	Movimentos Sociais no Campo	04	60	2.02.0				
ZOOTS0039	Extensão Rural	04	60	2.02.0				
ZOOTS0019	Economia e Desenvolvimento Rural	04	60	3.01.0				
AGRAS0004	Gestão Agroindustrial	04	60	3.01.0				
ZOOTS0025	Mecanização Agrícola	04	60	2.02.0	AGROS0075.4	SISTEMAS AGRÍCOLAS I	08	120
AGROS0022	Silvicultura	04	60	2.02.0				
AGROS0023	Agricultura I: milho, cana e arroz	04	60	2.02.0				
AGROS0026	Agricultura II: soja, feijão e amendoim	04	60	2.02.0				
AGROS0047	Agricultura III: Frutíferas Nativas	04	60	-				
AGROS0020	Tecnologia de Sementes	04	60	2.02.0				
ZOOTS0015	Pastagens e Plantas Forrageiras	04	60	2.02.0				

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
AGROS0036	Hidrologia	04	60	-				
AGROS0014	Irrigação e Drenagem	04	60	2.02.0				
ZOOTS0025	Mecanização Agrícola	04	60	2.02.0				
AGRAS0042	Ciências do Solo I: Pedologia	04	60	2.02.0				
AGROS0006	Ciências do Solo II: Química e Fertilidade do Solo	04	60	2.02.0				
ZOOTS0016	Ciências do Solo III: Manejo e conservação do Solo e da Água	04	60	2.02.0	AGROS0075.5	HABILIDADES EM AGRONOMIA II	04	60
ZOOTS0019	Economia e Desenvolvimento Rural	04	60	3.01.0				
AGROS0023	Agricultura I: milho, cana e arroz	04	60	2.02.0				
AGROS0026	Agricultura II: soja, feijão e amendoim	04	60	2.02.0				
AGROS0047	Agricultura III: Frutíferas Nativas	04	60	-				
III Bloco Comum								
	Sem equivalência				AGRAS0067.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS III	04	60

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
		IV CICLO						
		III Bloco de Engenharia Agronômica						
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
ZOOTS0025	Mecanização Agrícola	04	60	2.02.0	AGROS0076.0	SISTEMAS AGRÍCOLAS II	10	150
AGROS0018	Olericultura I: Olericultura Básica	04	60	2.02.0				
AGROS0050	Olericultura II: Hortaliças Tuberosas	04	60	-				
AGROS0051	Olericultura III: Hortaliças Fruto, Folhosas e Inflorescências	04	60	-				
AGROS0017	Fruticultura I: mamão, maracujá, banana e abacaxi	04	60	2.02.0				
AGROS0024	Fruticultura II: citricultura e coco	04	60	2.02.0				
AGROS0020	Tecnologia de Sementes	04	60	2.02.0				
AGROS0009	Melhoramento Vegetal I	04	60	2.02.0	AGROS0076.1	DEFESA VEGETAL II	10	150
AGROS0010	Fitopatologia II	04	60	2.02.0				
AGROS0019	Entomologia Agrícola II	04	60	2.02.0				
AGROS0025	Agroecologia I	04	60	2.02.0				
AGROS0020	Tecnologia de Sementes	04	60	2.02.0				

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
AGROS0056	Agricultura familiar e Desenvolvimento Sustentável	04	60	4.00.0	AGROS0076.2	AGRICULTURA FAMILIAR	10	150
AGROS0057	Desenvolvimento Territorial	04	60	-				
AGROS0058	Associativismo Rural e Cooperação Agrícola	04	60	-				
AGROS0025	Agroecologia I	04	60	2.02.0	AGROS0076.3	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	10	150
AGROS0018	Olericultura I: Olericultura Básica	04	60	2.02.0				
AGROS0019	Entomologia Agrícola II	04	60	2.02.0				
AGROS0010	Fitopatologia II	04	60	2.02.0				
AGROS0016	Plantas Infestantes e Alelopáticas	04	60	2.02.0				
AGROS0017	Fruticultura I: mamão, maracujá, banana e abacaxi	04	60	2.02.0	AGROS0076.4	HABILIDADES EM AGRONOMIA III	04	60
AGROS0009	Melhoramento Vegetal I	04	60	2.02.0				
AGROS0010	Fitopatologia II	04	60	2.02.0				
AGROS0019	Entomologia Agrícola II	04	60	2.02.0				
AGROS0056	Agricultura familiar e Desenvolvimento Sustentável	04	60	4.00.0				
AGROS0025	Agroecologia I	04	60	2.02.0				
IV Bloco Comum								
	Sem equivalência				AGRAS0068.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS III	04	60

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo/Departamento de Engenharia Agronômica do Campus do Sertão e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades organizacionais do Campus do Sertão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA,** ao analisar o processo nº 2175/2015-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Núcleo/Departamento de Engenharia Agronômica do Campus do Sertão, de acordo com os Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA - CAMPUS DO SERTÃO

Componentes Curriculares Obrigatórios						Pré-requisito
Código	**Bloco**	**Código**	**Módulo**	**CR.**	**C.H**	
AGROS0074	I Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0074.0	Ciências do solo	10	150h	AGRAS0065
		AGROS0074.1	Evolução vegetal	10	150h	
		AGROS0074.2	Defesa vegetal I	10	150h	
		AGROS0074.3	Ecossistemas I	10	150h	
		AGROS0074.4	Habilidades e atitudes em Agronomia I	04	60h	
AGROS0075	II Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0075.0	Água na Agricultura	08	120h	AGROS0074 - I Bloco de Engenharia Agronômica
		AGROS0075.1	Práticas Culturais Complementares	08	120h	
		AGROS0075.2	Conservação do Solo	08	120h	
		AGROS0075.3	Gestão e Extensão	08	120h	
		AGROS0075.4	Sistemas Agrícolas I	08	120h	
		AGROS0075.5	Habilidades e atitudes em Agronomia II	04	60h	
AGROS0076	III Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0076.0	Sistemas Agrícolas II	10	150h	AGROS0075 - II Bloco de Engenharia Agronômica
		AGROS0076.1	Defesa Vegetal II	10	150h	
		AGROS0076.2	Agricultura Familiar	10	150h	
		AGROS0076.3	Agricultura Sustentável	10	150h	
		AGROS0076.4	Habilidades e atitudes em Agronomia III	04	60h	
AGROS0077	IV Bloco de Engenharia Agronômica	AGROS0077.0	Estágio Supervisionado em Agronomia I	20	300h	AGROS0076 - III Bloco de Engenharia Agronômica
		AGROS0077.1	Estágio Supervisionado em Agronomia II	20	300h	
		AGROS0077.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	04	60h	
		AGROS0077.3	Trabalho de Conclusão de Curso II	04	60h	

CR: Créditos; CH: Carga Horária

Código	Disciplina	CH Total	Créditos
AGROS0078	Atividades Complementares em Engenharia Agronômica	120h	08

Disciplinas optativas				
Código	**Disciplina (s)**	**Créditos**	**CH**	**Pré-requisito**
AGROS0079	Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável	04	60	AGRAS0065
AGROS0080	Agricultura I: mandioca, algodão, café e fumo	04	60	AGRAS0065
AGROS0081	Agricultura II: oleaginosas	04	60	AGRAS0065
AGROS0082	Agricultura III: plantas medicinais e aromáticas	04	60	AGRAS0065
AGROS0083	Agrometeorologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0084	Análises químicas de interesse agrícola	04	60	AGRAS0065
AGROS0085	Aquicultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0086	Associativismo rural e cooperação agrícola	04	60	AGRAS0065
AGROS0087	Avicultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0088	Beneficiamento e análise de sementes	04	60	AGRAS0065
AGROS0089	Biologia do solo	04	60	AGRAS0065
AGROS0090	Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal	04	60	AGRAS0065
AGROS0091	Bovinocultura de corte	04	60	AGRAS0065
AGROS0092	Bovinocultura de leite	04	60	AGRAS0065
AGROS0093	Caprinocultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0094	Controle de erosão e sedimentos	04	60	AGRAS0065
AGROS0095	Desenvolvimento territorial	04	60	AGRAS0065
AGROS0096	Ecoturismo	04	60	AGRAS0065
AGROS0097	Etologia Zootécnica	04	60	AGRAS0065
AGROS0098	Física do solo	04	60	AGRAS0065
AGROS0099	Forragicultura Geral	04	60	AGRAS0065
AGROS0100	Fungos comestíveis	04	60	AGRAS0065
AGROS0101	Geoprocessamento e georeferenciamento	04	60	AGRAS0065
AGROS0102	Gestão ambiental	04	60	AGRAS0065
AGROS0103	Gestão de recursos hídricos	04	60	AGRAS0065
AGROS0104	Hidrologia	04	60	AGRAS0065
AGROS0105	Legislação e ética profissional	04	60	AGRAS0065
AGROS0106	Melhoramento vegetal	04	60	AGRAS0065
AGROS0107	Métodos em fitopatologia	04	60	AGRAS0065

Disciplinas optativas				
Código	**Disciplina (s)**	**Créditos**	**CH**	**Pré-requisito**
AGROS0108	Microbiologia agrícola	04	60	AGRAS0065
AGROS0109	Nutrição Animal	04	60	AGRAS0065
AGROS0110	Olericultura I: hortaliças tuberosas	04	60	AGRAS0065
AGROS0111	Olericultura II: hortaliças fruto, folhosas e inflorescências	04	60	AGRAS0065
AGROS0112	Ovinocultura	04	60	AGRAS0065
AGROS0113	Paisagismo e jardinagem	04	60	AGRAS0065
AGROS0114	Perícias agronômicas	04	60	AGRAS0065
AGROS0115	Plantas ornamentais	04	60	AGRAS0065
AGROS0116	Poluição do solo e manejo de resíduos	04	60	AGRAS0065
AGROS0117	Sistemas de irrigação	04	60	AGRAS0065
AGROS0118	Tópicos especiais em Biotecnologia	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0119	Tópicos Especiais em Ciências Florestais	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0120	Tópicos especiais em Produção Animal	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0121	Tópicos Especiais em Economia e Administração Rural	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0122	Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0123	Tópicos Especiais em Engenharia de Pesca	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0124	Tópicos Especiais em Extensão e Sociologia Rural	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0125	Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0126	Tópicos Especiais em Meio Ambiente	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0127	Tópicos Especiais em Microbiologia e Fitossanidade	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0128	Tópicos Especiais em Solos	A fixar	A fixar	A fixar
AGROS0129	Tópicos especiais em Fruticultura	A fixar	A fixar	A fixar

RESOLUÇÃO Nº 45/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA BACHARELADO

AGROS0074.0 - Ciências Do Solo
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conhecer a teoria atômica e as propriedades da tabela periódicas. Entender as ligações químicas iônicas, covalentes e metálicas e as reações químicas que ocorrem na estrutura do solo. Realizar cálculos de estequiometria, equilíbrio, cinética e termodinâmica. Conhecer as propriedades de líquidos, soluções e estrutura das moléculas orgânicas do solo. Conhecer o processo de formação do solo, sua pedogênese, caracterizar com base na morfologia e classificar quanto a textura, estrutura avaliando a densidades, a porosidade e a água contida. Identificar a partir de amostragem e analise, a fertilidade de solos pela quantificação de elementos essenciais como macronutrientes e micronutrientes e, teores de matéria orgânica. Analisar solos afetados por sais e identificar elementos tóxicos. Interpretação de dados gerados em laboratório.

AGROS0074.1 - Evolução Vegetal
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Sistemas de classificação dos vegetais e nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Identificação das principais famílias de Gimnospermas e Angiospermas com noções sobre biogeografia e organização. Conhecer a origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Conhecer os mecanismos e estratégias de polinização e fecundação. Aplicação de microtécnica vegetal em análise histológicas das Gimnospermas e Angiospermas: meristemas, parênquimas, tecidos de sustentação, tecidos de revestimento, tecidos de condução e estruturas secretoras. Analisar a anatomia dos órgãos vegetativos: raiz, caule e folha. Conhecer a formação do embrião da planta e a relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos. Conhecer a formação das sementes, caracterização dos tegumentos, tipos de reservas e estudos de embriões. Identificar os níveis hierárquicos de organização relacionado com noções de ecossistemas, suas propriedades emergentes e coletivas, os ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima nos ecossistemas vegetais e sua interferência nos processos fisiológicos tais como fotossíntese e respiração. Estudar o metabolismo mineral de plantas superiores bem como a assimilação do nitrogênio pelas plantas com importância econômica. Conhecer as relações hídricas, a translocação e distribuição de assimilados. Análise quantitativa do crescimento e desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGROS0074.2 - Defesa Vegetal
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conhecimento de conceitos fundamentais em ecologia e seus níveis hierárquicos de organização e noções de fatores limitantes e clima relacionando com os a vulnerabilidade da planta a doenças e pragas. Conceito e surgimento de pragas, tipos de danos, métodos de controle e noções de toxicologia correlacionadas com a biota ecológica. Conhecer a história e importância do estudo da Entomologia bem como a identificação através de análises da morfologia e fisiologia de insetos. Sistemática das principais ordens de insetos. Insetos sociais e insetos com potencial no controle biológico. Obter conhecimentos básicos de patologia vegetal pela relação planta / patógeno / ambiente. Princípios de controle das doenças. Estudo de substâncias químicas sintéticas e naturais utilizadas no controle das fitomoléstias e controle biológico. Conhecimento da utilizando controle integrado de pragas e doenças e sua importância da fisiologia de plantas cultivadas. Processos fisiológicos interferidos pela atuação de fitoparasitas, injúrias e estresses. Estudo e importância do controle genético. Bases para a Engenharia Genética. Genética de micro-organismos e mecanismos de recombinação em bactérias e fungos.

AGROS0074.3 - Ecossistemas I
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Conceitos fundamentais em ecologia, níveis hierárquicos de organização e noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Conhecimento de ambiente geológico, mineral e biológico. Conhecimentos de geografia e cosmografia. Elementos climáticos metereológicos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas em ecossistemas naturais e agrícolas. Balanço de radiação, temperatura do ar, umidade do solo e sua interferências em ecossistemas agrícolas. Avaliações da evaporação e evapotranspiração da cultura. Classificação climática, climograma e balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo. Relevo e topografia do ambiente.

AGROS0074.4 - Habilidades e atitudes em Agronomia I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: ciências do solo, ecofisiologia de plantas, genética e interações de plantas-patógenos e, ecologia e meio ambiente.

AGROS0075.0 - Água na Agricultura
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Mecânica dos fluidos: hidrostática. Calor: termologia, dilatação, calorimetria, mudanças de fase, termodinâmica e cinética dos gases. Noções de mineralogia, rochas e intemperismo. Ciclo hidrológico. Características físicas de bacagrosias hidrográficas. Noções sobre aproveitamento múltiplo e gerenciamento de recursos hídricos. Características climáticas. Levantamentos de dados para estudos hidrológicos. Análise estatística de variáveis hidrológicas. Curvas de duração. Precipitação. Infiltração. Evapotranspiração. Escoamento superficial: teoria do hidrograma unitário. Dimensionamento e operação de reservatórios. Águas subterrâneas. Análise de qualidade da água. Alteração no ciclo hidrológico por ação antrópica. Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo. Hidrodinâmica: regime de escoamento de fluidos, teoremas básicos, perdas de carga. Hidrometria: medição em canais e sulcos de irrigação. Estações elevatórias: sucção, recalque, bombas centrífugas e golpe de aríete. Condutos forçados. Condutos livres. Dimensionamento de canais. Relações da água no sistema solo-planta-atmosfera. Qualidade da água. Manejo de irrigação. Irrigação superficial. Irrigação por aspersão. Irrigação localizada. Drenagem, salinidade e desenvolvimento das plantas. Drenagem superficial. Drenagem subterrânea.

AGROS0075.1 - Práticas Culturais Complementares
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Entendimento da produção de energia pelas plantas. Aplicações e cálculos de nutrientes essenciais. Mecanismos de absorção, transporte e redistribuição de nutrientes nas plantas. Funções e aplicações dos macro e micronutrientes. Deficiência e toxidez provocados pelos nutrientes. Manejo e práticas de sistemas hidropônicos. Estudo das plantas infestantes em cultivos agrícolas e seu controle. Convivência Controle. Estudo de alelopatia de plantas infestantes e seu uso como alternativa de controle. Uso adequado de máquinas agrícolas: conceitos e aspectos gerais. Preparo do solo visando sua conservação, semeadura e aplicação de insumos agrícolas alternativos. Custo operacional. Manutenção. Seleção e rendimento operacional.

AGROS0075.2- Conservação do Solo
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Processo de intemperismo das rochas e sua importância na formação do solo. Descrição, morfologia e a classificação. Química do Solo: Coloides inorgânicos e orgânicos do solo. Troca iônica. Reação do solo. Solos afetados por sais. Matéria orgânica do solo. Elementos essenciais. Elementos

tóxicos. Amostragem do solo. Análise de solo. O meio físico. Textura do solo. Estrutura do solo. Densidades. Porosidade. Água no solo. Atmosfera do solo. Manejo e conservação do solo e da água. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Processos erosivos, análises e considerações sobre a ocorrência da erosão. A erosão e seus efeitos. Fatores que influenciam nos processos erosivos como a precipitação pluvial, vento, topografia, cobertura vegetal, características e propriedades do solo. Efeitos do manejo do solo. Efeito da declividade e do comprimento da rampa. Mecanismos de erosão: erosão geológica; erosão acelerada. Formas e características de erosão hídrica. Erosão eólica. Cálculo de enxurrada. Práticas conservacionistas. Princípios de conservação de caráter mecânico, pela presença de vegetais e de caráter edáfico. Aptidão agrícola das terras. Levantamento e planejamento conservacionistas.

AGROS0075.3 - Gestão e Extensão
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Origem e objeto do estudo da Sociologia clássica. Objeto de estudo da Sociologia Rural. Características sociológicas do meio rural. Agricultura familiar e estratégias de reprodução social. Dinâmicas da vida social no campo. Reforma agrária e assentamentos rurais. Novas concepções do rural brasileiro. Desenvolvimento do capitalismo no campo. Debate sobre a questão agrária. Conceito e Contextualização Histórica dos Movimentos Sociais no Campo. Estudos de caso sobre os movimentos sociais no campo no Nordeste. A luta pela terra. A organização e os conflitos dos trabalhadores. Origens, histórico e fundamentos da extensão rural no Brasil. Política nacional de assistência técnica e extensão rural. Antecedentes históricos. Princípios, diretrizes e objetivos. Estratégias metodológicas. Formação do extensionista para interação com os pequenos produtores familiares. Estratégias desenvolvidas. Mudanças institucionais necessárias. Metodologias educativas utilizadas: dificuldades e desafios. Métodos de aprendizagem e treinamento. Processos de comunicação e difusão de inovações na lógica do capital. Extensão rural na organização e capacitação dos produtores. Modelos orientadores da extensão rural na atualidade. Desafios e novos paradigmas. A extensão rural e os movimentos sociais no campo. Projetos alternativos de extensão rural diante da realidade agrária. A Economia como ciência. A Atividade econômica. Os Fatores de produção. Fronteira de possibilidade de produção. O Sistema econômico. O funcionamento da economia capitalista e o papel da agricultura. A teoria do comportamento do consumidor e a demanda. Teoria da firma e oferta. A demanda e oferta dos produtos agrícolas. Equilíbrio de mercado. Estruturas de mercado. Aspectos da intervenção do estado na agricultura. Agricultura e Desenvolvimento. As políticas de desenvolvimento rural. As transformações no meio rural brasileiro. Os desafios do desenvolvimento rural sustentável. Características da atividade agroindustrial. A Empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, Organização, Direção e Controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agroindustriais. Marketing no agronegócio.

AGROS0075.4 - Sistemas Agrícolas I
CR.: 08 C.H. Total: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 20 C.H. AAD: 60
Ementa: Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção. Seleção e rendimento operacional. Atividade Florestal no Brasil, Benefícios da floresta. Planejamento e implantação de povoamentos florestais: indicação de espécies para reflorestamento, preparo do solo; escolha do espaçamento, operações de plantio e replantio, fertilização; tratos culturais iniciais. Regeneração artificial. Reforma. Aspectos de sistemas agroflorestais e principais usos da madeira na propriedade agrícola. As culturas de arroz, milho e cana-de-açúcar: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. O cultivo de leguminosas: amendoim, feijão e soja: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. Algodão e mandioca: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças. Sistemas de produção de sementes. Legislação sobre sementes. Inspeção de campos para produção de sementes. Estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consorciação de leguminosas e gramíneas. Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e calculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação de pastagens. Uso de fogo nas pastagens e suas

consequências. Técnicas de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Plantas tóxicas nas pastagens (sintomas e tratamentos). Pragas nas pastagens. Forrageiras resistentes e seu controle.

AGROS0075.5- Habilidades e atitudes em Agronomia II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: hidrologia, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, ciências do solo, economia e desenvolvimento rural e agricultura.

AGROS0076.0 - Sistemas Agrícolas II
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção, seleção e rendimento operacional. Importância nutricional, social e econômica das hortaliças. Características da exploração olerácea. Classificação das hortaliças. Fatores climáticos de influência no cultivo de hortaliças. Solo, Nutrição e Adubação. Propagação. Controle fitossanitário. Irrigação na olericultura. Cultivo em ambiente protegido. Cultivo orgânico. Pós-colheita de hortaliças. As frutíferas: abacaxi, banana, mamão e maracujá. Importância socioeconômica. Origem e difusão. Classificação e descrição botânica. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Tratos culturais. Colheita. A citricultura e cocoicultura. Importância socioeconômica. Origem e difusão. Classificação e descrição botânica. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Controle fitossanitário. Consorciação, tratos culturais e colheita.

AGROS0076.1- Defesa Vegetal II
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Melhoramento de espécies autógamas e alógamas visando resistência a pragas e doenças. Uso da biotecnologia no controle de fitomoléstias. Ecologia de insetos e métodos de controle de praga. Pragas de culturas de interesse econômico e seu controle. Fundamentos de toxicologia. Receituário Agronômico. Estudo das principais doenças das culturas tropicais, enfocando o manejo e o controle convencional e alternativo. Controle biológico e fundamentos da produção agroecológica de alimentos. Estratégias agroecológicas de controle alternativo na produção agrícola. Produção de sementes sadias. Análise e controle de doenças veiculadas pelas sementes.

AGROS0076.2 - Agricultura Familiar
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: A agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável: Concepção de Agricultura Familiar/Camponesa; Histórico da Campesinato; Debates e enfoques sobre Agricultura Familiar/Camponês; Políticas Públicas e Agricultura Familiar/Camponesa: situação e perspectivas; Agricultura Familiar/Camponesa e Agronegócio; Desenvolvimento sustentável: concepção e debate atual. Abordagem territorial do desenvolvimento. Território enquanto espaço democrático para construção e desenvolvimento sustentável. Estratégias dos atores envolvidos. Eixos centrais do desenvolvimento territorial. Construção de novas institucionalidades. Dimensões do desenvolvimento territorial. Estratégias do desenvolvimento territorial. Associativismo rural e Cooperação agrícola: Teoria de Organização no Campo. Cooperação Agrícola. Associativismo Rural no Brasil. Organização Associativa dos Produtores.

AGROS0076.3- Agricultura Sustentável
CR: 10 C.H.Total: 150 C.H.Teórica: 48 C.H.Prática: 24 C.H. AAD: 78
Ementa: Princípios da ecologia agrícola. As Escolas da Agricultura Ecológica/Agricultura Alternativa. Dinâmica da energia e da matéria no ecossistema; Sistemas naturais e antrópicos. Processos ecológicos. Importância da biodiversidade. Controle biológico. Fundamentos da produção agroecológica de alimentos. Estratégias agroecológicas de produção agrícola. A agricultura atual predominante e a (in)sustentabilidade. O resgate do paradigma ecológico na agricultura. Conceituação, histórico e princípios da agricultura orgânica. Agricultura orgânica no Brasil e no mundo. Construção de agroecossistemas e a agricultura orgânica. Serviços ambientais na agricultura orgânica e oportunidades

para geração de renda. Indicadores qualitativos no processo de produção e nos produtos orgânicos. Organização dos produtores. Certificação orgânica. Cultivo orgânico de olerícolas, métodos de controle alternativo de praga e doenças. Manejo integrado.

AGROS0076.4 - Habilidades e atitudes em Agronomia III
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: fruticultura, melhoramento vegetal, fitopassanidade, desenvolvimento sustentável, agroecologia,

AGROS0077.0 - Estágio Supervisionado Em Agronomia I
CR: 20 C.H.Total: 300 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 300 C.H. AAD: -
Ementa: Vivência da problemática agrária no âmbito da propriedade rural, assentamento e instituições agrícolas e/ou agroindustriais ou empresas afins, permitindo ao aluno o confronto entre teoria e a prática para capacitação no exercício profissional.

AGROS0077.1 - Estágio Supervisionado Em Agronomia II
CR: 20 C.H.Total: 300 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 300 C.H. AAD: -
Ementa: Vivência da problemática agrária no âmbito da propriedade rural, assentamento e instituições agrícolas e/ou agroindustriais ou empresas afins, permitindo ao aluno o confronto entre teoria e a prática para capacitação no exercício profissional.

AGROS0077.2 - Trabalho De Conclusão De Curso I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática:60 C.H. AAD: -
Ementa: Planejamento de pesquisa. Aplicação de teorias e técnicas na elaboração de projetos de pesquisa.

AGROS0077.3 - Trabalho De Conclusão De Curso II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática:60 C.H. AAD: -
Ementa: Desenvolvimento de trabalho individual: trabalho técnico, artigo científico e outras produções, sendo cada um deles com normas específicas.

AGROS0079 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Concepção de Agricultura Familiar/Camponesa; Histórico da Campesinato; Debates e enfoques sobre Agricultura Familiar/Camponês; Políticas Públicas e Agricultura Familiar/Camponesa: situação e perspectivas; Agricultura Familiar/Camponesa e Agronegócio; Desenvolvimento sustentável: concepção e debate atual.

AGROS0080- Agricultura I: mandioca, algodão, café, fumo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Algodão, café, fumo e mandioca: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGROS0081- Agricultura II: Oleaginosas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Canola, girassol, mamona, pinhão manso: origem, histórico e importância econômica. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGROS0082 - Agricultura III: Plantas Medicinais e Aromáticas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Noções gerais de botânica. Biossíntese de produtos secundários. Recursos genéticos. Fatores climáticos. Nutrição mineral de plantas medicinais, condimentares e aromáticas. Agricultura orgânica.

Implantação da lavoura. Métodos de propagação. Pragas e doenças. Colheita, beneficiamento e armazenagem. Comercialização.

AGROS0083 - Agrometeorologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-Requisito: AGRAS0065
Ementa: Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo.

AGROS0084 - Análises Químicas de Interesse Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise do solo, de plantas e de outros materiais de interesse para agricultura.

AGROS0085- Aquicultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância e definição de aquicultura. Princípios gerais para produção de organismos aquáticos. Condições fundamentais na produção de organismos aquáticos. Alimentação: natural e artificial. Utilização de mananciais de água. Sistemas criatórios. Controle de predadores e invasores. Sistemas de produção. Espécies de peixes criados no Brasil e no Nordeste. Descrição das principais espécies exóticas próprias para pisciculturas.

AGROS0086 - Associativismo Rural e Cooperação Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Teoria de Organização no Campo. Cooperação Agrícola. Associativismo Rural no Brasil. Organização Associativa dos Produtores. Experiências vivenciadas.

AGROS0087 - Avicultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância econômica. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Instalação de granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e de galinhas poedeiras. Manejo de matrizes. Manejo de aves caipiras e codornas. Embriologia. Práticas de incubação. Alimentação e nutrição de aves comerciais. Práticas profiláticas das principais doenças. Biossegurança. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos.

AGROS0088- Beneficiamento e Análise de Sementes
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Princípios básicos do beneficiamento de sementes. Etapas do beneficiamento de sementes. Relações entre umidade e o comportamento de sementes. Processos e métodos de secagem. Tipos de secadores. Fatores que afetam a longevidade das sementes. Princípios do armazenamento de sementes. Embalagem de sementes. Rotulação de embalagens. Tratamento de sementes. Dimensionamento de lotes de sementes. Unidades armazenadoras. Finalidades de análise de sementes. Conceitos e equipamentos. Amostragem de sementes. Procedimentos na análise de pureza. Exame de sementes silvestres nocivas. Procedimentos do teste de germinação. Teste de vigor. Teste de tetrazólio. Dormência em sementes e tratamentos especiais. Interpretação de boletins de análise de sementes.

AGROS0089- Biologia do Solo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Organismos do solo e suas inter-relações. A microbiologia do solo. Influência dos fatores do ambiente na microbiologia do solo. Interação microrganismos-plantas. Enzimas do solo. Transformações do nitrogênio no solo. Transformações do fósforo e do enxofre no solo. Xenobióticos. Micorrizas.

AGROS0090 - Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise cromossômica aplicada ao melhoramento animal. Doenças monogênicas em animais domésticos. Método de análise genômica em animais domésticos. O uso dos marcadores genômicos em

melhoramento animal. O estudo da expressão gênica aplicada à produção animal. Animais transgênicos e clonagem animal. Associação entre métodos clássicos de seleção e análise genômica em melhoramento animal.

AGROS0091 - Bovinocultura de Corte
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da pecuária de corte. Pecuária de corte no Brasil. Reprodução e manejo do gado de corte. Características das principais raças e tipos raciais. Estratégias de melhoramento. Produção de novilhos precoce e super precoce. Alimentação nas fases de cria, recria e engorda. Planejamento e evolução do rebanho. Instalações. Castração. Sistemas de criação. Manejo sanitário do rebanho. Indicadores de produção do rebanho.

AGROS0092 - Bovinocultura de Leite
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da pecuária leiteira. Regiões criadoras e bacias leiteiras. Raças e tipos raciais utilizados. Formação do rebanho. Sistemas de criação de bovinos leiteiros. Condições essenciais à exploração leiteira. Criação de bezerros. Práticas gerais de manejo. Criação de novilhas e garrotes. Aspectos anatômicos e fisiológicos da glândula mamária e síntese do leite. Sistemas de ordenha. Criação de animais adultos. Reprodução. Manejo sanitário do rebanho. Instalação e melhoramento do rebanho leiteiro. Instalações utilizadas na pecuária leiteira. Provas zootécnicas. Indicadores de produção do rebanho.

AGROS0093 - Caprinocultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância sócio-econômico da caprinocultura. Exterior e raças de caprinos. Sistemas de exploração do rebanho. Índice zootécnico. Planejamento e formação do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Registro genealógico. Equipamentos e instalações. Principais doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Carências nutricionais. Produtos da caprinocultura: carne, leite e seus derivados, pele.

AGROS0094 - Controle de erosão e sedimentos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Revisão sobre os tipos de erosão. Noções sobre geotecnia e geomorfologia fluvial e sedimentologia. Técnicas de controle de erosão hídrica (pluvial e fluvial). Práticas mecânicas de controle de erosão e bioengenharia de solos.

AGROS0095 - Desenvolvimento territorial
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Abordagem territorial do desenvolvimento. Território enquanto espaço democrático para construção e desenvolvimento sustentável. Estratégias dos atores envolvidos. Eixos centrais do desenvolvimento territorial. Construção de novas institucionalidades. Dimensões do desenvolvimento territorial. Estratégias do desenvolvimento territorial.

AGROS0096 - Ecoturismo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Fundamentos e introdução ao ecoturismo. O produto turístico. Os impactos ambientais, culturais e socioeconômicos. Os projetos ecoturísticos e as unidades de conservação.

AGROS0097 - Etologia Zootécnica
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância e definição. Estudo da sociabilidade animal no meio criatório. Comportamento. Competição entre animais. Causa do estresse animal. Necessidade e luta por espaço físico. Delimitação de território. Evolução genética. Dominância. Comportamento sexual e reprodutivo. Etograma.

AGROS0098 - Física do solo
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Física do solo: O meio físico. Textura do solo. Estrutura do solo. Densidades. Porosidade. Água no solo. Atmosfera do solo.

AGROS0099 - Forragicultura Geral
Cr: 04 CH:60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas conseqüências. Técnica de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Plantas tóxicas nas pastagens (sintomas e tratamentos). Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle).

AGROS0100 - Fungos Comestíveis
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução à fungicultura. Métodos de cultivo: axênico e natural (substrato compostado e em toras). Preparo dos inoculantes. Preparo do substrato. Instalações. Doenças e Pragas.

AGROS0101 - Geoprocessamento e Georeferenciamento
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Levantamentos planialtimétricos. Sistema de posicionamento global (GPS): princípios básicos, métodos de posicionamento relativo. Sistema de projeção UTM. Normatização para georeferenciamento de imóveis rurais.

AGROS0102- Gestão Ambiental
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Análise ambiental no sistema agrícola, com ênfase na produtividade biológica, qualidade da água, conservação e administração de ecossistemas naturais e artificiais. Conceitos de dinâmica populacional. Aproveitamento racional dos recursos agrícolas.

AGROS0103 - Gestão de Recursos Hídricos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Planejamento e gestão de recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Instrumentos de gestão de recursos hídricos. Planejamento de bacias hidrográficas.

AGROS0104- Hidrologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Ciclo hidrológico. Características físicas de bacias hidrográficas. Noções sobre aproveitamento múltiplo e gerenciamento de recursos hídricos. Características climáticas. Levantamentos de dados para estudos hidrológicos. Análise estatística de variáveis hidrológicas. Curvas de duração. Precipitação. Infiltração. Evapotranspiração. Escoamento superficial: teoria do hidrograma unitário. Dimensionamento e operação de reservatórios. Águas subterrâneas. Análise de qualidade da água. Alteração no ciclo hidrológico por ação antrópica.

AGROS0105 – Legislação e ética profissional
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Legislação Agrária. Ética. Legislação Profissional. Registro de Imóveis.

AGROS0106 – Melhoramento Vegetal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução. Base genética dos caracteres quantitativos. Interação genótipos por ambientes, Estimativas dos componentes genéticos de médias, Uso de dialelos, Estimativas dos componentes genéticos de variância e covariância e suas implicações na seleção de plantas autógamas, Processos de condução das populações segregantes. Contribuição da genética quantitativa na obtenção e condução das populações segregantes.

AGROS0107 – Métodos em Fitopatologia
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Identificação de doenças de plantas cultivadas. Coleta de materiais. Limpeza e assepsia em laboratório de fitopatologia. Meios de cultura. Isolamento e quantificação de patógenos.

AGROS0108 – Microbiologia Agrícola
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Conceito e fundamentos dos microrganismos. Importância agroindustrial, microbiológica fitopatológica. Análise comportamental dos microrganismos nos diferentes agroecossistemas.

AGROS0109- Nutrição Animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Determinação das exigências nutricionais. Aspectos anatômicos e funcionais. Microbiologia ruminal e intestinal. Princípios fisiológicos da digestão, absorção, metabolismo e excreção. Utilização dos nutrientes e fontes nitrogenadas não protéicas. Formulação de rações. Programas de alimentação para altos níveis de produção. Aspectos econômicos da nutrição dos animais criados no Nordeste. Mineralização.

AGROS0110- Olericultura I: hortaliças tuberosas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Cultivo das hortaliças tuberosas: raízes (cenoura, beterraba, rabanete, batata doce); tubérculos (batata), bulbo (alho e cebola)

AGROS0111 - Olericultura II: hortaliças fruto, folhosas e inflorescências
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Cultivo das hortaliças fruto: tomate, quiabo, pimentão, abóbora; hortaliças herbáceas folhosas (alface, repolho, couve) e inflorescência (brócolo, couve flor).

AGROS0112- Ovinocultura
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução e importância sócio-econômica da ovinocultura para o Brasil e Nordeste. Exterior e raças de ovinos. Sistemas de exploração do rebanho. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Formação do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Planejamento da criação. Principais doenças infectocontagiosas e parasitárias. Carências nutricionais. Instalações. Produtos da ovinocultura. Índices zootécnicos. Registro genealógico.

AGROS0113 – Paisagismo e jardinagem
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância, conceito, estilos de paisagismo, composição dos jardins. Processo de planejamento. Projeto paisagístico. Arborização urbana e rodoviária. Fases de execução em jardinagem. Manutenção de jardins. Cultivo de plantas ornamentais. Aspectos sanitários. Colheita e conservação de flores.

AGROS0114 – Perícias agronômicas
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Perícias e Avaliações de Engenharia; Avaliação em Ações Judiciais; Divisão de propriedades; Avaliação de Imóveis Rurais; Homogeneização, Estatística Aplicada ao Tratamento de Dados; Avaliação de Benfeitorias: reprodutivas e não reprodutivas; Avaliação de Culturas; Avaliação de Matas Naturais; Avaliação de obras rurais; Avaliação de Máquinas e Implementos Agrícolas; Avaliação de Semoventes (rebanhos); Laudos de Avaliação e Vistoria segundo as Normas da ABNT; Análise do Mercado Imobiliário e do Valor Encontrado.

AGROS0115 – Plantas Ornamentais
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Importância sócio-econômica da floricultura e plantas ornamentais. Técnicas de produção das principais espécies de flores e de plantas ornamentais. Propagação. Substratos para produção de plantas ornamentais. Adubação e irrigação em plantas ornamentais. Controle de pragas e doenças. Manejo de pós-colheita em flores de corte e plantas ornamentais.

AGROS0116– Poluição do Solo e Manejo de Resíduos
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Introdução: solo e qualidade ambiental. Solubilidade de compostos no ambiente solo. Biodisponibilidade. Caracterização de resíduos. Uso agronômico de resíduos: efeitos no solo, limites de adição, monitoramento. Estudos de casos específicos. Pesticidas no solo.

AGROS0117 - Sistemas de Irrigação
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Monitoramento do teor de água no solo. Monitoramento climático. Monitoramento da água nos vegetais. Tensiometria. Balanço de água no solo. Avaliação e uniformidade de sistemas de irrigação. Projetos de Irrigação pressurizada.

AGROS0118 - Tópicos Especiais em Biotecnologia
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0119 - Tópicos Especiais em Ciências Florestais
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0120 - Tópicos Especiais em Produção Animal
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0121 - Tópicos Especiais em Economia e Administração Rural
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0122 - Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0123 - Tópicos Especiais em Engenharia de Pesca
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0124 - Tópicos Especiais em Extensão e Sociologia Rural
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0125 - Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0126 - Tópicos Especiais em Meio Ambiente
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0127- Tópicos Especiais em Microbiologia e Fitossanidade
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0128- Tópicos Especiais em Solos
CR: A fixar C.H.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

AGROS0129 - Tópicos Especiais em Fruticultura
CR: A fixar **C.H.: A fixar** **Pré-requisito: A fixar**
Ementa: A fixar.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado, do Campus do Sertão e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de Fevereiro de 2006 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de graduação em Zootecnia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de Junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO as resoluções CNE/CP nº 01/2004 de 17 de junho de 2004, CNE/CP n° 01/2012 de 30 de maio de 2012 e CNE/CP nº 02/2012 de 15 de junho de 2012 que tratam respectivamente das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2015/CONEPE que Aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA,** ao analisar o processo nº 2172/2015-31;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, em turno integral (matutino e vespertino), do qual resultará o grau de Bacharel em Zootecnia.

Art. 2º O curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS, sendo criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e obedecendo a peculiaridades do Campus, centrado na integração entre as diversas áreas, integração com as ações na comunidade e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado tem como:

I. Objetivo Geral: formar profissionais com habilitação e capacitação técnica na área de produção animal para atender as demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública, e,
II. Objetivos Específicos:

a) atuar de forma crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística;
b) compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente, e,
c) respeitar a fauna e a flora, além de se utilizar de conhecimentos técnicos na conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água.

Art. 4º O curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado visa formar um profissional que tenha como perfil uma formação ampla visando:

I. elevados conhecimentos científicos e tecnológicos no campo da Zootecnia, dotado de consciência ética, política, humanística, com visão crítica e global da conjuntura econômica social, política, ambiental e cultural da região onde atua, no Brasil ou no mundo;
II. boa capacidade de comunicação e integração com os vários agentes que compõem os complexos agroindustriais;
III. raciocínio lógico, interpretativo e analítico para identificar e solucionar problemas;
IV. capacidade para atuar em diferentes contextos, promovendo o desenvolvimento, bem estar e qualidade de vida dos cidadãos e comunidades, e,
V. compreensão da necessidade do contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Bacharel em Zootecnia ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

I. fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação;
II. atuar na área de nutrição e alimentação animal se utilizando de conhecimentos sobre o funcionamento do organismo animal;
III. responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas;
IV. planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forrageiras e de controle ambiental;
V. pesquisar e propor formas adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos tendo em vista seu aproveitamento econômico ou de preservação;
VI. administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligadas a produção, ao melhoramento e a tecnologias animais;
VII. avaliar e realizar peritagem em animais identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, de seguro e judiciais bem como elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação;
VIII. planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, de esporte ou lazer, buscando seu bem-estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico;
IX. avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal, em todos os seus estágios de produção;
X. responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias, bem como executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrições de animais em registro genealógicos, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas;
XI. desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando ao bem-estar animal e ao desenvolvimento de produtos de origem animal com elevada qualidade, segurança alimentar e economia;
XII. assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando a segurança alimentar humana;
XIII. responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento à agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas e realizando perícias e consultas;
XIV. planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados

internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis;

XV. viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos;

XVI. trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional;

XVII. desenvolver métodos de estudos, tecnologias, conhecimentos científicos e diagnósticos de sistemas produtivos de animais, e,

XVIII. desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para atuar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica do Zootecnista.

Art. 6º O Curso de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, terá como eixo para a estrutura curricular o uso de metodologias ativas de ensino/aprendizagem, em particular a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e a Metodologia da Problematização.

Parágrafo único. Os componentes curriculares definidos como módulos ou atividades acadêmicas especificas terão hora-aula correspondente a sessenta minutos.

Art. 7º O Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, sendo ofertadas anualmente 50 (cinquenta) vagas, para o turno integral (matutino e vespertino).

Art. 8º O Curso de Graduação em Zootecnia Bacharelado será ministrado com a carga horária de 3.960 (três mil novecentos e sessenta) horas que equivalem a 264 (duzentos e sessenta e quatro) créditos, dos quais 254 (duzentos e cinquenta e quatro) são obrigatórios, 06 (seis) são optativos e 04 (quatro) destinados a atividades complementares.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado em no mínimo cinco e em, no máximo, dez anos letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um máximo, de 90 (noventa) créditos por ano letivo e, um mínimo, de 46 (quarenta e seis) créditos por ano letivo.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O curso de Zootecnia poderá ofertar disciplinas na modalidade semipresencial até o máximo de 20% da carga horária total do curso.

Art. 9º O Curso de Graduação em Zootecnia terá matrícula em componentes curriculares anuais denominadas de Blocos**,** de natureza obrigatória, com seus respectivos módulos ou atividades, sequenciais ou anuais.

Parágrafo único. Os módulos Ações Integradas em Ciências Agrárias II, III e IV terão oferta e gestão sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Art. 10. É vedada ao discente matrícula parcial em qualquer subunidade articulada de um Bloco, ou de forma exclusiva, em componentes optativos ou eletivos semestrais.

Art. 11. Para efeito de organização pedagógica, o ano letivo será denominado Ciclo, o qual é composto por um ou mais Blocos anuais.

§ 1° Para aprovação em um Bloco Anual é necessária a aprovação em todas as subunidades articuladas.

§ 2° Será permitida a progressão do aluno para o ciclo seguinte, ainda que não obtenha critérios de aprovação em até duas subunidades articuladas de um ciclo anual.

§3º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§4º Não será permitida a progressão com dependência do quarto para o quinto ciclo.

Art. 12. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Zootecnia terá um Professor Orientador.

Art. 13. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso, sendo responsável por:

I. auxiliar o aluno na obtenção de competências e habilidades para que sejam compatíveis com os blocos (ciclos) cursados;
II. desenvolver planos educacionais para que os alunos atinjam os objetivos propostos pelo projeto de curso;
III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;
IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e,
VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.

Art. 14. O sistema de avaliação de curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1° Serão realizadas avaliações discentes e docentes, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§ 2° Serão realizadas autoavaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§ 3° Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4° Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. O desempenho do aluno e suas frequências em uma subunidade não compensarão desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 16. As avaliações deverão enfocar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido em cada componente curricular ou outros momentos de aprendizagem.

§1º O Professor Orientador, o Colegiado de Curso de Zootecnia ou Comissão criada para fins de avaliação, são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§2º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do bloco a que pertençam, ou a critério do Colegiado de Curso de Zootecnia.

Art. 17. A presença nas atividades propostas nas subunidades curriculares de cada bloco é obrigatória.

Parágrafo único. Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada, e será levada em consideração pelo coordenador da atividade que estabelecerá estratégias de aprendizagem para o aluno, quando cabível.

Art. 18. A organização e estrutura curricular padrão, bem como o currículo complementar estão detalhados nos Anexos I, II e III.

Art. 19. O ementário dos componentes curriculares, obrigatórios e optativos, está disposto no Anexo IV.

Art. 20. As normas do Estágio Supervisionado, do Trabalho de Conclusão de Curso e de Atividades Complementares do curso de Graduação em Zootecnia estão contidas nos Anexos V, VI e VII respectivamente.

Art. 21. A tabela de equivalência da adaptação curricular do curso de Graduação em Zootecnia está contida no Anexo VIII desta resolução.

Art. 22. Situações não previstas nesta resolução deverão ser avaliadas pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 045/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA BACHARELADO - CAMPUS DO SERTÃO

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científicos, filosóficos, étnicos e ambientais, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O curso de Graduação em Zootecnia, do Campus do Sertão propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do Zootecnista se dê a partir da reflexão da realidade, com visões humanísticas, étnicas e ambientais calcada em teorias e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Campus do Sertão, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em ciclos anuais, totalizando cinco anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo comum de formação integral em Ciências Agrárias e da Terra, que será ofertado pelo Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra. Os módulos de Ações Integradas em Ciências Agrárias I, II, III e IV, bem como, Habilidades e Atitudes I também serão de responsabilidade pela oferta e execução do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Os ciclos e subunidades têm foco na prática da atenção à Agropecuária Comunitária, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam, tão somente, sistematizar elementos para a construção de competências. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática, com visão particular para a Zootecnia na Agricultura familiar.

O segundo, terceiro, quarto e quinto ciclos são específicos da formação do profissional da Zootecnia e acrescentam ao foco dado à Pecuária, a atenção a Agricultura familiar, Agroindústria e a Educação Ambiental e Étnica todos necessários para a formação de um profissional generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de atividades práticas direcionadas às diversas áreas e com complexidade crescente, partindo da observação à intervenção assistida. O estágio curricular obrigatório com a prática supervisionada terá 630 (seiscentos e trinta) horas atendendo ao proposto pelas diretrizes nacionais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO II

CURRÍCULO PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA BACHARELADO

Duração: de 05 a 08 anos **Carga Horária: 3.960 horas**
Número de créditos: 264 **Obrigatórios: 254** **Optativos: 06** **Atividades Complementares: 04**
Créditos por ciclo: Mínimo: 46 Médio: 50 Máximo: 90

I Ciclo de Zootecnia
AGRAS0065 - I Bloco Comum
CH: 810 CR: 54 Pré-requisito: -

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRAS0065	I Bloco Comum	AGRAS0065.0	Introdução às ciências agrárias e da terra	06	90	30	12	48
		AGRAS0065.1	Ciências da vida	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.2	Fundamentos de Biologia vegetal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia animal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.4	Alimentos	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.5	Habilidades e atitudes em Ciências Agrárias	04	60	30	30	-
		AGRAS0065.6	Ações Integradas em Ciências Agrárias I	04	60	20	40	-
			Total Anual	**54**	**810h**	**320**	**178**	**312**

II Ciclo de Zootecnia
CH: 750 CR: 50 Pré-requisito: AGRAS0065 - I Bloco Comum

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
ZOOTS0009	I Bloco de Zootecnia	ZOOTS0009.0	Zootecnia geral	04	60h	18	08	34
		ZOOTS0009.1	Ciências do solo	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0009.2	Ciências da saúde animal	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0009.3	Produção de animais silvestres	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0009.4	Tecnologias para melhorias da produção animal	10	150h	54	24	72
		ZOOTS0009.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia I	08	120h	40	80	-
AGRAS0066	II Bloco Comum	AGRAS0066.0	Ações integradas em Ciências Agrárias II	04	60	20	40	-
			Total Anual	**50**	**750h**	**240**	**200**	**310**

III Ciclo de Zootecnia
CH: 750 CR: 50 Pré-requisito: ZOOTS0009 – I Bloco de Zootecnia

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
ZOOTS0014	II Bloco de Zootecnia	ZOOTS0014.0	Ciências do bem estar animal	06	90h	27	12	51
		ZOOTS0014.1	Desenvolvimento crítico da ciência animal	06	90h	27	12	51
		ZOOTS0014.2	Produção de pescados	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0014.3	Tecnologias de produção e conservação de forragens	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0014.4	Ciências da nutrição animal I	10	150h	54	24	72
		ZOOTS0014.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia II	08	120h	40	80	-
AGRAS0067	III Bloco Comum	AGRAS0067.0	Ações integradas em Ciências Agrárias III	04	60	20	40	-
			Total Anual	**50**	**750h**	**240**	**200**	**310**

IV Ciclo de Zootecnia
CH: 810 CR: 54 Pré-requisito: ZOOTS0014 - II Bloco de Zootecnia

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
ZOOTS0020	III Bloco de Zootecnia	ZOOTS0020.0	Ciências da nutrição animal II	10	150h	54	24	72
		ZOOTS0020.1	Produção de animais não ruminantes	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0020.2	Produção de grandes ruminantes	10	150h	54	24	72
		ZOOTS0020.3	Ciências econômicas e ambientais	06	90h	27	12	51
		ZOOTS0020.4	Produção de pequenos ruminantes	08	120h	36	16	68
		ZOOTS0020.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia III	08	120h	40	80	-
AGRAS0068	IV Bloco Comum	AGRAS0068.0	Ações integradas em Ciências Agrárias IV	04	60	20	40	-
			Total Anual	**54**	**810h**	**267**	**212**	**331**

V Ciclo de Zootecnia
CH: 690 CR: 46 Pré-requisito: ZOOTS0020 - III Bloco de Zootecnia

Código	Bloco	Código	Subunidades Curriculares	Créditos	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
ZOOTS0033	IV Bloco de Zootecnia	ZOOTS0033.0	Estágio supervisionado em zootecnia	42	630h	-	630	-
		ZOOTS0033.1	Trabalho de conclusão de curso	04	60h	-	60	-
			Total Anual	**46**	**690h**	-	**690**	-

Código	Disciplina	Créditos	CH Total
ZOOTS0076	Atividades Complementares em zootecnia	04	60h

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA BACHARELADO

O aluno deverá cursar tantas disciplinas quanto necessárias para completar seis créditos em disciplinas optativas do ciclo complementar respeitando-se o que define esta resolução.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	Pré-requisito
ZOOTS0077	Comercialização e política agropecuária	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0078	Tecnologia dos Subprodutos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0079	Sericicultura	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0080	Produção Alternativa de Animais Domésticos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0081	Fundamentos de sociologia rural	03	45	AGRAS0065
ZOOTS0082	Agrometeorologia	03	45	AGRAS0065
AGRAS0069	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0083	Deontologia	02	30	AGRAS0065
ZOOTS0084	Tecnologia de Pescados	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0085	Tópicos Especiais em Zootecnia	A fixar	A fixar	A fixar

MONITORIAS

Código	Disciplinas	Créditos	Carga horária	Pré- requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA BACHARELADO

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS:

I CICLO DE ZOOTECNIA
AGRAS0065 - I BLOCO COMUM
CRÉDITOS: 54 - CH: 810h Pré-requisito: -

AGRAS0065.0 - Introdução às Ciências Agrárias e da Terra
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática:12 C.H. A.A.D.: 48
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências agrárias; campo de atuação e papel do profissional, frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais da agricultura familiar; qualidade de vida; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática. Relações étnico-raciais, relações entre ciências agrárias e a historia e cultura Afro-Brasileira e Africana. Introdução ao estudo da metodologia científica. A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico.

AGRAS0065.1 - Ciências da Vida
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática:24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Citologia – a célula como unidade morfofuncional – procariontes e eucariontes – composição química celular – membrana celular. Estrutura e fisiologia. Propriedades físicas e químicas dos glicídeos, lipídeos e proteínas. Aminoácidos e peptídeos. Noções de enzimas. Metabolismo dos glicídios: glicólise, fermentação, ciclo de Krebs e cadeia respiratória. Biossíntese dos glicídios. Biossíntese dos aminoácidos. Metabolismo dos lipídios. Metabolismo das proteínas. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética – Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Leis de Mendel. Embriologia: biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Ecologia e evolução – a biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies. Conceitos fundamentais em ecologia. Níveis hierárquicos de organização. Noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo.

AGRAS0065.2- Fundamentos de Biologia Vegetal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Organização das Gimnospermas e Angiospermas. Origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Micro e macrosporogênese. Embriogênese. Relação entre adaptações morfológicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Microtécnica vegetal. Histologia das Gimnospermas e Angiospermas. Tecidos vegetais. Formação do embrião. Relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Sistemas de

classificação dos vegetais. Nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Principais famílias. Origem, adaptação, morfologia externa e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Célula vegetal. Anatomia básica dos órgãos vegetativos. Mecanismos de polinização e fecundação das angiospermas. Reprodução assexuada. Dispersão de corias. Fisiologia Vegetal. Fotossíntese. Respiração. Metabolismo Mineral de Plantas Superiores. Assimilação do Nitrogênio pelas Plantas com importância econômica. Relações Hídricas. Translocação e Distribuição de Assimilados nas Plantas com importância econômica. Análise Quantitativa do Crescimento. Crescimento e Desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGRAS0065.3- Fundamentos de Biologia Animal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Conceito e divisões da Zoologia. Estudo da biologia de mamíferos e aves domésticos, através da sua Anatomia, Fisiologia e Ecologia. Introdução à Anatomia e a Fisiologia dos animais domésticos; Anatomia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações); Anatomia e Fisiologia do sistema digestório, do sistema reprodutor e da glândula mamária, do sistema respiratório, do sistema cardiovascular e do sistema urinário. Relações ecológicas entre os seres vivos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Princípios gerais de imunologia. Introdução à biologia dos fungos, bactérias e protozoários. Introdução à Virologia Geral. Parasitas que afetam os animais domésticos.

AGRAS0065.4- Alimentos
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. A.A.D.: 66
Ementa: Introdução sobre a conservação de alimentos. Aspectos de higiene. Considerações sobre os processos de conservação de alimentos. Operações de pré-processamento de alimentos. Industrialização de alimentos pelo uso de métodos físicos, químicos e biológicos. Conservação de alimentos pelo uso do calor, frio, sal, açúcar, defumação, aditivos, fermentação e radiação. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Microbiologia da carne. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos. Produtos apícolas. Amostragem, exatidão e precisão. Estudos dos constituintes e composição centesimal dos alimentos. Princípios, métodos e técnicas das analises qualitativas e quantitativas. Microscopia Análise física, química e bioquímica de alimentos e de produtos processados. Normas e Regulamentos.

AGRAS0065.5 - Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 30 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos e direitos humanos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: matemática, química, física básica, introdução à estatística, microcomputadores, desenho técnico, físico-química, química geral e analítica e química orgânica.

AGRAS0065.6 - Ações Integradas em Ciências Agrárias I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Legislação básica; Organização da atenção básica; Programa de Agricultura Familiar: normas, princípios e diretrizes, atribuições, gerenciamento de agroindústrias, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

II CICLO DE ZOOTECNIA
CH: 750h CR: 50 Pré-requisito: AGRAS0065 – I Bloco Comum

ZOOTS0009 - I BLOCO DE ZOOTECNIA

ZOOTS0009.0 - Zootecnia Geral
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 18 C.H. Prática: 08 C.H. AAD.: 34
Ementa - Apresentação da disciplina. Estrutura do curso (currículo, linhas curriculares, departamento). Perfil profissional. Informação profissional (áreas de atuação e desempenho profissional, as exigências de formação). A profissão do Zootecnista: atribuições,

regulamentações, inserção social, ética profissional. Discussão de temas relacionados à Educação Ambiental, Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais. Introdução a Ezoognósia. Terminologia Ezoognóstica. Estudos das regiões do corpo dos animais domésticos. Anatomia externa dos animais. Tipos morfológicos. Biometria. Estudo das pelagens. Caracterização racial. Resenha. Inscrição dos animais nos livros genealógicos e nas exposições. Noções de julgamento em bovinos, ovinos e equinos. Nomenclatura Anatômica.

ZOOTS0009.1 - Ciências do Solo
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Pedogênese, descrição, morfologia e a classificação. Coloides inorgânicos e orgânicos do solo. Troca iônica. Reação do solo. Solos afetados por sais. Matéria orgânica do solo. Elementos essenciais. Macronutrientes no solo e na planta. Micronutrientes no solo e na planta. Elementos tóxicos. Amostragem do solo. Classificação de adubos e corretivos. Misturas de adubos. Adubos e adubação mineral e orgânica. Correção do solo. Sistema brasileiro de classificação de solos. A erosão e seus efeitos. Fatores que influem: precipitação fluvial, vento, topografia, cobertura vegetal, características e propriedades do solo. Efeitos do manejo do solo. Efeito da declividade. Mecanismos de erosão: erosão geológica; erosão acelerada. Formas e características de erosão hídrica. Erosão eólica. Práticas conservacionistas. Princípios básicos de conservação. De caráter mecânico. De caráter vegetativo. De caráter edáfico. Aptidão agrícola das terras. Planimetria e altimetria. Máquinas agrícolas: conceitos e aspectos gerais. Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção.

ZOOTS0009.2 - Ciências da Saúde Animal
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Evolução do conhecimento em microbiologia. Morfologia, citologia, biologia, nutrição, reprodução e composição química de bactérias e fungos. Crescimento microbiano. Genética microbiana. Classificação dos microrganismos. Introdução à imunologia. Células e tecidos do sistema imune. Fisiologia das respostas imunes nas infecções. Imunodeficiência. Microbiologia da carne. Microbiologia do leite. Microbiologia do ovo. Microbiologia do rúmen. Importância e objetivo do estudo dos parasitas. Doenças causadas por protozoários, helmintos e artrópodes. Interação do agente hospedeiro e meio ambiente. Higiene das instalações, da água e do ar. Desinfecção e esterilização. Profilaxia das principais doenças infecciosas dos animais. Principais zoonoses. Antibióticos e quimioterápicos. Legislação Sanitária. Organização celular e membranas. Termorregulação. Fisiologia do stress. Fisiologia do sistema muscular. Fisiologia do sistema nervoso. Fisiologia e anatomia do aparelho digestório. Fisiologia da lactação. Fisiologia da reprodução. Órgãos reprodutores masculinos e femininos. Glândula mamária e sistema urinário.

ZOOTS0009.3- Produção de Animais Silvestres
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Classificação, morfologia e fisiologia da *Apis Mellifera L*. Castas sociais e suas funções. Habitação das abelhas. Indumentária e implementos apícolas. Localização e instalação do apiário. Povoamento, manipulação e manejo do apiário. Enxameação e sanidade apícola. Flora apícola e colheita do mel. Produtos das abelhas. Produção de rainha e melhoramento genético. Noções de meliponicultura. Recursos faunísticos e florísticos do Brasil. Criação e manejo das classes mammalia, reptilia e aves. Histórico da ranicultura. Espécies e morfologia de rãs. Instalações. Manejo produtivo e reprodutivo. Manejo alimentar e sanitário. Técnicas de abate. Técnicas de produção de alimentos vivos. Produtos e subprodutos da ranicultura. Classificação das raças de coelhos. Manejo alimentar e sanitário. Manejo produtivo e reprodutivo. Normas de alimentação e exigências nutricionais. Instalações. Produtos e subprodutos da cunicultura. Evolução de rebanho.

ZOOTS0009.4 - Tecnologia para Melhorias da Produção Animal
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72
Ementa - Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor masculino. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino. Endocrinologia (hormônios envolvidos na reprodução animal). Fecundação, Gestação e Parto. Estacionalidade reprodutiva nas espécies. Ciclo estral, Cio e perfil hormonal. Eficiência reprodutiva das espécies de interesse zootécnico. Noções de inseminação artificial em bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Sincronização do estro nas espécies de interesse zootécnico. Noções de transferência de embriões nas espécies de interesse zootécnico. Mendelismo: herança monogênica e princípios da distribuição independente; interações alélicas e não-alélicas; polialelia. Ligação gênica: ligação, permuta e recombinação; mapas genéticos. Mecanismo de determinação do sexo. Herança extracromossômica: DNA de organelas. Herança poligênica. Genética de populações. Evolução: mecanismos evolutivos. Bases moleculares da hereditariedade: natureza molecular do material genético; código genético e conceito de gene; expressão e regulação do gene. Mutação. Genética de microrganismos: mecanismos de recombinação em bactérias e fungos. Genética de populações: constituição genética da população, mudanças nas frequências gênicas. Genética quantitativa. Parâmetros genéticos. Seleção: resposta a seleção e tipos de seleção. Consanguinidade e cruzamento. Métodos de seleção de mais de uma característica. Melhoramento genético das espécies domésticas: aves, suínos, bovinos de leite, bovinos de corte, caprinos, ovinos. Melhoramento de outras espécies de interesse zootécnico, Seleção assistida por marcadores, Conservação genética. Avaliação genética e Uso de programas de computação para análise de dados. Análise cromossômica aplicada ao melhoramento animal. Doenças monogênicas em animais domésticos. O uso dos marcadores genômicos em melhoramento animal. Legislação ambiental específica sobre o tema. O estudo da expressão gênica aplicada à produção animal. Animais transgênicos e clonagem animal. Associação entre métodos clássicos de seleção e análise genômica em melhoramento animal.

ZOOTS0009.5 - Habilidades e Atitudes em Zootecnia I
CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. AAD.: -
Ementa: Funcionamento e utilização de máquinas e motores agrícolas. Levantamento topográfico. Realizar curvas de nível. Manejo de pastagens nativas e cultivadas. Técnicas de ensilagem, fenação e amonização. Registro genealógico. Desenho técnico. Microbiologia. Morfologia e anatomia vegetal. Botânica. Julgamento em pista. Adubação e conservação do solo. Levantamento de parasitas. Técnicas de higiene e profilaxia. Manejo de animais silvestres (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo). Técnicas de reprodução animal. Seleção genética. Biotecnologia animal.

AGRAS0066 - II BLOCO COMUM

AGRAS0066.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD.: -
Ementa: Agroindústria: ações socioeconômicas e aplicações práticas na comunidade. Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Comercialização de produtos agropecuários. Desenvolvimento de estudos anátomo-funcionais e genéticos das espécies domésticas e silvestres regionais, estudos de caso. Realização de amostragem, análise e adubação do solo. Levantamento topográfico das propriedades locais. Levantamento botânico. Técnicas de manejo sanitário, nutricional e produtivo de animais silvestres. Extensão rural Identificação de microrganismos causadores de enfermidades. Identificação de plantas tóxicas em propriedades. Identificação de patologias que acometem os animais e vegetais.

III CICLO DE ZOOTECNIA

C.H: 750h CR: 50 Pré-requisito: II Bloco de Zootecnia

ZOOTS0014– II BLOCO DE ZOOTECNIA

ZOOTS0014.0 - Ciência do Bem Estar Animal

CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática: 12 C.H. AAD.: 51

Ementa - Conceito de bem-estar animal. Legislação. Etologia. Comportamento inato e aprendido. Comportamento social e reprodutivo. Territorialidade. Medidas, parâmetros fisiológicos e comportamentais. Estresse, dor, depressão e saúde. Avaliação e medida de bem estar animal. Meio ambiente e bem-estar animal. Animais de companhia. Criação em cativeiro, tipos de gaiolas ou jaulas. Animais de laboratório. Zoológicos. Princípios éticos na criação animal. Noções de contenção animal. Transporte. Criação e abate de animais para alimentação. Abate humanitário. Eutanásia. Estudo da sociabilidade animal no meio criatório. Comportamento. Competição entre animais. Necessidade e luta por espaço físico. Delimitação de território. Evolução genética. Dominância. Comportamento sexual e reprodutivo. Etograma. Fatores e elementos climáticos. Processos de ambientação. Mecanismos de termorregulação. Atributos anatomo-fisiológicos de adaptação das diferentes espécies de animais nos trópicos. Efeito do ambiente sobre a produção, reprodução e sanidade animal. Medidas de adaptabilidade. Reações dos animais aos elementos do clima. Técnicas de manejo e princípios de conforto térmico aplicado às instalações zootécnicas.

ZOOTS0014.1 - Desenvolvimento Crítico da Ciência Animal

CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática: 12 C.H. AAD.: 51

Ementa - A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico. Elementos de experimentação. Modelos experimentais. Testes de significância. Relatórios de pesquisa. A natureza da estatística. Coleta, apuração e apresentação tabular e gráfico dos dados. Séries estatísticas. Medidas de tendência Central. Noções básicas sobre cálculos das probabilidades. Distribuição, amostragem, correlação e regressão. Testes de hipóteses e séries temporais.

ZOOTS0014.2 - Produção de Pescados

CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68

Ementa - Noções de anatomia, fisiologia e classificação de peixes. Espécies nativas e exóticas próprias para a piscicultura. Limnologia. Calagem e adubação de tanques e viveiros. Manejo alimentar e sanitário de peixes. Técnicas de reprodução induzida e larvicultura. Técnicas de manejo em piscicultura. Projeto para implantação de piscicultura. Criação de peixes ornamentais. Criação de peixes marinhos. Importância socioeconômica da carcinocultura. Classificação zoológica. Aspectos anatômicos e fisiológicos. Manejo. Sistemas de criação. Alimentação e nutrição. Instalações. Principais doenças e manejo sanitário. Manejo reprodutivo. Melhoramento genético. Planejamento e administração da carcinocultura. Princípios gerais para produção de organismos aquáticos. Condições fundamentais na produção de organismos aquáticos. Alimentação: natural e artificial. Utilização de mananciais de água. Sistemas criatórios. Controle de predadores e invasores. Sistemas de produção.

ZOOTS0014.3- Tecnologias de Produção e Conservação de Forragens

CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68

Ementa - Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com

banco de proteínas. Sistemas de pastejo e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas consequências. Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle). Importância das pastagens nativas. Relação solo-planta-animal. Características das forragens nativas. Fisiologia das plantas forrageiras nativas. Curva de crescimento. Ecologia, avaliação, melhoramento e manejo de pastagens nativas. Implantação, recuperação e renovação, adubação, manejo e tratos culturais dos principais gêneros de forrageiras cultivadas. Produção estacional das plantas forrageiras, Fatores ambientais e culturais afetando o rendimento e a qualidade de forrageiras. Capacidade de suporte, irrigação e adubação das plantas forrageiras. Avaliação das características e potencialidades das plantas para conservação de forragem. Implantação e Manejo agronômico das principais culturas forrageiras utilizadas em conservação de forragem. Dimensionamento de cultura forrageira e do rebanho. Avaliação das características e potencial das plantas para silagem. Processo fermentativo na ensilagem. Fatores que interferem no processo de fermentação. Uso de aditivos na ensilagem. Silos: tipos e dimensionamento. Valor nutritivo das silagens. Potencial das plantas para fenação: características e produtividade. Fatores que interferem no processo de fenação. Corte, coleta, enfardamento e armazenamento dos fenos. Máquina para ensilagem e fenação.

ZOOTS0014.4 - Ciências da Nutrição Animal I

CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72

Ementa - Estudo da composição química dos alimentos. Colheita e preparo de amostras para análise bromatológica. Principais técnicas de análises laboratoriais na determinação da composição química bromatológica dos alimentos; Métodos “in vitro”, “in vivo” e “in situ” usados na avaliação de alimentos. Diferenças anatômicas e fisiológicas entre ruminantes e monogástricos. Classificação dos alimentos. Água como nutriente. Legislação sobre o uso de alimentos. Identificação e utilização dos principais alimentos. Identificação e uso de subprodutos. Fontes de vitaminas e minerais. Forrageiras lenhosas. Forragens conservadas. Aditivos. Ureia na alimentação animal. Sistemas de alimentação. Aspectos anatômicos e fisiológicos do trato gastrintestinal de monogástricos. Metabolismo de água, energia, carboidratos, lipídeos, proteínas, minerais e vitaminas. Inter-relação entre nutrientes. Distúrbios metabólicos e nutricionais. Determinação das exigências nutricionais. Programas de alimentação para altos níveis de produção. Aspectos econômicos e ambientais sobre a nutrição dos animais criados no Nordeste. Legislação sobre Direitos Humanos.Importância e tendências da alimentação dos carnívoros domésticos. Princípios em que se baseia: digestão, absorção e metabolismo das principais frações nutritivas dos alimentos. Necessidades nutricionais. Avaliação dos alimentos para carnívoros domésticos: limites técnicos e éticos; fatores que fazem variar a qualidade dos mesmos relativos ao aproveitamento pelo animal. Comportamento alimentar. A adequação das dietas aos diferentes estados fisiológicos e a patologias específicas. Estudo crítico das normas e legislação de fabricação e comercialização de rações para Cães e Gatos.

ZOOTS0014.5 – Habilidades e Atitudes em Zootecnia II

CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. AAD.: -

Ementa: Técnicas de conforto animal. Medições climatológica. Manejo de estação meteorológica. Análise estatística. Escrita científica. Métodos de processamento de pescados. Técnicas de manejo de pastagens nativa e cultivadas. Técnicas de conservação de forragens. Amonização. Identificação de alimentos. Técnicas de manejo nutricional, sanitário, reprodutivo e produtivo dos animais (peixes, camarões).

AGRAS0067 - III BLOCO COMUM

AGRAS0067.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias III

CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD.: -

Ementa: Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e controle de doenças de vegetais e animais: Estudos de caso. Prestar assessoria em tecnologias que proporcionem avanços reprodutivos nos rebanhos de animais domésticos. Manejo de estação meteorológica. Técnicas de processamento de pescados. Aplicação de técnicas de conservação de forragens. Amortização. Avaliação comercial de produtos agropecuários regionais. Avaliação econômica da agroindústria. Levantamento produtivo e econômico de

propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais. Função de Demanda; Papel do mercado e do sistema de preços. Função de custo; Função lucro. Equilíbrio de Mercado e efeito de políticas. Fontes de Barreiras à entrada e barreiras à saída. Determinantes da Competitividade das empresas e das cadeias produtivas.

IV CICLO DE ZOOTECNIA
C.H: 810h CR: 54 Pré-requisito: III Ciclo de Zootecnia

ZOOTS0020– III BLOCO DE ZOOTECNIA

ZOOTS0020.0 - Ciências da Nutrição Animal II

CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72

Ementa: Considerações anátomo-fisiológicas do sistema digestivo dos ruminantes e monogástricos. Digestão nos Monogástricos: princípios gerais da função gastrintestinal (motilidade, controle nervoso e circulação sanguínea), transporte e mistura do alimento no trato digestivo, funções secretoras, digestão e absorção no tudo gastrintestinal. Digestão nos Ruminantes: estrutura do aparelho digestivo, eructação, ruminação, Rúmen-retículo, omaso e abomaso, hormônios do aparelho digestivo. Teorias da regulação do consumo. Anatomia, histologia e citologia da glândula mamária; Desenvolvimento da Glândula mamária; Mamogênese e Controle hormonal; Lactogênese; Galactogênese e Curva de Lactação; Controle nervoso da lactação. Fisiologia da ordenha. Mecanismo de defesa da glândula mamária. Microbiologia ruminal e intestinal. Mecanismos de regulação do consumo. Fermentação ruminal. Digestão e absorção dos nutrientes. Metabolismo das proteínas, carboidratos e lipídeos. Distúrbios metabólicos. Compostos secundários. Utilização de fontes nitrogenadas não proteicas. Mineralização. Manejo nutricional em sistemas de alimentação. Instalações, máquinas e equipamentos usados em fábrica de ração. Fluxograma de uma fábrica de ração. Controle da qualidade dos produtos. Estocagem e armazenamento. Limites no uso dos ingredientes. Granulometria e homogeneização. Aditivos. Micotoxinas. Uso de tabelas de composição e exigências nutricionais. Formulação e cálculo de rações, dietas totais, premix mineral e vitamínico. Uso de programas computacionais de formulação de rações. Legislação de direitos humanos.

ZOOTS0020.1 - Produção de Animais Não Ruminantes

CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68

Ementa: Importância socioeconômica da suinocultura. Suinocultura em números. Sistemas de produção de suínos. Raças, linhagens. Índices Zootécnicos. Manejo da Produção. Manejo pré-abate. Manejo de dejetos. Nutrição. Biossegurança. Instalação de granjas suinícolas: condições climáticas, infraestrutura e construções. Planejamento e formação da criação. Principais doenças. Importância econômica das aves. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Instalação de granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e de galinhas poedeiras. Manejo produtivo. Embriologia. Práticas de incubação. Alimentação e nutrição de aves comerciais. Práticas profiláticas das principais doenças. Biossegurança. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos. Equideocultura no mundo, no Brasil e no Nordeste. Raças de equídeos. Manejo reprodutivo. Manejo na cria, recria e adultos. Manejo alimentar. Sistemas de produção. Melhoramento genético e registro genealógico. Adestramento e andamento. Exterior e julgamento. Instalações. Principais afecções. Preparo de animais para exposições e leilões. Planejamento de uma empresa para criação de equídeos.

ZOOTS0020.2- Produção de Grandes Ruminantes

CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72

Ementa: Importância socioeconômica da pecuária de corte. Pecuária de corte no Brasil e no mundo. Cadeia produtiva da carne bovina. Principais raças bovinas. Melhoramento genético e

cruzamentos. Manejo reprodutivo. Manejo sanitário. Fases do sistema de produção: cria, recria, engorda e terminação. Produção de bovinos em pastagem. Produção de bovinos em confinamento. Produção de novilhos precoce e superprecoce. Alimentação e nutrição. Planejamento e evolução do rebanho. Rastreabilidade. Instalações e equipamentos. Planejamento e gerenciamento da propriedade. Pecuária de Leite: situação atual e perspectivas no Brasil e no Mundo. Condições essenciais para se produzir. Exterior do bovino de leite. Principais raças leiteiras: a) europeias, b) zebuínas, c) mistas. Cruzamentos e formação de raças sintéticas. Sistemas de explorações: Extensivo, Semi-intensivo, Intensivo ("Free Stall"). Parto. Manejo do nascimento ao desmame. Criação da novilha: manejo nutricional, peso e idade a cobertura. Manejo da vaca em lactação: período de lactação, persistência de lactação, glândula mamária e fisiologia da lactação, Controle leiteiro e higiene na ordenha. Contagem de células somáticas. Período seco. Secagem das vacas. Escore da condição corporal. Eficiência reprodutiva. Principais enfermidades das vacas leiteiras. Evolução do rebanho. Importância da Bubalinocultura de corte e de leite no Brasil e no Nordeste. Principais raças. Sistemas de produção. Manejo reprodutivo. Manejo alimentar. Condições essenciais à exploração e adaptação da espécie. Melhoramento genético. Principais cuidados sanitários. Planejamento e evolução dos rebanhos. Instalações. Produtos e subprodutos da bubalinocultura.

ZOOTS0020.3 - Ciências Econômicas e Ambientais
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática: 12 C.H. AAD.: 51
Ementa - A atividade econômica. Os fatores de produção. O sistema econômico. O funcionamento da economia capitalista e o papel da pecuária. A teoria do comportamento do consumidor e a demanda. Teoria da firma e oferta. A demanda e oferta dos produtos pecuários. Equilíbrio de mercado. Estruturas de mercado. Aspectos da intervenção do estado na pecuária. As políticas de desenvolvimento rural. As transformações no meio rural brasileiro. Os desafios do desenvolvimento rural sustentável. Características da atividade agroindustrial. A empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, organização, direção e controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agropecuários. Marketing no agronegócio. Administração Rural aplicada. Planejamento rural. Elaboração de projetos e análise técnica-econômica de sistemas de produção. Dimensionamento da empresa rural. Evolução de rebanho. Escrituração zootécnica e composição dos Índices Zootécnicos. Uso da informática na pecuária; Análises de custo e tomada de decisão. Introdução ao ecoturismo. O produto turístico. Os impactos ambientais, culturais e socioeconômicos. Os projetos ecoturísticos e as unidades de conservação.

ZOOTS0020.4- Produção de Pequenos Ruminantes
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa – Panorama da caprinocultura no mundo e no Brasil. Histórico da caprinocultura: Origem, domesticação, classificação zoológica. Histórico da caprinocultura no Brasil. Principais Raças Caprinas e suas aptidões (carne, leite, pele e pêlo). Sistemas de produção (extensivo, semi-intensivo e intensivo). Exterior dos caprinos. Seleção de Reprodutor e matrizes caprinas. Registro Genealógico dos caprinos. Avaliação da idade pela cronologia dentária. Fisiologia da glândula mamaria. Manejo Reprodutivo dos caprinos: Puberdade, ciclo estral, gestação, parto. Manejo com as crias e desmame. Estacionalidade reprodutiva dos caprinos. Inseminação artificial em caprinos, sincronização do estro. Transferência de embriões em caprinos. Instalações. Principais enfermidades que acometem os caprinos. Evolução do rebanho. Importância socioeconômica da ovinocultura para o Brasil e Nordeste. Exterior e raças de ovinos. Sistemas de exploração do rebanho. Formação e evolução do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Principais doenças infectocontagiosas e parasitárias. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Instalações. Produtos da ovinocultura. Índices zootécnicos. Registro genealógico. Planejamento da criação.

ZOOTS0020.5- Habilidades e Atitudes em Zootecnia III
CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Aproveitamento de subprodutos. Utilização de programas de formulação de rações e de gerenciamento de propriedades rurais. Avaliação econômica da agroindústria regional. Práticas de turismo ecológico. Manejo de animais não ruminantes (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo). Manejo de animais ruminantes (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo).

AGRAS0068- II BLOCO COMUM

AGRAS0068.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias IV
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Legislação básica agropecuária. Identificação e caracterização dos sistemas de produção animal e vegetal em particular para a agricultura familiar. Processos éticos das profissões em Ciências Agrárias. Inspeção de produtos de origem animal e vegetal. Estabelecer estratégias para parcerias com o setor alimentício regional. Avaliação e utilização de subprodutos. Rastreabilidade animal e vegetal. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais.

V CICLO DE ZOOTECNIA
CR: 46 CH: 690h Pré-requisito: IV Ciclo de Zootecnia

ZOOTS0033 – IV BLOCO DE ZOOTECNIA

ZOOTS0033.0 - Estágio Supervisionado em Zootecnia
CR.:42 C.H.Total: 630 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 630 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Vivência da realidade agropecuária no âmbito das propriedades rurais, instituições agropecuárias ou empresas afins, o qual irá permitir ao estudante confrontar a teoria e a prática com a finalidade de aperfeiçoar a sua capacitação profissional.

ZOOTS0033.1- Trabalho de Conclusão de Curso
CR.:04 C.H.Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 60 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Desenvolvimento e apresentação de trabalho individual técnico ou científico escrito sobre tema de seu estágio supervisionado.

EMENTAS DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS:

ZOOTS0077 - Comercialização e Política Agropecuária
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução à comercialização de produtos agropecuários. O processo de comercialização. Canais, custos e margens de comercialização. Mercados agrícolas e pecuários. Análise de preços. Ações do governo na comercialização agropecuária. Principais instrumentos de política agropecuária: preços, câmbio, crédito, subsídios, tecnologia.

ZOOTS0078- Tecnologia dos Subprodutos
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Importância e definição. Aspectos anatomo-fisiológicos dos animais para aproveitamento de subprodutos. Produção de subprodutos. Formas de conservação. Principais tipos de subprodutos em uso no Brasil e Nordeste. Cálculo de ração com subprodutos produzidos no Nordeste. Legislação Ambiental específica.

ZOOTS0079 - Sericicultura
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução e importância da sericicultura. Aspectos biológicos do bicho-da-seda, fase larval, formação do casulo e reprodução. Obtenção de raças puras e híbridas comerciais.

Aspectos morfofisiológicos do bicho-da-seda. Instalações e equipamentos. Manejo do bicho-da-seda na criadeira e na sirgaria. Principais doenças e seu controle. Colheita de casulos, classificação e comercialização. Cultura da amoreira: classificação botânica, formas de propagação, manejo e condução, principais cultivares, tratos culturais e controle de pragas e doenças. Legislação Ambiental sobre o tema.

ZOOTS0080 - Produção Alternativa de Animais Domésticos
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Programas de desenvolvimento rural baseados na Produção Orgânica. Evolução da agropecuária no Brasil. Legislação sobre produção orgânica. Aditivos orgânicos. Certificação. Mercado. Boi verde e orgânico. Produção alternativa e/ou ecológica.

ZOOTS0081 - Fundamentos de Sociologia Rural
CR.03 C.H: 45 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa – Origem e objeto do estudo da Sociologia clássica. Objeto de estudo da Sociologia rural. Características sociológicas do meio rural. Agricultura familiar e estratégias de reprodução social. Dinâmicas da vida social no campo. Reforma agrária e assentamentos rurais. Novas concepções do rural brasileiro.

ZOOTS0082 - Agrometeorologia
CR.: 03 C.H: 45 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo.

AGRAS0069 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
CR.: 04 C.H: 60 Pré-requisito: -
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre as LIBRAS. Aspectos Diferenciais entre as LIBRAS e a Língua oral.

ZOOTS0083- Deontologia
CR.: 02 C.H: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução ás Ciências Sociais. Direitos e deveres do profissional de Zootecnia na sociedade e no Ambiente de trabalho, responsabilidades e Ética no exercício profissional. Normas, Códigos, Estatutos, Regimentos e Leis. Ética na produção agropecuária.

ZOOTS0084 - Tecnologia de Pescados
CR.: 04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Estudo das características químicas, microbiológicas e nutricionais do pescado, como matéria prima alimentar “in natura” e industrial. Definições, classificação e características do pescado fresco. Estrutura do corpo e dos músculos de pescados. Composição e valor nutritivo da carne de pescado. Deterioração em pescados. Conservação de pescados: pelo uso do frio; pelo controle de umidade; pelo uso do calor. Aproveitamento de resíduos da pesca e da industrialização. Microbiologia de pescados.

ZOOTS0085 - Tópicos Especiais em Zootecnia
C.H: A fixar CR.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

SEÇÃO I
Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular

Art.1º O estágio curricular é uma atividade de caráter individual e obrigatória para os alunos do Curso de Graduação em Zootecnia.

Parágrafo único. O estágio se dá nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas, que integram o currículo do curso, além de:

I. oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de zootecnista na realidade do campo de trabalho;
II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
III. proporcionar a oportunidade da integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas extremamente importante na sua atuação como zootecnista;
IV. permitir a retroalimentação das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

SEÇÃO II
Da Disposição do Módulo Estágio Curricular

Art. 3º O curso atribui ao Estágio Supervisionado em Zootecnia de caráter obrigatório uma carga horária discente de seiscentas e tinta horas, correspondente a quarenta e dois créditos.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de Estágio, será contabilizada como carga horária docente cento e oitenta horas, correspondente às atividades de orientação, supervisão e planejamento.

Art. 4º O estágio não-obrigatório gera créditos, através das atividades complementares, para a integralização do currículo pleno.

SEÇÃO III
Do Campo de Estágio

Art. 5º Constituem-se como campos de estágio curricular instituições e/ou empreendimentos públicos e/ou privados ligados à área de atividade profissional da Zootecnia, que atendam aos objetivos do art. 2º desta normativa.

Art. 6º Devem ser observadas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação dos métodos e técnicas da área de formação profissional da Zootecnia;
II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe, e,
IV. a assinatura de termo de compromisso entre a UFS e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

SEÇÃO IV
Da Estrutura Organizacional

Art. 7º As atividades do estágio serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso, composta por:

I. um membro docente do Colegiado do Curso;
II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
III. um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico**.**

Parágrafo único. A Comissão de Estágio deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes.

Art. 8º Compete à Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio específicas do curso, bem como da resolução vigente;
II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;
III. estabelecer contato com empresas e/ou instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular do curso;
IV. fazer o planejamento anual da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos professores orientadores e encaminhá-lo à Central de Estágios da UFS;
V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades concedentes, dentre outras julgadas necessárias;
VI. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
VIII. orientar na padronização do relatório e dos formulários de avaliação das atividades do estágio curricular;
IX. analisar os planos de estágio curricular, emitindo parecer no prazo máximo de oito dias úteis, a partir da data do seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso;
X. estabelecer, em conjunto com o Núcleo, a indicação dos professores orientadores do estágio curricular;
XI. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
XII. baixar instruções que visem orientar os alunos quanto às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

SEÇÃO V
DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§ 1º A atividade de supervisão compreende a supervisão pedagógica e a supervisão técnica.

§ 2º A supervisão pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS/Campus Sertão, vinculado às disciplinas profissionalizantes do curso de Zootecnia, designado como professor orientador.

§ 3º A supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como supervisor técnico.

Art. 10. São atribuições do professor orientador:

I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
IV. apreciar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob a sua responsabilidade;
V. assessorar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
VI. comparecer às reuniões e demais promoções relacionadas ao estágio, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas com o estágio;
VII. orientar o aluno na elaboração do relatório do estágio;
VIII. acompanhar o cumprimento do plano de estágio, e,
IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso.

Art. 11. São atribuições do supervisor técnico:

I. orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
II. discutir o plano de estágio com o professor orientador;
III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
V. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário, e,
VI. participar da avaliação do estagiário.

Art. 12. A supervisão do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de graduação em Zootecnia é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores.

Parágrafo único. O número de horas destinado à supervisão será definido pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO VI
Da Coordenação da Comissão de Estágio

Art. 13. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio curricular de comum acordo com o professor orientador e o supervisor técnico;
V. manter contato com as instituições concedentes, para a realização de estágio;
VI. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
VII. interagir com os professores orientadores e supervisores técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
VIII. elaborar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio;
IX. encaminhar à Central de Estágios o nome do(s) professor(es) orientador(es) de estágio e dos alunos estagiários com os respectivos locais de realização dos estágios;
X. encaminhar à Central de Estágios o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade concedente, pelos professores orientadores e pelo estagiário;
XI. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
XII. encaminhar ao Colegiado do Curso os relatórios finais de estágio curricular;
XIII. emitir declarações que comprovem a participação do professor orientador no planejamento,

XIV. acompanhamento e avaliação do estagiário, e,
XV. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

SEÇÃO VII
Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 14. Caberá ao Colegiado do Curso divulgar em período mínimo de um mês antes da matrícula em estágio, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis.

Art. 15. O aluno do curso poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio, desde que esteja em concordância com os requisitos apresentados no art. 5º desta norma e que seja aprovado pela Comissão de Estágio.

Art. 16. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio curricular obrigatório.

SEÇÃO VIII
Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Não-Obrigatório

Art. 17. O estágio não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio não-obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio não-obrigatório poderá ser transformado em no máximo três (03) créditos e aproveitado como atividade complementar, a critério do Colegiado do Curso, desde que o estágio proporcione ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o curso de Zootecnia.

Art. 18. São condições para realizar o estágio não-obrigatório:
I. aprovação pela Comissão de Estágio e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário à Central de Estágios da UFS;
II. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela UFS/PROEX;
III. orientação do estagiário por um supervisor técnico e um professor orientador;
IV. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio e à Central de Estágios, de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no estágio, e,
V. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente.

SEÇÃO IX
Dos Deveres do Estagiário

Art. 19. Estagiário é o aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Zootecnia e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio não-obrigatório.

Art. 20. Compete ao estagiário:
I. assinar o termo de compromisso com a Universidade Federal de Sergipe e com a unidade concedente do estágio;
II. elaborar, sob a orientação do professor orientador e supervisor técnico o plano do estágio curricular;
III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular sob a orientação do professor orientador e supervisor técnico;
IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo professor orientador e pelo supervisor técnico e/ou pela Comissão de Estágio;
VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,

VII. apresentar relatórios de estágio curricular, definido pela Comissão de Estágio.

SEÇÃO X
Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 21. A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador.

Art. 22. São instrumentos de avaliação do estágio curricular obrigatório:
I. Plano de estágio;
II. Relatório referente ao estágio curricular obrigatório;
III. Apresentação oral do relatório referente ao estágio curricular obrigatório;
IV. Frequência do estagiário, e,
V. Ficha de avaliação do professor orientador e do supervisor técnico;

SEÇÃO XI
Das Disposições Gerais

Art. 23. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores do curso.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 25. Estas normas entram em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

_____

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a realização individual pelo discente, sob orientação de professores do Núcleo de Zootecnia, de um trabalho ou monografia versando sobre assuntos do campo de conhecimento de sua formação visualizados durante seu estágio curricular obrigatório.

Art. 2º O curso atribui ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma carga horária de sessenta horas correspondente a quatro créditos.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de TCC para o curso, será contabilizada como carga horária docente quinze horas, correspondentes às atividades de orientação e planejamento.

Art. 3º O TCC é uma atividade curricular obrigatória a ser realizada no último período do curso, centrado em determinada área da zootecnia, como atividade de síntese e integração de conhecimento.

Art. 4º O TCC é um trabalho individual, que deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um professor orientador do curso, com tema versando sobre conhecimentos de sua formação visualizados durante seu estágio curricular, que deverá ser descrito através de monografia observando as normas vigentes da ABNT.

Art. 5º O aluno deverá se matricular em TCC, no V Ciclo, após ter sido aprovado em todos os ciclos anteriores.

§ 1º São obrigações do aluno no TCC:

I. fazer a apresentação dos resultados da monografia, na forma de seminário, em tempo máximo de 30 (trinta) minutos e submeter-se a uma arguição pela banca examinadora;
II. entregar duas cópias corrigidas do TCC encadernadas ao Núcleo e uma versão digital (CD-Rom), e,
III. entregar a versão final corrigida do TCC, para o Coordenador da disciplina, 30 (trinta) dias após a defesa e arguição.

§ 2º O Coordenador do TCC divulgará data e hora da defesa com 15 (quinze) dias de antecedência da apresentação da monografia.

Art. 6º Os professores orientadores poderão orientar no máximo cinco discentes simultaneamente, em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 7º O trabalho desenvolvido no TCC tem as seguintes normas de avaliação:

I. avaliação pela banca examinadora está condicionada à entrega da monografia e apresentação da mesma;
II. a nota final da avaliação é atribuída através da média das notas dos membros da banca, dada após a entrega do trabalho definitivo, sendo considerada 5,0 (cinco), o mínimo para aprovação, e,
III. caso o aluno apresente mas não entregue a monografia corrigida, não será atribuída a nota final da disciplina TCC e não será considerado o cumprimento da integralização do curso, devendo requerer nova matrícula.

Art. 8º A banca examinadora do TCC deverá ser definida no prazo mínimo de quinze dias, antes da defesa do trabalho.

§ 1º Será composta por três membros titulares: professor orientador e mais dois profissionais (professor, pesquisador ou técnico de nível superior), podendo um deles, ser de outra instituição, além de um suplente.

§ 2º No ato de indicação da banca examinadora, pelo professor orientador, três cópias do trabalho encadernado deverão ser encaminhadas ao Colegiado do Curso para serem distribuídas aos membros examinadores.

§ 3º Os membros da banca examinadora serão, preferencialmente, da área de ensino que integre os conhecimentos científicos empregados no desenvolvimento do trabalho.

§ 4º Após a defesa do trabalho, uma versão final deverá ser encaminhada ao Colegiado, para compor o arquivo dos TCC do curso, em prazo máximo de trinta dias.

Art. 9º Compete ao Professor Coordenador do TCC elaborar o relatório com o resultado final das avaliações do TCC, no prazo máximo de 08 (oito) dias após sua realização, para ser homologado no Colegiado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. A presente norma entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

_____

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO VII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA BACHARELADO

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, correspondendo a 04 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas, se caracterizando como requisto obrigatório necessário à integralização do curso.

Art. 2º As atividades complementares devem oportunizar um aprofundamento temático, o conhecimento interdisciplinar e a formação profissional com perfis e experiências diversificadas.

Art. 3º Somente será considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no Curso.

Art. 4º Os créditos relativos às atividades complementares deverão ser solicitadas até trinta dias antes do término de cada ciclo anual.

Art. 5º Poderá ser computado o mínimo e o máximo de horas por cada atividade complementar, conforme quadro abaixo:

Atividades	Mínimo de créditos	Máximo de créditos	Equivalência	Comprovante
Atividade como bolsista ou voluntário em programa de pesquisa, de extensão ou inovação tecnológica	1	2	Cada 02 (dois) semestres equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em cursos ou minicursos em áreas afins do curso	1	2	Cada 60hs equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Publicação de artigos ou resumos	1	2	Cada artigo ou cada 3 (três) resumos expandidos ou ainda a cada 4 (quatro) resumo simples equivalem a 1 (um) crédito	Cópia da publicação
Representação discente em órgãos colegiados	1	2	Cada 1 (um) ano equivale a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Visitas orientadas	1	1	Cada cinco visitas equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em Empresa Júnior	1	2	Cada 1(um) ano equivale a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em órgão de representação estudantil	1	1	Cada 1(um) ano equivale a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Atividade profissional em relação ao curso (estágio não obrigatório, entre outros)	1	3	Cada 90 hs equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Apresentação de trabalho em seminários, congressos e simpósios (local, regional, nacional ou internacional)	1	2	Cada 3 (três) apresentações local ou regional ou 1 (um) nacional ou internacional equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração

Art. 6º A participação do aluno será considerada atividade complementar desde que comprovada por certificado ou declaração emitido pela entidade organizadora da atividade e do qual conste, se couber, o tema, a carga horária, o local e a data de sua realização.

§ 1º Caberá ao Colegiado do Curso designar uma comissão formada por três docentes para avaliar e validar ou não a solicitação do discente.

§ 2º A solicitação de contagem das horas de Atividades Complementares pelo discente deverá ocorrer a partir do quarto ano com apresentação dos documentos comprobatórios, original e cópia.

§ 3º O Colegiado do Curso, verificando a autenticidade da cópia, devolverá o original ao aluno com o carimbo de recebimento.

Art. 7º Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades:

I. elaboração de monografias (TCC);
II. Estágio Curricular Obrigatório em Zootecnia integrante da Estrutura Curricular do Curso;
III. monitorias, ou,
IV. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do relator do processo, referente a validação de atividade complementar.

Art. 8º Após analisada e validada a atividade complementar de que participou o aluno pelo Colegiado do Curso, deverá o processo ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária respectiva.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, que expedirá os atos complementares que se fizerem necessários, ouvido o Conselho Departamental.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONEPE

ANEXO VIII - TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					I CICLO			
					I Bloco Comum			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
ZOOTS0002	Introdução científica aplicada	02	30	2.00.0	AGRAS0065.0	INTRODUÇÃO ÀS CIENCIAS AGRARIAS E DA TERRA	06	90
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1	AGRAS0065.1	CIENCIAS DA VIDA	10	150
ZOOTS0001	Anatomia Animal I	04	60	2.00.2				
ZOOTS0004	Anatomia Animal II	04	60	2.00.2				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				
AGRAS0044	Histologia Básica	02	30	2.00.0				
AGRAS0046	Bioquímica para agropecuária	04	60	2.02.2				
AGRAS0040	Morfologia e anatomia vegetal	05	75	3.00.2	AGRAS0065.2	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA VEGETAL	10	150
ZOOTS0007	Fisiologia de plantas cultivadas	04	60	2.02.0				
ZOOTS0001	Anatomia Animal I	04	60	2.00.2	AGRAS0065.3	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA ANIMAL	10	150
AGRAS0054	Zoologia agrícola	04	60	2.02.0				
ZOOTS0006	Analise dos alimentos	06	90	2.02.2	AGRAS0065.4	ALIMENTOS	10	150
ZOOTS0024	Tecnologia de produtos de origem animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0061	Matemática Básica	04	60	4.00.0	AGRAS0065.5	HABILIDADES E ATITUDES EM CIENCIAS AGRARIAS I	04	60
AGRAS0052	Física Básica							
AGRAS0063	Introdução a estatística	04	60	4.00.0				

AGRAS0048	Desenho técnico	04	60	2.02.0				
AGRAS0062	Microcomputadores	04	60	2.02.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
II CICLO								
					I Bloco de Zootecnia			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRAS0041	Introdução à zootecnia	02	30	2.00.0	ZOOTS0009.0	ZOOTECNIA GERAL	04	60
ZOOTS0003	Ezoognósia	02	30	2.00.0				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRA0042	Ciências do solo I: Pedologia	04	60	2.02.0	ZOOTS0009.1	CIENCIAS DO SOLO	08	120
AGRAS0045	Topografia agrícola	04	60	2.02.0				
ZOOTS0011	Ciências do solo II: Química e fertilidade do solo	04	60	2.02.0				
ZOOTS0016	Ciências do solo III: Manejo e conservação do solo	04	60	2.02.2				
ZOOTS0025	Mecanização agrícola	04	60	2.02.0				
AGRAS0061	Matemática Básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0052	Física básica	04	60	4.00.0				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2	ZOOTS0009.2	CIÊNCIAS DA SAÚDE ANIMAL	08	120
ZOOTS0012	Parasitologia, Higiene e Profilaxia Animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0054	Zoologia agrícola	04	60	2.02.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
ZOOTS0008	Apicultura	04	60	2.00.2	ZOOTS0009.3	PRODUÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES	08	120
ZOOTS0037	Criação e manejo de animais silvestres	04	60	2.02.0				
ZOOTS0042	Ranicultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0043	Cunicultura	02	30	2.00.0				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				

AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
ZOOTS0018	Reprodução animal	04	60	2.00.2	ZOOTS0009.4	TECNOLOGIAS PARA MELHORIAS DA PRODUÇÃO ANIMAL	10	150
AGRAS0055	Genética na agropecuária	04	60	2.02.0				
ZOOTS0027	Melhoramento animal I	04	60	2.02.0				
ZOOTS0034	Melhoramento animal II	04	60	2.02.0				
ZOOTS0058	Biotecnologia aplicada ao melhoramento animal	04	60	2.02.0				
AGRAS0061	Matemática Básica	04	60	4.00.0				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0045	Topografia agrícola	04	60	2.02.0	ZOOTS0009.5	HABILIDADES E ATITUDES EM ZOOTECNIA I	08	120
ZOOTS0025	Mecanização agrícola	04	60	2.02.0				
ZOOTS0016	Ciências do solo III: Manejo e conservação do solo	04	60	2.02.2				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
ZOOTS0012	Parasitologia, Higiene e Profilaxia Animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0008	Apicultura	04	60	2.00.2				
ZOOTS0043	Cunicultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0042	Ranicultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0018	Reprodução animal	04	60	2.00.2				
II Bloco Comum								
ZOOTS0011	Ciências do solo II: Química e fertilidade do solo	04	60	2.02.0	AGRAS0066.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS II	04	60
AGRAS0045	Topografia agrícola	04	60	2.02.0				
ZOOTS0043	Cunicultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0008	Apicultura	04	60	2.00.2				
ZOOTS0012	Parasitologia, Higiene e Profilaxia Animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0018	Reprodução animal	04	60	2.00.2				

ZOOTS0027	Melhoramento animal I	04	60	2.02.0				
ZOOTS0034	Melhoramento animal II	04	60	2.02.0				
III CICLO								
					II Bloco de Zootecnia			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
ZOOTS0028	Ética e bem estar animal	04	60	2.02.0	ZOOTS0014.0	CIÊNCIAS DO BEM ESTAR ANIMAL	06	90
ZOOTS0070	Etologia Zootécnica	02	30	2.00.0				
AGRAS0033	Bioclimatologia	04	60	2.02.0				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0001	Construções Rurais	04	60	2.02.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0052	Física básica	04	60	4.00.0				
ZOOTS0002	Iniciação científica aplicada	02	30	2.00.0	ZOOTS0014.1	DESENVOLVIMENTO CRÍTICO DA CIÊNCIA ANIMAL	06	90
ZOOTS0021	Estatística Experimental Agrícola	04	60	4.00.0				
AGRAS0063	Introdução à estatística	04	60	4.00.0				
AGRAS0062	Microcomputadores	04	60	2.02.0				
ZOOTS0041	Piscicultura	04	60	2.00.2	ZOOTS0014.2	PRODUÇÃO DE PESCADOS	08	120
ZOOTS0036	Carcinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0059	Aquicultura	04	60	2.02.0				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0054	Zoologia Agrícola	04	60	2.02.0				
ZOOTS0015	Pastagens e plantas forrageiras	04	60	2.00.2	ZOOTS0014.3	TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORRAGENS	08	120
ZOOTS0022	Forrageiras nativas e cultivadas	04	60	2.00.2				
ZOOTS0053	Produção e conservação de forragens	04	60	2.02.0				
AGRAS0040	Morfologia e anatomia vegetal	05	75	3.00.2				
ZOOTS0007	Fisiologia de plantas cultivadas	04	60	2.02.0				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				

AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
ZOOTS0006	Análise de Alimentos	06	90	2.02.2	ZOOTS0014.4	CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO ANIMAL I	10	150
ZOOTS0013	Alimentos e alimentação	04	60	2.02.0				
ZOOTS0017	Nutrição de Monogástrico	06	90	2.02.2				
ZOOTS0026	Nutrição de carnívoros	02	30	2.00.0				
AGRAS0046	Bioquímica para Agropecuária	04	60	2.02.2				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
ZOOTS0005	Microbiologia Zootécnica	04	60	2.00.2				
AGRAS0033	Bioclimatologia	04	60	2.02.0	ZOOTS0014.5	HABILIDADES E ATITUDES EM ZOOTECNIA II	08	120
ZOOTS0002	Iniciação científica aplicada	02	30	2.00.0				
ZOOTS0041	Piscicultura	04	60	2.00.2				
ZOOTS0036	Carcinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0059	Aquicultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0015	Pastagens e plantas forrageiras	04	60	2.00.2				
ZOOTS0053	Produção e conservação de forragens	04	60	2.02.0				
ZOOTS0006	Análise de alimentos	06	90	2.02.2				
ZOOTS0013	Alimentos e alimentação	04	60	2.02.0				
III Bloco Comum								
ZOOTS0028	Ética e bem estar animal	04	60	2.02.0	AGRAS0067.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIASIII	04	60
AGRAS0033	Bioclimatologia	04	60	2.02.0				
ZOOTS0021	Estatística Experimental Agrícola	04	60	4.00.0				
ZOOTS0041	Piscicultura	04	60	2.00.2				
ZOOTS0036	Carcinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0022	Forragens Nativas e Cultivadas	04	60	2.00.2				
ZOOTS0053	Produção e conservação de forragens	04	60	2.02.0				
ZOOTS0006	Análise de alimentos	06	90	2.02.2				
ZOOTS0013	Alimentos e alimentação	04	60	2.02.0				

IV CICLO								
					III Bloco de Zootecnia			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
ZOOTS0023	Nutrição de ruminantes	06	90	2.02.2	ZOOTS0020.0	CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO ANIMAL II	10	150
ZOOTS0048	Formulação e cálculo de ração	04	60	2.02.0				
ZOOTS0010	Fisiologia da digestão e lactação	02	30	2.00.0				
ZOOTS0006	Análise de alimentos	06	90	2.02.2				
AGRAS0046	Bioquímica para Agropecuária	04	60	2.02.2				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia Animal	04	60	2.00.2				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
ZOOTS0031	Suinocultura	04	60	2.02.0	ZOOTS0020.1	PRODUÇÃO DE ANIMAIS NÃO RUMINANTES	08	120
ZOOTS0030	Avicultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0038	Equideocultura	04	60	2.02.0				
AGRAS0039	Biologia geral	04	60	3.00.1				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0001	Construções rurais	04	60	2.02.0				
AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				
ZOOTS0032	Bovinocultura de corte	04	60	2.02.0	ZOOTS0020.2	PRODUÇÃO DE GRANDES RUMINANTES	10	150
ZOOTS0040	Bovinocultura de leite	04	60	2.02.0				
ZOOTS0045	Bubalinocultura	02	30	2.00.0				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0001	Construções rurais	04	60	2.02.0				

AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				
ZOOTS0019	Economia e desenvolvimento rural	04	60	3.01.0	ZOOTS0020.3	CIÊNCIAS ECONÔMICAS E AMBIENTAIS	06	90
AGRAS0004	Gestão agroindustrial	04	60	3.01.0				
ZOOTS0047	Gerenciamento rural aplicado	04	60	2.02.0				
ZOOTS0052	Ecoturismo	02	30	2.00.0				
AGRAS0039	Ecologia geral	03	45	2.00.1				
AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
AGRAS0062	Microcomputadores	04	60	2.02.0				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
AGRAS0063	Introdução à estatística	04	60	4.00.0				
AGRAS0001	Construções rurais	04	60	2.02.0				
ZOOTS0035	Caprinocultura	04	60	2.02.0	ZOOTS0020.4	PRODUÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES	08	120
ZOOTS0029	Ovinocultura	04	60	2.02.0				
AGRAS0049	Biologia geral	04	60	3.00.1				
ZOOTS0001	Anatomia animal I	04	60	2.00.2				
AGRAS0038	Fisiologia animal	04	60	2.00.2				
ZOOTS0005	Microbiologia zootécnica	04	60	2.00.2				
AGRAS0053	Química I	04	60	4.00.0				
AGRAS0001	Construções rurais	04	60	2.02.0				
AGRAS0061	Matemática básica	04	60	4.00.0				
ZOOTS0048	Formulação e cálculo de ração	04	60	2.02.0	ZOOTS0020.5	HABILIDADES E ATITUDES EM CIENCIAS AGRARIAS III	08	120
ZOOTS0006	Análise de alimentos	06	90	2.02.2				
ZOOTS0031	Suinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0030	Avicultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0038	Equideocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0032	Bovinocultura de corte	04	60	2.02.0				
ZOOTS0040	Bovinocultura de leite	04	60	2.02.0				
ZOOTS0045	Bubalinocultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0047	Gerenciamento rural aplicado	04	60	2.02.0				
ZOOTS0052	Ecoturismo	02	30	2.00.0				
ZOOTS0035	Caprinocultura	04	60	2.02.0				

ZOOTS0029	Ovinocultura	04	60	2.02.0				
IV Bloco Comum								
ZOOTS0048	Formulação e cálculo de ração	04	60	2.02.0	AGRAS0068.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS IV	04	60
ZOOTS0006	Análise de alimentos	06	90	2.02.2				
ZOOTS0031	Suinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0030	Avicultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0038	Equideocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0032	Bovinocultura de corte	04	60	2.02.0				
ZOOTS0040	Bovinocultura de leite	04	60	2.02.0				
ZOOTS0045	Bubalinocultura	02	30	2.00.0				
ZOOTS0047	Gerenciamento rural aplicado	04	60	2.02.0				
ZOOTS0035	Caprinocultura	04	60	2.02.0				
ZOOTS0029	Ovinocultura	04	60	2.02.0				
V CICLO								
					IV Bloco de Zootecnia			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
ZOOTS0049	Estágio supervisionado em Zootecnia	12	180	0.12.0	ZOOTS0033.0	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ZOOTECNIA	42	630
ZOOTS0050	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	02	30	0.02.0	ZOOTS0033.1	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	04	60

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 47/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo de Zootecnia do Campus do Sertão.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Campus do Sertão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA,** ao analisar o processo nº 2172/2015-31;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Núcleo de Zootecnia do Campus do Sertão, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 47/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DO CAMPUS DO SERTÃO

Componentes Curriculares Obrigatórios						Pré-requisito
Código	**Bloco**	**Código**	**Módulo**	**Créd**	**CH**	
ZOOTS0009	I Bloco de Zootecnia	ZOOTS0009.0	Zootecnia Geral	04	60h	AGRAS0065
		ZOOTS0009.1	Ciências do Solo	08	120h	
		ZOOTS0009.2	Ciências da Saúde Animal	08	120h	
		ZOOTS0009.3	Produção de Animais Silvestres	08	120h	
		ZOOTS0009.4	Tecnologias para melhorias da Produção Animal	10	150h	
		ZOOTS0009.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia I	08	120h	
ZOOTS0014	II Bloco de Zootecnia	ZOOTS0014.0	Ciências do Bem Estar Animal	06	90h	ZOOTS0009 - I Bloco de Zootecnia
		ZOOTS0014.1	Desenvolvimento Crítico da Ciência Animal	06	90h	
		ZOOTS0014.2	Produção de Pescados	08	120h	
		ZOOTS0014.3	Tecnologias de produção e Conservação de Forragens	08	120h	
		ZOOTS0014.4	Ciências da Nutrição Animal I	10	150h	
		ZOOTS0014.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia II	08	120h	
ZOOTS0020	III Bloco de Zootecnia	ZOOTS0020.0	Ciências da Nutrição Animal II	10	150h	ZOOTS0014 - II Bloco de Zootecnia
		ZOOTS0020.1	Produção de Animais não Ruminantes	08	120h	
		ZOOTS0020.2	Produção de grandes Ruminantes	10	150h	
		ZOOTS0020.3	Ciências Econômicas e Ambientais	06	90h	
		ZOOTS0020.4	Produção de Pequenos Ruminantes	08	120h	
		ZOOTS0020.5	Habilidades e atitudes em Zootecnia III	08	120h	
ZOOTS0033	IV Bloco de Zootecnia	ZOOTS0033.0	Estágio Supervisionado em Zootecnia	42	630h	ZOOTS0020 – III Bloco de Zootecnia
		ZOOTS0033.1	Trabalho de Conclusão de Curso	04	60h	

Código	Componente Curricular Obrigatório	Créditos	CH Total
ZOOTS0076	Atividades Complementares em Zootecnia	04	60h

Disciplinas Optativas				
Código	**Disciplinas**	**Créditos**	**CH**	**Pré-requisito**
ZOOTS0077	Comercialização e Política Agropecuária	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0078	Tecnologia dos Subprodutos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0079	Sericicultura	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0080	Produção Alternativa de Animais Domésticos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0081	Fundamentos de Sociologia Rural	03	45	AGRAS0065
ZOOTS0082	Agrometeorologia	03	45	AGRAS0065
ZOOTS0083	Deontologia	02	30	AGRAS0065
ZOOTS0084	Tecnologia de Pescados	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0085	Tópicos Especiais em Zootecnia	A fixar	A fixar	A fixar

RESOLUÇÃO Nº 47/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DO NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DO CAMPUS DO SERTÃO

MÓDULOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS:

ZOOTS0009.0 - Zootecnia Geral
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 18 C.H. Prática: 08 C.H. AAD.: 34
Ementa - Apresentação da disciplina. Estrutura do curso (currículo, linhas curriculares, departamento). Perfil profissional. Informação profissional (áreas de atuação e desempenho profissional, as exigências de formação). A profissão do Zootecnista: atribuições, regulamentações, inserção social, ética profissional. Discussão de temas relacionados à Educação Ambiental, Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais. Introdução a Ezoognósia. Terminologia Ezoognóstica. Estudos das regiões do corpo dos animais domésticos. Anatomia externa dos animais. Tipos morfológicos. Biometria. Estudo das pelagens. Caracterização racial. Resenha. Inscrição dos animais nos livros genealógicos e nas exposições. Noções de julgamento em bovinos, ovinos e equinos. Nomenclatura Anatômica.

ZOOTS0009.1 - Ciências do Solo
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Pedogênese, descrição, morfologia e a classificação. Coloides inorgânicos e orgânicos do solo. Troca iônica. Reação do solo. Solos afetados por sais. Matéria orgânica do solo. Elementos essenciais. Macronutrientes no solo e na planta. Micronutrientes no solo e na planta. Elementos tóxicos. Amostragem do solo. Classificação de adubos e corretivos. Misturas de adubos. Adubos e adubação mineral e orgânica. Correção do solo. Sistema brasileiro de classificação de solos. A erosão e seus efeitos. Fatores que influem: precipitação fluvial, vento, topografia, cobertura vegetal, características e propriedades do solo. Efeitos do manejo do solo. Efeito da declividade. Mecanismos de erosão: erosão geológica; erosão acelerada. Formas e características de erosão hídrica. Erosão eólica. Práticas conservacionistas. Princípios básicos de conservação. De caráter mecânico. De caráter vegetativo. De caráter edáfico. Aptidão agrícola das terras. Planimetria e altimetria. Máquinas agrícolas: conceitos e aspectos gerais. Preparo do solo, semeadura e aplicação de insumos agrícolas. Custo operacional. Manutenção.

ZOOTS0009.2 - Ciências da Saúde Animal
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Evolução do conhecimento em microbiologia. Morfologia, citologia, biologia, nutrição, reprodução e composição química de bactérias e fungos. Crescimento microbiano. Genética microbiana. Classificação dos microrganismos. Introdução à imunologia. Células e tecidos do sistema imune. Fisiologia das respostas imunes nas infecções. Imunodeficiência. Microbiologia da carne. Microbiologia do leite. Microbiologia do ovo. Microbiologia do rúmen. Importância e objetivo do estudo dos parasitas. Doenças causadas por protozoários, helmintos e artrópodes. Interação do agente hospedeiro e meio ambiente. Higiene das instalações, da água e do ar. Desinfecção e esterilização. Profilaxia das principais doenças infecciosas dos animais. Principais zoonoses. Antibióticos e quimioterápicos. Legislação Sanitária. Organização celular e membranas. Termorregulação. Fisiologia do stress. Fisiologia do sistema muscular. Fisiologia do sistema nervoso. Fisiologia e anatomia do aparelho digestório. Fisiologia da lactação. Fisiologia da reprodução. Órgãos reprodutores masculinos e femininos. Glândula mamária e sistema urinário.

ZOOTS0009.3- Produção de Animais Silvestres
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Classificação, morfologia e fisiologia da *Apis Mellifera L.* Castas sociais e suas funções. Habitação das abelhas. Indumentária e implementos apícolas. Localização e instalação do apiário. Povoamento, manipulação e manejo do apiário. Enxameação e sanidade apícola. Flora apícola e colheita

do mel. Produtos das abelhas. Produção de rainha e melhoramento genético. Noções de meliponicultura. Recursos faunísticos e florísticos do Brasil. Criação e manejo das classes mammalia, reptilia e aves. Histórico da ranicultura. Espécies e morfologia de rãs. Instalações. Manejo produtivo e reprodutivo. Manejo alimentar e sanitário. Técnicas de abate. Técnicas de produção de alimentos vivos. Produtos e subprodutos da ranicultura. Classificação das raças de coelhos. Manejo alimentar e sanitário. Manejo produtivo e reprodutivo. Normas de alimentação e exigências nutricionais. Instalações. Produtos e subprodutos da cunicultura. Evolução de rebanho.

ZOOTS0009.4 - Tecnologia para Melhorias da Produção Animal
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72
Ementa - Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor masculino. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino. Endocrinologia (hormônios envolvidos na reprodução animal). Fecundação, Gestação e Parto. Estacionalidade reprodutiva nas espécies. Ciclo estral, Cio e perfil hormonal. Eficiência reprodutiva das espécies de interesse zootécnico. Noções de inseminação artificial em bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Sincronização do estro nas espécies de interesse zootécnico. Noções de transferência de embriões nas espécies de interesse zootécnico. Mendelismo: herança monogênica e princípios da distribuição independente; interações alélicas e não-alélicas; polialelia. Ligação gênica: ligação, permuta e recombinação; mapas genéticos. Mecanismo de determinação do sexo. Herança extracromossômica: DNA de organelas. Herança poligênica. Genética de populações. Evolução: mecanismos evolutivos. Bases moleculares da hereditariedade: natureza molecular do material genético; código genético e conceito de gene; expressão e regulação do gene. Mutação. Genética de microrganismos: mecanismos de recombinação em bactérias e fungos. Genética de populações: constituição genética da população, mudanças nas frequências gênicas. Genética quantitativa. Parâmetros genéticos. Seleção: resposta a seleção e tipos de seleção. Consanguinidade e cruzamento. Métodos de seleção de mais de uma característica. Melhoramento genético das espécies domésticas: aves, suínos, bovinos de leite, bovinos de corte, caprinos, ovinos. Melhoramento de outras espécies de interesse zootécnico, Seleção assistida por marcadores, Conservação genética. Avaliação genética e Uso de programas de computação para análise de dados. Análise cromossômica aplicada ao melhoramento animal. Doenças monogênicas em animais domésticos. O uso dos marcadores genômicos em melhoramento animal. Legislação ambiental específica sobre o tema. O estudo da expressão gênica aplicada à produção animal. Animais transgênicos e clonagem animal. Associação entre métodos clássicos de seleção e análise genômica em melhoramento animal.

ZOOTS0009.5 - Habilidades e Atitudes em Zootecnia I
CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. AAD.: -
Ementa: Funcionamento e utilização de máquinas e motores agrícolas. Levantamento topográfico. Realizar curvas de nível. Manejo de pastagens nativas e cultivadas. Técnicas de ensilagem, fenação e amonização. Registro genealógico. Desenho técnico. Microbiologia. Morfologia e anatomia vegetal. Botânica. Julgamento em pista. Adubação e conservação do solo. Levantamento de parasitas. Técnicas de higiene e profilaxia. Manejo de animais silvestres (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo). Técnicas de reprodução animal. Seleção genética. Biotecnologia animal.

ZOOTS0014.0 - Ciência do Bem Estar Animal
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática:12 C.H. AAD.: 51
Ementa - Conceito de bem-estar animal. Legislação. Etologia. Comportamento inato e aprendido. Comportamento social e reprodutivo. Territorialidade. Medidas, parâmetros fisiológicos e comportamentais. Estresse, dor, depressão e saúde. Avaliação e medida de bem estar animal. Meio ambiente e bem-estar animal. Animais de companhia. Criação em cativeiro, tipos de gaiolas ou jaulas. Animais de laboratório. Zoológicos. Princípios éticos na criação animal. Noções de contenção animal. Transporte. Criação e abate de animais para alimentação. Abate humanitário. Eutanásia. Estudo da sociabilidade animal no meio criatório. Comportamento. Competição entre animais. Necessidade e luta por espaço físico. Delimitação de território. Evolução genética. Dominância. Comportamento sexual e reprodutivo. Etograma. Fatores e elementos climáticos. Processos de ambientação. Mecanismos de termorregulação. Atributos anatomo-fisiológicos de adaptação das diferentes espécies de animais nos trópicos. Efeito do ambiente sobre a produção, reprodução e sanidade animal. Medidas de adaptabilidade. Reações dos animais aos elementos do clima. Técnicas de manejo e princípios de conforto térmico aplicado às instalações zootécnicas.

ZOOTS0014.1 - Desenvolvimento Crítico da Ciência Animal
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática:12 C.H. AAD.: 51
Ementa - A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico. Elementos de experimentação. Modelos experimentais. Testes de significância. Relatórios de pesquisa. A natureza da estatística. Coleta, apuração e apresentação tabular e gráfico dos dados. Séries estatísticas. Medidas de tendência Central. Noções básicas sobre cálculos das probabilidades. Distribuição, amostragem, correlação e regressão. Testes de hipóteses e séries temporais.

ZOOTS0014.2 - Produção de Pescados
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Noções de anatomia, fisiologia e classificação de peixes. Espécies nativas e exóticas próprias para a piscicultura. Limnologia. Calagem e adubação de tanques e viveiros. Manejo alimentar e sanitário de peixes. Técnicas de reprodução induzida e larvicultura. Técnicas de manejo em piscicultura. Projeto para implantação de piscicultura. Criação de peixes ornamentais. Criação de peixes marinhos. Importância socioeconômica da carcinocultura. Classificação zoológica. Aspectos anatômicos e fisiológicos. Manejo. Sistemas de criação. Alimentação e nutrição. Instalações. Principais doenças e manejo sanitário. Manejo reprodutivo. Melhoramento genético. Planejamento e administração da carcinocultura. Princípios gerais para produção de organismos aquáticos. Condições fundamentais na produção de organismos aquáticos. Alimentação: natural e artificial. Utilização de mananciais de água. Sistemas criatórios. Controle de predadores e invasores. Sistemas de produção.

ZOOTS0014.3- Tecnologias de Produção e Conservação de Forragens
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa - Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com banco de proteínas. Sistemas de pastejo e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas consequências. Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle). Importância das pastagens nativas. Relação solo-planta-animal. Características das forragens nativas. Fisiologia das plantas forrageiras nativas. Curva de crescimento. Ecologia, avaliação, melhoramento e manejo de pastagens nativas. Implantação, recuperação e renovação, adubação, manejo e tratos culturais dos principais gêneros de forrageiras cultivadas. Produção estacional das plantas forrageiras, Fatores ambientais e culturais afetando o rendimento e a qualidade de forrageiras. Capacidade de suporte, irrigação e adubação das plantas forrageiras. Avaliação das características e potencialidades das plantas para conservação de forragem. Implantação e Manejo agronômico das principais culturas forrageiras utilizadas em conservação de forragem. Dimensionamento de cultura forrageira e do rebanho. Avaliação das características e potencial das plantas para silagem. Processo fermentativo na ensilagem. Fatores que interferem no processo de fermentação. Uso de aditivos na ensilagem. Silos: tipos e dimensionamento. Valor nutritivo das silagens. Potencial das plantas para fenação: características e produtividade. Fatores que interferem no processo de fenação. Corte, coleta, enfardamento e armazenamento dos fenos. Máquina para ensilagem e fenação.

ZOOTS0014.4 - Ciências da Nutrição Animal I
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72
Ementa - Estudo da composição química dos alimentos. Colheita e preparo de amostras para análise bromatológica. Principais técnicas de análises laboratoriais na determinação da composição química bromatológica dos alimentos; Métodos “in vitro”, “in vivo” e “in situ” usados na avaliação de alimentos. Diferenças anatômicas e fisiológicas entre ruminantes e monogástricos. Classificação dos alimentos. Água como nutriente. Legislação sobre o uso de alimentos. Identificação e utilização dos principais alimentos. Identificação e uso de subprodutos. Fontes de vitaminas e minerais. Forrageiras lenhosas. Forragens conservadas. Aditivos. Ureia na alimentação animal. Sistemas de alimentação. Aspectos anatômicos e fisiológicos do trato gastrintestinal de monogástricos. Metabolismo de água, energia, carboidratos, lipídeos, proteínas, minerais e vitaminas. Inter-relação entre nutrientes. Distúrbios

metabólicos e nutricionais. Determinação das exigências nutricionais. Programas de alimentação para altos níveis de produção. Aspectos econômicos e ambientais sobre a nutrição dos animais criados no Nordeste. Legislação sobre Direitos Humanos.Importância e tendências da alimentação dos carnívoros domésticos. Princípios em que se baseia: digestão, absorção e metabolismo das principais frações nutritivas dos alimentos. Necessidades nutricionais. Avaliação dos alimentos para carnívoros domésticos: limites técnicos e éticos; fatores que fazem variar a qualidade dos mesmos relativos ao aproveitamento pelo animal. Comportamento alimentar. A adequação das dietas aos diferentes estados fisiológicos e a patologias específicas. Estudo crítico das normas e legislação de fabricação e comercialização de rações para Cães e Gatos.

ZOOTS0014.5 – Habilidades e Atitudes em Zootecnia II
CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. AAD.: -
Ementa: Técnicas de conforto animal. Medições climatológica. Manejo de estação meteorológica. Análise estatística. Escrita científica. Métodos de processamento de pescados. Técnicas de manejo de pastagens nativa e cultivadas. Técnicas de conservação de forragens. Amonização. Identificação de alimentos. Técnicas de manejo nutricional, sanitário, reprodutivo e produtivo dos animais (peixes, camarões).

ZOOTS0020.0 - Ciências da Nutrição Animal II
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72
Ementa: Considerações anátomo-fisiológicas do sistema digestivo dos ruminantes e monogástricos. Digestão nos Monogástricos: princípios gerais da função gastrintestinal (motilidade, controle nervoso e circulação sanguínea), transporte e mistura do alimento no trato digestivo, funções secretoras, digestão e absorção no tudo gastrintestinal. Digestão nos Ruminantes: estrutura do aparelho digestivo, eructação, ruminação, Rúmen-retículo, omaso e abomaso, hormônios do aparelho digestivo. Teorias da regulação do consumo. Anatomia, histologia e citologia da glândula mamária; Desenvolvimento da Glândula mamária; Mamogênese e Controle hormonal; Lactogênese; Galactogênese e Curva de Lactação; Controle nervoso da lactação. Fisiologia da ordenha. Mecanismo de defesa da glândula mamária. Microbiologia ruminal e intestinal. Mecanismos de regulação do consumo. Fermentação ruminal. Digestão e absorção dos nutrientes. Metabolismo das proteínas, carboidratos e lipídeos. Distúrbios metabólicos. Compostos secundários. Utilização de fontes nitrogenadas não proteicas. Mineralização. Manejo nutricional em sistemas de alimentação. Instalações, máquinas e equipamentos usados em fábrica de ração. Fluxograma de uma fábrica de ração. Controle da qualidade dos produtos. Estocagem e armazenamento. Limites no uso dos ingredientes. Granulometria e homogeneização. Aditivos. Micotoxinas. Uso de tabelas de composição e exigências nutricionais. Formulação e cálculo de rações, dietas totais, premix mineral e vitamínico. Uso de programas computacionais de formulação de rações. Legislação de direitos humanos.

ZOOTS0020.1 - Produção de Animais Não Ruminantes
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa: Importância socioeconômica da suinocultura. Suinocultura em números. Sistemas de produção de suínos. Raças, linhagens. Índices Zootécnicos. Manejo da Produção. Manejo pré-abate. Manejo de dejetos. Nutrição. Biossegurança. Instalação de granjas suinícolas: condições climáticas, infraestrutura e construções. Planejamento e formação da criação. Principais doenças. Importância econômica das aves. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Instalação de granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e de galinhas poedeiras. Manejo produtivo. Embriologia. Práticas de incubação. Alimentação e nutrição de aves comerciais. Práticas profiláticas das principais doenças. Biossegurança. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos. Equideocultura no mundo, no Brasil e no Nordeste. Raças de equídeos. Manejo reprodutivo. Manejo na cria, recria e adultos. Manejo alimentar. Sistemas de produção. Melhoramento genético e registro genealógico. Adestramento e andamento. Exterior e julgamento. Instalações. Principais afecções. Preparo de animais para exposições e leilões. Planejamento de uma empresa para criação de equídeos.

ZOOTS0020.2- Produção de Grandes Ruminantes
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 54 C.H. Prática: 24 C.H. AAD.: 72
Ementa: Importância socioeconômica da pecuária de corte. Pecuária de corte no Brasil e no mundo. Cadeia produtiva da carne bovina. Principais raças bovinas. Melhoramento genético e cruzamentos.

Manejo reprodutivo. Manejo sanitário. Fases do sistema de produção: cria, recria, engorda e terminação. Produção de bovinos em pastagem. Produção de bovinos em confinamento. Produção de novilhos precoce e superprecoce. Alimentação e nutrição. Planejamento e evolução do rebanho. Rastreabilidade. Instalações e equipamentos. Planejamento e gerenciamento da propriedade. Pecuária de Leite: situação atual e perspectivas no Brasil e no Mundo. Condições essenciais para se produzir. Exterior do bovino de leite. Principais raças leiteiras: a) europeias, b) zebuínas, c) mistas. Cruzamentos e formação de raças sintéticas. Sistemas de explorações: Extensivo, Semi-intensivo, Intensivo ("Free Stall"). Parto. Manejo do nascimento ao desmame. Criação da novilha: manejo nutricional, peso e idade a cobertura. Manejo da vaca em lactação: período de lactação, persistência de lactação, glândula mamária e fisiologia da lactação, Controle leiteiro e higiene na ordenha. Contagem de células somáticas. Período seco. Secagem das vacas. Escore da condição corporal. Eficiência reprodutiva. Principais enfermidades das vacas leiteiras. Evolução do rebanho. Importância da Bubalinocultura de corte e de leite no Brasil e no Nordeste. Principais raças. Sistemas de produção. Manejo reprodutivo. Manejo alimentar. Condições essenciais à exploração e adaptação da espécie. Melhoramento genético. Principais cuidados sanitários. Planejamento e evolução dos rebanhos. Instalações. Produtos e subprodutos da bubalinocultura.

ZOOTS0020.3 - Ciências Econômicas e Ambientais
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática:12 C.H. AAD.: 51
Ementa - A atividade econômica. Os fatores de produção. O sistema econômico. O funcionamento da economia capitalista e o papel da pecuária. A teoria do comportamento do consumidor e a demanda. Teoria da firma e oferta. A demanda e oferta dos produtos pecuários. Equilíbrio de mercado. Estruturas de mercado. Aspectos da intervenção do estado na pecuária. As políticas de desenvolvimento rural. As transformações no meio rural brasileiro. Os desafios do desenvolvimento rural sustentável. Características da atividade agroindustrial. A empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, organização, direção e controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agropecuários. Marketing no agronegócio. Administração Rural aplicada. Planejamento rural. Elaboração de projetos e análise técnica-econômica de sistemas de produção. Dimensionamento da empresa rural. Evolução de rebanho. Escrituração zootécnica e composição dos Índices Zootécnicos. Uso da informática na pecuária; Análises de custo e tomada de decisão. Introdução ao ecoturismo. O produto turístico. Os impactos ambientais, culturais e socioeconômicos. Os projetos ecoturísticos e as unidades de conservação.

ZOOTS0020.4- Produção de Pequenos Ruminantes
CR: 08 C.H Total: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 16 C.H. AAD.: 68
Ementa – Panorama da caprinocultura no mundo e no Brasil. Histórico da caprinocultura: Origem, domesticação, classificação zoológica. Histórico da caprinocultura no Brasil. Principais Raças Caprinas e suas aptidões (carne, leite, pele e pêlo). Sistemas de produção (extensivo, semi-intensivo e intensivo). Exterior dos caprinos. Seleção de Reprodutor e matrizes caprinas. Registro Genealógico dos caprinos. Avaliação da idade pela cronologia dentária. Fisiologia da glândula mamaria. Manejo Reprodutivo dos caprinos: Puberdade, ciclo estral, gestação, parto. Manejo com as crias e desmame. Estacionalidade reprodutiva dos caprinos. Inseminação artificial em caprinos, sincronização do estro. Transferência de embriões em caprinos. Instalações. Principais enfermidades que acometem os caprinos. Evolução do rebanho. Importância socioeconômica da ovinocultura para o Brasil e Nordeste. Exterior e raças de ovinos. Sistemas de exploração do rebanho. Formação e evolução do rebanho. Manejo alimentar e sanitário. Principais doenças infectocontagiosas e parasitárias. Manejo reprodutivo, seleção e cruzamentos. Instalações. Produtos da ovinocultura. Índices zootécnicos. Registro genealógico. Planejamento da criação.

ZOOTS0020.5- Habilidades e Atitudes em Zootecnia III
CR: 08 C.H: 120 C.H. Teórica: 40 C.H. Prática: 80 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Aproveitamento de subprodutos. Utilização de programas de formulação de rações e de gerenciamento de propriedades rurais. Avaliação econômica da agroindústria regional. Práticas de turismo ecológico. Manejo de animais não ruminantes (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo). Manejo de animais ruminantes (sanitário, alimentar, reprodutivo e produtivo).

ZOOTS0033.0- Estágio Supervisionado em Zootecnia
CR.:42 C.H.Total: 630 C.H. Teórica: - C.H. Prática:630 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Vivência da realidade agropecuária no âmbito das propriedades rurais, instituições agropecuárias ou empresas afins, o qual irá permitir ao estudante confrontar a teoria e a prática com a finalidade de aperfeiçoar a sua capacitação profissional.

ZOOTS0033.1 - Trabalho de Conclusão de Curso
CR.:04 C.H.Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática:60 C.H. A.A.D.: -
Ementa: Desenvolvimento e apresentação de trabalho individual técnico ou científico escrito sobre tema de seu estágio supervisionado.

EMENTAS DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS:

ZOOTS0077 - Comercialização e Política Agropecuária
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução à comercialização de produtos agropecuários. O processo de comercialização. Canais, custos e margens de comercialização. Mercados agrícolas e pecuários. Análise de preços. Ações do governo na comercialização agropecuária. Principais instrumentos de política agropecuária: preços, câmbio, crédito, subsídios, tecnologia.

ZOOTS0078- Tecnologia dos Subprodutos
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Importância e definição. Aspectos anatomo-fisiológicos dos animais para aproveitamento de subprodutos. Produção de subprodutos. Formas de conservação. Principais tipos de subprodutos em uso no Brasil e Nordeste. Cálculo de ração com subprodutos produzidos no Nordeste. Legislação Ambiental específica.

ZOOTS0079 - Sericicultura
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução e importância da sericicultura. Aspectos biológicos do bicho-da-seda, fase larval, formação do casulo e reprodução. Obtenção de raças puras e híbridas comerciais. Aspectos morfofisiológicos do bicho-da-seda. Instalações e equipamentos. Manejo do bicho-da-seda na criadeira e na sirgaria. Principais doenças e seu controle. Colheita de casulos, classificação e comercialização. Cultura da amoreira: classificação botânica, formas de propagação, manejo e condução, principais cultivares, tratos culturais e controle de pragas e doenças. Legislação Ambiental sobre o tema.

ZOOTS0080 - Produção Alternativa de Animais Domésticos
CR.:04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Programas de desenvolvimento rural baseados na Produção Orgânica. Evolução da agropecuária no Brasil. Legislação sobre produção orgânica. Aditivos orgânicos. Certificação. Mercado. Boi verde e orgânico. Produção alternativa e/ou ecológica.

ZOOTS0081 - Fundamentos de Sociologia Rural
CR.03 C.H: 45 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa – Origem e objeto do estudo da Sociologia clássica. Objeto de estudo da Sociologia rural. Características sociológicas do meio rural. Agricultura familiar e estratégias de reprodução social. Dinâmicas da vida social no campo. Reforma agrária e assentamentos rurais. Novas concepções do rural brasileiro.

ZOOTS0082 - Agrometeorologia
CR.: 03 C.H: 45 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Noções de geografia e cosmografia. Noções de meteorologia. Elementos climáticos (radiação solar, temperatura, umidade do ar atmosférico, vento e precipitação) e sua influência no desenvolvimento das plantas. Balanço de radiação e plantas cultivadas. Temperatura do ar e plantas cultivadas. Umidade do solo. Evaporação e evapotranspiração. Classificação climática. Climograma. Balanço hídrico. Proteção das plantas contra os efeitos adversos do tempo.

ZOOTS0083- Deontologia
CR.: 02 C.H: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Introdução ás Ciências Sociais. Direitos e deveres do profissional de Zootecnia na sociedade e no Ambiente de trabalho, responsabilidades e Ética no exercício profissional. Normas, Códigos, Estatutos, Regimentos e Leis. Ética na produção agropecuária.

ZOOTS0084 - Tecnologia de Pescados
CR.: 04 C.H: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa - Estudo das características químicas, microbiológicas e nutricionais do pescado, como matéria prima alimentar "in natura" e industrial. Definições, classificação e características do pescado fresco. Estrutura do corpo e dos músculos de pescados. Composição e valor nutritivo da carne de pescado. Deterioração em pescados. Conservação de pescados: pelo uso do frio; pelo controle de umidade; pelo uso do calor. Aproveitamento de resíduos da pesca e da industrialização. Microbiologia de pescados.

ZOOTS0085 - Tópicos Especiais em Zootecnia
C.H: A fixar CR.: A fixar Pré-requisito: A fixar
Ementa: A fixar.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que altera as Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA,** ao analisar o Processo nº 2174/2015-20;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão, que funcionará em turno integral (matutino e vespertino), e do qual resulta o grau de Bacharel em Agroindústria.

Art. 2º O Curso de Agroindústria está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS. Criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e obedecendo às peculiaridades do Campus do Sertão, está centrado na integração entre diversas áreas de conhecimento, ações junto à comunidade, e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Agroindústria tem como objetivo:

I. **Geral**: formar profissionais com conhecimentos sólidos em tecnologia, planejamento e gestão agroindustrial, para atuarem e/ou empreenderem no campo tecnológico, administrativo, científico e de inspeção e fiscalização dos alimentos, e,

II. **Específico**:

a) desenvolver a percepção dos problemas do sistema agroalimentar;

b) desenvolver uma visão sistêmica do funcionamento das cadeias de produção agroalimentar;
c) estimular ações empreendedoras nas diversas atividades da cadeia de produção;
d) incentivar a pesquisa sistemática no desenvolvimento de novas tecnologias de processos e novos métodos de gestão;
e) incentivar a extensão como forma de inserir o aluno na realidade vivenciada pela comunidade, e,
f) potencializar no aluno a capacidade criativa para desenvolver soluções rápidas e simples.

Art. 4º Como perfil, o Bacharel em Agroindústria deverá:

I. ser um profissional com sólida formação humanista, ética, crítica, reflexiva, gerencial, técnica e científica, que o capacita a internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;
II. ter uma visão sistêmica da problemática agroindustrial, buscando soluções em respeito aos aspectos sociais, culturais, econômicos, tecnológicos e ambientais, no âmbito local, regional, nacional e internacional;
III. aplicar, adaptar e gerar conhecimentos em agropecuária, ciência e tecnologia de alimentos e métodos de gestão, tendo visão empreendedora e administrativa frente às organizações ou entidades voltadas principalmente para produção de alimentos;
IV. atuar em consonância com as demandas mundiais, nacionais e regionais das organizações, analisando criticamente, antecipando e promovendo suas transformações, podendo ampliar seus conhecimentos de forma independente e inovadora.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Bacharel em Agroindústria ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso são, dentre outras:

I. acompanhar, orientar e supervisionar a cadeia de produção de alimentos, incluindo: produção, seleção e tratamento da matéria-prima, processamento, conservação, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e comercialização;
II. sugerir e adotar medidas que melhorem e mantenham a qualidade, produtividade e competitividade da produção agroindustrial de alimentos;
III. planejar e desenvolver processos de produção agroindustrial de alimentos;
IV. avaliar, conduzir e executar processos de abertura de unidades agroindustriais de alimentos;
V. empreender a formação de unidades agroindustriais de alimentos;
VI. comunicar-se eficientemente nas formas oral, escrita e gráfica;
VII. interpretar a realidade das organizações;
VIII. adaptar diferentes cenários e adotar conceitos modernos de gestão e novas tecnologias;
IX. utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e formulações matemáticas e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos;
X. atuar de forma participativa e em equipe;
XI. ter compromisso com a ética, a cidadania, a questão ambiental e a qualidade de vida, e,
XII. buscar continuamente a informação e aprender através de seu próprio esforço.

Art. 6º O Curso de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão terá como eixo para a estrutura curricular o uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em particular a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e a Metodologia da Problematização.

Parágrafo único. Os componentes curriculares definidos como módulo ou atividades acadêmicas específicas terão hora-aula correspondente a sessenta minutos.

Art. 7º O Curso de Graduação em Agroindústria terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas em período integral.

Art. 8º O Curso de Graduação em Agroindústria será ministrado com a carga horária de 3.270 (três mil duzentos e setenta) horas, que equivalem a 218 (duzentos e dezoito) créditos, dos quais 192 (cento e noventa e dois) correspondem a componentes curriculares obrigatórios, 10 (dez) de Atividades Complementares e 16 (dezesseis) optativos.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 04 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos.

§2º O aluno poderá cursar um máximo de 75 (setenta e cinco) créditos e um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos por ano letivo.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O curso de Graduação em Agroindústria poderá ofertar disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso.

Art. 9º O Curso de Graduação em Agroindústria terá matrícula em componentes curriculares anuais denominados Blocos**,** de natureza obrigatória, com seus respectivos módulos ou atividades, sequenciais ou anuais.

Parágrafo único. Os módulos Ações Integradas II, III e IV terão oferta e gestão sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Art. 10. É vedada ao discente a matrícula parcial em qualquer subunidade articulada de um Bloco, ou de forma exclusiva em componentes optativos ou eletivos semestrais.

Art. 11. Para efeito de organização pedagógica, o ano letivo será denominado Ciclo, o qual é composto por um ou mais blocos anuais.

§1º Para a aprovação em um Bloco Anual é necessária a aprovação em todas as subunidades articuladas que o compõem.

§2º Será permitida a progressão do aluno para o ciclo seguinte, ainda que não obtenha critérios de aprovação em até 02 (duas) subunidades articuladas de um ciclo anual.

§3º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§4º Não será permitida a progressão com dependência do terceiro para o quarto ciclo.

Art. 12. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Agroindústria terá um Professor Orientador.

Art. 13. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso, sendo responsável por:

I. orientar o aluno na obtenção de competências e habilidades que sejam compatíveis com os blocos cursados;
II. desenvolver planos educacionais que auxiliem os alunos a atingir os objetivos propostos pelo projeto de curso;
III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;
IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e,
VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.

Art. 14. O Sistema de avaliação do curso deverá ocorrer de forma articulada com os procedimentos de avaliação institucional da UFS e será orientado para o diagnóstico da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico do Curso.

§1° Serão realizadas avaliações docente/docente, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2° Serão realizadas autoavaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§3° Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§4° Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. O desempenho do aluno e suas frequências em uma subunidade não compensarão o desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 16. As avaliações deverão enfocar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido em cada componente curricular ou outros momentos de aprendizagem.

§1º O Professor Orientador, o Colegiado de Curso de Agroindústria ou Comissão criada para fins de avaliação, são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§2º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do B a que pertençam, ou a critério do Colegiado de Curso de Agroindústria.

Art. 17. A presença nas atividades propostas nas subunidades curriculares de cada Bloco é obrigatória.

Parágrafo único. Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada, e será levada em consideração pelo coordenador da atividade, que estabelecerá estratégias de aprendizagem para o aluno quando cabível.

Art. 18. A organização e estrutura curricular, bem como o currículo complementar estão detalhadas nos Anexo I, II e III.

Art. 19. O ementário dos componentes curriculares, obrigatórios e optativos, está disposto no Anexo IV.

Art. 20. As Normas do Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Normas das Atividades Complementares estão contidas nos Anexo V, VI e VII respectivamente.

Art. 21. A Tabela de Equivalência da Adaptação Curricular do Curso de Agroindústria está contida no Anexo VIII

Art. 22. As situações não previstas nesta Resolução deverão ser avaliadas pelo Colegiado do Curso de Agroindústria.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 42/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA, DO CAMPUS DO SERTÃO

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O Curso de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do Bacharel em Agroindústria se dê a partir da reflexão sobre a realidade, com visões teóricas e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Campus do Sertão, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em ciclos anuais, totalizando quatro anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, em conjunto com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo comum de formação integral em Ciências Agrárias e da Terra, que será ofertado pelo Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra. Os módulos Ações Integradas em Ciências Agrárias II, III e IV terão oferta e execução sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Os ciclos têm foco na prática da atenção à Agricultura Familiar Camponesa, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam sistematizar elementos para a construção de competências e habilidades necessárias ao bom desempenho profissional. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática, com visão particular para a organização dos sistemas produtivos e dos agricultores (associativismo, cooperativismo), com ênfase na Agricultura familiar.

Os segundo e terceiro ciclos são específicos da formação do profissional do Bacharel em Agroindústria, aprofundam conhecimentos técnico-científicos e acrescentam ao foco dado à Agroindústria Familiar, mas ainda dividindo espaço com esse, a atenção à Agroindústria de médio e grande porte, todos necessários para a formação de um profissional generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de atividades práticas direcionadas às diversas áreas e com complexidade crescente, partindo da observação à intervenção assistida.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

Duração: 04 a 06 anos
Carga Horária Total: 3.270 horas **Créditos Totais:** 218
Obrigatórios: 192 créditos (2880 horas) **Optativos:** 16 créditos (240 horas) **Atividades Complementares:** 10 créditos (150 horas)
Créditos por Ciclo: Máximo: 75 **Médio:** 54 **Mínimo:** 36

I Ciclo de Agroindústria
Créditos Totais: 54 **Carga Horária Total:** 810 horas **Pré-requisito:** -

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Créd	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRAS0065	I Bloco Comum	AGRAS0065.1	Introdução às Ciências Agrárias e da Terra	06	90	30	12	48
		AGRAS0065.1	Ciências da Vida	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.2	Fundamentos de Biologia Vegetal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia Animal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.4	Alimentos	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.6	Ações Integradas em Ciências Agrárias I	04	60	20	40	-
		AGRAS0065.5	Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias	04	60	30	30	-
			Total Anual	**54**	**810**	**320**	**178**	**312**

II Ciclo de Agroindústria
Créditos Totais: 50 **Carga Horária Total:** 750 h **Pré-requisito: (AGRAS0065) I Ciclo Comum**

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Créd	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRIS0047	I Bloco de Agroindústria	AGRIS0047.0	Higienização e Sanitarização de Alimentos	06	90	27	12	51
		AGRIS0047.1	Cadeias Produtivas de Origem Animal	08	120	36	16	68
		AGRIS0047.2	Cadeias Produtivas de Origem Vegetal	08	120	36	16	68
		AGRIS0047.3	Tecnologias de Alimentos de Origem Vegetal	08	120	36	16	68
		AGRIS0047.4	Tecnologias de Alimentos de Origem Animal	08	120	36	16	68
		AGRIS0047.5	Habilidades e Atitudes em Agroindústria I	08	120	40	80	-
AGRAS0066	II Bloco Comum	AGRAS0066.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias II	04	60	20	40	-
			Total Anual	**50**	**750**	**231**	**196**	**323**

III Ciclo de Agroindústria
Créditos Totais: 52 **Carga Horária Total:** 780 h **Pré-requisito: (AGRIS0047) I Bloco de Agroindústria**

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Créd	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRIS0048	II Bloco de Agroindústria	AGRIS0048.0	Sistemas de Controle de Qualidade de Alimentos	08	120	32	16	72
		AGRIS0048.1	Desenvolvimento de Novas Tecnologias para Processamento de Alimentos	08	120	32	16	72
		AGRIS0048.2	Sistemas para Diminuição do Impacto Ambiental dos Processos de Produção	08	120	32	16	72
		AGRIS0048.3	Técnicas Mercadológicas para Distribuição e Comercialização de Produtos	08	120	32	16	72
		AGRIS0048.4	Projetos Agroindustriais	08	120	32	16	72
		AGRIS0048.5	Habilidades e Atitudes em Agroindústria II	08	120	40	80	-
AGRAS0067	III Bloco Comum	AGRAS0067.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias III	04	60	20	40	-
			Total Anual	**52**	**780**	**220**	**200**	**360**

IV Ciclo de Agroindústria
Créditos Totais: 36 **Carga Horária Total:** 540h **Pré-requisito: AGRIS0048 (II Bloco de Agroindústria)**

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Créd	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRIS0049	III Bloco de Agroindústria	AGRIS0049.0	Estágio em Agroindústria	06	90	-	90	-
		AGRIS0049.1	Estágio em Produção Agrícola	04	60	-	60	-
		AGRIS0049.2	Estágio em Produção Animal	04	60	-	60	-
		AGRIS0049.3	Estágio em Processamento de Alimentos	06	90	-	90	-
		AGRIS0049.4	Estágio em Gestão Agroindustrial	04	60	-	60	-
		AGRIS0049.5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	12	180	-	180	-
			Total Anual	**36**	**540**	**-**	**540**	**-**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código	Componente Curricular	CR	CH
AGRIS0063	Atividades Complementares de Agroindústria	10	150

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO III

CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA - BACHARELADO DO CAMPUS DO SERTÃO

Código	Disciplina	Carga Horária	Créd	Pré-requisito
AGRIS0051	Agroindustria Familiar	30	02	AGRAS0065
AGRIS0052	Apicultura	30	02	AGRAS0065
AGRIS0050	Associativismo Rural e Cooperativas Agricolas	30	02	AGRAS0065
AGRIS0058	Biotecnologia de Alimentos	60	04	AGRAS0065
AGRIS0059	Fundamentos de Sociologia Rural	60	04	AGRAS0065
AGRAS0069	Língua Brasileira de Sinais	60	04	-
AGRIS0054	Melhoramento Animal	60	04	AGRAS0065
AGRIS0053	Melhoramento Vegetal	60	04	AGRAS0065
AGRIS0057	Tecnologia de Bebidas e Produtos Fermentados	60	04	AGRAS0065
AGRIS0061	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos	30	02	AGRAS0065
AGRIS0062	Tópicos Especiais em Gestão do Agronegócio	30	02	AGRAS0065
AGRIS0060	Tópicos Especiais em Produção Agropecuária	30	02	AGRAS0065
AGRIS0055	Toxicologia de Alimentos	30	02	AGRAS0065
AGRIS0056	Tratamento de Resíduos Agroindustriais	30	02	AGRAS0065

MONITORIA

Código	Módulo	Carga horária	Créd	Pré- requisito
DAA0006	Monitoria I	02	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA

I CICLO DE AGROINDÚSTRIA

AGRAS0065.0 - Introdução às Ciências Agrárias e da Terra
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 12 C.H. AAD: 48
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências agrárias; campo de atuação e papel do profissional, frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais da agricultura familiar; qualidade de vida; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática. Relações étnico-raciais, relações entre ciências agrárias e a historia e cultura Afro-Brasileira e Africana. Introdução ao estudo da metodologia científica. A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico.

AGRAS0065.1 - Ciências da Vida
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Citologia – a célula como unidade morfofuncional – procariontes e eucariontes – composição química celular – membrana celular. Estrutura e fisiologia. Propriedades físicas e químicas dos glicídeos, lipídeos e proteínas. Aminoácidos e peptídeos. Noções de enzimas. Metabolismo dos glicídios: glicólise, fermentação, ciclo de Krebs e cadeia respiratória. Biossíntese dos glicídios. Biossíntese dos aminoácidos. Metabolismo dos lipídios. Metabolismo das proteínas. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética – Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Leis de Mendel. Embriologia: biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Ecologia e evolução – a biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies. Conceitos fundamentais em ecologia. Níveis hierárquicos de organização. Noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo.

AGRAS0065.2 - Fundamentos de Biologia Vegetal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Organização das Gimnospermas e Angiospermas. Origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Micro e macrosporogênese. Embriogênese. Relação entre adaptações morfológicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Microtécnica vegetal. Histologia das Gimnospermas e Angiospermas. Tecidos vegetais. Formação do embrião. Relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Sistemas de classificação dos vegetais. Nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Principais famílias. Origem, adaptação, morfologia externa e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Célula vegetal. Anatomia básica dos órgãos vegetativos. Mecanismos de polinização e

fecundação das angiospermas. Reprodução assexuada. Dispersão de corias. Fisiologia Vegetal. Fotossíntese. Respiração. Metabolismo Mineral de Plantas Superiores. Assimilação do Nitrogênio pelas Plantas com importância econômica. Relações Hídricas. Translocação e Distribuição de Assimilados nas Plantas com importância econômica. Análise Quantitativa do Crescimento. Crescimento e Desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGRAS0065.3- Fundamentos de Biologia Animal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Conceito e divisões da Zoologia. Estudo da biologia de mamíferos e aves domésticos, através da sua Anatomia, Fisiologia e Ecologia. Introdução à Anatomia e a Fisiologia dos animais domésticos; Anatomia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações); Anatomia e Fisiologia do sistema digestório, do sistema reprodutor e da glândula mamária, do sistema respiratório, do sistema cardiovascular e do sistema urinário. Relações ecológicas entre os seres vivos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Princípios gerais de imunologia. Introdução à biologia dos fungos, bactérias e protozoários. Introdução à Virologia Geral. Parasitas que afetam os animais domésticos.

AGRAS0065.4- Alimentos
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Introdução sobre a conservação de alimentos. Aspectos de higiene. Considerações sobre os processos de conservação de alimentos. Operações de pré-processamento de alimentos. Industrialização de alimentos pelo uso de métodos físicos, químicos e biológicos. Conservação de alimentos pelo uso do calor, frio, sal, açúcar, defumação, aditivos, fermentação e radiação. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Microbiologia da carne. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos. Produtos apícolas. Amostragem, exatidão e precisão. Estudos dos constituintes e composição centesimal dos alimentos. Princípios, métodos e técnicas das analises qualitativas e quantitativas. Microscopia Análise física, química e bioquímica de alimentos e de produtos processados. Normas e Regulamentos.

AGRAS0065.5 - Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 30 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos e direitos humanos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: matemática, química, física básica, introdução à estatística, microcomputadores, desenho técnico, físico-química, química geral e analítica e química orgânica.

AGRAS0065.6 - Ações Integradas em Ciências Agrárias I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Legislação básica; Organização da atenção básica; Programa de Agricultura Familiar: normas, princípios e diretrizes, atribuições, gerenciamento de agroindústrias, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

II CICLO DE AGROINDÚSTRIA

AGRIS0047.0 - Higienização e Sanitarização de Alimentos
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: 27 CH. Prática: 17 CH. AAD: 51
Ementa: Introdução. Higiene industrial e controle sanitário na indústria de alimentos. Agentes e processos de limpeza e sanitização. Contaminação de alimentos. Normas para instalações e construção de prédios. Legislação vigente de alimentos. Composição dos alimentos: Carboidratos, lipídeos, aminoácidos, proteínas, vitaminas, sais minerais e pigmentos de alimentos. Água em alimentos. Estabilizantes, emulsificantes e aditivos usados na indústria de alimentos. Hidrocolóides na tecnologia de alimentos. Escurecimento não enzimático. Oxidação de lipídeos. Metabolismo de proteínas, lipídios e carboidratos nos alimentos. Enzimas. Cinética enzimática. Aplicações de enzimas na indústria de alimentos. Escurecimento enzimático Rancificação. Transformações bioquímicas em alimentos de origem animal. Transformações bioquímicas em alimentos de origem vegetal. Introdução à microbiologia de

alimentos - Microrganismos e alimentos; Fatores que influenciam o crescimento microbiano; Microrganismos patogênicos, não patogênicos e indicadores; Métodos para análise microbiológica de microrganismos; alterações químicas em alimentos provenientes de contaminação microbiana; deterioração microbiana em leite e derivados, enlatados, pescado, carnes, frutas e hortaliças; Métodos de controle do crescimento microbiano em alimentos; Critérios para avaliação microbiológica na indústria de alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle na indústria de alimentos.

AGRIS0047.1 - Cadeias Produtivas de Origem Animal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Importância econômica das aves. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia. Aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Práticas de incubação. Embriologia. Instalaçãode granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e depoedeiras. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos. Introdução e importância sócio-econômica da suinocultura.. Planejamento e formação da criação. Manejo nas diferentes fases de vida dos suínos. Castração. Instalação de ganjas suinícolas: condições climáticas, infra-estrutura e construções. Principais doenças. Bovino de leite, bovino de corte, ovinos e caprinos. Importância econômica e principais raças exploradas. Características fenotípicas das principais raças. Escrituração zootécnica dos rebanhos. Manejo: reprodutivo, sanitário, nutricional e nas diferentes fases de criação. Manejo na ordenha e controle leiteiro. Instalações rurais. Planejamento do rebanho.

AGRIS0047.2 - Cadeias Produtivas de Origem Vegetal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Importância socioeconômica da fruticultura e olericultura. Origem e difusão de frutas e hortaliças. Classificação e descrição botânica de frutos e hortaliças. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Tratos culturais. Colheita. Importância nutricional, social e econômica das frutas e hortaliças. Origem, histórico e importância econômica de cereais, fibrosas oleaginosas e cana de açúcar. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGRIS0047.3 - Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Tecnologia Pós-colheita de frutas e hortaliças. Processamento de frutas (sucos, polpas, doces e geléias). Processamento de hortaliças (produtos fermentados, processamento mínimo, congelados). Controle de qualidade. Aproveitamento dos resíduos. Especificações, cálculos de rendimentos e custos indústrias. Característica dos cereais. Moagem de cereais: teoria, operação, equipamentos e produtos. Amido e féculas: fabricação e equipamentos, modificações químicas. Panificação: processos e equipamentos de operações convencionais e contínuas. Produtos derivados, snacks, biscoitos. Custos industriais. Atividades agrícolas relacionada com a cana-de-açúcar, tratamento preliminares da cana-de-açúcar para produção de açúcar e álcool, processo industrial na produção de álcool-fermentação, destilação do álcool, tancagem de álcool, rendimento de processo na produção de álcool, balanço térmico nas usinas de açúcar e álcool, efluentes nas usinas de açúcar e destilarias de álcool, aspectos técnicos-econômicos do álcool carburante e álcool a partir de outros derivados agrícolas.

AGRIS0047.4 – Tecnologia de Alimentos de Origem Animal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Operações de pré-processamento, processamento e controle de qualidade de carnes e derivados: bovinos, suínos, aves. Produtos embutidos, defumados, reestruturados, marinados, presuntos, salames, salgados e curados. Manejo do pescado a bordo e em terra. Inspeção e controle de qualidade e manipulação de matéria-prima. Pescado como alimento. Alterações “post-mortem” do pescado. Equipamentos e Instalações para o beneficiamento do pescado. Métodos de conservação do pescado: refrigeração e congelamento; salga; defumação; enlatamento. Beneficiamento de crustáceos e moluscos. Embalagem, estocagem e vida de prateleira dos produtos pesqueiros. Aproveitamento de resíduos – farinha e óleo de pescado. Operações de pré-processamento, processamento e controle de qualidade de leites e derivados: leite fluido, leite em pó, concentrado, condensado, creme de leite, manteiga, sorvete, queijos e leites fermentados.

AGRIS0047.5 - Habilidades e Atitudes em Agroindústrias I
CR: 08 CR: 120 CH. Teórica: 40 CH. Prática: 80 CH. AAD: -
Ementa: Deve ser desenvolvida associando e correlacionando teoria e experimentação: Desenvolver competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: Fundamentos de Sociologia Rural, Associativismo Rural e cooperativas Agricolas, Agroindustria Familiar e Tópicos Especiais em Produção Agropecuária.

AGRAS0066.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Agroindústria: ações socioeconômicas e aplicações práticas na comunidade. Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Comercialização de produtos agropecuários. Desenvolvimento de estudos anátomo-funcionais e genéticos das espécies domésticas e silvestres regionais, estudos de caso. Realização de amostragem, análise e adubação do solo. Levantamento topográfico das propriedades locais. Levantamento botânico. Técnicas de manejo sanitário, nutricional e produtivo de animais silvestres. Extensão rural Identificação de microrganismos causadores de enfermidades. Identificação de plantas tóxicas em propriedades. Identificação de patologias que acometem os animais e vegetais.

III CICLO DE AGROINDÚSTRIA

AGRIS0048.0 - Sistemas de Controle de Qualidade de Alimentos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Introdução. Os órgãos dos sentidos e a percepção sensorial. Elementos da avaliação sensorial: ambiente dos testes sensoriais e controle de fatores fisiológicos e psicológicos que influenciam as medidas sensoriais. Métodos de avaliação sensorial. Métodos discriminativos. Métodos de escala. Métodos descritivos. Métodos afetivos. Psicofísica: limiar de detecção e lei de Stevens. Estatística aplicada a dados sensoriais: testes de hipótese, erro tipo I e tipo II, ANOVA, testes de média, Análise de Componente Principal, Regressão linear simples. Definição de qualidade. Funções e gerenciamento da qualidade. Ferramentas da qualidade: amostragem, cartas de controle, controle estatístico. Sistemas de gestão da qualidade e normas ISO. Certificação e rastreabilidade de produtos. APPCC. Boas Práticas de Fabricação. Atributos de qualidade. Correlações entre medidas objetivas e subjetivas de atributos de qualidade. Estabelecimento de normas e padrões de identidade e qualidade. Legislação. Organizações nacionais e internacionais de normatização. Estudos de caso: aplicações de controle de qualidade na Agroindústria.

AGRIS0048.1 – Desenvolvimento de Novas Tecnologias para Processamento de Alimentos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Medidas de pressão e vazão em tubulações e equipamentos da indústria de alimentos. Estudo de fluídos na indústria de alimentos: vazão, escoamento e bombeamento.Transporte de fluidos por bombeamento. Caracterização e Fluidodinâmica de partículas sólidas; Interações Sólido- Fluido. Separações Sólido-Fluido: Sedimentação. Centrifugação. Filtração. Separação de sólidos (ciclones). Fluidização. Flotação. Elutriação. Separações Sólido-Sólido. Separação por membranas Tratamento de Sólidos. Agitação e mistura Equilíbrio entre fases em emulsões alimentícias. Propriedades térmicas dos alimentos; Tratamento térmico de alimentos. Transferência de massa na interface de alimentos. Operações de transferência de massa ou simultâneas de calor e massa aplicadas aos processos da indústria alimentícia: Absorção de gases; Destilação; Psicrometria e Umidificação; Desidratação. Liofilização. Cristalização; Adsorção; Extração Sólido-líquido; Extração líquido-líquido. Extrusão. Introdução. Princípios. Tipos de secagem. Cinética de secagem. Secadores. Condições de secagem. Avaliações de produtos desidratados. Embalagens. Introdução a Ciência dos materiais: Materiais utilizados, Estrutura, Propriedades elétricas, mecânicas, térmicas e óticas dos materiais e seleção de materiais. Processos de obtenção e uso de embalagens. Embalagens de vidro, metálica, celulósicas e plásticas. Embalagens ativas inteligentes. O papel da embalagem na estabilidade de alimentos. Embalagens de distribuição. Rotulagem. Máquinas e equipamentos. Controle de qualidade. Planejamento e legislação. Embalagens e meio ambiente. Reciclagem.

AGRIS0048.2 - Sistemas para Diminuição do Impacto Ambiental dos Processos de Produção
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Análise ambiental no sistema agrícola, com ênfase na produtividade biológica, qualidade da água, conservação e administração de ecossistemas naturais e artificiais. Conceitos de dinâmica populacional. Aproveitamento racional dos recursos agrícolas.

AGRIS0048.3 - Técnicas Mercadológicas para Distribuição e Comercialização de Produtos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Importância do estudo da administração. Inter-relacionamento com outras ciências. A importância das organizações na sociedade contemporânea. A administração como instrumento de mudanças sociais. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções gerais das áreas funcionais das empresas: produção, marketing, finanças, recursos humanos e materiais. Logística Integrada. Serviço ao cliente. Relacionamentos na Cadeia de Suprimentos. Estrutura e Estratégias de distribuição. Posicionamento. Análise dos Sistemas de Transporte. Logística Global e a distribuição. Medidas de Desempenho na Logística de Distribuição. Introdução ao Marketing; Marketing aplicado aos sistemas agro-alimentares. Comportamento do consumidor de alimentos. Inovação nas cadeias agroindustriais. O processo de pesquisa e desenvolvimento. Empreendedorismo-empreendedor-empreendimento-mercado-recursos do empreendedor. Habitats de empreendedorismo e empreendimentos em cadeias agroindustriais

AGRIS0048.4 - Projetos Agroindustriais
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Características da atividade agroindustrial. A Empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, Organização, Direção e Controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agroindustriais. Marketing no agronegócio. Elaboração e execução de anteprojetos da indústria de alimentos. Estudos de pré-viabilidade econômica. Projeção de mercados. Análise de processos e projetos em indústrias de alimentos, bebidas e afins. Arranjo Físico. Logística de distribuição. Gestão de Projetos. Elaboração de um anteprojeto de uma Agroindustria ou correlata cobrindo aspectos tecnológicos, econômicos e sociais. Noções da Organização do trabalho; Administração e Segurança do Trabalho; Parâmetros de qualidade: certificações. Regras básicas de benchmarking. Arranjos Físicos em Empresas e Noções de Fluxogramas e Organogramas.

AGRIS0048.5 - Habilidades e Atitudes em Agroindústria II
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 40 CH. Prática: 80 CH. AAD: -
Ementa: Deve ser desenvolvida associando e correlacionando teoria e experimentação: Desenvolver competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: Toxicologia de Alimentos e Tratamento de Resíduos Agroindustriais.

AGRAS0067.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias III
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e controle de doenças de vegetais e animais: Estudos de caso. Prestar assessoria em tecnologias que proporcionem avanços reprodutivos nos rebanhos de animais domésticos. Manejo de estação meteorológica. Técnicas de processamento de pescados. Aplicação de técnicas de conservação de forragens. Amortização. Avaliação comercial de produtos agropecuários regionais. Avaliação econômica da agroindústria. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais. Função de Demanda; Papel do mercado e do sistema de preços. Função de custo; Função lucro. Equilíbrio de Mercado e efeito de políticas. Fontes de Barreiras à entrada e barreiras à saída. Determinantes da Competitividade das empresas e das cadeias produtivas.

IV CICLO DE AGROINDÚSTRIA

AGRIS0049.0 - Estágio em Agroindústria
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -

Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção para contextualização.

AGRIS0049.1 - Estágio em Produção Agrícola
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção Agrícola.

AGRIS0049.2 – Estágio em Produção Animal
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção animal.

AGRIS0049.3 - Estágio em Processamento de Alimentos
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de processamento de alimentos.

AGRIS0049.4 – Estágio em Gestão Agroindustrial
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos na área de gestão.

AGRIS0049.5– Trabalho de Conclusão de Curso
CR: 12 CH: 180 CH. Teórica: - CH. Prática: 180 CH. AAD: -
Ementa: Realização individual de trabalho técnico ou projeto de pesquisa versando sobre assuntos do campo do conhecimento da Agroindústria, orientado por docente do Departamento de Agroindústria, constando de: Estado da arte, metodologia, apresentação e discussão de resultados, conclusões e referências bibliográficas.

CURRÍCULO COMPLEMENTAR

AGRIS0050 - Associativismo Rural e cooperativas Agricolas
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Associativismo - histórico e importância, Estrutura e funcionamento das organizações do meio rural: cooperativas, Cooperação e associativismo, Formas associativas, Sindicatos rurais: trabalhadores e empregadores, Cooperativas: funções, objetivos e ramos cooperativos. Projeto de implantação de cooperativa, documentação e assembléia geral de constituição.

AGRIS0051 – Agroindústria Familiar
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Sistemas Agroindustriais: definições e correntes metodológicas, Mercados Agroindustriais, Gestão dos Processos Agroindustriais e Gerenciamento da Produção Agrícola.

AGRIS0052 - Apicultura
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Situação mundial, nacional e regional da produção e comercialização de produtos apícolas; Histórico e importância econômica da criação de abelhas; Apicultura como alternativa para o produtor; Uso das abelhas na polinização; Produção e comercialização de produtos apícolas.

AGRIS0053 - Melhoramento vegetal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Transporte. Pré-processamentos. Processos produtivos de derivados de frutas e hortaliças. Sucos, concentrados, conservas, doces, desidratados. Recepção e controle da matéria-prima para produção de bebidas. Processos de conservação. Embalagens, equipamentos, instalações industriais. Estocagem, Cálculo dos rendimentos e custos industriais.

AGRIS0054 - Melhoramento animal
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Melhoramento genético animal; Sistemas de acasalamento; Herdabilidade; Repetibilidade; Medição e seleção de características quantitativas; Métodos de seleção.

AGRIS0055 - Toxicologia de Alimentos
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Introdução à toxicologia, Fases da intoxicação. Principais técnicas utilizadas nas análises toxicológicas.

AGRIS0056 - Tratamento de Resíduos Agroindustriais
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Desenvolvimento Sustentável: Perspectivas históricas e teóricas, Principais doutrinas e teorias econômicas do estudo do meio ambiente, conceitos e classificação dos recursos naturais, meio ambiente e poluição, tendências da questão ambiental no Brasil e no mundo.

AGRIS0057 - Tecnologia de bebidas e produtos fermentados
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Conhecendo o mundo da tecnologia de bebidas, bebidas não alcoólicas e bebidas alcoólicas, bebidas fermentadas: vinho e cerveja.

AGRIS0058- Biotecnologia de alimentos
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Princípios fundamentais de engenharia genética e sua correlação com alimentos in natura e processados. Organismos e vegetais geneticamente modificados. Obtenção de metabólitos de interesse industrial. Biotransformação de produtos por via enzimática e microbiana.

AGRIS0059 - Fundamentos de Sociologia Rural
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Sociologia como ciência social e as bases da sociologia rural, agricultura familiar e/ou pequena agricultura e agricultura patronal, Questão agrária e desenvolvimento agrícola, Processos sociais agrários no Brasil: conceituação e análise.

AGRIS0060 - Tópicos Especiais em Produção Agropecuária
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Modernização no campo brasileiro: transformações na base técnica, econômica e sócio-cultural; Desafios para a produção agropecuária de hoje: alta produtividade, consumo de massas e alto consumo de energia; Outras propostas de agricultura: agroecologia, agricultura orgânica, permacultura e outras.

AGRIS0061 - Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Definições, classificação, funções, importância e disponibilidade dos alimentos. Conceitos, importância e evolução da Ciência e Tecnologia de Alimentos. Alterações em alimentos.

AGRIS0062 - Tópicos Especiais em Gestão do Agronegócio
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Sistemas Agroindustriais: definições e correntes metodológicas, Mercados Agroindustriais, Gestão dos Processos Agroindustriais e Gerenciamento da Produção Agrícola.

AGRAS0069 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: -**
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a Língua Oral.

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA - CAMPUS DO SERTÃO

SEÇÃO I
Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular

Art. 1º O estágio curricular é uma atividade de caráter individual para os alunos do Curso de Graduação em Agroindústria.

Parágrafo único. O estágio se dá nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente prático, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso, além de:

I. oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de Bacharel em Agroindústria na realidade do campo de trabalho;
II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
III. proporcionar a oportunidade da integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas extremamente importante na sua atuação como Bacharel em Agroindústria;
IV. permitir a retroalimentação das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

SEÇÃO II
Da Disposição do Módulo Estágio Curricular

Art. 3º O Curso de Graduação em Agroindústria atribui ao Estágio Supervisionado, de caráter obrigatório, a carga horária de trezentas e sessenta horas correspondente a vinte e quatro créditos.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de Estágio será contabilizada como carga horária docente cento e vinte horas, correspondente às atividades de orientação, supervisão e planejamento.

Art. 4º O estágio não obrigatório gera créditos, através das atividades complementares, para a integralização do currículo pleno.

SEÇÃO III
Do Campo de Estágio

Art. 5º Constituem-se campos de estágio curricular as empresas e/ou instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional do setor da agroindústria, que atendam aos objetivos do art. 2º destas Normas.

Art. 6º Devem ser observadas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação dos métodos e técnicas da área de formação profissional do setor da Agroindústria;
II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe, e,
IV. a assinatura de termo de compromisso entre a UFS e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

SEÇÃO IV
Da Estrutura Organizacional

Art. 7º As atividades do estágio serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso, composta por:

I. um membro docente do Colegiado do Curso;
II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
III. um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico**.**

Parágrafo único. A Comissão de Estágio deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes.

Art. 8º Compete à Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio específicas do curso, bem como da resolução vigente;
II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;
III. estabelecer contato com empresas e/ou instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular do curso;
IV. fazer o planejamento anual da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos professores orientadores e encaminhá-lo à Central de Estágios da UFS;
V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades concedentes, dentre outras julgadas necessárias;
VI. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
VIII. orientar na padronização do relatório e dos formulários de avaliação das atividades do estágio curricular;
IX. analisar os planos de estágio curricular, emitindo parecer no prazo máximo de oito dias úteis, a partir da data do seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso;
X. estabelecer, em conjunto com o Departamento, a indicação dos professores orientadores do estágio curricular;
XI. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
XII. baixar instruções que visem orientar os alunos quanto às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

SEÇÃO V
Da Supervisão do Estágio

Art. 9º A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§ 1º A atividade de supervisão compreende a supervisão pedagógica e a supervisão técnica.

§ 2º A supervisão pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS/Campus Sertão, vinculado às disciplinas profissionalizantes do curso de graduação em Agroindústria, designado como professor orientador.

§ 3º A supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado como supervisor técnico.

Art. 10. São atribuições do professor orientador:

I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
IV. apreciar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob a sua responsabilidade;
V. assessorar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
VI. comparecer às reuniões e demais promoções relacionadas ao estágio, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas com o estágio;
VII. orientar o aluno na elaboração do relatório do estágio;
VIII. acompanhar o cumprimento do plano de estágio, e,
IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso.

Art. 11. São atribuições do supervisor técnico:

I. orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
II. discutir o plano de estágio com o professor orientador;
III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
V. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário, e,
VI. participar da avaliação do estagiário.

Art. 12. A supervisão do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de graduação em Agroindústria é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores.

Parágrafo único. O número de horas destinado à supervisão será definido pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO VI
Da Coordenação da Comissão de Estágio

Art. 13. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio:

I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio curricular de comum acordo com o professor orientador e o supervisor técnico;
V. manter contato com as instituições concedentes, para a realização de estágio;
VI. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
VII. interagir com os professores orientadores e supervisores técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
VIII. elaborar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio;
IX. encaminhar à Central de Estágios o nome do(s) professor(es) orientador(es) de estágio e dos alunos estagiários com os respectivos locais de realização dos estágios;
X. encaminhar à Central de Estágios o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade concedente, pelos professores orientadores e pelo estagiário;
XI. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
XII. encaminhar ao Colegiado do Curso os relatórios finais de estágio curricular;
XIII. emitir declarações que comprovem a participação do professor orientador no planejamento,
XIV. acompanhamento e avaliação do estagiário, e,
XV. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

SEÇÃO VII
Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 14. Caberá ao Colegiado do Curso divulgar em período mínimo de um mês antes da matrícula em estágio, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis.

Art. 15. O aluno do curso poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio, desde que esteja em concordância com os requisitos apresentados no art. 5º desta norma e que seja aprovado pela Comissão de Estágio.

Art. 16. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio curricular obrigatório.

SEÇÃO VIII
Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Não Obrigatório

Art. 17. O estágio não obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio não obrigatório poderá ser transformado em no máximo três créditos e aproveitado como atividade complementar, a critério do Colegiado do Curso, desde que o estágio proporcione ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o curso de Agroindústria.

Art. 18. São condições para realizar o estágio não obrigatório:

I. aprovação pela Comissão de Estágio e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário à Central de Estágios da UFS;
II. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela UFS/PROEX;
III. orientação do estagiário por um supervisor técnico e um professor orientador;
IV. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio e à Central de Estágios, de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no estágio, e,
V. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente.

SEÇÃO IX
Dos Deveres do Estagiário

Art. 19. Estagiário é o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Agroindústria e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio não obrigatório.

Art. 20. Compete ao estagiário:

I. assinar o termo de compromisso com a Universidade Federal de Sergipe e com a unidade concedente do estágio;
II. elaborar, sob a orientação do professor orientador e supervisor técnico o plano do estágio curricular;
III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular sob a orientação do professor orientador e supervisor técnico;
IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo professor orientador e pelo supervisor técnico e/ou pela Comissão de Estágio;
VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
VII. apresentar relatórios de estágio curricular, definido pela Comissão de Estágio.

SEÇÃO X
Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 21. A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador.

Art. 22. São instrumentos de avaliação do estágio curricular obrigatório:

I. plano de estágio;
II. relatório referente ao estágio curricular obrigatório;
III. apresentação oral do relatório referente ao estágio curricular obrigatório;
IV. frequência do estagiário, e,
V. ficha de avaliação do professor orientador e do supervisor técnico;

SEÇÃO XI
Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Agroindústria.

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDUSTRIA - CAMPUS DO SERTÃO

SEÇÃO I
Da Caracterização e dos Objetivos do TCC

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a realização individual pelo discente, sob orientação de professores do Núcleo/Departamento de Agroindústria, de um trabalho ou projeto de pesquisa versando sobre assuntos do campo de conhecimento de sua formação.

Art. 2º O TCC é um componente curricular obrigatório para o Curso de Agroindústria, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) poderá ser desenvolvido através de monografia de pesquisa ou artigo científico.

Art. 4º A atividade de TCC não possui carga horária fixa semanal, sendo sua carga horária total (180 horas) prevista na estrutura curricular e computada para integralização do Curso.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de TCC, será contabilizada como carga horária docente sessenta horas, correspondente às atividades de orientação e planejamento.

Art. 5º O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado por um professor orientador, que deverá formalizar o aceite por escrito, enviando à Comissão de TCC que encaminhará ao Colegiado do Curso para sua ratificação.

SEÇÃO II
Da Comissão de TCC

Art. 6º A Comissão de TCC do Curso de Graduação em Agroindústria será composto por três professores e poderá ser renovada a cada dois anos.

Parágrafo único. A Comissão de TCC terá um coordenador designado pelo Colegiado do curso.

Art. 7º Compete à Comissão de TCC:

I. zelar pelo cumprimento desta Resolução;
II. acompanhar as defesas;
III. proceder a divulgação dos TCCs a serem defendidos, mediante circulares, identificando título do trabalho, autor, orientador, banca, local e horário da defesa, previamente estabelecidos pelo orientador;
IV. providenciar declaração de participação da banca para todos os membros, especificando-a no caso do orientador, imediatamente após a defesa de cada TCC;
V. acompanhar a produção do processo de orientação, mediante realização de reuniões sistemáticas com os orientandos, bem como com os orientadores, e,
VI. divulgar data e hora da defesa quinze dias antes, através de cartazes no Campus.

SEÇÃO III
Da Orientação do TCC

Art. 8º Cada docente do Núcleo/Departamento de Agroindústria poderá orientar, no máximo, cinco alunos, por ciclo.

Art. 9º Poderão atuar como professores orientadores ou coorientadores aqueles vinculados ao Curso de Agroindústria do Campus do Sertão, sendo efetivos, substitutos ou voluntários, desde que possuam titulação mínima de mestre.

Parágrafo único. Será permitido que professores da UFS vinculados a outros departamentos ou núcleos atuem como orientadores ou coorientadores dos TCCs, desde que esta orientação seja solicitada formalmente pelo discente à Comissão de TCC, que deverá aprovar e submeter ao Colegiado do Curso para deliberação.

SEÇÃO IV
Do Trabalho Discente

Art. 10. São obrigações do aluno durante o desenvolvimento do TCC:

I. definir, junto com o orientador, o tipo de trabalho a ser desenvolvido;
II. elaborar a proposta de trabalho;
III. assistir a seminários específicos na pós-graduação, indicados pelo orientador;
IV. fazer a apresentação dos resultados na forma de seminário, e,
V. entregar 05 (cinco) cópias do TCC encadernadas ao Núcleo/Departamento.

Art. 11. O trabalho desenvolvido na disciplina TCC:

I. é individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
II. deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso;
III. será avaliado pela Coordenação de TCC, e,
IV. as normas técnicas de redação científica e apresentação deverão contemplar a natureza do trabalho.

SEÇÃO V
Da Avaliação do TCC

Art. 12. O trabalho desenvolvido na disciplina TCC terá as seguintes normas de avaliação:

I. a avaliação está condicionada à entrega do trabalho, e será feita por uma banca composta pelo orientador e dois profissionais, podendo ser da UFS ou de outra instituição, e,
II. a avaliação será realizada através de uma única nota, atribuída após a entrega do trabalho definitivo, sendo considerada a nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação.

Art. 13. A Banca Examinadora do TCC será composta pelo professor orientador, dois professores como membros titulares, e, um professor suplente.

§1º A Banca Examinadora deverá ser estabelecida no prazo mínimo de quinze dias, antes da data de defesa do trabalho.

§2º No ato de indicação da Banca Examinadora pelo professor orientador, três cópias do trabalho deverão ser encaminhadas ao Colegiado para serem distribuídas aos professores examinadores.

§3º Os membros da Banca Examinadora serão, preferencialmente, da matéria de ensino que integre os conhecimentos científicos empregados no desenvolvimento do trabalho.

§4º Após a defesa do trabalho uma versão final deverá ser encaminhada ao Colegiado para compor o arquivo dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Colegiado.

Art. 14. Compete ao Coordenador do TCC elaborar o relatório com o resultado final das avaliações do TCC, no prazo máximo de oito dias após sua realização, para ser homologado no Colegiado, e, posteriormente, encaminhado ao DAA.

SEÇÃO VI
Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agroindústria.

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO VII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA - CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são créditos obrigatórios para a integralização do curso, oferecendo ao discente a oportunidade de ampliação de sua formação intelectual através da flexibilização curricular.

§1º As atividades complementares constituem a parte flexível do curso de Graduação em Agroindústria e deverá ser cumprida em 150 (cento e cinquenta) horas, ao longo do curso.

§2º Somente será considerada a participação do aluno em atividades complementares realizadas após a matrícula institucional no Curso de Agroindústria.

Art. 2º Caberá ao Colegiado do Curso designar uma Comissão formada por três docentes para avaliar e validar ou não a solicitação do discente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo máximo de trinta dias úteis para enviar a pontuação da atividade complementar a o DAA, após o término do período letivo.

Art. 3º São consideradas atividades complementares:

I. bolsista ou voluntário em Programas de Pesquisa, de Extensão ou de inovação tecnológica;
II. participação em Comissão Organizadora de evento;
III. participação em cursos ou eventos em áreas afins;
IV. representação discente em órgão colegiado;
V. visitas orientadas;
VI. publicação de trabalho científico;
VII. estágio não obrigatório;
VIII. participação em projetos de empresa Junior, e,
IX. atividade profissional em relação ao curso.

Parágrafo único. As atividades complementares não previstas, acadêmicas ou não, deverão ser encaminhadas para a Comissão Coordenadora para análise.

Art. 4º As atividades complementares poderão ser realizadas na UFS ou em outras Instituições, públicas ou privadas, mediante consulta prévia à coordenação.

Art. 5º As atividades complementares deverão ser comprovadas através certificado e relatório descritivo das atividades desenvolvidas

Art. 6º Os créditos relativos às atividades complementares deverão ser solicitadas até 30 (trinta) dias antes do término de cada ciclo anual.

Art. 7º O número de créditos que poderão ser computados para cada atividade complementar, está definido conforme quadro abaixo:

Atividade	Máximo de créditos	Equivalência	Comprovante
Atividade como bolsista ou voluntário em programas de pesquisa, de extensão ou de inovação tecnológica	2	Cada 02 (dois) semestres equivalem a 1 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em Comissão Organizadora de evento	2	Cada 60h equivalem a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em cursos ou eventos em áreas afins	2	Cada 60h equivalem a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Representação discente em órgão colegiado	2	Cada 1 (um) ano equivale a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Visitas orientadas	1	Cada 5 (cinco) visitas equivalem a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Publicação de Trabalho Científico	2	Cada artigo ou cada 03 (três) resumos expandidos ou ainda a cada 04 (quatro) resumo simples equivalem a 01 (um) crédito	Cópia da publicação
Estágio não obrigatório	3	Cada 90 h equivalem a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Participação em projetos de Empresa Júnior	2	Cada 01(um) ano equivale a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração
Atividade profissional em relação ao curso	2	Cada 90 h equivalem a 01 (um) crédito	Certificado ou declaração

Art. 8º A solicitação de contagem das horas de Atividades Complementares pelo discente deverá ocorrer a partir do quarto ano com apresentação dos documentos comprobatórios, original e cópia.

Art. 9º Após analisada e validada pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, deverá o processo ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária respectiva.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Agroindústria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 48/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					CICLO I			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**
AGRAS0009	INTRODUÇÃO A METODOLOGIA CIENTIFICA	02	30	2.00.0	AGRAS0065.0	INTRODUÇÃO ÀS CIENCIAS AGRARIAS E DA TERRA	06	90
AGRAS0049	BIOLOGIA GERAL	04	60	2.00.2	AGRAS0065.1	CIENCIAS DA VIDA	10	150
SEM EQUIVALÊNCIA					AGRAS0065.2	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA VEGETAL	08	120
SEM EQUIVALÊNCIA					AGRAS0065.3	FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA ANIMAL	08	120
AGRIS0023	ANALISE DOS ALIMENTOS	04	60	2.00.2	AGRAS0065.4	ALIMENTOS	10	150
AGRIS0006	FUNDAMENTOS DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0002	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	02	30	2.00.0	AGRAS0065.6	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	04	60
AGRAS0050	MATEMÁTICA BÁSICA	04	60	4.00.0	AGRAS0065.5	HABILIDADES E ATITUDES EM CIENCIAS AGRARIAS	04	60
AGRAS0058	QUÍMICA ORGÂNICA	04	60	4.00.0				
AGRAS0051	INTRODUÇÃO A ESTATÍSTICA	04	60	4.00.0				
AGRAS0048	DESENHO TÉCNICO	04	60	2.02.0				
AGRAS0010	QUÍMICA GERAL E ANALÍTICA	04	60	2.00.2				
AGRAS0003	FÍSICO-QUÍMICA	04	60	4.00.0				

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					II CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRIS0017	HIGIENE E LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS	04	60	2.00.2	AGRIS0047.0	HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE ALIMENTOS	10	150
AGRIS0010	QUÍMICA E BIOQUÍMICA APLICADA A ALIMENTOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0011	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0004	CADEIAS PRODUTIVAS I (AVES, SUÍNOS)	04	60	2.02.0	AGRIS0047.1	CADEIAS PRODUTIVAS DE ORIGEM ANIMAL	08	120
AGRIS0005	CADEIAS PRODUTIVAS II (BOVINOS, CAPRINOS-OVINOS)	04	60	2.02.0				
AGRIS0001	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	02	30	2.00.0				
AGRIS0008	CADEIAS PRODUTIVAS III (FRUTAS E HORTALIÇAS)	04	60	2.02.0	AGRIS0047.2	CADEIAS PRODUTIVAS DE ORIGEM VEGETAL	08	120
AGRIS0009	CADEIAS PRODUTIVAS IV (CEREAIS, FIBROSAS, OLEAGIN., CANA-DE-AÇÚCAR)	04	60	2.02.0				
AGRIS0001	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	02	30	2.00.0				
AGRIS0014	TECNOLOGIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS	04	60	2.00.2	AGRIS0047.3	TECNOLOGIAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL	10	150
AGRIS0015	TECNOLOGIA DE CEREAIS E PANIFICAÇÃO	04	60	2.00.2				
AGRIS0016	TECNOLOGIA DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0019	TECNOLOGIA DE PESCADOS E DERIVADOS	04	60	2.00.2	AGRIS0047.4	TECNOLOGIAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL	08	120
AGRIS0020	TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0021	TECNOLOGIA DE CARNE E DERIVADOS	04	60	2.00.2				

ZOOTS0074	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA RURAL	04	60	2.00.2	AGRAS0066.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS II	08	120
AGRIS0034	ASSOCIATIVISMO RURAL E COOPERATIVAS AGRICOLAS	02	30	2.00.0				
AGRIS0035	AGROINDUSTRIA FAMILIAR	02	30	2.00.0				
AGRIS0043	TÓPICOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	02	30	-				
AGRIS0038	MELHORAMENTO ANIMAL	04	60	2.02.0	AGRIS0047.5	HABILIDADES E ATITUDES EM AGROINDUSTRIAS I	08	120
AGRIS0037	MELHORAMENTO VEGETAL	04	60	2.02.0				
AGRIS0041	TECNOLOGIA DE BEBIDAS E PRODUTOS FERMENTADOS	04	60	2.00.2				
AGRIS0036	APICULTURA	02	30	2.00.0				

CURRÍCULO ATUAL					**CURRÍCULO PROPOSTO**			
					III CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRIS0025	ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	04	60	2.02.0	AGRIS0048.0	SISTEMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS	08	120
AGRAS0002	CONTROLE DA QUALIDADE	04	60	2.01.1				
AGRIS0012	OPERAÇÕES UNITÁRIAS	04	60	3.01.0	AGRIS0048.1	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	10	150
AGRIS0028	SECAGEM DE ALIMENTOS	02	30	1.00.1				
AGRIS0022	EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	04	60	2.02.0				
AGRAS0005	GESTÃO AMBIENTAL	02	30	2.00.0	AGRIS0048.2	SISTEMAS PARA DIMINUIÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO	04	60
AGRAS0006	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO	04	60	4.00.0	AGRIS0048.3	TÉCNICAS MERCADOLÓGICAS PARA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	10	150
AGRIS0026	DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	02	30	2.00.0				
AGRIS0027	MARKETING ESTRATÉGICO AGROINDUSTRIAL	02	30	2.00.0				
AGRAS0004	GESTÃO AGROINDUSTRIAL	04	60	3.01.0	AGRIS0048.4	PROJETOS AGROINDUSTRIAIS	10	150
AGRIS0030	PROJETO E GESTAO AGROINDUSTRIAL	04	60	2.02.0				
AGRIS0031	SEGURANÇA DO TRABALHO	02	30	2.00.0				

AGRIS0039	TOXICOLOGIA DE ALIMENTOS	02	30	2.00.0	AGRAS0067.0	AÇÕES INTEGRADAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS III	08	120
AGRIS0040	TRATAMENTO DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS	02	30	2.00.0				
AGRIS0044	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	02	30	2.00.0	AGRIS0048.5	HABILIDADES E ATITUDES EM AGROINDUSTRIAS II	08	120
AGRIS0042	BIOTECNOLOGIA DE ALIMENTOS	04	60	2.02.0				
AGRIS0045	TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	02	30	-				

CURRÍCULO ATUAL					**CURRÍCULO PROPOSTO**			
					IV CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULOS**	**CR**	**CH**
AGRIS0003	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	02	30	0.00.2	AGRIS0049.0	ESTÁGIO EM AGROINDÚSTRIA	06	90
AGRIS0007	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	02	30	0.00.2				
AGRIS0013	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	02	30	0.00.2				
AGRIS0024	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	04	60	0.00.4	AGRIS0049.1	ESTÁGIO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA	04	60
AGRIS0029	ESTÁGIO SUPERVISIONADO V	04	60	0.00.4	AGRIS0049.2	ESTÁGIO EM PRODUÇÃO ANIMAL	04	60
AGRIS0029	ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI	04	60	0.00.4	AGRIS0049.3	ESTÁGIO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	06	90
AGRIS0029	ESTÁGIO SUPERVISIONADO VII	04	60	0.00.4	AGRIS0049.4	ESTÁGIO EM GESTÃO AGROINDUSTRIAL	04	60
AGRIS0033	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO EM AGROINDÚSTRIA	08	120	2.00.6	AGRIS0049.5	TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO	12	180

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 49/2015/CONEPE

Aprova Alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade organizacional e de operacionalização do Campus do Sertão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. WELLINGTON BARROS DA SILVA,** ao analisar o processo nº 2174/2015-20;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Núcleo de Graduação em Agroindústria do Campus do Sertão, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 49/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO/DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

Componentes Curriculares Obrigatórios						
Código	**Bloco**	**Código**	**Módulo**	**CR**	**CH**	**Pré-requisito**
AGRIS0047	I Bloco de Agroindústria	AGRIS0047.0	Higienização e Sanitarização de Alimentos	06	90	AGRAS0065
		AGRIS0047.1	Cadeias Produtivas de Origem Animal	08	120	
		AGRIS0047.2	Cadeias Produtivas de Origem Vegetal	08	120	
		AGRIS0047.3	Tecnologias de Alimentos de Origem Vegetal	08	120	
		AGRIS0047.4	Tecnologias de Alimentos de Origem Animal	08	120	
		AGRIS0047.5	Habilidades e Atitudes em Agroindústria I	08	120	
AGRIS0048	II Bloco de Agroindústria	AGRIS0048.0	Sistemas de Controle de Qualidade de Alimentos	08	120	AGRIS0047
		AGRIS0048.1	Desenvolvimento de Novas Tecnologias para Processamento de Alimentos	08	120	
		AGRIS0048.2	Sistemas para Diminuição do Impacto Ambiental dos Processos de Produção	08	120	
		AGRIS0048.3	Técnicas Mercadológicas para Distribuição e Comercialização de Produtos	08	120	
		AGRIS0048.4	Projetos Agroindustriais	08	120	
		AGRIS0048.5	Habilidades e Atitudes em Agroindústria II	08	120	
AGRIS0049	III Bloco de Agroindústria	AGRIS0049.0	Estágio em Agroindústria	06	90	AGRIS0048
		AGRIS0049.1	Estágio em Produção Agrícola	04	60	
		AGRIS0049.2	Estágio em Produção Animal	04	60	
		AGRIS0049.3	Estágio em Processamento de Alimentos	06	90	
		AGRIS0049.4	Estágio em Gestão Agroindustrial	04	60	
		AGRIS0049.5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	12	180	

Código	Componente Curricular	CR	CH
AGRIS0063	Atividades Complementares de Agroindústria	10	150

Disciplinas optativas				
Código	**Disciplina**	**CR**	**CH**	**Pré-requisito**
AGRIS0051	Agroindustria Familiar	30	02	AGRAS0065
AGRIS0052	Apicultura	30	02	AGRAS0065
AGRIS0050	Associativismo Rural e Cooperativas Agricolas	30	02	AGRAS0065
AGRIS0058	Biotecnologia de alimentos	60	04	AGRAS0065
AGRIS0059	Fundamentos de Sociologia Rural	60	04	AGRAS0065
AGRAS0069	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	60	04	-
AGRIS0054	Melhoramento animal	60	04	AGRAS0065
AGRIS0053	Melhoramento vegetal	60	04	AGRAS0065
AGRIS0057	Tecnologia de bebidas e produtos fermentados	60	04	AGRAS0065
AGRIS0061	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos	30	02	AGRAS0065
AGRIS0062	Tópicos Especiais em Gestão do Agronegócio	30	02	AGRAS0065
AGRIS0060	Tópicos Especiais em Produção Agropecuária	30	02	AGRAS0065
AGRIS0055	Toxicologia de Alimentos	30	02	AGRAS0065
AGRIS0056	Tratamento de Resíduos Agroindustriais	30	02	AGRAS0065

RESOLUÇÃO Nº 49/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

MÓDULOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

AGRIS0047.0 - Higienização e Sanitarização de Alimentos
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: 27 CH. Prática: 17 CH. AAD: 51
Ementa: Introdução. Higiene industrial e controle sanitário na indústria de alimentos. Agentes e processos de limpeza e sanitização. Contaminação de alimentos. Normas para instalações e construção de prédios. Legislação vigente de alimentos. Composição dos alimentos: Carboidratos, lipídeos, aminoácidos, proteínas, vitaminas, sais minerais e pigmentos de alimentos. Água em alimentos. Estabilizantes, emulsificantes e aditivos usados na indústria de alimentos. Hidrocolóides na tecnologia de alimentos. Escurecimento não enzimático. Oxidação de lipídeos. Metabolismo de proteínas, lipídios e carboidratos nos alimentos. Enzimas. Cinética enzimática. Aplicações de enzimas na indústria de alimentos. Escurecimento enzimático Rancificação. Transformações bioquímicas em alimentos de origem animal. Transformações bioquímicas em alimentos de origem vegetal. Introdução à microbiologia de alimentos - Microrganismos e alimentos; Fatores que influenciam o crescimento microbiano; Microrganismos patogênicos, não patogênicos e indicadores; Métodos para análise microbiológica de microrganismos; alterações químicas em alimentos provenientes de contaminação microbiana; deterioração microbiana em leite e derivados, enlatados, pescado, carnes, frutas e hortaliças; Métodos de controle do crescimento microbiano em alimentos; Critérios para avaliação microbiológica na indústria de alimentos; Análise de perigos e pontos críticos de controle na indústria de alimentos.

AGRIS0047.1 - Cadeias Produtivas de Origem Animal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Importância econômica das aves. Raças e linhagens de maior importância econômica. Anatomia e fisiologia. Aparelho reprodutivo, digestivo e respiratório. Práticas de incubação. Embriologia. Instalaçãode granjas avícolas. Equipamentos. Criação de pintos. Criação comercial de frangos de corte e depoedeiras. Planejamento da empresa avícola. Comercialização de aves e ovos. Introdução e importância sócio-econômica da suinocultura.. Planejamento e formação da criação. Manejo nas diferentes fases de vida dos suínos. Castração. Instalação de ganjas suinícolas: condições climáticas, infra-estrutura e construções. Principais doenças. Bovino de leite, bovino de corte, ovinos e caprinos. Importância econômica e principais raças exploradas. Características fenotípicas das principais raças. Escrituração zootécnica dos rebanhos. Manejo: reprodutivo, sanitário, nutricional e nas diferentes fases de criação. Manejo na ordenha e controle leiteiro. Instalações rurais. Planejamento do rebanho.

AGRIS0047.2 - Cadeias Produtivas de Origem Vegetal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Importância socioeconômica da fruticultura e olericultura. Origem e difusão de frutas e hortaliças. Classificação e descrição botânica de frutos e hortaliças. Variedades. Exigências nutricionais e adubação. Propagação. Preparo do solo e plantio. Tratos culturais. Colheita. Importância nutricional, social e econômica das frutas e hortaliças. Origem, histórico e importância econômica de cereais, fibrosas oleaginosas e cana de açúcar. Classificação e descrição botânica. Variedades. Propagação. Clima e solo. Plantio, tratos culturais, adubação, colheita, beneficiamento e comercialização. Controle das principais pragas e doenças.

AGRIS0047.3 - Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Tecnologia Pós-colheita de frutas e hortaliças. Processamento de frutas (sucos, polpas, doces e geléias). Processamento de hortaliças (produtos fermentados, processamento mínimo, congelados). Controle de qualidade. Aproveitamento dos resíduos. Especificações, cálculos de rendimentos e custos indústrias. Característica dos cereais. Moagem de cereais: teoria, operação, equipamentos e produtos. Amido e féculas: fabricação e equipamentos, modificações químicas. Panificação: processos e equipamentos de operações convencionais e contínuas. Produtos derivados, snacks, biscoitos. Custos industriais. Atividades agrícolas relacionada com a cana-de-açúcar, tratamento preliminares da cana-de-açúcar para produção de açúcar e álcool, processo industrial na produção de álcool-fermentação, destilação do álcool, tancagem de álcool, rendimento de processo na produção de álcool, balanço térmico nas usinas de açúcar e álcool, efluentes nas usinas de açúcar e destilarias de álcool, aspectos técnicos-econômicos do álcool carburante e álcool a partir de outros derivados agrícolas.

AGRIS0047.4 – Tecnologia de Alimentos de Origem Animal
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 36 CH. Prática: 16 CH. AAD: 68
Ementa: Operações de pré-processamento, processamento e controle de qualidade de carnes e derivados: bovinos, suínos, aves. Produtos embutidos, defumados, reestruturados, marinados, presuntos, salames, salgados e curados. Manejo do pescado a bordo e em terra. Inspeção e controle de qualidade e manipulação de matéria-prima. Pescado como alimento. Alterações “post-mortem” do pescado. Equipamentos e Instalações para o beneficiamento do pescado. Métodos de conservação do pescado: refrigeração e congelamento; salga; defumação; enlatamento. Beneficiamento de crustáceos e moluscos. Embalagem, estocagem e vida de prateleira dos produtos pesqueiros. Aproveitamento de resíduos – farinha e óleo de pescado. Operações de pré-processamento, processamento e controle de qualidade de leites e derivados: leite fluido, leite em pó, concentrado, condensado, creme de leite, manteiga, sorvete, queijos e leites fermentados.

AGRIS0047.5 - Habilidades e Atitudes em Agroindústrias I
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 40 CH. Prática: 80 CH. AAD: -
Ementa: Deve ser desenvolvida associando e correlacionando teoria e experimentação: Desenvolver competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: Fundamentos de Sociologia Rural, Associativismo Rural e cooperativas Agricolas, Agroindustria Familiar e Tópicos Especiais em Produção Agropecuária.

AGRIS0048.0 - Sistemas de Controle de Qualidade de Alimentos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Introdução. Os órgãos dos sentidos e a percepção sensorial. Elementos da avaliação sensorial: ambiente dos testes sensoriais e controle de fatores fisiológicos e psicológicos que influenciam as medidas sensoriais. Métodos de avaliação sensorial. Métodos discriminativos. Métodos de escala. Métodos descritivos. Métodos afetivos. Psicofísica: limiar de detecção e lei de Stevens. Estatística aplicada a dados sensoriais: testes de hipótese, erro tipo I e tipo II, ANOVA, testes de média, Análise de Componente Principal, Regressão linear simples. Definição de qualidade. Funções e gerenciamento da qualidade. Ferramentas da qualidade: amostragem, cartas de controle, controle estatístico. Sistemas de gestão da qualidade e normas ISO. Certificação e rastreabilidade de produtos. APPCC. Boas Práticas de Fabricação. Atributos de qualidade. Correlações entre medidas objetivas e subjetivas de atributos de qualidade. Estabelecimento de normas e padrões de identidade e qualidade. Legislação. Organizações nacionais e internacionais de normatização. Estudos de caso: aplicações de controle de qualidade na Agroindústria.

AGRIS0048.1 – Desenvolvimento de Novas Tecnologias para Processamento de Alimentos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Medidas de pressão e vazão em tubulações e equipamentos da indústria de alimentos. Estudo de fluídos na indústria de alimentos: vazão, escoamento e bombeamento.Transporte de fluidos por bombeamento. Caracterização e Fluidodinâmica de partículas sólidas; Interações Sólido- Fluido. Separações Sólido-Fluido: Sedimentação. Centrifugação. Filtração. Separação de sólidos (ciclones).

Fluidização. Flotação. Elutriação. Separações Sólido-Sólido. Separação por membranas Tratamento de Sólidos. Agitação e mistura Equilíbrio entre fases em emulsões alimentícias. Propriedades térmicas dos alimentos; Tratamento térmico de alimentos. Transferência de massa na interface de alimentos. Operações de transferência de massa ou simultâneas de calor e massa aplicadas aos processos da indústria alimentícia: Absorção de gases; Destilação; Psicrometria e Umidificação; Desidratação. Liofilização. Cristalização; Adsorção; Extração Sólido-líquido; Extração líquido-líquido. Extrusão. Introdução. Princípios. Tipos de secagem. Cinética de secagem. Secadores. Condições de secagem. Avaliações de produtos desidratados. Embalagens. Introdução a Ciência dos materiais: Materiais utilizados, Estrutura, Propriedades elétricas, mecânicas, térmicas e óticas dos materiais e seleção de materiais. Processos de obtenção e uso de embalagens. Embalagens de vidro, metálica, celulósicas e plásticas. Embalagens ativas inteligentes. O papel da embalagem na estabilidade de alimentos. Embalagens de distribuição. Rotulagem. Máquinas e equipamentos. Controle de qualidade. Planejamento e legislação. Embalagens e meio ambiente. Reciclagem.

AGRIS0048.2 - Sistemas para Diminuição do Impacto Ambiental dos Processos de Produção
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Análise ambiental no sistema agrícola, com ênfase na produtividade biológica, qualidade da água, conservação e administração de ecossistemas naturais e artificiais. Conceitos de dinâmica populacional. Aproveitamento racional dos recursos agrícolas.

AGRIS0048.3 - Técnicas Mercadológicas para Distribuição e Comercialização de Produtos
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Importância do estudo da administração. Inter-relacionamento com outras ciências. A importância das organizações na sociedade contemporânea. A administração como instrumento de mudanças sociais. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções gerais das áreas funcionais das empresas: produção, marketing, finanças, recursos humanos e materiais. Logística Integrada. Serviço ao cliente. Relacionamentos na Cadeia de Suprimentos. Estrutura e Estratégias de distribuição. Posicionamento. Análise dos Sistemas de Transporte. Logística Global e a distribuição. Medidas de Desempenho na Logística de Distribuição. Introdução ao Marketing; Marketing aplicado aos sistemas agro-alimentares. Comportamento do consumidor de alimentos. Inovação nas cadeias agroindustriais. O processo de pesquisa e desenvolvimento. Empreendedorismo-empreendedor-empreendimento-mercado-recursos do empreendedor. Habitats de empreendedorismo e empreendimentos em cadeias agroindustriais

AGRIS0048.4 - Projetos Agroindustriais
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 32 CH. Prática: 16 CH. AAD: 72
Ementa: Características da atividade agroindustrial. A Empresa rural e seu campo de atuação. As funções administrativas na empresa rural: Planejamento, Organização, Direção e Controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Plano de negócio. Comercialização de produtos agroindustriais. Marketing no agronegócio. Elaboração e execução de anteprojetos da indústria de alimentos. Estudos de pré-viabilidade econômica. Projeção de mercados. Análise de processos e projetos em indústrias de alimentos, bebidas e afins. Arranjo Físico. Logística de distribuição. Gestão de Projetos. Elaboração de um anteprojeto de uma Agroindustria ou correlata cobrindo aspectos tecnológicos, econômicos e sociais. Noções da Organização do trabalho; Administração e Segurança do Trabalho; Parâmetros de qualidade: certificações. Regras básicas de benchmarking. Arranjos Físicos em Empresas e Noções de Fluxogramas e Organogramas.

AGRIS0048.5 - Habilidades e Atitudes em Agroindústria II
CR: 08 CH: 120 CH. Teórica: 40 CH. Prática: 80 CH. AAD: -
Ementa: Deve ser desenvolvida associando e correlacionando teoria e experimentação: Desenvolver competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: Toxicologia de Alimentos e Tratamento de Resíduos Agroindustriais.

AGRIS0049.0 - Estágio em Agroindústria
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção para contextualização.

AGRIS0049.1 - Estágio em Produção Agrícola
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção Agrícola.

AGRIS0049.2 – Estágio em Produção Animal
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de produção animal.

AGRIS0049.3 - Estágio em Processamento de Alimentos
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos nos setores de processamento de alimentos.

AGRIS0049.4 – Estágio em Gestão Agroindustrial
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: - CH. Prática: 60 CH. AAD: -
Ementa: Atividades prático-profissionais desenvolvidas pelos alunos na área de gestão.

AGRIS0049.5– Trabalho de Conclusão de Curso
CR: 12 CH: 180 CH. Teórica: - CH. Prática: 180 CH. AAD: -
Ementa: Realização individual de trabalho técnico ou projeto de pesquisa versando sobre assuntos do campo do conhecimento da Agroindústria, orientado por docente do Departamento de Agroindústria, constando de: Estado da arte, metodologia, apresentação e discussão de resultados, conclusões e referências bibliográficas.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

AGRIS0050 - Associativismo Rural e cooperativas Agricolas
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Associativismo - histórico e importância, Estrutura e funcionamento das organizações do meio rural: cooperativas, Cooperação e associativismo, Formas associativas, Sindicatos rurais: trabalhadores e empregadores, Cooperativas: funções, objetivos e ramos cooperativos. Projeto de implantação de cooperativa, documentação e assembléia geral de constituição.

AGRIS0051 – Agroindústria Familiar
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Sistemas Agroindustriais: definições e correntes metodológicas, Mercados Agroindustriais, Gestão dos Processos Agroindustriais e Gerenciamento da Produção Agrícola.

AGRIS0052 - Apicultura
Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Situação mundial, nacional e regional da produção e comercialização de produtos apícolas; Histórico e importância econômica da criação de abelhas; Apicultura como alternativa para o produtor; Uso das abelhas na polinização; Produção e comercialização de produtos apícolas.

AGRIS0053 - Melhoramento vegetal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Transporte. Pré-processamentos. Processos produtivos de derivados de frutas e hortaliças. Sucos, concentrados, conservas, doces, desidratados. Recepção e controle da matéria-prima para produção de bebidas. Processos de conservação. Embalagens, equipamentos, instalações industriais. Estocagem, Cálculo dos rendimentos e custos industriais.

AGRIS0054 - Melhoramento animal
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: AGRAS0065
Ementa: Melhoramento genético animal; Sistemas de acasalamento; Herdabilidade; Repetibilidade; Medição e seleção de características quantitativas; Métodos de seleção.

AGRIS0055 - Toxicologia de Alimentos
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Introdução à toxicologia, Fases da intoxicação. Principais técnicas utilizadas nas análises toxicológicas.

AGRIS0056 - Tratamento de Resíduos Agroindustriais
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Desenvolvimento Sustentável: Perspectivas históricas e teóricas, Principais doutrinas e teorias econômicas do estudo do meio ambiente, conceitos e classificação dos recursos naturais, meio ambiente e poluição, tendências da questão ambiental no Brasil e no mundo.

AGRIS0057 - Tecnologia de bebidas e produtos fermentados
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Conhecendo o mundo da tecnologia de bebidas, bebidas não alcoólicas e bebidas alcoólicas, bebidas fermentadas: vinho e cerveja.

AGRIS0058- Biotecnologia de alimentos
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Princípios fundamentais de engenharia genética e sua correlação com alimentos in natura e processados. Organismos e vegetais geneticamente modificados. Obtenção de metabólitos de interesse industrial. Biotransformação de produtos por via enzimática e microbiana.

AGRIS0059 - Fundamentos de Sociologia Rural
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Sociologia como ciência social e as bases da sociologia rural, agricultura familiar e/ou pequena agricultura e agricultura patronal, Questão agrária e desenvolvimento agrícola, Processos sociais agrários no Brasil: conceituação e análise.

AGRIS0060 - Tópicos Especiais em Produção Agropecuária
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Modernização no campo brasileiro: transformações na base técnica, econômica e sócio-cultural; Desafios para a produção agropecuária de hoje: alta produtividade, consumo de massas e alto consumo de energia; Outras propostas de agricultura: agroecologia, agricultura orgânica, permacultura e outras.

AGRIS0061 - Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Definições, classificação, funções, importância e disponibilidade dos alimentos. Conceitos, importância e evolução da Ciência e Tecnologia de Alimentos. Alterações em alimentos.

AGRIS0062 - Tópicos Especiais em Gestão do Agronegócio
Cr: 02 **CH: 30** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: Sistemas Agroindustriais: definições e correntes metodológicas, Mercados Agroindustriais, Gestão dos Processos Agroindustriais e Gerenciamento da Produção Agrícola.

AGRAS0069 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Cr: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: -**
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a Língua Oral.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Campus do Sertão.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que altera as Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que estabelece a carga horária dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº1**,** de 18 de fevereiro de 2003**,** que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. MARIO ADRIANO DOS SANTOS** , ao analisar o processo nº 2171/2015-96;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Campus do Sertão, que funcionará em turno integral (matutino e vespertino), e do qual resultará o grau de Médico Veterinário.

Art. 2º O Curso de Medicina Veterinária está inserido no processo de expansão e interiorização da UFS. Criado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e obedecendo às peculiaridades do Campus do Sertão, está centrado na integração entre diversas áreas de conhecimento, ações junto à comunidade, e baseado na noção do estudante como agente ativo, apoiada no professor que atuará como facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária tem como justificativa:

I. a implantação do curso de Medicina Veterinária no Campus de Sertão em virtude do forte comprometimento da UFS com o desenvolvimento regional da sociedade urbana e rural tem sua importância definida pelas demandas da sociedade sergipana, e,

II. devido às suas inúmeras atribuições, o profissional médico veterinário torna-se indispensável no contexto nacional e regional, uma vez que o mesmo tem seus princípios de base fortemente alicerçados nas ciências biológicas e sociais, podendo vincular a agropecuária, a saúde animal, a educação, o ambiente e a própria saúde humana para proteger e melhorar a saúde da população como um todo.

Art. 4º O Curso de graduação em Medicina Veterinária terá como objetivos:

I. **Geral**:

a) dotar o profissional dos conhecimentos básicos para desenvolver ações e obter resultados voltados à área das Ciências Agrárias no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal e Proteção Ambiental, e,

b) abordar a diversidade teórica e metodológica inerente à Medicina Veterinária em sua múltipla interface com as Ciências Agrárias, Biológicas, Humanas e Sociais.

II. **Específico**:

a) formar Médicos Veterinários profissionais e cidadãos capazes de se relacionar com profissionais de outras ciências, propondo e implementando as mudanças que visem a melhoria da condição de vida do homem, do bem-estar dos animais e da utilização dos recursos da natureza;

b) possibilitar a empregabilidade do diplomado em plena conexão com a realidade econômica e social do estado de Sergipe, da região nordeste e do Brasil;

c) criar a mentalidade do profissional atual, aquele que estuda permanentemente, que busca e cria oportunidades nos campos de atuação relacionados ao médico veterinário;

d) desenvolver a responsabilidade e sensibilidade com os eventos sociais, para os quais o profissional tem que se adaptar numa sociedade em rápida mudança;

e) desenvolver o espírito científico, gerando novas tecnologias e maior produtividade e, consequentemente, alimentos em quantidade e qualidade adequada para o consumo humano e animal, e,

f) formar um profissional consciente da necessidade de preservação e utilização racional dos recursos da natureza.

Art. 5º Como perfil profissional, o Médico Veterinário deve:

I. ter formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva, saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal e ecologia e proteção ao meio ambiente;

II. ter conhecimento dos fatos sociais, culturais e políticos da economia e da administração agropecuária e agroindustrial;

III. ter capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, e,

IV. ter conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária, para identificação e resolução de problemas.

Art. 6º As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Médico Veterinário ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

I. Geral:

a) **Atenção à saúde:** o profissional médico veterinário, dentro de seu âmbito profissional, deve estar apto a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde animal tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e continua com as demais instâncias do sistema de saúde animal, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde animal não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

b) **Tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de medicina veterinária deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, a eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os profissionais devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
c) **Comunicação:** os profissionais da medicina veterinária devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais da saúde e com o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;
d) **Liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os graduandos deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
e) **Administração e Gerenciamento:** ao final do curso, os egressos deverão estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que deverão estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideres em equipes de saúde;
f) **Educação permanente:** os alunos devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais médicos veterinários devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, proporcionando condições para que haja beneficio mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico-profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

II. Específico:

a) respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
b) interpretar sinais clínicos, exames laboratoriais e alterações morfo-funcionais;
c) identificar e classificar os fatores etiológicos, compreender e elucidar a patogenia, bem como, prevenir, controlar e erradicar as doenças que acometem os animais;
d) instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais;
e) elaborar, executar e gerenciar projetos agropecuários, ambientais e afins à profissão;
f) desenvolver, programar, orientar e aplicar as modernas técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético; produção e reprodução animal;
g) planejar, executar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, saúde pública e de tecnologia de produtos de origem animal;
h) executar a inspeção sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;
i) planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos nas áreas de biotecnologia da reprodução e de produtos biológicos;
j) planejar, organizar e gerenciar unidades agroindustriais;
k) realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;
l) planejar, elaborar, executar, gerenciar, participar de projetos agropecuários, especialmente os relacionados com a agricultura familiar;
m) relacionar-se com os diversos segmentos sociais e atuar em equipes multidisciplinares da defesa e vigilância do ambiente e do bem-estar social;
n) exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
o) conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
p) assimilar as constantes mudanças conceituais e evolução tecnológica apresentadas no contexto mundial;
q) avaliar e responder com senso crítico as informações que estão sendo oferecidas durante a graduação e no exercício profissional.

Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Campus do Sertão, terá como eixo para a estrutura curricular o uso de metodologias ativas de ensino/aprendizagem, em particular a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e a Metodologia da Problematização.

Parágrafo único. Os componentes curriculares definidos como módulo ou atividades acadêmicas específicas terão hora-aula correspondente a sessenta minutos.

Art. 8º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, sendo ofertadas anualmente 50 (cinquenta) vagas, para o turno integral.

Art. 9º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária será ministrado com a carga horária de 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) horas, que equivalem a 288 (duzentos e oitenta e oito) créditos, dos quais 276 (duzentos e setenta e seis) são obrigatórios, 06 (seis) são de atividades complementares, 06 (seis) são disciplinas optativas.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, cinco anos e, no máximo, oito anos letivos.

§2º O aluno poderá cursar um máximo de 80 (oitenta) créditos e um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos por ano letivo.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária poderá ofertar disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso.

Art. 10. O Curso de Graduação em Medicina Veterinária terá matrícula em componentes curriculares anuais denominados Blocos**,** de natureza obrigatória, com seus respectivos módulos ou atividades, sequenciais ou anuais.

Parágrafo único. Os módulos Ações Integradas II, III e IV terão oferta e gestão sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra

Art. 11. É vedada ao discente a matrícula parcial em qualquer subunidade articulada de um Bloco, ou de forma exclusiva em componentes optativos ou eletivos semestrais.

Art. 12. Para efeito de organização pedagógica, o ano letivo será denominado Ciclo, o qual é composto por um ou mais blocos anuais.

§1º Para a aprovação em um Bloco Anual é necessária a aprovação em todas as subunidades articuladas que o compõem.

§2º Será permitida a progressão do aluno para o ciclo seguinte, ainda que não obtenha critérios de aprovação em até duas subunidades articuladas de um ciclo anual.

§3º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§4º Não será permitida a progressão com dependência do quarto para o quinto ciclo.

Art. 13. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Medicina Veterinária terá um Professor Orientador.

Art. 14. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso, sendo responsável por:

I. auxiliar o aluno na obtenção de competências e habilidades que sejam compatíveis com os blocos cursados;
II. desenvolver planos educacionais que auxiliem os alunos a atingir os objetivos propostos pelo projeto de curso;
III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;
IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;
V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e,
VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.

Art. 15. O sistema de avaliação de curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1° Serão realizadas avaliações docente/docente, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2° Serão realizadas autoavaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§3° Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do estudante, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§4° Será realizada avaliação pelo estudante do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 16. O desempenho do aluno e suas frequências em uma subunidade não compensarão o desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 17. As avaliações deverão enfocar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido em cada componente curricular ou outros momentos de aprendizagem.

§1º O Professor Orientador, o Colegiado de Curso de Medicina Veterinária ou Comissão criada para fins de avaliação, são responsáveis pelo acompanhamento do estudante, identificação de dificuldades e planejamento de processo de recuperação de aprendizagem.

§2º As recuperações de aprendizagem deverão ser realizadas ao final do Bloco a que pertençam, ou a critério do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária.

Art.18. A presença nas atividades propostas nas subunidades curriculares de cada Bloco é obrigatória.

Parágrafo único. Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada, e será levada em consideração pelo coordenador da atividade, que estabelecerá estratégias de aprendizagem para o aluno quando cabível.

Art.19. A organização e estrutura curricular, bem como o currículo complementar estão detalhadas nos Anexo I, II e III.

Art. 20. O ementário dos componentes curriculares, obrigatórios e optativos, está disposto no Anexo IV.

Art. 21. As Normas do Estágio Supervisionado, Normas do Trabalho de Conclusão de Curso e Normas das Atividades Complementares estão contidas no Anexo V, VI e VII respectivamente.

Art. 22. A Tabela de Equivalência da Adaptação Curricular do Curso de Medicina Veterinária está contida no Anexo VIII

Art. 23. As situações não previstas nesta Resolução deverão ser avaliadas pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 44/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CAMPUS DO SERTÃO

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, difusão e conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

O curso de Graduação em Medicina Veterinária do Campus do Sertão, propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do Médico Veterinário se dê a partir da reflexão sobre a realidade, com visões teóricas e práticas em ciclos, com retorno transformador a esta mesma realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Campus do Sertão, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em ciclos anuais, totalizando cinco anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, em conjunto com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo comum de formação integral em Ciências Agrárias e da Terra, que será ofertado pelo Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra. Os módulos Ações Integradas em Ciências Agrárias II, III e IV terão oferta e execução sob responsabilidade do Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra.

Os ciclos têm foco na prática da atenção à Agricultura Familiar Camponesa, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam sistematizar elementos para a construção de competências e habilidades necessárias ao bom desempenho profissional. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática, com visão particular para a organização dos sistemas produtivos e dos agricultores (associativismo, cooperativismo), com ênfase na Agricultura familiar.

O segundo, terceiro e quarto ciclos são específicos da formação do profissional Médico Veterinário e aprofundam conhecimentos técnico-científicos focado nas questões essenciais da Medicina Veterinária, considerando os diferentes aspectos da promoção à saúde animal, da medicina veterinária preventiva, da patologia, clínica e cirurgia animal, da produção, tecnologia e inspeção de alimentos de origem animal, da reprodução animal entre outros, com ênfase na formação de profissionais com visão generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de atividades práticas direcionadas às diversas áreas e com complexidade crescente, partindo da observação à intervenção assistida. O estágio curricular obrigatório com a prática supervisionada terá seiscentas e trinta horas atendendo ao mínimo propostos pelas diretrizes nacionais. O trabalho de conclusão de curso – TCC deverá ser desenvolvido no decorrer dos três ciclos específicos e finalizado no ciclo V para integralização curricular.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRÍCULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Duração: de 05 a 08 anos
Créditos Totais: 288 **Carga horária:** 4.320 horas
Obrigatórios: 276 créditos (4140 h) **Atividades complementares:** 06 créditos (90 h) **Optativos:** 06 créditos (90 h)
Créditos por Ciclo: Máximo: 80 **Médio:** 57 **Mínimo:** 36

I Ciclo de Medicina Veterinária
Créditos Totais: 54 **Carga Horária Total:** 810 horas **Pré-requisito:** -

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Crédito	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
AGRAS0065	I Bloco Comum	AGRAS0065.0	Introdução às Ciências Agrárias e da Terra	06	90	30	12	48
		AGRAS0065.1	Ciências da Vida	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.2	Fundamentos de Biologia Vegetal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia Animal	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.4	Alimentos	10	150	60	24	66
		AGRAS0065.6	Ações Integradas em Ciências Agrárias I	04	60	20	40	-
		AGRAS0065.5	Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias	04	60	30	30	-
			Total Anual	**54**	**810**	**320**	**178**	**312**

II Ciclo de Medicina Veterinária
Créditos Totais: 58 **Carga Horária Total:** 870 **Pré-requisito:** AGRAS0065

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Crédito	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
VETES0051	I Bloco de Medicina Veterinária	VETES0051.0	Morfofisiologia Animal	10	150	60	12	78
		VETES0051.1	Organismos Causadores de Doenças e Mecanismos de Defesa Animal	10	150	60	12	78
		VETES0051.2	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal I	10	150	60	12	78
		VETES0051.3	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal II	10	150	60	12	78
		VETES0051.4	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal III	10	150	60	12	78
		VETES0051.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I	04	60	30	30	-
AGRAS0066	II Bloco Comum	AGRAS0066.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias II	04	60	20	40	-
			Total Anual	**58**	**870**	**350**	**130**	**390**

III Ciclo de Medicina Veterinária
Créditos Totais: 58 **Carga Horária Total:** 870 **Pré-requisito:** VETES0051

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Crédito	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
VETES0052	II Bloco de Medicina Veterinária	VETES0052.0	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública I	10	150	60	12	78
		VETES0052.1	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública II	10	150	60	12	78
		VETES0052.2	Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais	10	150	60	12	78
		VETES0052.3	Mecanismos de Reparação Tecidual	10	150	60	12	78
		VETES0052.4	Mecanismos Interferentes na Reprodução Animal	10	150	60	12	78
		VETES0052.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária II	04	60	30	30	-
AGRAS0067	III Bloco Comum	AGRAS0067.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias III	04	60	20	40	-
			Total Anual	**58**	**870**	**350**	**130**	**390**

IV Ciclo de Medicina Veterinária
Créditos Totais: 58 **Carga Horária Total:** 870 **Pré-requisito:** VETES0052

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Crédito	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
VETES0053	III Bloco de Medicina Veterinária	VETES0053.0	Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal	10	150	60	12	78
		VETES0053.1	Ambiência e Nutrição Animal	10	150	60	12	78
		VETES0053.2	Sistemas de Produção Animal	10	150	60	12	78
		VETES0053.3	Bioética e Bem Estar Animal	10	150	60	12	78
		VETES0053.4	Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal	10	150	60	12	78
		VETES0053.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III	04	60	30	30	-
AGRAS0068	IV Bloco Comum	AGRAS0068.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias IV	04	60	20	40	-
			Total Anual	**58**	**870**	**350**	**130**	**390**

V Ciclo de Medicina Veterinária
Créditos Totais: 48 **Carga Horária Total:** 720 **Pré-requisito:** VETES0053

Código	Bloco	Código	Subunidade Curricular	Crédito	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH AAD
VETES0054	IV Bloco de Medicina Veterinária	VETES0054.0	Estágio Supervisionado Obrigatório	42	630		630	
		VETES0054.1	Trabalho de Conclusão de Curso	06	90		90	
			Total Anual	**48**	**720**	**-**	**720**	**-**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código	Componente Curricular	CR	CH
VETES0055	Atividades Complementares de Medicina Veterinária	06	90

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO III

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CAMPUS DO SERTÃO

Código	Disciplina	Créditos	Carga Horária	Pré-requisito
VETES0056	Tópicos Especiais em Medicina Veterinária Preventiva	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0057	Tópicos Especiais em Clínica Médica de Pequenos Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0058	Tópicos Especiais em Clínica Médica de Grandes Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0059	Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0060	Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0061	Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0062	Tópicos Especiais em Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0063	Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias de Animais Silvestres	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0064	Tópicos Especiais em Patologia Veterinária	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0065	Tópicos Especiais em Patologia Clínica Veterinária	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0066	Tópicos Especiais em Sorologia Veterinária	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0067	Tópicos Especiais em Reprodução Animal	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0068	Tópicos Especiais em Inspeção de Produtos de Origem Animal	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0069	Tópicos Especiais em Imaginologia Veterinária	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0070	Tópicos Especiais em Saúde Pública Veterinária	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0071	Tópicos Especiais em Laticínios	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0072	Cooperativismo Rural	03	45	AGRAS0065
VETES0073	Elaboração de Projetos Agropecuários	03	45	AGRAS0065
VETES0074	Empreendedorismo	03	45	AGRAS0065
AGROS0096	Ecoturismo	04	60	AGRAS0065

AGROS0097	Etologia Zootécnica	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0080	Produção Alternativa de Animais Domésticos	04	60	AGRAS0065
ZOOTS0084	Tecnologia de pescados	04	60	AGRAS0065
AGRAS0069	Libras – Língua Brasileira de Sinais	04	60	-
AGRAS0070	Inglês Instrumental	04	60	-
AGRAS0071	Espanhol Instrumental	04	60	-

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

I CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

AGRAS0065.0 - Introdução às Ciências Agrárias e da Terra
CR.: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 12 C.H. AAD: 48
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências agrárias; campo de atuação e papel do profissional, frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais da agricultura familiar; qualidade de vida; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática. Relações étnico-raciais, relações entre ciências agrárias e a historia e cultura Afro-Brasileira e Africana. Introdução ao estudo da metodologia científica. A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico.

AGRAS0065.1 - Ciências da Vida
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Citologia – a célula como unidade morfofuncional – procariontes e eucariontes – composição química celular – membrana celular. Estrutura e fisiologia. Propriedades físicas e químicas dos glicídeos, lipídeos e proteínas. Aminoácidos e peptídeos. Noções de enzimas. Metabolismo dos glicídios: glicólise, fermentação, ciclo de Krebs e cadeia respiratória. Biossíntese dos glicídios. Biossíntese dos aminoácidos. Metabolismo dos lipídios. Metabolismo das proteínas. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética – Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Leis de Mendel. Embriologia: biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Ecologia e evolução – a biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies. Conceitos fundamentais em ecologia. Níveis hierárquicos de organização. Noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo.

AGRAS0065.2- Fundamentos de Biologia Vegetal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Organização das Gimnospermas e Angiospermas. Origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Micro e macrosporogênese. Embriogênese. Relação entre adaptações morfológicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Microtécnica vegetal. Histologia das Gimnospermas e Angiospermas. Tecidos vegetais. Formação do embrião. Relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Sistemas de classificação dos vegetais. Nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Principais famílias. Origem, adaptação, morfologia externa e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Célula vegetal. Anatomia básica dos órgãos vegetativos. Mecanismos de polinização e fecundação das angiospermas. Reprodução assexuada. Dispersão de corias. Fisiologia Vegetal. Fotossíntese. Respiração. Meta-

bolismo Mineral de Plantas Superiores. Assimilação do Nitrogênio pelas Plantas com importância econômica. Relações Hídricas. Translocação e Distribuição de Assimilados nas Plantas com importância econômica. Análise Quantitativa do Crescimento. Crescimento e Desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGRAS0065.3- Fundamentos de Biologia Animal
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Conceito e divisões da Zoologia. Estudo da biologia de mamíferos e aves domésticos, através da sua Anatomia, Fisiologia e Ecologia. Introdução à Anatomia e a Fisiologia dos animais domésticos; Anatomia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações); Anatomia e Fisiologia do sistema digestório, do sistema reprodutor e da glândula mamária, do sistema respiratório, do sistema cardiovascular e do sistema urinário. Relações ecológicas entre os seres vivos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Princípios gerais de imunologia. Introdução à biologia dos fungos, bactérias e protozoários. Introdução à Virologia Geral. Parasitas que afetam os animais domésticos.

AGRAS0065.4- Alimentos
CR.: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Introdução sobre a conservação de alimentos. Aspectos de higiene. Considerações sobre os processos de conservação de alimentos. Operações de pré-processamento de alimentos. Industrialização de alimentos pelo uso de métodos físicos, químicos e biológicos. Conservação de alimentos pelo uso do calor, frio, sal, açúcar, defumação, aditivos, fermentação e radiação. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Microbiologia da carne. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos. Produtos apícolas. Amostragem, exatidão e precisão. Estudos dos constituintes e composição centesimal dos alimentos. Princípios, métodos e técnicas das analises qualitativas e quantitativas. Microscopia Análise física, química e bioquímica de alimentos e de produtos processados. Normas e Regulamentos.

AGRAS0065.5 - Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 30 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos e direitos humanos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: matemática, química, física básica, introdução à estatística, microcomputadores, desenho técnico, físico-química, química geral e analítica e química orgânica.

AGRAS0065.6 - Ações Integradas em Ciências Agrárias I
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Legislação básica; Organização da atenção básica; Programa de Agricultura Familiar: normas, princípios e diretrizes, atribuições, gerenciamento de agroindústrias, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

II CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0051.0 - Morfofisiologia Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução a Natureza e função do material genético. Noções básicas de engenharia genética e biotecnologia. Regulação da expressão gênica. Mutação, reparo e elementos de transposição. Genética da determinação do sexo. Genética Mendeliana. Efeito materno e herança extra-cromossômica. Efeitos do ambiente na expressão gênica. Genética quantitativa. Genética de Populações. Teoria Sintética da Evolução. Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião nas diferentes espécies animais. Placentação e anexos embrionários. Organogênese. Desenvolvimento pós-natal. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo animal. Estudo da Anatomia. Nomenclatura Anatômica. Anatomia de Superfície, pele e anexos. Osteologia. Sindesmologia. Miologia. Sistema Nervoso Central. Sistema Nervoso Periférico. Esteseologia. Esplancnologia. Sistema Circulatório. Sistema respiratório. Sistema Urinário. Sistema digestório. Sistema Genital Masculino e Feminino.

Sistema Endócrino. Fisiologia das membranas celulares, do Sistema nervoso, dos órgãos dos sentidos, da Contração muscular, do sistema digestório de monogástricos e de poligástricos. Fisiologia endócrina, da Reprodução, do Metabolismo Energético, do sistema cardiovascular, do sistema respiratório, do Sistema urinário.

VETES0051.1 - Organismos Causadores de Doenças e Mecanismos de Defesa Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Bioquímica e sistemática de bactérias, fungos e vírus. Reprodução bacteriana. Genética microbiana; ecologia de microorganismos; antibióticos; Resistência bacteriana à drogas; princípios gerais de imunologia. Microbiota dos animais domésticos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Noções de virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia veterinária, enfatizando os fatores de virulência (patogenicidade) dos patógenos, objetivando caracterizar a fisiopatogenia dos processos infecciosos. Relações entre os seres vivos. Vias de penetração e de eliminação dos parasitos. Nomenclatura zoológica. Sistemática, morfologia, biologia, bioquímica, ecologia e imunologia dos gêneros parasitas dos animais domésticos. Helmintos, Artrópodes e Protozoários de interesse em Medicina Veterinária. Estudo da fisiologia do sistema imune e mecanismos que o integram. Aspectos básicos das hipersensibilidades, da auto-imunidade, das imunodeficiências. Fundamentos da imunoterapia, imunoprofilaxia e transplantação.

VETES0051.2 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal I
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Processos degenerativos. Degenerações hialinas. Amiloidose. Pigmentação patológica. Patologia geral do aparelho circulatório. Inflamação. Reparação tecidual: cicatrização e regeneração. Alterações do crescimento e da diferenciação celular. Neoplasias. Histopatologia. Processos patológicos dos sistemas respiratórios, circulatório, digestivo, urinário, genital, nervoso, hemocitopoiético, locomotor, da pele e anexos das diferentes espécies animais. Técnicas de necrópsia e identificação de lesões macroscópicas. Medicina veterinária legal. Introdução ao estudo da ornitopatologia. Descrição das principais doenças das aves domésticas destacando-se a etiologia, aspectos clínicos e epizootiológicos, o registro das alterações anatomopatológicas e os programas de controle e profilaxia.

VETES0051.3 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal II
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao Estudo da Semiologia. Avaliação do Estado Geral e Anamnese. Plano de Exame Clínico dos Animais Domésticos. Termometria Clínica. Exame Semiológico da Pele e Anexos. Exame Semiológico das Mucosas Aparentes. Exame Semiológico dos Vasos Linfáticos e Linfonodos. Exame Semiológico do Sistema Circulatório. Exame Semiológico do Sistema Urinário. Exame Semiológico do Sistema Digestivo. Exame Semiológico do Sistema Respiratório. Exame Semiológico da Glândula Mamária. Exame Semiológico do Sistema Genital Feminino. Exame Semiológico do Sistema Nervoso e Locomotor. Colheita e preservação de material biológico. Métodos de Diagnóstico Clínico: Hemograma. Avaliação Laboratorial do Leite. Exame de urina. Provas de função hepática. Provas de função renal. Exame de líquidos cavitários. Provas de função digestiva. Exame do líquido cefalorraquidiano. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Radiodiagnóstico: Fundamentos e emprego das técnicas radiográficas. Ultrassonografia: princípios físicos e indicações clínicas. Tomografia computadorizada: princípios físicos e indicações clínicas.

VETES0051.4 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal III
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Manejo higiênico e dietético dos carnívoros. Dermatopatias parasitárias, alérgicas e fúngicas. Dermatites seborréicas e disqueratinização. Fluidoterapia. Principais doenças infecciosas de cães e gatos. Enfermidades do sistema geniturinário masculino e feminino. Enfermidades endócrinas: fígado, pâncreas, tireóide, hipófise e adrenal. Enfermidades do sistema cardio-respiratório. Enfermidades do sistema gastrointestinal. Enfermidades do sistema nervoso. Principais afecções oftálmicas de cães e gatos. Epidemiologia, etiologia, patogenia, imunidade, sinais clínicos, lesões, diagnósticos, tratamento profilático, terapêutico e cirúrgico das doenças carenciais, metabólicas, parasitárias, infecciosas, autoimunes, tóxicas, genéticas, degenerativas, traumáticas e neplásicas de eqüídeos e suínos. Enfermidades da pele em ruminantes fotossensibilização. Indigestões motoras e bioquímicas dos reservatórios gástricos. Acidentes causados pela ingestão de corpos estranhos: reticulite, reticuloperitonite e retículopericardite traumáticas.

Ectopias do abomaso. Enfermidades dos animais jovens. Enfermidades da glândula mamária: mamites. Enfermidades do sistema genital das fêmeas: catarro genital. Enfermidades do aparelho locomotor: afecções dos cascos. Enfermidades do sistema respiratório de ruminantes: pleuro e broncopneumonias. Enfermidades do sangue: leucose bovina; anaplasmose e babesiose. Enfermidades do sistema urinário: hematúria enzoótica.

VETES0051.5 - Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas para o estabelecimento de diagnósticos de patologias e situações de risco à saúde dos animais. Habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoamento e a integração multiprofissional.

AGRAS0066.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias II
CR.: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Agroindústria: ações socioeconômicas e aplicações práticas na comunidade. Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Comercialização de produtos agropecuários. Desenvolvimento de estudos anátomo-funcionais e genéticos das espécies domésticas e silvestres regionais, estudos de caso. Realização de amostragem, análise e adubação do solo. Levantamento topográfico das propriedades locais. Levantamento botânico. Técnicas de manejo sanitário, nutricional e produtivo de animais silvestres. Extensão rural Identificação de microrganismos causadores de enfermidades. Identificação de plantas tóxicas em propriedades. Identificação de patologias que acometem os animais e vegetais.

III CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0052.0 - Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública I
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Estudos teóricos, demonstrativos e práticos das principais doenças infecciosas dos animais domésticos, enfatizando etiologia, patogenia, sintomas, lesões, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Correlacionar estas doenças com problemas em Saúde Pública e propor soluções. Conhecimento das doenças parasitárias dos animais domésticos causadas por helmintos, protozoários e ectoparasitos com abordagem epidemiológica, coleta e processamento de amostras, patogenia e formas clínicas, diagnóstico, tratamento, controle e importância sanitária e econômica. Noções de práticas de manejo para controle das parasitoses dos animais domésticos. Zoonoses: conceitos e classificações. Epidemiologia e profilaxia das zoonoses diretas. Epidemiologia e profilaxia das metazoonoses. Epidemiologia e profilaxia das ciclozoonoses. Epidemiologia e profilaxia das saprozoonoses.

VETES0052.1 - Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública II
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Conceitos e usos da epidemiologia. Importância para a Medicina Veterinária e Saúde Pública. Estudo da frequência, distribuição e determinantes da saúde em populações com preocupação voltada à profilaxia de doenças, consideradas as características do hospedeiro, dos agentes de doenças e do meio ambiente. Epidemiologia descritiva, analítica e experimental. Indicadores epidemiológicos de saúde. Métodos de diagnósticos epidemiológicos. Vigilância Epidemiológica. Estudos das questões ligadas ao controle e profilaxia das doenças animais de interesse. Defesa sanitária animal.

VETES0052.2 - Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao estudo da farmacologia; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Farmacologia do sistema nervoso autônomo; Farmacologia do sistema nervoso central; Fármacos que atuam no sistema digestivo; Fármacos que atuam nos sistemas cardiovascular, renal e no sangue; Farmacologia da Reprodução; Mediadores da inflamação e anti-inflamatórios esteroidais e não-esteroidais; Agentes anti-infecciosos e anti-neoplásicos. Anestesia e Medicina Veterinária. Medicação Pré-Anestésica. Estágios de Anestesia. Intubação endotraqueal. Anestesia injetável, dissociativa e inalatória. Equipamentos utilizados em anestesia: aparelhos de anestesia e ventiladores. Bloqueadores Neuromusculares. Anestésicos Locais. Principais Técnicas de Anestesia Regional. Técnicas Anestésicas em equinos, pequenos animais, ruminantes e suínos. Técnicas Atuais de Monitoramento em Anestesia. Analgesia. Fluidoterapia na Anestesia. Identificação das principais plantas tóxicas e seus princípios ativos. Tóxico-cinética e toxicodinâmica dos

venenos sobre os indivíduos e o ambiente. Epidemiologia, etiologia, patogenia, sinais clínicos, lesões, diagnóstico, tratamentos profiláticos e terapêuticos das doenças tóxicas.

VETES0052.3 - Mecanismos de Reparação Tecidual
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao Estudo da Técnica Cirúrgica Veterinária. Profilaxia das Infecções. Paramentação cirúrgica. Instrumental Cirúrgico. Diérese, Hemostasia e Síntese. Pré e pós-operatório. Vias de acesso à Cavidade Abdominal e Torácica. Cirurgias da Pele. Cirurgias do Aparelho Locomotor. Cirurgias do Aparelho Digestório. Cirurgias do Aparelho Genital Feminino. Cirurgias do Aparelho Genital Masculino. Cirurgias do Aparelho Urinário. Cirurgias do Aparelho Cardio-respiratório. Cirurgias do Olho e anexos. Técnicas de Cirurgia Minimamente Invasiva. Técnicas de Endoscopia/Laparoscopia. Cirurgia da Cavidade Oral e Anexos. Avaliação do paciente cirúrgico. Clínica cirúrgica do aparelho digestório. Clínica cirúrgica do aparelho cardio-respiratório. Clínica cirúrgica do aparelho genital do macho. Clínica cirúrgica do aparelho genital da fêmea. Clínica cirúrgica do aparelho urinário. Clínica cirúrgica do aparelho locomotor (músculo-esquelético). Clínica cirúrgica dos olhos e anexos. Hérnias e distrofias cirúrgicas. Traumatismos. Choque. Avaliação do paciente cirúrgico. Clínica cirúrgica do aparelho digestório. Clínica cirúrgica do aparelho genito-urinário. Clínica cirúrgica do aparelho respiratório. Clínica cirúrgica do aparelho locomotor (músculo-esquelético). Traumatismos.

VETES0052.4 - Mecanismos que Interferem na Reprodução Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião nas diferentes espécies animais. Placentação e anexos embrionários. Organogênese. Desenvolvimento pós-natal. Anatomia funcional da Reprodução. Fisiologia da Reprodução. Distúrbios Reprodutivos. Agentes infecciosos. Nutrição e reprodução. Doenças específicas e inespecíficas da reprodução. Doença da Glândula mamária. Comportamento Reprodutivo. Manejo reprodutivo das diferentes espécies de animais domésticos. Introdução à biotecnologia da reprodução. Composição do sêmen e estrutura espermática. Avaliação da qualidade do sêmen. Aspectos patológicos do sêmen. Criopreservação do sêmen. Inseminação artificial em cães. Inseminação artificial e transferência de embriões em bovinos, bubalinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos. Fecundação in vitro em bovinos. Clonagem e transgenia animal. Membranas fetais e placenta. Anomalias e enfermidades do embrião, anexos, feto e da fêmea. Formas especiais de gestação. Meios de diagnóstico da gestação nas diferentes espécies domésticas. Afecções da gestação. Afecções do parto - distocias de origem materna e fetal. Operações obstétricas. Afecções do puerpério. Paratopias e lesões traumáticas puerperais. Retenção placentária e Infecções puerperais. Noções de neonatologia.

VETES0052.5- Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária II
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -
Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas para planejamento de programas sanitários preventivos de interesse regional e nacional. Proporcionar aprimoramento no estabelecimento de competências para o diagnóstico, controle e tratamento clínico e cirúrgico de patologias dos animais domésticos de interesse social. Estimular habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoar a integração multiprofissional.

AGRAS0067.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias III
CR.: 04 CH. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e controle de doenças de vegetais e animais: Estudos de caso. Prestar assessoria em tecnologias que proporcionem avanços reprodutivos nos rebanhos de animais domésticos. Manejo de estação meteorológica. Técnicas de processamento de pescados. Aplicação de técnicas de conservação de forragens. Amortização. Avaliação comercial de produtos agropecuários regionais. Avaliação econômica da agroindústria. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais. Função de Demanda; Papel do mercado e do sistema de preços. Função de custo; Função lucro. Equilíbrio de Mercado e efeito de políticas. Fontes de Barreiras à entrada e barreiras à saída. Determinantes da Competitividade das empresas e das cadeias produtivas.

IV CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0053.0 - Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Economia como ciência. A atividade econômica. O funcionamento da economia capitalista. A agricultura no contexto econômico: o papel da agricultura os recursos produtivos, a estrutura de produção agrícola; características da posse e uso da terra. As unidades de produção. A produção e renda. Os tipos de agricultura, a demanda e a oferta dos produtos agrícolas, a economia da agricultura familiar camponesa. Aspectos da intervenção na Agricultura. Conceito de empresa rural. As características da agricultura. A empresa rural e seu campo de ação. As funções administrativas da empresa rural: planejamento, organização, direção e controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Formas de organização associativas e cooperativas.

VETES0053.1 - Ambiência e Nutrição Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Climas do Brasil. Fatores e elementos climáticos. Processos de ambientação dos animais. Mecanismos de termorregulação. Atributos anato-fisiológicos de adaptação das diferentes espécies de animais nos trópicos. Efeito do ambiente sobre a produção, reprodução e sanidade animal. Medidas de adaptabilidade. Reações dos animais aos elementos do clima. Técnicas de manejo e princípios de conforto térmico aplicado às instalações zootécnicas. Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas conseqüências. Técnica de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle). Determinação das exigências nutricionais. Aspectos anatômicos e funcionais. Microbiologia ruminal e intestinal. Princípios fisiológicos da digestão, absorção, metabolismo e excreção. Utilização dos nutrientes e fontes nitrogenadas não protéicas. Formulação de rações. Programas de alimentação para animais de produção. Aspectos econômicos da nutrição dos animais criados no Nordeste. Mineralização.

VETES0053.2- Sistemas de Produção Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Planejamento e formação da criação. Manejo nas diferentes fases de vida das espécies zootécnicas. Raças, tipos, seleção, cruzamento e hibridização. Reprodução e manejo das criações. Registro genealógico. Alimentação. Controle sanitário e biossegurança. Condições climáticas, infra-estrutura e construções. Comercialização de produtos e derivados. Melhoramento Animal: programas de melhoramento, biotecnologia e tecnologia do DNA recombinante aplicado ao melhoramento animal. Variância. Herdabilidade. Métodos de Melhoramento Genético Animal. Seleção. Progresso genético. Sistemas de Acasalamento. Endogamia ou consangüinidade. Exogamia ou cruzamento. Heterose. Estratégia geral dos cruzamentos. Tipos de cruzamentos.

VETES0053.3 - Bioética e Bem Estar Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Ética profissional. A Lei 5517/68 - O exercício da Medicina Veterinária e a instalação dos Conselhos Federal e Regionais. Código de Deontologia e Ética do Médico veterinário. Relação entre o Médico Veterinário e a Sociedade. Perícia em Medicina Veterinária. A utilização de animais na experimentação científica. Recursos faunísticos do Brasil e do Nordeste. Principais espécies de animais silvestres. Manejo reprodutivo. População. Nutrição racional. Manejo e controle sanitário. Instalações. Finalidade da criação. Leis de proteção dos animais silvestres. Introdução e reintrodução de animais extintos ou em via de extinção ao meio. Noções de criação e manejo de algumas espécies de interesse zootécnico.

VETES0053.4 - Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Composição, estrutura, propriedades e estabilidade do leite. Regulamentos técnicos - leite cru/pasteurizado, tipo A, tipo B, tipo C, tipo UHT, leite de cabra, fermentados e bebida láctea. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Obtenção higiênica. Causas das variações da quantidade

e qualidade. Recepção e processamento do leite. Microrganismos. Testes físicos, químicos e microbiológicos. Classificação e propriedades. Produtos de laticínios: fabricação de manteiga, doce de leite, iogurte, queijos, requeijão. Inspeção sanitária do mel e derivados. Inspeção sanitária de ovos e derivados. Inspeção sanitária do pescado. Boas práticas de abate de bovinos e suínos. Sistema linfático e importância na inspeção de carnes. Inspeção sanitária de carnes, critérios de julgamento e destinação de carcaças bovinas e suínas. Transformação do músculo em carne. Inspeção sanitária do abate de aves. Rotulagem de Alimentos. Controle da potabilidade da água de uso na indústria de alimentos. Tratamentos e destinação de efluentes. Produtos de graxaria: inspeção sanitária e processamento. Segurança no trabalho. Microbiologia da carne. Cozimento. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos.

VETES0053.5- Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -
Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas para análise econômica e planejamento de programas sanitários. Análise nutricional de alimentos utilizados nas dietas dos animais. Discussão dos sistemas produtivos adotados no semiárido, com ênfase à produção de ruminantes. Aprimoramento dos aspectos bioéticos de uso e bem estar animal, inclusive os silvestres. Desenvolvimento de estratégias que proporcionem a análise dos alimentos de origem animal, garantindo sua qualidade ao consumidor. Estimular habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoar a integração multiprofissional.

AGRAS0068.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias IV
CR.: 04 CH: Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Legislação básica agropecuária. Identificação e caracterização dos sistemas de produção animal e vegetal em particular para a agricultura familiar. Processos éticos das profissões em Ciências Agrárias. Inspeção de produtos de origem animal e vegetal. Estabelecer estratégias para parcerias com o setor alimentício regional. Avaliação e utilização de subprodutos. Rastreabilidade animal e vegetal. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais.

V CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0054.0 - Estágio Supervisionado Obrigatório
CR: 42 CH: 630 CH. Teórica: - CH. Prática: 630 CH. AAD: -
Ementa: Realização de estágio sob orientação em qualquer área do conhecimento da profissão, em acordo com a comissão coordenadora do Estágio Obrigatório Supervisionado.

VETES0054.1 - Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -
Ementa: Desenvolvimento de uma monografia sobre um tema previamente definido em acordo com a coordenação do curso. Deve ser desenvolvida no decorrer do curso e apresentada ao final do ciclo V.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

VETES0056 - Tópicos Especiais em Medicina Veterinária Preventiva
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0057 - Tópicos Especiais em Clínica Médica de Pequenos Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0058 - Tópicos Especiais em Clínica Médica de Grandes Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0059 - Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0060- Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Grandes Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0061 - Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0062 - Tópicos Especiais em Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0063 - Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias de Animais Silvestres
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0064 - Tópicos Especiais em Patologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0065 - Tópicos Especiais em Patologia Clínica Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0066 - Tópicos Especiais em Sorologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0067 - Tópicos Especiais em Reprodução Animal
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0068- Tópicos Especiais em Inspeção de Produtos de Origem Animal
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0069 - Tópicos Especiais em Imaginologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0070 - Tópicos Especiais em Saúde Pública Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0071 - Tópicos Especiais em Laticínios
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0072- Cooperativismo Rural
CR: 03 **CH:** 45 **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: A doutrina cooperativista. História do cooperativismo no Brasil. A legislação cooperativista. Tipos de cooperativas. O novo enfoque sobre o papel do cooperativismo.

VETES0073 - Elaboração de Projetos Agropecuários
CR: 03 **CH: 45** **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: Conceitos de empresa rural, plano, programa e projeto. Natureza e finalidades do projeto agropecuário. Fatores de produção agropecuária. Custos. Estudo de viabilidade. Elementos do projeto. Instru-

mentos de administração financeira. Orçamento. Fluxos de caixa. Avaliação econômica de projetos. Análise econômica e social de benefício-custo. Elaboração de projeto agropecuário.

VETES0074 - Empreendedorismo
CR: 03 **CH: 45** **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: Histórico e conceitos de empreendedorismo. Características do empreendedor; o empreendedor e o empresário; fatores de sucesso e fracasso na criação de empresas; o plano de negócios; necessidades, conhecimentos, habilidades e valores; o processo comportamental, criatividade e inovação; questão da cooperação e da competição; compromisso socioambiental.

AGROS0096 - Ecoturismo
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: AGRAS0065**
Ementa: Fundamentos e introdução ao ecoturismo. O produto turístico. Os impactos ambientais, culturais e socioeconômicos. Os projetos ecoturísticos e as unidades de conservação.

AGROS0097 - Etologia Zootécnica
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: AGRAS0065**
Ementa: Importância e definição. Estudo da sociabilidade animal no meio criatório. Comportamento. Competição entre animais. Causa do estresse animal. Necessidade e luta por espaço físico. Delimitação de território. Evolução genética. Dominância. Comportamento sexual e reprodutivo. Etograma.

ZOOTS0084 - Tecnologia de Pescados
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa - Estudo das características químicas, microbiológicas e nutricionais do pescado, como matéria prima alimentar "in natura" e industrial. Definições, classificação e características do pescado fresco. Estrutura do corpo e dos músculos de pescados. Composição e valor nutritivo da carne de pescado. Deterioração em pescados. Conservação de pescados: pelo uso do frio; pelo controle de umidade; pelo uso do calor. Aproveitamento de resíduos da pesca e da industrialização. Microbiologia de pescados. .

ZOOTS0080 - Produção Alternativa de Animais Domésticos
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa - Programas de desenvolvimento rural baseados na Produção Orgânica. Evolução da agropecuária no Brasil. Legislação sobre produção orgânica. Aditivos orgânicos. Certificação. Mercado. Boi verde e orgânico. Produção alternativa e/ou ecológica.

AGRAS0069 – Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: -**
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre as LIBRAS. Aspectos Diferenciais entre as LIBRAS e a Língua oral.

AGRAS0070 – Inglês Instrumental
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: -**
Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados. Estudo das estruturas gramaticais básicas implicadas no processo de compreensão dos textos.

AGRAS0071 – Espanhol Instrumental
CR: 04 **CH: 60** **Pré-requisito: -**
Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola, implicadas no processo de compreensão dos textos. Estudo de vocabulário.

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO V

NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CAMPUS DO SEERTÃO

DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 1º O regulamento do Estágio Supervisionado fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõem sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior.

Parágrafo único. Entender-se-á por estágio supervisionado o período de estágio, no qual o aluno desempenhará atividades em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento humano.

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 2º Durante o período de estágio o aluno deverá, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, tendo como base o disposto na Lei N.º 5.517, de 23 de Outubro de 1968, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que dispõe sobre a competência do Medico Veterinário.

Parágrafo único. O aluno estagiário deverá atuar em atividades dentre aquelas designadas pelo CFMV - Art. 5º e 6º da Lei 5.517 - relacionadas com as atividades do Médico Veterinário.

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Duração do Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária será de seiscentos e trinta horas no mínimo, correspondendo a quarenta e dois créditos, cumpridos em uma única etapa, independente do período de planejamento do estágio e preparo do relatório final.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de Estágio será contabilizada como carga horária docente duzentos e dez horas, correspondente às atividades de orientação, supervisão e planejamento.

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º A Comissão Coordenadora do Estágio Supervisionado Obrigatório, designada pelo presidente do Colegiado, será composta pelos seguintes membros:

I. um membro docente do Colegiado do Curso;
II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
III. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Art. 5º O mandato da Comissão Coordenadora de Estágio terá duração de dois anos, sendo que, anualmente, um terço dessa comissão deverá ser renovado, a critério do Conselho Departamental.

Art. 6º Compete a Comissão Coordenadora do Estágio Supervisionado:

I. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;
II. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;

III. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de estágio curricular obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
V. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
VI. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
VII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
VIII. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações, quando for o caso;
IX. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
X. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
XI. promover a apresentação de relatórios finais e ou monografias relativos ao estágio, quando disposto na norma do curso;
XII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a parti das experiências nos campos de estágio;
XIII. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de estágio curricular obrigatório e modelo de Relatório Semestral de estágio curricular não-obrigatório;
XIV. analisar os Planos de Estágio curricular não obrigatório, num prazo máximo de oito dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS;
XV. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
XVI. avaliar os relatórios de estágio curricular não obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
XVII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

ORIENTAÇÃO DO ALUNO E DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 7º Caberá à Comissão de Estágio Supervisionado divulgar, com antecedência mínima de um mês da matrícula em Estágio Supervisionado Obrigatório, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos professores orientadores do estágio.

§ 1º Caberá a Comissão de Estágio Supervisionado a divulgação, a cada período, das vagas disponíveis e da relação de professores orientadores, por área de conhecimento.

§ 2º Sendo o número de candidatos superior ao de vagas em um determinado estágio, a comissão de estágio se encarregará juntamente com o Supervisor Pedagógico, de promover a seleção dos candidatos, tendo prioridade o aluno que estiver em período mais avançado no curso.

§ 3º O Professor Orientador, vinculado à UFS, será responsável pela supervisão direta do estágio. Os profissionais de Instituições ou Empresas credenciadas para o estágio serão considerados Supervisores Técnicos, cabendo-lhes acompanhar as atividades contínuas e diretas do aluno durante a realização do Estágio Supervisionado.

§ 4º A Comissão de Estágio Supervisionado do curso fornecerá cópia desta decisão ao Professor Orientador, ao Supervisor Técnico, e ao aluno matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Comissão de Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária:
I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio supervisionado;
II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;

III. estabelecer contato com instituições com potencial para desenvolvimento do estágio supervisionado;
IV. fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos professores orientadores e encaminhá-lo à Comissão de Geral de Estágio Curricular – COGEC da UFS;
V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
VI. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio supervisionado, propondo alterações, quando for o caso;
VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
VIII. elaborar modelo de relatório e de formulários de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio supervisionado;
IX. estabelecer, em conjunto com o departamento, a indicação dos professores orientadores do estágio supervisionado;
X. avaliar e selecionar os campos de estágio supervisionado;
XI. baixar instruções que visem orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio supervisionado.

Art. 9º São atribuições do Professor Orientador:
I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas em campo;
II. orientar o estagiário em relação à elaboração do relatório final de estágio;
III. contribuir para o desenvolvimento, no estágio, de uma postura ética em relação à prática profissional;
IV. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
V. apreciar o plano de atividades do estágio supervisionado dos estagiários sob a sua responsabilidade;
VI. assessorar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
VII. acompanhar o cumprimento do plano de estágio, e,
VIII. avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados à Comissão de Estágio Supervisionado Curso de Medicina Veterinária.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Técnico:
I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
II. discutir o plano de estágio com o professor orientador;
III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio, e,
V. encaminhar ao professor orientador a frequência e a avaliação do estagiário.

Art. 11. Compete ao estagiário:
I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e a unidade concedente do estágio;
II. elaborar, com a orientação do Supervisor Técnico o plano do estágio supervisionado;
III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio sob a orientação do Supervisor Técnico;
IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo Supervisor Técnico e/ou pela Comissão de Estágio do curso de Medicina Veterinária;
VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
VII. apresentar relatórios de estágio, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio do Curso de Medicina Veterinária.

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

Parágrafo único. A atividade de supervisão compreende o acompanhamento das atividades no campo de estágio.

Art. 13. A supervisão técnica pode ser exercida por profissionais da Medicina Veterinária, da Zootecnia ou da Agronomia, designado como Supervisor Técnico.

Parágrafo único. Cada supervisor técnico poderá supervisionar até cinco estagiários por período letivo.

Art. 14. A supervisão do estágio exercida por docente da formação profissional do Curso de Medicina Veterinária é considerada atividade de ensino, devendo constar do plano departamental e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Núcleo de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O número de horas de supervisão dos Estágios Supervisionado será equivalente a 30 horas/aula, para cada Estágio Supervisionado Obrigatório.

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 15. Caberá à Comissão de Estágio Supervisionado do Curso divulgar, com antecedência mínima de um mês da matrícula em Estágio Supervisionado, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos Professores Orientadores.

Art. 16. Num prazo de quinze dias antes da data do início do estágio, o aluno deverá apresentar obrigatoriamente um Plano de Atividades a serem desenvolvidas ao longo do estágio, a ser elaborado pelo aluno em acordo com o Professor Orientador.

Art. 17. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio supervisionado obrigatório.

Art. 18. A sistemática de funcionamento pertinente à realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, bem como sua defesa, deverá obedecer os procedimentos regulamentares apresentados pela Comissão de Estágio Supervisionado Obrigatório, composta por membros docentes do curso de Medicina Veterinária, e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. A conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório dar-se-á após elaboração e defesa de relatório consubstanciado, o qual é de caráter obrigatório para obtenção do título de Médico Veterinário. A proposta metodológica para orientação, acompanhamento e avaliação dos relatórios será monitorada pela Comissão de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo único. O relatório atrelado à Iniciação Científica deverá ser estimulado pelos docentes do curso, pois objetiva oportunizar ao graduando o engajamento no mundo científico, levando-o a ingressar em atividades de pesquisa, permitindo, desta forma, seu aprofundamento em revisão de literatura, montagem de delineamentos experimentais, desenvolvimento de cronogramas de trabalho previamente estabelecidos, análise de resultados e redação do trabalho para publicação em órgãos de divulgação científica.

DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. Define-se como Relatório Final de Estágio Supervisionado a elaboração individual pelo discente, sob orientação do Supervisor Técnico e do Professor Orientador, de relatório das atividades desenvolvidas e revisão de literatura versando sobre assuntos vivenciados durante a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório no campo de conhecimento de sua formação.

Parágrafo único. O Relatório Final e a revisão de literatura deverão ser elaborados de acordo com as recomendações contidas nas normas vigentes da ABNT, e constará de: estado da arte, metodologia, apresentação e discussão de resultados, conclusões e referências bibliográficas.

Art. 21. O Relatório Final será avaliado com base nos seguintes aspectos:

I. a compatibilidade do trabalho executado com plano de estágio;
II. qualidade do trabalho e apresentação do relatório, e,
III. capacidade de iniciativa demonstrada através do trabalho.

Art. 22. A data limite para entrega do Relatório Final e das fichas de avaliação será sempre o décimo quinto dia útil antes da data prevista para realização do Seminário de Estágio.

Art. 23. Compete à Comissão de Estágio Supervisionado, em reunião específica:

I. estabelecer o calendário de defesa dos Relatórios Finais;
II. apreciar e aprovar a indicação da composição da Banca Examinadora, sugerida pelo professor orientador, para a avaliação do relatório final resultante do desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
III. julgar recursos sobre resultados de avaliação de relatórios quando solicitado pelo professor orientador e/ou pelo aluno orientado, e,
IV. homologar o documento final das defesas dos relatórios.

Art. 24. A Banca Examinadora deverá ser estabelecida no prazo mínimo de dez dias, antes da data de defesa do relatório.

§1º No ato de indicação da Banca Examinadora, pelo professor orientador, 03 (três) cópias do relatório deverão ser encaminhadas à Comissão de Estágio para serem distribuídas aos professores examinadores.

§2º Após a defesa do relatório final uma versão final deverá ser encaminhada à Comissão de Estágio para compor o arquivo dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Colegiado.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 25. A verificação do aproveitamento dos alunos no Estágio Supervisionado compreende a avaliação das seguintes atividades: apresentação oral-expositiva dos estágios, seguida de arguição sobre o tema pela banca examinadora; avaliação pelo supervisor técnico durante o período de realização das atividades de campo e avaliação do relatório final consubstanciado pelo professor orientador, todos de igual peso, sendo expressas na forma de notas.

§ 1º A avaliação da apresentação oral-expositiva do relatório final consubstanciado será realizada pela banca examinadora, composta pelo professor orientador, que presidirá a comissão, e outros dois Professores/Profissionais da área, dos quais um poderá ser convidado de outra instituição de ensino, pesquisa ou extensão, com titulação igual ou superior à de mestre, além de um professor suplente do curso de Medicina Veterinária.

§ 2º A aprovação do aluno está condicionada ao cumprimento de 100% da carga horária do componente curricular, comprovado obrigatoriamente por atestação da concedente sobre o cumprimento do Plano de Atividades.

Art. 26. Compete ao Presidente da Comissão de Estágio elaborar o relatório com o resultado final das avaliações resultantes do Estágio Supervisionado, da avaliação do relatório e da avaliação da apresentação oral-expositiva, no prazo máximo de oito dias após sua realização, para ser homologado no Colegiado, e, posteriormente, encaminhado ao DAA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária e professores do Curso de Medicina Veterinária do Campus do Sertão/UFS.

Art. 28. Durante o período de estágio, o aluno deverá ficar coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais, pela Universidade Federal de Sergipe.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária.

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a realização individual pelo discente, sob orientação de professores do Núcleo/Departamento de Medicina Veterinária, de uma monografia versando sobre assuntos do campo de conhecimento de sua formação.

Art. 2º O curso atribui ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma carga horária de noventa horas correspondente a seis créditos.

Parágrafo único. Da carga horária total da atividade de TCC para o curso, será contabilizada como carga horária docente trinta horas, correspondentes às atividades de orientação e planejamento.

Art. 3º O TCC é um componente curricular obrigatório a ser realizado no último período do curso, centrado em determinada área da Medicina Veterinária, como atividade de síntese e integração de conhecimento.

Art. 4º O TCC é um trabalho individual, que deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um professor orientador do curso, com tema versando sobre conhecimentos de sua formação visualizados durante seu estágio curricular, que deverá ser descrito através de monografia observando as normas vigentes da ABNT.

Art. 5º O aluno deverá se matricular em TCC, no V Ciclo, após ter sido aprovado em todos os ciclos anteriores.

§ 1º São obrigações do aluno no TCC:

I. fazer a apresentação dos resultados da monografia, na forma de seminário, em tempo máximo de 30 (trinta) minutos e submeter-se a uma arguição pela banca examinadora;
II. entregar duas cópias corrigidas do TCC encadernadas ao Núcleo e uma versão digital (CD-Rom), e,
III. entregar a versão final corrigida do TCC, para o Coordenador da disciplina, trinta dias após a defesa e arguição.

§2º O Coordenador do TCC divulgará data e hora da defesa com quinze dias de antecedência da apresentação da monografia.

Art. 6º Os professores orientadores poderão orientar no máximo cinco discentes simultaneamente em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 7º O trabalho desenvolvido no TCC tem as seguintes normas de avaliação:

I. avaliação pela banca examinadora está condicionada à entrega da monografia e apresentação da mesma;
II. a nota final da avaliação é atribuída através da média das notas dos membros da banca, dada após a entrega do trabalho definitivo, sendo considerada 5,0 (cinco), o mínimo para aprovação;

III. caso o aluno apresente mas não entregue a monografia corrigida, não será atribuída a nota final da disciplina TCC e não será considerado o cumprimento da integralização do curso, devendo requerer nova matrícula.

Art. 8º A banca examinadora do TCC deverá ser definida no prazo mínimo de quinze dias, antes da defesa do trabalho.

§ 1º Será composta por três membros titulares: professor orientador e mais dois profissionais (professor, pesquisador ou técnico de nível superior), podendo um deles, ser de outra instituição, além de um suplente.

§ 2º No ato de indicação da banca examinadora, pelo professor orientador, 03 (três) cópias do trabalho encadernado deverão ser encaminhadas ao Colegiado do Curso para serem distribuídas aos membros examinadores.

§ 3º Os membros da banca examinadora serão, preferencialmente, da área de ensino que integre os conhecimentos científicos empregados no desenvolvimento do trabalho.

§ 4º Após a defesa do trabalho, uma versão final deverá ser encaminhada ao Colegiado, para compor o arquivo dos TCC do curso, em prazo máximo de trinta dias.

Art. 9º Compete ao Professor Coordenador do TCC elaborar o relatório com o resultado final das avaliações do TCC, no prazo máximo de oito dias após sua realização, para ser homologado no Colegiado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO VII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

Art. 1º No decorrer do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, os alunos devem cumprir o equivalente a noventa horas de Atividades Complementares.

Art. 2º São consideradas Atividades Complementares:

I. projetos e programas de pesquisa;
II. atividades em programas e projetos de extensão;
III. participação com ou sem apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos, comissão organizadora de eventos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas e outros da mesma natureza);
IV. participação discente em órgãos de representação colegiada;
V. estágios curriculares não obrigatórios;
VI. cursos de língua estrangeira ou informática;
VII. participação em atividades do Programa de Educação Tutorial (PET);
VIII. atividades promovidas pelos núcleos temáticos do Núcleo/Departamento de Medicina Veterinária;
IX. atividades de pesquisa;
X. publicações em periódicos científicos;
XI. participação em cursos.

Art. 3º A atividade de pesquisa envolve:

I. a realização de trabalho de pesquisa extracurricular, sob orientação de docente do curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Sergipe com ou sem financiamento de órgão de fomento à pesquisa, e,
II. a publicação de trabalhos em periódicos científicos.

Art. 4º São consideradas atividades de extensão todas aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade não universitária e devem buscar a integração com o ensino e a pesquisa.

Art. 5º A participação dos alunos em eventos técnico-científicos é considerada válida quando:

I. devidamente comprovada na condição de ouvinte, de expositor/debatedor, participante de comissão organizadora, sendo atribuída carga horária correspondente à complexidade da participação em questão;
II. sejam eventos de áreas correlatas ou afins.

Art. 6º A participação discente em órgão colegiado é considerada atividade complementar quando se trata de representação oficial e não pode exceder a carga horária máxima fixada.

Art. 7º A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a limites por atividade, de forma a estimular a pluralidade.

Art. 8º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas ao longo de todo o curso.

Art. 9º A solicitação de contagem das horas de Atividades Complementares pelo discente deverá ocorrer a partir do Ciclo III e o seu prazo máximo, no período anterior ao de conclusão de curso, com a apresentação dos documentos comprobatórios, original e fotocópia.

Art. 10. A análise dos requerimentos será realizada, semestralmente, por uma comissão ampliada do Colegiado de Curso tendo seus pareceres submetidos à aprovação em reunião ordinária dessa instância.

§ 1º A composição da comissão ampliada do Colegiado de Curso para análise das Atividades Complementares, constituída por três docentes efetivos, com vigência de um ano, prorrogável por igual período.

§ 2º O Colegiado de Curso deverá fixar calendário para recebimento dos requerimentos dos discentes e divulgação do resultado das solicitações, pelo menos uma vez por ano letivo.

Art. 11. O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária deve validar o aproveitamento das Atividades Complementares em conformidade com os critérios e pontuações assim elencados:

I. Projetos, Programas e Atividades de Pesquisa coordenadas por docentes da UFS ou outras instituições ou IES

Participação por 1 ano completo ou mais	Corresponde a 60h
Participação superior a 6 meses até 11 meses	Corresponde a 45h
Participação até 6 meses	Corresponde a 30h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**60 horas**

II. Atividades de Extensão coordenadas por docentes da UFS ou outras instituições ou IES

Acima de 100h	Corresponde a 60h
Até 100h	Corresponde a 30h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**60 horas**

III. Certificados de Participação em Eventos Diversos na área de conhecimento da Medicina Veterinária e áreas afins, que totalizem

Acima de 150 horas	Corresponde a 15h
De 101 a 150 horas	Corresponde a 15h
De 51 a 100 horas	Corresponde a 10h
Até 50 horas	Corresponde a 5h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como ouvinte	**5 horas**
Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como palestrante /debatedor	**15 horas**
Máximo de horas ATRIBUÍDAS, como comissão organizadora de eventos	**10 horas**

IV. Certificados de Trabalhos, Comunicações e artigos apresentados em eventos científicos

Cada apresentação	Corresponde a 3h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**15 horas**

V. Representação Estudantil em instâncias colegiadas da UFS, bem como entidades de categoria profissional

Cumprimento de uma gestão de no mínimo 01 ano e máximo de 02 anos	Corresponde a 15h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**15 horas**

VI. Estágios não obrigatórios

Com duração de 1 ano ou mais	Corresponde a 30h
Com duração de 6 a 11 meses	Corresponde a 15h
Com duração menor de 6 meses	Corresponde a 10h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**30 horas**

VII. Certificados de Cursos

Curso de Informática	Corresponde a 15h
Curso Língua Estrangeira	Corresponde a 15h
Outros Cursos com carga horária mínima de 4h ou superior	Corresponde a 5h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**15 horas**

VIII. Participação em atividades do Programa de Educação Tutorial (PET)

Atividades do PET	
Máximo de horas ATRIBUÍDAS corresponde a CH total do programa	**CH integral**

XI. Atividades promovidas pelos Núcleos Temáticos do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/UFS

Máximo de horas ATRIBUÍDAS	Corresponde a 15h

X. Publicações

Capítulo de Livro (ISBN, capa, 1ª pág. do capítulo, e número de páginas)	Corresponde a 30h
Publicações em periódicos científicos	Corresponde a 30h
Publicação de trabalhos em anais de eventos técnico-científicos	Corresponde a 10h
Máximo de horas ATRIBUÍDAS	**40 horas**

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 50/2015/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					I CICLO			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	CÓDIGO	MÓDULO	CR	CH
AGRAS0036	Iniciação Científica Aplicada	02	30	2.00.0	AGRAS0065.1	Introdução às Ciências Agrárias e da Terra	06	90
AGRAS0032	Bioestatística	04	60	4.00.0				
AGRAS0028	Genética Básica	04	60	2.02.0	AGRAS0065.2	Ciências da vida	10	150
AGRAS0020	Histologia Veterinária	06	90	3.03.0				
AGRAS0021	Biofísica	05	75	3.02.0				
AGRAS0026	Bioquímica Geral I	05	75	3.02.0				
Sem Equivalência					AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia Vegetal	10	150
AGRAS0019	Biologia Veterinária	04	60	2.02.0	AGRAS0065.4	Fundamentos de Biologia Animal	10	150
AGRAS0021	Embriologia Veterinária	03	45	2.01.0				
AGRAS0017	Anatomia dos Animais Domésticos I	07	105	2.01.4				
AGRAS0026	Bioquímica Geral II	05	75	5.00.0				
VETES0013	Processamento de Alimentos de Origem Animal	04	60	2.02.2	AGRAS0065.4	Alimentos	10	150
AGRAS0060	Microcomputadores	04	60	2.02.2	AGRAS0065.5	Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias	04	60
AGRAS0034	Sociologia e Extensão Agropecuária	04	60	2.02.2	AGRAS0065.6	Ações Integradas em ciências Agrárias I	04	60

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					II CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**
AGRAS0018	Anatomia dos Animais Domésticos II	07	105	4.02.2	VETES0051.0	Morfofisiologia Animal	10	150
AGRAS0023	Fisiologia dos Animais Domésticos I	04	60	3.00.1				
AGRAS0024	Fisiologia dos Animais Domésticos II	04	60	3.00.1				
AGRAS0030	Microbiologia Veterinária	06	90	4.02.0	VETES0051.1	Organismos Causadores de Doenças e Mecanismos de Defesa Animal	10	150
AGRAS0031	Parasitologia Veterinária	06	90	4.02.0				
AGRAS0029	Imunologia Veterinária	04	60	2.02.0				
VETES0012	Patologia Geral	07	105	4.02.1	VETES0051.2	Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal I	10	150
VETES0002	Patologia Especial	08	120	4.00.4				
VETES0027	Ornitopatologia	04	60	2.00.2				
VETES0003	Semiologia Veterinária	06	90	4.00.2	VETES0051.3	Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal II	10	150
VETES0011	Patologia Clínica Veterinária	06	90	4.02.0				
VETES0022	Diagnóstico por Imagem	05	75	4.00.1				
VETES0004	Clínica de Monogástricos I	06	90	4.00.2	VETES0051.4	Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal III	10	150
VETES0005	Clínica de Ruminantes	06	90	4.00.2				
VETES0020	Clínica de Monogástricos II	06	90	4.00.2				
Sem Equivalência					VETES0051.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I	04	60
Sem Equivalência					AGRAS0066.0	Ações Integradas em Ciências Agrária II	04	60

CURRÍCULO ATUAL					CURRÍCULO PROPOSTO			
					III CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**
VETES0008	Epidemiologia e Saúde Pública	06	90	4.00.2	VETES0052.0	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública I	10	150
VETES0026	Medicina Veterinária Preventiva	06	90	4.00.2				

VETES0006	Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos	06	90	4.02.0	VETES0052.1	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública II	10	150
VETES0007	Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	06	90	4.02.0				
VETES0016	Zoonoses	04	60	4.00.0				
AGRAS0027	Farmacologia Veterinária	06	90	4.02.0	VETES0052.2	Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais	10	150
VETES0001	Anestesiologia Veterinária	05	75	4.01.0				
VETES0015	Toxicologia e Plantas Tóxicas	03	45	2.02.0				
VETES0014	Técnicas Cirúrgicas Veterinárias	06	90	4.00.2	VETES0052.3	Mecanismos de Reparação Tecidual	10	150
VETES0019	Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	07	105	4.02.1				
VETES0018	Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	07	105	4.02.2				
VETES0009	Fisiopatologia da Reprodução	07	105	4.02.1	VETES0052.4	Mecanismos Interferentes na Reprodução Animal	10	150
VETES0010	Obstetrícia Veterinária	04	60	4.00.2				
VETES0017	Biotécnicas da Reprodução	04	60	2.00.2				
Sem Equivalência					VETES0052.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária II	04	60
Sem Equivalência					AGRAS0067.0	Ações Integradas em Ciências Agrária III	04	60

CURRÍCULO ATUAL					**CURRÍCULO PROPOSTO**			
					IV CICLO			
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**
AGRAS0035	Economia e administração rural	06	90	2.02.2	VETES0053.0	Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal	10	150
ZOOTS0056	Forragicultura Geral	04	60	2.00.2	VETES0053.1	Ambiência e Nutrição Animal	10	150
AGRAS0033	Bioclimatologia	04	60	3.01.0				
ZOOTS0055	Nutrição Animal	04	60	4.00.1				

ZOOTS0067	Produção de Ruminantes I (Bovinocultura de leite e de corte)	06	90	4.00.2	VETES0053.2	Sistemas de Produção Animal	10	150
ZOOTS0068	Produção de Ruminantes II (Caprinocultura e ovinocultura)	06	90	4.00.2				
ZOOTS0069	Produção de Monogástricos (Suinocultura e Avicultura)	06	90	4.00.2				
ZOOTS0057	Melhoramento Animal	04	60	2.02.0				
VETES0021	Criação e Manejo de Animais Silvestres	03	45	2.00.1				
AGRAS0037	Ética profissional e Legislação	03	45	3.00.0	VETES0053.3	Bioética e Bem Estar Animal	06	90
VETES0024	Inspeção Sanitária de Alimentos de Origem Animal I (leite)	06	90	4.02.2	VETES0053.4	Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal	10	150
VETES0025	Inspeção Sanitária de Alimentos de Origem Animal II (carne)	06	90	4.02.0				
Sem Equivalência					VETES0053.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III	04	60
Sem Equivalência					AGRAS0068.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias IV	04	60

CURRÍCULO ATUAL					**CURRÍCULO PROPOSTO**			
					V CICLO			
	DISCIPLINA	**CR**	**CH**	**PEL**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**
VETES0023	Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária	30	450	0.30.0	VETES0054.0	Estágio Supervisionado Obrigatório	42	630
Sem Equivalência					VETES0054.1	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	06	90

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51/2015/CONEPE

Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo/Departamento de Medicina Veterinária do Campus do Sertão.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade organizacional e de operacionalização do Campus do Sertão;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 2171/2015-96;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo/ Departamento de Medicina Veterinária do Campus do Sertão, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS						
CÓDIGO	**BLOCO**	**CÓDIGO**	**MÓDULO**	**CR**	**CH**	**PRÉ-REQUISITO**
VETES0051	I Bloco de Medicina Veterinária	VETES0051.0	Morfofisiologia Animal	10	150	AGRAS0065
		VETES0051.1	Organismos Causadores de Doenças e Mecanismos de Defesa Animal	10	150	
		VETES0051.2	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal I	10	150	
		VETES0051.3	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal II	10	150	
		VETES0051.4	Alterações morfofuncionais do Organismo Animal III	10	150	
		VETES0051.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I	04	60	
VETES0052	II Bloco de Medicina Veterinária	VETES0052.0	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública I	10	150	VETES0051
		VETES0052.1	Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública II	10	150	
		VETES0052.2	Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais	10	150	
		VETES0052.3	Mecanismos de Reparação Tecidual	10	150	
		VETES0052.4	Mecanismos Interferentes na Reprodução Animal	10	150	
		VETES0052.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária II	04	60	
VETES0053	III Bloco de Medicina Veterinária	VETES0053.0	Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal	10	150	VETES0052
		VETES0053.1	Ambiência e Nutrição Animal	10	150	
		VETES0053.2	Sistemas de Produção Animal	10	150	
		VETES0053.3	Bioética e Bem Estar Animal	10	150	
		VETES0053.4	Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal	10	150	
		VETES0053.5	Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III	04	60	
VETES0054	IV Bloco de Medicina Veterinária	VETES0054.0	Estágio Supervisionado Obrigatório	42	630	VETES0053
		VETES0054.1	Trabalho de Conclusão de Curso	06	90	

Código	Componente Curricular Obrigatório	CR	CH
VETES0055	Atividades Complementares de Medicina Veterinária	06	90

DISCIPLINAS OPTATIVAS				
CÓDIGO	**DISCIPLINA**	**CRÉDITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**PRÉ-REQUISITO**
VETES0056	Tópicos Especiais em Medicina Veterinária Preventiva	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0057	Tópicos Especiais em Clínica Médica de Pequenos Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0058	Tópicos Especiais em Clínica Médica de Grandes Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0059	Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0060	Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0061	Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0062	Tópicos Especiais em Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos	A fixar	A fixar	AGRAS0065
VETES0063	Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias de Animais Silvestres	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0064	Tópicos Especiais em Patologia Veterinária	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0065	Tópicos Especiais em Patologia Clínica Veterinária	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0066	Tópicos Especiais em Sorologia Veterinária	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0067	Tópicos Especiais em Reprodução Animal	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0068	Tópicos Especiais em Inspeção de Produtos de Origem Animal	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0069	Tópicos Especiais em Imaginologia Veterinária	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0070	Tópicos Especiais em Saúde Pública Veterinária	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0071	Tópicos Especiais em Laticínios	A fixar	A fixar	I Bloco Comum
VETES0072	Cooperativismo Rural	03	45	I Bloco Comum
VETES0073	Elaboração de Projetos Agropecuários	03	45	I Bloco Comum
VETES0074	Empreendedorismo	03	45	I Bloco Comum

RESOLUÇÃO Nº 51/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DO SERTÃO

II CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0051.0 - Morfofisiologia Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução a Natureza e função do material genético. Noções básicas de engenharia genética e biotecnologia. Regulação da expressão gênica. Mutação, reparo e elementos de transposição. Genética da determinação do sexo. Genética Mendeliana. Efeito materno e herança extra-cromossômica. Efeitos do ambiente na expressão gênica. Genética quantitativa. Genética de Populações. Teoria Sintética da Evolução. Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião nas diferentes espécies animais. Placentação e anexos embrionários. Organogênese. Desenvolvimento pós-natal. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo animal. Estudo da Anatomia. Nomenclatura Anatômica. Anatomia de Superfície, pele e anexos. Osteologia. Sindesmologia. Miologia. Sistema Nervoso Central. Sistema Nervoso Periférico. Esteseologia. Esplancnologia. Sistema Circulatório. Sistema respiratório. Sistema Urinário. Sistema digestório. Sistema Genital Masculino e Feminino. Sistema Endócrino. Fisiologia das membranas celulares, do Sistema nervoso, dos órgãos dos sentidos, da Contração muscular, do sistema digestório de monogástricos e de poligástricos. Fisiologia endócrina, da Reprodução, do Metabolismo Energético, do sistema cardiovascular, do sistema respiratório, do Sistema urinário.

VETES0051.1 - Organismos Causadores de Doenças e Mecanismos de Defesa Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Bioquímica e sistemática de bactérias, fungos e vírus. Reprodução bacteriana. Genética microbiana; ecologia de microorganismos; antibióticos; Resistência bacteriana à drogas; princípios gerais de imunologia. Microbiota dos animais domésticos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Noções de virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia veterinária, enfatizando os fatores de virulência (patogenicidade) dos patógenos, objetivando caracterizar a fisiopatogenia dos processos infecciosos. Relações entre os seres vivos. Vias de penetração e de eliminação dos parasitos. Nomenclatura zoológica. Sistemática, morfologia, biologia, bioquímica, ecologia e imunologia dos gêneros parasitas dos animais domésticos. Helmintos, Artrópodes e Protozoários de interesse em Medicina Veterinária. Estudo da fisiologia do sistema imune e mecanismos que o integram. Aspectos básicos das hipersensibilidades, da auto-imunidade, das imunodeficiências. Fundamentos da imunoterapia, imunoprofilaxia e transplantação.

VETES0051.2 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal I
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Processos degenerativos. Degenerações hialinas. Amiloidose. Pigmentação patológica. Patologia geral do aparelho circulatório. Inflamação. Reparação tecidual: cicatrização e regeneração. Alterações do crescimento e da diferenciação celular. Neoplasias. Histopatologia. Processos patológicos dos sistemas respiratórios, circulatório, digestivo, urinário, genital, nervoso, hemocitopoiético, locomotor, da pele e anexos das diferentes espécies animais. Técnicas de necrópsia e identificação de lesões macroscópicas. Medicina veterinária legal. Introdução ao estudo da ornitopatologia. Descrição das principais doenças das aves domésticas destacando-se a etiologia, aspectos clínicos e epizootiológicos, o registro das alterações anatomopatológicas e os programas de controle e profilaxia.

VETES0051.3 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal II
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao Estudo da Semiologia. Avaliação do Estado Geral e Anamnese. Plano de Exame Clínico dos Animais Domésticos. Termometria Clínica. Exame Semiológico da Pele e Anexos. Exame Semiológico das Mucosas Aparentes. Exame Semiológico dos Vasos Linfáticos e Linfonodos. Exame Semiológico do Sistema Circulatório. Exame Semiológico do Sistema Urinário. Exame Semiológico do Sistema Digestivo. Exame Semiológico do Sistema Respiratório. Exame Semiológico da Glândula Mamária. Exame Semiológico do Sistema Genital Feminino. Exame Semiológico do Sistema Nervoso e Locomotor. Colheita e preservação de material biológico. Métodos de Diagnóstico Clínico: Hemograma. Avaliação Laboratorial do Leite. Exame de urina. Provas de função hepática. Provas de função renal. Exame de líquidos cavitários. Provas de função digestiva. Exame do líquido cefalorraquidiano. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Radiodiagnóstico: Fundamentos e emprego das técnicas radiográficas. Ultrassonografia: princípios físicos e indicações clínicas. Tomografia computadorizada: princípios físicos e indicações clínicas.

VETES0051.4 - Alterações Morfofuncionais do Organismo Animal III
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Manejo higiênico e dietético dos carnívoros. Dermatopatias parasitárias, alérgicas e fúngicas. Dermatites seborréicas e disqueratinização. Fluidoterapia. Principais doenças infecciosas de cães e gatos. Enfermidades do sistema geniturinário masculino e feminino. Enfermidades endócrinas: fígado, pâncreas, tireóide, hipófise e adrenal. Enfermidades do sistema cardio-respiratório. Enfermidades do sistema gastrointestinal. Enfermidades do sistema nervoso. Principais afecções oftálmicas de cães e gatos. Epidemiologia, etiologia, patogenia, imunidade, sinais clínicos, lesões, diagnósticos, tratamento profilático, terapêutico e cirúrgico das doenças carenciais, metabólicas, parasitárias, infecciosas, autoimunes, tóxicas, genéticas, degenerativas, traumáticas e neplásicas de eqüídeos e suínos. Enfermidades da pele em ruminantes fotossensibilização. Indigestões motoras e bioquímicas dos reservatórios gástricos. Acidentes causados pela ingestão de corpos estranhos: reticulite, reticuloperitonite e retículopericardite traumáticas. Ectopias do abomaso. Enfermidades dos animais jovens. Enfermidades da glândula mamária: mamites. Enfermidades do sistema genital das fêmeas: catarro genital. Enfermidades do aparelho locomotor: afecções dos cascos. Enfermidades do sistema respiratório de ruminantes: pleuro e broncopneumonias. Enfermidades do sangue: leucose bovina; anaplasmose e babesiose. Enfermidades do sistema urinário: hematúria enzoótica.

VETES0051.5 - Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária I
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas para o estabelecimento de diagnósticos de patologias e situações de risco à saúde dos animais. Habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoamento e a integração multiprofissional.

III CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0052.0 - Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública I
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Estudos teóricos, demonstrativos e práticos das principais doenças infecciosas dos animais domésticos, enfatizando etiologia, patogenia, sintomas, lesões, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Correlacionar estas doenças com problemas em Saúde Pública e propor soluções. Conhecimento das doenças parasitárias dos animais domésticos causadas por helmintos, protozoários e ectoparasitos com abordagem epidemiológica, coleta e processamento de amostras, patogenia e formas clínicas, diagnóstico, tratamento, controle e importância sanitária e econômica. Noções de práticas de manejo para controle das parasitoses dos animais domésticos. Zoonoses: conceitos e classificações. Epidemiologia e profilaxia das zoonoses diretas. Epidemiologia e profilaxia das metazoonoses. Epidemiologia e profilaxia das ciclozoonoses. Epidemiologia e profilaxia das saprozoonoses.

VETES0052.1 - Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública II

CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Conceitos e usos da epidemiologia. Importância para a Medicina Veterinária e Saúde Pública. Estudo da frequência, distribuição e determinantes da saúde em populações com preocupação voltada à profilaxia de doenças, consideradas as características do hospedeiro, dos agentes de doenças e do meio ambiente. Epidemiologia descritiva, analítica e experimental. Indicadores epidemiológicos de saúde. Métodos de diagnósticos epidemiológicos. Vigilância Epidemiológica. Estudos das questões ligadas ao controle e profilaxia das doenças animais de interesse. Defesa sanitária animal.

VETES0052.2 - Drogas e Medicamentos Utilizados em Animais
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao estudo da farmacologia; Farmacocinética; Farmacodinâmica; Farmacologia do sistema nervoso autônomo; Farmacologia do sistema nervoso central; Fármacos que atuam no sistema digestivo; Fármacos que atuam nos sistemas cardiovascular, renal e no sangue; Farmacologia da Reprodução; Mediadores da inflamação e anti-inflamatórios esteroidais e não-esteroidais; Agentes anti-infecciosos e anti-neoplásicos. Anestesia e Medicina Veterinária. Medicação Pré-Anestésica. Estágios de Anestesia. Intubação endotraqueal. Anestesia injetável, dissociativa e inalatória. Equipamentos utilizados em anestesia: aparelhos de anestesia e ventiladores. Bloqueadores Neuromusculares. Anestésicos Locais. Principais Técnicas de Anestesia Regional. Técnicas Anestésicas em equinos, pequenos animais, ruminantes e suínos. Técnicas Atuais de Monitoramento em Anestesia. Analgesia. Fluidoterapia na Anestesia. Identificação das principais plantas tóxicas e seus princípios ativos. Tóxico-cinética e toxicodinâmica dos venenos sobre os indivíduos e o ambiente. Epidemiologia, etiologia, patogenia, sinais clínicos, lesões, diagnóstico, tratamentos profiláticos e terapêuticos das doenças tóxicas.

VETES0052.3 - Mecanismos de Reparação Tecidual
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Introdução ao Estudo da Técnica Cirúrgica Veterinária. Profilaxia das Infecções. Paramentação cirúrgica. Instrumental Cirúrgico. Diérese, Hemostasia e Síntese. Pré e pós-operatório. Vias de acesso à Cavidade Abdominal e Torácica. Cirurgias da Pele. Cirurgias do Aparelho Locomotor. Cirurgias do Aparelho Digestório. Cirurgias do Aparelho Genital Feminino. Cirurgias do Aparelho Genital Masculino. Cirurgias do Aparelho Urinário. Cirurgias do Aparelho Cardio-respiratório. Cirurgias do Olho e anexos. Técnicas de Cirurgia Minimamente Invasiva. Técnicas de Endoscopia/Laparoscopia. Cirurgia da Cavidade Oral e Anexos. Avaliação do paciente cirúrgico. Clínica cirúrgica do aparelho digestório. Clínica cirúrgica do aparelho cardio-respiratório. Clínica cirúrgica do aparelho genital do macho. Clínica cirúrgica do aparelho genital da fêmea. Clínica cirúrgica do aparelho urinário. Clínica cirúrgica do aparelho locomotor (músculo-esquelético). Clínica cirúrgica dos olhos e anexos. Hérnias e distrofias cirúrgicas. Traumatismos. Choque. Avaliação do paciente cirúrgico. Clínica cirúrgica do aparelho digestório. Clínica cirúrgica do aparelho genito-urinário. Clínica cirúrgica do aparelho respiratório. Clínica cirúrgica do aparelho locomotor (músculo-esquelético). Traumatismos.

VETES0052.4 - Mecanismos que Interferem na Reprodução Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião nas diferentes espécies animais. Placentação e anexos embrionários. Organogênese. Desenvolvimento pós-natal. Anatomia funcional da Reprodução. Fisiologia da Reprodução. Distúrbios Reprodutivos. Agentes infecciosos. Nutrição e reprodução. Doenças específicas e inespecíficas da reprodução. Doença da Glândula mamária. Comportamento Reprodutivo. Manejo reprodutivo das diferentes espécies de animais domésticos. Introdução à biotecnologia da reprodução. Composição do sêmen e estrutura espermática. Avaliação da qualidade do sêmen. Aspectos patológicos do sêmen. Criopreservação do sêmen. Inseminação artificial em cães. Inseminação artificial e transferência de embriões em bovinos, bubalinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos. Fecundação in vitro em bovinos. Clonagem e transgenia animal. Membranas fetais e placenta. Anomalias e enfermidades do embrião, anexos, feto e da fêmea. Formas especiais de gestação. Meios de diagnóstico da gestação nas diferentes espécies domésticas. Afecções da gestação. Afecções do parto - distocias de origem materna e fetal. Operações obstétricas. Afecções do puerpério. Paratopias e lesões traumáticas puerperais. Retenção placentária e Infecções puerperais. Noções de neonatologia.

VETES0052.5- Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária II
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas para planejamento de programas sanitários preventivos de interesse regional e nacional. Proporcionar aprimoramento no estabelecimento de competências para o diagnóstico, controle e tratamento clínico e cirúrgico de patologias dos animais domésticos de interesse social. Estimular habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoar a integração multiprofissional.

IV CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0053.0 - Ciências Econômicas e Planejamento em Saúde Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Economia como ciência. A atividade econômica. O funcionamento da economia capitalista. A agricultura no contexto econômico: o papel da agricultura os recursos produtivos, a estrutura de produção agrícola; características da posse e uso da terra. As unidades de produção. A produção e renda. Os tipos de agricultura, a demanda e a oferta dos produtos agrícolas, a economia da agricultura familiar camponesa. Aspectos da intervenção na Agricultura. Conceito de empresa rural. As características da agricultura. A empresa rural e seu campo de ação. As funções administrativas da empresa rural: planejamento, organização, direção e controle. Fatores internos e externos que afetam a empresa rural. Formas de organização associativas e cooperativas.

VETES0053.1 - Ambiência e Nutrição Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Climas do Brasil. Fatores e elementos climáticos. Processos de ambientação dos animais. Mecanismos de termorregulação. Atributos anato-fisiológicos de adaptação das diferentes espécies de animais nos trópicos. Efeito do ambiente sobre a produção, reprodução e sanidade animal. Medidas de adaptabilidade. Reações dos animais aos elementos do clima. Técnicas de manejo e princípios de conforto térmico aplicado às instalações zootécnicas. Morfologia e estudo das principais espécies forrageiras tropicais. Ecologia e fisiologia aplicada ao manejo das pastagens e forrageiras para corte. Formação e recuperação de pastagens. Consórcio leguminosa e gramínea (manejo e sua importância para solo e planta). Manejo com banco de proteínas. Sistema de pasto e cálculo de divisão de piquetes. Calagem e adubação nas pastagens. Uso do fogo nas pastagens e suas conseqüências. Técnica de conservação de forragens (silagem e fenação). Técnicas para melhorar o valor nutritivo de forragens (palha, bagaço de cana). Pragas nas pastagens (forrageiras resistentes e seu controle). Determinação das exigências nutricionais. Aspectos anatômicos e funcionais. Microbiologia ruminal e intestinal. Princípios fisiológicos da digestão, absorção, metabolismo e excreção. Utilização dos nutrientes e fontes nitrogenadas não protéicas. Formulação de rações. Programas de alimentação para animais de produção. Aspectos econômicos da nutrição dos animais criados no Nordeste. Mineralização.

VETES0053.2- Sistemas de Produção Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Planejamento e formação da criação. Manejo nas diferentes fases de vida das espécies zootécnicas. Raças, tipos, seleção, cruzamento e hibridização. Reprodução e manejo das criações. Registro genealógico. Alimentação. Controle sanitário e biossegurança. Condições climáticas, infra-estrutura e construções. Comercialização de produtos e derivados. Melhoramento Animal: programas de melhoramento, biotecnologia e tecnologia do DNA recombinante aplicado ao melhoramento animal. Variância. Herdabilidade. Métodos de Melhoramento Genético Animal. Seleção. Progresso genético. Sistemas de Acasalamento. Endogamia ou consangüinidade. Exogamia ou cruzamento. Heterose. Estratégia geral dos cruzamentos. Tipos de cruzamentos.

VETES0053.3 - Bioética e Bem Estar Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Ética profissional. A Lei 5517/68 - O exercício da Medicina Veterinária e a instalação dos Conselhos Federal e Regionais. Código de Deontologia e Ética do Médico veterinário. Relação entre o Médico Veterinário e a Sociedade. Perícia em Medicina Veterinária. A utilização de animais na experimentação científica. Recursos faunísticos do Brasil e do Nordeste. Principais espécies de animais silvestres. Manejo reprodutivo. População. Nutrição racional. Manejo e controle sanitário. Instalações. Finalidade da criação. Leis de proteção dos animais silvestres. Introdução e reintrodução de animais

extintos ou em via de extinção ao meio. Noções de criação e manejo de algumas espécies de interesse zootécnico.

VETES0053.4 - Mecanismos de Proteção dos Alimentos de Origem Animal
CR: 10 CH: 150 CH. Teórica: 60 CH. Prática: 12 CH. AAD: 78
Ementa: Composição, estrutura, propriedades e estabilidade do leite. Regulamentos técnicos - leite cru/pasteurizado, tipo A, tipo B, tipo C, tipo UHT, leite de cabra, fermentados e bebida láctea. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Obtenção higiênica. Causas das variações da quantidade e qualidade. Recepção e processamento do leite. Microrganismos. Testes físicos, químicos e microbiológicos. Classificação e propriedades. Produtos de laticínios: fabricação de manteiga, doce de leite, iogurte, queijos, requeijão. Inspeção sanitária do mel e derivados. Inspeção sanitária de ovos e derivados. Inspeção sanitária do pescado. Boas práticas de abate de bovinos e suínos. Sistema linfático e importância na inspeção de carnes. Inspeção sanitária de carnes, critérios de julgamento e destinação de carcaças bovinas e suínas. Transformação do músculo em carne. Inspeção sanitária do abate de aves. Rotulagem de Alimentos. Controle da potabilidade da água de uso na indústria de alimentos. Tratamentos e destinação de efluentes. Produtos de graxaria: inspeção sanitária e processamento. Segurança no trabalho. Microbiologia da carne. Cozimento. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos.

VETES0053.5- Habilidades e Atitudes em Medicina Veterinária III
CR: 04 CH: 60 CH. Teórica: 30 CH. Prática: 30 CH. AAD: -
Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas para análise econômica e planejamento de programas sanitários. Análise nutricional de alimentos utilizados nas dietas dos animais. Discussão dos sistemas produtivos adotados no semiárido, com ênfase à produção de ruminantes. Aprimoramento dos aspectos bioéticos de uso e bem estar animal, inclusive os silvestres. Desenvolvimento de estratégias que proporcionem a análise dos alimentos de origem animal, garantindo sua qualidade ao consumidor. Estimular habilidades para comunicação com agricultores, bem como para aperfeiçoar a integração multiprofissional.

V CICLO DE MEDICINA VETERINÁRIA

VETES0054.0 - Estágio Supervisionado Obrigatório
CR: 42 CH: 630 CH. Teórica: - CH. Prática: 630 CH. AAD: -
Ementa: Realização de estágio sob orientação em qualquer área do conhecimento da profissão, em acordo com a comissão coordenadora do Estágio Obrigatório Supervisionado.

VETES0054.1 - Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
CR: 06 CH: 90 CH. Teórica: - CH. Prática: 90 CH. AAD: -
Ementa: Desenvolvimento de uma monografia sobre um tema previamente definido em acordo com a coordenação do curso. Deve ser desenvolvida no decorrer do curso e apresentada ao final do ciclo V.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

VETES0056 - Tópicos Especiais em Medicina Veterinária Preventiva
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0057 - Tópicos Especiais em Clínica Médica de Pequenos Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0058 - Tópicos Especiais em Clínica Médica de Grandes Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0059 - Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais

CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0060- Tópicos Especiais em Clínica Cirúrgica de Grandes Animais
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0061 - Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0062 - Tópicos Especiais em Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0063 - Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias de Animais Silvestres
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0064 - Tópicos Especiais em Patologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0065 - Tópicos Especiais em Patologia Clínica Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0066 - Tópicos Especiais em Sorologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0067 - Tópicos Especiais em Reprodução Animal
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0068- Tópicos Especiais em Inspeção de Produtos de Origem Animal
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0069 - Tópicos Especiais em Imaginologia Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0070 - Tópicos Especiais em Saúde Pública Veterinária
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0071 - Tópicos Especiais em Laticínios
CR: a fixar **CH:** a fixar **Pré-requisito:** AGRAS0065
Ementa: a fixar.

VETES0072- Cooperativismo Rural
CR: 03 **CH:** 45 **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: A doutrina cooperativista. História do cooperativismo no Brasil. A legislação cooperativista. Tipos de cooperativas. O novo enfoque sobre o papel do cooperativismo.

VETES0073 - Elaboração de Projetos Agropecuários
CR: 03 **CH:** 45 **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: Conceitos de empresa rural, plano, programa e projeto. Natureza e finalidades do projeto agropecuário. Fatores de produção agropecuária. Custos. Estudo de viabilidade. Elementos do projeto. Instrumentos de administração financeira. Orçamento. Fluxos de caixa. Avaliação econômica de projetos. Análise econômica e social de benefício-custo. Elaboração de projeto agropecuário.

VETES0074 - Empreendedorismo
CR: 03 **CR:** 45 **Pré-requisito**: AGRAS0065
Ementa: Histórico e conceitos de empreendedorismo. Características do empreendedor; o empreendedor e o empresário; fatores de sucesso e fracasso na criação de empresas; o plano de negócios; necessidades, conhecimentos, habilidades e valores; o processo comportamental, criatividade e inovação; questão da cooperação e da competição; compromisso socioambiental.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 52/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo/Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela comissão de criação do Campus de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. WELLINGTON BARROS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 2173/2015-85;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Núcleo/Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão em Nossa Senhora da Glória, de acordo com os Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, especialmente a resolução 49/ 2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 52/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA TERRA

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS									
Código	**Bloco**	**Código**	**Módulo**	**CR**	**C.H Total**	**C.H Teórica**	**C.H Prática**	**C.H A.A.D**	**Pré- requisito**
AGRAS0065	I Bloco Comum	AGRAS0065.0	Introdução às Ciências Agrárias e da Terra	06	90	30	12	48	-
		AGRAS0065.1	Ciências da Vida	10	150	60	24	66	
		AGRAS0065.2	Fundamentos de Biologia Vegetal	10	150	60	24	66	
		AGRAS0065.3	Fundamentos de Biologia Animal	10	150	60	24	66	
		AGRAS0065.4	Alimentos	10	150	60	24	66	
		AGRAS0065.5	Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias	04	60	30	30	-	
		AGRAS0065.6	Ações Integradas em Ciências Agrárias I	04	60	20	40	-	
AGRAS0066	II Bloco Comum	AGRAS0066.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias II	04	60	20	40	-	AGRAS0065 - I Bloco Comum

AGRAS0067	III Bloco Comum	AGRAS0067.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias III	04	60	20	40	-	ZOOTS0009*; AGROS0074**; VETES0051 ***; AGRIS0047 ****
AGRAS0068	IV Bloco Comum	AGRAS0068.0	Ações Integradas em Ciências Agrárias IV	04	60	20	40	-	ZOOTS0014*; AGROS0075**; VETES0052 ***

Legenda:

* - Pré-requisito específico para os alunos do curso de Zootecnia
** - Pré-requisito específico para os alunos do curso de Engenharia Agronômica
*** - Pré-requisito específico para os alunos do curso de Medicina Veterinária
**** - Pré-requisito específico para os alunos do curso de Agroindústria
A.A.D. - Aprendizagem Autodirigida
CR.- Créditos
C.H.- Carga Horária

Disciplinas Optativas				
Código	**Disciplina**	**CR.**	**C.H**	**Pré-requisito**
AGRAS0069	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	04	60	-
AGRAS0070	Inglês Instrumental	04	60	-
AGRAS0071	Espanhol Instrumental	04	60	-

RESOLUÇÃO Nº 52/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DO NÚCLEO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA TERRA - CAMPUS DO SERTÃO

AGRAS0065.0 - Introdução às Ciências Agrárias e da Terra
CR: 06 C.H. Total: 90 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 12 C.H. AAD: 48
Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências agrárias; campo de atuação e papel do profissional, frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais da agricultura familiar; qualidade de vida; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática. Relações étnico-raciais, relações entre ciências agrárias e a historia e cultura Afro-Brasileira e Africana. Introdução ao estudo da metodologia científica. A pesquisa e suas classificações. As etapas da pesquisa. Revisão de literatura – Pesquisa Bibliográfica. Leitura, fichamento, resumo, citações e referência. Projeto de Pesquisa. Estrutura das apresentações de trabalhos acadêmicos. Aspectos exteriores da apresentação dos trabalhos acadêmicos. Publicação e divulgação dos resultados de pesquisa. Apresentação oral de um projeto de pesquisa e um trabalho científico.

AGRAS0065.1 - Ciências da Vida
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Citologia – a célula como unidade morfofuncional – procariontes e eucariontes – composição química celular – membrana celular. Estrutura e fisiologia. Propriedades físicas e químicas dos glicídeos, lipídeos e proteínas. Aminoácidos e peptídeos. Noções de enzimas. Metabolismo dos glicídios: glicólise, fermentação, ciclo de Krebs e cadeia respiratória. Biossíntese dos glicídios. Biossíntese dos aminoácidos. Metabolismo dos lipídios. Metabolismo das proteínas. Núcleo interfásico. Mitose e meiose. Duplicação, transcrição e tradução. Genética – Cromossomos: estrutura, função, tipos e classificação. Comportamentos dos cromossomos durante a mitose e meiose. Aberrações cromossômicas numéricas e estruturais. Natureza do material genético e ação dos gens. Mutações. Leis de Mendel. Embriologia: biologia dos organismos pluricelulares. Noções gerais dos tecidos animais e vegetais. Ecologia e evolução – a biosfera. Ecossistema. Comunidades e populações. Evolução: seleção natural e adaptação. Origem das espécies. Conceitos fundamentais em ecologia. Níveis hierárquicos de organização. Noções de ecossistemas. Propriedades emergentes e propriedades coletivas nos ecossistemas. Ciclos biogeoquímicos. Noções de fatores limitantes e clima. Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo.

AGRAS0065.2- Fundamentos de Biologia Vegetal
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Organização das Gimnospermas e Angiospermas. Origem, morfologia e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Micro e macrosporogênese. Embriogênese. Relação entre adaptações morfológicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Microtécnica vegetal. Histologia das Gimnospermas e Angiospermas. Tecidos vegetais. Formação do embrião. Relação entre adaptações anatômicas e padrões biogeográficos em Gimnospermas e Angiospermas. Sistemas de classificação dos vegetais. Nomenclatura botânica. Descrição, herborização e identificação de táxons. Principais famílias. Origem, adaptação, morfologia externa e classificação dos órgãos vegetativos e reprodutivos. Célula vegetal. Anatomia básica dos órgãos vegetativos. Mecanismos de polinização e fecundação das angiospermas. Reprodução assexuada. Dispersão de corias. Fisiologia Vegetal. Fotossíntese. Respiração. Metabolismo Mineral de Plantas Superiores. Assimilação do Nitrogênio pelas

Plantas com importância econômica. Relações Hídricas. Translocação e Distribuição de Assimilados nas Plantas com importância econômica. Análise Quantitativa do Crescimento. Crescimento e Desenvolvimento. Fisiologia do Estresse.

AGRAS0065.3- Fundamentos de Biologia Animal
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Conceito e divisões da Zoologia. Estudo da biologia de mamíferos e aves domésticos, através da sua Anatomia, Fisiologia e Ecologia. Introdução à Anatomia e a Fisiologia dos animais domésticos; Anatomia do sistema locomotor (ossos, músculos e articulações); Anatomia e Fisiologia do sistema digestório, do sistema reprodutor e da glândula mamária, do sistema respiratório, do sistema cardiovascular e do sistema urinário. Relações ecológicas entre os seres vivos. Mecanismos de patogenicidade dos microrganismos. Princípios gerais de imunologia. Introdução à biologia dos fungos, bactérias e protozoários. Introdução à Virologia Geral. Parasitas que afetam os animais domésticos.

AGRAS0065.4- Alimentos
CR: 10 C.H. Total: 150 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 24 C.H. AAD: 66
Ementa: Introdução sobre a conservação de alimentos. Aspectos de higiene. Considerações sobre os processos de conservação de alimentos. Operações de pré-processamento de alimentos. Industrialização de alimentos pelo uso de métodos físicos, químicos e biológicos. Conservação de alimentos pelo uso do calor, frio, sal, açúcar, defumação, aditivos, fermentação e radiação. Introdução, importância e evolução da indústria de laticínios. Microbiologia da carne. Embutidos e enlatados. Conservação de carnes e derivados. Pescados. Ovos. Produtos apícolas. Amostragem, exatidão e precisão. Estudos dos constituintes e composição centesimal dos alimentos. Princípios, métodos e técnicas das analises qualitativas e quantitativas. Microscopia Análise física, química e bioquímica de alimentos e de produtos processados. Normas e Regulamentos.

AGRAS0065.5 - Habilidades e Atitudes em Ciências Agrárias
CR: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: 30 C.H. AAD: -
Ementa: Competências e habilidades técnicas e sócio-afetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos e direitos humanos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar os produtores, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: matemática, química, física básica, introdução à estatística, microcomputadores, desenho técnico, físico-química, química geral e analítica e química orgânica.

AGRAS0065.6 - Ações Integradas em Ciências Agrárias I
CR: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Legislação básica; Organização da atenção básica; Programa de Agricultura Familiar: normas, princípios e diretrizes, atribuições, gerenciamento de agroindústrias, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

AGRAS0066.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias II
CR: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Agroindústria: ações socioeconômicas e aplicações práticas na comunidade. Ações de extensão agropecuária, sociologia, antropologia. Comercialização de produtos agropecuários. Desenvolvimento de estudos anátomo-funcionais e genéticos das espécies domésticas e silvestres regionais, estudos de caso. Realização de amostragem, análise e adubação do solo. Levantamento topográfico das propriedades locais. Levantamento botânico. Técnicas de manejo sanitário, nutricional e produtivo de animais silvestres. Extensão rural Identificação de microrganismos causadores de enfermidades. Identificação de plantas tóxicas em propriedades. Identificação de patologias que acometem os animais e vegetais.

AGRAS0067.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias III
CR: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção e controle de doenças de vegetais e animais: Estudos de caso. Prestar assessoria em tecnologias que proporcionem avanços reprodutivos nos rebanhos de animais domésticos. Manejo de estação meteorológica. Técnicas de processamento de pescados.

Aplicação de técnicas de conservação de forragens. Amortização. Avaliação comercial de produtos agropecuários regionais. Avaliação econômica da agroindústria. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais. Função de Demanda; Papel do mercado e do sistema de preços. Função de custo; Função lucro. Equilíbrio de Mercado e efeito de políticas. Fontes de Barreiras à entrada e barreiras à saída. Determinantes da Competitividade das empresas e das cadeias produtivas.

AGRAS0068.0 - Ações Integradas em Ciências Agrárias IV
CR: 04 C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 20 C.H. Prática: 40 C.H. AAD: -
Ementa: Legislação básica agropecuária. Identificação e caracterização dos sistemas de produção animal e vegetal em particular para a agricultura familiar. Processos éticos das profissões em Ciências Agrárias. Inspeção de produtos de origem animal e vegetal. Estabelecer estratégias para parcerias com o setor alimentício regional. Avaliação e utilização de subprodutos. Rastreabilidade animal e vegetal. Levantamento produtivo e econômico de propriedades rurais da região. Utilização de programas de gerenciamento de propriedades rurais.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

AGRAS0069 – Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -
Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre as LIBRAS. Aspectos Diferenciais entre as LIBRAS e a Língua oral.

AGRAS0070 – Inglês Instrumental
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -
Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados. Estudo das estruturas gramaticais básicas implicadas no processo de compreensão dos textos.

AGRAS0071 – Espanhol Instrumental
Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -
Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola, implicadas no processo de compreensão dos textos. Estudo de vocabulário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 03, de 07 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena e formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 6 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONEPE, de 29 de agosto de 2014, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, entre outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/CONEPE, de 24 de abril de 2015, que altera as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que o Departamento de Enfermagem é responsável pela formação específica do Curso de Enfermagem nas modalidades Bacharelado e Licenciatura;

CONSIDERANDO o currículo como um processo em construção, com a finalidade de propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do curso de Enfermagem apresentada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO,** ao analisar o Processo nº 12.342/10-73;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Sergipe, que apresenta código 230, quando na modalidade da qual resulta o grau de bacharel em enfermagem, e 231, quando na modalidade da qual resulta o grau de licenciado em enfermagem, e que funciona no turno integral.

Art. 2º A reformulação do Curso de Graduação em Enfermagem tem como justificativas:

I. acompanhar as mudanças das políticas decorrentes do Sistema Único de Saúde;
II. ajustar-se às leis de Diretrizes e Bases do Conselho Nacional de Educação, e,
III. atender à Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

Art. 3º O curso tem como objetivos:

I. Gerais, dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para**:**
a) compreender a saúde e condições dignas de vida como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços de saúde, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
b) avaliar os cuidados de enfermagem na promoção da saúde e na qualidade da vida humana;
c) diagnosticar e solucionar problemas de saúde de modo a comunicar-se, tomar decisões, intervir no processo de trabalho, trabalhar em equipe, produzir conhecimento na perspectiva de enfrentar situações em constante mudança, assumir posição de liderança ou de gestão;
d) sistematizar a assistência de enfermagem (SAE) visando ao cuidado do indivíduo sadio ou doente, família e comunidade em todas as fases do ciclo vital;
e) ter uma visão empreendedora em suas atividades laborais com soluções humanizadas, criativas e inovadoras perante os desafios e oportunidades da profissão;
f) desenvolver a autonomia, visão crítica, iniciativa, exercício da cidadania e a busca do desenvolvimento pessoal;
g) buscar a aprendizagem contínua, em termos de formação e também de prática;
h) gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios da Ética e da Bioética, com resolutividade tanto em nível individual quanto coletivo em todos os âmbitos da atuação profissional;
i) desenvolver atitudes de autocuidado da saúde física e mental na busca de seu bem-estar e qualidade de vida como cidadão e enfermeiro.

II. **Específicos para o Bacharelado,** dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para:
a) incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação profissional;
b) prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, família e comunidade;
c) atuar nos diferentes cenários da prática profissional;
d) utilizar os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde;
e) coordenar o processo de cuidar em enfermagem;
f) reconhecer as relações de trabalho e sua influência sobre a saúde;
g) integrar as ações de enfermagem às ações multiprofissionais;
h) participar em programas de formação e qualificação contínua dos trabalhadores de enfermagem e da saúde;
i) participar em programas de educação na promoção à saúde;

j) desenvolver sua consciência crítica dentro dos princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
k) desenvolver pesquisas e outras formas de conhecimento que sustentem e aprimorem a prática profissional do enfermeiro;
l) atuar como sujeito no processo de formação de recursos humanos, em particular, na área de Saúde;
m) propor alternativas para a vida saudável, atuando como agente de transformação social;
n) participar da composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde;
o) assessorar órgãos, empresas e instituições em projetos de saúde, e,
p) atuar em atividades de política e planejamento em saúde.

III. **Específicos para a Licenciatura,** dotar o aluno dos conhecimentos requeridos para:
a) ensinar disciplinas relativas à enfermagem e à saúde;
b) conhecer os elementos que compõem um projeto pedagógico do ensino profissionalizante de enfermagem;
c) desenvolver projetos de conteúdos curriculares;
d) elaborar plano de curso, plano de aula e novas formas de avaliação;
e) ministrar disciplinas de ensino profissionalizante em enfermagem na Educação Básica;
f) realizar ações educativas no ensino profissionalizante em enfermagem e de Educação em Saúde;
g) utilizar tecnologias educacionais com vistas ao seu aprimoramento;
h) produzir conhecimento na área de ensino profissionalizante em enfermagem;
i) trabalhar em equipe de forma colaborativa, e,
j) acolher a diversidade.

Art. 4º Como perfil, o bacharel deve ser um profissional com:
I. formação generalista, humanista, crítica e reflexiva;
II. capacidade de desenvolver uma assistência de enfermagem em todos os níveis, norteado pelos paradigmas da competência, dentro das políticas públicas de saúde, dos padrões técnico-científicos, da ética e da bioética;
III. habilidade para intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, e,
IV. competência para gerenciar esta assistência junto a sua equipe e de forma interdisciplinar nas unidades de saúde com ações de extensão, educação em serviço e pesquisa, unindo o saber ao fazer e atuando como agente transformador da sociedade.

Art. 5º Como perfil, o licenciado deve ser um profissional com:
I. capacidade para atuar na educação profissionalizante em enfermagem da educação básica;
II. compreensão das políticas educacionais e de saúde e suas interfaces com o ensino profissionalizante, e,
III. capacidade em aprimorar a prática profissional em educação no âmbito do ensino profissionalizante em enfermagem.

Art. 6º São competências e habilidades a serem adquiridas pelo bacharel, ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso:
I. analisar criticamente os problemas da sociedade, visando à proposição de soluções para os mesmos;
II. tomar decisões a respeito das melhores condutas a serem adotadas nas diversas situações de trabalho, com base em evidências científicas;
III. comunicar-se de forma verbal e não verbal no ambiente de trabalho;
IV. atuar nos diferentes cenários da formação e prática profissional em saúde, considerando os pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico;
V. prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, família e diferentes grupos da comunidade;
VI. assistir o cliente nas unidades de saúde, dentro dos níveis de promoção, prevenção, proteção e reabilitação;

VII. utilizar adequadamente novas tecnologias da informação e da comunicação para o cuidar na enfermagem;
VIII. intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da continuidade e da integralidade da assistência;
IX. gerenciar a assistência de enfermagem nas unidades de saúde com aplicação de conhecimentos e habilidades técnicas dentro dos princípios da Ética e da Bioética;
X. gerenciar os programas de educação em serviço nas unidades de saúde;
XI. educar-se permanentemente, em termos formativos bem como práticos;
XII. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas, planos e programas de saúde, e,
XIII. desenvolver ações de consultoria e auditoria no campo de atuação.

Art. 7º São competências e habilidades a serem adquiridas pelos licenciados, ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso:
I. comprometer-se com os valores inspiradores da sociedade democrática;
II. compreender o papel social da escola;
III. dominar os conteúdos a serem socializados, compreendendo-os em diferentes contextos e em sua articulação interdisciplinar;
IV. compreender as práticas educativas na educação profissional em enfermagem;
V. ser capaz de articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica;
VI. articular a atividade educacional nas diferentes formas de gestão educacional;
VII. elaborar projetos pedagógicos;
VIII. realizar atividades de planejamento, organização, coordenação e avaliação no ensino profissionalizante em enfermagem, e,
IX. gerenciar o próprio desenvolvimento profissional.

Art. 8º O curso, na modalidade Bacharelado, tem ingresso por meio de processo seletivo adotado pela Universidade Federal de Sergipe, sendo ofertadas 80 (oitenta) vagas, 40 (quarenta) para cada semestre letivo, no período integral.

Art. 9º O curso, na modalidade Bacharelado, é ministrado com a carga horária de 4005 (quatro mil e cinco) horas, que equivalem a 267 (duzentos e sessenta e sete) créditos, dos quais 247 (duzentos e quarenta e sete) são obrigatórios, 12 (doze) são optativos e 08 (oito) correspondem a atividades complementares.

§ 1º Esse curso deve ser integralizado no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 16 (dezesseis) períodos semestrais.

§ 2º O aluno pode cursar o número máximo de 36 (trinta e seis), o número médio de 29 (vinte e nove) e o mínimo de 21 (vinte e um) créditos por período letivo.

Art. 10. O curso, na modalidade Licenciatura, é ministrado com a carga horária de 3.000 (três mil) horas, que equivalem a 200 (duzentos) créditos, dos quais 170 (cento e setenta) são obrigatórios, 16 (dezesseis) optativos e 14 (quatorze) de atividades complementares.

§ 1º Esse curso deve ser integralizado, no mínimo, em 6 (seis) e, no máximo, em 10 (dez) períodos semestrais.

§ 2º O aluno pode cursar o número máximo de 35 (trinta e cinco), o número médio de 25 (vinte e cinco) e o mínimo de 11 (onze) créditos por período letivo.

Art. 11. O Currículo Geral do curso, conforme o Anexo I, é composto por:
I. **Núcleo de Conteúdos Básicos**, formado por componentes das Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais e, Ciências Exatas;
II. **Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes**, formado por componentes específicos do curso, referentes à Ciência da Enfermagem, ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso, e,

III. **Núcleo de Conteúdos Livres**, que corresponde às disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 12. O Currículo Pleno é composto de um Currículo Padrão para cada modalidade, constante nos anexos II e III, e por um Currículo Complementar para cada modalidade, constante nos anexos IV e V, que inclui as disciplinas optativas.

§ 1º Podem ser ofertadas disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária do curso, dentre aquelas destacadas no Anexo I.

§ 2º O Colegiado do Curso deve entregar à PROGRAD material específico a ser aplicado às disciplinas na modalidade semipresencial, bem como seus planos de ensino.

§ 3º A criação e a inclusão de disciplinas **Tópicos** ou **Tópicos Especiais** podem ser justificadas a partir da necessidade de novas formas de abordar determinado conhecimento na área de formação do curso.

§ 4º O ementário do curso, conforme Anexo VI, inclui a ementa das disciplinas do curso.

Art. 13. O aluno pode obter, além do título de bacharel, o de licenciado em Enfermagem, desde que curse as seguintes disciplinas: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Didática; Introdução à Psicologia da Aprendizagem; Avaliação Educacional; Língua Brasileira de Sinais; Prática de Ensino de Enfermagem I e Prática de Ensino de Enfermagem II.

Parágrafo único. O curso de Enfermagem, modalidade Licenciatura pode ser iniciado no Bacharelado, desde que seja observado o prazo para a sua extinção, sendo necessária solicitação de continuidade de estudos, após a conclusão do mesmo.

Art. 14. O curso de Enfermagem, modalidade Licenciatura será gradativamente extinto a partir do semestre em que esta Resolução entrar em vigor, e o processo de extinção deve se dar no prazo máximo de 2 (dois) anos letivos.

§ 1º Para os alunos que estejam matriculados na Licenciatura, ou seja, tenham sido efetivados na continuidade de estudos, será permitida a conclusão da mesma, desde que seja respeitado o limite de tempo para a sua extinção, conforme o *caput* deste Artigo.

§ 2º Caberá à UFS viabilizar, junto aos departamentos competentes, a disponibilidade de vagas nas disciplinas específicas da Licenciatura, para que os alunos concluam seu curso dentro do tempo estipulado, em conformidade com o *caput* deste Artigo.

§ 3º O Colegiado do Curso de Enfermagem deve comunicar aos alunos regularmente matriculados no curso a respeito da extinção da modalidade Licenciatura, bem como das demais disposições deste Artigo.

Art. 15. O estágio curricular supervisionado compreende 42 (quarenta e dois) créditos obrigatórios para o Bacharelado e para a Licenciatura.

Parágrafo único: Os estágios curriculares supervisionados são em número de dois, concebidos como conteúdos curriculares obrigatórios e regidos por normas específicas, conforme o Anexo VII.

Art. 16. O aluno deve cumprir, a seu critério, a carga horária relativa às atividades complementares, seguindo os princípios expressos em seu regulamento, de acordo com o Anexo VIII.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é operacionalizado por meio de uma disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com o Anexo IX.

Art. 18. A atividade de monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica.

Art. 19. O processo de avaliação do ensino-aprendizagem é calcado em três dimensões: diagnóstica, formativa e somatória, de forma gradativa e cumulativa, e se dá mediante o desenvolvimento de competências e habilidades avaliadas durante todo o curso e ao final de cada componente curricular, por um conselho constituído pelos respectivos professores, que fazem uma avaliação final do rendimento individual e coletivo de desempenho dos alunos.

Art. 20. A autoavaliação do curso se dá por meio de fórum e/ou seminário com a participação de docentes, discentes e servidores, no primeiro ano após implantação do projeto pedagógico do curso e sistematicamente a cada dois anos.

Art. 21. Todos os alunos matriculados no curso devem ser adaptados ao novo currículo, devendo ser estabelecidas regras de adaptação, para que os alunos não sejam prejudicados.

§ 1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, deve ser feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação desta Resolução.

§ 2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais tenham sido alterados os pré-requisitos, ficam assegurados os créditos obtidos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§ 3º No processo de adaptação curricular, o aluno tem direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para tal.

§ 4º O aluno que, no processo de adaptação curricular, receber uma disciplina cujo(s) pré-requisito(s) não possua, deve, obrigatoriamente, cursar esse(s) pré-requisito(s), caso não tenha(m) sido recebido(s) em equivalência.

§ 5º Os casos específicos de adaptação curricular são decididos pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a tabela de equivalência no Anexo X.

§ 6º Fica garantido o prazo de cento e vinte dias para o Colegiado do Curso realizar o estudo de equivalência.

§ 7º Os alunos têm sessenta dias para solicitar revisão da equivalência junto ao Colegiado do Curso.

Art. 22. A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso cabem ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A avaliação do processo deve ser realizada à luz do Projeto Pedagógico do Curso e do Programa de Autoavaliação Institucional.

Art. 23. Os casos não previstos neste documento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 17/93/CONEP, 16/97/CONEP, 28/2007/CONEP e 72/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO I

CURRÍCULO GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Tomando por parâmetros as Diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CES 1.133, de 7 de agosto de 2001, por meio da Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001, fixa-se o currículo mínimo de Enfermagem. Logo, busca-se o entendimento do currículo não como simples agregação e listagem de disciplinas, mas como conjunto articulado de atividades que possibilitem a transmissão do conhecimento, por meio de procedimentos pedagógico-acadêmicos adequados a seus conteúdos.

I. NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

Quadro 01 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Histologia	DMO	06	90
Parasitologia Humana	DMO	05	75
Embriologia e Desenvolvimento	DMO	03	45
Imunologia	DMO	04	60
Processos Patológicos Gerais	DME	06	90
Genética Básica	DBI	04	60
Nutrição Básica	NUNUT	04	60
TOTAL		**32**	**480**

Quadro 02 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para a graduação em Enfermagem, modalidades Bacharelado e Licenciatura

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Biologia Celular	DMO	04	60
Anatomia Humana I	DMO	10	150
Anatomia Humana II	DMO	04	60
Microbiologia Geral	DMO	04	60
Fisiologia Humana	DFS	08	120
Bioquímica	DFS	05	75
Biofísica	DFS	05	75
Farmacologia	DFS	05	75
TOTAL		**45**	**675**

Quadro 03 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Educação e Ciências Humanas para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Psicologia Geral	DPS	04	60
Sociologia I	DCS	04	60
Antropologia I	DCS	04	60
TOTAL		**12**	**180**

Quadro 04 – Representativo das disciplinas do Centro de Educação e Ciências Humanas obrigatórias para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Antropologia I	DCS	04	60
Língua Brasileira de Sinais	DED	04	60
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	DED	04	60
Introdução à Psicologia da Aprendizagem	DPS	04	60
Didática	DED	05	75
Avaliação Educacional	DED	04	60
Práticas de Ensino de Enfermagem I	DED	06	90
Práticas de Ensino de Enfermagem II	DED	03	45
TOTAL		**34**	**510**

Quadro 05 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Departamento	Nº de Créditos	CH
Bioestatística	DCAT	04	60
TOTAL		**04**	**60**

II. NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONALIZANTES

As disciplinas do curso ofertadas pelo DEN estão organizadas e agrupadas em 08 (oito) Matérias de Ensino (ME): Fundamentos de Enfermagem; Assistência de Enfermagem I; Assistência de Enfermagem II; Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente; Assistência de Enfermagem na Saúde Pública; Gestão e Gerenciamento em Saúde; Metodologia da Pesquisa; e Estágio Supervisionado.

As disciplinas Saúde Coletiva e Gerenciamento em Enfermagem são ministradas na modalidade semipresencial.

Quadro 06 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Departamento de Enfermagem por Matéria de Ensino, para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	CH
Fundamentos de Enfermagem	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
	Capacitação Pedagógica em Saúde*	04	60
	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
	Semiologia Aplicada à Enfermagem*	03	45
	Prática de Educação em Saúde*	02	30
Assistência de Enfermagem I	Semiotécnica em Enfermagem*	07	105
	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I*	16	240
Assistência de Enfermagem II	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II*	16	240
Assistência de Enfermagem na Saúde Pública	Saúde Coletiva**	03	45
	Epidemiologia	03	45
	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde*	07	105

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	CH
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Enfermagem em Saúde da Mulher I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Mulher II*	07	105
	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II*	06	90
Gestão e Gerenciamento em Saúde	Gerenciamento em Enfermagem**	03	45
	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde*	03	45
	Gerenciamento em Unidade Hospitalar*	07	105
Metodologia da Pesquisa	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60
	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado I*	21	315
	Estágio Supervisionado II*	21	315
TOTAL		**154**	**2310**

Quadro 07 – Representativo das disciplinas obrigatórias do Departamento de Enfermagem por Matéria de Ensino, para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Matéria de Ensino	Disciplina	Nº de Créditos	Carga Horária
Fundamentos de Enfermagem	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
	Semiologia Aplicada à Enfermagem*	03	45
	Prática de Educação em Saúde*	02	30
Assistência de Enfermagem I	Semiotécnica em Enfermagem*	07	105
Assistência de Enfermagem na Saúde pública	Saúde Coletiva**	03	45
	Epidemiologia	03	45
	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde*	07	105
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Enfermagem em Saúde da Mulher I*	06	90
	Enfermagem em Saúde da Mulher II*	07	105
Gestão e Gerenciamento em Saúde	Gerenciamento em Enfermagem**	03	45
Estágio Supervisionado	Estágio Supervisionado I*	21	315
	Estágio Supervisionado II*	21	315
TOTAL		**91**	**1365**

Legenda: * Disciplinas profissionalizantes de caráter eminentemente prático do Departamento de Enfermagem

**** Disciplinas com possibilidade de oferta na modalidade semipresencial**

III. NÚCLEO DE CONTEÚDOS LIVRES

Quadro 08 – Representativo das disciplinas optativas para a graduação em Enfermagem Bacharelado

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30
O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30
Redação de Artigos Científicos	02	30
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45
Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45
Microcomputadores	04	60
Saúde e Sociedade	04	60
Inglês Instrumental	04	60
Espanhol Instrumental	04	60
Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60
Língua Brasileira de Sinais	04	60
Microbiologia Médica	06	90
Cultura Brasileira	04	60
Política I	04	60
Política II	04	60
Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem	04	60
Introdução à Psicologia Social	04	60
Psicologia Aplicada à Administração	04	60
Introdução à Filosofia	04	60
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60
Didática	05	75
Avaliação Educacional	04	60
Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60
Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90
Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45
TOTAL	**96**	**1440**

Quadro 09 – Representativo das disciplinas optativas para a graduação em Enfermagem Licenciatura

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60
Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240
Enfermagem da Criança e do Adolescente II	06	90
Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45
Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105

Disciplina	Nº de Créditos	CH
Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30
O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30
Redação de Artigos Científicos	02	30
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45
Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45
Microcomputadores	04	60
Processos Patológicos Gerais	06	90
Saúde e Sociedade	04	60
Nutrição Básica	04	60
Inglês Instrumental	04	60
Espanhol Instrumental	04	60
Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60
Embriologia e Desenvolvimento	03	45
Histologia	06	90
Imunologia	04	60
Parasitologia Humana	05	75
Genética Básica	04	60
Microbiologia Médica	06	90
Sociologia I	04	60
Cultura Brasileira	04	60
Política I	04	60
Política II	04	60
Psicologia Escolar e Probl. de Aprend.	04	60
Introdução à Psicologia Social	04	60
Psicologia Aplicada à Administração	04	60
Psicologia Geral	04	60
Introdução à Filosofia	04	60
Trabalho e Educação	04	60
Bioestatística	04	60
TOTAL	**177**	**2655**

Quadro 10 – Tabela de Atividades Complementares

ATIVIDADES	Nº de Créditos	CH
Cursos	**03**	**45**
Congressos, treinamento, simpósio, encontro	**03**	**45**
Projeto de extensão, PET	**04**	**60**
Atividade de Iniciação Científica, Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem, alunos vinculados ao PRODAP	**04**	**60**
Estágio não obrigatório relevante para a formação acadêmica	**03**	**45**
Outras Atividades relevantes para a formação acadêmica	**03**	**45**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO - CURSO DE ENFERMAGEM BACHARELADO

Duração: 10 a 16 semestres
Total de créditos: 267 **Carga horária: 4005**
Créditos Obrigatórios: 247 **Atividades Complementares: 08** **Optativos: 12**
Créditos por semestre: Mínimo: 21 **Médio: 29** **Máximo: 36**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
1º PERÍODO					
SOCIA0003	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
FISOL0001	Bioquímica	05	75	3.02.2	-
MORFO0002	Anatomia Humana I	10	150	4.06.8	-
ESTAT0003	Bioestatística	04	60	4.00.0	-
ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60	3.01.0	-
SOCIA0087	Sociologia I	04	60	3.01.0	-
	SUBTOTAL	**31**	**465**		
2º PERÍODO					
MORFO0013	Biologia Celular	04	60	2.02.2	FISOL0001 (PRO)
MORFO0003	Anatomia Humana II	04	60	2.02.4	MORFO0002 (PRO)
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60	4.00.2	-
ENFER0096	Epidemiologia	03	45	2.01.0	ESTAT0003 (PRR)
FISOL0006	Biofísica	05	75	3.02.2	MORFO0002 (PRO)
ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60	3.01.0	ENFER0101 (PRO)
	SUBTOTAL	**24**	**360**		
3º PERÍODO					
ENFER0098	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60	2.02.0	ENFER0095 (PRO) ENFER0096 (PRR)
MORFO0014	Histologia	06	90	3.03.5	MORFO0013 (PRO)
MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	03	45	2.01.1	MORFO0002 (PRO)
FISOL0011	Fisiologia Humana	08	120	6.02.4	FISOL0006 (PRO) MORFO0003 (PRO)
BIOL0096	Genética Básica	04	60	2.00.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0026	Microbiologia Geral	04	60	2.02.2	MORFO0013 (PRO)
ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30	1.01.0	-
	SUBTOTAL	**31**	**465**		

4º PERÍODO					
FISOL0018	Farmacologia	05	75	3.02.2	FISOL0011 (PRO)
MORFO0040	Parasitologia Humana	05	75	3.02.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0020	Imunologia	04	60	2.02.2	MORFO0026 (PRO)
ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60	2.02.0	PSIC0063 (PRO) SOCIA0003 (PRO)

ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0011 (PRO) ENFER0095 (PRO)
NUTR0099	Nutrição Básica	04	60	4.00.0	-
	SUBTOTAL	**25**	**375**		
5º PERÍODO					
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	06	90	3.03.3	FISOL0001 (PRO) FISOL0011 (PRO) MORFO0014 (PRO)
ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45	2.01.0	ENFER0096 (PRO) ESTAT0003 (PRR)
ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45	2.01.0	ENFER0095 (PRO)
ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105	3.03.1	ENFER0102 (PRO) MORFO0026 (PRO) FISOL0018 (PRO)
	SUBTOTAL	**19**	**285**		
6º PERÍODO					
ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240	6.10.0	ENFER0103 (PRO) ENFER0099 (PRR)
ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
	SUBTOTAL	**28**	**420**		
7º PERÍODO					
ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240	6.10.0	ENFER0104 (PRO)
ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90	2.04.0	ENFER0106 (PRO)
	SUBTOTAL	**22**	**330**		
8º PERÍODO					
ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45	3.00.0	ENFER0097 (PRO) ENFER0100 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105	3.04.0	ENFER0100 (PRO) ENFER0107 (PRO)
ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105	3.04.0	ENFER0105 (PRO)
ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105	3.04.0	ENFER0097 (PRO)
	SUBTOTAL	**24**	**360**		
9º PERÍODO					
ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315	0.21.0	ENFER0113 (PRO) ENFER0112 (PRO) ENFER0111 (PRO)
ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15	1.00.0	ENFER0098 (PRO)
	SUBTOTAL	**22**	**330**		
10º PERÍODO					
ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315	0.21.0	ENFER115 (PRO)
	SUBTOTAL	**21**	**315**		
ENFER0127	Atividades Complementares	**08**	**120**		

Legenda: **(**PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO - CURSO DE ENFERMAGEM LICENCIATURA

Duração: 6 a 10 semestres
Total de créditos: 200 **Carga horária: 3000**
Créditos Obrigatórios: 170 **Atividades Complementares: 14** **Optativos: 16**
Créditos por semestre: Mínimo: 11 **Médio: 25** **Máximo: 35**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
1º PERÍODO					
PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
FISOL0001	Bioquímica	05	75	3.02.2	-
MORFO0002	Anatomia Humana I	10	150	4.06.8	-
	SUBTOTAL	**19**	**285**		
2º PERÍODO					
ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60	3.01.0	-
FISOL0006	Biofísica	05	75	3.02.2	MORFO0002 (PRO)
MORFO0003	Anatomia Humana II	04	60	2.02.4	MORFO0002 (PRO)
SOCIA0003	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
	SUBTOTAL	**17**	**255**		
3ª PERÍODO					
ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60	3.01.0	ENFER0101 (PRO)
FISOL0011	Fisiologia Humana	08	120	6.02.4	FISOL0006 (PRO) MORFO0003 (PRO)
MORFO0013	Biologia Celular	04	60	2.02.2	FISOL0001 (PRO)
	SUBTOTAL	**16**	**240**		
4ºPERÍODO					
EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	-
ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0011 (PRO) ENFER0095 (PRO)
MORFO0026	Microbiologia Geral	04	60	2.02.2	MORFO0013 (PRO)
FISOL0018	Farmacologia	05	75	3.02.2	FISOL0011 (PRO)
	SUBTOTAL	**16**	**240**		
5º PERÍODO					
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais	04	60	3.01.0	-
ENFER0096	Epidemiologia	03	45	2.01.0	ESTAT0003 (PRR)
ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105	3.03.1	ENFER0102 (PRO) MORFO0026 (PRO) FISOL0018 (PRO)
	SUBTOTAL	**14**	**210**		
6º PERÍODO					
ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45	2.01.0	ENFER0096 (PRO) ESTAT0003 (PRR)

ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30	1.01.0	-
EDU0110	Avaliação Educacional	04	60	3.01.0	-
	SUBTOTAL	**15**	**225**		
7º PERÍODO					
EDU0026	Didática	05	75	3.02.0	PSIC0094 (PRO)
ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45	2.01.0	ENFER0095 (PRO)
ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105	3.04.0	ENFER0097 (PRO)
ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105	3.04.0	ENFER0105 (PRO)
	SUBTOTAL	**22**	**330**		
8º PERÍODO					
ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315	0.21.0	ENFER0113 (PRO) ENFER0112 (PRO) ENFER0111 (PRO)
EDU0067	Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90	2.04.0	EDU0026 (PRO)
	SUBTOTAL	**27**	**405**		
9º PERÍODO					
EDU0068	Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45	0.03.0	EDU0067 (PRO)
ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315	0.21.0	ENFER0115 (PRO)
	SUBTOTAL	**24**	**360**		
ENFER0128	Atividades Complementares	**14**	**210**		

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO IV

CURRÍCULO COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO

Conforme legislação vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), os currículos complementares correspondem ao conjunto de disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos dos cursos, respeitando-se o limite de até 8% para disciplinas eletivas que não constem neste elenco. Para integralizar o Curso de Graduação em Enfermagem Bacharelado, o aluno deve cursar 12 (doze) créditos optativos.

Representativo das disciplinas optativas do Curso de Enfermagem Bacharelado

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
ENFER0119	Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30	1.01.0	ENFER0102(PRR)
ENFER0126	O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30	1.01.0	-
ENFER0121	Redação de Artigos Científicos	02	30	2.00.0	ENFER0098(PRR)
ENFER0124	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0018(PRR)
ENFER0122	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45	2.01.0	
COMP0349	Microcomputadores	04	60	2.02.0	-
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60	4.00.2	MORFO0026(PRO)
LETR0429	Inglês Instrumental	04	60	2.02.0	-
LETR0456	Espanhol Instrumental	04	60	2.02.0	-
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60	1.03.2	-
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais	04	60	3.01.0	-
MORFO0021	Microbiologia Médica	06	90	3.03.3	MORFO0026 (PRO)
SOCIA0010	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	SOCIA0003 (PRO)
SOCIA0016	Política I	04	60	4.00.2	-
SOCIA0017	Política II	04	60	4.00.2	SOCIA0016 (PRO)
PSIC0096	Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem	04	60	3.01.2	PSIC0094 (PRR)
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60	3.01.2	-
FILO0086	Introdução à Filosofia	04	60	4.00.0	-
PSIC0113	Psicologia Aplicada à Administração	04	60	3.01.2	PSIC0063 (PRO)
EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	-
EDU0026	Didática	05	75	3.02.0	PSIC0094 (PRO)
EDU0110	Avaliação Educacional	04	60	3.01.0	-
PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
EDU0067	Prática de Ensino de Enfermagem I	06	90	2.04.0	EDU0026 (PRO)
EDU0068	Prática de Ensino de Enfermagem II	03	45	0.03.0	EDU0067 (PRO)
DAA0006	Monitoria I	02	30		
DAA0007	Monitoria II	02	30		
DAA0008	Monitoria III	02	30		
DAA0009	Monitoria IV	02	30		

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR) Pré-requisito Recomendativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO V

CURRÍCULO COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM LICENCIATURA

Conforme legislação vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), os currículos complementares correspondem ao conjunto de disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos dos cursos, respeitando-se o limite de 8% de eletivas definido. Para integralizar o Curso de Graduação em Enfermagem Licenciatura, o aluno deve cursar 16 (dezesseis) créditos optativos.

Representativo das disciplinas optativas do Curso de Enfermagem Licenciatura

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
ENFER0098	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60	2.02.0	ENFER0095 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60	2.02.0	PSIC0063 (PRO) MORFO0003 (PRO)
ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240	06.10.0	ENFER0103 (PRO) ENFER0099 (PRR)
ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240	06.10.0	ENFER0104 (PRO)
ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90	2.04.0	ENFER0106 (PRO)
ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45	3.00.0	ENFER0097 (PRO) ENFER0100 (PRO) ENFER0096 (PRR)
ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105	3.04.0	ENFER0100 (PRO) ENFER0107 (PRO)
ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15	1.00.0	ENFER0098 (PRO)
ENFER0119	Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30	1.01.0	ENFER0102 (PRR)
ENFER0126	O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30	1.01.0	-
ENFER0121	Redação de Artigos Científicos	02	30	2.00.0	ENFER0098 (PRR)
ENFER0124	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0018 (PRR)
ENFER0122	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45	2.01.0	-
COMP0349	Microcomputadores	04	60	2.02.0	-
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	06	90	3.03.3	FISOL0001 (PRO) FISOL0011 (PRO) MORFO0014 (PRO)
MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60	4.00.2	MORFO0026 (PRO)
NUTR0099	Nutrição Básica	04	60	4.00.0	-
LETR0429	Inglês Instrumental	04	60	2.02.0	-
LETR0456	Espanhol Instrumental	04	60	2.02.0	-
PSIC0107	Introdução à Dinâmica de Grupo	04	60	1.03.2	-
MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	03	45	2.01.1	MORFO0002 (PRO)

MORFO0014	Histologia	06	90	3.03.5	MORFO0013 (PRO)
MORFO0020	Imunologia	04	60	2.02.2	MORFO0026 (PRO)
MORFO0040	Parasitologia Humana	05	75	3.02.2	MORFO0013 (PRO)
BIOL0096	Genética Básica	04	60	2.00.2	MORFO0013 (PRO)
MORFO0021	Microbiologia Médica	06	90	3.03.3	MORFO0026 (PRO)
SOCIA0087	Sociologia I	04	60	3.01.0	-
SOCIA0010	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	SOCIA0003 (PRO)
SOCIA0016	Política I	04	60	4.00.2	-
SOCIA0017	Política II	04	60	4.00.2	SOCIA0016 (PRO)
PSIC0096	Psicologia Escolar e Probl. de Aprend.	04	60	3.01.2	PSIC0094 (PRR)
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	04	60	3.01.2	-
PSIC0113	Psicologia Aplicada à Administração	04	60	3.01.2	PSIC0063 (PRO)
PSIC0063	Psicologia Geral	04	60	4.00.2	-
FILO0086	Introdução à Filosofia	04	60	4.00.0	-
ESTAT0003	Bioestatística	04	60	4.00.0	-
EDU0085	Trabalho e Educação	04	60	3.01.0	-
DAA0006	Monitoria I	02	30		
DAA0007	Monitoria II	02	30		
DAA0008	Monitoria III	02	30		
DAA0009	Monitoria IV	02	30		

Legenda: (PRO) Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendativo

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VI

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE ENFERMAGEM

DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

ENFER0095 - Fundamentos Teóricos de Enfermagem
CR: 04 CH: 60 P.E.L.: 3.01.0 Pré-requisito: ENFER0101 (PRO)
Ementa: Estudo da enfermagem como profissão; conceitos; principais teorias de enfermagem; campos de atuação; valores profissionais. A assistência de enfermagem; seus métodos; Processo de enfermagem e instrumentos básicos para *o cuidar* na enfermagem.

ENFER0097 - Saúde Coletiva
CR: 03 CH: 45 P.E.L.: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0096 (PRO); ESTAT0003 (PPR)
Ementa: Estudo da realidade social, política e econômica pautada nas políticas públicas de saúde.

ENFER0096 - Epidemiologia
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ESTAT0003 (PPR)
Ementa: Estudo dos fundamentos da epidemiologia: conceitos; métodos e usos; a quantificação de problemas de saúde; análise dos elementos da epidemiologia descritiva e analítica e os métodos de estudos de agravos à saúde na população.

ENFER0123 - Prática de Educação em Saúde
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo do desenvolvimento de práticas educativas de saúde que visem à promoção, prevenção ou reabilitação da saúde do indivíduo, família ou comunidade.

ENFER0098 - Metodologia da Pesquisa em Enfermagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); ENFER0096 (PPR)
Ementa: Estudo acerca da pesquisa em enfermagem: método científico; o processo de pesquisa; trabalho científico; questões de ética na pesquisa.

ENFER0099 - Capacitação Pedagógica em Saúde
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PSIC0063 (PRO) e SOCIA0003 (PRO)
Ementa: Estudo da didática no contexto da saúde e educação com ênfase nos conhecimentos didáticos para a formação e atuação interdisciplinar do profissional de saúde como agente de conhecimentos na respectiva área de atuação; abordagem da educação em saúde e educação em serviço; abordagem da Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Saúde e das estratégias pedagógicas de ensino-aprendizagem que podem ser utilizadas no exercício de sua prática profissional e educativa; planejamento de curso e de aula e projeto pedagógico do curso.

ENFER0100 - Gerenciamento em Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO)
Ementa: Estudo da administração e sua importância: teoria geral da administração; cultura e mudança organizacional; motivação; relações interpessoais; liderança e coesão de grupo.

ENFER0101 - Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: História da enfermagem e o contexto social: estudo dos aspectos ético-legais que norteiam a profissão da enfermagem, por meio do código de ética dos profissionais de enfermagem; Resoluções do

COFEN e outras legislações pertinentes; questões bioéticas e dilemas que permeiam o exercício da equipe de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital; educação étnico-racial em direitos humanos e associações de classe na enfermagem.

ENFER0102 - Semiologia Aplicada à Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); FISOL0011 (PRO)
Ementa: Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam o processo saúde/doença, utilizando a comunicação como instrumento terapêutico, fundamentado nos princípios científicos, compreendendo os conceitos e técnicas necessários para avaliação do indivíduo.

ENFER0103 - Semiotécnica em Enfermagem
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.03.1 Pré-requisito: ENFER0102 (PRO);MORFO0026 (PRO); FISOL0018 (PRO)
Ementa: Estudo dos procedimentos teórico-práticos com desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que visem ao diagnóstico, à implementação e à avaliação do cuidado de enfermagem, por meio da instrumentalização em ações de promoção, prevenção e recuperação na saúde do adulto, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade; aproximação do aluno à prática profissional, permitindo o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas e relacionais.

ENFER0104 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I
CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO); ENFER0099 (PPR)
Ementa: Estudo dos cuidados de enfermagem em alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas, geriátricas, psiquiátricas e doenças transmissíveis, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando à reintegração social.

ENFER0105 - Enfermagem em Saúde da Mulher I
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na prevenção, promoção e recuperação da saúde da mulher, nos diferentes ciclos da vida, abrangendo a fisiologia da mulher, o ciclo menstrual e alterações ginecológicas, considerando as relações de gênero e os fatores de agravo biopsíquico-social, pautada na atual política de saúde.

ENFER0106 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência ao neonato, à criança e ao adolescente sadios, nos processos de crescimento e desenvolvimento, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde.

ENFER0107 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II
CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0104 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem em indivíduos com condições críticas de saúde nas alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas e geriátricas, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar, visando à recuperação, à reabilitação da saúde e à reintrodução no convívio social.

ENFER0108 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0106 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem ao neonato, à criança e ao adolescente, nos serviços de média e alta complexidades e nas necessidades especiais, no processo de hospitalização e reabilitação.

ENFER0110 - Gerenciamento em Unidade Hospitalar
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0107 (PRO)
Ementa: Estudo e desenvolvimento de ações e planejamento para o processo do cuidado em enfermagem com foco na gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros, permeados pela Ética Profissional e pela qualidade nos serviços de saúde.

ENFER0111 - Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde
CR: 03 CH: 45 PEL: 3.00.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0097 (PRO); ENFER0096 (PPR)
Ementa: Estudo da gestão e do gerenciamento desenvolvidos na atenção primária à saúde, fundamentada pelos conceitos de planejamento, organização, controle, supervisão e avaliação, tendo como referencial teórico a atual política pública de saúde – SUS.

ENFER0112 - Enfermagem em Saúde da Mulher II
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0105 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência integral de enfermagem à mulher, abrangendo a fisiologia reprodutiva e alterações clínico-obstétricas do ciclo gravídico-puerperal, considerando as políticas de saúde pública vigentes.

ENFER0113 - Enfermagem na Atenção Primária à Saúde
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0097 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, fundamentada nas ações voltadas à assistência dos diversos grupos populacionais, abrangendo o indivíduo, família e comunidade.

ENFER0115 - Estágio Supervisionado I
CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0113 (PRO); ENFER0112 (PRO); ENFER0111 (PRO)
Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas na atenção primária de saúde.

ENFER0116 - Estágio Supervisionado II
CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0115 (PRO)
Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas em unidades de média e alta complexidades.

ENFER0125 - Trabalho de Conclusão de Curso
CR: 01 CH: 15 PEL: 1.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PRO)
Ementa: Execução prática de pesquisa, com estudo da análise e discussão dos dados quantitativos e/ou qualitativos, e redação do relatório de pesquisa, sob a forma de artigo ou monografia.

ENFER0119 - Sistematização da Assistência em Enfermagem
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: ENFER0102 (PRR)
Ementa: Estudo do processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro. Análise das etapas da sistematização da assistência de enfermagem, com ênfase nas classificações de diagnóstico e resultados em enfermagem.

ENFER0126 - O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo dos fundamentos teórico-práticos voltados para o cuidado da mãe lactante e seu filho, incluindo o pai como partícipe. Compreensão da importância da rede de apoio como estratégia fundamental para que a amamentação aconteça de forma prazerosa e segura, possibilitando a otimização da assistência. Políticas públicas e legislação específica para a amamentação.

ENFER0121- Redação de Artigos Científicos
CR: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PPR)
Ementa: Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Abrange tipos e estrutura organizacional do artigo científico, busca em base de dados e *sites* de revistas científicas, seleção dos periódicos, índices de impacto, sistema *Qualis*, normas da ABNT e consenso de Vancouver, erros mais comuns, avaliação do artigo produzido, em relação às características do periódico selecionado, instrução aos autores e comentários dos revisores.

ENFER0124 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: FISOL0018 (PPR)
Ementa: Estudo das ações e efeitos das substâncias farmacológicas sobre o sistema orgânico com enfoque na assistência de enfermagem frente à preparação e administração dos fármacos em indivíduos sob seus cuidados.

ENFER0122 - Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito : -
Ementa: Estudo da prevenção de acidentes de trânsito e assistência em situação de urgência fora do ambiente hospitalar com o objetivo de manter a vida e evitar o agravamento das lesões. Desenvolvida por meio de simulações teórico-práticas das situações de urgência que ocorrem com maior incidência em nosso meio.

DAS DISCIPLINAS DE OUTROS DEPARTAMENTOS

Das Disciplinas do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

MORFO0013 - Biologia Celular
CR: 04 CH: 60 PEL 2.02.2 Pré-requisito: FISOL0001 (PRO)
Ementa: Método de estudo das células: estudo de diferentes tipos celulares, enfatizando as relações morfofuncionais; organizações dos seres procariontes e eucariontes sob o ponto de vista celular; composição protoplasmática; membranas celulares; organelas protoplasmáticas; núcleo celular; diferenciação celular; inter-relações celulares.

MORFO0002 - Anatomia Humana I
CR: 10 CH: 150 PEL: 4.06.8 Pré-requisito: -
Ementa: Descrição e aspectos morfofuncionais dos sistemas: locomotor, digestivo, cardiorrespiratório, geniturinário e endócrino do homem.

MORFO0003 - Anatomia Humana II
CR: 04 CH: 60 PEL 2.02.4 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)
Ementa: Estudo do desenvolvimento, filogenia, organização e aspectos morfofuncionais do sistema nervoso humano.

MORFO0014 - Histologia
CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.5 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)
Ementa: Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo humano.

MEDI0001 – Processos Patológicos Gerais
CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.3 Pré-requisito: FISOL0001(PRO); FISOL0011(PRO); MORFO0014(PRO)
Ementa: Estudos dos processos patológicos gerais, enfatizando a patologia celular e os aspectos básicos dos processos inflamatórios, neoplásicos, degenerativos, metabólicos e da patologia circulatória.

MORFO0012 - Embriologia e Desenvolvimento
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)
Ementa: Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião humanos: placentação e anexos embrionários; organogênese; desenvolvimento pós-natal.

FISOL0011 - Fisiologia Humana
CR: 08 CH: 120 PEL: 6.02.4 Pré-requisito: FISOL0006 (PRO); MORFO0003 (PRO)
Ementa: Estudo detalhado das funções dos órgãos e sistemas do corpo humano e seus mecanismos de regulação, bem como noções sobre fisiopatologia dos principais distúrbios orgânicos.

FISOL0006 - Biofísica
CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.2 Pré-requisito: MORFO0002 (PRO)
Ementa: Estudo dos processos vitais sob a ótica da física, buscando explicar os mecanismos moleculares, iônicos e atômicos que permitem a vida, quer nos seres unicelulares, quer nos pluricelulares. Aprofunda-

se o conhecimento sobre diferentes órgãos dos sentidos, bem como sobre os receptores biológicos. São abordados os fundamentos do exame clínico, do diagnóstico e do tratamento, buscando explicar a origem dos sinais e dos sintomas observados na clínica médica. Também são estudados equipamentos de importância para o diagnóstico e tratamento de moléstias. Estudam-se, ainda, a relação do homem com o meio ambiente e os efeitos biológicos das radiações.

MORFO0020 - Imunologia
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)
Ementa: Estudo da fisiologia do sistema imune e mecanismos que o integram. Aspectos básicos das hipersensibilidades, da autoimunidade, das imunodeficiências. Fundamentos da hemoterapia, imunoprofilaxia e transplantação.

FISOL0001 - Bioquímica
CR: 05 CH: 75 PEL 3.02.2 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo da composição da matéria viva e de seus agentes de transformação. O metabolismo intermediário e a produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento, tanto do ponto de vista normal como das alterações e desvios a nível molecular.

FISOL0018 - Farmacologia
CR: 05 CH: 75 PEL 3.02.2 Pré-requisito: FISOL0011 (PRO)
Ementa: Estudo das propriedades físico-químicas: efeitos; toxidade; mecanismo de ação; absorção; distribuição; biotransformação; eliminação; uso terapêutico de drogas que atuam nos diversos sistemas do organismo humano.

BIOL0096 - Genética Básica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)
Ementa: Bases da hereditariedade: natureza do material genético; transcrição e tradução genética; mutações, segregações, ligações, interações gênicas e mapas genéticos; herança extra nuclear; determinação do sexo; herança ligada ao sexo; noções de citogenética e de genética quantitativa; noções de genética de populações.

MORFO0040 - Parasitologia Humana
CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)
Ementa: Estudos das principais espécies de parasitas de interesse na medicina e sua inter-relação com hospedeiro humano e o ambiente.
MORFO0026 - Microbiologia Geral
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: MORFO0013 (PRO)
Ementa: Estudo das noções básicas de citologia, fisiologia, bioquímica e sistemática de bactéria, fungos e vírus: genética microbiana; antibióticos; ecologia de micro-organismo; princípios gerais de imunologia e tópicos sobre microbiologia de água, solos e de alimentos.

MORFO0021 - Microbiologia Médica
CR: 06 CH: 90 PEL: 3.03.3 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)
Ementa: Estudo dos principais agentes microbianos de interesse à medicina humana causadores de doenças infectocontagiosas como vírus, bactérias e fungos, destacando os aspectos patogênicos, epidemiológico e diagnóstico laboratorial; técnicas de isolamento e identificação.

NUTR0099 - Nutrição Básica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: História da nutrição: conceitos básicos de alimentação, nutrição, alimentos e nutrientes; hábitos alimentares; funções e necessidades dos macro e micronutrientes; alimentos funcionais; guias alimentares; cuidados em terapia nutricional.

MEDI0031 - Saúde e Sociedade
CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: MORFO0026 (PRO)
Ementa: Estudo das relações entre os fatores sociais e culturais com o processo saúde-doença: Estado e políticas sociais; doença como um fenômeno social; Medicina Popular.

Das Disciplinas do Centro de Educação e Ciências Humanas

SOCIA0003 - Antropologia I
CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: Visão panorâmica da antropologia em termos de fundamentos; o processo de formação e os principais conceitos, sobretudo o conceito de cultura; a importância do trabalho de campo na definição dos rumos da antropologia.

SOCIA0087 - Sociologia I
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Gênese da sociologia: contextos histórico, social e intelectual de surgimento da sociologia; a sociologia pré-científica; introdução sumária aos "clássicos"; panorama evolutivo da sociologia e diversificação do campo de estudos; questões sociais e problemáticas sociológicas: submeter à análise sociológica os problemas sociais contemporâneos.

PSIC0063 - Psicologia Geral
CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: A construção da psicologia como ciência: uma visão histórica; a questão da unidade e diversidade da psicologia; grandes temas da psicologia: cognição, aprendizagem, motivação e emoção; temas emergentes no debate contemporâneo da psicologia; psicologia e práticas interdisciplinares.

PSIC0094 – Introdução à Psicologia da Aprendizagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01. 2 Pré-requisito: -
Ementa: Aprendizagem: conceitos básicos. Teorias da aprendizagem. Os contextos culturais da aprendizagem e a escolarização formal. A psicologia da aprendizagem e a prática pedagógica.

PSIC0107 - Introdução à Dinâmica de Grupo
CR: 04 CH: 60 PEL 1.03.2 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo das origens e das propriedades estruturais dos grupos, revelando os motivos individuais e os tipos de funções de líderes, tendo em vista a execução de tarefas e objetivos dos grupos: práticas e técnicas em dinâmicas de grupo que facilitem o relacionamento interpessoal em atividades educacionais.

PSIC0096 - Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem
CR: 04 CH: 60 PEL 3.01.2 Pré-requisito: PSIC0094 (PRO)
Ementa: Aspectos históricos da escola no Brasil: a prontidão para a aprendizagem e a adaptação escolar: diferentes abordagens; conceituação de problemas de aprendizagem e causas específicas; diagnóstico dos problemas de aprendizagem e intervenção institucional; a produção do fracasso escolar e a relação da família/escola.

PSIC0102 - Introdução à Psicologia Social
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: -
Ementa: Breve histórico e principais conceitos da psicologia social: métodos da psicologia social; aplicações tradicionais da psicologia social e novos campos de atuação: a questão da interdisciplinaridade; temas em psicologia social.

PSIC0113 – Psicologia Aplicada à Administração
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: PSIC0063 (PRO)
Ementa: A organização como sistema social. Evolução da estrutura das empresas. A relação do homem com seu trabalho, requisitos comportamentais, estudo em ergonomia. Procedimentos de recrutamento, seleção e trancamento. As relações humanas das organizações, liderança e fenômenos de grupos. Psicopatologia do Trabalho. Sindicatos: evolução histórica. Papel e ética do psicólogo na indústria. Psicologia do Consumidor.

EDU0105 - Língua Brasileira de Sinais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Políticas de educação para surdos: conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS; aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a linguagem oral - de LIBRAS.

EDU0108 – Estrutura e Funcionamento da Educação Básica
CR: 04 CH: 60 PEL 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: A política educacional brasileira: principais reformas educacionais do século XX; organização e funcionamento da Educação Básica; a Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96; Plano Nacional de Educação; Educação Básica em Sergipe.

EDU0110 - Avaliação Educacional
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Pressupostos teórico-metodológicos da avaliação: avaliação de políticas de educação, programas, projetos e currículos; avaliação do processo ensino-aprendizagem; instrumentos e técnicas de avaliação.

EDU0026 - Didática
CR: 05 CH: 75 PEL: 3.02.0 Pré-requisito: PSIC0094 (PRO)
Ementa: A didática como prática fundamentada da ação do educador: multidimensionalidade do processo transmissão/assimilação/produção do conhecimento em função da Educação Infantil, do ensino das séries iniciais do 1º grau e do ensino do 2º grau.

EDU0067 - Prática de Ensino de Enfermagem I
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: EDU0026 (PRO)
Ementa: Objetivos comportamentais no ensino de enfermagem: elaboração de objetivos; planejamento de aulas; estratégias; microaulas seguidas de debates; o material didático no ensino de enfermagem; elaboração de testes e outras formas de verificação da aprendizagem.

EDU0068 - Prática de Ensino de Enfermagem II
CR: 03 CH: 45 PEL: 0.03.0 Pré-requisito: EDU0067 (PRO)
Ementa: Observação e seleção de campo de estágio: planejamento das atividades e preparação do material didático necessário às aulas; regência de classe em escolas selecionadas e participação nas atividades extraclasse desenvolvidas pela escola; avaliação e relatório de trabalho realizado em regência de classe.

EDU0085 - Trabalho e Educação
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Conceito, historicidade e centralidade do trabalho: fundamentos da relação trabalho e educação; transformações no mundo do trabalho e suas implicações na Educação Básica e na Educação Profissional; a escola atual e desafios para a formação do trabalhador: polivalência, especialização, politécnica, qualificação e empregabilidade.

LETR0429 - Inglês Instrumental
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral de pontos principais e detalhados e o estudo de estruturas básicas da língua-alvo.

LETR0456 - Espanhol Instrumental
CR: 04 CH: 60 PEL 2.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estratégias de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol: estruturas fundamentais da língua espanhola implicadas no processo de compreensão dos textos; estudo de vocabulário.

FILO0086 - Introdução à Filosofia
CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: O modo de pensar e suas origens.

SOCIA0010 - Cultura Brasileira
CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: SOCIA0003 (PRO)
Ementa: Abordagem conceitual: análise e características da cultura brasileira; as manifestações da cultura brasileira; a cultura artística; as criações populares e a política nacional de cultura.

SOCIA0016 - Política I
CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.2 Pré-requisito: -
Ementa: A análise política: categorias; conceitos; problemas básicos da ciência política contemporânea; diferentes perspectivas teórico-metodológicas; a construção da ciência política.

SOCIA0017 - Política II
CR: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré- requisito: SOCIA0016 (PRO)
Ementa: Teóricos do Estado Absolutista: Maquiavel, Hobbes; as revoluções burguesas e o pensamento político; Locke, Rousseau, Montesquieu, Burque e Toqueville.

Das Disciplinas do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

COMP0349 – Microcomputadores
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Introdução ao microcomputador: sistema operacional: características, comandos básicos, comandos complementares; editor de textos: conceitos gerais, tipos de textos, edição de textos; planilha eletrônica: conceitos básicos, identificação das células, movimentação, deleção e inserção de células.

ESTAT0003 – Bioestatística
CR: 04 CH: 60 PEL 4.00.0 Pré-requisito: -
Ementa: Variáveis biológicas: noções de probabilidade; principais modelos discretos e contínuos; ajustamento de modelos probabilísticos; noções de amostragem e estimação; noções de testes de hipóteses; análise de variância: classificação simples; correlação e regressão linear; noções sobre experimentos e levantamentos.

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 1º De acordo com a legislação específica vigente na Universidade Federal de Sergipe (UFS), o estágio pode ser caracterizado como: estágio curricular obrigatório, constante no currículo padrão, e estágio não obrigatório, realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização do currículo pleno.

Parágrafo único. Entende-se por estágio supervisionado o período de estágio no qual o aluno desempenha atividades em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento humano, respeitando-se os limites previstos nas Diretrizes Curriculares de cada curso.

DA NATUREZA E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

Art. 2º O estágio supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da UFS está dividido em Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, distribuído em 315 (trezentas e quinze) horas na área de Saúde Pública e 315 (trezentas e quinze) horas para a área Hospitalar, perfazendo um conjunto de 630 (seiscentas e trinta) horas, destinadas à execução de atividades de aprendizagem profissional que correspondem aos conteúdos das seguintes matérias de ensino: Assistência de Enfermagem I, Assistência de Enfermagem II, Assistência de Enfermagem na Saúde Pública e Gestão e Gerenciamento em Saúde.

Art. 3º O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II estão previstos no currículo mínimo e são desenvolvidos nos dois últimos períodos do curso, sendo caracterizados como estágios curriculares obrigatórios, e têm o número de vagas de acordo com a entrada semestral de alunos no curso.

Art. 4º As disciplinas que integram o elenco das matérias de ensino são desenvolvidas com enfoque na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Art. 5º São finalidades precípuas dos estágios:

I. desenvolver atitudes, habilidades e competências indispensáveis à prática profissional;
II. contribuir para a formação técnico-científica e ético-política do aluno para o exercício da prática na enfermagem;
III. demonstrar conhecimentos teóricos e habilidades técnicas para exercer a gestão e o gerenciamento da assistência de enfermagem nas unidades básicas de saúde e hospitalares;
IV. fomentar atividades de pesquisa com elaboração de textos científicos;
V. produzir conhecimentos para responder às necessidades de transformação da saúde da coletividade, em especial, da saúde pública;
VI. aprimorar a capacidade do aluno para o processo de cuidar do indivíduo e da família, no contexto de vivências nas áreas de saúde;
VII. contribuir para a formação de uma consciência crítica em relação a sua aprendizagem, e,
VIII. contribuir para a integração universidade/comunidade.

Art. 6º Os estágios abrangem atividades práticas nas redes primária e hospitalar, correspondentes aos programas das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, nas áreas de Saúde Pública e Hospitalar.

Parágrafo único. Funcionam diuturnamente, conforme as reais necessidades das atividades a serem desenvolvidas no setor de enfermagem, não podendo ultrapassar a seis horas diárias.

DA REALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 7º Os alunos candidatos a Estágio Supervisionado I e a Estágio Supervisionado II devem realizar a pré-matrícula, no Colegiado de Curso, em data divulgada previamente, e a matrícula institucional, conforme calendário acadêmico da UFS.

Parágrafo único. A pré-matrícula é condição indispensável para a efetivação da matrícula nos estágios.

Art. 8º Os estágios se desenvolvem no município de Aracaju, em instituições de saúde aprovadas pela Comissão de Coordenação e Supervisão de Estágio, considerando os termos de compromisso com a UFS.

Art. 9º Os planos de supervisão de Estágio Supervisionado I e de Estágio Supervisionado II, contendo o cronograma e a programação, são elaborados pelos coordenadores e supervisores pedagógicos dos estágios, podendo ter a participação de professores das respectivas matérias de ensino e áreas afins e dois alunos pré-concludentes.

Parágrafo único. Os referidos planos devem ser encaminhados no período da oferta do semestre letivo para homologação e aprovação pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II são realizados na modalidade de preceptoria, sendo que os preceptores das unidades credenciadas devem ser enfermeiros voluntários, não possuírem vínculo empregatício com a UFS, exceto os enfermeiros do Hospital Universitário, e assumirem o compromisso de realizar o acompanhamento técnico dos alunos.

Art. 11. A orientação pedagógica é realizada por professores do Departamento de Enfermagem (DEN)/UFS em caráter presencial, para acompanhar de forma exequível as atividades dos alunos em processo de formação.

DAS COORDENAÇÕES E COMISSÕES DOS ESTÁGIOS

Art. 12. O Estágio Supervisionado I e o Estágio Supervisionado II são coordenados por dois professores indicados pelo Departamento.

Art. 13. A comissão de cada estágio é constituída por: um membro docente do Colegiado do Curso; o coordenador da respectiva área; dois professores supervisores pedagógicos da área, eleitos pelo Conselho Departamental; e um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Art. 14. As decisões tomadas pelas comissões devem ser levadas para julgamento, apreciação e aprovação do Colegiado de Curso e homologação pelo Conselho Departamental.

Art. 15. Compete às comissões dos estágios:

I. definir critérios avaliativos dos estágios a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;
II. acompanhar as atividades do aluno na prática;
III. elaborar o plano de estágio;
IV. elaborar instrumentos de avaliação do aluno;
V. analisar os campos de estágio;
VI. coordenar reuniões bimestrais de cada comissão de estágio;
VII. realizar a avaliação final de cada aluno;

VIII. solucionar problemas administrativos e pedagógicos referentes ao desempenho do aluno no campo de estágio;
IX. coordenar reuniões avaliativas;
X. registrar as ocorrências advindas de reuniões, visitas de acompanhamentos e outros;
XI. enviar à Central de Estágio e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informações quanto à demanda por vagas e quanto à disponibilidade de professores;
XII. divulgar a relação de supervisores pedagógicos, suas áreas de atuação e as opções de campo de estágio, e,
XIII. sugerir nomes, endereços e responsáveis por potenciais campos de estágio à Central de Estágio e à PROGRAD.

DAS SUPERVISÕES DOS ESTÁGIOS

Art. 16. As supervisões dos estágios são realizadas pelos supervisores pedagógicos (professores orientadores do DEN) e supervisores técnicos (preceptores).

Art. 17. A supervisão/orientação do estágio é considerada atividade de ensino, devendo constar no plano departamental e compor carga horária dos professores, baseando-se na legislação vigente.

§ 1º Cada professor pode supervisionar/orientar até cinco estagiários por turma, a depender da localização geográfica dos campos de estágio.

§ 2º Cada turma atribuída ao professor orientador corresponde a quatro horas semanais de carga horária docente.

Art. 18. Compete aos professores orientadores do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II:
I. assessorar a coordenação de estágio no planejamento, na programação e na avaliação do estágio;
II. exercer acompanhamento, orientação e supervisão, de acordo com a programação de cada área;
III. avaliar os alunos em atividades práticas, registrar as avaliações nos impressos próprios e encaminhar as avaliações para arquivamento no Colegiado do Curso;
IV. contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética em relação à prática profissional do aluno;
V. resolver os problemas gerados pela falta de assiduidade, participação e responsabilidades dos alunos no exercício da prática de enfermagem, e,
VI. constatar a existência de vagas, antes de encaminhar o aluno para um estágio acadêmico.

Parágrafo único. Cada professor orientador, durante o horário que lhe compete, deve permanecer à disposição dos alunos na unidade definida, conforme programação.

Art. 19. Compete aos supervisores técnicos dos estágios (preceptores):
I. acompanhar individualmente o aluno durante suas atividades acadêmicas;
II. emitir opiniões a respeito do processo formativo do aluno;
III. responsabilizar-se legalmente pelas atividades práticas realizadas pelos alunos;
IV. participar das reuniões nas comissões de estágio;
V. participar da elaboração dos instrumentos avaliativos conjuntamente com os alunos, professores, preceptores e coordenadores;
VI. realizar avaliações dos alunos por meio de instrumentos específicos construídos conjuntamente pelos professores, preceptores e coordenadores, e,
VII. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário.

Parágrafo único. A preceptoria é exercida privativamente pelo enfermeiro.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art. 20. Durante o período de estágio o aluno deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, tendo como base o disposto na Lei nº 7.498/86, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Art. 21. São deveres dos alunos:

I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e a unidade concedente;
II. desenvolver as atividades do programa dos estágios;
III. comparecer e permanecer no local de estágio nas datas e horários previstos, conforme cronograma;
IV. elaborar, com a orientação do professor orientador e do supervisor técnico, o plano de estágio supervisionado;
V. participar do planejamento referente aos estágios;
VI. cumprir as normas disciplinares dos campos de estágio;
VII. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pela supervisão pedagógica e/ou pelas comissões de estágio;
VIII. submeter-se aos processos avaliativos;
IX. agir dentro dos preceitos morais e éticos, no que cabe aos profissionais da saúde, e,
X- apresentar relatório de estágio, seguindo os prazos pré-estabelecidos pela comissão de estágio.

Art. 22. O uso de traje profissional é obrigatório, durante a realização do estágio, sendo observado o seguinte padrão:

I. em ambiente hospitalar: traje na cor branca, completo, sem adereços, sapato fechado na cor branca e jaleco identificado com o emblema da UFS;
II. em ambiente de unidade de saúde pública: blusa na cor branca, calça jeans, sapato fechado e jaleco identificado com o emblema da UFS.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 23. Para fins de resultados avaliativos, o professor orientador e o supervisor técnico devem considerar a avaliação como processo contínuo cumulativo do desempenho do aluno, no exercício da prática de enfermagem, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ao longo do período do estágio, considerando os seguintes requisitos e pesos:

I. **Para o Estágio Supervisionado I**:
   a) roteiro de supervisão, com valor total de 10 (dez) pontos;
   b) ficha de avaliação do supervisor técnico, valor total de 3 (três) pontos;
   c) ficha de avaliação do professor orientador, com valor total de 3 (três) pontos;
   d) cartografia e plano de intervenção na rede básica de serviço de saúde, com valor total de 4 (quatro) pontos, e,
   e) frequência do aluno, em conformidade com a legislação específica em vigor no âmbito da UFS.
II. **Para o Estágio Supervisionado II**:
   a) roteiro de supervisão, com valor total de 10 (dez) pontos;
   b) ficha de avaliação do supervisor técnico, com valor total de 3 (três) pontos;
   c) ficha de avaliação do professor orientador, com valor total de 3 (três) pontos;
   d) relatório final do Estágio Supervisionado II, com valor total de 4 (quatro) pontos, e,
   e) frequência do aluno, em conformidade com a legislação específica vigente no âmbito da UFS.

Parágrafo único. Para a finalização das notas relativas ao Estágio Supervisionado I e ao Estágio Supervisionado II, é considerada a seguinte distribuição: o item “a” corresponde à primeira nota e o somatório dos itens “b”, “c” e “d” corresponde à segunda nota.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As normas estabelecidas no estágio se fazem cumprir por alunos, professores orientadores e supervisores técnicos, mediante aprovação do Colegiado de Curso e homologação pelo Conselho do Departamento de Enfermagem.

Art. 25. Cabe às comissões dos estágios executarem e fazerem cumprir as normas presentes nesta Resolução.

Art. 26. Durante o período de estágio, o aluno deve ficar segurado pela UFS, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais.

Art. 27. O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado por alunos regularmente matriculados no curso, mediante aceite de um docente indicado pelo Conselho Departamental que assuma a supervisão do estágio e desde que não prejudique a integralização de seu currículo pleno dentro dos prazos legais, e de acordo com a legislação específica vigente no âmbito da UFS.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o obrigatório.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório pode ser convertido em créditos, desde que estabelecido pelo projeto pedagógico, para ser convertido como atividade complementar.

Art. 28. Os casos omissos devem ser decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem da UFS.

_____

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO VIII

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Art. 1º As atividades complementares são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual, por meio da flexibilização curricular, e correspondem a 08 (oito) créditos ou 120 (cento e vinte) horas do total do curso, para o Bacharelado, e 14 (quatorze) créditos ou 210 (duzentos e dez) horas, para a Licenciatura.

Art. 2º São consideradas atividades complementares: participação em programas de estudo; bolsista ou voluntário do Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem; PET; projeto de extensão; integrante de comissão organizadora de evento; participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância e eventos científicos; aluno de iniciação cientifica; estágio não obrigatório; representante de órgão estudantil; participação em mídias na área de ciências da saúde.

Art. 3º Somente é considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 1º A solicitação das atividades complementares dar-se-á por meio de abertura de edital semestral pelo colegiado do curso com inscrição dos alunos.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de créditos optativos, por meio de atividades complementares.

Art. 4º O presidente do Colegiado do Curso deve designar, dentre os professores efetivos que compõem o quadro docente do Departamento de Enfermagem (DEN), um coordenador para cada uma das atividades complementares, quando necessário.

Art. 5º Compete ao coordenador:

I. orientar e supervisionar os alunos participantes da atividade complementar sob sua responsabilidade;
II. encaminhar ao Colegiado de Curso os projetos de atividades complementares relacionados à sua área de atuação;
III. instruir, manifestar-se em expedientes administrativos e assinar certidões e declarações, pertinentes à atividade complementar de sua responsabilidade;
IV. autorizar o cômputo de horas de atividades complementares, referentes aos alunos sob sua responsabilidade, e;
V. promover a ampla divulgação dos cursos e atividades oferecidos pela instituição, assim como dos cursos e atividades externas dos quais tenha expresso conhecimento.

Art. 6º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação, requerendo por escrito a integralização da carga horária em seu histórico escolar e anexando os devidos documentos.

§ 1º Os certificados e o relatório, acompanhados de cópia simples, devem ser entregues no Colegiado do Curso mediante abertura do edital.

§ 2º O relatório do aluno deve conter: introdução (apresentação, justificativa e objetivos), com valor de 3,0 (três) pontos; desenvolvimento (descrição das atividades realizadas, experiências vividas, conteúdo abordado, orientação recebida, carga horária), com valor de 4,0 (quatro) pontos; conclusão (considerações finais e autoavaliação), com valor de 2,0 (dois) pontos; e referências, com valor de 1,0 (um) ponto.

§ 3º O Colegiado do Curso deve encaminhar a documentação ao relator, membro do Colegiado, designado para análise e deliberação.

§ 4º O relator do processo, após avaliação, deve autorizar que seja computada no histórico escolar, a carga horária como atividade complementar.

Art. 7º A comprovação da participação nos eventos realizados nas dependências da Universidade Federal de Sergipe (UFS) ou promovidos pelo DEN é feita por meio do SIGAA, lista de presença ou qualquer outra forma de controle de frequência.

Art. 8º Não são computadas como atividades complementares as horas das seguintes atividades:

I. elaboração de monografias;
II. modalidades do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II integrantes da estrutura curricular do curso, ou,
III. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, sejam indeferidas em parecer fundamentado pelo relator do processo referente à validação de atividade complementar.

Art. 9º Após analisadas e validadas, pelo Colegiado do Curso, as atividades complementares de que tenha participado o aluno, deve o processo ser encaminhado ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), para o devido registro da carga horária total.

Art. 10. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso, que expede os atos complementares necessários, ouvido o Conselho Departamental.

Art. 11. O número de créditos e a carga horária máxima referente às atividades complementares para os discentes estão disponibilizados em conformidade com a tabela que se segue:

Tabela de Atividades Complementares

ATIVIDADE	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Cursos	03	45
Congressos, treinamento, simpósio, encontro	03	45
Projeto de extensão, PET	04	60
Atividade de Iniciação Científica, Programa de Educação Tutorial-PET Enfermagem, alunos vinculados ao PRODAP	04	60
Estágio não obrigatório relevante para a formação acadêmica	03	45
Outras atividades relevantes para a formação acadêmica	03	45

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO IX

NORMAS ESPECÍFICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM BACHARELADO

Seção I
Da Definição e do Objetivo

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é um processo acadêmico-pedagógico de iniciação científica, com caráter obrigatório.

Art. 2º O objetivo do TCC é propiciar ao aluno o exercício da pesquisa científica em nível de graduação.

§ 1° O TCC deve ser desenvolvido, preferencialmente, a partir das linhas de pesquisa dos docentes do Departamento de Enfermagem (DEN), podendo ser gerado a partir das experiências acadêmicas, de extensão ou de projetos de iniciação científica.

§ 2° O TCC deve ser desenvolvido individualmente ou, de preferência, em dupla, podendo ser apresentado na forma de artigo científico ou monografia.

Art. 3º O TCC deve ser elaborado com base nas instruções e formatações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor, e quando na forma de artigo, de acordo com as normas de revistas classificadas pelo Sistema *Qualis* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

Art. 4º O TCC é operacionalizado por meio do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso ofertada no 9º (nono) período, para os alunos regularmente matriculados, conforme o calendário letivo do semestre acadêmico.

Seção II
Da Orientação

Art. 5º O TCC deve ser orientado por professores do DEN e/ou professores de outros departamentos da Universidade Federal de Sergipe (UFS), desde que possuam no currículo *lattes* atuação na área de interesse do aluno e tenham, no mínimo, a titulação de especialista.

§ 1º A depender da temática, o orientador pode solicitar a presença de um coorientador, para lhe auxiliar nos trabalhos de orientação da área específica.

§ 2º A escolha do orientador deve obedecer a relação entre a área de atuação e o tema da pesquisa.

§ 3° Cada turma de TCC pode ter, no mínimo, 04 (quatro) alunos (duas duplas de orientandos de TCC) e, no máximo, 06 (seis) alunos (três duplas de orientandos de TCC) por semestre letivo.

§ 4° O trabalho pode ser coorientado por alunos de Mestrado e Doutorado da UFS, após avaliação do Colegiado do Curso, considerando a solicitação realizada pelo orientador.

§ 5° Sendo aprovada a orientação externa ao DEN, o aluno deve matricular-se na turma ofertada para um dos professores do Departamento, que desempenha a função de coorientador.

Seção III
Do Orientador

Art. 6º São atribuições do orientador:

I. acompanhar e orientar a execução do projeto;
II. avaliar a redação final do TCC, e,
III. recomendar a publicação e a remessa aos arquivos da Biblioteca Setorial Campus da Saúde da UFS dos trabalhos aprovados.

Art. 7º São atribuições do coorientador:

I. acompanhar e orientar o projeto, na área de sua especificidade, e,
II. acompanhar o cumprimento do cronograma;

Seção IV
Do Aluno

Art. 8º São atribuições do aluno:

I. desenvolver o projeto, de acordo com o cronograma apresentado;
II. encaminhar o projeto para apreciação e aprovação pelo Comitê de Ética e Pesquisa da UFS, quando se tratar de pesquisa com seres humanos;
III. participar das orientações, construindo processualmente o trabalho monográfico ou o artigo científico;
IV. produzir a redação final do TCC, a ser entregue ao seu professor orientador, ao final da disciplina TCC, e,
V. entregar ao Colegiado do Curso uma cópia da versão final do trabalho em CD-ROM, com arquivos gravados em PDF e três cópias impressas do TCC.

Parágrafo único. Não é considerada produção de TCC o produto apresentado pelo aluno ao professor ao final do semestre letivo, sem ter passado pelo processo permanente e continuado de orientação.

Seção V
Da Banca Examinadora

Art. 9º O TCC deve ser avaliado por uma banca examinadora composta por três professores, sendo presidida pelo orientador da pesquisa.

§ 1º É atribuição dos membros da banca examinadora emitir parecer técnico e pontuação por escrito, de acordo com instrumento próprio aprovado pelo Colegiado do Curso, com as devidas sugestões.

§ 2º A presidência da banca cabe ao professor coorientador, no caso de o orientador não pertencer ao DEN.

Seção VI
Da Apresentação Oral

Art. 10. As apresentações orais dos trabalhos são públicas, conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso com dez dias úteis de antecedência.

§ 1° O calendário do qual fala o *caput* deste artigo deve ser programado nos limites do calendário letivo do semestre acadêmico, não devendo abranger o período de recesso.

§ 2° Para apreciação das monografias ou do artigo cientifico pela banca examinadora, os alunos devem entregar ao Colegiado do Curso, três exemplares, dez dias antes da apresentação pública.

§ 3° O orientador deve solicitar, junto à secretaria do curso, o material necessário (projetor multimídia, computador e outros equipamentos) para a apresentação.

§ 4° Cada aluno tem 20 (vinte) minutos para a apresentação oral de seu trabalho, podendo utilizar 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.

Art. 11. Após a apresentação, cada membro da banca tem 5 (cinco) minutos para arguir o aluno e atribuir nota ao TCC.

§ 1° No caso de o documento ser aprovado com modificações, estas devem ser providenciadas e a versão final entregue no prazo previsto no calendário.

§ 2° Cabe ao orientador a responsabilidade pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 3° O aluno só deve constar como aprovado na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho ao Colegiado do Curso, sendo um CD-ROM do texto completo do estudo, em formato de PDF, para divulgação junto à Biblioteca Setorial da UFS.

§4º O trabalho é defendido publicamente, seguido de arguição pela banca examinadora, e cada examinador atribui uma nota, variando entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considerada como nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores.

§5º É considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Seção VII
Da Divulgação do Trabalho

Art. 12. Quanto ao trabalho, não podem existir restrições de propriedade, segredo ou qualquer impedimento ao seu amplo uso e divulgação.

§ 1° Todas as divulgações (publicações) devem explicitar o nome da UFS, o curso e o (s) orientador (es).

§ 2° Os trabalhos devem ser passados para o formato PDF, para divulgação na *homepage* do Departamento de Enfermagem.

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art. 13. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos do curso.

Art. 14. Os casos não previstos neste documento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 53/2015/CONEPE

ANEXO X

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM*

CÓDIGO	CURRICULO ATUAL	CR	CH	CÓDIGO	CURRICULO PROPOSTO	CR	CH
ENFER0004	Exercício da Enfermagem	04	60	ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60
ENFER0002	Fundamentos de Enfermagem	05	75	ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60
				SOCIA0003	Antropologia I	04	60
ENFER0003	Introdução à Enfermagem	08	120	ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105
				ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45
ENFER0015	Introdução à Saúde Pública	04	60	ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45
				ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30
ENFER0007	Didática Aplicada à Enfermagem	04	60	ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60
ENFER0019	Administração Aplicada à Enfermagem	04	60	ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45
				ENFER0096	Epidemiologia	03	45
ENFER0008	Enfermagem Médica	14	210	ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240
ENFER0009	Enfermagem Cirúrgica	10	150				
ENFER0010	Enfermagem Psiquiátrica	07	105				
ENFER0011	Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação	08	120	ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240
ENFER0012	Enfermagem em Pronto Socorro e Emergência	08	120				
ENFER0017	Enfermagem em Neonatologia	06	90	ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90
ENFER0016	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	09	135	ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105
ENFER0014	Enfermagem em Saúde Pública	10	150	ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90
ENFER0013	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	06	90	ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105
ENFER0021	Administração de Enfermagem em Unidade de Saúde Pública	04	60	ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45
ENFER0020	Administração de Enfermagem Hospitalar	06	90	ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105

ENFER0018	Enfermagem Pediátrica	08	120	ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90
ENFER0022	Estágio Supervisionado	32	480	ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315
				ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315
				ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15
EDU0126	Estrutura e Funcionamento do Ensino	04	60	EDU0108	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60
PSIC0013	Psicologia da Educação	04	60	PSIC0094	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60
PSIC0021	Psicologia da Educação II	04	60	EDU0110	Avaliação Educacional	04	60

* Tabela de equivalência destinada exclusivamente para a mudança curricular dos alunos de Enfermagem da UFS.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 54/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Enfermagem.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o Departamento de Enfermagem é responsável pela formação específica do Curso de Enfermagem em suas modalidades Bacharelado e Licenciatura;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Enfermagem, tendo em vista o acompanhamento e a evolução do conhecimento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO,** ao analisar o Processo nº 12.342/10-73;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime desse Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Enfermagem, de acordo com os Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo único: Do elenco de disciplinas da departamentalização constam: código, créditos, carga horária, P.E.L. e pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 28/2007/CONEP.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 54/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

MATÉRIA DE ENSINO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	P.E.L	PRÉ-REQUISITO
Fundamentos de Enfermagem	ENFER0095	Fundamentos Teóricos de Enfermagem	04	60	3.01.0	ENFER0101 (PRO)
	ENFER0099	Capacitação Pedagógica em Saúde	04	60	2.02.0	PSIC0063 (PRO) SOCIA0003 (PRO)
	ENFER0101	Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem	04	60	3.01.0	-
	ENFER0123	Prática de Educação em Saúde	02	30	1.01.0	-
	ENFER0102	Semiologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0011 (PRO) ENFER0095 (PRO)
	ENFER0119	Sistematização da Assistência em Enfermagem	02	30	1.01.0	ENFER0102 (PRR)
	ENFER0124	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	03	45	2.01.0	FISOL0018 (PRR)
Assistência de Enfermagem I	ENFER0103	Semiotécnica em Enfermagem	07	105	3.03.1	ENFER0102 (PRO) MORFO0026 (PRO) FISOL0018 (PRO)
	ENFER0104	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I	16	240	6.10.0	ENFER0103 (PRO) ENFER0099 (PRR)
	ENFER0122	Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida	03	45	2.01.0	-
Assistência de Enfermagem II	ENFER0107	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II	16	240	6.10.0	ENFER0104 (PRO)
	ENFER0015	Introdução à Saúde Pública	04	60	2.02.2	SOCIA0025 (PRO)
Assistência de Enfermagem na Saúde Pública	ENFER0096	Epidemiologia	03	45	2.01.0	ESTAT0003 (PRR)
	ENFER0097	Saúde Coletiva	03	45	2.01.0	ENFER0096 (PRO) ESTAT0003 (PRR)
	ENFER0113	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	07	105	3.04.0	ENFER0097 (PRO)

MATÉRIA DE ENSINO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	P.E.L	PRÉ-REQUISITO
Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	ENFER0105	Enfermagem em Saúde da Mulher I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
	ENFER0112	Enfermagem em Saúde da Mulher II	07	105	3.04.0	ENFER0105 (PRO)
	ENFER0106	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	06	90	2.04.0	ENFER0103 (PRO)
	ENFER0108	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	06	90	2.04.0	ENFER0106 (PRO)
	ENFER0126	O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio	02	30	1.01.0	-
Gestão e Gerenciamento em Saúde	ENFER0100	Gerenciamento em Enfermagem	03	45	2.01.0	ENFER0095 (PRO)
	ENFER0111	Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde	03	45	3.00.0	ENFER0097 (PRO) ENFER0100 (PRO) ENFER0096 (PRR)
	ENFER0110	Gerenciamento em Unidade Hospitalar	07	105	3.04.0	ENFER0100 (PRO) ENFER0107 (PRO)
Metodologia da Pesquisa	ENFER0098	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	04	60	2.02.0	ENFER0095 (PRO) ENFER0096 (PRR)
	ENFER0125	Trabalho de Conclusão de Curso	01	15	1.00.0	ENFER0098 (PRO)
	ENFER0121	Redação de Artigos Científicos	02	30	2.00.0	ENFER0098 (PRR)
Estágio Supervisionado	ENFER0115	Estágio Supervisionado I	21	315	0.21.0	ENFER0113 (PRO) ENFER0112 (PRO) ENFER0111 (PRO)
	ENFER0116	Estágio Supervisionado II	21	315	0.21.0	ENFER0115 (PRO)

Legenda: PRO: Pré-Requisito Obrigatório
PRR: Pré -Requisito Recomendativo

RESOLUÇÃO Nº 54/2015/CONEPE

ANEXO II

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

ENFER0095 - Fundamentos Teóricos de Enfermagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: ENFER0101 (PRO)
Ementa: Estudo da enfermagem como profissão; conceitos; principais teorias de enfermagem; campos de atuação; valores profissionais. A assistência de enfermagem; seus métodos; Processo de enfermagem e instrumentos básicos para *o cuidar* na enfermagem.

ENFER0097 - Saúde Coletiva
CR: 03 CH: 45 P.E.L.: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0096 (PRO); ESTAT0003 (PRR)
Ementa: Estudo da realidade social, política e econômica pautada nas políticas públicas de saúde.

ENFER0015 – Introdução à Saúde Pública
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: SOCIA0025 (PRO)
Ementa: Estudo das atividades básicas de Saúde Pública em destaque para os diversos níveis de prevenção.

ENFER0096 - Epidemiologia
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ESTAT0003 (PRR)
Ementa: Estudo dos fundamentos da epidemiologia: conceitos; métodos e usos; a quantificação de problemas de saúde; análise dos elementos da epidemiologia descritiva e analítica e os métodos de estudos de agravos à saúde na população.

ENFER0123 - Prática de Educação em Saúde
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo do desenvolvimento de práticas educativas de saúde que visem à promoção, prevenção ou reabilitação da saúde do indivíduo, família ou comunidade.

ENFER0098 - Metodologia da Pesquisa em Enfermagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); ENFER0096 (PRR)
Ementa: Estudo acerca da pesquisa em enfermagem: método científico; o processo de pesquisa; trabalho científico; questões de ética na pesquisa.

ENFER0099 - Capacitação Pedagógica em Saúde
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PSIC0063 (PRO); SOCIA0003 (PRO)
Ementa: Estudo da didática no contexto da saúde e educação com ênfase nos conhecimentos didáticos para a formação e atuação interdisciplinar do profissional de saúde como agente de conhecimentos na respectiva área de atuação; abordagem da educação em saúde e educação em serviço; abordagem da Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Saúde e das estratégias pedagógicas de ensino-aprendizagem que podem ser utilizadas no exercício de sua prática profissional e educativa; planejamento de curso e de aula e projeto pedagógico do curso.

ENFER0100 - Gerenciamento em Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO)
Ementa: Estudo da administração e sua importância: teoria geral da administração; cultura e mudança organizacional; motivação; relações interpessoais; liderança e coesão de grupo.

ENFER0101 - Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: História da enfermagem e o contexto social: estudo dos aspectos ético-legais que norteiam a profissão da enfermagem, por meio do código de ética dos profissionais de enfermagem; Resoluções do COFEN e outras legislações pertinentes; questões bioéticas e dilemas que permeiam o exercício da equipe de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital; educação étnico-racial em direitos humanos e associações de classe na enfermagem.

ENFER0102 - Semiologia Aplicada à Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: ENFER0095 (PRO); FISOL0011 (PRO)
Ementa: Estudo teórico-prático da semiologia aplicada à enfermagem em situações que envolvam o processo saúde/doença, utilizando a comunicação como instrumento terapêutico, fundamentado nos princípios científicos, compreendendo os conceitos e técnicas necessários para avaliação do indivíduo.

ENFER0103 - Semiotécnica em Enfermagem
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.03.1 Pré-requisito: ENFER0102(PRO); MORFO0026(PRO); FISOL0018 (PRO)
Ementa: Estudo dos procedimentos teórico-práticos com desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que visem ao diagnóstico, à implementação e à avaliação do cuidado de enfermagem, por meio da instrumentalização em ações de promoção, prevenção e recuperação na saúde do adulto, abrangendo o acolhimento ao indivíduo, à família e à sociedade; aproximação do aluno à prática profissional, permitindo o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas e relacionais.

ENFER0104 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso I
CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0103(PRO); ENFER0099 (PRR)
Ementa: Estudo dos cuidados de enfermagem em alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas, geriátricas, psiquiátricas e doenças transmissíveis, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando à reintegração social.

ENFER0105 - Enfermagem em Saúde da Mulher I
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na prevenção, promoção e recuperação da saúde da mulher, nos diferentes ciclos da vida, abrangendo a fisiologia da mulher, o ciclo menstrual e alterações ginecológicas, considerando as relações de gênero e os fatores de agravo biopsíquico-social, pautada na atual política de saúde.

ENFER0106 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0103 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência ao neonato, à criança e ao adolescente sadios, nos processos de crescimento e desenvolvimento, considerando o contexto institucional e familiar em ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde.

ENFER0107 - Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso II
CR: 16 CH: 240 PEL: 6.10.0 Pré-requisito: ENFER0104 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem em indivíduos com condições críticas de saúde nas alterações clínicas, cirúrgicas, oncológicas e geriátricas, com foco no adulto e no idoso, considerando o contexto institucional e familiar, visando à recuperação, à reabilitação da saúde e à reintrodução no convívio social.

ENFER0108 - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II
CR: 06 CH: 90 PEL: 2.04.0 Pré-requisito: ENFER0106 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem ao neonato, à criança e ao adolescente, nos serviços de média e alta complexidades e nas necessidades especiais, no processo de hospitalização e reabilitação.

ENFER0110 - Gerenciamento em Unidade Hospitalar
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0107 (PRO)
Ementa: Estudo e desenvolvimento de ações e planejamento para o processo do cuidado em enfermagem com foco na gestão de riscos, recursos humanos, físicos, ambientais, materiais e financeiros, permeados pela Ética Profissional e pela qualidade nos serviços de saúde.

ENFER0111 - Gestão e Gerenciamento na Atenção Primária à Saúde
CR: 03 CH: 45 PEL: 3.00.0 Pré-requisito: ENFER0100 (PRO); ENFER0097 (PRO); ENFER0096 (PRR)
Ementa: Estudo da gestão e do gerenciamento desenvolvidos na atenção primária à saúde, fundamentada pelos conceitos de planejamento, organização, controle, supervisão e avaliação, tendo como referencial teórico a atual política pública de saúde – SUS.

ENFER0112 - Enfermagem em Saúde da Mulher II
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0105 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência integral de enfermagem à mulher, abrangendo a fisiologia reprodutiva e alterações clínico-obstétricas do ciclo gravídico-puerperal, considerando as políticas de saúde pública vigentes.

ENFER0113 - Enfermagem na Atenção Primária à Saúde
CR: 07 CH: 105 PEL: 3.04.0 Pré-requisito: ENFER0097 (PRO)
Ementa: Estudo da assistência de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, fundamentada nas ações voltadas à assistência dos diversos grupos populacionais, abrangendo o indivíduo, família e comunidade.

ENFER0115 - Estágio Supervisionado I
CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0113 (PRO); ENFER0112 (PRO); ENFER0111 (PRO)
Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas na atenção primária de saúde.

ENFER0116 - Estágio Supervisionado II
CR: 21 CH: 315 PEL: 0.21.0 Pré-requisito: ENFER0115 (PRO)
Ementa: Ações assistenciais, administrativas, educativas e de investigação em enfermagem, desenvolvidas em unidades de média e alta complexidades.

ENFER0125 - Trabalho de Conclusão de Curso
CR: 01 CH: 15 PEL: 1.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PRO)
Ementa: Execução prática de pesquisa, com estudo da análise e discussão dos dados quantitativos e/ou qualitativos, e redação do relatório de pesquisa, sob a forma de artigo ou monografia.

ENFER0119 - Sistematização da Assistência em Enfermagem
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: ENFER0102 (PRR)
Ementa: Estudo do processo de enfermagem como fundamento para a prática do enfermeiro. Análise das etapas da sistematização da assistência de enfermagem, com ênfase nas classificações de diagnóstico e resultados em enfermagem.

ENFER0126 - O Cuidado na Promoção da Amamentação em Rede de Apoio
CR: 02 CH: 30 PEL: 1.01.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo dos fundamentos teórico-práticos voltados para o cuidado da mãe lactante e seu filho, incluindo o pai como partícipe. Compreensão da importância da rede de apoio como estratégia fundamental para que a amamentação aconteça de forma prazerosa e segura, possibilitando a otimização da assistência. Políticas públicas e legislação específica para a amamentação.

ENFER0121- Redação de Artigos Científicos
CR: 02 CH: 30 PEL: 2.00.0 Pré-requisito: ENFER0098 (PRR)
Ementa: Estudo da redação para elaboração de artigo científico. Abrange tipos e estrutura organizacional do artigo científico, busca em base de dados e *sites* de revistas científicas, seleção dos periódicos, índices

de impacto, sistema *Qualis*, normas da ABNT e consenso de Vancouver, erros mais comuns, avaliação do artigo produzido, em relação às características do periódico selecionado, instrução aos autores e comentários dos revisores.

ENFER0124 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito: FISOL0018 (PRR)
Ementa: Estudo das ações e efeitos das substâncias farmacológicas sobre o sistema orgânico com enfoque na assistência de enfermagem frente à preparação e administração dos fármacos em indivíduos sob seus cuidados.

ENFER0122 - Prevenção de Acidentes de Trânsito e Suporte Básico de Vida
CR: 03 CH: 45 PEL: 2.01.0 Pré-requisito : -
Ementa: Estudo da prevenção de acidentes de trânsito e assistência em situação de urgência fora do ambiente hospitalar com o objetivo de manter a vida e evitar o agravamento das lesões. Desenvolvida por meio de simulações teórico-práticas das situações de urgência que ocorrem com maior incidência em nosso meio.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 55/2015/CONEPE

Dispõe sobre a matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO que a formação no nível de pós-graduação exige a máxima dedicação às atividades do curso;

CONSIDERANDO que as vagas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS devem ser preservadas para garantir acesso àqueles que delas necessitam;

CONSIDERANDO o que dispõe a CAPES sobre a avaliação dos cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.089/09 quando proíbe uma mesma pessoa ocupar simultaneamente mais de uma vaga como estudante em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. GILSON RAMBELLI,** ao analisar o processo nº 5621/2015-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Vedar a matrícula simultânea, de um mesmo discente, em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONEPE

Aprova criação do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTORIA).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresenta relevância para a produção do conhecimento jurídico do estado e do país;

CONSIDERANDO a aprovação de adesão da UFS por parte Comissão Nacional de Seleção ao PROFHISTÓRIA.

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Área em Ciências Humanas da UFS;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARIA ELENA LEON OLAVE**, ao analisar o processo nº 14.158/2015-80;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a criação do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTORIA),de acordo com a Anexo.

Art. 2º O Curso será organizado segundo a Estrutura Curricular definida através de Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015

VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 57/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO GERAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL - PROFHISTÓRIA

CAPÍTULO I
FINALIDADES

Art. 1º O Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA) tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, visando a dar ao egresso, qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

Art. 2º O PROFHISTÓRIA é um curso presencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Ensino de História, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrado por Comissões Acadêmicas Locais vinculadas a uma ou mais Instituições de Ensino Superior.

§ 1º Denomina-se Comissão Acadêmica Local o conjunto de professores de uma ou mais Instituições do Ensino Superior numa determinada localidade, que é responsável pela coordenação e execução do curso, conforme expresso nos Artigos 8º e 9º deste Regimento.

§ 2º Denomina-se Instituição Associada a Instituição de Ensino Superior que integra o PROFHISTÓRIA.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A coordenação das atividades do PROFHISTÓRIA é composta por um Comitê Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Art. 4º O Comitê Gestor constitui uma instância deliberativa e consultiva composta pelos seguintes membros, com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução:

I. representante da Comissão Acadêmica Nacional;
II. representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), indicado pela Reitoria da UFRJ, considerando-se a natureza do presente curso;
III. representante da Diretoria da CAPES, e,
IV. dois representantes da comunidade científica, indicados pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor:

I. realizar encontro anual dos participantes do PROFHISTÓRIA;
II. homologar o credenciamento de Instituições Associadas, indicados pela Comissão Acadêmica Nacional;
III. coordenar um processo trienal de avaliação das Comissões Acadêmicas Locais, com base em relatório de desempenho (efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFHISTÓRIA, eficácia na formação de egressos, qualidade da produção científica do corpo docente e adequação da oferta de infraestrutura física e material), para fins de recredenciamento do seu corpo docente e manutenção de suas atividades;

IV. homologar a eleição do Coordenador Acadêmico Nacional e do Coordenador Adjunto;
V. homologar as indicações para o cargo de Coordenador Acadêmico Local;
VI. homologar o Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA;
VII. manter o sistema de gestão do PROFHISTÓRIA;
VIII. garantir, em colaboração com o Coordenador Acadêmico Nacional, a elaboração e a realização dos Exames Nacionais de Acesso, e,
IX. alterar o presente Regimento, por meio de proposta aprovada por 2/3 de seus membros.

Art. 6º A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão deliberativa e executiva composta pelos seguintes membros com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução:
I. Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;
II. Coordenador Adjunto;
III. Coordenador de Avaliação;
IV. Coordenador de Bolsas, e,
V. um representante, em nível nacional, com direito à suplência, de cada uma das Linhas de Pesquisa que configura o PROFHISTORIA.

§ 1º O Coordenador Acadêmico e o Coordenador Adjunto são eleitos pelos Coordenadores das Comissões Acadêmicas Locais.

§ 2º O Coordenador de Avaliação e o Coordenador de Bolsas são escolhidos pelo Coordenador Acadêmico.

§ 3º O representante de cada linha de pesquisa é eleito pelos docentes vinculados à respectiva linha.

Art. 7º São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:
I. coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFHISTÓRIA, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
II. elaborar o Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA e encaminhar ao Comitê Gestor;
III. garantir, em colaboração com o Comitê Gestor, a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso;
IV. executar a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento;
V. deliberar sobre as propostas de credenciamento e descredenciamento de docentes considerando o processo constituído pelas Comissões Acadêmicas Locais a partir dos critérios de credenciamento estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional e homologados pelo Comitê Gestor;
VI. propor o calendário anual e a programação acadêmica;
VII. garantir a articulação entre as Comissões Acadêmicas Locais;
VIII. manter a organicidade do PROFHISTÓRIA, observando sua finalidade e projeto acadêmico;
IX. apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos;
X. deliberar modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para a conclusão do curso propostas pelas Comissões Acadêmicas Locais;
XI. definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas;
XI. definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade;
XII. definir os critérios de cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHISTÓRIA;
XIII. definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
XIV. definir o prazo máximo para a conclusão do mestrado pelo discente regularmente matriculado no PROFHISTÓRIA, e,
XV. elaborar e encaminhar relatório anual de gestão sobre suas atividades a UFRJ, Instâncias Associadas e Comitê Gestor.

Art. 8º A Comissão Acadêmica Local é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador

Acadêmico Local e por um Colegiado composto pelo corpo docente e por um representante discente eleito pelos seus pares.

§ 1º Em caso de Comissão Acadêmica Local composta por uma Instituição Associada, o colegiado será formado pelos docentes credenciados no PROFHISTÓRIA da referida instituição.

§ 2º Em caso de Comissão Acadêmica Local composta por mais de uma Instituição Associada, o colegiado será formado pelo Coordenador Acadêmico Local e pelos coordenadores de cada Instituição Associada, eleitos pelos respectivos docentes de sua instituição.

§ 3º O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor, escolhido pelos membros da Comissão Acadêmica Local com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução.

§ 4º O período do mandato do representante discente é de dois anos.

Art. 9º São atribuições da Comissão Acadêmica Local:

I. coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do PROFHISTÓRIA, nas Instituições Associadas;
II. representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFHISTÓRIA junto aos órgãos da Instituição Associada;
III. coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso ao PROFHISTÓRIA;
IV. propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;
V. constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional;
VI. organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFHISTÓRIA;
VII. decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
VIII. elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório trienal de avaliação;
IX. avaliar as disciplinas conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
X. controlar a frequência dos discentes em cada atividade conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
XI. realizar cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHISTÓRIA conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;
XII. aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes conforme definidas pela Comissão Acadêmica Nacional, e,
XIII. garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela Comissão Acadêmica Nacional.

CAPÍTULO III
INGRESSO DISCENTE

Art. 10. A admissão de discentes no PROFHISTÓRIA e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas, pelas Comissões Acadêmicas Locais.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Comissão Nacional Acadêmica.

§ 3º A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Art. 11. Podem matricular-se no PROFHISTÓRIA diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.

Art. 12. Os discentes serão matriculados nas Instituições Associadas, responsáveis por emitir o Diploma de Mestre em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

CAPÍTULO IV
ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 13. O PROFHISTÓRIA prevê quinhentas e cinquenta e cinco horas de atividades didáticas, correspondentes a trinta e sete créditos entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Final de Curso, e disciplinas optativas.

Parágrafo único. As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação do Comitê Gestor.

Art. 14. A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do PROFHISTÓRIA, estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa:

I. Saberes históricos no espaço escolar;
II. Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;
III. Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

Parágrafo único. A Comissão Acadêmica Local deve garantir a oferta das quatro disciplinas obrigatórias e cinco eletivas, conforme definido no projeto acadêmico do PROFHISTÓRIA como um dos requisitos para integralização do curso, juntamente com a dissertação.

Art. 15. A dissertação do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

§ 1º A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso: *(i*) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (*ii*) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área e (*iii*) as possibilidades de produção e atuação na área do ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões *i* e *ii*) e uma parte propositiva (dimensão *iii*).

§ 2º O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, a condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

§ 3º A dissertação será realizada e avaliada em duas etapas.

I. Etapa 1: Exame de qualificação do projeto, que corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como, o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o final do terceiro semestre, quando o aluno deverá apresentar e discutir, com uma banca formada por três professores, sendo um o orientador, seu projeto da dissertação. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo;

II. Etapa 2: Defesa da dissertação com a realização da parte propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. A dissertação deverá ser defendido até o final do quarto semestre do curso.

§ 4º A avaliação é feita em arguição pública por banca qualificada composta por três professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de ao menos um professor externo à Instituição Associada.

CAPÍTULO V
PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

Art. 16. Para conclusão do PROFHISTÓRIA e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve integralizar, com aprovação, 37 (trinta e sete) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias, o exame de qualificação do projeto e a dissertação.

Art. 17. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas e da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo único. A bolsa de estudos será cancelada em caso de uma reprovação em disciplina.

CAPÍTULO VI
CORPO DOCENTE

Art. 18. O corpo docente do PROFHISTÓRIA é formado por docentes, com grau de doutor em História, Educação ou áreas afins, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pela Comissão Acadêmica Nacional e homologados pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Garantir que o corpo docente de cada Comissão Acadêmica Local atenda às demandas de todas as Linhas de Pesquisa do PROFHISTÓRIA.

Art. 19. O corpo docente do PROFHISTÓRIA é composto por:

I. corpo docente em cada uma das Instituições Associadas, conforme definido no Art. 18;

II. Coordenador Acadêmico, Coordenador Adjunto, Coordenador de Avaliação, Coordenador de Bolsas e Representantes de Linhas de Pesquisa, e,

III. outros profissionais que possuam formação acadêmica e experiência adequadas aos objetivos pedagógicos do PROFHISTÓRIA, credenciados pelo Comitê Gestor em caráter excepcional.

CAPÍTULO VII
ADESÃO DE INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

Art. 20. A inclusão de Instituições Associadas se faz por meio de chamada específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Avaliação da CAPES e do Comitê Gestor do PROFHISTÓRIA.

Art. 21. O processo de seleção das Instituições Associadas é conduzido pelo Comitê Gestor. A avaliação das propostas está baseada, em particular, na adequação do corpo docente à proposta do PROFHISTÓRIA e da infraestrutura da instituição, bem como na conveniência geográfica da proposta.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Este Regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES.

Art. 23. O presente Regimento pode ser revisto pelo Comitê Gestor do PROFHISTÓRIA.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmico Nacional, com possibilidade de recurso ao Comitê Gestor.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 58/2015/CONEPE

Aprova criação do curso de especialização *Lato sensu* em Criminalidade Violenta, Controle Social e Políticas Públicas.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO a importância do curso de especialização para a sociedade, bem como seu impacto positivo pra a UFS;

CONSIDERANDO que a RENAESP atendeu as diligencias levantadas pela relatora;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª GISÉLIA CARDOSO,** ao analisar o processo nº 16.670/2014-80;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de especialização *Lato sensu* em Criminalidade Violenta, Controle Social e Políticas Públicas e seu Regimento Interno nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º O Curso será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões 21 de setembro de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 58/2015/CONEPE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CRIMINALIDADE VIOLENTA, CONTROLE SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em "Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas" tem como objetivo oferecer uma ampla formação conceitual e teórica relacionada à criminalidade violenta, ao controle social e à formulação e análise de políticas públicas, preparando os operadores da segurança pública de Sergipe para o desempenho consciente e responsável de seu papel na melhoria dos índices de segurança no estado.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2° O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em "Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas" oferece cinquenta vagas destinadas a profissionais da área de Segurança Pública de Sergipe e membros da comunidade.

§1° Das cinquenta vagas oferecidas, quarenta são financiadas pelo Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública, e destinada a profissionais de Segurança Pública (policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, profissionais de perícia forense e guardas municipais, da ativa).

§2° Para efeito de preenchimento das quarenta vagas financiadas pelo Ministério da Justiça, será observado o Art. 09, § 1º da Portaria MJ nº 1.251/14, que prevê a possibilidade de policiais federais, policiais rodoviários federais e agentes penitenciários federais e estaduais preencherem vagas de Cursos fomentados pela SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), desde que haja disponibilidade de vagas não completadas pelos profissionais a ela inicialmente destinadas.

§3° As outras dez vagas são assim destinadas:

I. 05 (cinco) vagas a outros profissionais ligados direta ou indiretamente ao sistema de segurança pública (policiais federais, policiais rodoviários federais, agentes penitenciários e educadores sociais de unidades de internação de adolescentes infratores);
II. 03 (três) vagas à comunidade em geral e
III. 02 (duas) vagas institucionais para docentes e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da Universidade Federal de Sergipe, conforme prevê a Resolução nº 75/12/CONEPE.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I
Do Colegiado

Art. 3º As atividades do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em "Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas" serão coordenadas pelo Colegiado do curso.

Art. 4º O Colegiado é o órgão deliberativo competente e responsável pela supervisão acadêmica,

administrativa e didática do Curso, sendo constituído:

I. pelo coordenador e pelo vice-coordenador do Curso;
II. por todos os professores que ministram disciplinas no Curso, e,
III. por um representante discente da turma.

§ 1º O representante discente deverá estar regularmente vinculado ao Curso e será eleito pelos alunos matriculados no Curso para um mandato de um (1) ano, permitida uma recondução. Serão eleitos um titular e o suplente.

§ 2º A Coordenação do Curso se encarregará de operacionalizar a eleição do representante discente titular e seu respectivo suplente.

Art. 5º O Colegiado reunir-se-á mensalmente ou a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador ou a pedido, por escrito e fundamentado, de metade dos seus membros, obedecida a anterioridade de 48 horas.

§ 1° O Colegiado poderá reunir-se e deliberar em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de seus membros, desde que a reunião tenha sido convocada com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 2° As decisões do Colegiado serão aprovadas por maioria simples.

Art. 6º Compete ao Colegiado deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Curso.

Seção II
Da Coordenação e Vice-Coordenação

Art. 7º O Colegiado do Curso escolherá dentre seus docentes, um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de dois anos.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador deverá substituir o Coordenador do Curso nos impedimentos deste.

Art. 8º São atribuições do Coordenador, além das estabelecidas nos art. 92 e 93 da Resolução nº 25/2014/CONEP:

I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
II. realizar a supervisão do processo de seleção e a orientação da matrícula e dos serviços acadêmicos, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
III. fiscalizar o funcionamento regular do curso e a execução dos planos de trabalho acadêmicos;
IV. providenciar a escrituração de créditos e demais exigências pertinentes ao controle acadêmico;
V. providenciar as condições necessárias para a realização de sessões de defesa dos trabalhos de conclusão de curso;
VI. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores e do respectivo colegiado sobre matéria relativa ao curso e à pesquisa em geral, e
VII. tomar providências para efetuar prestações de contas, bem como dispor sobre os recursos destinados ao Curso.

Seção III
Da Secretaria

Art. 9º A Secretaria do Curso, dirigida por um secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos e de apoio às atividades acadêmicas do Curso, sendo de sua incumbência:

I. providenciar toda a escrituração do controle acadêmico, mantendo atualizados os documentos relativos aos estudantes do Curso;
II. receber e processar todos os requerimentos e outros expedientes encaminhados ao Curso;

III. secretariar as reuniões do Colegiado do Curso;
IV. preparar e encaminhar toda a documentação necessária à realização das defesas do trabalho final do curso, expedição de diploma e demais atos formais de competência do Curso;
V. manter atualizado o repertório de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
VI. apoiar a Coordenação e o Colegiado na administração e gerenciamento do Curso, e,
VII. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Curso.

Seção IV
Do Corpo Docente

Art. 10. O corpo docente do Curso deverá ser constituído, necessariamente, por pelo menos cinquenta por cento de professores portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* reconhecido.

§ 1º Pelo menos cinquenta por cento da carga horária didática do curso será ministrada por professores da UFS, nos termos da legislação que rege a matéria.

§ 2º Havendo a necessidade de substituição de professor no decorrer do curso, a coordenação do curso indicará em tempo hábil novo professor, obedecidas as normas pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR E DO REGIME ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CRIMINALIDADE VIOLENTA, CONTROLE SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Da Estrutura Curricular, das Disciplinas e da Integralização dos Créditos

Art. 11. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em “Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas” tem duração de dois anos.

Parágrafo único. O curso tem um caráter eventual.

Art. 12. O Curso totaliza 380 horas-aula em disciplinas divididas em quatro módulos.

Art. 13. A estrutura curricular do curso será definida através de instrução normativa.

Art. 14. O discente deverá concluir o curso no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, incluída a defesa do trabalho final do curso.

Art. 15. Além das disciplinas presenciais, há previsão de cumprimento, para todos os alunos matriculados no curso, de atividade extracurricular através de matrícula em turmas específicas da Rede EAD/Senasp.

Art. 16. Serão também realizados dois seminários como atividades extracurriculares desenvolvidas ao longo do período de duração do Curso, contemplando questões relacionadas aos eixos “Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública” e “Diversidade, Conflitos e Segurança Pública”, presentes na Matriz Curricular Nacional da área de Segurança Pública.

Parágrafo único. A participação discente nesses dois seminários é obrigatória e serão computadas as horas relativas ao evento para os que tiverem participação não inferior a 75% da carga horária do seminário.

Art. 17. A aferição do aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será efetivada por meio de avaliações escritas ou orais, trabalhos individuais ou coletivos ou por outro processo, a critério do docente responsável.

Parágrafo único. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos discentes, utilizando os seguintes conceitos:

A – Excelente (9,0 – 10,0);
B – Bom (8,0 - 8,9);
C - Suficiente (7,0 - 7,9);
D - Insuficiente (Inferior a 7,0), ou,
E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

Parágrafo único. O discente deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C para fazer jus ao número de créditos atribuídos à mesma, além de uma frequência igual ou superior a 75%.

Art. 18. A critério do Colegiado poderão ser deferidos pedidos de equivalência, mediante a aceitação de créditos obtidos em outras instituições, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo entre as disciplinas

§ 1º O número de créditos transferidos não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente ao Curso no qual o discente está matriculado.

§ 2º O discente deve apresentar seu requerimento de aproveitamento de créditos na secretaria do Curso, no prazo de trinta dias corridos contados a partir do início do curso, e indicar precisamente a(s) disciplina(s) já cursada(s) em outro Programa cuja equivalência pleiteia, instruindo o pedido com o Plano de Curso dessa(s) disciplina(s) que deve conter, no mínimo, carga horária, ementa e bibliografia básica.

Seção II
Do Trabalho Final do Curso, da Orientação e das Bancas de Defesa

Art. 19. Para obtenção do titulo de Especialista, é necessária a apresentação, defesa e aprovação do trabalho final do curso a ser desenvolvido sob acompanhamento de um orientador.

§ 1º O trabalho final do curso deve estar embasado numa pesquisa aplicada que expresse as competências e os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Apesar da sua dimensão prática, a monografia deve apresentar uma fundamentação teórica e metodológica consistente.

§ 2º O trabalho final apresentado pelos discentes obedecerá à estrutura definida em Instrução Normativa a ser aprovada pelo Colegiado.

§ 3º A elaboração do trabalho final do curso pelo discente deve estar de acordo com um Plano de Trabalho organizado em conjunto com seu orientador, e devidamente apresentado à Coordenação do curso.

Art. 20. A definição do orientador do trabalho final do curso deverá ser aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Será admitida, em caráter excepcional, a mudança de orientador em casos devidamente analisados pelo Colegiado, desde que o pedido seja formulado pelo discente até seis meses antes do prazo para a conclusão do seu curso.

Art. 21. São atribuições do Orientador:

I. acompanhar e orientar as atividades de pesquisa e de redação do trabalho final do curso;
II. realizar reuniões periódicas com o orientando conforme o Plano de Trabalho e exigir o cumprimento dos prazos pelo discente para conclusão do trabalho final de curso, e,
III. aprovar, previamente, a versão final tanto do trabalho a ser submetido à Banca de Defesa, como da versão definitiva do trabalho a ser depositada após a realização dessa Banca.

Art. 22. A realização da defesa pública do trabalho final do curso somente poderá ser realizada após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título, em especial a integralização dos créditos do curso, e a participação nas atividades extracurriculares ofertadas tanto pela

Rede EAD/Senasp como pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas”.

Art. 23. A avaliação do trabalho final do curso por Banca Examinadora será requerida pelo candidato e pelo orientador ao Colegiado, após o trabalho ter sido considerado pelo orientador em condições de defesa.

§ 1º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais do trabalho final do curso obedecendo a padronização fixada pelo Colegiado, bem como proposta de membros (titulares e suplente) para composição da Banca Examinadora e indicação da data prevista para a defesa.

§ 2º O trabalho final do curso deverá ser inédito, redigido em português, com resumo em português e em inglês.

§ 3º A data e local da sessão pública de defesa do trabalho final do curso será amplamente divulgada nos meios acadêmicos pertinentes.

§ 4º As cópias do trabalho final do curso serão encaminhadas pelo discente à Secretaria do Curso no prazo mínimo de 22 (vinte e dois) dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 24. O título de Especialista será concedido ao discente cujo trabalho final do curso venha a ser aprovado por Banca Examinadora que será composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois examinadores, devendo um deles compor o quadro docente do Curso.

Parágrafo único. Deverá ser indicado, necessariamente, 01 (um) suplente para a Banca Examinadora.

Art. 25. A Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre a aprovação ou reprovação do trabalho apresentado.

Art. 26. Aprovado o trabalho final do curso, o discente terá o prazo de trinta dias corridos após a sessão pública de defesa, para apresentar a versão definitiva do trabalho final do curso na secretaria em três vias impressas e uma cópia em mídia.

Parágrafo único. Na versão definitiva do trabalho final do curso constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 27. Para inscrição no Processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas”, o candidato deve ser portador de certificado de conclusão de Curso Superior.

Parágrafo único. O processo de inscrição e seleção será regulamentado mediante edital específico que fixará, dentre outras condições e regras, requisitos, número de vagas, prazos e etapas do processo de seleção.

Art. 28. Terão prioridade na ocupação das vagas financiadas pelas SENASP discentes que ainda não receberam financiamento da RENAESP para cursar pós-graduação *lato sensu.*

Art. 29. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados pela ordem de classificação, obedecido ao limite de vagas oferecidas.

Parágrafo único. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá obrigatoriamente efetivar a sua matrícula inicial após a seleção observado o prazo previamente estipulado, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 30. A matrícula do discente será realizada de acordo com as regras específicas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 31. O desligamento do curso de Pós-Graduação ocorrerá quando o discente:

I. obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas do Curso;
II. apresentar o trabalho final do curso na sessão pública de defesa e for reprovado;
III. descumprir reiteradamente os prazos regulamentares ;
IV. ultrapassar o prazo máximo para conclusão do curso;
V. proceder a plágio parcial em dois ou mais trabalhos acadêmicos apresentados no curso, ou,
VI. incorrer em plágio total em trabalho acadêmico apresentado no âmbito do curso.

CAPÍTULO VII
DO PLÁGIO

Art. 32. Caso seja constatado plágio total ou parcial nos trabalhos acadêmicos do discente, este obterá conceito D e será reprovado na disciplina em cujo trabalho o plágio foi constatado.

§ 1º Considera-se plágio total quando o trabalho acadêmico possuir conteúdo idêntico a 90% ou mais de outro já publicado de autoria alheia, sem que haja indicação da fonte.

§ 2º O plágio é parcial quando capítulos inteiros ou sequência de parágrafos do trabalho acadêmico forem idênticos a trechos de outros trabalhos já publicados de autoria alheia, sem que haja indicação da fonte.

§ 3º O caso será levado ao conhecimento das instâncias competentes da UFS com vistas à responsabilização administrativa do discente, sem prejuízo de outros encaminhamentos para buscar sua responsabilização na jurisdição cível e penal.

Art. 33. Caso o plágio total ou parcial seja apontado por ocasião da sessão pública de defesa oral do trabalho final do curso, a sessão de defesa será suspensa imediatamente e o aluno receberá conceito D, sendo-lhe vedada a oportunidade de nova defesa.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O Regimento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Criminalidade violenta, controle social e políticas públicas” está sujeito às normas de caráter geral que vierem a ser estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 59/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós Graduação em Ciências Exatas e da Terra, aprovado em 25.09.2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª RENATA SILVA MANN,** ao analisar o processo nº 10.555/2015-82;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução**.**

Art. 2º Aprovar a tabela de pontuação da produção científica para os critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Física nos termos do Anexo II que integra a presente Resolução**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 56/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 59/2015/CONEPE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Física da UFS (PPGFI) mantém os cursos de mestrado acadêmico e doutorado em Física com o objetivo de formar profissionais pós-graduados para o exercício altamente qualificado de funções envolvendo ensino, pesquisa e aplicações na área da Física.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Física compreenderá dois níveis independentes e conclusivos de formação, Mestrado Acadêmico, doravante denominado de Mestrado, e Doutorado, que conduzem respectivamente, aos graus de Mestre e Doutor em Física em duas áreas de concentração:

I. Física da Matéria Condensada, e,
II. Astrofísica.

§ 1º O Mestrado tem por finalidade aprofundar a competência adquirida pelo estudante nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo da Física.

§ 2º O Doutorado tem por finalidades proporcionar formação científica avançada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e poder criador nos diversos campos da Física contemporânea.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O PPGFI é composto por:

I. pleno de Pós-Graduação (PPG);
II. um Colegiado de Pós-Graduação (CoPG);
III. um Coordenador;
IV. um Coordenador Adjunto;
V. secretaria, e,
VI. corpo discente.

Art. 4º Os docentes do PPGFI deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovados pelo CoPG, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem.

§ 1º Os docentes do PPGFI serão classificados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes estão apresentados no Capítulo XIII deste Regimento.

Art. 5° O PPG do PPGFI da UFS será composto por:

I. todos os docentes credenciados como permanentes no PPGFI, e,
II. pela representação discente.

§ 1º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, de cada nível de pós-graduação, eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no PPGFI, para um mandato de um ano, permitida uma recondução, no caso de alunos de doutorado.

§ 2º A Coordenação do PPGFI se encarregará de operacionalizar a eleição dos representantes discentes e seus respectivos suplentes.

§ 3° Para tomada de decisões pelo PPG será exigida a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 6º São atribuições do PPG:

I. eleger o Coordenador e Coordenador Adjunto do PPGFI, nos termos da legislação em vigor;
II. eleger a representação docente do CoPG, nos termos da legislação em vigor;
III. aprovar modificações no Regimento Interno do PPGFI e encaminhá-lo ao Comitê de Ciências Exatas e da Terra para apreciação;
IV. deliberar sobre os critérios para o credenciamento e descredenciamento de docentes;
V. aprovar os critérios e procedimentos para seleção de novos discentes;
VI. aprovar os critérios e procedimentos para seleção de bolsistas;
VII. aprovar os critérios e procedimentos para o exame de qualificação;
VIII. aprovar os critérios para defesas de dissertações e teses, e,
IX. aprovar os critérios e procedimentos para o exame de proficiência em língua estrangeira.

§ 1º As decisões do PPG são tomadas por maioria simples.

§ 2° Os recursos às decisões do PPG devem ser encaminhados ao Comitê de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 7º O CoPG do PPGFI da UFS será composto:

I. pela representação docente formada por 1/3 dos docentes permanentes do programa, não podendo ser inferior a sete docentes, e,
II. pela representação discente.

§ 1º O Coordenador e Coordenador Adjunto serão membros natos do CoPG.

§ 2º Os demais membros titulares e suplentes da representação docente que comporão o CoPG serão eleitos dentre e pelos seus pares para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução, através de eleição a ser organizada pela Coordenação do PPGFI.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, de cada nível de pós-graduação, eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Física, para um mandato de um ano, permitida uma recondução, no caso de alunos de doutorado.

§ 4º A Coordenação do PPGFI se encarregará de operacionalizar a eleição dos representantes discentes e seus respectivos suplentes.

§ 5° Para tomada de decisões pelo CoPG será exigida a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 8º São atribuições do CoPG:

I. deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Física e seus cursos de mestrado e doutorado em Física, do ponto de vista didático, científico e administrativo;
II. propor modificações no Regimento Interno do PPGFI, para apreciação posterior no PPG;
III. homologar os planos de atividades dos pós-graduandos;
IV. aprovar o encaminhamento das dissertações e das teses para as Bancas Examinadoras;
V. designar os componentes das Bancas Examinadoras das dissertações de Mestrado, das teses de

Doutorado e dos exames de qualificação, considerando a proposta do orientador;

VI. aprovar ementas, carga horária e programas das disciplinas de pós-graduação;

VII. estabelecer semestralmente o elenco das disciplinas e respectivos professores de Pós-Graduação, com os respectivos horários, a serem ministradas no semestre subsequente, em tempo hábil para sua implementação e divulgação;

VIII. propor os critérios e procedimentos para seleção de novos discentes, indicar a Comissão de Seleção, e analisar e aprovar o resultado da seleção;

IX. propor os critérios e procedimentos para as defesas de teses e dissertações;

X. propor os critérios e procedimentos para seleção de bolsistas, indicar a Comissão de Bolsas do PPGFI, analisar e aprovar o resultado da distribuição de bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Física pelos diferentes órgãos de fomento;

XI. atribuir ou revalidar créditos obtidos em cursos de pós-graduação equivalentes em outros Programas;

XII. propor as diretrizes gerais do Programa de Pós-Graduação em Física;

XIII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;

XIV. aprovar Instruções Normativas visando o detalhamento de atividades ou de especificações constantes neste regimento, e,

XV. deliberar, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros, sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais e opinar sobre quaisquer outras matérias do interesse do Programa.

Art. 9º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos pelo PPG, dentre os docentes permanentes do PPGFI, com mandato de dois anos, renovável por uma vez.

§ 1º O Coordenador dedicará, pelo menos, vinte horas semanais ao exercício de sua função.

§ 2º O Coordenador Adjunto deverá substituir o Coordenador do PPGFI nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 10. São atribuições do Coordenador:

I. responder pela coordenação e representar o CoPG do Programa interna e externamente à Universidade;

II. cumprir e fazer cumprir as disposições das normas vigentes da UFS e do Programa;

III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Pleno e do Colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da universidade;

IV. convocar e presidir as reuniões do Pleno e do Colegiado do Programa;

V. submeter, ao CoPG do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;

VI. submeter ao CoPG os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;

VII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;

VIII. submeter ao CoPG os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de tese ou dissertação, ouvindo para isso o orientador do aluno;

IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do CoPG do curso, submetendo-as à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;

X. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento;

XI. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação;

XII. responsabilizar-se pela supervisão do processo de seleção, da orientação da matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes, e,

XIII. contatar outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores, nacionais e internacionais, providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao PPGFI.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 11. As atividades acadêmicas do PPGFI serão constituídas de disciplinas de pós-graduação, de seminários gerais, de estudos dirigidos, de trabalhos de pesquisa, de estágios supervisionados em outras instituições e da elaboração de uma dissertação ou tese.

Art. 12. O conjunto de disciplinas integrantes do currículo do Programa de Pós- Graduação em Física constará de disciplinas obrigatórias e de disciplinas optativas, caracterizando as áreas de concentração.

§ 1º Entende-se por disciplinas obrigatórias o conjunto de matérias fundamentais para cada área de concentração descrita no Art. 2°.

§ 2º Entende-se por disciplinas optativas o conjunto de outras matérias que permitirão a integralização do conhecimento nas diversas áreas de concentração.

§ 3º Por área de concentração, entende-se o campo científico escolhido pelo candidato, dentro do qual ele deverá desenvolver as atividades de pesquisa para a elaboração da dissertação ou tese, de acordo com o plano de trabalho organizado pelo orientador e pelo discente e homologado pelo CoPG.

§ 4º O plano de trabalho deve constar a lista de todas as atividades que serão desenvolvidas pelo discente em cada período letivo, incluindo as disciplinas obrigatórias e optativas, eventuais estágios em outras instituições e plano de pesquisa.

§ 5º Sempre que houver necessidade, o plano de trabalho poderá ser revisado pelo orientador e pelo discente, devendo ser submetido para aprovação pelo CoPG.

Art. 13. As disciplinas de pós-graduação deverão obedecer às seguintes características:

I. cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas, seminários ou estudos dirigidos, que poderão vir acompanhadas de trabalhos de laboratório e de outros trabalhos didáticos;
II. a cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos na forma estabelecida pelas Normas Gerais de Pós-Graduação da UFS e no Art. 15 do presente Regimento, e,
III. cada disciplina obedecerá a um plano de ensino que deverá ser previamente aprovado pelo CoPG.

Art. 14. As disciplinas de Pós-Graduação poderão eventualmente ser ministradas por especialistas não pertencentes ao corpo docente do PPGFI, desde que comprovada a importância da participação deste membro externo no programa e que tenha sido previamente aprovado pelo CoPG.

CAPÍTULO IV
DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS

Art. 15. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades curriculares, compreendendo aulas teóricas, trabalhos de laboratórios, seminários, trabalhos práticos, estudos dirigidos e estágios supervisionados em outras instituições.

§ 2º Não serão atribuídos créditos às atividades desenvolvidas na elaboração da dissertação ou tese.

Art. 16. Os créditos obtidos nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UFS ou de outras instituições poderão ser objeto de aproveitamento ou de equivalência, observando-se a paridade de carga horária, créditos e conteúdo, desde que tenham sido obtidos há, no máximo, cinco anos.

§ 1º O aproveitamento das disciplinas cursadas no PPGFI será automático, respeitando-se o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º O pedido de equivalência de disciplinas cursadas em outros programas deverá ser formalizado em processo específico e relatado por um conselheiro para apreciação formal do CoPG.

Art. 17. O Curso de Mestrado exigirá, no mínimo, trinta créditos e o Doutorado, quarenta e dois créditos, podendo ser computados para o Doutorado os créditos obtidos no Mestrado.

Parágrafo único. Em casos especiais e obedecendo a critérios estabelecidos pelo CoPG, durante o curso de Mestrado, será permitida ao aluno a mudança para o curso de Doutorado, com aproveitamento dos créditos já obtidos.

Art. 18. O curso de Mestrado terá a duração mínima de um ano e máxima de dois anos; o curso de Doutorado terá a duração mínima dois anos e máxima quatro anos.

§ 1º Os pedidos de prorrogação por quaisquer motivos não poderão exceder seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado.

§ 2º Os eventuais pedidos de prorrogação devem ser solicitados com no mínimo sessenta dias antes do prazo final e em tempo hábil para ser analisado pelo CoPG, conforme instrução normativa específica.

§ 3º A prorrogação de prazo só será efetivada após análise e aprovação pelo CoPG.

Art. 19. O desempenho dos discentes nas disciplinas e em outras atividades equivalentes será avaliado pelo docente responsável.

§ 1º Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

A - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% e 100%;
B - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;
C - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;
D - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;
E - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 2º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** para ser aprovado e fazer jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 3º Será excluído do Programa o aluno que obtiver dois conceitos insuficientes (**D** ou **E**) no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

Art. 20. O aluno poderá solicitar à Coordenação do PPGFI o trancamento da matrícula em disciplina obedecendo ao Calendário do PPGFI.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo CoPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 21. O corpo discente do PPGFI é constituído por duas categorias:

I. alunos regulares, e,
II. alunos especiais.

§ 1º São alunos regulares aqueles matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado, e que foram selecionados através edital público para seleção de alunos regulares.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Física, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados neste Regimento e em Instrução Normativa específica.

Art. 22. Alunos pertencentes a Programas de Pós-Graduação de outras Instituições poderão cursar disciplinas ofertadas pelo PPGFI, sendo necessária a apresentação de comprovante de matrícula na instituição de origem, carta de encaminhamento do seu orientador para que curse a(s) disciplina(s), e aceite do professor que irá ministrar a disciplina na UFS.

Art. 23. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese.

Art. 24. O número máximo de vagas ofertadas a alunos especiais em cada disciplina deve ser igual ao número de vagas ofertadas para alunos regulares naquela mesma disciplina.

Art. 25. O aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência das disciplinas cursadas nas quais ele teve aproveitamento satisfatório (com conceito mínimo C), a ser emitida pela Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

Art. 26. O corpo discente regular tem representação no PPG e no CoPG, com direito à voz e a voto, de acordo com os Art. 5° e 7° deste regimento.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 27. Para inscrição no Processo de Seleção ao Programa de Pós-Graduação em Física, o candidato deve ter concluído ou ser concludente de Curso Superior em Física ou em áreas afins.

§ lº As inscrições terão início mediante edital que fixará normas, número de vagas, prazos e condições.

§ 2º Serão considerados como áreas afins os cursos de Ciências Exatas e Engenharias.

§ 3º Serão aceitos apenas diplomas ou certificados de cursos de graduação reconhecidos pelo MEC ou autorizados pela UFS.

Art. 28. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados no Processo de Seleção ao Programa de Pós-Graduação em Física, pela ordem de classificação, obedecido o limite de vagas oferecidas.

§ 1º Os candidatos aprovados no Processo de Seleção que se inscreveram na condição de concludentes do curso de graduação deverão apresentar a comprovação oficial de colação de grau ou cópia autenticada do diploma do curso de Graduação para poder efetuar a matrícula.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo de Seleção para o Doutorado que se inscreveram na condição de concludentes do curso de mestrado deverão apresentar a comprovação oficial de defesa da dissertação ou cópia autenticada do diploma do curso de Mestrado para poder efetuar a matrícula.

§ 3º O candidato residente no Brasil aprovado no Processo de Seleção deverá obrigatoriamente efetivar a sua matrícula inicial no semestre letivo para o qual a seleção foi realizada, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa.

§ 4º O candidato residente no exterior aprovado no Processo de Seleção poderá optar por efetivar

a sua matrícula inicial no semestre letivo para o qual a seleção foi realizada ou no semestre letivo imediatamente subsequente.

Art. 29. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação no processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

§ 1º Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à coordenação do Programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao CoPG.

§ 2º Cada aluno especial poderá se matricular em até duas disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

§ 3º O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo PPGFI, automaticamente perderá sua vaga.

§ 4º A aprovação no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do aluno não pertencente ao corpo discente regular do PPGFI terá validade de cinco anos para atendimento dos Art. 35 e 39 deste Regimento caso o aluno venha a se tornar aluno regular do PPGFI.

CAPÍTULO VII
DA ORIENTAÇÃO

Art. 30. Cada estudante regular de Mestrado ou Doutorado terá necessariamente um Orientador, membro do corpo docente do curso, que estabelecerá o Plano de Atividades do discente e acompanhará a elaboração da dissertação ou tese.

§ 1º O orientador indicado deverá manifestar prévia e formalmente a sua concordância.

§ 2º O estudante regular do PPGFI poderá vir a ter um co-orientador caso haja solicitação do orientador, para atender necessidades do Plano de Atividades do discente, e haja anuência do CoPG, seguindo Instrução Normativa específica para esse assunto.

§ 3º O co-orientador deverá ter o título de Doutor e poderá ser professor não pertencente ao corpo docente permanente do PPGFI, quando devidamente justificado e o tema do projeto de pesquisa do discente assim o requerer.

§ 4º O orientador poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes, devendo ser homologada pelo CoPG.

§ 5º A substituição do orientador implicará na reformulação do projeto de pesquisa e do plano de atividades e os novos projetos e planos devem ser entregues junto com o pedido de mudança de orientação.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 31. O aluno poderá solicitar ao CoPG trancamento de matrícula no Curso por motivos relevantes e justificados, por prazo não superior a um semestre letivo, para o Mestrado, e dois semestres letivos, para o Doutorado.

§ 1º O pedido de trancamento só poderá ser solicitado obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Acadêmico do PPGFI para trancamento total de disciplinas.

§ 2º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividades do discente.

§ 3º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§ 4º Os pedidos de trancamento estão sujeitos a aprovação pelo CoPG e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

Art. 32. Os alunos do Mestrado ou Doutorado em Física, em caráter extraordinário, poderão solicitar, através de seus orientadores, uma prorrogação do prazo para defesa de dissertação ou tese, ultrapassando o período regulamentar previsto neste Regimento.

§ 1º Os pedidos de prorrogação não poderão ser repetidos e terão um prazo máximo de seis meses para o Mestrado e de doze meses para o Doutorado.

§ 2º Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados para a coordenação do PPGFI e serão avaliados pelo CoPG seguindo IN específica sobre o assunto.

Art. 33. O desligamento compulsório do estudante do Programa de Pós-Graduação ocorrerá nos seguintes casos:

I. o discente apresentar defesa e obtiver aprovação da dissertação ou tese com conclusão dos créditos requeridos nos cursos;
II. o discente obtiver dois conceitos insuficientes (D ou E);
III. o discente for reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação ao Doutorado ao qual se refere o Art. 40 deste Regimento;
IV. o discente que não apresentar comprovante de Proficiência em línguas, conforme Art. 35 e 39 do presente Regimento e IN sobre o assunto;
V. o discente deixar de efetuar a matrícula em qualquer um dos períodos letivos do curso;
VI. o discente apresentar a dissertação ou tese na sessão pública de defesa e ser reprovado;
VII. o discente descumprir os prazos estabelecidos para os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, Qualificação ou de Defesa de Tese ou Dissertação, e,
VIII. o discente que por qualquer motivo não tiver um orientador, de acordo com o Art. 30 deste regimento.

CAPÍTULO IX
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 34. Para a obtenção do título de Mestre em Física serão exigidos:

I. aprovação no exame de Proficiência em línguas conforme Art. 35 deste Regimento;
II. conclusão de todos os créditos conforme Art. 17 deste regimento, e,
III. defesa e aprovação de uma dissertação de mestrado.

Art. 35. Os candidatos ao Mestrado deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

§ 1º O discente terá doze meses a partir da data de matrícula institucional para comprovar Proficiência em língua inglesa.

§ 2º Caso o aluno não comprove Proficiência em Língua Inglesa até o 12° (décimo segundo) mês a partir da data de matrícula institucional, ele será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Física.

§ 3º Aluno que tenha obtido aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira aplicado por outro programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou por alguma instituição especializada poderá requerer equivalência com o correspondente exame aplicado pelo PPGFI, seguindo Instrução Normativa específica sobre este assunto.

§ 4º O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será regulamentado pelo CoPG através de Instrução Normativa.

Art. 36. Para obtenção do grau de Mestre, é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Dissertação de Mestrado.

§ 1º A Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Física será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador.

§ 2º A Dissertação de Mestrado só poderá entrar em julgamento após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título.

§ 3º O julgamento da Dissertação será requerido pelo candidato e pelo orientador ao CoPG, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 4º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais da Dissertação obedecendo à padronização fixada pelo CoPG, bem como proposta de membros para a Banca Examinadora e de data prevista para a defesa.

§ 5º A Dissertação deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês.

§ 6º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao CoPG a defesa sem o aval do seu orientador.

§ 7º O CoPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

§ 8º A defesa da Dissertação será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho.

§ 9º Nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos patenteáveis, o orientador poderá requisitar que a defesa ocorra em sessão fechada.

§ 10. Um exemplar da Dissertação será encaminhado pelo CoPG a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de vinte dias antes da data prevista para a defesa.

§ 11. O CoPG regulamentará as normas para defesa da Dissertação de Mestrado através de Instrução Normativa específica.

Art. 37. O grau de Mestre será concedido ao candidato cuja Dissertação for aprovada por Banca Examinadora indicada pelo CoPG.

§ 1º A Banca Examinadora será composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois pesquisadores, com título de Doutor ou nível equivalente, devendo pelo menos um deles ser externo ao programa.

§ 2º Deverão ser indicados, necessariamente, dois suplentes para a Banca Examinadora.

§ 3º Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da dissertação.

§ 4º Em caso de impossibilidade do orientador participar da banca, o CoPG nomeará um substituto.

§ 5º Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 6º A Dissertação será considerada “Aprovada", “Aprovada Condicionalmente” ou "Não Aprovada". Para ser considerada aprovada, a dissertação deve obter aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.

§ 7º A aprovação na Dissertação conferirá ao aluno o grau de Mestre em Física.

§ 8º A Aprovação Condicional é aplicável nos casos nos quais o texto da dissertação apresente problemas conceituais comprometendo a qualidade do texto científico, mas que, apesar disso, o candidato tenha demonstrado durante a arguição que domina de forma satisfatória o seu tema de dissertação. Os motivos da aprovação condicional devem ser indicados no relatório da banca examinadora. O orientador, na qualidade de presidente da banca examinadora, deverá acompanhar as correções do texto da dissertação, que devem ser feitas dentro do prazo de trinta dias, certificando que todas as correções indicadas pela banca foram realizadas.

CAPÍTULO X
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Art. 38. Para a obtenção do título de Doutor em Física serão exigidos:

I. aprovação no exame de Proficiência em línguas conforme Art. 39 deste Regimento;
II. conclusão de todos os créditos conforme Art. 17 deste Regimento;
III. aprovação no Exame de Qualificação ao Doutorado conforme Art. 40 deste Regimento;
IV. obtenção de pontuação, baseada no Anexo II, igual ou superior que 1 (um), em periódico com Extrato *Qualis* igual ou superior a B5 no Comitê de Área de Física/Astronomia da CAPES (CA), sendo pelo menos um artigo referente ao trabalho de doutorado do discente, e,
V. defesa e aprovação de uma Tese de Doutorado conforme Art. 41 deste Regimento.

Art. 39. Os candidatos ao Doutorado deverão demonstrar proficiência em língua inglesa e em outra língua estrangeira escolhida entre língua alemã, espanhola, italiana, russa, ou francesa.

§ 1º O discente terá, respectivamente, doze e dezoito meses a partir da data de matrícula institucional para comprovar Proficiência em língua inglesa e em segunda língua estrangeira.

§ 2º O aluno aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa do PPGFI realizado há, no máximo, cinco anos, estará dispensado deste exame no Doutorado.

§ 3º O exame de proficiência será regulamentado pelo PPG através de Instrução Normativa.

§ 4º Caso o aluno não comprove Proficiência em Língua Inglesa até o 12° (décimo segundo) mês a partir da data de matrícula institucional, ele será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Física.

§ 5º Caso o aluno não comprove Proficiência em segunda língua até o 18° (décimo oitavo) mês a partir da data de matrícula institucional, ele será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Física.

§ 6º Aluno que tenha obtido aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira aplicado por outro programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou por alguma instituição especializada poderá requerer equivalência com o correspondente exame aplicado pelo PPGFI, seguindo Instrução Normativa específica sobre este assunto.

Art. 40. O Exame de Qualificação ao Doutorado (EQD) será dividido em três etapas, denominados Exame de Qualificação (EQ) I, II e III.

§ 1° O doutorando estará aprovado no EQD se for aprovado no EQ III.

§ 2° O doutorando estará reprovado no EQD, se for reprovado duas vezes em uma das etapas: EQ I, EQ II ou EQ III.

§ 3° A reprovação no EQD resultará no desligamento do doutorando do Programa de Pós-Graduação em Física.

§ 4° As etapas do Exame de Qualificação ao Doutorado serão regulamentadas pelo PPG através de Instrução Normativa.

§ 5° O EQ I consiste em um exame escrito contendo questões relacionados ao tema de pesquisa do doutorando.

I. O EQ I será elaborado por uma comissão examinadora constituída por três professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo CoPG.
II. O orientador do aluno não poderá participar da comissão.
III. Para fazer o EQ I, o doutorando deverá apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias do exame, um dos seguintes documentos:
    a) Projeto de pesquisa, seguindo modelo definido em IN, assinado pelo orientador e pelo discente;
    b) Artigo aceito ou submetido após início do doutorado em periódico com Extrato *Qualis* igual ou superior a B5 no CA, comprovando que o artigo está em processo de análise do(s) parecerista(s) do periódico, e que o doutorando seja o primeiro autor.
IV. A comissão examinadora fará uso do documento entregue pelo doutorando para basear a elaboração do exame.
V. O EQ I deverá ser realizado até 9 (nove) meses após o ingresso do candidato no Curso de Doutorado.
VI. Caso o aluno não seja aprovado no primeiro exame, poderá repeti-lo uma vez, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 15 (quinze) meses após seu ingresso no Curso de Doutorado.

§ 6° O EQ II consiste em uma avaliação de uma monografia ou de um artigo submetido que demonstre o desenvolvimento da pesquisa do doutorando.

I. Para fazer o EQ II, o doutorando precisa ter sido aprovado no EQ I;
II. Caso o estudante tenha pré-requisito para solicitar o EQ III até o momento de inscrição no EQ II, conforme inciso IV do §7° deste artigo, ele pode solicitar o EQIII diretamente, ficando isento de fazer o EQ II;
III. O EQ II será elaborado por uma comissão examinadora constituída por 3 (três) professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo CoPG;
IV. O orientador do aluno não poderá participar da comissão;
V. Para fazer o EQ II, o doutorando deverá apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias do exame, um dos seguintes documentos:
    a) monografia versando sobre o projeto de pesquisa do doutorando, com formato regido por Instrução Normativa específica, ou,
    b) artigo aceito ou submetido após início do doutorado em periódico com Extrato *Qualis* igual ou superior a B5 no CA, comprovando que o artigo está em processo de análise do(s) parecerista(s) do periódico, e que o doutorando seja o primeiro autor.
VI. O EQ II deverá ser realizado até 21 (vinte e um) meses após o ingresso do candidato no Curso de Doutorado, e,
VII. Caso o aluno não seja aprovado no primeiro exame, poderá repeti-lo uma vez, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses após seu ingresso no Curso de Doutorado.

§ 7° O EQ III consiste em uma apresentação e arguição baseada em um ou mais artigos do doutorando.

I. Para fazer o EQ III, o doutorando precisa estar aprovado no EQ I.
II. O EQ III será elaborado por uma comissão examinadora constituída por 3 (três) professores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, escolhidos pelo CoPG.
III. O orientador do aluno não poderá participar da comissão.
IV. Para fazer o EQ III, o doutorando deverá apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias do exame, um dos seguintes documentos:
    a) 1 (um) artigo aceito após o início do doutorado em periódico com extrato *Qualis* igual ou superior a B5 no CA, sendo o doutorando o primeiro autor.

b) 2 (dois) artigos submetidos após início do doutorado em periódico(s) com extrato Qualis igual ou superior a B5 no CA, comprovando que os artigos estão sendo analisados por parecerista(s) do(s) periódico(s) e que o doutorando é o primeiro autor de ambos.

V. O CoPG definirá data, horário e local para execução do EQ III.

VI. O EQ III deverá ser realizado até 33 (trinta e três) meses após o ingresso do candidato no Curso de Doutorado.

VII. Caso o aluno não seja aprovado no primeiro exame, poderá repeti-lo uma vez, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 38 (trinta e oito) meses após seu ingresso no Curso de Doutorado.

Art. 41. Para obtenção do grau de Doutor em Física é necessária a apresentação, defesa e aprovação de uma Tese de Doutorado.

§ 1º A Tese de Doutorado deverá conter resultados científicos originais, com pelo menos um artigo aceito para publicação em periódico com Extrato *Qualis* igual ou superior a B5 no CA, sendo o discente o primeiro autor.

§ 2º A Tese para obtenção do grau de Doutor em Física será desenvolvida pelo candidato com acompanhamento do Orientador e do Co-orientador, quando for o caso.

§ 3º A Tese de Doutorado só poderá entrar em julgamento após o candidato ter completado as demais condições necessárias à obtenção do título.

§ 4º O julgamento da Tese de Doutorado será requerido ao CoPG pelo candidato e pelo orientador, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa.

§ 5º O requerimento deverá vir acompanhado dos originais da Tese, obedecendo à padronização fixada pelo CoPG, bem como proposta de membros para a Banca Examinadora e de data prevista para a defesa.

§ 6º A Tese deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês.

§ 7º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao CoPG a defesa sem o aval do seu orientador.

§ 8º O CoPG poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Tese.

§ 9º A defesa da Tese será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho.

§ 10. Nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos patenteáveis, o orientador poderá requisitar que a defesa ocorra em sessão fechada.

§ 11. Um exemplar da Tese será encaminhado pelo CoPG a cada membro da Banca Examinadora com o prazo mínimo de vinte dias antes da data prevista para a defesa.

§ 12. O CoPG regulamentará as normas para defesa da Tese de Doutorado através de Instrução Normativa específica.

Art. 42. O grau de Doutor será concedido ao candidato cuja Tese seja aprovada pela Banca Examinadora definida pelo CoPG, ouvindo-se as sugestões do orientador.

§ 1º A Banca Examinadora da Tese de Doutorado será constituída de cinco membros, todos doutores, sendo pelo menos dois examinadores externos ao Programa e um deles necessariamente externo à UFS.

§ 2º O orientador deverá participar da Banca Examinadora, presidindo-a.

§ 3º Em caso de impossibilidade do orientador participar da banca, o CoPG nomeará um substituto.

§ 4º Serão indicados quatro membros suplentes, todos doutores, para eventuais substituições.

§ 5º Cada examinador poderá arguir o candidato durante a defesa da Tese.

§ 6º Nas defesas de Teses em que haja a participação do co-orientador, a Banca Examinadora poderá ser constituída com a participação adicional do co-orientador.

§ 7º Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 8º A tese será considerada “Aprovada", “Aprovada Condicionalmente” ou "Não Aprovada". Para ser considerada aprovada, a tese deve obter aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora;

§ 9º A aprovação na tese conferirá ao aluno o grau de Doutor em Física.

§ 10. A Aprovação Condicional é aplicável nos casos nos quais o texto da tese apresente muitos problemas conceituais comprometendo qualidade do texto científico, mas que, apesar disso, o candidato tenha demonstrado durante a arguição que domina de forma satisfatória o seu tema de tese. A condição de aprovação condicional deve ser indicada no relatório da banca examinadora juntamente com parecer circunstanciado indicando os motivos da aprovação condicional e as necessárias correções no texto da tese. O orientador, na qualidade de presidente da banca examinadora, deverá acompanhar as correções do texto da tese que deve ser feita dentro do prazo de trinta dias, certificando que todas as correções indicadas pela banca foram realizadas.

CAPÍTULO XI
DOS DIPLOMAS

Art. 43. O diploma de Mestre ou de Doutor em Física só poderá ser requerido pelo aluno após o cumprimento de todas as exigências deste Regimento e encaminhamento de cópias da versão definitiva da Dissertação ou Tese ao PPGFI, atendendo às modificações eventualmente indicadas pela Banca Examinadora.

§ 1º Transcorrido o período de trinta dias após a defesa, as solicitações de documentos feitas pelo aluno não serão atendidas pelo PPGFI, caso a versão definitiva da Dissertação ou Tese não tenha sido entregue.

§ 2º O número de cópias e o formato da versão final da Dissertação ou Tese a serem entregues ao PPGFI será especificado pelo CoPG através de Instrução Normativa.

§ 3º Na versão definitiva da Dissertação ou Tese constará, obrigatoriamente, a composição da Banca Examinadora que a aprovou.

§ 4º O pedido de emissão de diploma deve ser solicitado ao PPGFI no prazo máximo de cinco meses após a defesa para garantir que a solicitação seja encaminhada a COPGD dentro do prazo máximo de seis 06 meses atendendo a legislação vigente.

§ 5º Os diplomas deverão ser emitidos com a especificação da Área de concentração da dissertação ou tese do discente conforme Art. 2º deste Regimento.

§ 6º Para expedição do Diploma o aluno deverá entregar previamente:

I. histórico escolar;
II. formulário de requisição de diploma, devidamente preenchido;

III. certidão negativa da biblioteca central;
IV. certidão negativa do programa, e,
V. cópias dos seguintes documentos: CPF, cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e comprovantes de votação, certidão de reservista (para alunos do sexo masculino).

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA

Art. 44. A Secretaria do PPGFI, exercida por um Secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos do Programa de Pós-Graduação em Física, competindo-lhe:

I. manter atualizados os documentos relativos aos estudantes do Programa;
II. receber e processar os pedidos de inscrições nos processos seletivos;
III. processar e informar todos os requerimentos de estudantes matriculados e de candidatos ao Programa;
IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática e administrativa do Programa;
V. preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;
VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
VII. auxiliar a Coordenação do PPGFI e o CoPG na administração e gerenciamento do programa;
VIII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação; e,
IX. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGFI

Art. 45. O Corpo Docente do PPGFI será constituído de docentes credenciados pelo CoPG, para desempenhar as funções de ensino, pesquisa e orientação de dissertações e teses.

Art. 46. Poderão ser credenciados no PPGFI doutores que sejam docentes universitários ou pesquisadores, com formação coerente com as áreas de concentração existentes no Programa e que possuam uma pontuação docente (PD) associada a sua produção científica, nos três anos civis anteriores ao requerimento, equivalente a 5 pontos ou mais, conforme Anexo II.

Art. 47. O procedimento de credenciamento inicia-se com um requerimento do docente interessado, dirigido ao PPGFI, contendo plano de atividades a ser desenvolvido dentro das Áreas de Concentração do Programa, *curriculum vitae* comprovando produção científica nos termos do Art. 46 e documento da chefia da unidade acadêmica em que o docente é lotado, concordando com o credenciamento do docente no PPGFI.

§1º Caso o requerente não tenha vínculo funcional permanente com a Universidade Federal de Sergipe, deve-se acrescentar um documento assinado por um docente permanente com vínculo funcional efetivo, no qual este se comprometa a orientar os alunos do requerente, em caso de seu desligamento do PPGFI.

§ 2º As solicitações de credenciamento de professores/pesquisadores serão encaminhadas a um membro do CoPG, para emissão de parecer, e posterior apreciação pelo Colegiado.

Art. 48. O descredenciamento de docentes do PPGFI poderá ocorrer de maneira voluntária, devendo o docente encaminhar uma solicitação ao PPGFI justificando o pedido de desligamento e firmando compromisso com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 49. O descredenciamento do docente poderá ocorrer por decisão do CoPG quando se verificar uma das seguintes condições:

I. se a Pontuação Média do Programa (PMP), definida no anexo II, for menor que doze pontos, serão descredenciados os docentes com menor pontuação, seguindo a ordem do menor para o maior, até que a PMP seja superior a doze, desde que o número de docentes permanentes descredenciados não seja superior a 10% do número de docentes permanentes do ano civil anterior. Em caso de empate, será pontuada a produção referente ao ano civil anterior à contagem dos pontos, permanecendo no programa o docente que obtiver maior pontuação;
II. não ter registro de aluno sob sua orientação, por recusa, mesmo havendo demanda de alunos e indicação formal do CoPG, por dois anos consecutivos;
III. não ter ministrado disciplina no PPGFI, por recusa, mesmo com indicação formal do CoPG, por dois anos consecutivos, ou,
IV. não ter participado de pelo menos 50% das reuniões ordinárias e extraordinárias do PPG ou do CoPG, quando for o caso, por dois anos consecutivos, excetuando-se as ausências justificadas.

§1º Cada docente permanente deverá entregar por meio eletrônico, até o dia 31 de Janeiro de cada ano, a Tabela de pontuação da produção científica do docente referente aos três anos civis anteriores.

§2º O cumprimento dos incisos de I a V deste Artigo será verificado anualmente, durante o mês de fevereiro.

§3º As condições descritas nos incisos de I a V deste Artigo devem ser satisfeitas.

§4º A Pontuação Média do Programa (PMP) e a Pontuação do Docente (PD) são definidas de acordo com o Anexo II.

§5º O descredenciamento do docente no PPGFI só será válido após homologação pela CoPG.

Art. 50. Caso, no momento do descredenciamento nos termos dos Art. 48 e 49, o docente esteja orientando dissertação ou tese de aluno do PPGFI e não seja possível a substituição do orientador por outro professor, o docente permanecerá credenciado orientando o(s) aluno(s) até a conclusão do(s) trabalho(s), após o qual será efetivado o descredenciamento.

§1º É vetado ao docente na situação descrita no *caput* deste artigo iniciar novas orientações no PPGFI.

§2º O docente na situação descrita no *caput* deste artigo passará à categoria de colaborador.

Art. 51. O docente que for descredenciado do programa de acordo com os artigos 48 ou 49 deve aguardar um interstício mínimo de dois anos para solicitar novo credenciamento que deverá ser feito seguindo os critérios do artigo 47.

Parágrafo único. O interstício de dois anos mencionado no caput deste artigo pode ser reduzido caso a PD seja igual ou superior a PMP, podendo o docente solicitar novo credenciamento assim que atingir esta condição.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. O discente matriculado no doutorado no ato da publicação deste regimento estará sujeito as seguintes disposições transitórias.

§ 1° O discente que esteja apto à defesa, pelos critérios adotados no regimento interno anterior, será dispensado do atendimento aos Artigos 38, inciso IV, e 40 deste Regimento, devendo o aluno apresentar, no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação deste Regimento, comprovante de que estava apto para a defesa.

§ 2° O discente que já tenha sido aprovado no Exame de Qualificação, conforme regimento anterior, terá como exigência para solicitar a defesa de Tese a apresentação de um artigo publicado ou

aceito para publicação em periódico científico classificado com Qualis igual ou superior a B5 de acordo com a classificação feita pela área de avaliação de Física e Astronomia da CAPES e o QUALIS vigente na data da submissão do artigo, comprovando que o doutorando é o primeiro autor.

§ 3° O discente que já tenha sido aprovado no Exame de Qualificação, conforme Regimento anterior, fica dispensado do atendimento ao Artigo 40 deste Regimento.

§ 4° O discente matriculado no doutorado com ingresso no curso anterior a 2015/2 ficará dispensado do EQ I, conforme § 5° do Artigo 40 deste Regimento e terão o prazo de no mínimo quatro meses contados da data da publicação deste regimento para realizar o EQII.

§ 5° O discente que tenha sido reprovado na primeira tentativa do exame de qualificação conforme Regimento anterior deverá refazer o exame, seguindo as mesmas regras anteriores, em no máximo seis meses contados a partir da data de realização da primeira tentativa.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pleno do Pós-Graduação do PPGFI, seguindo o prescrito no Art. 5º deste Regimento.

Art. 54. Este Regimento entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015

_____

RESOLUÇÃO Nº 59/2015/CONEPE

Anexo II

Detalhamento do Cálculo da Pontuação Média do Programa (PMP) e da Pontuação do Docente(PD)

Tabela 1 – Relação entre Pontos e Qualis (Qualis definido pelo Comitê de Área de Física/Astronomia da CAPES - CA, de acordo com a última tabela vigente).

Qualis	Pontos (P_i)
A1	5
A2	3
B1	2
B2	1
B3	0,7
B4	0,5
B5	0,4
C	0,0

Cálculo da Pontuação do Docente

A pontuação do docente (PD) corresponde ao somatório das pontuações obtidas em cada artigo publicado nos últimos três anos civis anteriores, conforme a seguinte relação:

$$\mathrm{PD} = \sum_{i=1}^{n} P_i$$

1) O *i*-ésimo artigo tem uma pontuação P_i de acordo com a Tabela 1 e n é o número total de artigos do docente;
2) Se o *i*-ésimo artigo tiver mais de um autor que é docente permanente do Programa, seu valor deverá ser dividido entre os docentes. Caso haja acordo entre os docentes autores, a divisão poderá ser feita em partes desiguais. Se não houver acordo ou se os docentes autores não se manifestarem, a divisão será realizada em partes iguais.

Cálculo da Pontuação Média do Programa - PMP

Para o cálculo da PMP será contabilizada a produção dos docentes permanentes do Programa nos últimos três anos civis anteriores, de acordo com o descrito na Tabela 1 e considerando a seguinte relação:

$$PMP = \frac{1}{N}\sum_{i=1}^{N} PD_i$$

sendo N o número total de docentes permanentes e PD_i é a pontuação associada ao *i*-ésimo docente, conforme item anterior.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 61/2015/CONEPE

Altera os artigos 1º e 5º da Resolução nº 43/2008/CONEPE do Curso de Graduação em Engenharia da Computação, Bacharelado e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação em Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO a deliberação da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCIO DA COSTA PEREIRA,** ao analisar o processo nº 10.446/2015- 65;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração nos Artigos 1º e 5º da Resolução nº 43/2008/CONEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, que passará a ter a seguinte redação:

> **"Art.** 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, que terá o código 172, funcionará no período diurno, turno vespertino e do qual resultará o grau de Engenheiro em Computação.
>
> **Art.** 5º O Curso de Graduação em Engenharia de Computação terá ingresso único, no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas cinquenta vagas para o período diurno, turno vespertino, através de processo seletivo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 62/2015/CONEPE

Nega provimento a recurso.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as condições de admissibilidade e questionamentos possíveis neste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer previamente emitido de avaliação de atribuição de notas no PPGFI;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS,** ao analisar o processo nº 3447/2015 - 53;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelos alunos do Programa de Pós Graduação em Física, JAMERSON SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, LILIAN TORRES REZENDE RIBEIRO e ETHE DE ARAUJO COSTA, para reavaliação do conceito final da disciplina **Teoria Eletromagnética,** sendo mantidas as decisões expressas no parecer aprovado no Colegiado do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 63/2015/CONEPE

Nega provimento a recurso.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido extemporâneo de defesa de tese da aluna de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a Ata do Colegiado do Programa de 31 de julho de 2015, onde foi aprovado por unanimidade o parecer do relator negando pedido da aluna;

CONSIDERANDO que na análise do processo nº 14.019/2015-56 o parecer da Relatora, **Consª URANIA AUXILIADORA SANTOS MAIA DE OLIVEIRA** foi rejeitado;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela Sra. **CARLA PEREIRA SANTOS PORTO** para defesa de Tese no Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 65/2015/CONEPE

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Bacharelado e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO a deliberação da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARCIO DA COSTA PEREIRA,** ao analisar o processo n° 10.472/2015-93;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da oferta de vagas do Curso de Ciência da Computação que passa de 50 vagas semestrais para 100 vagas anuais, a partir de 2016.1.

Art. 2º Aprovar a alteração dos Artigos 1° e 5° da Resolução n°49/2008/CONEPE, que passarão a ter a seguinte redação:

> **‘‘Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, que terá o código 172, funcionará no período diurno, turno vespertino e do qual resultará o grau de Bacharel em Ciência da Computação.
>
> **Art. 5º** O Curso de Graduação em Ciência da Computação terá ingresso único, no primeiro semestre letivo, sendo oferecidas 100 (cem) vagas anuais, para o período diurno, turno vespertino, através do Processo Seletivo do Vestibular.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e altera a Resolução nº 49/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 66/2015/CONEPE

Nega provimento a recurso.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, são de cunho acadêmico, científico e cultural que deverão ser desenvolvidas pelos alunos ao longo de sua formação;

CONSIDERANDO que os certificados apresentados para comprovação dessas horas são todos de datas anteriores ao ano seu ingresso no curso;

CONSIDERANDO que Atividades Complementares objetica incentivar uma maior participação na vida universitária através de encontros, congressos, conferências, seminários, palestras, iniciação científica;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª MARTA ÉLID AMORIM MATEUS,** ao analisar o processo nº 21.908/2014-99;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo discente **JOILSON SANTOS AMORIM** do Curso de Graduação em Ciências da Religião, para aproveitamento de créditos em atividades complementares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 67/2015/CONEPE

Dar provimento a recurso para revalidação de diploma.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que este conselho se constitui em instância recursal no âmbito da revalidação de diplomas emitidos no exterior, sendo admissível o recurso;

CONSIDERANDO as equivalências aceitas pelo Colegiado de Curso de Arquitetura;

CONSIDERANDO as diferenças identificadas no ensino de matemática secundário em Portugal, com antecipação de conteúdos habitualmente ofertados nas graduações no Brasil;

CONSIDERANDO as diferenças curriculares com oferta extra de conteúdos para a Titulação de Mestre;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS,** ao analisar o processo nº 5862/13-80;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo **Sr. WILSON MEDEIROS D'AVILA MELO,** para revalidação, pela Universidade Federal de Sergipe, do Diploma de Graduação em Arquitetura, obtido pelo Instituto Universitário de Lisboa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE